SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 31 de Agosto de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3297

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 110/2022

Contrato de Credenciamento nº. 110/2022
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ sob o nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada: PORTO & PORTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº. 13.780.187/0001-35.**
Embasamento Legal: Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes; as normas gerais da Lei Federal de licitações, Contratos Administrativos, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie; e, ainda, a Portaria nº. 37/2018 de 22 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:104CE0AF

PROCURADORIA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 111/2022

Contrato de Credenciamento nº. 111/2022
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ sob o nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada: AUDIOFONO FONOAUDIOLOGIA LTDA - ME, inscrita no **CNPJ sob o nº. 12.838.950/0002-50.**
Embasamento Legal: Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes; as normas gerais da Lei Federal de licitações, Contratos Administrativos, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie; e, ainda, a Portaria nº. 37/2018 de 22 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:77404BFF

PROCURADORIA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 112/2022

Contrato de Credenciamento nº. 112/2022
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ sob o nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada: ECHO SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº. 31.918.537/0001-69.**
Embasamento Legal: Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes; as normas gerais da Lei Federal de licitações, Contratos Administrativos, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie; e, ainda, a Portaria nº. 37/2018 de 22 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:DD2F89FF

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 009/CIMCERO/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 009/CIMCERO/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-167/CIMCERO/2022.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO, através de sua Secretária Executiva, em conformidade com a Lei 10.520/2002 e suas alterações, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, torna Público e FAZ SABER que nesta data fica **HOMOLOGADO** o Pregão Eletrônico nº. 009/CIMCERO/2022 em favor da empresa **RB GRAFICA DIGITAL LTDA, CNPJ: 16.951.665/0001-10**, com valor Total de **R$ 1.376.917,75 (um milhão, trezentos e setenta e seis mil, novecentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos);** que tem por objeto: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADERNETAS

DA CRIANÇA, DA GESTANTE E DO IDOSO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMCERO, conforme especificações constantes no Termo de Referência, por um período de 12 meses, atendendo as disposições descritas no edital e seus anexos.

Ji-Paraná-RO, 30 de agosto de 2022.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:68753E28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
SUSPENSÃO PROCESSO N. 1.827/2022-TCE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.393/2022 TOMADA DE PREÇO N. 002/2022 CONTRATO N. 037/2022 INTERESSADOS: BETONTECH TECNOLOGIA DE CONCRETO EIRELI GTX ENGENHARIA LTDA

PROCESSO N. 1.827/2022-TCE-RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.393/2022
TOMADA DE PREÇO N. 002/2022
CONTRATO N. 037/2022
INTERESSADOS: BETONTECH TECNOLOGIA DE CONCRETO EIRELI
GTX ENGENHARIA LTDA

DESPACHO

Chamo os autos para determinar a imediata **SUSPENSÃO** dos atos concernentes ao processo n. 037/2022, com fulcro na r. Decisão Monocrática n. 0151/2022-GCWCSC, até ulterior deliberação do d. Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Cumpra-se.
Publique-se.
Intime-se.

Alta Floresta D'Oeste – Rondônia, 29 de agosto de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:4E9F158B

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.455/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.455/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021 e 1.714/2022:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R$ 831.450,00 (Oitocentos e Trinta e Um Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais), afim de atender a Secretaria Municipal de Educação. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste	R$ 416.450,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ. 12.361.0020.1053 – Aquisição de Ônibus Escolar ORE 3 – Termo de Compromisso nº. 202001942- 4	R$ 416.450,00
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanentes	R$ 416.450,00
TOTAL	**R$ 416.450,00**

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste	R$ 415.000,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ. 12.361.0020.1054 – Aquisição de Ônibus Escolar ORE 3 – Termo de Compromisso nº. 202003037- 4	R$ 415.000,00
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanentes	R$ 415.000,00
TOTAL	**R$ 415.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 831.450,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados (recurso conveniado) com a fonte 20 12 00 36 – Convênio da União, de uma Aquisição de Ônibus Escolar ORE 3 Termo de Compromisso nº. 202001942- 4 no valor de R$ 416.450,00 (Quatrocentos e Dezesseis Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais), e para a segunda Aquisição de Ônibus Escolar ORE 3 – Termo de Compromisso nº. 202003037- 4 com a fonte 20 12 00 36 – Convênio da União, no valor de R$ 226.323,45 (Duzentos e Vinte e Seis Mil e Trezentos e Vinte e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos) e de Contra Partida diretamente do projeto atividade 02 003.12.361.0023.2013, em específico no elemento de despesa 33.90.46.00.00 no valor de R$ 188.676,55 (Cento e Oitenta e Oito Mil e Seiscentos e Setenta e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F66D5D12

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.456/2022

DECRETO Nº 10.456/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021 e 1.715/2022:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente no valor de R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), afim de atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 2.000.000,00
Órgão/ Unidade - 02.006 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura	R$ 2.000.000,00
Proj/Ativ. 15.452.0040.2034 – Manutenção das Atividades da Infraestrutura.	
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 1.500.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 300.000,00

33.90.95.00.00 – Indenização pela Execução de Trabalho de Campo	R$ 200.000,00
TOTAL	**R$ 2.000.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 2.000.000,00

Receita: 1.7.1.1.5.1.1.1.00.00.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Cota Mensal	**2.000.000,00**

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de que trata o art. 043 paragrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação na Receita 171151110000000000 FPM, no valor de R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), Para atender a SEMIE – Secretária Municipal de Infra Estrutura, vinculado a fonte de recurso 10000000 – Recursos Ordinarios.

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:52923206

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.457/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 10.457/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021 e 1.716/2022:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 10.000,00
Órgão/ Unidade - 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura	R$ 10.000,00
Proj/Ativ. 20.606.0040.2046 – Manutenção das Atividades da Agricultura	
33.90.14.00.00 - Diárias de Pessoal Civil	R$ 10.000,00
TOTAL	**R$ 10.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 10.000,00

Art. 2º. – Para atender o disposto no Art. 1º desta Lei, servirá como recurso, Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Art. 43, § 1, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 5.000,00
Órgão/ Unidade - 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura	R$ 5.000,00
Proj/Ativ. 23.695.0047.2066 – Fundo para Incentivo as Atividades Ambientais	
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	R$ 5.000,00
TOTAL	**R$ 5.000,00**

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 5.000,00
Órgão/ Unidade - 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura	R$ 5.000,00
Proj/Ativ. 20.606.0037.2061 – Fundo para Incentivo ao Setor Agrícola	
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	R$ 5.000,00
TOTAL	**R$ 5.000,00**

Total Redução ---------- R$ 10.000,00

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:DE8A3A32

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.458/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.458/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021 e 1.717/2022:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R$ 139.000,00 (Cento e Trinta e Nove Mil Reais), afim de atender a Secretaria Municipal de Educação. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste	R$ 139.000,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ. 12.361.0020.1055 – Reforma da Escola Municipal Ana Nery	R$ 139.000,00
44.90.51.00.00 – Obras e Intalações	R$ 139.000,00
TOTAL	**R$ 139.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 139.000,00

Receita: 17.24.51.01.00.00.00.00.00 – Transferência de convênio do Estado
Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados (recurso conveniado) com a fonte 20 12 00 37 – Convênio do Estado, no valor de R$ 139.000,00 (Cento e Trinta e Nove Mil Reais) para atender a Secretaria Municipal de Educação.
Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:38A0FC6E

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.459/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.459/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021 e 1.718/2022:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R$ 292.169,23 (Duzentos e Noventa e Dois Mil e Cento e Sessenta e Nove Reais e Vinte e Três Centavos), afim de atender a Secretaria Municipal de Educação. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste	R$ 292.169,23
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ. 12.361.0020.1056 – Construção de 03 (Três) Salas de Aula padrão na Escola Municipal Boa Esperança	R$ 292.169,23
44.90.51.00.00 – Obras e Intalações	R$ 292.169,23
TOTAL	**R$ 292.169,23**

Total Suplementação ---------- R$ 292.169,23

Receita: 17.24.51.01.00.00.00.00.00 – Transferência de convênio do Estado

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados (recurso conveniado) com a fonte 20 12 00 37 – Convênio do Estado, no valor de R$ 292.169,23 (Duzentos e Noventa e Dois Mil e Cento e Sessenta e Nove Reais e Vinte e Três Centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:7C9642C0

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.460/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.460/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021 e 1.719/2022:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R$ 1.212.734,27 (Um Milhão e Duzentos e Dose Mil e Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Vinte e Sete Centavos), afim de atender a Secretaria Municipal de Educação. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste	R$1.212.734,27
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ. 12.361.0020.1057 – Construção de Salas e Refeitório da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Padre Feijó	R$1.212.734,27
44.90.51.00.00 – Obras e Intalações	R$1.212.734,27
TOTAL	**R$1.212.734,27**

Total Suplementação ---------- R$ 1.212.734,27

Receita: 17.24.51.01.00.00.00.00.00 – Transferência de convênio do Estado

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados (recurso conveniado) com a fonte 20 12 00 37 – Convênio do Estado, no valor de R$ 1.212.734,27 (Um Milhão e Duzentos e Dose Mil e Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Vinte e Sete Centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:8454AC6E

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.714/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.714/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R$ 831.450,00 (Oitocentos e Trinta e Um Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais), afim de atender a Secretaria Municipal de Educação. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste	R$ 416.450,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ. 12.361.0020.1053 – Aquisição de Ônibus Escolar ORE 3 – Termo de Compromisso nº. 202001942- 4	R$ 416.450,00
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanentes	R$ 416.450,00
TOTAL	**R$ 416.450,00**

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste	R$ 415.000,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ. 12.361.0020.1054 – Aquisição de Ônibus Escolar ORE 3 – Termo de Compromisso nº. 202003037- 4	R$ 415.000,00
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanentes	R$ 415.000,00
TOTAL	**R$ 415.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 831.450,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados (recurso conveniado) com a fonte 20 12 00 36 – Convênio da União, de uma Aquisição de Ônibus Escolar ORE 3 Termo de Compromisso nº.

202001942- 4 no valor de R$ 416.450,00 (Quatrocentos e Dezesseis Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais), e para a segunda Aquisição de Ônibus Escolar ORE 3 – Termo de Compromisso nº. 202003037- 4 com a fonte 20 12 00 36 – Convênio da União, no valor de R$ 226.323,45 (Duzentos e Vinte e Seis Mil e Trezentos e Vinte e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos) e de Contra Partida diretamente do projeto atividade 02 003.12.361.0023.2013, em específico no elemento de despesa 33.90.46.00.00 no valor de R$ 188.676,55 (Cento e Oitenta e Oito Mil e Seiscentos e Setenta e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:36C8B1F9

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.716/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.716/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 10.000,00
Órgão/ Unidade - 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura Proj/Ativ. 20.606.0040.2046 – Manutenção das Atividades da Agricultura	R$ 10.000,00
33.90.14.00.00 - Diárias de Pessoal Civil	R$ 10.000,00
TOTAL	**R$ 10.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 10.000,00

Art. 2º. – Para atender o disposto no Art. 1º desta Lei, servirá como recurso, Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Art. 43, § 1, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 5.000,00
Órgão/ Unidade - 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura Proj/Ativ. 23.695.0047.2066 – Fundo para Incentivo as Atividades Ambientais	R$ 5.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	R$ 5.000,00
TOTAL	**R$ 5.000,00**

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 5.000,00
Órgão/ Unidade - 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura Proj/Ativ. 20.606.0037.2061 – Fundo para Incentivo ao Setor Agrícola	R$ 5.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	R$ 5.000,00
TOTAL	**R$ 5.000,00**

Total Redução ---------- R$ 10.000,00

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:C88EE1B8

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.718/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

LEI Nº 1.718/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R$ 292.169,23 (Duzentos e Noventa e Dois Mil e Cento e Sessenta e Nove Reais e Vinte e Três Centavos), afim de atender a Secretaria Municipal de Educação. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste	R$ 292.169,23
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ. 12.361.0020.1056 – Construção de 03 (Três) Salas de Aula padrão na Escola Municipal Boa Esperança	R$ 292.169,23
44.90.51.00.00 – Obras e Intalações	R$ 292.169,23
TOTAL	**R$ 292.169,23**

Total Suplementação ---------- R$ 292.169,23

Receita: 17.24.51.01.00.00.00.00.00 – Transferencia de convenio do Estado

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados (recurso conveniado) com a fonte 20 12 00 37 – Convênio do Estado, no valor de R$ 292.169,23 (Duzentos e Noventa e Dois Mil e Cento e Sessenta e Nove Reais e Vinte e Três Centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:0EFE2282

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.719/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

LEI Nº 1.719/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R$ 1.212.734,27 (Um Milhão e Duzentos e Dose Mil e Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Vinte e Sete Centavos), afim de atender a Secretaria Municipal de Educação. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste	R$1.212.734,27
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ. 12.361.0020.1057 – Construção de Salas e Refeitório da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Padre Feijó	R$1.212.734,27
44.90.51.00.00 – Obras e Intalações	R$ .212.734,27
TOTAL	**R$1.212.734,27**

Total Suplementação ---------- R$ 1.212.734,27

Receita: 17.24.51.01.00.00.00.00.00 – Transferencia de convenio do Estado

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados (recurso conveniado) com a fonte 20 12 00 37 – Convênio do Estado, no valor de R$ 1.212.734,27 (Um Milhão e Duzentos e Dose Mil e Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Vinte e Sete Centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:ED82E527

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.715/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.715/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente no valor de R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), afim de atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 2.000.000,00
Órgão/ Unidade - 02.006 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura	R$ 2.000.000,00
Proj/Ativ. 15.452.0040.2034 – Manutenção das Atividades da Infraestrutura.	
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 1.500.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 300.000,00
33.90.95.00.00 – Indenização pela Execução de Trabalho de Campo	R$ 200.000,00
TOTAL	**R$ 2.000.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 2.000.000,00

Receita: 1.7.1.1.5.1.1.1.00.00.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Cota Mensal	**2.000.000,00**

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de que trata o art. 043 paragrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação na Receita 171151110000000000 FPM, no valor de R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), Para atender a SEMIE – Secretária Municipal de Infra Estrutura, vinculado a fonte de recurso 10000000 – Recursos Ordinarios.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:B8D678C2

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.717/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.717/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R$ 139.000,00 (Cento e Trinta e Nove Mil Reais), afim de atender a Secretaria Municipal de Educação. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste	R$ 139.000,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ. 12.361.0020.1055 – Reforma da Escola Municipal Ana Nery	R$ 139.000,00
44.90.51.00.00 – Obras e Intalações	R$ 139.000,00
TOTAL	**R$ 139.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 139.000,00

Receita: 17.24.51.01.00.00.00.00.00 – Transferência de convênio do Estado

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados (recurso conveniado) com a fonte 20 12 00 37 – Convênio do Estado, no valor de R$ 139.000,00 (Cento e Trinta e Nove Mil Reais) para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:C5E59922

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS PORTARIA N° 096/CMAAP/2022 PROCESSO N° 0148/DOF/2022 29 DE AGOSTO DE 2022 MEMORANDO N°.0148/2022/DOF.

Portaria n° 096/CMAAP/2022
Processo n° 0148/DOF/2022
29 de agosto de 2022
Memorando n°.0148/2022/DOF.

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

*Conceder ao Senhor Vereador; **Lazaro Elias Pereira,** portador do RG nº. 1668667 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 316.928.342-15 *autorização de despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho, RO.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho, RO, nos dias 30, 31 de agosto e 01 de setembro do corrente ano com objetivo de cumprir agenda de trabalho na ALE-RO – Assembleia Legislativa de Rondônia para verificar emendas anteriormente solicitadas e ainda ir na FUNASA, SEBARE, Associação Rondoniense de Municípios – AROM e Policlínica Osvaldo Cruz para tratar de assuntos pertinentes ao Município. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 01 de setembro de 2022, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** ao vereador, 3 (três) diárias no valor unitário de R$400,00 (quatrocentos reais) totalizando um montante de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de 2022.
Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:A9F38F4F

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS PORTARIA N° 097/CMAAP/2022 PROCESSO N° 0149/DOF/2022 29 DE AGOSTO DE 2022 MEMORANDO N°.0149 /2022/DOF

Portaria n° 097/CMAAP/2022
Processo n° 0149/DOF/2022
29 de agosto de 2022
Memorando n°.0149 /2022/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Conceder a Senhora **Marlene Rodrigues da Costa,** *portador do RG nº. 000506373 – SSP-RO e inscrito no CPF sob nº. 418.670332-91. Solicito autorizar despesa para que a Vereadora possa se deslocar até a cidade Porto Velho, RO.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho, RO, nos dias 30, 31 de agosto e 01 de setembro do corrente ano com objetivo de cumprir agenda de trabalho na ALE-RO – Assembleia Legislativa de Rondônia para verificar emendas anteriormente solicitadas e ainda ir na SEDUC, SEBARE e SENAR – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural para tratar de assuntos pertinentes ao Município. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. A Edil em deslocamento retorna no dia 01 de setembro de 2022, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** a vereadora, 03 (três) diárias no valor unitário de R$400,00 (quatrocentos reais) totalizando um montante de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de 2022.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:EB508414

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS PORTARIA N° 098/CMAAP/2022 PROCESSO N° 0150/DOF/2022 29 DE AGOSTO DE 2022 MEMORANDO N°.0150/2022/DOF

Portaria n° 098/CMAAP/2022
Processo n° 0150/DOF/2022
29 de agosto de 2022
Memorando n°.0150/2022/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes Da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Senhor **José Antônio Carneiro Lins,** *portador do RG nº. 4.597.966-0 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 616.116.629-15, *Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho, RO.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho, RO, nos dias 30, 31 de agosto e 01 de setembro do corrente ano com objetivo de cumprir agenda de trabalho na ALE-RO – Assembleia Legislativa de Rondônia para verificar emendas anteriormente solicitadas e ainda ir na FUNASA, SEBARE, Associação Rondoniense de Municípios –

AROM e Policlínica Osvaldo Cruz para tratar de assuntos pertinentes ao Município. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 01 de setembro de 2022, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** ao vereador, 3 (três) diárias no valor unitário de R$400,00 (quatrocentos reais) totalizando um montante de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de 2022.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:4503488E

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS PORTARIA N° 099/CMAAP/2022 PROCESSO N° 0151/DOF/2022 29 DE AGOSTO DE 2022 MEMORANDO N°.0151/2021/DOF

Portaria n° 099/CMAAP/2022
Processo n° 0151/DOF/2022
29 de agosto de 2022
Memorando n°.0151/2021/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,
Senhor **Izaias Jovino,** *portador do RG nº. 443908 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 509.831.482-87*, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho, RO.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho, RO, nos dias 30, 31 de agosto e 01 de setembro do corrente ano com objetivo de cumprir agenda de trabalho na ALE-RO – Assembleia Legislativa de Rondônia para verificar emendas anteriormente solicitadas e ainda ir na FUNASA, SEBARE, Associação Rondoniense de Municípios – AROM e Policlínica Osvaldo Cruz para tratar de assuntos pertinentes ao Município. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 01 de setembro de 2022, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** ao vereador, 3 (três) diárias no valor unitário de R$400,00 (quatrocentos reais) totalizando um montante de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para cobrir despesas.*

Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de 2022.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:97F94275

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS PORTARIA N° 100/CMAAP/2022 PROCESSO N° 0152/DOF/2022 29 DE AGOSTO DE 2022 MEMORANDO N°.0152/2022/DOF

Portaria n° 100/CMAAP/2022
Processo n° 0152/DOF/2022
29 de agosto de 2022
Memorando n°.0152/2022/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

***Designar** Senhor servidor **Gilson Rodrigues Borges**, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 926.553/SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 819.075.752-00, na função de motorista.*
Tem este, o objetivo de deslocar-se até a cidade Porto Velho-RO entre os dias 30,31 de agosto a 01 de setembro do corrente ano, como objetivo de conduzir o veículo oficial desta Câmara Municipal de Alto Alegre, (Toyota Hilux, placa QRA 2H47), bem como auxiliar os vereadores que viajam ao mesmo destino a fim de cumprir agenda de trabalho preestabelecida e com autorização do Presidente do Poder Legislativo para uso do veículo Oficial do Poder Legislativo. O servidor em deslocamento retorna no dia 01 de setembro, após cumprir agenda do dia.

***Arbitrar** e **Conceder** ao servidor, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando um montante de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para cobrir despesas.*

Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de 2022.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

.
VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente Cmaap

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:0D8465CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 070/2021. PROCESSO Nº 052/SEMEC/2022.

DO OBJETO
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de 3ª Revisão de 30.0000 KM – L200 TRITON SPORT GLS 2.4. D 4X4 AT, PLACA: RSW3G60, BRANCO FUJI, CHASSI Nº93XSYKL1TNCM46988. Recurso Próprio, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA
O procedimento se faz necessário pois o veículo se encontra no período de garantia, e para visar o bom funcionamento e necessário fazer a revisão periódica.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMINHONETE LTDA, CNPJ: 35.266.554/0001-10.**

DO VALOR
O valor desta contratação GLOBAL é de **R$ 5.880,40** (cinco mil oitocentos e oitenta reais e quarenta centavos) SENDO **R$ 4.540,40** (quatro mil e quinhentos e quarenta reais e quarenta centavos) para aquisição de peças e **R$ 1.340,00** (mil e trezentos e quarenta reais) para serviço de revisão

DA BASE LEGAL
A presente Dispensa de Licitação Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**

Alto Alegre dos Parecis – RO, 29 de Agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:186DF208

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2022.
PROCESSO Nº 745/SEMURB/2022

DO OBJETO

A Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de Aquisição de Material Irrigação – Distrito Vila Bosco,** conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente aquisição de materiais destinados a irrigação de ruas e avenidas, para conter a poeira, melhorando assim a qualidade de vida dos habitantes, uma vez que o período de seca ocasiona diversos problemas a população tanto no âmbito da saúde dos mesmos quanto na trafegabilidade. A frota atual de caminhão pipa deste município não consegue atender a todos os distritos, de forma que esta aquisição ira ofertar economicidade e fará a molha das ruas.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR

O preço GLOBAL da presente aquisição é de **R$ 14.338,16** (quatorze mil e trezentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos) em favor da empresa: **M. MOTORES COMERCIO DE MAQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI – ME, CNPJ: 27.056.739/0001-71**, localizada na Avenida Norte Sul, nº 5275 – Box B na cidade de Rolim de Moura-RO, conforme cotações em anexo.

DA BASE LEGAL

Art. 24.É dispensável a licitação:
I- para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 29 de Agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:7BC865E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 02/CPL/2022

Objeto: Chamamento Público consiste no cadastramento de grupos formais e informais bem como pessoa individual, para Aquisição De Mudas De Café.

ONDE SE LÊ:
O valor é de **R$ 124.666,67** (cento e vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

LEIA-SE:
O valor é de **R$ 125.000,00** (cento e vinte e cinco mil).

Ficando inalterado as demais informações

Alto Alegre dos Parecis, 30 de Agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:31FFC820

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/PGM/2022

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/PGM/2022
Espécie: Termo de Fomento nº 002/PGM/2022; **Data do Termo de Cooperação**: 30/08/2022; **Município:** Alto Alegre dos Parecis/RO; **Parceiro:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS RO; **Objeto**: Repasse de recursos financeiros, a fim de custear despesas junto à APAE, conforme especificado no Plano de Trabalho; **Fundamento Legal:** Lei 13.019/14 e 8.666/1993; **Vigência:** 30/08/2023; **Processo:** 770/SEMAS/2022; **Signatários**: pelo **Município**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Parceiro,** Darle Zimmerman.

Alto Alegre dos Parecis, 30 de agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:3743152C

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 042/PGM/2022

Espécie: Contrato 042/PGM/2022; **Data do Contrato**: 30/08/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: NOVA GESTÃO CONSULTORIA LTDA; **Objeto**: contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados para levantamento, conferência e acompanhamento do valor adicionado fiscal e dos outros critérios que foram utilizados no cálculo do índice de participação do Município na distribuição do ICMS, mediante reprocessamento das informações com metodologia apuratória em estrita obediência ao disposto na LC 63 de 11/01/1990, LC Estadual 115 DE 14/06/1994 e LC Estadual 147 de 15/01/1996, assessorando na interposição de recursos administrativos e/ou judiciais objetivando melhorias nos repasses dos valores oriundos das transferências constitucionais do ICMS; **Fundamento Legal:** Art. 1º, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 470/SEMFA/2022; **Vigência**: 30/08/2023; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 04.1230002.2035, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha: 111; **Valor Global**: R$ 20% (vinte por cento) do total do valor de ICMS efetivamente recuperado; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Paulo Piovesani.

Alto Alegre dos Parecis, 30 de agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:AACD6453

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 043/PGM/2022

Espécie: Contrato 043/PGM/2022; **Data do Contrato**: 30/08/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: L. G. COMERCIO & SERVIÇOS LTDA - ME; **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Horas Máquinas –Motoniveladora; **Amparo**: Pregão Eletrônico 004/2022; **Fundamento Legal:** Art. 1º, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 010/SEMURB/2022; **Vigência**: 28/12/2022; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 15.4520012.2042, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 136; **Valor Global**: R$ 260.010,00 (duzentos e sessenta mil e dez reais); **Nota de Empenho:** nº 1728 de 26/08/2022 **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Luciano Gomes de Sousa.

Alto Alegre dos Parecis, 30 de agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciele Costa Candido da Silva
Código Identificador:9B401FCB

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1587/GP, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

Lei nº. 1587/GP, de 30 de agosto de 2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza Abrir *no Orçamento Vigente, um Crédito Adicional Orçamentário e Suplementar na importância de R$* 50.000,00 (cinquenta mil reais).".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021 na forma do Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e a abrir *no Orçamento Vigente, um Crédito Adicional Orçamentária e Suplementar na importância de R$* 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func. Prog.	12.3610002.2012	Gestão Administrativa - 5% e 25%			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	45	0.1.500.1001	20.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46	0.1.500.1001	30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R$	50.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito será utilizado Recurso de anulação parcial de dotação orçamentária conforme classificação funcional, programática e econômica abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func. Prog.	12.3610003.2014	Gestão da Folha - 5% e 25%			
Categ. Econ.	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	55	0.1.500.1001	50.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO				R$	50.000,00

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo e conforma Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:C08E1B03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4336 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 4336 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

"Revoga Decreto nº 4157 de 07 de Abril de 2022, no que se refere à posse de Diretor de Escola Municipal de Alto Paraíso – RO"

O Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

Art. 1º. Revoga o Decreto nº 4157 de 29 de agosto de 2022, no que se refere à nomeação do Servidor **JOSÉ TARCÍSIO DE SOUZA** no cargo de Diretor na **EMEIEF: UNIÃO DO ALTO ALEGRE**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de Agosto de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4157 de 07 de Abril de 2022, no que se refere à posse do servidor.

Palácio dos Pioneiros, 29 de Agosto de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:DE49F495

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 320 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 320 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

"EXONERAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **SERGIO ROBERTO MANOEL DA SILVA** inscrito no CPF/MF sob o nº. 753.638.792-04, do cargo de **ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos do dia 22 de Agosto de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 244/2022.

Palácio dos Pioneiros, 29 de agosto de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:CD3A0429

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4337 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 4337 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

"NOMEAR DIRETORA DE ESCOLA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - RO".

O Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

Art. 1º - Fica Nomeada Diretora da Escola Municipal de Alto Paraíso – RO:

EMEIEF: UNIÃO DO ALTO ALEGRE
DIRETORA: MARIA ISABEL DE ABREU SILVA
CPF: 644.562.692-00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de Agosto de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 29 de Agosto de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:9625FF93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISPONIBILIDADE DE SERVIDOR DECRETO 098/GAB/2022

Decreto N.º 098/GP/2022
De 30 de agosto de 2022.

"DISPÕE SOBRE RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO., **VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais, e o processo de n. 2474-1/2022, que tem como objeto a disponibilidade de servidor municipal.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica cedido com ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA/RO, a servidora Sr. ª JANETE MARIA PASQUALOTTO DA SILVA, sob o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. A servidora prestará serviços para a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA/RO, por um período de 02 (dois) anos, a contar da data de 11/11/2022 a 11/11/2024, devendo o município supracitado, arcar com todo o ônus de remuneração e direito da respectiva servidora.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:32294634

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 078/2022
DE OLIVEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,**RATIFICA**
A Senhor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Alvorada do Oeste. Senhor FERNANDES JOSE a presente Dispensa de Licitação enquadrado no Inciso II do Art.75,da Lei Federal n°14.133/2021,e em conformidade com inciso VII do art.72 da Lei 14.133/2021,e em consonância com parafrafo único do Art.72 da mencionada Lei ,e ainda com base no Parecer Juridico, para que que se proceda a aquisisção de madeiras(caibro ,tabuas e vigas) que se refere ao Processo 078/2022.Conforme projeto basico do referido processo **RATIFICO** em favor da empresa :**NARA RUBIA CORDEIRO ALVES LTDA-ME**
CNPJ:12.193.095/0001-96
VALOR TOTAL DE :R$ 4.317,60(quatro mil trezentos e dezessete reais e sessenta centavos)

Sem mais para o memento antecipo votos de elevadas estima e auto apreço.

Alvorada do Oeste – RO 30, de agosto de 2022.

FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE
Portaria 005 /GAB/2021

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:021F650D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
ESCALA DE PLANTÃO NOTURNO – SETEMBRO DE 2022

Início ás 23:00 hrs e término as 7:00 hrs do dia subseqüente

Esta Gerência de Vigilância Sanitária – GVS da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, por meio deste, vem divulgar oficialmente a Lista de Plantão noturno do mês de SETEMBRO **de 2022** das Farmácias e Drogarias que deverão cumprir o plantão tendo início às 23:00hrs e término às 7:00hrs do dia subsequente, em cumprimento ao sistema de rodízio para atendimento ininterrupto à população, em conformidade com a Lei Federal nº. 5.991 de 17/12/1973 em seu Artigo 56 e a Lei Municipal nº. 2.348 de 19/12/19 em seu Artigo 4º § 1º, sendo elas:

Das 23:00h do 01/09/2022 até às 07:00h do dia 02/09/2022.
FARMÁCIA PREÇO BAIXO DE ARIQUEMES (Farmácia P. B de Ariquemes 02 LTDA EPP)
Endereço: Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Jamari, Nº. 1357, Setor 01.

Das 23:00h do 02/09/2022 até às 07:00h do dia 03/09/2022.
FARMA + POPULAR– (MC Comércio de Medicamentos LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1627, Setor 01.

Das 23:00h do 03/09/2022 até às 07:00h do dia 04/09/2022.
FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA ME)
Endereço: Travessa Maracatiara, Nº. 1773, Setor 01.

Das 23:00h do 04/09/2022 até às 07:00h do dia 05/09/2022.
DROGARIA BEM BARATO (Soares Com. de Medicamentos Perfumaria e Cosméticos EIREELI)Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1163, Setor 01.

Das 23:00h do 05/09/2022 até às 07:00h do dia 06/09/2022.
FARMA MAIS BARATO (Marques Com. de Prod. Farmacêuticos EIRELI ME)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº 2331, Setor 03, em frente à feira municipal

Das 23:00h do 06/09/2022 até às 07:00h do dia 07/09/2022.
LIDERFARMA (Lider Farma Comércio De Produtos Farmacêuticos LTDA)
Endereço: Av. Guaporé, Nº. 3973, Setor 06.

Das 23:00h do 07/09/2022 até às 07:00h do dia 08/09/2022.
A PREÇO POPULAR (Farm. e Drog. Santa Helena LTDA)
Endereço: Av. Machadinho, Nº. 4933, Setor Rota do Sol.

Das 23:00h do 08/09/2022 até às 07:00h do dia 09/09/2022.
FARMÁCIAS PAGUE MENOS (Empreendimentos Pague Menos S/A)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1695, Setor 01.

Das 23:00h do 09/09/2022 até às 07:00h do dia 10/09/2022.
DROGASIL (Raia Drogasil S/A)
Tv. Garapeira, N º 1929, Setor 01.

Das 23:00h do 10/09/2022 até às 07:00h do dia 11/09/2022.
FARMÁCIA E DROGARIA SÃO PAULO (Com. de Med. São Paulo LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1599, Setor 01.

Das 23:00h do 11/09/2022 até às 07:00h do dia 12/09/2022.
RD FARMA (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2343, Setor 03.

Das 23:00h do 12/09/2022 até às 07:00h do dia 13/09/2022.
DROGARIA DA ECONOMIA (C. Zambiazi e CIA LTDA EPP)
Rua Caçapava, Nº. 4673, Setor 09.

Das 23:00h do 13/09/2022 até às 07:00h do dia 14/09/2022.
BEMOL FARMA ARIQUEMES (Bemol S/A)
Av. Capitão Silvio, Nº.3558, Setor Grandes Áreas.

Das 23:00h do 14/09/2022 até às 07:00h do dia 15/09/2022.
FARMÁCIA SANTA LUCIA (Braganhol e Canuto Com. de Prod. Farm. Ltda)
Av. Guaporé, Nº. 2987, Setor 05.

Das 23:00h do 15/09/2022 até às 07:00h do dia 16/09/2022.
FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1185, Setor 01.

Das 23:00h do 16/09/2022 até às 07:00h do dia 17/09/2022.
RD FARMA – (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1765, Setor 01.

Das 23:00h do 17/09/2022 até às 07:00h do dia 18/09/2022.
MEGA FARMA (MODENA & SILVA LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 2077, Setor 03.

Das 23:00h do 18/09/2022 até às 07:00h do dia 19/09/2022.
FARMÁCIA PARANÁ (Farmácia e Drogaria Paraná LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1427, Setor 01.

Das 23:00h do 19/09/2022 até às 07:00h do dia 20/09/2022.
FARMÁCIA PREÇO BAIXO DE ARIQUEMES (Farmácia P. B de Ariquemes 02 LTDA EPP)
Endereço: Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Jamari, Nº. 1357, Setor 01.

Das 23:00h do 20/09/2022 até às 07:00h do dia 21/09/2022.
FARMA + POPULAR– (MC Comércio de Medicamentos LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1627, Setor 01.

Das 23:00h do 21/09/2022 até às 07:00h do dia 22/09/2022.
FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA ME)
Endereço: Travessa Maracatiara, Nº. 1773, Setor 01.

Das 23:00h do 22/09/2022 até às 07:00h do dia 23/09/2022.
DROGARIA BEM BARATO (Soares Com. de Medicamentos Perfumaria e Cosméticos EIREELI)Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1163, Setor 01.

Das 23:00h do 23/09/2022 até às 07:00h do dia 24/09/2022.
FARMA MAIS BARATO (Marques Com. de Prod. Farmacêuticos EIRELI ME)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº 2331, Setor 03, em frente à feira municipal

Das 23:00h do 24/09/2022 até às 07:00h do dia 25/09/2022.
LIDERFARMA (Lider Farma Comércio De Produtos Farmacêuticos LTDA)
Endereço: Av. Guaporé, Nº. 3973, Setor 06.

Das 23:00h do 25/09/2022 até às 07:00h do dia 26/09/2022.
A PREÇO POPULAR (Farm. e Drog. Santa Helena LTDA)
Endereço: Av. Machadinho, Nº. 4933, Setor Rota do Sol.

Das 23:00h do 26/09/2022 até às 07:00h do dia 27/09/2022.
FARMÁCIAS PAGUE MENOS (Empreendimentos Pague Menos S/A)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1695, Setor 01.

Das 23:00h do 27/09/2022 até às 07:00h do dia 28/09/2022.
DROGASIL (Raia Drogasil S/A)
Tv. Garapeira, N º 1929, Setor 01.

Das 23:00h do 28/09/2022 até às 07:00h do dia 29/09/2022.
FARMÁCIA E DROGARIA SÃO PAULO (Com. de Med. São Paulo LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1599, Setor 01.

Das 23:00h do 29/09/2022 até às 07:00h do dia 30/09/2022.
RD FARMA (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2343, Setor 03.

Das 23:00h do 30/09/2022 até às 07:00h do dia 01/10/2022.
DROGARIA DA ECONOMIA (C. Zambiazi e CIA LTDA EPP)
Rua Caçapava, Nº. 4673, Setor 09.

EMERSON MARTINS DE SOUZA
Gerente Vigilância Sanitária
Portaria . Nº 178 - 04/2021

Publicado por:
Alba Valéria Machado
Código Identificador:96AFFBDD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.001, DE 18 DE AGOSTO DE 2022. INSTITUI A PAUTA DE PREÇOS DE IMÓVEIS URBANOS DO MUNICÍPIO, PARA FINS DE APURAÇÃO DE ITBI.

DECRETO Nº 19.001, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

INSTITUI A PAUTA DE PREÇOS DE IMÓVEIS URBANOS DO MUNICÍPIO, PARA FINS DE APURAÇÃO DE ITBI.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1162 de 15/08/2022 (ID 1074288), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
ConsiderandooANEXO memorando 17 SEMFAZ de 15/08/2022 (ID 1074351), advindo da? Secretaria Municipal de Fazenda.
Considerandoo inciso IV e parágrafo 5º do Artigo 8º da Lei Municipal nº 2118, de 21 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Para efeitos tributários em geral, e especialmente, determinação da pauta de preços do valor venal dos imóveis e lançamentos do Imposto sobre transmissão Inter-Vivos de bens imóveis, ficam aprovados os valores unitários genéricos dos metros quadrados:
I - Dos terrenos localizados no Bairro Entre Rios, valor da pauta é de R$ 30,00 (trinta reais) por metro quadrado.
II - Dos terrenos localizados no Bairro Sol Nascente, valor da pauta é de R$ 7,00 (sete reais) por metro quadrado.
Art. 2ºA validade dos valores será de 6 (seis) meses.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de agosto de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/08/2022 às 15:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1081251**e o código verificador**ECDA26E6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	VAGNER RAMALHO DELTRINO	***.620.912-**	18/08/2022 11:34
2	LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA	***.445.959-**	18/08/2022 11:37
3	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	18/08/2022 12:57
4	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-**	18/08/2022 13:07

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:53AA03FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.021, DE 26 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO AO CARGO EFETIVO DO SERVIDOR WOLMIR CAMPOS.

DECRETO Nº 19.021, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO AO CARGO EFETIVO DO SERVIDOR WOLMIR CAMPOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-15221/2022, onde cita-se a Parecer 84 de 27/07/2022 (ID 1044766)
DECRETA:
Art. 1º Reintegrar o Servidor Público Municipal Wolmir Campos, ao Cargo/Função de Agente de Transporte Escolar N - III 40 horas semanais, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**,** com efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de agosto de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/08/2022 às 15:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1096991**e o código verificador **0B0BF12C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	26/08/2022 12:34
2	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	29/08/2022 08:30

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:ED555212

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.019, DE 26 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FLAVIANO DE PAULA.

DECRETO Nº 19.019, DE 26 DE AGOSTODE2022.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL*FLAVIANO DE PAULA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Despacho 23 de 17/08/2022 (ID 1079754),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o Servidor Público Flaviano de Paula, do Cargo/Função de Professor - 20 horas semanais Nível IV, matrícula nº 62669, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de agosto de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/08/2022 às 15:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1096558**e o código verificador**FD529B0F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	26/08/2022 11:14
2	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	29/08/2022 08:29

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1F180E8E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.024, DE 29 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GISELLE DE MORAIS BRITTO.

DECRETO Nº 19.024, DE 29 DE AGOSTODE2022.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL*GISELLE DE MORAIS BRITTO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Despacho Integrado 11 de 25/08/2022 (ID 1091703),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Servidora Pública Giselle de Morais Britto, do Cargo/Função de Professora - 20 horas semanais Nível IV, matrícula nº 23299, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de agosto de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/08/2022 às 11:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1098734**e o código verificador**176DB39E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	29/08/2022 09:57
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	29/08/2022 11:50
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	29/08/2022 12:56

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D467996F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.025, DE 29 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO AO CARGO EFETIVO DO SERVIDOR CLÁUDIO MONTEIRO COSTA.

DECRETO Nº 19.025, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRERE INTEGRAÇÃOAO CARGO EFETIVO DO SERVIDOR CLÁUDIO MONTEIRO COSTA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Processo Administrativo1-16912/2022, onde cita-se a Despacho Integrado 5 de 25/08/2022 (ID 1092185)
DECRETA:
Art. 1º Reintegrar o Servidor Público Municipal Cláudio Monteiro Costa,ao Cargo/Função de Professor 20 horas semanais, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de agosto de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/08/2022 às 11:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1098830**e o código verificador**24782B0B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	29/08/2022 11:36
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	29/08/2022 12:00
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	29/08/2022 12:57

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:40FEB3D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.026, DE 29 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA NETO MARIANO.

DECRETO Nº 19.026, DE 29 DE AGOSTODE2022.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL*MARIA NETO MARIANO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerandoo Despacho Integrado 9 de 25/08/2022 (ID 1093715),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Servidora Pública Maria Neto Mariano, do Cargo/Função de Professora - 20 horas semanais Nível IV, matrícula nº 43389, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de agosto de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/08/2022 às 11:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1098906**e o código verificador**089B371E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	29/08/2022 11:36
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	29/08/2022 12:04
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	29/08/2022 12:59

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2EFEB4B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.027, DE 29 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARINETE ALVES FERREIRA.

DECRETO Nº 19.027, DE 29 DE AGOSTODE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARINETE ALVES FERREIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Despacho Integrado 10 de 25/08/2022 (ID 1093744),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Servidora Pública Marinete Alves Ferreira, do Cargo/Função de Professora - 20 horas semanais Nível IV, matrícula nº 23027, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de agosto de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/08/2022 às 11:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1098946**e o código verificador**C4226C07**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	29/08/2022 11:36
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	29/08/2022 12:18
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	29/08/2022 13:00

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D59141FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.028, DE 29 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS SOUZA.

DECRETO Nº 19.028, DE 29 DE AGOSTODE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS SOUZA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Despacho Integrado 8 de 25/08/2022 (ID 1091292),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Servidora Pública Elizangela Pereira dos Santos Souza, do Cargo/Função de Professora - 20 horas semanais Nível IV, matrícula nº 22322, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de agosto de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/08/2022 às 11:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1099030**e o código verificador**6F7257FB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	29/08/2022 11:36
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	29/08/2022 12:25
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	29/08/2022 13:03

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1376599C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.029, DE 29 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO AO CARGO EFETIVO DO SERVIDOR IZABEL CRISTINA DE CARVALHO.

DECRETO Nº 19.029, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRERE INTEGRAÇÃO AO CARGO EFETIVO DO SERVIDOR IZABEL CRISTINA DE CARVALHO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Processo Administrativo1-17222/2022, onde cita-se a Despacho Integrado 5 de 26/08/2022 (ID 1095211)
DECRETA:
Art. 1º Reintegrar a Servidora Pública Municipal Izabel Cristina Carvalho,ao Cargo/Função de Professor 20 horas semanais, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de agosto de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/08/2022 às 11:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1099094**e o código verificador**D35E6486**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	29/08/2022 11:36
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	29/08/2022 12:29
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	29/08/2022 13:04

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C814F0BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 644, DE 24 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

PORTARIA Nº 644, DE24DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A

COMISSÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Considerando o Memorando 461 de 13/07/2022 (ID 1018700), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF, inerente a Lei Municipal de n° 2.459/2021.
Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
Membros
Elizangela Almeida do Miranda;
Michele Viana Santos;
Maria Neuza Rodrigues;
Quilvia Carvalho de Souza Araújo.
Art. 3ºA Comissão será coordenada pela Servidora Elizangela Almeida de Miranda.
Art. 4º Os demais profissionais necessários para execução dos trabalhos deverão ser solicitados pelo Núcleo ao secretário da respectiva pasta, o qual designará os mesmos de acordo com a sua necessidade.
Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 617, de 14 de dezembro de 2021.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de agosto de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/08/2022 às 15:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1089893**e o código verificador**BD5A1E6B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ROZANGELA DE ALMEIDA ALVES SILVESTRE CARVALHO	***.764.442-**	26/08/2022 09:18
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	26/08/2022 10:23
3	ELIZETE GONCALVES DE LIMA	***.588.772-**	26/08/2022 13:34
4	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	29/08/2022 08:36

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CFFB9D3B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 646, DE 25 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 646, DE 25DE AGOSTODE 2022.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAUDE ARIQUEMES.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Memorando 153 de 11/08/2022 (ID 1070177), advindo da Secretaria Municipalde Saúdede Ariquemes.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar Servidores Públicos Municipais no âmbito de suas atividades laborais a dirigirem veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipalde Saúdede Ariquemes**,**como segue:

NOME	CNH	LOCAL
Catia Carolina Rodrigues Miranda	04181767424	SEMSAU
Selma Pinto da Silva	05184760841	SEMSAU
Rosilene Pereira Ferreira	03823812476	SEMSAU
Flávia Lorena Nogueira Paz	07446469031	SEMSAU
Ricardo Coelho do Amaral	0680833375	SEMSAU

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3ºO servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5ºO servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:
a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art.9º Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.
Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de agosto de 2022, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 25/08/2022 às 12:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1091386**e o código verificador**54280B7E**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	25/08/2022 09:07
2	ANDRESSA PICOLLI DE ARAUJO	***.887.082-**	25/08/2022 09:59

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E4BEE4B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 648, DE 25 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

PORTARIA Nº 648, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooDespacho 421 de 12/08/2022 (ID 1070922), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização do Processo Administrativo nº 9057/2022, na seguinte composição:
Comissão de Fiscalização
Pedro Henrique Canever Chaves;
Ruan Iuri de Oliveira Guedes;
Júlio Benigno de Sousa Neto.
Gestores do Contrato
Stephanne Mesquita de Melo Albino;
Nathália Silvestre Anselmo.
Fiscal do Contrato
Fernando Pereira de Lima.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de agosto de 2022, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 25/08/2022 às 13:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1093762**e o código verificador**1EDBD97F**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ROZANGELA DE ALMEIDA ALVES SILVESTRE CARVALHO	***.764.442-**	25/08/2022 12:44
2	NATHIELI FOGACA VELOSO	***.981.632-**	29/08/2022 08:10

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:802AF337

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 649, DE 26 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 649, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-17337/2022
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Lafaiete Ribeiro BatistaeJailson Ferreira, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 356/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a EmpresaWest Eventos LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de agosto de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 26/08/2022 às 09:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1095273**e o código verificador**CD90D41E**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	26/08/2022 09:58

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9ED885A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 650, DE 26 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 650, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-17340/2022
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Lafaiete Ribeiro BatistaeJailson Ferreira, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 358/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a EmpresaLOC-MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de agosto de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE**

EDUCAÇÃO, em 26/08/2022 às 10:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1096314**e o código verificador**25811307**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	FERNANDA SOARES LANA	***.469.242-**	26/08/2022 11:29

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9B701FF8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 651, DE 26 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 651, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-5207/2022
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Clebiane Gonçalves Motta e Luiz Cunha Aguiar, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 359/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a EmpresaCLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de agosto de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 26/08/2022 às 12:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1097272**e o código verificador**CC68834A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	FERNANDA SOARES LANA	***.469.242-**	26/08/2022 13:07

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6DEAF38B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 654, DE 29 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 654, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooDespacho 433 de 24/08/2022 (ID 1090008), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Larissa Bissoli da Silva Peterle e Greziane dos Santos para exercerem as funções de Fiscais e Gestor do Contrato n° 355/2022, do Processo Administrativo nº 14.468/2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de agosto de 2022, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 29/08/2022 às 12:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1098393**e o código verificador**9D254B05**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ROZANGELA DE ALMEIDA ALVES SILVESTRE CARVALHO	***.764.442-**	29/08/2022 10:00
2	JULIANA ALVES BARBOSA PONTES	***.069.762-**	30/08/2022 07:32

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D8EBBB1C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 655, DE 29 DE AGOSTO DE 2022. REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO À SERVIDORA IRIANE LOPES DE MORAIS, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

PORTARIA Nº 655, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO À SERVIDORAIRIANE LOPES DE MORAIS, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

A Controladora Geral do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder suprimento de fundos à servidoraIRIANE LOPES DE MORAIS(matrícula nº 67300), no valor de**R$1.000,00 (um mil reais)**, para suprir necessidades urgentes no âmbito da Controladoria Geral do Município, nos termos do processo administrativo nº 15913/2022.
Parágrafo Único As despesas correrão por conta daUnidade Orçamentária:Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;Unidade Orçamentária:Controladoria Geral do Município CGM;Programação:122.0004.2009- Manutençãodas Atividades da Controladoria;Elemento de despesa: 3.3.90.39.00Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;Fonte de recurso: RP-100.Valor: R$1.000,00 (ummil reais).
Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.

Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de agosto de 2022, 133º da República.

SÔNIA FELIX DE PAULA
A Controladora Geral do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SONIA FELIX DE PAULA MACIEL**,**CONTROLADORA GERAL**, em 29/08/2022 às 11:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1099129**e o código verificador**C8698CA8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LIVIA CORREA CARDOSO	***.167.932-**	29/08/2022 11:14
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	29/08/2022 12:35

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:AAC1D68C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 655, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.
REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO À SERVIDORA IRIANE LOPES DE MORAIS, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

PORTARIA Nº 655, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO À SERVIDORAIRIANE LOPES DE MORAIS, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

A Controladora Geral do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder suprimento de fundos à servidora IRIANE LOPES DE MORAIS(matrícula nº 67300), no valor de**R$1.000,00 (um mil reais)**, para suprir necessidades urgentes no âmbito da Controladoria Geral do Município, nos termos do processo administrativo nº 15913/2022.
Parágrafo Único As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária: Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes; Unidade Orçamentária: Controladoria Geral do Município CGM;Programação:122.0004.2009- Manutenção das Atividades da Controladoria; Elemento de despesa: 3.3.90.39.00Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Fonte de recurso: RP-100.Valor: R$1.000,00 (um mil reais).
Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.
Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de agosto de 2022, 133º da República.

SÔNIA FELIX DE PAULA
A Controladora Geral do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SONIA FELIX DE PAULA MACIEL**,**CONTROLADORA GERAL**, em 29/08/2022 às 11:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1099129**e o código verificador**C8698CA8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LIVIA CORREA CARDOSO	***.167.932-**	29/08/2022 11:14
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	29/08/2022 12:35

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:47097DF4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.034, DE 30 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL - SIAFIC DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.482/2021.

DECRETO Nº 19.034, DE 30 DE AGOSTODE2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL - SIAFIC DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.482/2021.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooDespacho 13 de 29/08/2022 (ID 1099373),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Comissão Especial - SIAFIC, prevista no § 2º do Decreto Municipal nº 17.482, de 30 de abril de 2021, passando a constar os seguintes membros:

Antônio Carlos Carvalho dos Santos Silva - Poder Executivo;
Erivan Batista de Sousa - Poder Executivo;
Cristiani Martins da Silva Filetti - Poder Executivo;
Jonas Cezar Pinto - Poder Executivo;
Moabson Matheus Saraiva Batista - AMR;
Valdecir Benazzi - IPEMA;
Franciane do Amaral Alencar Ramirez - Membro do Poder Legislativo;
Amalec da Costa Abreu - Membro do Poder Legislativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de agosto de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/08/2022 às 11:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1102340e o código verificador7300B6CF.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	30/08/2022 11:36

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4FEED7E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 356/2022

Processo Administrativo nº 17.337/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)**WEST EVENTOS LTDA**CNPJ:00.813.247/0001-27

OBJETO: aquisição de Contratação de Empresa (s) para prestação de serviços e aquisição de material de consumo para atender o Desfile Cívico de 07 de Setembro, como sonorização, palco, decoração, camisetas, instrumentos e água mineral, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

PRAZO: 2 (dois) meses.
VALOR: R$ 37.232,00 (trinta e sete mil, duzentos e trinta e dois reais) conforme Nota de Empenho nº 6818 e 6819.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO: JAILSON FERREIRA
GESTOR DO CONTRATO: LAFAIETE RIBEIRO BATISTA

Ariquemes/RO, 29 de agosto de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Fernanda Soares Lana
Código Identificador:D5704852

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 360/2022

Processo Administrativo nº 16.582/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI CNPJ: 41.947.390/0001-99
OBJETO: Aquisição de Materiais Permanente e Consumo (Mobiliário Administrativo, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e Mobiliário Hospitalar) com entrega, montagem/instalação, para atender as secretarias pertencentes à Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de 12 (doze) meses.
Valor: R$ 13.854,40 (treze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)**,** conforme **Nota de Empenho** nº: 6677 e 6678.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO: Luiz Cunha Aguiar;
GESTOR DO CONTRATO: Clebiane Gonçalves Motta.

Ariquemes/RO, 26 de agosto de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Fernanda Soares Lana
Código Identificador:905806EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 358/2022

Processo Administrativo nº 17.340/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) **LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA** CNPJ: 01.905.016/0001-06

OBJETO: Aquisição de Contratação de Empresa (s) para prestação de serviços e aquisição de material de consumo para atender o Desfile Cívico de 07 de Setembro, como sonorização, palco, decoração, camisetas, instrumentos e água mineral, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
PRAZO: 2 (dois) meses.
VALOR: R$ 1.730,00 (um mil, setecentos e trinta reais) conforme Nota de Empenho nº 6815.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO: JAILSON FERREIRA
GESTOR DO CONTRATO: LAFAIETE RIBEIRO BATISTA

Ariquemes/RO, 29 de agosto de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Fernanda Soares Lana
Código Identificador:4CD1F00B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19018/2022 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2022, NO VALOR DE R$ 178.550,34 (CENTO E SETENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso II e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso II;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-14978/2022-Memorando 543 de 24/08/2022 (ID 1089462), os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Excesso de Arrecadação, no valor de**R$ 178.550,34 (cento e setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos)**em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Planej. Orçamento e Gestão-SEMPOG, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	914	02.06.04.122.0005.2012	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	92.236,00
SUPLEMENTAR	983	02.06.04.122.0005.2012	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICA	86.314,34
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**178.550,34**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Excesso de Arrecadação considerando a tendência do exercício e Memória de Cálculo Julho/22 de 20/07/2022 (ID 1032768), proveniente da fonte de recurso detalhada abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**178.550,34**
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos	178.550,34

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:43058D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR EDITAL Nº 102/20222

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR EDITAL nº 102/20222

Ariquemes, RO, 06/05/2022.

Pela presente, fica notificada a pessoa citada a baixo, para que realize a limpeza de seu imóvel, pois seencontra-se sujo, infringindo assim os dispositivos do artigo 1º da Lei Municipal 2.279 de 21 de Junho de 2019. Em umcadastro do imóvel citado e no cadastro municipal de pessoas físicas da prefeitura de Ariquemes-RO, não foi encontradopara que fosse expedida a notificação pessoalmente ao proprietário, fato esse que culminou na necessidade de procederpor via edital. Com base legal no artigo 1, parágrafo3º, Lei Municipal 2.279/ 2019, Fica concedido o prazo de 15 dias,edital, para que seja realizada a devida limpeza do terreno sob pena de multa. É ônus que acompanha a propriedade de um imóvel urbano a obrigação de mantê-lo sempre limpo e protegido, de formalocal de despejo de entulho e até foco de disseminação de parasitas e doenças colocando em risco a sociedade local.

- Leandro Correia de Assis inscrito no CPF sob o nº 772.743.262-87, BairroJardim Bela Vista,QUADRA 16,BLOCO 00, LOTE44.

- Weslei Nogueira da Conceição inscrito no CPF sob o nº 099.495.077-23, BairroJardim Bela Vista, QUADRA16, BLOCO00, LOTE46.

Informa-se ainda que consulta ao respectivo processo está disponível junto ao DIPUR - Departamento de Planejamento, Orçamento e Gestão, no Município de Ariquemes-RO, localizado no endereço Avenida Tancredo Neves nº 2166 – CEP Nº 76.870 - 507 – SetorSala 10.

EVANDRO COUTO
Fiscal Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:5DB113D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 355/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.468/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) VARGAS E SILVA CONSULTORIA LTDA CNPJ: 43.506.786/0001-26

OBJETO: Contratação através de INEXIGIBILIDADE de empresa para ministração de Curso: Oficina Elaboração e Execução de Chamamento Público Lei 13.019/2014 para servidores da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO.

Valor: R$ 31.920,00 (trinta e um mil, novecentos e vinte reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

FISCAL DO CONTRATO: Larissa Bissoli da Silva Peterle;
GESTOR DO CONTRATO: Greziane dos Santos.

Ariquemes/RO, 29 de agosto de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 29/08/2022 às 12:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:F1565EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, PARA ANÁLISE DA PROPOSTA EDITAL CHAMAMENTO PUBLICA Nº 08/2022 PROCESSO 12633/2022 E 16714/2022

Considerando que, a Comissão responsável pelo Processamento, Julgamento e Acompanhamento das propostas do Processo Seletivo da EFPC - Entidade Fechada de Providência Complementar, designados por meio da Portaria 625 de 17/08/2022 (ID 1079617), reuniram-se conforme consta em Ata 1 de 26/08/2022 (ID 1097443), para ANÁLISE / ADEQUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E ANÁLISE/JULGAMENTO DA PROPOSTA, referente ao processo administrativo 16714/2022 como também os constantes no processo administrativo 12633/2022. Considerando que, após análise, concluíram-se que, devido a complexidade do objeto desta contração, a comissão necessita de prorrogação do prazo para analisar toda a documentação da empresa cadastrada. Considerando todo o exposto, a Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Elizete Gonçalves de Lima, defere a prorrogação de prazo nos seguintes moldes: ANÁLISE / ADEQUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E ANÁLISE/JULGAMENTO DA PROPOSTA: 19/08/2022 à 15/09/2022 RESULTADO DA AVALIAÇÃO: 16/09/2022 à 20/09/2022 PRAZO PARA RECURSO: 21/09/2022 à 25/09/2022 PRAZO PARA JULGAMENTO DE RECURSO: 26/09/2022 à 28/09/2022 PRAZO PARA JULGAMENTO DE RECURSO: 29/09/2022 à 30/09/2022 ENCAMINHAMENTO À AUTORIDADE COMPETENTE: 03/10/2022 à 05/10/2022 INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 30/08/2022 às 13:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:9FE0A7D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA DE ADVERTÊNCIA 1853/2022

Processo Sancionatório: 1853/2022
Processo Administrativo: 20381/2021

Fornecedor: DMC DISTR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
Nota de Empenho n.º 4287/2021

Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o disposto no Edital do Pregão Eletrônico n° 113/2021, resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente ADVERTÊNCIA, tipificada pela Lei Municipal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no art. 87, inc. I, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.
Lei Federal n° 8.666/1993, Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I- advertência;

Decreto Municipal n° 16.875/2020, Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I- Advertência (...);

Ariquemes, 25 de agosto de 2022.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU
Decreto 18.987/PGM/2022

Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo o item do Preg*ão Eletrônico n° 113/2021.*
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DECRETO MUNICIPAL Nº 16.875 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020 .
17.1 9.1 Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
17.1.1 I - advertência (...)

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:784EAC3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA DE ADVERTÊNCIA 11489/2021

Processo Sancionatório:11.489/2021
Processo Administrativo:2070/2020
Fornecedor:DISTRIBUIDORA BRASIL CML DE PROD MED HOSP LTDA ME
CNPJ:07.640.617/0001-10
Notas de Empenhos nº. 1429/2021

Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o disposto no Edital do Pregão Eletrônico n° 175/2020, resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente**ADVERTÊNCIA**, tipificada pela Lei Municipal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no art. 87, inc. I, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.

Lei Federal n° 8.666/1993, Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I- advertência;
Decreto Municipal n° 16.875/2020, Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratados celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frutar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I- Advertência (...);

Ariquemes, 17 de agosto de 2022.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU
Decreto 18.987/PGM/2022

Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo o item do Pregão Eletrônico n°175/2020.
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.875, DE 16 DE OUTUBRO DE 2.020
16.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
16.1.1 advertência (...)

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:7D3291E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Serviços médicos/ocupacionais, em atendimento ao Mandado Judicial nº 7010265-78.2022.8.22.0002 do paciente JOAO NETTO MARQUES LINS, nº 7009564-20.2022.8.22.0002 do paciente HYORAN FERREIRA LIMA, nº 7011461-83.2022.8.22.0002 do paciente GABRIEL LIMA SOARES e a ordem judicial Nº 7011461-83.2022.8.22.0002 da paciente LIZ EMANUELLY PAIXÃO. A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo nº. 16.111/SEMSAU/2022**, para os pacientes dos autos judiciais número: 7010265-78.2022.8.22.0002 do paciente J**OAO NETTO MARQUES LINS**, nº 7009564-20.2022.8.22.0002 do paciente**HYORAN FERREIRA LIMA**, nº 7011461-83.2022.8.22.0002 do paciente**GABRIEL LIMA SOARES**e a ordem judicial Nº 7011461-83.2022.8.22.0002 da paciente **LIZ EMANUELLY PAIXÃO,**em favor da empresa: **Fornecedor** Aline dos Santos Gome, **inscrita no CPF nº**022.839.272-18,cujo valor é da ordemdeR$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). **Fornecedor:** Valdirene Bueno da Silva, **inscrita no CPF nº**421.601.702-91,cujo valor é da ordem deR$ 8.320,00 (Oito mil trezentos e vinte reais). **Ficando o processo homologado com valor total deR$ 27.520,00 (vinte e sete mil quinhentos e vinte reais.)Consubstanciado no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.**

Ariquemes-RO, 30 de agosto de 2022.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.° 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Gabriel Santos Dalla Costa
Código Identificador:2E40A015

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMSAU - ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº**16146/2022/SEMSAU**

Objeto:**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES ORIUNDO DE MANDADO JUDICIAL.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação,**Processo Administrativo nº. 16146/SEMSAU/2022**, para atender ospacientes**PEDRO GABRIEL ROCHA, EDUARDO DE**

ALMEIDA COELHO(Autos nº7007764- 54.8.2022.0002 enº7006021- 77.2020.8.22.0002),em favor da empresa:

FORNECEDOR:GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA.

CNPJ.:28.039.635/0001-11.

VALOR:R$ 4.599,00 (quatro mil quinhentos e noventa e nove reais).

RECURSO:FMS

Ficando o processo homologado com valor total deR$4.599,00 (quatro mil quinhentos e noventa e nove reais),consubstanciado no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 30 de Agosto de 2022.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/2022

Elaborado por: Aline Ferreira

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:ED0BE599

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMSAU - ADMINISTRATIVO
Processo Administrativo nº**14206/2022**
Objeto: Contrataçãode empresa concessionária autorizada(única e exclusiva), através de**DISPENSA DE LICITAÇÃO**para prestação de serviço de revisãoperiódicado veículo**modelo:CHEVROLET/S10 LS DS4, placa:RDK0E22, ano 2021/2022**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
A Prefeitura de Ariquemes, através da Secretária Municipal de Saúde homologa a despesa, através dedispensa, para atenderaSecretaria Municipal de Saúde de Ariquemes (RO),em favor da empresa:
FornecedorTIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA,**inscrita no CNPJ nº**05.880.596/0002-66,cujo valor é da ordemde**R$ 3.411,49 (três mil quatrocentos e onze reais e quarenta e nove centavos).**
Ficando o processo homologado com valor total deR$ 3.411,49 (três mil quatrocentos e onze reais e quarenta e nove centavos),consubstanciado no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 30 de agosto de 2022.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 18.987/2022

Elaborado por: Maria Izabel Silva.

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:39D69C3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-746/2022

Processo nº 1-746/2022.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **08/09/2022** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 30 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:921B452C

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1501/2017

Processo nº 1-1501/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **1º de setembro de 2022,** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa, a qual se refere a possível uso indevido de veículos Oficial.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 30 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:B0D4EAC2

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1840/2019

PROCESSO: 1-1840/2020.

Buritis, 30 de agosto de 2022.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **11/09/2022**, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada, o qual se refere a apurar fatos a relacionados a suposto sumiço de peças.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:CF64CC79

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1495/2018

Processo nº 1-1495/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **01/09/2022,** para apresentação de conclusão e outras providências

Sindicância Administrativa a qual apura conduta da Empresa MBASS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 30 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:22B218B9

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1579/2020

Processo nº 1-1579/2020.

Buritis, 30 de agosto de 2022.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **08/09/2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:9BD07ABE

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1021/2018

Processo nº 1-1021/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **01/09/2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa que apura possível descumprimento contratual da Empresa SRL CAVALCANTE CONSTRUTORA- ME.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 30 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:99E87632

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-576/2017

Processo nº 1-576/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **01.09.2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados aos itens pertencentes ao patrimônio desta municipalidade.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 30 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:B61F0036

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-847/2017.

Processo nº 1-847/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **01/09/2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa relacionada a denúncias de fatos ocorridos na Rodoviária desta Municipalidade.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 30 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:1766E79D

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1206/2016

PROCESSO: 1-1206/2016.

Buritis, 30 de agosto de 2022.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **05/09/2022**, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada a qual apura fatos relacionados à possível ineficiência administrativa quanto aos procedimentos do processo de nº1-339/2013.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:BB21A452

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-856/2017.

Processo nº 1-856/2017.

Buritis, 30 de agosto de 2022.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **05/09/2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:D58599C5

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-550/2019.

Processo nº 1-550/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro o artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **05/09/2022,** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa relacionada a apurar a responsabilidade quanto ao acidente envolvendo veículo pertencente a frota da Secretaria Municipal de Agricultura.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 30 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:F5428C79

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-862/2022.

Processo nº 1-862/2022.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **08 de setembro de 2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 30 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:F4D27A2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 143/2022/CPLMS PROCESSO Nº. 1178/SEMAGRI/2022

A Prefeitura Municipal de Buritis, por intermédio de sua Pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 12.586/GAB/PMB/2022, de 01/06/2022, torna Público para conhecimento dos interessados, que o Edital referente ao *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2022/CPLMS*, **objeto: Contratação De Empresa Qualificada Para Prestação De Serviços De Seguro Total Anual.** Valor prévio total **R$ 36.827,13** (trinta e seis mil oitocentos e vinte e sete reais e treze centavos). A íntegra do Edital Alterado está disponível no Portal de Transparência nos Sites: *www.buritis.ro.gov.br, www.licitanet.com.br (LICITANET)* e na sala da Superintendência de Compras. O Início da sessão de disputa de preços será às 12h00min do dia 16/09/2022 (HORÁRIOS DE BRASÍLIA – DF). Outras informações através do telefone: (069) 3238-2658 ou 3238-2383.

Buritis/RO, 29 de agosto de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações, Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:55B075AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2022/CPLMS PROCESSO N.º 1076/SEMOSP/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição De Material Permanente (caminhão pipa) Conv. Plataforma + Brasil 911201/2021**, valor estimado: **R$ 461.500,00** (quatrocentos e sessenta e um mil e quinhentos reais)**.** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 16/09/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 30 de agosto de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Ana Lucia Gonçalves Medeiros
Código Identificador:5C42A501

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 004/2022CPLMS/PMB/RO

A **Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços,** Decreto **nº 12.585/GAB/PMB/2022,** torna público a **Concorrência**, por **preço global** tipo da licitação **menor preço.** Processo 1323/2022/SEMOSP**.** Objeto: **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Pavimentação em CBUQ, com Meio Fio, Sarjeta e Sinalização Horizontal em Vias Urbanas do Município.** Valor **R$ 12.806.334,42** (Doze Milhões, Oitocentos e Seis Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta e Dois Centavos). Data de Abertura: **30 de setembro de 2022,** às **09h00min**. **LOCAL**: Sala da CPLMS, na Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO. **O Edital** e demais atos encontram-se no site **(www.buritis.ro.gov.br)** ou solicitado no e-mail: cpl@buritis.ro.gov.br**.**

Buritis, 30 de agosto de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.585/Gab/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:A1597F5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 099/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº 1404/2022/SEMA, Tendo como objeto: Custeio de taxa de inscrição para o "5º encontro de pregoeiros", a ser promovido de forma presencial pela associação nacional de pregoeiros, presidentes de CPL, membros e equipes de apoio – ANPPME.
Classifica- se a favor do: **ASSOCIACAO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E**

EQUIPE DE APOIO CNPJ: 28.325.407/0001-08, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso II – "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação";
Art. 13 Para os fins desta Lei consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
Inciso VI: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 30 de agosto de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.595/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:505FEF66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12919 , DE 29 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.1617

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância
de R$3.474,08 distribuídos as seguintes dotações:

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

809 04.122.1001.2087.2241ORGANIZAÇÃO DO TRANSITO 3.474,08
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

550 04.122.1001.2087.2241 ORGANIZAÇÃO DO TRANSITO - 3.474,08
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 29 de agosto de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F1B137B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.921, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação da servidora MARTA ROSA QUEIROZ, aprovada e convocada através do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2022 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMUSA/2022, Edital de Convocação nº 027/2022, pelo período de 12 (doze) meses a servidora **MARTA ROSA QUEIROZ** – cargo de **Técnico em Enfermagem 40h,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 22 de agosto de 2022.

Buritis-RO, 29 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1805D1D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N 12.923 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Fica autorizado o servidor Pablo Damon Carvalho da Silva a ser condutor de veículos leves e motocicletas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **Pablo Damon Carvalho da Silva,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 008.106.282-60, CNH 05434038321, Cat. AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Prefeitura Municipal de Buritis-RO.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor:
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 30 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5A8A3925

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre exoneração da servidora Simone Rosa Martins e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **Simone Rosa Martins**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 000.182.402-32 e sob o RG n° 1032344 SSP/RO, **do cargo de Coordenadora de Frotas e Combustíveis e Administradora do Gerenciamento do Sistema de Compras de Peças - SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 30 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:26DF2AB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 358, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre nomeação do PABLO DAMOM CARVALHO DA SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Pablo Damon Carvalho da Silva**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 008.106.282-60 e sob o RG n° 1100997 SSP/RO, **no cargo de Coordenador de Frotas e Combustíveis e Administrador do Gerenciamento do Sistema de Compras de Peças - SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 30 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:185F1AC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.924, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza Pablo Damon Carvalho da Silva, a tramitar processos referentes à frota de veículos da Prefeitura do Município de Buritis junto ao CIRETRAN e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Autoriza o servidor **Pablo Damon Carvalho da Silva,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 008.106.282-60, **a representar a Prefeitura do Município de Buritis, junto a Circunscrição Regional de Trânsito CIRETRAN/Buritis**, no que concerne aos atos e documentos dos veículos e motocicletas pertencentes à frota Municipal da Prefeitura de Buritis.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 30 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A2DF71C9

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO 01

À empresa
MC INDÚSTRIA E COMERCIO DE PAPAEIS LTDA
CNPJ: 19.288.989/0002-90
Prezado (a) Senhor(a),

Através da Secretaria Municipal de Planejamento, vimos através deste notificar empresa MC INDÚSTRIA E COMERCIO DE PAPAEIS LTDA quanto ao NÃO cumprimento do prazo para entrega do Material de Consumo (artigos de papelaria), para atender as necessidades da Prefeitura de Buritis (Secretaria Municipal de Planejamento), elencados na Ordem de Faturamento n° 1584/2022, do Empenho n° 4012/2022, referente ao Processo filhote n° 1287/2022. Informamos ainda, que de acordo com Termo de Referência do Processo acima citado, os produtos deveriam ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a partir da data de entrega/recebimento da Ordem de Faturamento o qual foi enviado na data de 27/07/2022.

Assim sendo, NOTIFICAMOS a referida empresa devido ao atraso, evitando situações adversas e prejuízos à Administração Pública. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei n°. 8.666/93, no seu art. 78:

Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos entrega dos materias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ao recebimento da presente, juntamente com a apresentação da justificativa plausível pelo atraso, sob pena de aplicações das penalidades.

Buritis/RO, 30 de agosto de 2022.

NIVIA DUARTE
Secretária Municipal de Planejamento

ALINE CRISTINA
Técnico Administrativo

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:025975D7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Inexigibilidade nº 99/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **1640/2022/SEMA objeto: custeio de taxa de inscrição para o "5º encontro de pregoeiros", a ser promovido de forma presencial pela associação nacional de pregoeiros, presidentes de cpl, membros e equipes de apoio - anppme",** de acordo com inciso II, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPE DE APOIO CNPJ 28.325.407/0001-08 a proposta no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).**

Buritis, 30 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FECAF19A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 001

BURITIS/RO, 25 de agosto de 2022.
Senhor Representante,

FicaNOTIFICADAa empresaOLIVEIRA SOM VOLANTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.778.701/0001-23, com sede à Rua São Luiz, N° 2049, Setor 04, Buritis/RO na pessoa de seu representante legal Srº. Claudinei Lopes Cordeiro, quanto às lavagens que vem sendo realizadas nos veículos (ônibus) pertencentes a esta Secretaria Municipal de Educação.

Informamos que os últimos veículos (ônibus) que foram encaminhados para lavagem, voltaram para a garagem da SEMECE bagageiros traseiros sujos e com vestígios de lama no interior dos mesmos.

Orientamos a empresa a tomar as providências quanto às futuras lavagens, pois os veículos em questão realizam o transporte diário de alunos e a limpeza desses veículos é imprescindível para uma boa prestação de serviços, uma vez que o ocorrido vai a desencontro com ás clausulas do Edital e Ata de Registro de Preços.

Notifique-se.

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação Esportes Cultura e Lazer
Dec.7173/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:BC2A045D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 002

BURITIS/RO, 25 de agosto de 2022.

Senhor Representante,

FicaNOTIFICADAa empresa AM ABS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.548.612/0001--20, com sede em Maceió-AL, à Rua DR Antônio Gouveia, n° 61, Edifício Ocean Tower, Sala 606, Bairro da Pajuçara, CEP 57030-170, na pessoa de seu representante legal Srº. Anderson Melo, quanto à falta de monitor de transporte escolar, trajeto 14, no dia 15/08/2022 e falta de transporte escolar, trajeto 13, no dia 25/08/2022 e falta de manutenção no veículo reserva que presta serviços de transporte escolar no Lote III da Escola José Américo de Almeida, localizada na Linha União.
Informamos que a não substituição de monitora de transporte escolar vai a desencontro com a cláusula terceira, item 3.1- letra l, do contrato nº 013/PMB/2022,
A manutenção dos veículos que prestam os serviços de transporte escolar, bem como a substituição é competência da contratada conforme cláusula terceira, item 3.1- letra b.
As providências deverão ser tomadas dentro de 24 horas, caso persista a falta de manutenção e não substituição de veículos (ônibus) esta Secretaria Municipal de Educação protocolará junto a Procuradoria Municipal, pedido de aplicação de penalidade por descumprimento contratual, visto que outras notificações já foram protocoladas junto à empresa para sanarem problemas relativos ao transporte e que ainda permanecem.

Notifique-se.

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação Esportes Cultura e Lazer
Dec.7173/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:CBA3FDFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 172/2022

DECRETO N.º 172/2022

EMENTA: Cede a servidora ERMELINDA DAMASIO SANTOS DA CONCEIÇÃO para o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal nº 915/2016,

Considerando os elementos constantes no Processo Administrativo nº 839/2022,

DECRETA:

Art. 1º. Cede a servidora Ermelinda Damasio Santos da Conceição**,** ocupante do cargo de Servente, matrícula nº 724-2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Cabixi, para prestar serviços para o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, no período de 01 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º. A remuneração e as vantagens da servidora ora cedida serão de obrigação do DETRAN, bem como os recolhimentos previdenciários deverão ser pagos ao INSS.

Art. 3º. O município cedente poderá por interesse público, requisitar o retorno da servidora cedida ao seu quadro funcional, de acordo com a necessidade da Administração.

Art. 4º. A cedência de que trata esse Decreto tem validade até 31 de dezembro de 2022. Após essa data, caso haja interesse e necessidade, a mesma poderá ser prorrogada através de um novo ato.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no Átrio da Prefeitura de Cabixi em ___/___/2022.

Conforme Lei Municipal nº 298/1998.

Cabixi-RO, 30 de agosto de 2022.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:583F5B2B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃ ELETRONICO Nº. 040/2022

O Prefeito Municipal de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, HOMOLOGA nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2022, adjudicado em 23 de agosto de 2022, Processo Licitatório nº 624/SEMESP/2022 que tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada de Licenciamento e Uso dos Sistema de Informática (SOFTWARE).
Em favor da empresa:

PÚBLICA SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 04.804.931/0001-01 **– no valor total R$ 530.000,00** (quinhentos e trinta mil reais).

Cabixi-RO, 30 de agosto de 2022.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:C57A9389

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 415/2022-EDITAL 073/2022-FARMACÊUTICA

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 415/2022

EDITAL 073/2022
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em atendimento ao Memorando nº 545/2022/SEMUSA, convoca a candidata aprovada no Teste Seletivo Público, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 415/2022, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do AROM nº 3395, de 29 de agosto de 2022, devidamente homologado pelo Decreto nº 167/2022, de 29/08/2022, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site; www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
CONVOCADA:

FARMACEUTICA					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
052	Rosilene Marchesini da Silva Souza	16/06/1992	Classificada	90	1º

Cabixi, 30 de agosto de 2022.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:535FE6FF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº. 044/2022

O Prefeito Municipal de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, HOMOLOGA nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 044/2022, adjudicado em 25 de agosto de 2022, Processo Licitatório nº 718/SEMUSA/2022 que tem por objeto: Aquisição de materiais de consumo para uso no reparo do telhado da Unidade Mista de Saúde.
Em favor da empresa:

AMAZON COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA: CNPJ: 35.763.463-90 **- valor R$ 48.879,14 (Quarenta e oito mil oitocentos e setenta e nove reais e quatorze centavos)**

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:A437B0E3

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2022/CPL

O Prefeito Municipal de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pela CPL e mediante o Parecer Jurídico, HOMOLOGA nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade tomada de preços nº 010/2022-CPL, adjudicado em 22 de agosto de 2022, Processo Licitatório nº 337/SEMOSP/2022 que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para construção de 2.214,00 m², de Calçamento Público e 487,20m² de assentamento de piso Tátil direcional e ou Alerta.
Em Favor da Empresa:

AMORIM E MOREIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 05.489.977/001-38 **- no valor total R$ 264,620,26 (Duzentos e Sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos).**

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:126FFABB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2022/PMC

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº045/2022-PMC**,** adjudicado em 24 de agosto de 2022, Processo Licitatório nº 329/SEMAS/2022, que tem por objeto: Aquisição de material de processamento de dados (tonners).
Em favor da empresa:

ELDORADO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA CNPJ: 29.765.472/0001-17 - **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:3131CB50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 51/2022

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 51/2022 que tem por registro de preços, para futura e eventual aquisição de brindes e brinquedos, para atender as necessidades da Secretaria de Ação Social, que teve como vencedores: RALSON M. LIMA EIRELI CNPJ: 33.146.225/0001-00 valor R$ 39.138,58 (trinta e nove mil cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos); REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI - CNPJ: 01.763.210/0001-02 valor R$ 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais); PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - CNPJ: 04.925.681/0001-50 valor R$ 1.132,50 (um mil cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

Cacaulândia 30 de agosto de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:D3EC6FF9

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 008/IPC/2022

PORTARIA N.º 008/IPC/2022

> "Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor do servidor-segurado Sr. URIAS ALVES DE OLIVEIRA".

*A Superintendente do **IPC**, Instituto de Previdência do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*
Resolve,
Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor do servidor-segurado **Sr. Urias Alves de Oliveira**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 523.735 SEDEC/RO e do CPF/MF nº. 183.***.***.72, efetivo no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Cadastro nº. 032, Carga Horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações, conforme processo administrativo n°. 5-33/IPC/2022, no **Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso III, alínea "b" e § 7º da Lei Municipal de nº. 750/GP/16, de 19 de maio de 2016.**
Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Cacaulândia – IPC efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS **(§ 8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988).**
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Cacaulândia - RO, 30 de agosto de 2022.

ALDINÉIA DOS SANTOS FAUSTINO
Superintendente Interina do IPC
Decreto Nº 5.047/GP/2022

Publicado por:
Aldineia dos Santos Faustino
Código Identificador:9A5AB0B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2022
PROCESSO N. 1-493/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

CONTRATADO:AGUINALDO DEL ARCIPRETE 32710011204.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de Som e Palcoe em conformidade com as especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos doEdital de Pregão Eletrônico nº 50/2022, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 1-493/2022.

VALOR TOTAL:R$17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL:123 (cento e vinte e três) dias termino da vigência no dia 31/12/2022

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:UNIDADE020500-Secretaria Municipal de Educação Esportes e Cultura,FICHA: 190, Funcional:13.392.1003.2020.0000, Cat. Econômica 3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES.

Cacaulândia, 30 de agosto de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:26B26D32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.8.869/PMC/2022

ALTERAO DECRETO 8.489/PMC/2021, QUE DISPÕE SOBRE A PERMUTA ENTRE OS SERVIDORES DO ESTADO DE RONDÔNIA E

DO MUNICÍPIO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2735/PMC/2010, e;

Considerando o Memorando nº 777/GAB/SEMED/2022, da Secretaria municipal de Educação de 25 de agosto de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto 8.489/PMC/2021, que passa a ter a seguinte redação:

Servidores do Município de Cacoal	Servidores do Estado de Rondônia
CHEILA DORIAN, professora, com carga horária de 20h, matricula 2994, com habilitação em Magistério	JESUINA GONÇALVES ARGENTE, professora, com carga horaria 20h, matricula 30003532, com habilitação em Letras.
FABIANA TREVIZANE, professora, com carga horária 20h, matricula 1761, com habilitação em Letras.	CLEONICE DANTAS DA SILVA, professora, com carga horaria 20h, matricula 300060746, com habilitação em Pedagogia.
JOELMA CASTRO ALVES FERNANDES, professora, com carga horária de 20h, matrícula 5058, com habilitação em Pedagogia.	MARIA INEZ COSTA JASKIU, professora, com carga horaria 20h, matricula 238151, com habilitação em Magistério.
LAIDE MARIA RUIZ FERREIRA, professora, com carga horária de 40h, matrícula 5046, com habilitação em Magistério.	IZABEL CARETA, professora, com carga horaria 20h, matricula 300099084, com habilitação em Pedagogia/Supervisão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2022.

Cacoal/RO, 29 de agosto de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:01B6CE05

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.8.868/PMC/2022

REVOGA O DECRETO 8.808/PMC/2022, QUE DISPÕE SOBRE ACEDÊNCIA DO SERVIDOR PAULO SILVANO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITODE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.735/PMC/2010, e;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração de 24 de agosto de 2022.

DECRETA:

Art. 1ºFica revogado o Decreto 8.808/PMC/2022, que dispõe sobre a cedência doservidorPAULO SILVANO DOS SANTOS e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de01 desetembro de 2022.

Cacoal/RO, 29 de agosto de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A3FBABE1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/ C/C nº
Termo de Compromisso PAC 2 04055/2013– Construção de creche no bairro São Marcos	Ministério da Educação/ FNDE	330.709,92	12/08/2022	B. Brasil/ 1179-7/ 42632-6

Cacoal/RO, 29 de agostode 2022.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA
Coordenação de Convênios

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C1176CE5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 502/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 502/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARCO ALESSANDRO MONTEIRO GUEDES			MOTORISTA - Matr.: 9353	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
592.968.872-91	1033520/SSP/RO	104	1823	52352-5
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
Porto Velho			23/08/2022	24/08/2022
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Marco Alessandro Monteiro Guedes, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com paciente e acompanhante para realização de procedimento médico especializado no Centro de Reabilitação de Rondônia/CERO. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 185, solicitação de despesa 4065/2022, Processo 45/2022. Justificativa: Mem. nº 441/SEMUSA/Transporte/2022 Saida: 23/08/2022 as 05h30min Retorno: 24/08/2022 as 02h10min Meio de transporte: veículo oficial Fiat Uno Placa QTC0D25				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/08/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2758163A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022. PROCESSO N° 4476/GLOBAL/2022 AVISO DE REAGENDAMENTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CM² DE JORNAL, visando atender as necessidades da Assessoria de Comunicação -

ASCOM.Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura, Diário Oficial dos Municípios/AROM e Diário Oficial do Estado/DOE,em virtude de interesse da administração, fica reagendado o certame para o dia 15/09/2022 às 10:00 (Horário de Brasília). Valor prévio: R$ 178.350,00. Obtenção do edital nos sites http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 30de agosto de 2022.

WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS
Superintendente de Licitações
Decreto nº 8.711/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:82029972

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022. PROCESSO N° 4450/GLOBAL/2022 AVISO DE REAGENDAMENTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CORDAS LUMINOSAS PARA DECORAÇÃO NATALINA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura - SEMC.Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura, Diário Oficial dos Municípios/AROM e Diário Oficial do Estado/DOE,em virtude de interesse da administração, fica reagendado o certame para o dia 14/09/2022 às 10:00 (Horário de Brasília). Valor prévio: R$ 64.055,00. Obtenção do edital nos sites http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 30de agosto de 2022.

WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS
Superintendente de Licitações
Decreto nº 8.711/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6522B60A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: Município de Cacoal/RO

CONTRATADA: Caixa Econômica Federal, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04

OBJETO: Prestação de serviço destinada ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação de multas de trânsito da Contratante, através da rede de atendimento da Contratada.

VIGÊNCIA: 12 meses, podendo ser renovado, mediante termo aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTAIRA: 21.001.26.452.0031.2.258.

VALOR ESTIMADO: 10.000,00 (dez mil reais)

DATA: 29/08/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7C01E17E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022 PROCESSO Nº 4448/GLOBAL/2022 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto oREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BICICLETAS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO,visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor prévio: R$ 1.113.793,00.Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **15/09/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 30 de agosto de 2022.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5AE01034

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo nº:	5134/2022
b) Modalidade:	Inexigibilidade nº 80/2022
c) Data Homologação:	30/08/2022
d) Objeto Homologado:	PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO 6º CONGRESSO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA (COSEMS-RO).

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CONSELHO DE SECRETARIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ: 02.572.720/0001-57
Item: 1
Valor Homologado – R$ 800,00 (oitocentos reais)

Valor Total Homologado – R$ 800,00 (oitocentos reais)

Cacoal/RO, 30 de agosto de 2022.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CE02CE3B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93,

Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	4196/2022
b) Licitação Nrº :	100/2022
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	30/08/2022
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO AUTORIZADA DE ARES-CONDICIONADOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: **SST COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI**
CNPJ/CPF: **21.080.462/0001-36**
ITENS: **01, 02, 03, 04, 05 e 06.**
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 65.220,60 (sessenta e cinco mil, duzentos e vinte reais e sessenta centavos).

CACOAL/RO,30 de agosto de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:10E31DF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 170, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 941/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de**R$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais**),conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.06	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2013	Atividades de Assistência Social	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
184 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**2.600,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.11	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2042	Atividades Socioassistenciais com Crianças e Adolescentes	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
471 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**1.000,00**
474 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**1.600,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4DF3BE56

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 166, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 941/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$134.335,68 (cento e trinta e quatro mil trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
18	Gestão Ambiental	
541	Preservação e Conservação Ambiental	
0002	Administração Geral	
2238	Atividades de Meio Ambiente	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
294 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**72.000,00**
02.02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
20	Agricultura	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2016	Atividades de Agricultura	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
318 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**50.385,60**
321 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**11.150,00**
02.02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
23	Comércio e Serviços	
695	Turismo	
0020	A Hora do Turismo	
2018	Atividades de Apoio ao Turismo	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
363 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**800,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
17	Saneamento	
512	Saneamento Básico Urbano	
0019	Recicle Hoje, Colha Amanhã	
2104	Manutenção dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
286 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**55.000,00**
287 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**6.000,00**
02.02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
20	Agricultura	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2016	Atividades de Agricultura	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
319 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**11.150,00**
02.02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
20	Agricultura	
606	Extensão Rural	
0018	Nosso Campo em Produção	
2015	Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
339 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**6.440,84**
0018	Nosso Campo em Produção	
2237	Atividades de Apoio a Agroindustrias	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
340 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**7.000,00**
341 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**20.000,00**
342 - 3.3.90.33	**Passagens E Despesas Com Locomoção**	**3.000,00**
343 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**6.000,00**

344 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**1.000,00**
02.02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
20	Agricultura	
608	Promoção da Produção Agropecuária	
0022	Peixe Camp	
2046	Fomento à Piscicultura	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
345 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**8.744,84**
0022	Peixe Camp	
2047	Promoção de Eventos para Fomento da Piscicultura	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
350 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**10.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A6D6551C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 615, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Revoga a Cedência de JACKSON GOMES MUNIZ**,** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 546/2022.

Considerando o Ofício nº 157/SEGAFIN/2022, da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO.

Considerando o Decreto nº. 2787/2022, da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a cedência de JACKSON GOMES MUNIZ, professor nível II, matrícula 2589, cedido para o Município de Campo Novo de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação com efeitos a partir do dia 31/08/2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6E4A5376

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 616, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Exonera a pedido IANE PATRICIA ALVES FRAGA para ocupar o cargo comissionado de Encarregada se Setor de Pedagogia - Facilitador de Oficinas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 1704/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a pedido IANE PATRICIA ALVES FRAGA, RG n° 1584913 SESDEC/RO e CPF n° ***.711.402-**, para ocupar o cargo comissionado de Encarregada se Setor de Pedagogia - Facilitador de Oficinas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D1FFAD7A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 617, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho - GECAT e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 2239/2021.

RESOLVE:

Art. 1º ConcederGratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT, sobre o vencimento básico do cargo comissionado beneficiado, conforme Artigo 40 Lei Complementar nº 069/2018 inciso 1º letra d, aos servidores selecionados abaixo da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo:

Nome	Matrícula	GECAT
PAULO SEZAR TIECHER	4042	**50%**
ISAC DA CUNHA SANTANA	24280	**50%**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01/09/2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:FD383BF2

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 057/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2021-SEMUSA. Edital nº. 003 de 10 de agosto de 2021, com homologação do Resultado Final em 21/09/2021 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, para assinatura do Contrato Temporário em seu respectivo cargo, no prazo de 10 dias corridos a contar da publicação do edital, O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos: Certidão de nascimento ou casamento; Cédula de Identidade; Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) Candidatos não brasileiro; Cadastro de Pessoa Física – CPF;Título de Eleitor; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - B (para cargo de motorista); Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro); Certificado de Reservista para homens; Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia); Certidão de Nascimento e cartão de vacina dos Dependentes Legais; Foto cópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo como devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo como disposto neste edital); Comprovante de residência atualizado; Foto 3x4 recente e colorida; Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico; Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou

abem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); Cópias e possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil; Declaração de residência dos últimos 05 anos; Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas:www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresenta repostar a mesma; Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos,conforme vedação expressa no art.37XVI,c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei; Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida; Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site :https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível nositewww.tre-ro.gov.br); Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no sitewww.sefin.ro.gov.br); Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no sitewww.tce.ro.gov.br); Certidão de Débitos e Tributos Municipais(Cadastro)www.camponovo.ro.gov.br;·Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estadode Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. (disponível no sitewww.tjro.jus.br), em 1ºe 2º Grau;Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco)anos.(disponível no sitewww.justicafederal.jus.br); Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Campo Novo de Rondônia. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial); O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-x do Tórax. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica; Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto (a),será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo; Cartão de Vacina ou documento que comprove que o candidato foi vacinado contra a COVID-19.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Denis Silva Lopes	Enfermeiro	21º	H.P.P.
Ursula Ingrid Braga Pacifico	Enfermeiro	22º	H.P.P.
Eliana de Souza Silva Mutz	Odontólogo	3º	SEMUSA

Campo Novo de Rondônia, 30 de agosto de 2022.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:0A9D94AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2º PERIODO LEGISLATIVO 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Regimento Interno desta Casa de Leis e na Lei Orgânica Municipal,**CONVOCA**o Senhor **RAIMUNDO DE ASSIS TEIXEIRA** , 1º Suplente da Coligação **AVANTE**, para assumir o exercício do Cargo a partir da data de 31 Agosto 2022, em razão do licenciamento do titular do mandato o vereador **JORGE UBIRAJARA SALDANHA,** bem como,**CONVOCA**os Senhores Vereadores e público em geral para participarem da 3ª Sessão Legislativa Solene no Plenário Deliberativo Carlos Alberto Barbosa de Carvalho para a tomada de posse do suplente acima mencionado, a realizar-se no dia 31 de Agosto 2022 as 19:00 horas .

Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, 30 de agosto de 2022.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente/CMCJ/2022

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:2A829F6B

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022

A Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos VI art. 3º da lei Federal nº 10.024/2019, Parecer Jurídico acostado as fls. 94 a 98, referente ao Processo Administrativo nº 059/2022-CMCJ, cujo objeto é: Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços Assistência Técnica em equipamentos de informática, manutenção corretiva e preventiva, administração de rede lógica e sistemas operacionais Windows 10 e Windows Serve 2016 e servidor Linux e impressoras, sem o fornecimento de peças, para atender as necessidades e atividades da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

Favorecido	ALINE SOUZA CASAROLI 79494951204
CNPJ	30.436.253/0001-73
Itens vencidos	Lote 01
Prazo de entrega:	Conforme Termo de Referencia
Valor Total	14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

Candeias do Jamari/RO, **30** de **agosto** de **2022.**

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Vereador Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:AE006F4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 053/2022/CPL/PMCJ
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica SRP nº. 053/2022/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM : OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de MATERIAL PERMANENTE (Mobiliários e equipamentos), conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste instrumento para atender os e setores administrativos da Superintêndencia Municipal de Cultura, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Data e Horário da Abertura: 13/09/2022 às 10h00min(DF). VALOR ESTIMADO: 69.002,52 (Sessenta e nove mil e dois reais e cinquenta e dois centavos). Local da Licitação: www.licitanet.com.br Retirado do edital: www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 30 de Agosto de 2022.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria Nº 14 de 17 de Janeiro 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:9EFA02F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2022
PROCESSO: 1089/ 2022
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, designada pela Portaria nº 14 de 17.01.2022, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 051/2022, tipo Menor Preço Por item, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mudas clonais de café**,** em atendimento ao CONEPHORA CANDEIAS, provendo a demanda necessária da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAM, está SUSPENSA "*SINE DIE*", Para resposta de pedido de Impugnação. Informações na PLATAFORMA LICITANET, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA PMCJ ou pelo e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias do Jamari- RO, 30 de agosto de 2022.

PAULO FERNANDO SCHIMIDT C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria nº 14 de 17.01.2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:AFEAE2BF

GABINETE DO PREFEITO-GP
4ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 02/2022

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público na Adesão de voluntários do processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 02/2022.
CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim prosseguir o ano letivo de 2022;
CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade do serviço;
CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta na convocação, dos candidatos selecionados no processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 02/2022,

RESOLVE:

I - PROMOVER a Quarta Convocação de candidatos Selecionados no processo de seleção do serviço voluntário, considerando o número de Vagas do edital 02/2022 da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os cargos especificados anexos,
II - DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias uteis a contar do dia 31 agosto 2022, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e copias no local indicado:
Local: Secretaria Municipal de Educação – SEMED: Endereço: Rua Zacarias Vicente dos Santos, Bairro: Satélite.
Horário: das 08 h às 13 h.
Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:
Os (as) candidatos (as). Selecionados (as), convocados para formalizar a assinatura do Termo de Adesão deverão apresentar na data estipulada nesta convocação, os seguintes documentos, além dos já apresentados durante a entrevista:
Cópia legível do Certificado de Reservista do Serviço Militar (Homem);
Certidão de Quitação Eleitoral – TRE, ou comprovante de votação atualizado;
Certidão Negativa de Tributos Municipais de Candeias do Jamari/RO;
Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal;
01 (uma) foto ¾.
Atestado de Sanidade Física e Mental.
Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.
OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica vedada a formalização da assinatura do Termo de Adesão.

CARGO/FUNÇÃO – LOTAÇÃO: SEMED – AUXILIAR DE CUIDADOR – SEDE				
CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
29	**1.023**	ALINE NICOLAU	***.935.602-**	55
30	**25**	JUCELIA SOARES CUNHA	***.214.802-**	50

CARGO/FUNÇÃO- LOTAÇÃO: SEMED – AUXILIAR DE PORTARIA – SEDE				
CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
17	**16**	GILDA ALMEIDA DE PAULA	***.434.232-**	65
18	**207**	NELISANIA DA SILVA	***.574.462-**	65
19	**255**	FRANCIMEIRE D EPAULA PIMENTEL	***.376.292-**	60

CARGO/FUNÇÃO – LOTAÇÃO: SEMED - AUXILIAR DE COZINHA- MERENDEIRA-SEDE				
CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
20	**147**	ALISSON IAN DE SOUZA PIMENTEL	***.131.122-**	**65**
21	**321**	VANDERLUCIA DO NASCIMENTO LOPES	***.961.602-**	**65**

CARGO/FUNÇÃO - LOTAÇÃO: SEMED – AUXLIAR DE INFORMATICA – SEDE				
CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
4	**82**	ADEMIR FARIAS DOS SANTOS FILHO	***.658.742-**	**58**

Candeias do Jamari/RO 25 de outubro de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:358851CA

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇAO PARA ASSINATURA DE CONTRATOS/ SEMUSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos por delegação de competência prevista nos artigos 26, 27 e 66 da Lei n.º 1.327 de 22 de Março de 2.022, **CONVOCA, OS CANDIDATOS QUE ENTREGARAM DOCUMENTAÇÃO de acordo com o** EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022 / PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/SEMUSA/2022, a comparecer no dia **01/09/2022**, **PARA ASSINATURA DOS RESPECTIVOS CONTRATOS DE TRABALHO,** no endereço e horário abaixo:
Local: Secretaria Municipal de Economia e Gestão – SEMEG no Setor de Recursos Humanos **Endereço:** Rua Tancredo Neves n° 1781 – Bairro: União, **Horário:** das 7:30 às 12:00 horas.

VALTER GOMES DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:96DA1D8D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO 052/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 05.340.639/0001-30
PROCESSO: 0002386-15.15.1-2022/SUMES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 142/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 10.095/2022/AMGESP

Objeto: Contratação de empresa especializada na serviços de Abastecimento dos veículos com álcool (etanol), gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel S10, lubrificantes e derivados, com Operação de Sistema Informatizado via Internet e Tecnologia de Pagamento por meio de Cartão Magnético nas Redes de Estabelecimentos Credenciados em todos os municípios do Estado de Rondônia, para atendimento da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, em apoio às atividades de todas as Secretarias Municipais e setores jurisdicionados, conforme condições, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Esportes, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato, bem como na Ata de Registro de Preços: 142/2022, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico 10.095/2022 e seus anexos, em especial no Termo de Referência que integra o edital, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Valor Estimado sem Desconto (R$)	Percentual de Desconto (%)	Taxa de Administração	Valor Total com desconto e taxa de administração (R$)
01	Fornecimento de combustível tipo gasolina comum, etanol, diesel S10 e óleos lubrificantes	R$19.548,00	-2,50%	+ 1,29%	R$19.305,17

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha: 310
Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.10.00 - Sec. Mun. de Cult. Esp. e Lazer
Função/Sub-Função: 27.813 - Gestão Administrativa do lazer
Programa: 0027 – Programa Municipal PONTOS DE LAZER.
Projeto/Atividade: 2042 – Manut. das Ativ. Do lazer
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

Empenhado: R$19.548,00 (dezenove mil quinhentos e quarenta e oito reais)

Nota de Empenho Estimativo nº 467 Ano: 2022 Data: 10/06/2022

Prazo de vigência contratual: 06 (seis) meses

Valor Total: R$19.305,17 (dezenove mil trezentos e cinco reais e dezessete centavos).

Fiscalização: Superintendência Municipal de Esportes

Candeias do Jamari - RO, 18 de Julho de 2022.

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	Prime Consultoria E Assessoria Empresarial LTDA
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CNPJ: 05.340.639/0001-30
Contratante	Contratada
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	***RENATA NUNES FERREIRA***
Prefeito Municipal	371.237.288-40
Superintendência Municipal De Esportes	Representante legal
Anuente	
FRANCISCO EVALDO DA SILVA	
Superintendente Municipal De Esportes	

Publicado por:
Juliane Silva de Souza
Código Identificador:7E2F44B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologação de julgamento proferido pelo Presidente no Processo de Dispensa nº 76/2022 Câmara Municipal de Cerejeiras, dando outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS RO, no uso de suas atribuições legais;
HOMOLOGA:
Art. 1º - Fica homologado o procedimento licitatório ao Processo 76/2022 na modalidade DISPENSA nº 13/2022, para atender as necessidades da Câmara Municipal que tem por objetos descritos no quadro resumo do preço de mercado, material de consumo (copa, cozinha e higiene).

NOME LICITANTE VENCEDOR	ITEM VENCIDO	VALOR R$
OLIVIO MIRANDA EIRELI	01,02,04 e 06	**1.867,00**
CLOVIS LUIS SILVEIRA EPP	05,07,08,09,10,11 e 12	**1.555,05**
AMAZONAS SUPERMERCADO LTDA	03 e 13	**934,00**
TOTAL GERAL R$		**4.356,05**

Art. 2º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da Dispensa supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Cerejeiras RO, 30 de agosto de 2022

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Vereador Presidente

Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42

Email: camaradecerejeiras@hotmail.com

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**SAMUEL CARVALHO DA SILVA**,**PRESIDENTE**, em 30/08/2022 às 09:38, horário de Cerejeiras/RO, com fulcro no art. Art. 18 daResolução nº 215 de 13/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.cerejeiras.ro.leg.br, informando o ID**9782**e o código verificador**F70F7FC5**.

Referência: Processo nº 1-76/2022.	Docto ID: 9782 v1

Publicado por:
Agnaldo do Nascimento Pereira
Código Identificador:55457C60

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologação de julgamento proferido pelo Presidente no Processo Administrativo nº 77/2022 Câmara Municipal de Cerejeiras, dando outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS RO, no uso de suas atribuições legais;
HOMOLOGA:
Art. 1º - Fica homologado o procedimento de Dispensa ao Processo 77/2022 na modalidade DISPENSA nº 14/2022, para atender as necessidades da Câmara Municipal que tem por objetos descritos no quadro resumo do preço de mercado, material de consumo (expediente).

NOME LICITANTE VENCEDOR	ITEM VENCIDO	VALOR R$
LIVRARIA E P. MENSAGEM LTDA ME	01,02,05 e 08	**850,15**
ALTERNATIVA P. E INFORMATICA	03,04,06,07 e 09	**859,18**
TOTAL GERAL R$		**1.709,33**

Art. 2º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da Dispensa supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Cerejeiras RO, 30 de agosto de 2022

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Vereador Presidente

Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42

Email: camaradecerejeiras@hotmail.com

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**SAMUEL CARVALHO DA SILVA**,**PRESIDENTE**, em 30/08/2022 às 09:39, horário de Cerejeiras/RO, com fulcro no art. Art. 18 daResolução nº 215 de 13/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.cerejeiras.ro.leg.br, informando o ID**9787**e o código verificador**F5CFCD9C**.

Referência: Processo nº 1-77/2022.	Docto ID: 9787 v1

Publicado por:
Agnaldo do Nascimento Pereira
Código Identificador:5968A698

GABINETE DA PREFEITA
DISTRATO DO CONTRATO 108/2022

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO nº 108/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA REGINALDO ZEFERINO GONCALVES.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 – Bairro Maranata - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e por outro lado a **EMPRESA REGINALDO ZEFERINO GONCALVES,** inscrita no CNPJ n° 23.090.336/0001-98, com sede a Avenida Integração Nacional n° 1977, Bairro Floresta, Cerejeiras - RO, doravante denominada de CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. **REGINALDO ZEFERINO GONCALVES**, doravante denominado de **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente distrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 865/2022, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O substrato jurídico do presente DISTRATO, encontra-se consubstanciado na CLÁUSULA DEZ – RESCISÃO, do Contrato nº 108/2022, Processo Administrativo nº 865/2022, e encontra amparo nos artigos 77 a 80, da Lei de Licitações nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Fica rescindido de comum acordo entre as partes Contrato nº 108/2022 - Contratação de empresa para fornecimento de Refeições para atender as necessidades do Gabinete da Prefeita.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O Foro do presente distrato será o da Comarca de Cerejeiras- RO, excluído qualquer outro. E depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias

Cerejeiras, 25 agosto de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

REGINALDO ZEFERINO GONCALVES
Reginaldo Zeferino Goncalves
Contratada

Testemunhas:

Nome: Adria Amanda Freire Parente

Nome: Andressa Silva Colombo de Oliveira

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:1FB1F198

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISTRATO DO CONTRATO 290/2021

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO nº 290/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA MARCÃO COMÉRCIO DE GÁS EIRELI.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Panamá nº 950 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **VANDIRA VALENDORFF RECH**, brasileira, casada, Agente Político, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 845830 SESDEC/RO e CPF sob o nº 754.596.472-15, residente e domiciliada sito à Rua Joaquim Cardoso dos Santos, nº 1.235, Bairro Eldorado, nesta cidade de Cerejeiras- RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE,** e por outro lado a **EMPRESA MARCÃO COMÉRCIO DE GÁS EIRELI,** inscrita no CNPJ n° 09.376.227/0001-00, com sede a Rua Portugal, nº 2052, Bairro Centro, Cerejeiras - RO, doravante denominada de CONTRATADA, representada neste ato por sua representante legal, a Sra. IRENICE CHAVES DA SILVA, portadora do CPF n° 497.807.352-91 e RG nº 00065671 SSP/R, doravante denominada de **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente distrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 641/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O substrato jurídico do presente DISTRATO, encontra-se consubstanciado na CLÁUSULA DEZ – RESCISÃO, do Contrato nº 290/2021, Processo Administrativo nº 641/2021, e encontra amparo nos artigos 77 a 80, da Lei de Licitações nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Fica rescindido de comum acordo entre as partes Contrato nº 290/2021 - Aquisição de carga de agua mineral sem gás, adicionada em garrafão de 20 litros para atender o Programa Criança Feliz e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O Foro do presente distrato será o da Comarca de Cerejeiras- RO, excluído qualquer outro. E depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias

Cerejeiras, 25 agosto de 2022.

VANDIRA VALENDORFF RECH
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

IRENICE CHAVES DA SILVA
Marcão Comércio de Gás EIRELI
Contratada

Testemunhas:
Nome: Alini Dantas de Oliveira
Nome: Karina Gonçalves Campista

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:9474A981

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 196/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 194/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.613.773/0001-62, com endereço na Rua F n º 26 - Anexo B - Bairro: JD. Presidente 2 - CUIABA – MT CEP. 78.090 - 205, neste ato representado por sua Procuradora, a **Sra. MARTA SOARES QUEIROZ SIQUEIRA LUZ** resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 087/2022, Processo Licitatório nº 1267/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O presente Termo de Contrato tem por objeto a Aquisição de materiais de construção para a manutenção das escolas municipais, com Recursos Convênio e Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 087/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1267/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada o valor estimativo de **R$ 22.499,90** (vinte e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos) pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 após a entrega a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente as entregas realizadas acompanhada das requisições devidamente certificadas e serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED.

§ 2º - A empresa vencedora executará a entrega do objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) Prazo de entrega dos produtos objeto deste pregão será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO, situado na Rua Rondônia nº 1171, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura.

b) Todos os materiais deverão ser de 1ª qualidade.

c) No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED.

d) O prazo fixado para entrega dos materiais contratados poderá, mediante solicitação escrita da CONTRATADA e a exclusivo critério da CONTRATANTE, ser prorrogado, estabelecendo-se que:

- Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, em até 02 (dois) dias antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de

justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento.

- O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico semed@cerejeiras.ro.gov.br, ficando a critério do servidor designado para fiscalizar o CONTRATO acolher ou não o requerimento da CONTRATADA.

- Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os bens requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Edital, Termo de Referência e anexos do respectivo certame.

e) Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, durante o horário de funcionamento desta Administração, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado, sendo das 07h00min as 13h00min de segunda a sexta feira, salvo em feriados ou decretados facultativos.

f) O objeto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, dados da conta bancária para transferência do pagamento, e as devidas certidões de regularidade, onde serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Prefeitura Municipal.

g) A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

h) Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a contratante, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

i) Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

j) O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis, tocando assim esclarecer que todos os objetos deverão ser entregues montados, próprio para uso sem custos adicionais.

k) O material deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED
08-Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.
08.01 – Gabinete da Secretaria
123610008.2.088000 -Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo
3.3.90.30.24.00.00 – Material para manutenção de bens imóveis - Conta: 928
Fonte do Recurso – Recursos Próprios

123610008.2.089 – Manutenção do Salário Educação Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo
3.3.90.30.24.00.00 – Material para manutenção de bens imóveis - Conta: 948
Fonte do Recurso – Recursos Convênio

123650008.2.109 – Manutenção do Salário Educação Ensino Infantil
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo
3.3.90.30.24.00.00 – Material para manutenção de bens imóveis - Conta: 1391
Fonte do Recurso – Recursos Convênio
CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos produtos, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, Elisangela Bruna Sost e Fiscal Suplente o servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, Célio Roberto Alves da Silva.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 087/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1267/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos serviços realizados mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, I, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, I, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 19 de agosto de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

MARTA SOARES QUEIROZ SIQUEIRA LUZ
Anadina Servicos Administrativos EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Elisangela Bruna Sost

Jhonatan Moura dos Santos

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:A78C8C60

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 197/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 197/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA AMAZON COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **AMAZON COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.763.463/0001 - 90, com endereço na Av. Dos Estados nº 166, Bairro Maranata, Cerejeiras – RO, neste ato representado por seu Procurador, o **Sr. CLEBER ARLEI MUSSKOPF**, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 087/2022, Processo Licitatório nº 1267/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto a aquisição de materiais de construção para a manutenção das escolas municipais, com Recursos Convênio e Recursos Próprios

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 087/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1267/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada o valor estimativo de **R$ 48.805,20** (quarenta e oito mil e oitocentos e cinco reais e vinte centavos), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 após a entrega a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente as entregas realizadas acompanhada das requisições devidamente certificadas e serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED.

§ 2º - A empresa vencedora executará a entrega do objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) Prazo de entrega dos produtos objeto deste pregão será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO, situado na Rua Rondônia nº 1171, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura.

b) Todos os materiais deverão ser de 1ª qualidade.

c) No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED.

d) O prazo fixado para entrega dos materiais contratados poderá, mediante solicitação escrita da CONTRATADA e a exclusivo critério da CONTRATANTE, ser prorrogado, estabelecendo-se que:

- Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, em até 02 (dois) dias antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento.

- O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico semed@cerejeiras.ro.gov.br, ficando a critério do servidor designado para fiscalizar o CONTRATO acolher ou não o requerimento da CONTRATADA.

- Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os bens requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Edital, Termo de Referência e anexos do respectivo certame.

e) Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, durante o horário de funcionamento desta Administração, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado, sendo das 07h00min as 13h00min de segunda a sexta feira, salvo em feriados ou decretados facultativos.

f) O objeto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, dados da conta bancária para transferência do pagamento, e as devidas certidões de regularidade, onde serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Prefeitura Municipal.

g) A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

h) Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a contratante, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

i) Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

j) O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis, tocando assim esclarecer que todos os objetos deverão ser entregues montados, próprio para uso sem custos adicionais.

k) O material deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED

08-Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.
08.01 – Gabinete da Secretaria
123610008.2.088000 -Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo
3.3.90.30.24.00.00 – Material para manutenção de bens imóveis - Conta: 928
Fonte do Recurso – Recursos Próprios

123610008.2.089 – Manutenção do Salário Educação Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo
3.3.90.30.24.00.00 – Material para manutenção de bens imóveis - Conta: 948
Fonte do Recurso – Recursos Convênio

123650008.2.109 – Manutenção do Salário Educação Ensino Infantil
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo
3.3.90.30.24.00.00 – Material para manutenção de bens imóveis - Conta: 1391
Fonte do Recurso – Recursos Convênio

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos produtos, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, Elisangela Bruna Sost e Fiscal Suplente o servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, Célio Roberto Alves da Silva.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 087/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1267/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos serviços realizados mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, I, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, I, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável à matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 19 de agosto de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

CLEBER ARLEI MUSSKOPF
Amazon Comercio de Materiais Para Construcao LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

ELISANGELA BRUNA SOST

JHONATAN MOURA DOS SANTOS

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:7BD41D9E

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA N°50/2022

EMENTA: REGULAMENTA FOLGA DA SERVIDORA QUE TRABALHOU NO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.

A **Secretária de Municipal de Educação de Cultura e Desporto** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1° Estabelece **03 dias** de folga, para a servidora Amarilbete Silvia Duarte Calanca, A mesma trabalhou na organização do aniversário da cidade, a ser usufruído a partir da data de publicação desta portaria. Evento esse realizado pela da Secretaria de Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMED e Prefeitura Municipal, no dia 30/07/2022, com início às 18h00min e término às 04h00min do dia seguinte, no Barracão da Feira Municipal.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se e Publique-se.

Cerejeiras – RO, 04 de agosto de 2022.

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:2081E5E6

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 203/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 203/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA AMAZONAS SUPERMERCADO LTDA.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **AMAZONAS SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.203.065/0001-59 0, com endereço na RUA PORTUGAL, Nº 1803, BAIRRO CENTRO – CEREJEIRAS – RO, neste ato representado por seu Procurador, o **Sr. CLEBER ARLEI MUSSKOPF**, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Processo Licitatório nº 1411/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto a Aquisição de gêneros de alimentícios para atender as creches e escolas municipais, em conformidade com a Resolução nº. 06 de 08 de maio de 2020, com Recursos Convênios e Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos termos da proposta constante no Processo Licitatório nº 1411/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
§ 1º - A Empresa Contratada venceu o lote por Dispensa de Licitação constante no Termo de Adjudicação do Processo Licitatório nº 1411/2022.
§ 2º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada o valor estimativo de R$ 35,88 (trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: A cada 30 dias a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente os serviços/entregas realizadas no período acompanhada das requisições devidamente certificadas e serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes

não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.
§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED.

§ 2º - A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) O prazo de entrega, a partir da assinatura da ordem de fornecimento, deverá ser de no máximo 10 dias corridos para a primeira entrega, sendo que todas as entregas deverão ser efetuadas nos locais indicados nas requisições, quais sejam: EMEIEF– Regina Sperfeld Sebold, localizada na Rua Bahia n° 638. Bairro Eldorado; EMEIEF – Mundo da Criança, localizada na Rua Panamá n° 2489, Bairro Liberdade; EMEI Moranguinho Feliz, localizada na Rua Antônio Carlos Zancan nº 1995, Bairro Centro Maranata; EMEIEF - Maria Helena Barreiros localizada na Rua Rio de Janeiro nº 2440, Bairro Jardim São Paulo; EMEI Irmã Dulce, localizada na Rua José de Souza Neiva n°. 835, bairro: Maranata; EMEI Isabel Oliveira de Almeida, localizada na Rua Minas Gerais n°1772. Bairro Floresta; Creche Marilene Pereira de Souza, localizada na Avenida dos Estados nº. 955, Bairro Eldorado, e as demais conforme abaixo descrito;

b) **Materiais perecíveis – Verduras e legumes:** Entrega duas vezes por semana, sendo: terça-feira e sexta-feira, sendo que em casos excepcionais poderá ser alterado o dia de entrega de acordo com o cardápio da nutricionista, com fechamento quinzenal para emissão de Nota Fiscal.

c) **Materiais perecíveis – Carnes:** Entrega **cinco dias da semana**, ou seja, de **segunda a sexta** de acordo com necessidade do órgão requisitante com fechamento quinzenal para emissão de Nota Fiscal.

d) **Materiais perecíveis – Pães:** Entrega será uma vez por semana na segunda-feira, devendo obedecer aos horários a seguir: **manhã às 06h30min e a tarde às 12h30min,** em uma quantidade aproximada de 75 kg por semana, sendo que em casos excepcionais poderá ser alterado o dia de entrega de acordo com o cardápio da nutricionista, com fechamento quinzenal para emissão de Nota Fiscal.

e) **Os materiais não perecíveis** deverão ser entregues parceladamente da seguinte forma: A primeira entrega deverá ocorrer em no máximo 10 (dez) dias após empenho e as próximas entregas deverão ocorrer até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente.

f) A empresa contratada deverá enviar as amostras dos produtos propostos para a vistoria do CAE – Conselho de Alimentação Escolar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, para análise da qualidade dos produtos. Esta vistoria terá caráter eliminatório, caso a empresa apresente produtos de baixa qualidade, conforme previsto nas resoluções do FNDE.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED

08-Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
08.01 – Gabinete da Secretaria.
12 - Educação
12365 – Educação Infantil
123650008 – Desenvolvimento do Ensino
123650008.2.090 – Manutenção do PNAEC
3.3.90.30. 07.00.00 – Gêneros Alimentícios – **Conta: 982** – Recursos Convênios
123650008.2.092 – Manutenção do PNAEP
3.3.90.30. 07.00.00 – Gêneros Alimentícios – **Conta: 985** – Recursos Convênios

08-Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
08.01 – Gabinete da Secretaria.
12 - Educação
12361 – Ensino Fundamental
123610008 – Desenvolvimento do Ensino
123610008.2.091 – Manutenção do PNAEF
3.3.90.30. 07.00.00 – Gêneros Alimentícios – **Conta: 976** – Recursos Convênios

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos produtos, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, Lucila Ferraz Bedôr Jardim e Fiscal Suplente o servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, Marluce de Oliveira Lima.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculada a proposta constante no Processo Licitatório nº 1411/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos serviços realizados mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, I, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, I, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001 podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS
A CONTRATADA ratifica sua sujeição a todas as exigências, constante no Processo Licitatório nº 1.411/2022, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura

surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 18 de agosto de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

JOSÉ CARLOS DE LIMA JUNIOR
Comércio de Panificação e Gêneros Alimentícios LTDA - ME
Contratada

Testemunhas:

Elisangela Bruna Sost

Jonatha Moura dos Santos

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:44387FA9

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 058/2022/SEMED

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

A Secretária Municipal de Educação Zenilda Terezinha Mendes da Silva, no uso de suas atribuições e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: 1.911/2022/1Doc.
Objeto: **Aquisição de veículos (carro e moto) para atender a SEMED.**

Fiscal Titular: Elisângela Bruna Sost – CPF: 002.637.522-24
Fiscal Suplente: Marluce de Oliveira Lima – CPF: 038.391.382-99
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 29 de agosto de 2022.

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:608BCD52

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 209/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 209/2022 QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS-RO E A EMPRESA EMENALLI MEDICAL LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Rua Florianópolis, nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF n° 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **EMENALLI MEDICAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.694.036/0001-64, empresa com sede a Rua Diamante, nº 478, bairro Arvoredo 2a Seção, em Contagem/MG, neste ato representado por seu responsável legal, o **Sra. REGIANE MENALI RODRIGUES PEREIRA**, portadora do RG sob nº 14654188 SSP/MG, inscrita no CPF nº 05535127655, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com a Carona nº 005/2022, Processo Licitatório nº 885/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente termo contratual tem por objeto a aquisição de material farmacológico para atender as Unidades de Saúde do Município de Cerejeiras.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
2.1 O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na Carona nº 005/2022 nos termos da proposta constante nos Processos nº 885/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
§ 1º Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
3.1 O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço unitário, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
4.1 A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 167.695,08 (cento e sessenta e sete mil e seiscentos e noventa e cinco reais e oito centavos), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas

Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.
§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55,
inciso IV).
5.1 A carta contrato terá validade de 06 (seis) meses, contados a partir do primeiro dia útil do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos a critério da administração em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
a) Os produtos deverão ser entregues no Hospital São Lucas no endereço Rua Nova Zelândia 1182. No horário de 07 às 13 horas, com duas copias da nota fiscal e as devidas certidões regularizadas.
§ 1º - A empresa vencedora executará a entrega do objeto desta carta contrato, de acordo com o Termo de Referência; observado o § 1º. O objeto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, dados da conta bancária para transferência do pagamento, e as devidas certidões de regularidade, onde serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Prefeitura Municipal.

§ 2º - O presente contrato devera ser executado da seguinte forma:
a) O material deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, vedado ser produto de mostruário da loja. A empresa que entregar produto em desacordo com objeto licitado terá prazo de 05(cinco) dias para realizar a troca.
b) Não havendo realizado a entrega dos materiais no prazo previsto acarretará no cancelamento dos materiais não entregues e penalidades ao fornecedor conforme previsto em leis que trata do assunto.
c) O prazo para início execução deverá ser imediato até dez dias após o recebimento da nota de empenho.
d) Todas as despesas com a entrega do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
6.1 As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte
Dotações orçamentária:
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
020016.2.2.047000 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – MAC 3.3.90.30.36.00.00 MATERIAL HOSPITALAR (649)
3.3.90.30.09.00.00 MATERIAL FARMACOLOGICO

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES
(art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:

Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização da entrega, a fim de atestar a conformidade com o produto ofertado.
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU a aferição da entrega.

7.2 Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, mediante depósito bancário, cheque administrativo ou Ordem Bancária, até o 5º (quinto) dia útil após a entrega dos produtos, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir nota fiscal, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.
A Contratada se obriga a:
Executar a entrega do objeto descriminado na cláusula primeira desta carta contrato de acordo com o Termo de Referência;
Assumir todas as despesas relativas a pessoal, ficando ainda, para todos os efeitos legais declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.
Responder consulta através de fax, telefones, correspondências, e-mail e outros meios de comunicação utilizada pela prefeitura.
Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.
Manter durante a execução da carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo nº 885/2022.
A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato conforme art. 65 § 1º da lei nº 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
O não cumprimento do objeto desta carta contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
Advertência;

Multa;

Rescisão da carta contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados após decorrido o prazo da sanção aplicada.
§ 2º - Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssima Prefeita Municipal;

§ 3º - Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.

§ 4º - O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 5º - As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
9.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).

10.1 A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.
§ 2º Fica ainda reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
11.1 Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fical de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Luana Camila Nascimento, devidamente inscrita no CPF sob n° 010.488.582-35 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Maria Lourença Almeida da Silva, devidamente inscrita no CPF sob n° 395.564.921-00.
A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.
A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55
inciso XI).
12.1 Ficam a presente carta contrato vinculado a Carona nº 005/2022, a proposta constante no Processo Licitatório nº 885/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO
DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de Termos de Recebimento Provisório, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA

14.1 A contratada garantirá a qualidade dos produtos entregues, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.
CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 25 de agosto de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

REGIANE MENALI RODRIGUES PEREIRA EMENALLI MEDICAL LTDA
Contratada

Testemunhas:
Josimara da Silva Alvarenga
Sidney Aparecido Mendola

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:3EBB4A70

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 080/2022

080/2022
A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 1.369/2022 – SEMSAU, na modalidade Pregão Eletrônico nº 092/2022, que tem por objeto Empenho estimativo no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para a contratação de serviços de Fisioterapia, Hidroterapia e Pilates, para atender aos pacientes que necessitam destes atendimentos rotineiramente através de ordens judiciais e outros, com Recursos Próprios.
Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 29 de agosto de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:1B2A4FA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2022
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº92/2022,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de material permanente - aeronave não tripulada (drone) acompanhado com acessórios (cordão, mochila, bateria e carregador), para atender às

necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SEMECTUR. Processo Administrativo nº **1223/2022**. Valor total de R$: 30.000,00. (trinta mil reais). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 01 de setembro de 2022**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 13 de setembro de 2022**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 13 de setembro de 2022;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 13 de setembro de 2022;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 19 de agosto de 2022.

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:267270B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2022 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO nº97/2022,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de2008 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de materiais de consumo odontológicos (kits higiene bucal: escova, fio dental e creme dental), para atender o Projeto de Educação em Saúde Bucal Guardiões do Sorriso, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA. Processo Administrativo nº**1625/2022**. Valor total de R$: 9.680,00. (nove mil, seiscentos e oitenta reais). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 30 de agosto de 2022**; data para término de recebimento de proposta: às**10:00 horas do dia 14 de setembro de 2022**; data da abertura de propostas: às**10:30 horas do dia 14 de setembro de 2022;**data de inicio da sessão pública: às**11:00 horas do dia 14 de setembro de 2022;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 29 de agosto de 2022

ROGÉRIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:8502947A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2022/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do**Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Futura e eventual aquisição de tubos em PVC soldável para aplicação hidráulica, cor marrom, diâmetro nominais de 20 mm; 25 mm, 32 mm, 40 mm, 50 mm e 60 mm possuindo6 mcomprimento, para atender às necessidades do Sistema de abastecimento de Água e Esgoto SAAE, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração SEMAD. Processo Administrativo nº**1423/2022**. Valor total de R$: 88.543,40 (oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 31 de agosto de 2022**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 15 de setembro de 2022**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 15 de setembro de 2022;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 15 de setembro de 2022;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 30 de agosto de 2022

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:562EA922

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DISTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 024/2022

O presente instrumento de distrato tem como objeto rescindir, a pedido do contratado, o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 024/2022, realizado no dia 21 de julho de 2022, que trata sobre a contratação provisória do senhor SERGIO PERINI brasileiro, MÉDICO CLINICO GERAL, Grupo Ocupacional ANS-112 - Classe O, Referência Salarial I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, portador (a) da Cédula de Identidade n.º 001.561.763 SSP/MS e inscrito no CPF 316.812.712-49, residente na Ana Josefa Rodrigues Nº. 2060 Bairro Jardim Eldorado Na Cidade De Cacoal[1] - RO. As partes resolvem de comum acordo, distratar, as cláusulas firmadas no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 024/2022, nos termos da Lei Municipal nº. 985/2010 e inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1218/2011. Enfatizando que a parte contratada deverá cumprir o disposto na Clausula 8ª do referido contrato: O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª, encerrando suas atividades de acordo com o Requerimento no dia 01 de agosto de 2022 conforme consta no processo nº. 1495/2022 não cumprindo o prazo estabelecido. E por estarem de justos, assinam o presente na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os fins e efeitos jurídicos desejados. Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO. E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460 Documento assinado eletronicamente por IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL, em 23/08/2022 às 10:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. Documento assinado eletronicamente por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 23/08/2022 às 13:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. Documento assinado eletronicamente por SERGIO PERINI, MEDICO CLINICO GERAL, em 30/08/2022 às 11:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 289059 e o código verificador 7093AC7A. Docto ID: 289059 v

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:7E0A153D

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0228/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0228/22

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- CAMPOS & SOARES COMERCIO DE MAT. P/ CONSTRUCAO LTDA
OBJETO: aquisição tubos e conexões, materiais de consumo, através do Sistema de Registro de Preços, para atender às necessidades do Sistema de abastecimento de Água e Esgoto SAAE.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0120/21**,**Proc. Adm. Nº 1168/2021

DA DOTAÇÃO:02.04.03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD

17.452.0031.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nª 2545 DE 24 DE AGOSTO DE 2022
VALOR:R$ 6.296,83 (seis mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos)
DO PRAZO:90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:29 de agosto de 2022

Chupinguaia - RO, 29 de agosto de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 29/08/2022 às 11:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**290905**e o código verificador**30D68A09**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	29/08/2022 11:15

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C6CB96CD

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0229/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0229/22

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
OBJETO: aquisiçãoconexões e materiais de consumo, através do Sistema de Registro de Preços, para atender às necessidades do Sistema de abastecimento de Água e Esgoto SAAE.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0120/21**,**Proc. Adm. Nº 1168/2021

DA DOTAÇÃO:02.04.03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD

17.452.0031.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nª 2546 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

VALOR:R$ 3.438,50 (três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)
DO PRAZO:90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:29 de agosto de 2022

Chupinguaia - RO, 29 de agosto de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 29/08/2022 às 11:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**290930**e o código verificador**0957BE9B**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	29/08/2022 11:16

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:27DDDB91

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0230/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0230/22

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO EIRELI
OBJETO: Aquisição tubos e conexões, materiais de consumo, através do Sistema de Registro de Preços, para atender às necessidades do Sistema de abastecimento de Água e Esgoto SAAE.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0120/21**,**Proc. Adm. Nº 1168/2021

DA DOTAÇÃO:02.04.03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD

17.452.0031.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nª 2547 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

VALOR:R$ 3.100,00 (três mil e cem reais)
DO PRAZO:90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:29 de agosto de 2022

Chupinguaia - RO, 29 de agosto de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 29/08/2022 às 11:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**290945**e o código verificador**2716D6A7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	29/08/2022 11:16

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:815E9F30

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0231/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0231/22

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- R J M COMERCIAL EIRELI
OBJETO:aquisição tubos e conexões, materiais de consumo, através do Sistema de Registro de Preços, para atender às necessidades do Sistema de abastecimento de Água e Esgoto SAAE.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0120/21**,**Proc. Adm. Nº 1168/2021

DA DOTAÇÃO:02.04.03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD

17.452.0031.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nª 2548 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

VALOR:R$ 4.648,80 (quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)
DO PRAZO:90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:29 de agosto de 2022

Chupinguaia - RO, 29 de agosto de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 29/08/2022 às 11:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**290959**e o código verificador**D3E369B2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	29/08/2022 11:17

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:943F22BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 23/2022, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**,prefeito, doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.084.435/0001-67, com sede na Av. Quintino Cunha, nº 365, centro, na Cidade de Vilhena/RO, representada neste ato por**ANDERSON MONTEIRO GOMES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG 717099 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob n° 888.663.432-34,mesmo endereço, doravante denominada simplesmente**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autosdo**Processo Administrativo nº 2551/2021**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULASEGUNDA- Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal pelo período de 120 (cento e vinte) dias de 08/09/2022 a 07/01/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento
.
Colorado do Oeste, 29 de agsoto de 2022.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	HBJ Monteiro Serv. De Eng. EIRELI
Prefeito Municipal	***ANDERSON MONTEIRO G. DA SILVA***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 29/08/2022 às 11:36, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 29/08/2022 às 12:06, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por**ANDERSON MONTEIRO GOMES DA SILVA**,**PROPRIETÁRIO**, em 29/08/2022 às 16:40, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020. A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**177017**e o código verificador**8ABFDFC8**.

Referência: Processo nº 1-2551/2021.	Docto ID: 177017 v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:DC75B4C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
PROCESSO Nº 1296/2021/1º TERMO ADITIVO A NOTA DE EMPENHO SUBSTITUTO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO A NOTA DE EMPENHO SUBSTITUTO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESAST FERREIRA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1296/2021
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, prefeito, com interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL MEIO AMBIENTE E TURISMO**neste ato representada pela Secretária Municipal Sr.Jenifer Keila Coutinho, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa**ST FERREIRA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ03.987.438/0001-01,com sede Rua Corumbiara, nº 4286, centro de Colorado do Oeste RO, neste ato representado por**SEBASTIÃO TOMAS FERREIRA**, brasileiro, empresário, portador do RG n° 7.888.109 SSP/SP e inscrito no CPF sob n° 943.419.588-87, domiciliado mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 65 e s/s da Lei nº 8.666/93, justificativa nos autos Id 175938 face a excepcionalidade e observando que os atos preparatórios para a confecção deste aditivo, foram feitos em tempo hábil.
Cláusula Segunda -Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal pelo período de 90 (noventa) dias de 06/08/2022 a 04/11/2022 observando que o início dos trabalhados se deu em 05.08.2021 conforme documento de Id 75648 dos autos.
Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo no Livro Especial de Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 29 de agosto de 2022.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	*ST FERREIRA SERV. DE CONST. EIREL*
Prefeito de Colorado do Oeste	Sebastião Tomas Ferreira

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 29/08/2022 às 12:49, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por**JENIFER KEILA COUTINHO**,**ASSESSORA ESP. DE DESEN.RURAL MEIO AMB.E TURISMO**, em 29/08/2022 às 12:52, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 29/08/2022 às 15:14, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por**SEBASTIÃO TOMAS FERREIRA**,**PEDREIRO**, em 29/08/2022 às 16:04, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID177093e o código verificadorFE62196E.

Referência: Processo nº 1-1296/2021.	Docto ID: 177093 v1

Publicado por:
Marcio da Silva
Código Identificador:B8D5B3E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 27, § 4º, da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, **homologo** o presente Chamamento Público.
MODALIDADE
Chamamento Público n.º001/2022, Processo Licitatório n.º 827/2022/SEMAM, que tem como objetivo selecionar projeto de Cooperação e Cessão de Uso de Equipamentos Agrícolas; entre o Município e Associações, conforme consta nos autos do Processo 827/2022/SEMAM.

LOTE 01 - KIT DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS CONTENDO: 01 UNIDADE DE DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO; 01 UNIDADE DE PERFURADOR DE SOLO HIDRÁULICO; 01 UNIDADE DE PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS; 01 UNIDADE DE PLANTADEIRA ADUBADEIRA; 01 UNIDADE DE SULCADOR; 01 UNIDADE DE CARRETA AGRÍCOLA HIDRÁULICA; 01 UNIDADE DE ROÇADEIRA HIDRÁULICA CENTRAL E LATERAL			
ENTIDADE SELECIONADA	**CNPJ**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE PANCADAS - **ASFAPA**	08.912.550/0001-99	68,41	1º LUGAR

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados.

E em consequência fica convocada a Associação Classificada, para a assinatura do contrato de cessão de uso dos bens público.

Publique-se.

Corumbiara-RO; 18 de agosto de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:B58373CD

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - 2ª CHAMADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -M
AVISO DE LICITAÇÃO - 2ª CHAMADA
PROCESSO NRº. 1189/2022 - TOMADA DE PREÇOS 004/2022/SEMED-AMPLO

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, através da Comissão Permanente de Licitação designada pelo decreto 028/2021, torna público a licitação por Tomada de Preços sob o nº 004/2022, sob o **Regime de Empreitada Por Preço Global, do Tipo Menor Preço Global**, conforme segue: Processo nrº. 1189/2022/SEMED, Objeto: **Contratação de empresa especializada em construção civil, para realizar Reforma da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Professor Luiz Benvenoto Dalla Costa, no endereço Avenida Olavo Pires n°. 769, Distrito de Alto Guarajús neste Município**, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI, Composição de Custo, Memorial Descritivo, Relatório Fotográfico e demais Especificações Técnicas, com Recursos; Estadual, Termo de Convênio nº. 286/PGE/2022 e Próprio do Município de Corumbiara/RO, no valor estimado em R$ 255.964,70 (duzentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED**, às 09:00h, do dia 20/09/2022, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Corumbiara, sita a Av. Olavo Pires, Nº. 2129 Fone: (069) 3343-2192/2249, mais informações no site www.corumbiara.ro.gov.br e nos links do edital e elementos técnicos a seguir (bit.ly/editaltomada004-2022-2ªchamada e bit.ly/anexostomada004-2022).

Corumbiara-RO, 30 de Agosto de 2022

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Presidente da CPL – M
Decreto nº 028/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:E1184CF2

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013-2022

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n°**013/2022**

Fica inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é o Pagamento de Inscrição de Curso de Capacitação aos Servidores: ADILÉIA MARCIA LERNER CRIST, LUIZ FELIPE SILVA DO NASCIMENTO e Vereadora SEBASTIANA APARECIDA ROSA RIBEIRO. embasado com fulcro no Caput do artigo 25 da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer técnico acostada aos autos.

RAZÃO SOCIAL: R. P. DE SOUSA CURSOS-ME
NOME FANTASIA: GRUPO INCAP TREINAMENTOS
CNPJ/CPF: 28.303.312/0001-93
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO OLIVEIRA MERONHO,**Nº**217 SALA A,**BAIRRO**: SÃO BERNARDO, JI-PARANÁ-RO,**CEP**: 76.907-364
VALOR TOTAL: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

Corumbiara RO, 30 de agosto de 2022

RONEI DA SILVA
Diretor Geral
Portaria nº 009/2021

Câmara Municipal de Corumbiara-RO
DOCUMENTO PUBLICADO DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 009/2005 EM _____/_____/____

_____

Publicado por:
Ronei da Silva
Código Identificador:CB84121E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
PROCESSO nº 1360/SEMECEL/2021

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*

Contratado: VERDE MARES CONSTURÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA.

Objeto: Prorrogação de prazo do contrato nº008/2022 referente a **execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE QUADRA SINTÉTICA COM 1.255,24 M2 NO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, LOCALIZADO NA RUA PROFESSOR ANA COELHO, ESQUINA COM A AVENIDA 12 DE JULHO, QUADRA 01, SETOR 03, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 292/PGE/2021.**

Prazo: 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 01/09/2022 e findando dia 31/10/2022.

Fonte de Recursos: CONVÊNIO Nº 292/PGE/2021

Publique-se,

Registre-se.

Costa Marques/RO, 26 de agosto de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:A7B97139

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 022

PORTARIA N. º 022/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. MARIA BECKER GONÇALVES".

O Superintende do INPREC, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipal de Cujubim - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** a servidora-segurada **Sra. Maria Becker Gonçalves**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 171870 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 509.150.022-72, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SUPERVISÃO, matricula nº. 38, lotada na Secretaria Municipal de Educação com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 55/INPREC/2022, no **Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 58,**

inciso "III", alínea "b" e § 1º da Lei Municipal nº 1.255 de 09 de junho de 2021.

Art. 2º O Instituto de Previdência de Cujubim – INPREC, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Cujubim - RO, 30 de agosto de 2022.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente INPREC
Portaria nº 081/2021

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:A7601D99

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DO COMAP

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) ASSEMBLÉIA EXTRA ORDINÁRIA CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - COMAP

Ata da 4ª Assembléia Ordinária do Conselho Municipal de Agricultura e Pecuária –COMAP. Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, se reuniram na sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais- STTR de Cujubim os conselheiros governamentais e não governamentais, sendo eles o Presidente Janderson J. Cechinel, Secretária Ivanilda Coimbra Silva, e Conselheiros Geovana Manoel da Silva, Ivanete da Silva Fernandes Rubim, Jocimar Fernandes Veiga, Raimundo Martins Montel, Lindomárcio Albino de Lima, Rosa Becker dos Santos para a seguinte pauta, conforme Edital de Convocação**: APROVAÇÃO DO PERÍODO EM QUE SERÁ DEFINIDA A IDENTIFICAÇÃO DOS BENS DA SEMAGRI AINDA NÃO VISIVEÍS COM NÚMERO DE TOMBAMENTO, Nº DE CONVÊNIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA FORMA DA LEI; APROVAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA (PC), RETRO ESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA (PATROL) PARA ATENDIMENTOS DA SEMAGRI; VOTAÇÃO DE RESOLUÇÃO EM QUE QUALQUER BEM ORIUNDO DE AQUISIÇÃO OU CEDÊNCIA PELA SEMAGRI PASSE PELO CONSELHO ANTES DE SE INICIAR O PROCESSO; SITUAÇÃO DOS BOLETINS DIÁRIOS DE HORAS E QUILOMETROS DOS BENS DA SEMAGRI; CRIAÇÃO DE UM CRONOGRAMA DE ATENDIMENTOS POR LINHA DAS MÁQUINAS A SERVIÇO DA SEMAGRI CONFORME MODELO A SER APROVADO PELO CONSELHO e outros**. A Assembléia deu se inicio com o Presidente Janderson J. Chechinel colocando em pauta a necessidade de identificação dos bens da SEMAGRI, após os conselheiros expor sua opinião, ficou definido como resolução que a melhor data para que os bens estejam identificados será dia 01/01/2023, continuando com o andamento das atividades a próxima pauta foi à solicitação de uma escavadeira hidráulica (PC), retro escavadeira, moto niveladora (Patrol) para atendimentos aos agricultores familiares assim se fez ficando por ordem majoritária de votos que o presidente do Conselho Janderson fará um Ofício fazendo tal solicitação, dando continuidade a próxima pauta foi que qualquer bem oriundo de aquisição ou cedência pela SEMAGRI passe pelo conselho antes de se iniciar o processo, de acordo com a maioria dos votos ficou definido a elaboração de uma resolução que todas as propostas para aquisição de bens para agricultura familiar passe primeiro por votação pelo conselho, a próxima pauta é a situação dos boletins diários e quilometragem de todos os bens da SEMAGRI quando utilizados os bens para prestação de serviços aos agricultores familiares, que foi favorável a criação dessa resolução por unanimidade de votos, quanto à criação de um cronograma de atendimentos por linha das máquinas, todos os conselheiros aprovaram pela criação da resolução que trata da criação do cronograma devido à necessidade de planejamento e informação dos trabalhos executados pela SEMAGRI.

Publicado por:
Janderson Jacomo Cechinel
Código Identificador:CE79B5B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROAGFE - APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PROGRAMA DE AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA ESCOLAR - PROAGFE
APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROAGFE

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor/prestador de serviço E.C. DA PAZ VIEIRA EIRELI, com CNPJ: 09.449.911/0001-75, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT (R$)	PREÇO GLOBAL (R$)
02	Tinta Branca 18L	UN	05	210,00	1.050,00
05	Cimento 50Kg	SC	02	54,00	108,00
06	Lampada A6- e27 15w	UN	22	16,50	363,00
07	Alicate Amperímetro	UN	01	90,00	90,00
TOTAL					**1.611,00**

Cujubim-RO, 29 de agosto de 2022.

LUCIANO MENDES
Diretor

ROSANGELA RIBEIRO DE A. DOS SANTOS
Presidente da APP Aluísio Becker

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:223B806A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.009 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 09, de 31 de agosto de 2022.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de cargos vagos, realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMECD, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios - AROM, **RESOLVE:**

CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação.

1. Candidatos convocados

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (NIVEL II) – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
09	Marta Pereira da Cruz Borges

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental.
Carteira de Trabalho.
Fotografias 3X4
Número de conta corrente salário (Banco do Brasil)

2.2 Cópias:

a) Certidão de nascimento ou casamento (CPF do Cônjuge)
b) Cédula de identidade.
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Carteira de trabalho
h) Carteira De Habilitação (Carteira E) Para O Cargo De Motorista
i) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC.
j) Registro do Conselho de Classe.

Declarações:

a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.

2.4 **Certidões:**

a) Certidão negativa da fazenda pública Municipal-Cujubim
b) Certidão negativa da fazenda pública Estadual.
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união www.receita.fazenda.gov.br)
d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral.
e) Consulta qualificação cadastral – http://portal.esocial.gov.br
f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
g) Certidão De Antecedentes Criminais **www.pf.gov.br**

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:F9B772EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/IPRAM/2022

Processo Administrativo nº: 094/IPRAM/2022 – Dispensa de Licitação nº 0139/22, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 - homologação publicada no Diário da AROM – Edição 3278 do dia 04/08/2022.
Contratante: Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste - IPRAM.
Contratado: Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda
Objeto: Prestação de serviços destinados à obtenção da Certificação Institucional do RPPS ao nível I do Pró-Gestão, conforme as normas vigentes, compreendendo as etapas especificadas de forma detalhada no Termo de Referência nº 05/2022 que integra o contrato, independentemente de sua transcrição.
Valor Global: R$ 10.825,00 (Dez mil, oitocentos e vinte e cinco reais).
Prazo: 12 (doze) meses, com início da vigência contados a partir da data da ultima assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme a necessidade.
Vigência: 30/08/2022 a 30/08/2023
Pedido de Empenho nº: 93/2022

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:272FA951

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº55/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº55/2022

COMPLEMENTAR AO Termo de Homologação 001 de 05/01/2022 (ID 3320)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/PMGJT-SRP/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 442/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDEJUNTAMENTE COM O EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termo da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, a**HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021**,fundamentado na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal 7.874/GP/2020, de 19 de Maio de 2020, e considerando: desclassificação da primeira colocada detentora dos itens,Documentos complementar de 25/08/2022 (ID 51089)eTermo de Adjudicação complementar de 25/08/2022 (ID 51114),Autoriza o Registro de Preço para eventuais contratações e aquisições conforme quantidades, condições, valores e especificações técnicas dos itens minuciosamente descritas nos anexos do edital, em favor das respectivas empresas e valores abaixo:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
ITEM 11		
A2 DISTRIUIDORA BRASIL LTDA	38.140.640/0001-70	R$ 49.500,00
ITEM 15		
DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI	07.640.617/0001-10	R$ 6.210,00
ITEM 20		
TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.959.514/0001-53	R$ 11.000,00
ITEM 37		
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.391.064/0001-99	R$ 20.080,00
TOTAL GERAL		R$ 86.790,00

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de agosto de 2022.

DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário M. De Saúde

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:CFA45720

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9107/ GAB / 2022 30 DE AGOSTO DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9107/ GAB / 2022
30 de agosto de 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto no artigo 3°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais**) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

(+)SUPLEMENTAÇÃO:_____R$ 2.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.11.00 - Secretaria Municipal de Governo
04 1220 0031 2092 - Assegurar a Manutenção das Atividades da SEMGOV
3.3.90.14 DIÁRIAS CIVIL
Ficha: 245

Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 2.000,00.

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500

(-)ANULAÇÃO:_____R$ (2.000,00)

02.00 Executivo Municipal
02.11.00 - Secretaria Municipal de Governo
04 1220 0031 2092 - Assegurar a Manutenção das Atividades da SEMGOV
3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiros Pessoal Juridica
Ficha: 247

Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$(2.000,00).

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna n° 5/SEMGOV de 10 de agosto de 2022, onde a Secretaria de Governo solicita o presente remanejamento, para atender na Ficha de DIARIA CIVIL, sendo que tem a necessidade de realização de viagem intermunicipal.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da **Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021**.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0031.2092	3.3.90.39	1.500	R$: (2.000,00)	
0031.2092	3.3.90.14	1.500		R$: 2.000,00
TOTAL			**R$: (2.000,00)**	**R$ 2.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 30 de agosto de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:356C605D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.377/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre exoneraçãopor Concessão do benefício da Aposentadoria por idadee Tempo de Contribuição edá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º.**Exonera**por Concessão do benefício da Aposentadoriapor invalidezo servidor**HUGO MIRANDA FURTADO**funcionário público efetivo, regime jurídico estatutário, do cargo que ocupa na Administração Municipal de**AGENTE DE VIGILÂNCIA**40horasda Secretaria Municipal de Educação -SEMED.
Parágrafo único Na forma da Lei fica declarada a vacância do cargo.
Art. 2º- A concessão está fundamentada nos termos do art. 34 Inciso I, art. 34 Inciso V e Art. 37 Inciso III da Lei Municipal nº 347/90.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de agosto de 2022**, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,29 de agosto de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:937BB209

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.778/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração por Óbitoedá outras providências."

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º -EXONERA POR ÓBITO, o servidor**MÁRIO CEZAR DE CARVALHO**,código nº 850-1, ocupante do cargo efetivoProfessor magistério, 40 horasda Secretaria Municipal de Educação -SEMED, com fulcro no artigo 34, inciso VIII da Lei nº 347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos de Guajará-Mirim).
Parágrafo único Na forma da Lei, fica declarada a vacância do cargo.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo ao dia 06 de agosto de 2022**, revogadas as disposições contrárias

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de agosto de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0A9CC70F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.379/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre exoneração e vacância de servidor e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º -EXONERA, a pedido, a servidora**DANIELE NASCIMENTO PALACHAI**,matricula 6956-1, ocupante do cargo de**ORIENTADORA EDUCACIONAL,**40 horaspertencente ao quadro efetivo da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS, fundamentado no artigo 35 da Lei nº 347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guajará-Mirim-RO).
Parágrafo único Na forma da Lei fica declarada a Vacância do Cargo.
Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura,**comefeito retroativo a 02 de Agosto de 2022**

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,29 de agosto de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:82FC5390

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33/GAB/PREF/22 GUAJARÁ-MIRIM, 30 DE AGOSTO DE 2022.

A PREFEITA DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E
I Conceder ao servidor**ANTÔNIO OLIVEIRA BRITO**, Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo,um suprimento de fundos paracustear**despesas comManutenção das Atividades da SEMCET**,com a função de atender as necessidades urgentes da Secretaria Municipal de esporte Cultura e Turismo, na aquisição de material de consumona dotação a seguir relacionada.
Dotação Orçamentária:
Projeto/Atividade. Manutenção das Atividades da SEMCET
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 440
Valor R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
II O prazo de consumo do Suprimento de Fundo de que trata o artigo anterior será de 60 (sessenta) dias e o prazo de comprovação será de 15 (quinze) dias, a contar do prazo de aplicação.
III Ao responsável pela aplicação do Suprimento de Fundo caberá realizar pessoalmente sua comprovação, na forma estabelecida pela Lei n.º 484/93 de 30 de abril de 1.993
IV A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade ao agente e as conferências comprobatórias da aplicação
V Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se.
Cumpra-se

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A7043D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº055/COMAD/2022

PORTARIA Nº. 055/COMAD/2022

O COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 13.607/GAB-PREF/21, e em atendimento ao Memorando nº 0242/SEMSAU/2021 de 20/07/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***TORNAR*** sem efeito a Portaria nº 054/COMAD/2022.
Art. 2º - ***DETERMINAR*** a instauração de PAD**,** para apurar fatos ocorridos conforme citado no Memorando nº96/CGM/2022 de 22 de agosto de 2022, acerca de Infração de Trânsito na condução de veículo oficial, envolvendo o condutor do veículo Sr. Gilberto Alves.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Coordenadoria Municipal de Administração, em 23 de agosto de 2022.

RILDO LIMA QUEIROS
Coordenador Municipal de Administração
Dec. n.º 13.607/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Auricema Rodrigues de Lima
Código Identificador:5FEEFF3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº056/COMAD/2022

PORTARIA Nº. 056/COMAD/2022

O COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 13.607/GAB-PREF/21, e em atendimento a solicitação ao Memorando nº192/SEMSAU/2022 de 25.05.2022 e Memorando nº063/CPP/2022 de 10.06.2022 – Proc. 13/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***TORNAR*** sem efeito a Portaria nº 050/COMAD/2022.
Art. 2º - ***DETERMINAR*** a instauração de PAD, que se possa dar início ao Procedimento apuratório, no fato ocorrido no dia 29 de maio de 2022 (domingo), envolvendo veículo Oficial, do município de Guajará-Mirim, e o condutor Sr. Robson Jesus Lino.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Coordenadoria Municipal de Administração, em 24 de agosto de 2022.

RILDO LIMA QUEIROZ
Coord. Municipal de Administração
Dec. Nº 13.607/GAB-PREF/21

Publicado por:
Auricema Rodrigues de Lima
Código Identificador:7C5C84DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
X EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/COMAD/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO

O Coordenador Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, estabelece e torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO NO CRONOGRAMA DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/COMA/2022,** conforme Cronograma abaixo.

ANEXO II
CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Data provável para o período de Inscrições e de entrega de Títulos e Documentos Comprobatórios dos candidatos junto ao Site http://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br/transparencia/ (todos os cargos)	25/07/2022 a 29/07/2022
Data provável da Homologação das Inscrições	02/08/2022
Data provável do Resultado da Avaliação de Títulos	29/08/2022
Data provável Entrega de Recursos Contra o Resultado da Avaliação de Títulos	30/08/2022 a 31/08/2022
Data provável da Resposta aos Recursos	02/09/2022
Data provável da Homologação do Resultado Final	04/09/2022

Guajara-Mirim/RO, 30 de agosto de 2022.

RILDO LIMA QUEIROZ
Decreto 13.607/2021
Coordenador Municipal de Administração

Publicado por:
Auricema Rodrigues de Lima
Código Identificador:97B4D914

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1813-DEISE SOARES MAIA

Portaria nº 1813/GAB/SEMSAU/2022 Em, 23 de Agosto de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora DEISE SOARES MAIA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB/PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 03 (três**)** diárias no valor unitário de R$ 187,50 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo no valor **TOTAL** de **R$ 562,50** (Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos**)** na função: Diretora da Divisão de Saúde**.**
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para a servidora deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia 31/08/22, para Participar do V CONGRESSO ESTADUAL DO COSEMS-RO REGIONALIZAÇÃO COM BASE NA ORGANIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA, nos dias **01** e **02/09/2022**, conforme Programação em anexo. RECURSO PAB-FIXO. **Ficha. 280.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 23 de Agosto de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:0F57FFB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº77/SEMTAS/ 2022

PORTARIA Nº77/SEMTAS/2022. Guajará-Mirim, 22 de agosto de 2022
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:

I – Conceder as diárias aos servidores mencionado a seguir, conforme as solicitações:

03 (três) diárias no valor unitário de R$225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor global de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), em favor do ***Sr. Roosevelt de Oliveira Cavalcante, Contador Geral da Assistência Social (FMAS/FMDCA) da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS***, pois o mesmo irá se deslocar de Guajará-Mirim/RO para o município de Jí-Paraná/RO, com saída dia 25/08/22 e retorno dia 27/08/2022, para participar da **Reunião Ordinária do COEGEMAS/RO,** coordenado pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado de Rondônia– COEGEMAS/RO, a ser realizada no Salão de Eventos do Hotel Máximos, na Rua Dr. Oswaldo, nº 142, bairro: Jotão, no dia **26/08/2022,** com início às 09h00, conforme o **Oficio Circular nº014/COEGEMAS/RO** e ficha de inscrição em anexa, e bem como participará da 53º **Reunião Descentralizada da Comissão Intergestora Bipartite - CIB,** a ser realizado no dia e local acima citado, com início às 14h00, conforme o **Oficio nº 3415/2022/SEAS-CAS.**

03 (três) diárias no valor unitário de R$150,00 cento e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), em favor do ***Sr. Antônio Carlos da Silva- Motorista/ SEMTAS***, pois o mesmo irá se deslocar de Guajará-Mirim/RO para o município de Jí-Paraná/RO, com saída dia 25/08/22 e retorno dia

27/08/2022, para conduzir a ***Sr.ª Zilmar de Lima Teixeira, Secretária Municipal/SEMTAS*** e o ***Sr. Roosevelt de Oliveira Cavalcante, Contador Geral da SEMTAS,*** para participarem da **Reunião Ordinária do COEGEMAS/RO,** coordenado pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado de Rondônia– COEGEMAS/RO, a ser realizada no Salão de Eventos do Hotel Máximos, na Rua Dr. Oswaldo, nº 142, bairro: Jotão, no dia **26/08/2022,** com início às 09h00, conforme o **Oficio Circular nº014/COEGEMAS/RO,** e bem como participar da 53º **Reunião Descentralizada da Comissão Intergestora Bipartite - CIB,** a ser realizado no dia e local acima citado, com início às 14h00, conforme o **Oficio nº 3415/2022/SEAS-CAS.**

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de agosto de 2022

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto Nº 13.353/Gab-Pref/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:DADBEB25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.331/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 22 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 152, de 14 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Srª**MARIA SOCORRO SILVA FONSECA**, da função de FG 04 - Assessor Coordenador CREAS, subordinada a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**SEMTAS**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicaçãocom efeito retroativo em 01 de Agosto de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:6C3B888A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º332/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 22 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, no uso de suas atribuições que lheconferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, com base no disposto do artigo 57 da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015.
Considerando o Ofício nº 122/GAB/PMIO/2022

Art. 1º. Tornar sem efeito a**Portaria Nº 289/GAB-PMIO/2022**de 20 de Julho de 2022.
Onde se lê:
Autorizar a cedência da servidora,**EVA GOMES DOS SANTOS**,**Matricula: 6485**, Ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Serviços Gerais (Zelador), Subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE.**
Leia-se:
Conceder retorno de cedência para a servidora,**EVA GOMES DOS SANTOS**,**Matricula: 6485**, Ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais (ZELADOR), para dar continuidade de suas atividades laborativas nas dependências da prefeitura de Machadinho D´Oeste-RO.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação com efeito retroativo do dia 20 de Julho de 2022.

Art. 3º.Revogandoas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C7321270

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº334/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE 29 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Concederférias**de10 (Dez) dias**no período de**29/08/2022 a 07/09/2022,**para oservidor**DOUGLAS MOREIRA DA SILVA CRUZ,Matricula nº 5964**, ocupante do cargoComissionado de Corregedor Ouvidor**,**subordinado ao Gabinete Municipal.

Art. 2ºA concessão dasférias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2019/2020.**

Art. 3º Esta portariaentra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogandoas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E57BA2F2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE-RO através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 09/09/2022 às 10h00, a licitação na modalidade Carta Convite n° 002/2022, do tipo "Menor Preço Unitário Global", cujo objeto é aquisição de equipamentos de Sonoplastia e Multimídia, com o objetivo de equipar o novo plenário da Câmara de Itapuã Do Oeste, que passou por uma grande revitalização, **de acordo com as informações constantes no Anexo I – Termo de Referência**. O edital poderá ser obtidocom antecedência de até 24 (vinte e quatro)horas da apresentação das propostas,no setor de Licitação da Câmara Municipal, situado na Avenida Presidente Médici esq.c/ Rua Reginaldo F. Borges, nº. 1280 - Centro, neste município supracitado. O Edital do convite se encontra disponível em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min. Maiores informações e esclarecimentos, através do email: gabpres_camaraitapuadooeste@outlook.com ou pelo telefone (69) 3231-2283.

Itapuã do Oeste, 30/08/2022.

DAIANNY LÚCIA RABEL
Presidente – CPLMOS
Portaria N.º 001/GAB/PRES/2022

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C19C833F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 13/SEMED/2022.

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado, Tomada de Preços n.º 13/SEMED/2022, Processo nº 2301/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A REFORMA DO TELHADO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOVINA DE CARVALHO RIBEIRO, ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 018/PGE-2021, para atender a Secretaria Municipal de Educação. Tendo sido declarado como VENCEDORA a Empresa: CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – EPP inscrita no CNPJ nº 04.233.798/0001-72, no valor total de R$ 345.414,45 (Trezentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos).

Machadinho D'Oeste - RO, 30/08/2022.

SIRLENE A. GALANI
Vice - Presidente – CPL

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:5B12824F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4010/2022

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício:2022

DECRETO Nº 4010 , DE 29 DE agosto DE 2022

Transfere recursos do orçamento vigente de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso da atribuição que lhe
confere o art., da Lei nº 2171 de 31/12/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias
aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2171, de 31 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 29 de agosto de 2022

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
Ficha:20 04.122.0002.2002.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANS 10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 10.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02EXECUTIVO MUNICIPAL
02 01 00GABINETE DO PREFEITO
Ficha:21 04.122.0002.2002.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANS -10,000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -10.000,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:8F9EC7CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4011/2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4011 DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadaçãono valor de R$100.800,00 (cem mil e oitocentos reais), oriundos do termo de convênioPLATAFORMA +BRASIL N° 909964/202175-PGE/2022econtrapartida deR$ 4.032,00 (quatro mil e trinta e dois reais)provenientes de anulação de dotação de recursos próprios, totalizando o valor do convênio em R$104.832,00 (cento e quatro mil, oitocentos e trinta e doisreais)para atender as necessidades da Secretaria Municipal deAgricultura e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2267 de 29 de agosto de 2022, resolve:

DECRETAR

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R$100.800,00 (cem mil e oitocentos reais), oriundos

do termo de convênio PLATAFORMA +BRASIL N° 909964/202175-PGE/2022 e contrapartida de R$ 4.032,00 (quatro mil e trinta e dois reais) provenientes de anulação de dotação de recursos próprios, totalizando o valor do convenio em R$104.832,00 (cento e quatro mil, oitocentos e trinta e doisreais),visando a aquisição de implementos agrícolas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAGRI.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto (08) de dois mil e vinte e dois (2022).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 29/08/2022 às 14:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:8F6BA594

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4008/2022

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4008 , DE 25 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2172

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 602.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
879 08.244.0002.2013.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL 2.500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
008 001 Recursos Ordinários

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE
130 10.122.0002.2062.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE 2.000,00
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
005 001 Rec Próprios - 15% / EC 29

02 04 12 Fundo Mun. Saúde - 2° Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar
207 10.302.0007.2053.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAMU -FEDERAL 30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 600
1 Recursos do Exercicio Corrente
005 020 Serv de Atend Móvel de Urgência - SAMU

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
729 12.361.0002.2036.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO 6.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

266 12.361.0013.2032.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 2.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

274 12.361.0013.2032.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 800,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

284 12.365.0012.2027.0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE 67.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

289 12.365.0012.2027.0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE 3.100,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

291 12.365.0012.2027.0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE 500,00
3.3.90.08.56 SALARIO FAMILIA F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%

293 12.365.0012.2027.0002 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE 31.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

02 05 02 Ensino Infantil - Pré-escolar
345 12.365.0012.2030.0007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PRÉ/ESCOLAR 4.100,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

354 12.365.0012.2068.0000 MANTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL/PRÉ-ESCOLAR 32.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

357 12.365.0012.2068.0000 MANTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL/PRÉ-ESCOLAR 4.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

02 05 03 Ensino Fundamental

361 12.361.0011.2024.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 2.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%

363 12.361.0011.2024.0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 92.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

369 12.361.0011.2024.0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 11.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

373 12.361.0011.2024.0002 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 62.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

374 12.361.0011.2024.0002 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 13.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

379 12.361.0011.2024.0002 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.500,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

382 12.361.0011.2024.0002 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 8.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%

393 12.361.0011.2024.0003 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 6.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%

396 12.361.0011.2024.0004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 13.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

02 05 03 Ensino Fundamental
404 12.361.0011.2024.0004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 6.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%

407 12.361.0011.2024.0005 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 9.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

413 12.361.0011.2024.0005 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

427 12.361.0011.2024.0007 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 79.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

437 12.361.0011.2024.0008 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 38.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

446 12.361.0011.2024.0009 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

455 12.361.0011.2024.0009 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 8.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%

457 12.361.0011.2024.0010 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.200,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

469 12.361.0011.2024.0013 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

02 05 03 Ensino Fundamental
496 12.361.0011.2024.0016 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 5.500,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%

509 12.361.0011.2024.0018 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 9.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

518 12.361.0011.2024.0018 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.300,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%

716 12.361.0011.2024.0011 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

717 12.361.0011.2024.0011 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

719 12.361.0011.2024.0011 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%

720 12.361.0011.2024.0010 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 2.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

02 05 04 Ensino Especial
524 12.367.0011.2026.0001 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL 4.200,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

531 12.367.0011.2026.0003 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL 5.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

534 12.367.0011.2026.0003 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL 1.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

545 12.367.0011.2026.0005 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL 1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

724 12.367.0011.2026.0002 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL 1.500,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

730 12.365.0012.2068.0000 MANTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL/PRÉ-ESCOLAR 5.900,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

733 12.365.0012.2068.0000 MANTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL/PRÉ-ESCOLAR 1.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

735 12.365.0012.2068.0000 MANTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL/PRÉ-ESCOLAR 1.300,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
84 08.244.0002.2013.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL -2.500,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITAF.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
008 001 Recursos Ordinários

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE
124 10.122.0002.2062.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE -2.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
005 001 Rec Próprios - 15% / EC 29

02 04 12 Fundo Mun. Saúde - 2° Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar
208 10.302.0007.2053.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAMU -FEDERAL -30.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 600
1 Recursos do Exercicio Corrente
005 020 Serv de Atend Móvel de Urgência - SAMU

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
265 12.361.0013.2032.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -2.500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

268 12.361.0013.2032.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -6.300,00
3.3.90.08.56 SALARIO FAMILIA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F
02 05 01 Ensino Infantil - Creche

294 12.365.0012.2027.0002 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE -65.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

296 12.365.0012.2027.0002 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE -75.400,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

02 05 02 Ensino Infantil - Pré-escolar
315 12.365.0012.2030.0001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PRÉ/ESCOLAR-140.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

316 12.365.0012.2030.0001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PRÉ/ESCOLAR-62.047,40
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

02 05 03 Ensino Fundamental
386 12.361.0011.2024.0003 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -216.652,60
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 25 de agosto de 2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:896BB396

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:2672/2022.

PROCESSONº:2672/2022.

CLASSE:Aquisição de Material Permanente.

NOME:Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA.

Prefeitura Municipal De Machadinho D'/RO.

Publicado No Portal De Transparência Do Município. Conforme Lei Municipal Nº1.858/2019.

Https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Homologação:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLUÇÃO:

'HOMOLOGAR E ADJUDICAR' o processo nº2672/2022, que tem como objeto a ADESÃO / CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021, PROCESSO Nº 08650.050338/2021-01- ITEM Nº 09. REALIZADO PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - DEPARTAMENTO DA POLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL/DF. CUJO OBJETO DA LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE VIATURAS ESPECIAIS VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA AQUISIÇÃO DE DUAS AMBULÂNCIAS TIPO B SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO, COM RECURSOS PROVENIENTES DAS EMENDAS PARLAMENTARES, PROPOSTA Nº 19047.937000/1210-16; PROPOSTA Nº 19047.937000/1210-22 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIODEMACHADINHO DOESTE/RO, em favor da empresa: INOVAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº36.374.273/0001-43 no valor total de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais),de acordo com o Parecer Jurídico(ID 241386), Parecer Técnico Controladoria(ID 239794).

Publique-se,

Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 30/08/2022 às 12:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:9AAA4ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 362

Contrato n°362 de 29/08/2022
Nº do Processo: 2482/2022
Objeto: Locação de imóvel urbano na região central do município de Machadinho D'Oeste
Contratante:A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO/MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA
Contratado:DELTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CPF/ CNPJ/MF do Contratado nº09.088.447/0001-39
Data de Assinatura do Contrato: 30/08/2022
Prazo do Contrato:12 (doze) meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento e coordenação Geral
Classificação Funcional-04.122.0002.2099-(Manutenção das Atividades do Planejamento)
Elemento de Despesa:3390.39.00(Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica);
Valor:R$72.000,00 (Setenta e dois mil reais)
Fonte de Recursos:Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 30 de Agosto de 2022

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:849F1C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Carta Contrato nº 346/SEMAS/2022.
De: 24/08/2022.
Processo: 2817/SEMAS/2022.

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.

Contratada: A empresa GRÁFICA E EDITORA IMPACTO LTDA ME, CNPJ/MF sob o nº07.216.722/0001-27.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS.

Valor: R$ 5.584,00(cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais);

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

4 – Fundo Municipal de Assistência Social
02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.03 – SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0005.2017(MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS);

Elemento de despesa: 3390.39.00(Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social DEVERÁ antes do início da execução dos serviços derivados deste aditivo, realizar o empenho da despesa em conformidade com as fontes de recursos destinadas para a sua cobertura, sob pena de configurar violação ao art. 60, da Lei Federal nº 4.320/1964 e arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e nulidade do presente instrumento, sem prejuízo das implicações legais e contratuais pela não observância desta cláusula.

Vigência: O presente contrato terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante requerimento escrito justificando os motivos da prorrogação.

.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 30 de agosto de 2022.

PAULO CESAR DE MELLO
Secretário Municipal de Assistência Social

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSIMAR BEZERRA DE SOUZA
Representante Legal

Publicado por:
Walace Batista de Souza
Código Identificador:AF1CF13F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Carta Contrato nº 338/SEMAS/2022.
De: 17/08/2022.
Processo: 2658/SEMAS/2022.

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.

Contratada: A enpresa VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº03.817.702/0001-50.

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

Valor: R$ 20.190,05 (vinte mil, cento e noventa reais e cinco centavos).

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

4 – Fundo Municipal de Assistência Social
02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.03 – SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.0300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
08.244.0004.2014CO-FINANCIAMENTO/ESTADO-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;08.244.0006.2021IGD - BOLSA FAMÍLIA;08.244.0005.2019CO-FINANCIAMENTO/ESTADO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL;
Elemento de despesa: 3390.39.00(Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);

Vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, através de Termo Aditivo, de acordo com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
I - Os serviços tenham sido prestados regularmente;
II - A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
III - O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
IV - A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 30 de Agosto de 2022.

PAULO CESAR DE MELLO
Secretário Municipal de Assistência Social

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Walace Batista de Souza
Código Identificador:F5F7D05F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
6º EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMSAU EDITAL Nº. 001/2.022

6º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMSAU EDITAL Nº. 001/2.022

Edital de Convocação de Processo Seletivo para Contratação

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.297/PMMA/2022, em conformidade com o disposto no Edital do Processo Seletivo SEMSAU N. 001/2.022, homologado em 28 de junho de 2.022, **CONVOCA** os candidatos classificados no Processo Seletivo, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando a contratação, conforme regras a seguir:

Ficam convocados para contratação por Tempo Determinado os candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Teste Seletivo nº 001/2.022, conforme o anexo I deste Edital.
Os convocados deverão se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias a contar a partir da data da publicação, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), o não comparecimento do prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Teste Seletivo nº 001/2022 (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza).
Os convocados que não comparecer para a assinatura do Termo de Compromisso dentro do prazo estabelecido na convocação, será tido como desistente podendo a Coordenação de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
A lotação dos convocados serão de acordo com o Edital do Teste Seletivo SEMSAU N. 001/2.022, sempre atendendo a necessidade da Administração Pública.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 30 de agosto de 2.022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCAÇÃO:

PROFISSIONAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 horas semanais

KÉSIA DE SOUZA NASCIMENTO HINCHINK

PROFISSIONAL FONOAUDIÓLOGO – 40 horas semanais

ANNY GREYCE COSTA MARTINS

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

O candidato deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, no prazo de 10 (dez) dias a contar a partir da data da publicação, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:

a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;
i) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
j) Comprovantes de matrícula em curso superior;
l) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
m) Declaração de bens e rendas;
n). Se tiver conta corrente, apresentar número da conta;
o) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de freqüência à escola, devidamente atualizada;
p) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
q) Comprovante de residência;
r) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
s) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
t) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:334E605B

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.803/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.803/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Servidora Público Municipal Regime Estatutário, aprovada em Concurso Público Municipal, homologado em 21 (Vinte e um) de janeiro de 2.021 (dois mil e vinte e um) e convocada através do 28 Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.020.

01 – REGIANI MENDONÇA SANTANA GUEDES .....Zeladora - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 30 de agosto de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2.209

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:DD9D3444

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.804/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.804/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Servidora Público Municipal Regime Estatutário, aprovada em Concurso Público Municipal, homologado em 21 (Vinte e um) de janeiro de 2.021 (dois mil e vinte e um) e convocada através do 28 Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.020.

01 – MARCILENE CASTRO SILVA .....Zeladora - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 30 de agosto de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2.209

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:9F3D80A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 070/2020

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2020.

CELEBRAÇÃO: 30/08/2022

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: M R M SERVIÇOS CONTABEIS E SISTEMAS EIRELLI

OBJETO: Contratação de uma Empresa de Prestação de Serviços de Assessoria Contábil na Área Pública, registrada junto ao CRC/RO – Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Rondônia, tendo um profissional técnico qualificado e habilitado no CRC/RO, mediante apresentação de comprovação através de certidão em validade, e execução da contabilidade para atender as necessidades do Poder Legislativo do município de Mirante da Serra – RO, abrangendo as seguintes áreas:

a) Nova Contabilidade Pública – (NBCASP);
b) Orçamento público e finanças públicas;
c) Lei de Responsabilidade Fiscal;
d) Licitações e contratos administrativos;
e) Controle de Bens Públicos - Almoxarifado e Patrimoniado;
f) Acompanhamento de execução orçamentária;
g) Audiências Públicas;
h) Orientações e assessoramento técnico quando da elaboração da Prestação de Contas Anual, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, nos termos da Instrução Normativa nº 013/TCE/RO/2004;
i) Orientações e assessoramento técnico quando da justificativa da Prestação de Contas Anual, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
j) Confecção de folha de Pagamento-RH.

a) Unidade Orçamentária – CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
b) Elemento de despesa - 33.90.39 – 00
c) Programa e sub programa - 0101001
d) Fonte de recursos - FPM/PROPRIO
e) Projeto de Atividade - 2.01
f) Processo Administrativo - 030/2020

O valor global deste contrato é de R$ 50.196,48 (cinquenta mil cento e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos), sendo pago um valor mensal de R$ 4.183,04 (quatro mil cento e oitenta e três reais e quatro centavos). Está incluso neste valor a correção média da inflação dos últimos doze meses de 10,08%, segundo IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado.
.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início em 01 (um) de setembro de 2022 e término em 31 (trinta e um) de agosto de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o Artigo 57 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, inciso II, desde que haja interesse de ambas as partes.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Ouro Preto do Oeste - RO, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato.

Mirante da Serra – RO, 30 de agosto de 2022.

ADINEUDO ANDRADE
Presidente/CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:9D663367

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 071/2020

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2020.

CELEBRAÇÃO: 30/08/2022

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: M R M SERVIÇOS CONTABEIS E SISTEMAS EIRELLI

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados na administração pública, através de fornecimento de gestão de sistemas, havendo a necessidade da implantação, conversão e migração dos dados dos últimos 05 anos e treinamento, sendo posteriormente disponibilizado a licença de uso e manutenção dos sistemas no Desktop/Web, devendo funcionar diretamente browser na área orçamentária, contábil, tesouraria, patrimônio, almoxarifado, folha de pagamento - RH, portal de transparência e atendimento, a fim de atender a Câmara Municipal de Mirante da Serra.

A Câmara Municipal de Mirante da Serra, disponibilizando os sistemas com funcionamento diretamente no browser compatível com MS Internet Explore, Mozilla Firefox, Google Chrome e Banco de dados Relacional padrão sql.
Orçamentário Desktop/web,
Contabilidade Desktop/web
Tesouraria Desktop/web;
Patrimônio Desktop/web;
Almoxarifado Desktop/web;
Folha de Pagamento – RH Desktop/web;
Portal de Transparência;

a) Unidade Orçamentária – CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
b) Elemento de despesa - 33.90.39 – 00
c) Programa e sub programa - 0101001
d) Fonte de recursos - FPM/PROPRIO
e) Projeto de Atividade - 2.01
f) Processo Administrativo - 031/2020

O valor global deste contrato é de R$ 78.597,12 (setenta e oito mil quinhentos e noventa e sete reais e doze centavos), sendo pago um valor mensal de R$ 6.549,76 (seis mil quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos). Está incluso neste valor a correção média da inflação dos últimos doze meses de 10,08%, segundo IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início em 01 (um) de setembro de 2022 e término em 31 (trinta e um) de agosto de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o Artigo 57 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, inciso II, desde que haja interesse de ambas as partes.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Ouro Preto do Oeste - RO, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato.

Mirante da Serra – RO, 30 de agosto de 2022.

ADINEUDO ANDRADE
Presidente/CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:4BB6CB6E

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 35/2022

PROPONENTE:

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PROPOSTA:

Nome	**WELYNGTON MACHADO DE CARVALHO**

Cargo, Função ou Emprego: **MOTORISTA** Matricula: 2442

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº 843.771		Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: O mesmo se deslocará até a cidade de Ariquemes – RO, no dia 26 de agosto de 2022, onde irá realizar pré-cotações a serviço da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, no veículo Etios OHS 9E83.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**26/08/2022**	Chegada em:	**26/08/2022**		Nº: de Dias 01	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE Etios OHS 9E83	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**ARIQUEMES – RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **34,47**

Nível Referente ou Equivalência	**04 UPFM**	Percentual	**50%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
ARIQUEMES – RO	01 Diária sem pernoite	137,88		137,88
		TOTAL R$		**137,88**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 26/08/2022.

_____
EDELSON DE OLIVEIRA SILVA

Sec. Mun. de Adm. Finanças Planejamento PORTARIA Nº:6031/2022

Publicado por:
Crislene Cavalcante de Brito
Código Identificador:87AC6D79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO: nº 069/2022
CELEBRAÇÃO: 29/08/2022
PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra - RO
CONTRATADO: **C. V. MOREIRA EIRELI**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA QUE OFEREÇA A MUNICIPALIDADE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTO GESTÃO INTEGRADA DO FROTAS, UTILIZANDO CARTÃO ELETRÔNICO, COM GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS ON-LINE, FORNECIMENTO EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS E POSTOS LICITADOS, GESTÃO DO COMBUSTÍVEL DO P.A, MELOSA E CONTAINERS DE COMBISTÍVEL, GESTÃO DOS EMPENHOS DO FROTAS POR CENTRO DE CUSTO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS, SISTEMA INTEGRADO PARA GERAR INFORMAÇÕES AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS BEM COMO GERAÇÃO DE TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE,conforme especificação no Termo de referência, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
DO PRAZO: O prazo de vigência deste aditivo tem inicio na data de sua assinatura com vigência de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993.

VALOR: 289.007,40 (Duzentos e Oitenta e Nove Mil e Sete Reais e Quarenta Centavos)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1092/2022

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:934597B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DO TERMO ADITIVO

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO: nº 013/2010
CELEBRAÇÃO: 30/08/2022
PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra - RO
CONTRATADO: **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo de 25%, nos termos da CLAUSULA SEGUNDA, de acordo com o previsto no inciso II, do artigo 57, da Lei 8666/93. O objeto do presente neste instrumento é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS AUTOMOTIVOS, BEM COMO, SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA**,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2018, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 116/2018.

VALOR: o valor do Aditivo é de **R$ 37.500,00** ((Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 265/2020 vol 04

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:9A939081

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRA 06/2020

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº:006/2020/PMMS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 522/2020. Volume 10

CELEBRAÇÃO: 26/08/2022

CELEBRAÇÃO:
DAS PARTES:

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO**

CONTRATADA: **CONSTRUTORA OK EIRELI**

CNPJ: 07.131.803/0001-24

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo da vigência do Contrato **nº06/2022/PMMS**, sendo do dia : **27/08/2022 á 25/11/2022**, nos termos das Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato n° 06/2020, de acordo com o previsto no inciso II,do Artigo 57,da Lei 8666/93. O objeto contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil, comprovada capacidade técnica, administrativa e financeira para construção de calçadas nas vias Pavimentadas do Município de Mirante da Serra/RO, com área total de 9.129,39 m2, e extensão de 3.933,27, na RO470 E Av. Marechal Castelo Branco. Contidas nos anexos da Tomada de Preços de nº 002-CPL/2020.Com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços necessários para execução da Construção será constituída com pavimento de concreto não estrutural, acabamento convencional, aterro manual, alvenaria de travação.**Fonte de Recursos Convênio SICONV Nº865342/2018**.
CLÁUSULA TERCEIRA-As demais cláusulas permanecem inalteradas.
CLÁUSULA QUARTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem justos e contratados,firma o presente Termo Aditivo,em 03 vias de igual e forma e teor.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:D727A891

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Inexigibilidade para as despesas com inscrições no 5º Encontro dos Pregoeiros para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro, no valor total para a despesa de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) em favor da empresa ASSOCIACAO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPE DE APOIO - ANPPME 28.325.407/0001-08 com base no Art.24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem o devido Processo.

Monte Negro - RO, 30 de agosto de 2022.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:3C5F5A4D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.328, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

Reconhece o Wheeling" (Grau de Rua) como modalidade esportiva no município de Monte Nefro e dá outras providências.

O Prefeito de Monte Negro- RO. no uso de suas atribuições legais. Faz saber a lodos os habitantes do Município. que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e ele sanciona a seguinte
Lei

Art. 1 - Fica reconhecido o "Wheeling no Âmbito do município de Monte Negro popularmente conhecido como Grau de Rua. como modalidade esportiva com características de esportes radicais
Parágrafo único. Entende-se como Wheeling a execução de manobras radicais praticadas por motociclistas. com métodos que garantem segurança ao praticante e ao público presente.

Ari. 2" - Fica o Poder Executivo autorizado a criar e/ou viabilizar espaço destinado á prática esportiva ao Wheeling

Ari. 3 - Deverá o Poder Executivo atentar às legislações específicas sobre o tema. como o Código de Trânsito Brasileiro. o Plano Diretor e Legislação municipal pertinente.

Art. 4 - O adepto do Wheeling para poder usufruir do espaço a que se refere o Art. 2. deverá: I- Utilizar equipamentos de segurança:

Ser maior de 18 (dezoito) anos:

III Possuir o imposto sobre a Propriedade de Veículos
Automotores (IPVA), comprovadamente em dia:
IV Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para Condução de Motocicletas:

Art. 5 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte negro- RO, 30 de agosto de 2022

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D46630B9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.329, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito de Monte Negro- RO. no uso de suas atribuições legais. Faz saber a lodos os habitantes do Município . que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e ele sanciona a seguinte
Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente, no valor de R$ 1.251.035,30 (Um milhão duzentos e cinquenta e um mil, trinta e cinco reais e trinta centavos), e distribuir o valor nas seguintes dotações orçamentárias, a seguir:

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRICOLA E ORGANIZAÇÃO AGRARIA.
20.601.0013.1053 – CV. AQUIS. DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS CV 404/PGE/2022.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E PERMANENTE
R$ 850.000,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)
FICHA: _____

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRICOLA E ORGANIZAÇÃO AGRARIA.
20.601.0013.1054 – CV. AQUIS. DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS CV 451/PGE/2022.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E PERMANENTE
R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)
FICHA: _____

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRICOLA E ORGANIZAÇÃO AGRARIA.
20.601.0013.1055 – CV. AQUIS. DE COLHEDORA DE FORRAGEM - CV 400/PGE/2022.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E PERMANENTE
R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS)
FICHA: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor de R$ 1.251.035,30 (Um milhão duzentos e cinquenta e um mil, trinta e cinco reais e trinta centavos), os valores são referentes a EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, com recurso vinculado a CONVÊNIOS, E POR ANULAÇÃO PARA CONTRAPARTIDA, CONFORME SEGUE OFÍCIOS DA SEPAGRI EM ANEXO.

ANULAÇÃO:

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRICOLA E ORGANIZAÇÃO AGRARIA.
04.122.0002.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPAGRI.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E PERMANENTE
R$ 76.227,30 (SETENTA E SEIS MIL DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS)
FICHA: 177

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRICOLA E ORGANIZAÇÃO AGRARIA.
04.122.0002.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPAGRI.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E PERMANENTE
R$ 13.808,00 (TREZE MIL OITOCENTOS E OITO REAIS)
FICHA: 177

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRICOLA E ORGANIZAÇÃO AGRARIA.
04.122.0002.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPAGRI.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E PERMANENTE
R$ 1.000,00 (MIL REAIS)
FICHA: 177

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte negro- RO, 30 de agosto de 2022

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:47F4A803

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.330, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito de Monte Negro- RO. no uso de suas atribuições legais. Faz saber a lodos os habitantes do Município . que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e ele sanciona a seguinte
Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R$ 286.997,87 (Duzentos e oitenta e seis mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos), e distribuir o valor nas seguintes fichas orçamentárias a seguir:

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GEST. EM ADMIN. E FINANÇAS
04.122.0002.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGAFIN.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.
R$ 154.000,00 (Cento e cinquenta e quatro mil reais)
FICHA: 49

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
26.782.0009.2036 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.
R$ 132.997,87 (Duzentos e oitenta e seis mil seiscentos e dez reais e quatorze centavos)
FICHA: 101

ARTIGO 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de R$ 286.997,87 (Duzentos e oitenta e seis mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos), será por excesso de arrecadação, proveniente de RECURSO FNDE, COM LIBERAÇÃO PARA CUSTEIO LIVRE conforme segue extrato de saldo em conta.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte negro- RO, 30 de agosto de 2022

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:76EF3545

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.331, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

"Autoriza o Executivo Municipal a realizar o pagamento de ajuda de custo mensal aos médicos bolsistas do Programa Médicos pelo Brasil lotados nesse Município"

O Prefeito de Monte Negro- RO. no uso de suas atribuições legais. Faz saber a lodos os habitantes do Município. que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e ele sanciona a seguinte
Lei

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar, como ajuda de custo mensal aos médicos bolsistas do Programa Médicos pelo Brasil lotados nesse município, o valor em pecúnia de R$ 1.100.00 (mil e cem reais).

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Monte negro- RO, 30 de agosto de 2022

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6F86A0AC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.332, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:
Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R$ 4.944.000,00 (Quatro milhões novecentos e quarenta e quatro mil reais), e distribuir o valor nas seguintes dotações orçamentárias a seguir:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
26.782.0009.1056 – CV. CONST. DE PONTE MISTA (AÇO E CONC. ARMADO) - CV 928620/2022.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
R$ 2.144.000,00 (DOIS MILHÕES CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)
FICHA: _____

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
26.782.0009.1056 – CV. CONST. DE PONTE MISTA (AÇO E CONC. ARMADO) - CV 928620/2022.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.
R$ 102.000,00 (CENTO E DOIS MIL REAIS)
FICHA: _____

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
15.451.0008.1057 – CV. PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS) - CV 927913/2022.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
R$ 1.611.045,44 (UM MILHÃO SEISCENTOS E ONZE MIL QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)
FICHA: _____

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
15.451.0008.1057 – CV. PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS) - CV 927913/2022.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.
R$ 87.954,56 (OITENTA E SETE MIL NOVECENTOS CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)
FICHA:
02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
26.782.0009.1058 – CV. CONST. DE GALERIA EM CONCRETO ARMADO) - CV 928170/2022.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
R$ 817.337,67 (OITOCENTOS E DEZESSETE MIL TREZENTOS E TRINTA E SETE RAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)
FICHA: _____

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
26.782.0009.1058 – CV. CONST. DE GALERIA EM CONCRETO ARMADO) - CV 928170/2022.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.
R$ 37.662,33 (TRINTA E SETE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)
FICHA: _____

ARTIGO 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de R$ 4.944.000,00 (Quatro milhões novecentos e quarenta e quatro mil reais), será por excesso de arrecadação, e por anulação para contrapartida, com recurso vinculado aos CONVÊNIOS DE NÚMEROS 928620/2022, 9279132022 e 928170/2022 - CALHA NORTE, anexo pedido da SEMOSP e por anulação de saldo de dotação conforme abaixo especificado.

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
26.782.0009.2036 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.
R$ 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS)
FICHA: 101

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
26.782.0009.2036 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.
R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)
FICHA: 101

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
26.782.0009.2036 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.
R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
FICHA: 101

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
26.782.0009.2036 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.
R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)
FICHA: 101

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
26.782.0009.2036 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.
R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)
FICHA: 101

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte negro- RO, 30 de agosto de 2022

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:187E2342

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº927/GAB/2022

Exonerar servidor público ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: ADEMILDE DUARTE MONTEIRO, ocupante do cargo de DIRETOR DE FOMENTOS AGRICOLA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 823/2022.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9C53E4FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº928/GAB/2022

Relotar servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Processo 921.2.3-2022 e ID. 69.298.

RESOLVE:

Art. 1º- RELOTAR a servidora Ademilde Duarte Monteiro, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, na Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária – SEPAGRI, a partir de 01/09/2022.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 922/2022 de 29 de julho de 2022.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A98DA7CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2791, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 190.000,00 (cento e noventa e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 216 02.07.00 10.122.0015.2047 3.3.90.48.00 0.1.500.1002
Recurso 208 02.07.00 10.122.0015.2047 3.1.90.11.00 0.1.500.1002 100.000,00
Crédito 216 02.07.00 10.122.0015.2047 3.3.90.48.00 0.1.500.1002
Recurso 209 02.07.00 10.122.0015.2047 3.1.90.13.00 0.1.500.1002 90.000,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7AA4913C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2792, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 148.057,99 (cento e quarenta e oito mil, cinquenta e sete reais e noventa nove centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 134 02.05.00 12.361.0005.2025 3.3.90.30.00 0.1.540.0000
Recurso 5528 02.05.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.500.0000 20.000,00
Crédito 136 02.05.00 12.361.0005.2026 3.1.90.11.00 0.1.540.1070
Recurso 5528 02.05.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.500.0000 128.057,99
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:33D4EA16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2793, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 618 02.04.00 15.451.0008.1052 4.4.90.51.00 0.2.706.3110

Recurso 529 02.04.00 15.451.0008.1154 4.4.90.51.00 0.2.706.3110 100.000,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:66455B4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2795 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre os critérios a serem atendidos para a concessão da gratificação por desempenho emm atividade em campo – GDC, prevista no §4º do artigo 22 da lei 1.297,.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA
ART. 1º. Fica concedida a Gratificação por Desempenho de Atividades em Campo - GDC aos servidores em cargo efetivo que exercerem atividades laborais em campo, fora da sede administrativa do seu órgão de lotação, des de que cumpridos os critérios de avaliação dispostos nos incisos deste artigo.
I – Assiduidade;
II – Desempenho avaliado pelo superior hierárquico;
III – Produtividade.
IV – Grau de zelo.
ART. 2º. Este decreto entra em vigor nadata de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7B616F16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 46/2022
AMPLA PARTICIPAÇÃO – 2ª PUBLICAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 23/2022, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 46/2022 (2ª Publicação), tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MOBÍLIAS COORPORATIVAS DESTINADO A UNIDADE EDUCACIONAL ANA CAROLINA DALLA COSTA E NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ATRAVÉS DE RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 210/PGE/2022, ORIUNDO DO GOVERNO DO ESTADO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. A Presente licitação foi estimada em R$ 135.320,80 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e vinte reais e oitenta centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 46/2022 (2ª Publicação), tipo Menor Preço Por Lote. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 14 de setembro de 2022 às 09:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com.

Nova Brasilândia D´Oeste, 30 de agosto de 2022.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port.23/2022

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:00FEE8D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 33/2022
(AJUSTADO) EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 23/2022, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 33/2022, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO, CONFORME O CONVÊNIO 326/PGE-2021. A Presente licitação foi estimada em R$ 29.189,00(vinte e nove mil, cento e oitenta e nove reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 33/2022, tipo Menor Preço por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 16 de setembro de 2022 às 09:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com

Nova Brasilândia DOeste, 30 de agosto de 2022.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port.23/2022

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:F4B245F9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 030/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D OESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 030/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilandia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/SAAE/20/07/2022, em consonância com a Lei Municipal Nº1690/2022 e Lei Municipal Nº1703/2022. CONVOCA Os Candidatos abaixo descritos, classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/SAAE, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, objetivando assinatura de contrato temporário nas seguintes funções: OPERADOR DE ETA/ETE 1-Eder Firmino Parreira 2-Augusto Braga júnior 3-Maronildo Lobato Braz Os Candidatos aprovados acima descritos deverão se apresentarem no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação deste edital de convocação, munido dos seguintes documentos: a) original e cópia da carteira de Identidade; b) original e

cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF c) original e cópia do Título Eleitoral; d) original e cópia de Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral; e) original e cópia Certidão de Nascimento ou Casamento; f) Se, do sexo masculino, original e cópia de comprovante de estar quite com as obrigações militares; g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente; h) Atestado de Aptidão Física e Mental i) original e cópia de comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado; j) original e cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso -, página da última contratação); k) Declaração de bens e rendas; l) se tiver conta corrente na Caixa Econômica Federal, apresentar o cartão; m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP; n) Comprovante de residência; o) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por pratica de atos desabonadores dou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública; p) Certidão Negativa Cível e criminal (no site – www.tj.ro.gov.br); q) Certidão Negativa de protestos (cartório) Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 30/08/2022 - 08:10, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/20842. Folha 1 de 2 r) Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);

Nova Brasilândia D'Oeste, 30 de agosto de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:A912C244

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE POSSE 105/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Posse nº 105/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Dar posse à senhora, ELZA RODRIGUES DA SILVA, brasileira, portadora do CPF nº 632.512.302-63, para o Quadro Permanente de Servidores do Município, aprovada através do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020 homologado em 03 de dezembro de 2021, convocada pelo Edital nº 027/2022, tomando posse na data de 01 de setembro de 2022, para ocupar as funções atinentes ao Cargo de PROFESSOR PEDAGOGO 40 H, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de 01 de setembro de 2022, revogando as disposições em contrário Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 30 de agosto de 2022. HÉLIO DA SILVA Prefeito Municipal Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 30/08/2022 - 12:45, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/20887. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:B942EDFA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL ADMINISTRAÇÃO/ PREFEITURA Nº 002/2022 ERRATA Nº 001/2022

Errata 001/2022 processo seletivo EDITAL 002/2022 da Secretaria de Administração para contratação de pessoal por tempo determinado

Onde se lê: Anexo II Quadro de Pontuação
B) Farmacêutico. Item 3

Certificados de participação em eventos de capacitação na área de educação, realizados a partir de 2012; com carga horária mínima de 20 a 300 horas. (10 pontos por certificado, máximo 4 certificados).

Leia-se: Anexo II Quadro de Pontuação
B) Farmacêutico. Item 3

Certificados de participação em eventos de capacitação na área pleiteada, realizados a partir de 2012; com carga horária mínima de 20 a 300 horas. (10 pontos por certificado, máximo 4 certificados).

JOSÉ CARLOS GOMES
Presidente da Comissão

PAULA PATRICIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA SOUZA
Membro da Comissão

OZEIAS GONÇALVES DA SILVA
Membro da Comissão

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:3461753A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/CMNM/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/CMNM/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de Construção Civil para a Ampliação da Câmara Municipal de Nova Mamoré, Localizada na Avenida Desiderio Domingos Lopes, nº. 3040, Bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré /RO.

Onde lê – se: valor global de R$ 425.686,35 (quatrocentos e vinte e cinco, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos)

Leia – se: valor global de R$ 425.668,35 (quatrocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Nova Mamoré – RO, 30 de agosto de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:FEF5BAB2

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA N. º 033/IPRENOM/2022

Portaria n. º 033/IPRENOM/2022 Em 29 de agosto de 2022.

"*Dispõe sobre a concessão do Benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor-segurado SR.* ALFREDO JOSE DE LIMA*"*

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ - IPRENOM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Resolve,
Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor do servidor-segurado Sr. Alfredo José de Lima**,** casado, portador do RG n. 850.076 SSP/PB e do CPF/MF nº.395.140.994-00, efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Cadastro n. 22, carga horária de 40 horas semanais, Classe-Nível VIII – XXXI, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com **PROVENTOS INTEGRAIS** e **PARIDADE** com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo n°. 050/IPRENOM/2022, no **art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº.**

41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, art. 4º, § 9º da E. C. 103/2019, art. 102, incisos I, II, III, IV, V e § único da Lei Municipal de nº. 1.353/GP/2018, de 19 de março de 2018.
Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Nova Mamoré – IPRENOM efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2º da E.C nº. 047/2005, de 06/07/2005).**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir do dia 02 de setembro de 2022.

Nova Mamoré - RO, 29 de agosto de 2022.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do IPRENOM
Decreto nº6.692-GP/2022

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:DF468D95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/CPL/2022

O Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** a licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 011/CPL/2022, Processo Administrativo nº 2133/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para executar o serviço de recapeamento de pavimentação asfáltica em CBUQ em ruas e avenidas do Distrito de Rondominas, em favor da empresa RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CNPJ Nº 04.596.384/0001-08, no valor global deR$ 2.098.860,42 (Dois milhões, noventa e oito mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos).

Ouro Preto do Oeste/RO, 30 de agosto de 2022.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:E7BC5F10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Parecis/RO
CONTRATADA: C.V. MOREIRA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.477.309/0001-65, com sede na Av. Norte Sul, nº 5079, Bairro Centro, Rolim de Moura/RO.

OBJETO: cujo objeto é SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMAS DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, E NO EIXO VILHENA A PORTO VELHO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARECIS/RO. (Aquisição de Óleo Diesel comum e Óleo Diesel).
VALOR: R$ 150.230,10 (cento e cinquenta mil duzentos e trinta reais e dez centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 50 (cinquenta) dias.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços
PROJ/ATIV: 1008
ELEM/DESPESA: 4.4.90.30.99 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS: 01.701.0000 - Termo de Convênio nº 011/2022/DER-RO
PROCESSO LICITATÓRIO: 1.494/2022/SEMOSP – Anuência/Carona à Ata de RP nº 043/2021/CPL, Processo Administrativo nº 1.344/SEMADF/2021, Pregão Eletrônico/SRP 107/2021/CPL, do Município de São Miguel do Guaporé/RO.
DATA DA ASSINATURA: 17 de Agosto de 2022

Parecis/RO, 17 de Agosto de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:D84234AF

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Parecis/RO
CONTRATADA: C.R. CONSTRUTORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.890.033/0001-70, com sede na Av. Carlos Gomes, s/nº Bairro Centro, Parecis/RO.
OBJETO: cujo objeto é Locação de Horas Máquinas (Caminhão Pipa Toco e Trucado).
VALOR: R$ 105.480,00 (Cento e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 120 (cento e vinte) dias.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços
PROJ/ATIV: 1008
ELEM/DESPESA: 4.4.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros
FONTE DE RECURSOS: 01.701.0000 - Termo de Convênio nº 011/2022/DER-RO
PROCESSO LICITATÓRIO: 382/2022/SEMOSP –, Pregão Eletrônico/SRP 014/2022/CPL, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1.493/SEMOSP/2022.
DATA DA ASSINATURA: 17 de Agosto de 2022

Parecis/RO, 17 de Agosto de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:A12505B2

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Parecis/RO
CONTRATADA: PINAFO ATERRO E CASCALHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.226.480/0001-30, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, nº 2881, Bairro Centro, Santa Luzia D` Oeste/RO.
OBJETO: cujo objeto é Locação de Horas Máquinas (Caminhões Basculantes Trucados e Traçado).
VALOR: R$ 203.902,50 (Duzentos e Três mil novecentos e dois reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 120 (cento e vinte) dias.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços
PROJ/ATIV: 1008
ELEM/DESPESA: 4.4.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros
FONTE DE RECURSOS: 01.701.0000 - Termo de Convênio nº 011/2022/DER-RO

PROCESSO LICITATÓRIO: 382/2022/SEMOSP –, Pregão Eletrônico/SRP 014/2022/CPL, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1.493/SEMOSP/2022.
DATA DA ASSINATURA: 17 de Agosto de 2022

Parecis/RO, 17 de Agosto de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:DEE03049

CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2022
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Marcondes de Carvalho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei com base no artigo 25, § I, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de Maio de 1998, em virtude da inviabilidade de competição, tendo em vista ser a única representante da MITSUBICH em RO, e ser de grande interesse desta Administração, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1.537/GABINETE/2022.

Objeto da Licitação: A presente Inexigibilidade de licitação visa à contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção preventiva em garantia da 4ª revisão de 40.000 km, no veículo Modelo: **L200 TRITON SPORT GLS 2.4 D 4x4 AT, ano/2021**, modelo/2022, cor Branco Fuji, **Placa-RSX-0J20.**
Igualmente, comunico Vossa Excelência, que as despesas correrão por conta das seguintes Programática:

Função Programática: 04.1220002
PROJ/ATIV: 2003
ELEM/DESP: 3.3.90.30.00 – **Material de Consumo**
Ficha: 15
VALOR: R$ 8.091,98 (Oito mil noventa e um reais e noventa e oito centavos).
ELEM/DESP: 33.90.39 - **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**
Ficha nº 17
VALOR: R$ 2.120,00 (Dois mil, cento e vinte reais).
TOTAL GERAL: R$ 10.211,98 (Dez mil duzentos e onze reais e noventa e oito centavos).
Em favor de:
CONTRATADO: AUTOVEMA MOTORES COMÉRCIO DE CAMIONETAS LTDA
CNPJ Nº 35.266.554/0001-10
ENDEREÇO: AV. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, nº 786, Bairro Nova Porto Velho – CEP: 76.820-116 - Porto Velho/RO.

Parecis/RO, 30 de Agosto de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:12FB1387

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 115, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 115, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – NOMEAR, a Senhora **KELIA MARTINS SOARES,** portadora do CPF 684.022.792-87 e RG de nº 682006-SSP/RO, para ocupar a Função Gratificada de **Coordenadora de Equipe de Enfermagem,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde – FMS.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:7CD75E97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 116, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 116, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – NOMEAR, o Senhor **GENAIR MARCILIO FREZ,** portador do CPF 422.029.572-00 e RG de nº 534802-SSP/RO, para ocupar a Função Gratificada de **Coordenador Geral de Contabilidade,** vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:870DF4E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 117, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 117, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – TRANSFERIR, o Senhor, **CLAUDIO APARECIDO TOMAZ,** vigia, portador da Cédula de Identidade RG: 7055420-SSP/RO e CPF: 617.976.932-04, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, neste ato transferindo para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:B6A9A173

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 118, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 118, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – TRANSFERIR, o Senhor, **ANTENOR DA COSTA BRANDÃO,** vigia, portador da Cédula de Identidade RG: 283122-SSP/RO e CPF: 327.459.072-04, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, neste ato transferindo para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:3C8181C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO

AVISO CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRTIVO Nº 511/2022

O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, com sede na Av Brasil,893,Centro, Pimenteiras do Oeste-RO, CNPJ. nº 01.592.473/0001-98, torna pública a abertura de CHAMAMENTO PUBLICO para o credenciamento de oficineiros (pessoas jurídicas) para atuarem como facilitadores no desenvolvimento de oficinas socioeducativas, visando o estímulo e o desenvolvimento de ações de fortalecimento de vínculos das famílias (PAIF) atendidas nos CRAS através dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, inseridas nos programas e benefícios da assistência social no município. Tais oficinas serão realizadas em espaços públicos e/ou em espaços privados (parcerias), no município de Pimenteiras do oeste - RO, através de grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e PAIF nas diversas faixas etárias, todos referenciados no CRAS. Conforme: termo de referencia e orçamento e demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos. Informações Complementares:O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do sitewww.pimenteirasdooeste.ro.gov.bre dos e-mails:cpl@pimenteirasdooeste.ro.gov.br ewww.pimenteiras.ro.gov.brou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, e a pasta completa contendo o Termo de Referência e demais anexo, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails:cpl@pimenteirasdooeste.ro.gov.br ewww.pimenteirasdooeste.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, situada na Av. Brasil, 892, Centro - CEP. 76.999-000 Pimenteiras do Oeste - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a)Entrega dos envelopes será das 08:00(oito) até 11:00 (onze) horas do dia 16/09/2022,na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, situada na Avenida das Brasil, 893 Centro.

c)Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Pimenteiras do Oeste/RO, 30 de setembro de 2022.

HONORINA RAIMUNDO DE JALES
Presidente da CPL
Decreto nº 024/2021

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:AA2D5ED9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO

E CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 875/2022

O MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE, ESTADO DE RONDONIA, com sede na Av. Brasil, 893, bairro Centro, através da Secretaria Municipal De Educação E Cultura - SEMEC, em conformidade com § 2º, inciso I, da Lei no 8.666/93, de 21 de junho de 1993,Art. 3° na Lei n° 10.502/2002, eLei Complementar n° 123/2006,Lei n° 11.947/2009 e demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, torna público a realização de Chamamento Público, visando Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, para compor o cardápio da alimentação escolar, para atender aos alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2022, a ser conduzido pela por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto n.º 087/2021, 16 de novembro de 2021, Presidente CPL, nomeada pelo Decreto n° 024/2021, 06 de janeiro de 2021.Objetivando: Tais materiais fazem-se necessários como itens essenciais no preparo da alimentação escolar, em cumprimento

ao**Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.** Esta mesma resolução estabelece, em seu art. 24, que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no mínimo 30% (trinta) por cento deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural e suas organizações priorizando os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas conforme art. 24 da Lei 11.947/2009, assim, visando fornecer subsídios necessários ao desenvolvimento do ensino, garantindo um melhor rendimento da Educação durante todo ano letivo de 2022,o valor estimado para o Chamamento Público R$25.779,46 (vinte e cinco mil e setecentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos) conforme cotação e quadro comparativo contidos nos autos do proccesso,para atender às necessidadesdaSecretaria Municipal De Educação E Cultura – SEMEC. Informações Complementares:O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do sitewww.pimenteirasdooeste.ro.gov.bre dos e-mails:cpl@pimenteirasdooeste.ro.gov.br ewww.pimenteiras.ro.gov.brou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, e a pasta completa contendo o Termo de Referência e demais anexo, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails:cpl@pimenteirasdooeste.ro.gov.br ewww.pimenteirasdooeste.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, situada na Av. Brasil, 892, Centro - CEP. 76.999-000 Pimenteiras do Oeste - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a)Entrega dos envelopes será das 08:00(oito) até 11:00 (onze) horas do dia 19/09/2022,na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, situada na Avenida das Brasil, 893 Centro.

b)Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Pimenteiras do Oeste/RO, 30 de setembro de 2022.

HONORINA RAIMUNDO DE JALES
Presidente da CPL
Decreto nº 024/2021

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:D83040BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 087/2022/GAB/EMDUR

Porto Velho, 30 de agosto de 2022.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a *Portaria 162/2021/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/12/2021, edição 3108,* e **DESIGNAR** o empregado público RAFAEL GOMES COSTA, mat. 236, para atuar como membro da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, gestão 2021/2022, em *substituição* ao senhor ALISSON CARREIRO LEMES, com efeitos a partir de 01/09/2022.

Art. 2º O empregado e servidor público designado para compor a Comissão instituída por esta Portaria fará jus à gratificação por encargos no percentual de 10% (dez por cento) sobre o salário base, observadas as disposições contidas nos artigos 76 e 76-A da Lei Complementar n° 385, de 1° de Julho de 2010.

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:063E485A

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADESÃO N. 02/2022/GAB/EMDUR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, através de seu Diretor Presidente, torna público a **ADESÃO** como "carona" aos itens 01, 03, 06 e 10 (Lote 01) e item 01 (Lote 02) da **Ata de Registro de Preços nº 060/2021 do Pregão Eletrônico nº 133/2021/SML/PVH, Licitação n. 901085** do órgão gerenciador **Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP**, para eventual e futura Aquisição de Equipamentos Mobiliários (mesas, cadeiras, armários, estantes e Outros), em que foram registrados preços das empresas **Gratitude Comércio e Serviços em Móveis Ltda,** CNPJ 26.237.728/0001-25 e **Homeoffice Cadeiras Ltda,** CNPJ 26.242.393/0001-35, cujo objeto é a aquisição de Móveis de Escritório, através do processo administrativo n. 02.41.00062/2022, no valor total de R$ 39.385,00 (trinta e nove mil trezentos e oitenta e cinco reais).

Porto Velho/RO, 29 de agosto de 2022.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:14BCFBB2

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE SUSPENSÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e Lei nº 8.666/93, torna pública a quem possa interessar que o certame licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA, Nº 001/EMDUR/2022, PROCESSO N°: 02.41.00034/2022. Tipo: MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CALÇAMENTO NOS DISTRITOS DO BAIXO MADEIRA (CALAMA, DEMARCARÇÃO NAZARÉ E SÃO CARLOS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR, com Aviso de Licitação publicado em 29/08/2022, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3295, encontra-se **SUSPENSO** "SINE DIE".

Porto Velho, 30 de agosto de 2022.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5FBF62B7

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 37/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2022

Porto Velho, 29 de agosto de 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a comissão que terá por finalidade o recebimento, fiscalização e acompanhamento do contrato n° 036/PGM/2020 com a empresa PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, oriundo do Processo Administrativo n° 21.00001-00/2020, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços, de vigilância Patrimonial armada e fornecimento de todos profissionais e equipamentos necessários, nas dependências do Mercado Cultural sendo eles:
1. RAIMESSON GAMA BARBOSA, Gerente da Divisão do Mercado Cultural, matrícula 305880 (Presidente);
2. ALTAIR DOS SANTOS LOPES, Diretor do Departamento de Patrimônio Cultural, matrícula 305145 (Membro) e;
3. FRANCISCO DOS SANTOS MEDEIROS, Assessor Nível III, matrícula 1001040 (Membro).

Art. 2º – Fica designado para emissão de relatório de execução de serviços no processo acima mencionado o servidor **RAIMESSON GAMA BARBOSA,** Gerente da Divisão do Mercado Cultural, Matrícula 305880 e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência o servidor **ALTAIR DOS SANTOS LOPES,** Diretor do Departamento de Patrimônio Cultural, matrícula 305145 como suplente.
Art. 3º Fica designada a servidora **SÂMEA DIAS DE LIMA,** Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, matrícula 1003923, como gestora do contrato.
Art. 4º – Esta portaria revoga a portaria anterior, nº 27/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 27 de julho de 2022.
Art. 5º – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5853E693

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 38/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2022

Porto Velho, 29 de agosto de 2022.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a comissão que terá por finalidade o recebimento, fiscalização e acompanhamento do contrato n° 034/PGM/2019 com a empresa CLIMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO LTDA, oriundo do Processo Administrativo n° 21.00146-00/2018, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço, Manutenção Preventiva Trimestral e Corretiva Semestral, com o Fornecimento e Substituição de Peças, sendo eles:

1. FÁBIO NEVES BELÉM, Gerente da Divisão da Execução de Eventos, matrícula 1002725 (Presidente);

2. LAIS VICENTE DOS SANTOS, Gerente da Divisão de Ação Cultural, matrícula 1003611 (Membro) e;

3. RAIMESSON GAMA BARBOSA, Gerente da Divisão do Mercado Cultural, matrícula 305880 (Membro).

Art. 2º – Fica designado para emissão de relatório de execução de serviços no processo acima mencionado o servidor **FÁBIO NEVES BELÉM,** Gerente da Divisão da Execução de Eventos, matrícula 1002725 e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **LAIS VICENTE DOS SANTOS,** Gerente da Divisão de Ação Cultural, matrícula 1003611 como suplente.
Art. 3º Fica designada a servidora **SÂMEA DIAS DE LIMA,** Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, matrícula 1003923, como gestora do contrato.
Art. 4º – Esta portaria revoga a portaria anterior, nº 28/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 27 de julho de 2022.
Art. 5º – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B04E5AC

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 39/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2022

Porto Velho, 29 de agosto de 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a comissão que terá por finalidade o recebimento, fiscalização e acompanhamento do contrato n° 052/PGM/2021 com a empresa ECS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA, oriundo do Processo Administrativo n° 21.00042-00/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de telemetria, rastreamento e monitoramento dos veículos pertencentes a FUNCULTURAL, sendo eles:

1. FÁBIO NEVES BELÉM, Gerente da Divisão da Execução de Eventos, matrícula 1002725 (Presidente);
2. FRANCISCO DOS SANTOS MEDEIROS, Assessor Nível III, matrícula 1001040 (Membro) e;
3. RAIMESSON GAMA BARBOSA, Gerente da Divisão do Mercado Cultural, matrícula 305880. (Membro).

Art. 2º – Fica designado para emissão de relatório de execução de serviços no processo acima mencionado o servidor **FÁBIO NEVES BELÉM,** Gerente da Divisão da Execução de Eventos, matrícula 1002725 e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência o servidor **FRANCISCO DOS SANTOS MEDEIROS,** Assessor Nível III, matrícula 1001040, como suplente.
Art. 3º Fica designada a servidora SÂMEA DIAS DE LIMA, Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, matrícula 1003923, como gestora do contrato.
Art. 4º – Esta portaria revoga a portaria anterior, nº 29/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 27 de julho de 2022.
Art. 5º – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F4C02D73

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 40/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2022

Porto Velho, 29 de agosto de 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a comissão que terá por finalidade o recebimento, fiscalização e acompanhamento do contrato n° 062/PGM/2018 com a empresa ARAÚJO & SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE VEÍCULOS LTDA, oriundo do Processo Administrativo n° 21.00042-00/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço, Manutenção Preventiva, Corretiva e Assistência Técnica para veículos pertencentes à frota oficial da FUNCULTURAL no exercício de 2022, sendo eles:

1. FÁBIO NEVES BELÉM, Gerente da Divisão da Execução de Eventos, matrícula 1002725 (Presidente);
2. FRANCISCO DOS SANTOS MEDEIROS, Assessor Nível III, matrícula 1001040 (Membro) e;
3. ALTAIR DOS SANTOS LOPES, Diretor do Departamento de Patrimônio Cultural, matrícula 305145 (Membro).

Art. 2º – Fica designado para emissão de relatório de execução de serviços no processo acima mencionado o servidor **FÁBIO NEVES BELÉM,** Gerente da Divisão da Execução de Eventos, matrícula 1002725 (Presidente) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência o servidor **FRANCISCO DOS SANTOS MEDEIROS,** Assessor Nível III, matrícula 1001040 como suplente.
Art. 3º Fica designada a servidora **SÂMEA DIAS DE LIMA,** Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, matrícula 1003923, como gestora do contrato.
Art. 4º – Esta portaria revoga a portaria anterior, nº 30/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 27 de julho de 2022.
Art. 5º – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DFEBD963

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 41/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2022

Porto Velho, 29 de agosto de 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a comissão que terá por finalidade o recebimento, fiscalização e acompanhamento do contrato n° 055/PGM/2021 com a empresa M.R.D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS, oriundo do Processo Administrativo n° 21.00034.000/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em limpeza, higienização e lavagem de veículos para atender a frota oficial da FUNCULTURAL, sendo eles:

1. FÁBIO NEVES BELÉM, Gerente da Divisão de Execução de Eventos, matrícula nº 1002725 (Presidente);
2. LAIS VICENTE DOS SANTOS, Gerente da Divisão de Ação Cultural, matrícula 1003611 (Membro) e;
3. FRANCISCO DOS SANTOS MEDEIROS, Assessor Nível III, matrícula 1001040 (Membro)

Art. 2º – Fica designado para emissão de relatório de execução de serviços no processo acima mencionado o servidor **FÁBIO NEVES BELÉM,** Gerente da Divisão de Execução de Eventos, matrícula nº 1002725 (Presidente) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência o servidor **LAIS VICENTE DOS SANTOS,** Gerente da Divisão de Ação Cultural, matrícula 1003611, como suplente.
Art. 3º Fica designada a servidora **SÂMEA DIAS DE LIMA,** Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, matrícula 1003923, como gestora do contrato.
Art. 4º – Esta portaria revoga a portaria anterior, nº 31/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 27 de julho de 2022.
Art. 5º – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EBE97EF7

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº. 42/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2022

Porto Velho, 30 de agosto de 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022, e tendo em vista o que consta nos autos do processos administrativos nº 21.00053.000/2021 e nº 21.00052.000/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Análise de Prestações de Contas do Edital de Chamamento Público nº 008/2021 e do Edital de Chamamento Público nº 009/2021 que tem como o objetivo atender as ações emergenciais destinadas ao setor cultural previstas na Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020 (Aldir Blanc), alterada pela Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 17.570 , de 31 de agosto De 2021:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	ATRIBUIÇÃO
José Carlos da Costa Fernandes	23747	Operador de Sistema	Presidente
Samily Fontenele Silva	1003976	Chefe da Assessoria Técnica	Membro
Larissa Catarine Leal Da Rocha	1000662	Subgerente	Membro

Art. 2º. Esta portaria revoga a portaria anterior, nº 59/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia 21 de setembro de 2021.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C151FF60

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº DESC/1543/2020

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº DESC/1543/2020

Processo: 2020.2334.702147PA

Objeto: 0 presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato n° DESC/1 543/2020, por mais 12 (doze) meses, Com a assinatura do presente Termo Aditivo a vigência do Contrato n° DESC/1543/2020 será de 25/04/2022 a 24/04/2023.

Com o presente Termo Aditivo o valor global estimado do contrato passará de R$ R$ 78.216,00 (Setenta e oito mil duzentos e dezesseis reais), para R$ 136.200,00 (cento e trinta e seis mil e duzentos reais).

Contratada: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Porto Velho, 22 de Agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral - IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:232428FB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 130/2022

PROCESSO Nº 2022.14.603393PA

SERVIDOR: DANIEL ORLANDO DANTAS DA SILVA
CARGO: SECRETÁRIO CPL
EMPENHO: Nº: 560 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
VALOR: R$ 2.500,00
OBJETIVO DA VIAGEM: E-Social na Administração Pública em conformidade com o manual simplificado S-10/2021 e aspectos em GFIP/SEFIP 8.7**.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 29 de Agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Direitor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65D7F499

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 131/2022

PROCESSO Nº 2022.14.603393PA

SERVIDOR: SABRINA PESCADOR HERMIDA
CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO
VALOR: R$ 2.500,00
EMPENHO: Nº: 562 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: Participação no Curso "E-Social na Administração Pública em conformidade com o manual simplificado S-10/2021 e aspectos em GFIP/SEFIP 8.7.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021
.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 29 de Agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA39A42F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 132/2022.

PROCESSO Nº 2022.14.603393PA

SERVIDOR: LUDMYLLA DUNNYA SOUZA DE LIMA FIGUEIREDO
CARGO: ASSESSOR TÉCNICO
VALOR: R$2.500,00
EMPENHO: Nº: 561 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: Participação dos servidores no Curso de : **E-SOCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ASPECTOS EM GFIP/SEFIP.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 29 de Agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2E3276F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 379/2022

Porto Velho, 30 de agosto de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Nomear, E**DICLEYSON OLIVEIRA DA SILVA**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL,** CC-11, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 01 de setembro de 2022, com lotação na Divisão de Serviço Social.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56B9A60F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 378/2022

Porto Velho, 30 de agosto de 2022.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
ASSISTÊNCIA MÉDICA				
290362	MARIA RITA SOARES DO N. BARRETO	2021/2022	25.08.2022 à 03.09.2022	09.01.2023 à 18.01.2023

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7798BF1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 197/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA 197/CD/SPPD/PGM/2022
Porto Velho 29 de Agosto de 2022

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atricuições legais, tendo em vista o que conta nos autos do processo originário, nº. 08.00465/2021.

RESOLVE:

DESIGNAR, de acordo com a Lei Municipal Complementar nº. 385/2020, artigo 173 e seguintes, os servidores ONILDO PIRES ARAUJO, Estatutário, Cadastro nº. 160127, OAB/RO 1636, lotado na Subrocuradoria de Processos Disciplinar-SPPD, da Procuradoria Geral do Município/PGM, STANLEY JORGE MALONEY, Estatutário, Cadastro nº. 28325, OAB/RO 5881, lotado na Subrocuradoria de Processos Disciplinar-SPPD, da Procuradoria Geral do Município/PGM e FRANCISCO ALBERTO DE LACERDA, Estatutário, Cadastro nº. 36394, OAB/RO nº. 1524, lotado na Subrocuradoria Trabalhista, da Procuradoria Geral do Município/PGM , para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Processante dos autos nº. 04.059/CD/PGM/2022,(nº. Controle físico) e 7131/2022(número processo eletrônico) e anexo nº. 08. 00465-00/2021(processo de origem), a fim de APURAR os fatos narrados na denúncia apresentada nos autos de origem, relacionado a servidora publica, estatutária, matriculas nº. 133934 e 278491,ocupante do cargo de médica, lotada na Secretária Municipal de Saúde- SEMUSA, por suposta irregularidade no cumprimento de cargas horária e jornada de serviço, sem apresentar nenhuma justificativa, caracterizando, em tese, crime contra a Administração Pública por infringência aos artigos 140, em seus incisos X e III, bem como também do artigo 141, em seus incisos IX, XXII, da Lei Complementar 365/10.

A Comissão designada terá o prazo de 60(sessenta) dias a contar da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município - DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por mais igual período em conformidade ao art. 186 da LC. 385/10.

Dê-se ciência.
Publicque-se.
Cunpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Subprocurador Geral do Município.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A979C4C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.406 , DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

Substitui membro do Conse lho Municipal do Idoso – CMI.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Proc. 12.00086-000/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de agosto de 2022, **ONITI MACIEL ALVES** – Suplente, representante do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS, para compor o Conselho Municipal do Idoso – CMI,

em substituição a Tainá Pereira da Silva, nomeada através do Decreto nº 17.965, de 18 de março de 2022.

Art. 2º Ficam consolidados os atos praticados pelos membros do Conselho a partir da data de suas indicações junto ao Conselho Municipal do Idoso – CMI.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E5A1C03

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.340/I DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 8.975/I, de 20 de junho de 2022, que nomeou **FRANCIELLI PASQUIM TOLOTTI** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Saúde Bucal, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 21 de junho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6902AB3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.341/I DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de **ELIZEU CABRAL FEITOSA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 4 de julho de 2022, constante no Decreto nº 9.048/I, de 1º de julho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7604803E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.342/I DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

FRANCIELLI PASQUIM TOLOTTI	GERENTE DA DIVISÃO DE SAÚDE BUCAL	CC-11	21.06.2022
ELIZEU CABRAL FEITOSA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8	04.07.2022

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC8BA424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 096/PGM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e seis dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, representada pelo Sr. ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 437.448/SSP/RO e do CPF Nº 497.531.342-15, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 096/PGM/2019, originário do Processo Administrativo Nº 07.04594-14/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 – Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 096/PGM/2019, para o exercício de 2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 – As despesas compreendidas entre o período de 01.01.2022 a 31.12.2022, referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal da Administração - SEMAD, sob a seguinte classificação: - Programa/Atividade Código: 07.0701.0412200072.001, Elemento de Despesa 339039, Fontes: 15.00, conforme Nota de Empenho nº 5098, de 25.08.2022, no valor de R$ 8.874,46 (oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) e Fonte: 17.09, conforme Nota de Empenho nº 5100 de 25.08.2022, no valor de R$ 4.259,79 (quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1 – O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato Nº 096/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto de ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1– O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:
5.1 – Após a assinatura deste Termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R

Porto Velho-RO, 26 de Agosto de 2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5EACB8C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER CMDDM

PROCESSO ELEITORAL CMDDM/2020/2022
ESCOLHA DE INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL APTAS A COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER GESTÃO 2022/2024"

8 votos- **GLOMARON - Grande Loja Maçônica de Rondônia**
8 votos vovotos-**ROTARY CLUB Porto Velho-Rio Madeira**
8 votos-**OAB- Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Norte**
8 votos-**CDL- Câmara dos Dirigentes Lojistas**
6 votos-**SENGE- Sindicato de Engenharia de Rondônia**
4 votos-**Organização Holística Portal Raio Rosa**
Aprovada por aclamação por estar presente no evento e votação
4 votos-**AMACC- Associação de Mulheres Acometidas por Câncer**
Ausente no evento e votação
1 voto-**ATEUNLAR- Associação do Templo Espiritualista de Umbanda Nosso Lar**
Ausente no evento e votação

Foram eleitas as 06 (seis) Entidades da Sociedade Civil Organizada, para composição
do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDDM.

GLOMARON - Grande Loja Maçônica de Rondônia
ROTARY CLUB Porto Velho-Rio Madeira
OAB- Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Norte
CDL- Câmara dos Dirigentes Lojistas
SENGE- Sindicato de Engenharia de Rondônia
Organização Holística Portal Raio Rosa

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D85616D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 079/GAB/SEMOB

Porto Velho, 29 de agosto de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº 1.948, de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências*":

Nome do Servidor	Matrícula	Habilitação
CRISTIANO DE OLIVEIRA DIAS	1003977	06773354900
FRANCISCO CIVAN BEZERRA SILVA	1003979	06641590120
JOSIAS DE OLIVEIRA SIQUEIRA	1003653	04491868429

Art.2º. Ao condutor cabe:

•Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

•Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

•Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

•Prestar assistência necessária em caso de acidente;

•Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

•Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

Art.3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 22/08/2022.**

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A00836C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 080/2022

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 080/2022
Processo: 08.00430-00/2022

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**			Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 1.600.9008. Esfera: Seguridade.**	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
540	COMPRIMIDO	FRONTAL 2 MG (ALPRAZOLAM)	**R$ 3,50**	**R$ 1.890,00**
VALOR TOTAL				**R$ 1.890,00**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **MOISÉS DE BARROS PINTO** via decisão judicial, **cito sentença judicial 0001426-41.2012.8.22.0001/2º Vara da Fazenda Pública,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: M. R. D. PAIVA COM E SERV - ME (CNPJ: 10.600.520/0001-99) . Concordância 10/08/2022, fls. 56.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 30 de Agosto de 2022

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Dec.nº 6.175/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E50489EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 081/2022

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 081/2022
Processo: 08.00436-00/2022

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**			Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 1.600.9008. Esfera: Seguridade.**	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
360	COMPRIMIDO	SACUBITRIL + VALSARTANA 49 MG + 51 MG (ENTRESTO)	**R$ 12,00**	**R$ 4.320,00**
VALOR TOTAL				**R$ 4.320,00**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **BENEDITO DOS REIS PEREIRA** via decisão judicial, **cito sentença judicial 10066985-84.2021.4.01.4100/4ª Vara Federal do Juizado Especial da SJRRO,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				
FORNECEDOR				

Razão Social: M. R. D. PAIVA COM E SERV - ME (CNPJ: 10.600.520/0001-99) . Concordância 11/08/2022, fls. 63.

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 30 de Agosto de 2022

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Dec.nº 6.175/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D96BE393

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018

DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018 PROCESSO Nº 08.00202-000/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS SS LTDA.

Aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2022 o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **12º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 043/PGM/2018**, originário do Processo Administrativo nº 08.00202-000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **043/PGM/2018**, cujo objeto é contratação de empesa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis em rede de posto credenciados, compreendidas entre o período de 01 a 20 setembro de 2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01 a 20 setembro de 2022., serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.303.316.2.661 – Manutenção da assistência farmacêutica, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 25.00, conforme Nota de Empenho nº 002151 de 26.08.2022, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais);

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº 002154, de 26.08.2022, no valor de 32.000,00 (trinta e dois mil reais);

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção dos serviços de atendimento móvel as urgências, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº 002157, de 26.08.2022, no valor de R$38.000,00 (trinta e oito mil reais);

2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº 002159, de 26.08.2022, no valor de R$18.000,00 (dezoito mil reais);

2.6 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológicas, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 26.00 conforme Nota de Empenho nº 002163 de 26.08.2022, no valor de R$26.000,00 (vinte e seis mil reais);

2.7 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.315 – Manutenção das Ações de Conselho Municipal de Saúde - Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 17.09, conforme Nota de Empenho nº002165 de 26.08.2022 no valor de R$3.000,00 (três mil reais);

2.8 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.336.2.675 – Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 17.09, conforme Nota de Empenho nº 002167 de 26.08.2022 no valor de R$34.000,00 (trinta e quatro mil reais);

2.9 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.336.2.57 – Manutenção de Ações de Vigilância Sanitária, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº 002161 de 26.08.2022, no valor de R$6.000,00 (seis mil reais).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 043/PGM/2018 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 30 de Agosto de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7E26AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº257/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 257/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. ARANILDO FERREIRA SILVA.▪ ▪ ▪

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **ARANILDO FERREIRA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **461673SESDEC/RO** e CPF n.º **437.977.092-34** residente na Rua **Constelação nº 33,** Bairro **Três Marias, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo

com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0362** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
Fica ciente o Autorizado da Ação ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Supremo Tribunal Federal -STF sob o número 5377.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **27/10/2021** e seu término a data de **28/02/2026.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 22 de novembro de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ARANILDO FERREIRA SILVA
Autorizatário – CPF: 437.977.092-34

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6C60806

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº176/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 176/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de Abunã, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. MARCOS ROBERTO DA SILVA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.001071-00/2021** resolve **AUTORIZAR** o Sr. **MARCOS ROBERTO DA SILVA,** portador do **RG. 85157 DRT/RO CPF Nº 526.963.322-15,** residente na BR Rio branco, nº 95 Bairro/Distrito de Abunã, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – Distrito de Abunã, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AMA – 0005** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Abunã**, durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Abunã.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AMA-0005** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de **Nova Abunã**, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **30.05.2021** e seu término a data de **30.05.2026.**
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Abunã**, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.
O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de **Abunã**.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 17 de setembro 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

MARCOS ROBERTO DA SILVA
Autorizado – RG. 85157 DRT/RO CPF Nº 526.963.322-15.

Testemunhas:
Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6793711

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº151/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 151/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. DURVAL FERREIRA DA SILVA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.00923-00/2021** resolve **AUTORIZAR** o Sr. **DURVAL FERREIRA DA SILVA,** portador do **RG. 309035 SSP/RO, CPF Nº 386.390.252-15,** residente na rua Madri nº **3229** Bairro **Novo Horizonte,** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM –0227** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM –0227** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **30.07.2021** e seu término na data de **30.07.2026.**

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 30 de agosto de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

DURVAL FERREIRA DA SILVA
Autorizado – RG. 309035 SSP/RO CPF Nº 386.390.252-15.

Testemunhas:
Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:018B6E60

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº091/2022/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 091/2022/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de JACI PARANÁ, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. JOSÉ AMERICO GONDIN LIMA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes, **VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.00209-00/2022** resolve **AUTORIZAR** o Sr. **JOSÉ AMERICO GONDIN LIMA,** portador do **RG.11180404 SSP/AC CPF Nº 008.343.762-29,** residente na rua: **José Caubi s/n**, **Casa 01,** do distrito de **Jaci Paraná** em Porto velho RO, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – Distrito de Jaci Paraná, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AMJ-0004** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Jaci Paraná**, durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de

04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Jaci Paraná.**
Fica ciente o autorizatário da ADI- Ação Direta de Inconstitucionalidade que tramita no Supremo Tribunal Federal sob o número 5377.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AMJ-0004** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de **Jaci Paraná,** conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **18/02/2022** e seu término a data de **30/04/2027.**
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Jaci Paraná**, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Municípios do Estado de Rondônia – AROM.
O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Jaci Paraná.**
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 11 de Maio 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JOSÉ AMERICO GONDIN LIMA.
Autorizado – RG.11180404 SSP/RO CPF Nº 008.343.762-29.

Testemunhas:

Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0BF2A5ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº198/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº198/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. RAIMUNDO CORNELIO BRAGA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14..01124/2021** resolve **AUTORIZAR** o Sr. **RAIMUNDO CORNÉLIO BRAGA,** portador do **RG 25178 SESDEC/RO, CPF Nº 028.328.602-49,** residente na rua **Amazonas nº 2986 Bairro** Nova Porto Velho**,** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0544** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0544** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **04.06.2018** e seu término a data de **30.04.2023.**

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS
O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 29 de setembro de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

RAIMUNDO CORNELIO BRAGA
Autorizado – RG 25178 SESDEC/RO CPF Nº 028.328.602-49.

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD86A457

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº206/DSTR/DTR/SEMTRAN/2022

PORTARIA Nº 206/DSTR/DTR/SEMTRAN/2022 Porto Velho-RO, 24 de Agosto de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e o Decreto nº 15.336 de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos

RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – **AMA-0004** outorgado ao Sr. (a) **EDILSON NASCIMENTO SANTOS,** portador do RG Nº**549320 SSP/RO** , inscrito no cadastro de pessoa física Nº **609.961.196-34, residente na rua Ramiro Borgens, nº 01, bairro, não encontrado, em Porto Velho - RO** o qual era autorizado desde 07/04/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2072549

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº205/DSTR/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº 205/DSTR/DTR/SEMTRAN Porto Velho-RO, 24 de Agosto de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** com vistas ao processo nº **14.00695-00/2022,** a Autorização Administrativa Municipal nº **AMA-0004** ao Sr.(a) **LARISSE RODRIGUES DOS SANTOS**, RG **nº 1347883 SESDEC/RO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **034.521.122-76,** residente na **rua José Marcolino s/n Distrito de Abunã,** denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C922D117

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº158/2022/SML/PVH-SRPP Nº 077

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022/SML/PVH – SRPP 077/2022/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **02.00187/2022**, cujo objeto resumido é o **Registro de preços permanente para eventual AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS ESCOLAS DA ZONA RURAL,** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/09/2022** às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172.OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 3.435.607,16 (Três milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil seiscentos e sete reais e dezesseis centavos).

Porto Velho, 30 de agosto de 2022.

JANÍNI TIBES
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:012D4750

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº091/2022/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações o, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 654 de 06.03.2017, publicada no DOM n. 5.405 de 06.03.2017, e Decreto n°02 de 01.06.2021, publicado no DOM n. 2.978 de 02.06.2021, torna pública para ciência de todos os interessados, a **REVOGAÇÃO** da fase externa do **Pregão Eletrônico nº091/2022/SML/PVH**, instaurado no processo nº**09.00991/2021**, cujo objeto resumido é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, conforme disposições contidas no Edital de Licitação.**MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ATO**: Revogação motivada devido à imprecisão e inconsistência durante a operacionalização no sitema www.comprasgovernamentais.gov.br.**OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Superintendência Municipal de Licitações, situada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, em dia úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local), ou pelos telefones (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, e-mail: pregoes@gmail.com. Os documentos citados neste Aviso estão disponíveis para consulta por quaisquer interessados no Portal da Prefeitura de Porto Velho e no Sistema **www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172**.

Porto velho, 30 de agosto de 2022.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA6CD521

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 024/CMPR/2022, DE 29.08.2022.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 024/CMPR/2022, DE 29.08.2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 001/CMPR/2022** e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias sem pernoite, para custear despesas, no período de 31 de Agosto de 2022, no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo o valor total de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), para as servidoras e abaixo, tendo em vista que as mesmas se deslocarão até Cacoal - RO, para participar do treinamento presencial da **3º fase do E-Social para órgãos públicos** promovido pelo sistema BETTER TECH INFORMATICA E SERV. DE AUTOMATICO LTDA, conforme consta nos Autos dos Processos nº 069 e 070/CMPR/2022.

·**JULIANA DE SOUZA COSTA SOARES – Controladora Interna**
CPF. 867.154.292-00
01 (uma) diária sem pernoite no valor Total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais)

·**ROSÂNGELA MACHADO ALVES – Secretaria Geral de Administ.**
CPF. 946.961.792-49
01 (uma) diária sem pernoite no valor Total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais)

Art. 2.ºO deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Cacoal - RO, dar-se-á no veículo Placa: NDQ 9483 o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 29 de Agosto de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR
2021/2022

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:6B4B9CBB

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2022, que se origina do PROCESSO N° 1003/SEMSAU/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILAIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 061/2022, conforme pregão eletrônico n° 031/2022, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
PRESERVA SOLUÇÕES LTDA - ME			15.515.617/0001-17	
QTD	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				UNIT. (R$)
6.000,00	KG	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILAIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO	6,20
VALOR TOTAL R$: 37.200,00			**Trinta e sete mil e duzentos reais**	
Representante legal: ***Lucas Anacleto***				
Telefone de contato: (69) 3442-9001				
E-mail: preserva_solucoes@hotmail.com				
Linha 184 km 11,5 Lado Norte Lote 27 Gleba 13 - Zona Rural – Rolim de Moura/RO – CEP: 76.940-000				
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA: até 10 (dez) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho				
DADOS BANCARIOS: Banco SICOOB – 756 - Ag.3271 – Conta Corrente 21.307-1 - Favorecido: Preserva Soluções				

Primavera de Rondônia, 30 de agosto de 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:0D576C8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 335/GP/2022

ERRATA

Errata da Portaria Nº 331/GP/2022, do dia 29 do mês de Agosto de 2022. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 30/08/2022. Edição 3296. Código Identificador:1910894F.

ONDE LÊ-SE:

Portaria Nº 331/GP/2022

LEIA-SE:

PORTARIA 335/GP/2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 30 dias do mês de Agosto de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:6B95CBAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 336/GP/2022

ERRATA

Errata da Portaria Nº 332/GP/2022, do dia 29 do mês de Agosto de 2022. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 30/08/2022. Edição 3296. Código Identificador: 2AB9DCD0.

ONDE LÊ-SE:

Portaria Nº 332/GP/2022

LEIA-SE:

PORTARIA 336/GP/2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 30 dias do mês de Agosto de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:579222E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 337/GP/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1188/SEMAS/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor da servidora supramencionado abaixo, se deslocará até JI-PARANA – RO no dia 30 e 31/08/2022 a 01/09/2022 para participar da reunião Ampliada da Câmara Técnica da CIB. Meio de transporte será de carona com município vizinho- São Felipe

Luciana Pontes Amorim, assistente social. CPF. 711.155.602-04;
R$ 450,00 (cento cinquenta reais);
Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 30 dias do mês de agosto de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:AA7A8A0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 21 /SEMOSP/2022

O ordenador de despesas da secretaria municipal de obras SEMOSP, do município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias.

RESOLVE:

Art. 1º- conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **MARCIO LEANDRO DE OLIVEIRA-** gari, 40hs, matricula nº0571, referente ao período de 09/04/2021 a 08/04/2022, para gozo de 30 (trinta) dias no período de **01/09/20222 a 30/09/2022.**

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Primavera de Rondônia/RO, aos 30 dias do mês de agosto de 2022.

GILMARCOS JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:867993CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20 /SEMOSP/2022

O ordenador de despesas da secretaria municipal de obras SEMOSP, do município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias.

RESOLVE:

Art. 1º- conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JURACY CARDOSO-** gari, 40hs, matricula n 0042º, referente ao período de 02/04/2020 a 01/04/2021, para gozo de 30 (trinta) dias no período de **01/09/20222 a 30/09/2022.**

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Primavera de Rondônia/RO, aos 30 dias do mês de agosto de 2022.

GILMARCOS JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:7E399B0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 19 /SEMOSP/2022

O ordenador de despesas da secretaria municipal de obras SEMOSP, do município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias.

RESOLVE:

Art. 1º- conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **LUIS FERNADO NUNES MORAIS-** gari, 40hs, matricula nº1194, referente ao período de 07/02/2021 a 06/02/2022, para gozo de 30 (trinta) dias no período de **01/09/20222 a 30/09/2022.**

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Primavera de Rondônia/RO, aos 30 dias do mês de agosto de 2022

GILMARCOS JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:CB09E13D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2594/GP/2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1062/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 7.000,00 (sete mil reais).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
438	231	08.244.0003.2037	3.1.90.11.00.00	1.500.0000	7.000,00
Total				**R$**	**7.000,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
438	228	08.244.0003.2036	3.1.90.13.00.00	1.500.0000	7.000,00
Total				**R$**	**7.000,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 30 de agosto de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:31AEB0EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/SEMOSP/2022

O SECRETARIO DE OBRAS E SERVISOS PUBLUICO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. GILMARCOS JOSE PEREIRA , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei Complementar nº 003/GP/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio para gozo no período de 30 dias (trinta dias), em conformidade com o Art. 89 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, ao servidor LUCIANA ANDREIA GASPARI, cozinheira/merendeira – 40hs, Matrícula nº 1476, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de obras SEMOSP, no período adquirido não gozado, referente ao 1º quinquênio de 12/03/2010 a 11/03/2015. A partir do dia 01/09/2022 a 30/09/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 30 dias do mês de agosto de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

GILMARCOS JOSE PEREIRA
Secretario Municipal de Obras
Portaria 141/GP/2021
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2319/2021
.

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:151D74E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2597/GP/2022

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1075/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
303	107	10.301.0012.2078	3.1.90.13.00.00	1.600.0000	20.000,00
Total					R$20.000,00

Artigo 2º Para atender ao disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1°, item III da Lei nº 4.320/64.
ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
303	106	10.301.0003.2078	3.1.90.11.00.00	1.600.0000	20.000,00
Total					**R$20.000,00**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 30 de agosto de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:CAD407F4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - UELINTON RICARDO DA SILVA

PROCESSO Nº 762-1/SEMSAU/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **UELINTON RICARDO DA SILVA.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Uelinton Ricardo da Silva,** perfazendo o valor total de

R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para o período de 09 a 12/05/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 36, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 30 dias do mês de agosto de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:96A2D0BC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - GIOVANNI FERREIRA PAIVA

PROCESSO Nº767-1/SEMSAU/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Giovanni Ferreira Paiva**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Giovanni Ferreira Paiva,** perfazendo o valor total de R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) para o período de 09 a 13/05/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 24, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 30 dias do mês de agosto de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:07D38D43

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - GIOVANNI FERREIRA PAIVA

PROCESSO Nº850-1/SEMSAU/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Giovanni Ferreira Paiva**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Giovanni Ferreira Paiva,** perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 26/05/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 18, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 30 dias do mês de agosto de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:2BC6D8C7

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR – LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

PUBLICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR – LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO, Prefeito do Município de Primavera de Rondônia- Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria nº 2.449/GP/2022, de 05 de maio de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, a **PUBLICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR – LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022.** Conforme descrito a seguir:

LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS: NÍVEL FUNDAMENTAL + NÍVEL SUPERIOR 17/09/2022

011 - Bioquímico
018 - Enfermeiro
025 - Fisioterapeuta
046 - Psicólogo 40h
047 - Psicopedagogo
045 - Psicólogo 20h

As provas objetivas para os cargos de nível fundamental e superior serão realizadas no dia **17/09/2022, (SÁBADO)** com abertura dos portões as 18h e **início das provas 19h** impreterivelmente (CANDIDATO DEVE CHEGAR NO LOCAL COM 30 MIN DE ANTECECÊNCIA), na **E.M. JOSÉ ANTONIO RODRIGUES** localizada no endereço: **Rua Jonas Antônio de Souza, 3791, Primavera de Rondônia - RO - CEP: 76976-000**

LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS: NÍVEL FUNDAMENTAL 17/09/2022

As provas objetivas para os cargos de nível fundamental serão realizadas no dia **17/09/2022, (SÁBADO)** com abertura dos portões as 18h e **início das provas 19h** impreterivelmente (CANDIDATO DEVE CHEGAR NO LOCAL COM 30 MIN DE ANTECECÊNCIA), na **E.E. JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS** localizada no endereço: **Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 694, Primavera de Rondônia - RO - CEP: 76976-000**

LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS: (PIMENTA BUENO) NÍVEL FUNDAMENTAL + NÍVEL SUPERIOR 17/09/2022

011 - Bioquímico
018 - Enfermeiro
025 - Fisioterapeuta
026 - Fonoaudiólogo
036 - Odontólogo
045 - Psicólogo 20h
046 - Psicólogo 40h
047 – Psicopedagogo

As provas objetivas para os cargos de nível **fundamental e superior** serão realizadas no dia **17/09/2022, (SÁBADO)** com abertura dos portões as 18h e **início das provas 19h** impreterivelmente (CANDIDATO DEVE CHEGAR NO LOCAL COM 30 MIN DE ANTECECÊNCIA), na **E.E. RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA (PIMENTA BUENO)** localizada no endereço: **Pimenta Bueno - RO - CEP: 76970-000**

LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS: NÍVEL SUPERIOR 18/09/2022

As provas objetivas para os cargos de nível superior serão realizadas no dia **18/09/2022, (DOMINGO)** com abertura dos portões as 07h e **início das provas 08h** impreterivelmente (CANDIDATO DEVE CHEGAR NO LOCAL COM 30 MIN DE ANTECECÊNCIA), na **E.M. JOSÉ ANTONIO RODRIGUES** localizada no endereço: **Rua Jonas Antônio de Souza, 3791, Primavera de Rondônia - RO - CEP: 76976-000**

As provas objetivas para os cargos de nível superior serão realizadas no dia **18/09/2022, (DOMINGO)** com abertura dos portões as 07h e **início das provas 08h** impreterivelmente (CANDIDATO DEVE CHEGAR NO LOCAL COM 30 MIN DE ANTECECÊNCIA), na **E.E. JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS** localizada no endereço: **Av.**

Jorge Teixeira de Oliveira, 694, Primavera de Rondônia - RO - CEP: 76976-000

As provas objetivas para os cargos de nível superior serão realizadas no dia **18/09/2022, (DOMINGO)** com abertura dos portões as 07h e **início das provas 08h** impreterivelmente (CANDIDATO DEVE CHEGAR NO LOCAL COM 30 MIN DE ANTECECÊNCIA), na **E.E. RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA (PIMENTA BUENO)** localizada no endereço: **Pimenta Bueno - RO - CEP: 76970-000**

LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS: NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO 18/09/2022

As provas objetivas para os cargos de nível técnico e médio serão realizadas no dia **18/09/2022, (DOMINGO)** com abertura dos portões as 12h e **início das provas 13h** impreterivelmente (CANDIDATO DEVE CHEGAR NO LOCAL COM 30 MIN DE ANTECECÊNCIA), na **E.E. RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA (PIMENTA BUENO)** localizada no endereço: **Pimenta Bueno - RO - CEP: 76970-000**

As provas objetivas para os cargos de nível técnico e médio serão realizadas no dia **18/09/2022, (DOMINGO)** com abertura dos portões as 12h e **início das provas 13h** impreterivelmente (CANDIDATO DEVE CHEGAR NO LOCAL COM 30 MIN DE ANTECECÊNCIA), na **E.M. JOSÉ ANTONIO RODRIGUES** localizada no endereço: **Rua Jonas Antônio de Souza, 3791, Primavera de Rondônia - RO - CEP: 76976-000**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Primavera de Rondônia/RO, 30 de agosto de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:4036FE58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 377/2022.

"Dispõe Sobre a Nomeação do Servidor Como Fiscal do Contrato Referente ao Processo Administrativo nº 2740/2021 – Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Locação e Prestação de Serviços Técnicos, Implantação e Operacionalização de Sistema de Informática na Modalidade ASP (Application Service Provider).

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 126/SEMFAZ/2022.

RESOLVE:
Art. - 1º **NOMEAR** o senhor **ROBERTO HIDEQUI FUJII**, Matrícula **4304 - FISCAL TRIBUTÁRIO,** portador da Carteira de Identidade RG nº 131794310 SSP/SP e CPF: 061.471.748-51, Como Fiscal do Contrato Referente ao Processo Administrativo nº 2740/2021 – Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Locação e Prestação de Serviços Técnicos, Implantação e Operacionalização de Sistema de Informática na Modalidade ASP (Application Service Provider).
Art. 2º **-** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 29 de agosto de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C1230F96

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 021/2022

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NOS EDITAIS Nº 001/SEMUSA/2021 e Nº 001/SEMUSA/2022, considerando o contido no Memorando nº 318/RH/SEMUSA/2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes nos Editais **Nº 001/SEMUSA/2021 e Nº 001/SEMUSA/2022,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **31/08/2022 a 02/09/2022**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
01 (uma) foto 3x4;
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original;(RG)
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Idade mínima de 18 anos completo;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;

Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar oficio no DRH)

ANEXO ÚNICO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
004	FABIANA RENATA DA SILVA	CER

CARGO: ENFERMEIRO – 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
007	MARIA ANGELA SCHOUPINSKI	UBS. NOVA ESTRELA

008	ROVÊNIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	CLÍNICA DA MULHER
009	JUDITH JERONIMO SOBRINHO	UBS. JARDIM TROPICAL
010	SARA GRACIETE FERREIRA LOPES	HOSPITAL MUNICIPAL

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL – 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
006	GEIZE KELI TOMAZ DA SILVA	UBS. NOVA ESTRELA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
035	ANA CLAUDIA DE SOUZA SOARES	ATENÇÃO BÁSICA
036	CLEIDIANA DIAS ALVES	ATENÇÃO BÁSICA
037	DALSIMAR GASPARELLI DA SILVA	ATENÇÃO BÁSICA
038	SOLANGE CORDEIRO CHALEGRA DE CASTRO	ATENÇÃO BÁSICA
039	DANIELE FERREIRA DA SILVA	ATENÇÃO BÁSICA
040	MILENA ALVES DO PRADO	ATENÇÃO BÁSICA
041	REGINA GONÇALVES BONFIM	ATENÇÃO BÁSICA
042	GRACE KELLY SOUZA MANTOVANI	ATENÇÃO BÁSICA

CARGO: ZELADOR – 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
004	ALESSANDRA BURI SANTOS LOURENÇO	UBS. JARDIM TROPICAL

PUBLICA-SE

Palácio Senador “Olavo Pires”, 30 de agosto de 2022.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:42AD22D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 081/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 081/2022

CONTRATO Nº 081/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3853/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: GOES E CIA LTDA;
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínic a da Mulher, conforme segue:
1.1 Os Plantões a ser realizados na UPA, HOSPITAL MUNICIPAL, CER, CLINICA DA MULHER serão de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, dependendo da necessidade da Unidade. 1.2 Ressaltamos que os meses acima de 30 dias, devem ser pagos em conformidades com o número de dias (31 dias), para que não ocorra excedência de teto. para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses , podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo e desde que comprovada a vantagem para a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-RO.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica a CREDENCIADA obrigada a apresentar seus profissionais , após a emissão da ORDEM DE SERVIÇOS devidamente assinada pela Secretária Municipal de Saúde juntamente com o Prefeito do Município e certificada pela mesma, mediant e escala apresentada pela CREDENCIANTE com mínimo de 02 (dois) dias de antecedência.
3.1 Para cada especialidade constante no item 4.4, a CREDENCIANTE emitirá ORDEM DE SERVIÇOS com data de início e previsão final da execução dos serviços.

Rolim de Moura/RO, 30/08/2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:0DB4C161

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 078/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 078/2022

CONTRATO Nº 078/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1413/2022;
PREGÃO N° 41/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA;
OBJETO:Aquisição de material esportivo e contratação de empresa, associação ou entidade especializada em arbitragem para prestação de serviços na modalidade futebol de campo e futsal, conforme especificação no Termo de referência, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social e Autarquia de Esportes.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 03 (três) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de 02 (dois) meses, após análise da licitação pelo Ministério detentor dos recursos de convênio.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 401/2022, 402/2022, 403/2022 e unidade orçamentária 3.009 (SEMAS), programa de trabalho 1.041, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor total de R$ 46.318,80 (quarenta e seis mil trezentos e dezoito reais e oitenta centavos), com data de 20/06/2022.

Rolim de Moura/RO, 30/08/2022

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:8A2C4329

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 079/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 079/2022

CONTRATO Nº 079/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1413/2022;
PREGÃO N° 41/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA:FOTO E LOJA 3 IRMÃS;
OBJETO:Aquisição de material esportivo e contratação de empresa, associação ou entidade especializada em arbitragem para prestação de serviços na modalidade futebol de campo e futsal, conforme especificação no Termo de referência, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social e Autarquia de Esportes.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 03 (três) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de 02 (dois) meses, após análise da licitação pelo Ministério detentor dos recursos de convênio.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 404/2022, unidade orçamentária 3.009 (SEMAS), programa de trabalho 1.041, elemento

de despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor total de R$ 35.732,00 (trinta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais), com data de 20/06/2022.

Rolim de Moura/RO, 30/08/2022

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:130BF50F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 076/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 076/2022

CONTRATO Nº 076/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2914/2022;
PREGÃO N° 67/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI;
OBJETO: **:** O presente referencial de trabalho tem como objeto nortear a elaboração de propostas para Aquisição por meio de Pregão Eletrônico, de caixas térmicas com termômetro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Centro de Controle de Zoonose e Núcleo de Vigilância Epidemiológica.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
PRAZO DE ENTREGA: A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1962/2022, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 2.084, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00., no valor total de **R$ 10.575,00 (dez mil quinhentos e setenta e cinco reais)**, com data de 24/08/2022.

Rolim de Moura/RO, 30/08/2022

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:3F921E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA 01/CMDCA/2022

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOELSCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM.
ERRATA 01/CMDCA/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Torna Público: a ERRATA da ATA n° 268/CMDCA-RM/2022, por erro material.

Onde se lê:

04: Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Foi explicado que chegou e-mail do CONEDCA para ser feito a Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no qual teremos fazer cronograma da realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foi aprovado por todos que será feito no dia 07 e 08 de Dezembro de 2022.
Leia-se:

04: 12º Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Foi explicado que chegou e-mail do CONEDCA para ser feito a 12° Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no qual teremos fazer cronograma da realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, depois sanada as dúvidas foi aprovado por todos os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente presentes, que será feito no dia 07 e 08 de Dezembro de 2022 e que as despesas com materiais gráficos banner, crachás, pasta catálogos, camisetas, canetas, Coffe breack, almoço, agua, copo descartável, entre outros para 12º Conferencia e será custeada pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, com valor aproximadamente de até R$15.000,00 (Quinze mil reais).

Rolim de Moura/RO, 30 de Agosto de 2022.

FERNANDA NATÁLIA CARVALHO SOL
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:76F26266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°. 027/CMDCA-RM/2022.

RESOLUÇÃO n°. 027/CMDCA-RM/2022.

O Conselho Municipal (CMDCA) dispõe sobre a Aprovação à Cronograma da 12º Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Custeio das despesas pelo FMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA/RM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de n° 3.576/2019, em consonância com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, pela garantia das politicas publicas de proteção a Criança e ao Adolescente, de acordo com a **Ata de Reunião de n° 268/2022-CMDCA** do dia 25/08/2022, pauta de n° 04publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 29/08/2022, edição 3295. Passa expor a seguir:

01 – Considerando os princípios essenciais infanto-juvenis diante da CF/88 e do Estatuto da Criança e do Adolescente que concede prioridade absoluta à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, que define os Conselhos como instâncias responsáveis pelos processos de Deliberação e Controle das políticas voltadas a esse público. Onde a proposição e o controle do processo de execução dessas políticas publicas são de atribuições dos Conselhos, como órgãos paritários, compostos por representantes do governo local e da sociedade civil, da qual os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente se configuram como fundos públicos especiais, com finalidade específica de custear ações, serviços, programas ou projetos que contribuam para a proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes.

02 – Considerando o item 04 da Pauta, referente à Aprovação do Cronograma da 12º Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar o cronograma da 12º Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o custeio da despesas pelo FMDCA, com valor aproximadamente de até R$15.000,00 (Quinze mil reais), para despesas com materiais gráficos banner, crachás, pasta catálogos, camisetas, canetas, Coffe breack, almoço, agua, copo descartável, entre outros.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 30 de agosto de 2022.

FERNANDA NATÁLIA CARVALHO SOL
Conselheira Presidente – CMDCA

Localizado na Av. Salvador, Nº 4710, bairro Olímpico, Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000.
CMDCAROLIMDEMOURARO@GMAIL.COM

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:4782498E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 1993/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologa ***a Inexigibilidade nº 014/2022****, do processo licitatório* ***nº 1993/2022*** *de Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares de plantões médicos, clinico geral e especialidade e especialidades, para suprir as necessidades do Hospital Municipal, UPA, CER, Clinica da Mulher, UBS Centro Norte, UBS Planalto, UBS Albert Sabin e Policlínica no atendimento aos usuários do SUS da zona urbana do município, com previsão de aceite de credenciamentos durante o período de 27/07/2022 a 27/07/2023.*

Empresas Vencedoras:

EDNEA RIBEIRO DE OLIVEIRA
CNPJ: 47.427.070/0001-94

MEDICANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 21.474.257/0001-81

MAGIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 47.114.101/0001-57

Rolim de Moura, 29 de Agosto de 2022

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katieury Raissa Vieira Bretas de Souza
Código Identificador:EAE40F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONVITE

Audiência pública referente a apresentação do Orçamentária Público Anual para o exercício 2023

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, **CONVIDA** os munícipes para participarem da Audiência Pública para apresentação do Projeto da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício 2023 em observância ao art. 48, da LC 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal e ao princípio da administração participativa.

Data da Realização: **Terça-Feira, 13 de setembro de 2022**.

Local: Plenário da Câmara Municipal de Rolim de Moura, situado na Avenida João Pessoa, 4463 – Rolim de Moura – RO.

Horário: **09h00min – Horário Local**.

Rolim de Moura/RO, 26 de agosto 2022

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katieury Raissa Vieira Bretas de Souza
Código Identificador:13B899D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 53 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 53/2022, Objeto Aquisição de Materiais Permanentes para atender às necessidades da escola JOSÉ RONALDO ARAGÃO vinculado a Secretaria Municipal de Educação Cultura. Advindos do Processo 1.091-1/2022. No valor de **R$ 83.280,56 (oitenta e três mil duzentos e oitentas reais e cinquenta e seis centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **16/09/2022 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br,www.licitanet.com.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 30 de agosto de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:15E38CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LICENÇA PREVIA E INSTALAÇÃO

LICENÇA PREVIA E INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D' Oeste, localizada à Avenida 07 de Setembro nº 2070 – Centro, Inscrita no CNPJ n° 15.845.365/0001-94, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental a **LICENÇA PREVIA E INSTALAÇÃO**, referente à execução da obra de **EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE FLATS NO BALNEARIO DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE/RO**.
, zona urbana do município de Santa Luzia D' Oeste/RO.

Santa Luzia D' Oeste/RO, 30 de agosto de 2022

JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemauro Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:2B553E7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 68/2022
PROCESSO Nº 618/CPL/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 68/2022
PROCESSO nº 618/CPL/2022

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 2058/2022, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 20 de setembro de 2022 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio

https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; Registro de preço para futura e eventual aquisição de filtros e lubrificantes para manutenção da frota da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 29/08/2022.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 20 de setembro de 2022 às 09:59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **dia 20 de setembro de 2022 às 10:00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **dia 20 de setembro de 2022, às 10:05 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 20 de setembro de 2022, às 10:10 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 406.213,12 (quatrocentos e seis mil duzentos e treze reais e dose centavos).
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, dia 29 de agosto de 2022.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro
Portaria158/GAP/2021

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D1BAD498

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 69/2022
PROCESSO Nº 633/CPL/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 69/2022
PROCESSO nº 633/CPL/2022

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 2058/2022, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 21 de setembro de 2022 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; aquisição de veículos.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 29/08/2022.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 21 de setembro de 2022 às 09:59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **dia 21 de setembro de 2022 às 10:00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **dia 21 de setembro de 2022, às 10:05 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 21 de setembro de 2022, às 10:10 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, dia 29 de agosto de 2022.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro
Portaria158/GAP/2021

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:AD6DEE3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 29/2022

São Felipe D'Oeste RO, 29 de agosto de 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 29/2022

O Município De São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com base no Processo Seletivo 573/2022- MÉDICO(A) - CLÍNICO GERAL, edital 002/2022, convoca candidato (s), constante (s) no Anexo deste edital para se apresentar no prazo de 48 horas, a contar da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos.
O candidato convocado deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

ANEXO I – MÉDICO CLÍNICO GERAL

CLASSIF.	NOME	NOTA
12°	KELLYANE SILVA KISCHENER	26,00

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C34F1B52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 108/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos

interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **Aquisição de Material Permanente: *Caixa de Som*.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura**,** Laser e Turismo.

a)AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1165-1/2022
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 20/09/2022 as 09h00min horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 4.216,00.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 30 de agosto de 2022.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLACIO
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:5E50C014

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022 - PROCESSO 1131-1/2021

ATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022 - PROCESSO 1131-1/2021

Ao trigésimo dia do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, às nove horas da manhã, em conformidade com a previsão do edital, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram – se nesse ato representado pelo Pregoeiro, o Senhor Marcos Antônio Bertolacio, com os demais membros da CPL, sendo Maikk Negri e Jorge Antônio Honorato, atestam para os devidos fins que o procedimento de Tomada de Preço, **NÃO LOGROU ÊXITO**, sendo declaro como **DESERTO**.

São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, 30 de agosto de 2022.

Despacho do Chefe do Executivo:
De acordo com a Decisão da CPL.
Homologo o feito.

MAIKK NEGRI
Presidente CPL

MARCOS ANTÔNIO BERTOLACIO
Pregoeiro CPL

JORGE ANTÔNIO HONORATO
Secretário CPL

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:477D9F46

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 392/2022

PORTARIA nº 0392/GAB/2022

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA VALQUIRIA LOPES DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO o art. 6º da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 340/2006;

CONSIDERANDO o processo administrativo n° 1581-1/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade a Servidora **VALQUIRIA LOPES DA SILVA,** lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, de São Francisco do Guaporé, pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 15 de Agosto de 2022.**

Art.4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **19 de Agosto de 2022.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:FCD67099

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 389/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 0389/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONFERÊNCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0146/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;
R E S O L V E:
Art. 1º - Constituir novos membros à Comissão de Conferência de Folha de Pagamento do Município de São Francisco do Guaporé/RO, **com ônus**, conforme abaixo disposto:

Jocineide dos Santos	Coord. de Manutenção em Edifícios Públicos	Presidente
Erica Mendes Araújo	Técnica de Finanças	Secretária
Paula Carolina M. F. Rodrigues	Assessor Técnico	Membro
Andréia Fernanda Feba	Dir. Dep. de Convênios e Subvenção	Membro
Maria Santina de Lima Ortis	Diretora de Depart. de Protocolo	Membro
Gessiane de Souza Costa	Técnica de Administração	Membro
Geise Aparecida Silva	Coordenadora Geral de Gabinete	Membro
Henrique Verediano Benfica	Assistente Jurídico	Membro
Pablo Izé Batista	Coordenador de Compras	Membro
Mirian Miranda de S. Bessa	Agente Administrativo	Membro
Flavia Quintao de Faria	Coord. de Orç. e Gestão Publica	Membro
Raphael Junior O. de Souza	Operador de Sistema	Membro
Viviane dos Santos Ferreira	Assessor Técnico	Membro

Parágrafo Único: Deverá o Departamento de recursos humanos apresentar impreterivelmente a folha de pagamento até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês para que a comissão ora constituída possa realizar os apontamentos necessários afim de evitar eventuais erros.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício - Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **17 de Agosto de 2022.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0146/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:24658B04

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 393/2022

PORTARIA Nº 0393/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA NERI JOANA GORCZAK APARECIDO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO SUPERVISÃO E CONTROLE JUNTO A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **NERI JOANA GORCZAK APARECIDO**, como **Diretor de Departamento Supervisão e Controle** junto a Controladoria Geral do Município, de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus **efeitos jurídicos e financeiros**.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **19 de Agosto de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:6FC93076

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 394/2022

PORTARIA Nº 0394/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DA SERVIDORA GEISE APARECIDA SILVA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE SECRETÁRIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - SEGEAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR de forma interina com ônus a Senhora **GEISE APARECIDA SILVA**, matricula n° 8548, como **SECRETÁRIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO**, junto a Secretaria Geral de Governo e Administração, do Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Parágrafo Único: Essa Portaria será válida somente enquanto perdurar a ausência da Senhora **BRUNA HELLEN KOTARSKI**, ou seja, após seu retorno as atividades, esta Portaria perderá todos os seus efeitos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros retroativo ao dia 18 de Agosto de 2022.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **19 de Agosto de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:7572C801

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 395/2022

PORTARIA Nº 0395/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA DAYSY LUCIANE DOS SANTOS SILVA, LOTADA JUNTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o memorando n° 3.410/2022-SEMUSA;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias a Servidora **DAYSY LUCIANE DOS SANTOS SILVA,** matricula **7446**, Secretária Municipal de Saúde, sendo 30 (trinta) dias a serem gozadas a partir do dia **01 de Setembro de 2022.**

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **22 de Agosto de 2022**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:45BBD0D7

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 396/2022

PORTARIA Nº 0396/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA VANUZA ROCHA GUIMARÃES, JUNTO A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - SEGEAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0167/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO: o pedido de demissão da servidora;
CONSIDERANDO: o processo administrativo n° 1620-1/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO da servidora **VANUZA ROCHA GUIMARÃES,** matricula 8739, do cargo efetivo de **TECNICO ADMINISTRATIVO** na Secretaria Geral de Governo e Administração - SEGEAD.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **23 de Agosto 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:7A91F7AB

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 397/2022

PORTARIA Nº 0397/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA GESSIANE DE SOUZA COSTA, LOTADA JUNTO SECRETÁRIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - SEGEAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0167/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias a Servidora **GESSIANE DE SOUZA COSTA,** matricula **8299**, Secretária Geral de Governo e Administração - SEGEAD, sendo 10 (dez) dias a serem gozadas a partir do dia **21 de Setembro de 2022.**

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **23 de Agosto de 2022**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:FCD22905

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 398/2022

PORTARIA Nº 0398/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR APARECIDO VENACIO DE JESUS, LOTADO JUNTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são

conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0167/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO: o memorando n° 3.425/2022-SEMUSA;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao Servidor **APARECIDO VENACIO DE JESUS,** matricula **7517**, Secretária Municipal de Saúde, sendo 30 (trinta) dias a serem gozadas a partir do dia **01 de Setembro de 2022.**

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **23 de Agosto de 2022**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:13962A50

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 399/2022

PORTARIA Nº 0399/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR LINDOLFO KUINAKE SCHMIDT, LOTADO JUNTO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0167/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO: o memorando n° 1.173/2022-SEMOSP;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao Servidor **LINDOLFO KUINAKE SCHMIDT,** matricula **8573**, Secretária Municipal de Obras, sendo 30 (trinta) dias a serem gozadas a partir do dia **01 de Setembro de 2022.**

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **23 de Agosto de 2022**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:EB8686E7

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 400/2022

PORTARIA Nº 0400/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO POR APOSENTADORIA DO SERVIDOR GUY BORBONHA DE CARVALHO, LOTADO JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEMECELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0167/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO: o Portaria n° 49/IPMSMG/2022.

R E S O L V E:
Art. 1º - DESLIGAR o Servidor **GUY BORBONHA DE CARVALHO,** do Cargo Efetivo de **AUXILIAR DE SER. DIVERSOS,** Carga Horária: 40 horas semanais**,** matrícula nº 8769, ora lotada junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMECELT – em virtude de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros, retroativos ao dia **08 de Agosto de 2022**, revogando todas as disposições em contrário, em especial portaria 0198/GAB/2022.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **23 de Agosto 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:7171B4A4

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 401/2022

PORTARIA Nº 0401/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ERIVALDO PEDRO DA SILVA, LOTADO JUNTO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0167/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO: o memorando n° 1.176/2022-SEMOSP;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao Servidor **ERIVALDO PEDRO DA SILVA,** matricula **8295**, Secretária Municipal de Obras, sendo 30 (trinta) dias a serem gozadas a partir do dia **01 de Setembro de 2022.**

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **23 de Agosto de 2022**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:DC7C7C17

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 402/2022

PORTARIA Nº 0402/GAB/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR RODRIGO BARBOSA ALCAZAR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o pedido de demissão do servidor;
CONSIDERANDO: o processo administrativo n° 1624-1/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO do servidor **RODRIGO BARBOSA ALCAZAR,** matricula 7754, do cargo efetivo de **MEDICO CLINICO GERAL** na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01 de Setembro de 2022.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **29 de Agosto 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:490CF874

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PARA CARGO EFETIVO".

DECRETO Nº 1583/2022/SMG 30 DE AGOSTO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PARA CARGO EFETIVO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, Cornélio Duarte no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o resultado do Edital nº 001/2021 do Concurso Público realizado através do Processo Administrativo nº 1422/2022, através de Sentença Judicial, processo nº 7001279-46.2020.8.22.0022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora abaixo relacionada para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.
AGENTE COMUNITARIO DE SAÙDE - 40 HORAS
NOME: ROSEANE VIEIRA MAGEWSCK
Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2022.

Paço Municipal 06 de Julho, 30 de agosto de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anelise Irgang Morais
Código Identificador:835D7F94

ASSESSORIA JURIDICA
"SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DO OUTRO LADO A EMPRESA CUNHA E LUCHI LTDA - ME.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1514/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 019/2022
CONTRATADO: CUNHA & LUCHI LTDA ME
CNPJ: 19.614.329/0001-70

Objeto: Fica aditivado o prazo do contrato nº 019/2022, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. 1514/2021 e Justificativa do Responsável, especificado no referido processo.

Do Prazo: O prazo aditivado é o de 90 (noventa) dias, a contar da data de 03 de setembro a 02 de dezembro.

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de agosto de 2022.

Publicado por:
Anelise Irgang Morais
Código Identificador:EC5E88F3

ASSESSORIA JURIDICA
"SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DO OUTRO LADO A EMPRESA NOVO TEMPO TRANSPORTE EIRELI."

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1514/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 020/2022
CONTRATADO: NOVO TEMPO TRANSPORTE EIRELI
CNPJ: 24.000.941/0001-93

Objeto: Fica aditivado o prazo do contrato nº 020/2022, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. 1514/2021 e Justificativa do Responsável, especificado no referido processo.

Do Prazo: O prazo aditivado é de 90 (noventa) dias, a contar da data de 03 de setembro a 02 de dezembro **.**

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de agosto de 2022.

Publicado por:
Anelise Irgang Morais
Código Identificador:C17EE73C

ASSESSORIA JURIDICA
"SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DO OUTRO LADO A EMPRESA E.J GONÇALVES SILVA - ME."

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1514/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 021/2022
CONTRATADO: E.J GONÇALVES SILVA - ME
CNPJ: 84.636.455/0001-98

Objeto: Fica aditivado o prazo do contrato nº 021/2022, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. 1514/2021 e Justificativa do Responsável, especificado no referido processo.

Do Prazo: O prazo aditivado é de 90 (noventa) dias, a contar da data de 03 de setembro a 02 de dezembro**.**

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de agosto de 2022.

Publicado por:
Anelise Irgang Morais
Código Identificador:7971F3B8

ASSESSORIA JURIDICA
"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DO OUTRO LADO A EMPRESA PEDRAGON AUTOS LTDA".

EXTRATO DO CONTRATO 111/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1180/2022.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 111/2022

PEDRAGON AUTOS LTDA
CNPJ: 03.935.826/0001-30

Objeto: Tem por objeto o presente contrato, **A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO, TIPO MINIVAN, ZERO KM, ANO/MODELO 2022/2022, PINTURA SÓLIDA COR BRANCA, COMBUSTÍVEL FLEX, POTENCIA DE 100(CV) OU SUPERIOR, CAMBIO MANUAL MÍNIMO DE 5 MARCHA, DIREÇÃO ELÉTRICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 20 LITROS, 7 OCUPANTES, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, ENCOSTO DE CABEÇA, AIRBG FRONTAIS, ALARME, FREIOS ABS, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICO DE FRENAGEM, AR-CONDICIONADO, TRAVA ELÉTRICAS, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, RADIO FM/AM, ENTRADA USB, KIT MULTIMÍDIA, VIDRO ELÉTRICO DIANTEIRO, DESEMBAÇADOR TRASEIRO, COMPUTADOR DE BORDO, FAROL DE NEBLINA, EMPLACADO NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ- NRONDÔNIA, GARANTIA DE 3 ANOS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Valor: O valor do presente instrumento Contratual, é de R$: 144.980,00 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e oitenta reais) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.
Dotação Orçamentária:
A despesa com a execução do presente produto/serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir: Órgão n.° 06; Unidade 06.001; Programa de trabalho 10.301.0011.1.012; Elemento Despesa: 4.4.9.0.52.00.00; Nota de Empenho nº 1263/2022; Nota de Empenho nº 1264/2022.

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de agosto de 2022.

Publicado por:
Anelise Irgang Morais
Código Identificador:526A084C

ASSESSORIA JURIDICA
"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, BEM COMO NOMEIA OS RESPECTIVOS MEMBROS PARA SUA COMPOSIÇÃO"

DECRETO Nº 1584/2022/SMG 30 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre criação da Comissão de Avaliação de Imóveis Públicos do Município de São Miguel do Guaporé-RO, bem como nomeia os respectivos membros para sua composição"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, Cornélio Duarte no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica criada a comissão de avaliação de imóveis públicos.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Nome	Função
Isaias dos Anjos	Membro Titular
Christiane Barbosa Sabino	Membro Titular
Alessandro Tavares da Silva	Membro Titular
Anelise Irgang Morais	Membro Titular

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, 30 de agosto de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anelise Irgang Morais
Código Identificador:AF5BA6C7

ASSESSORIA JURIDICA
"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PARA INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, AGROINDÚSTRIA E FRIGORÍFICA, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, BEM COMO NOMEIA OS RESPECTIVOS MEMBROS PARA SUA COMISSÃO"

DECRETO Nº 1586/2022/SMG 30 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre a criação da Comissão para Inspeção e Fiscalização de Produtos de Origem Animal, Agroindústria e Frigorífica, do Município de São Miguel do Guaporé, bem como nomeia os respectivos membros para sua comissão"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, Cornélio Duarte no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica criada a Comissão para Inspeção e fiscalização municipal de produtos de origem animal, agroindústria e frigorífica.
Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Nome	Função
Ramires Chaves de Oliveira	Membro
Robson Coelho	Membro
Rui Rodrigues Bezerra	Membro

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, 30 de agosto de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anelise Irgang Morais
Código Identificador:6E8ACB5C

ASSESSORIA JURIDICA
"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DO OUTRO LADO A EMPRESA P G AGUIAR VIEIRA".

EXTRATO DO CONTRATO 112/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1241/2022.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 112/2022

P G AGUIAR VIEIRA
CNPJ: 27.967.465/0001-72

Objeto: Tem por objeto o presente contrato, a AQUISIÇÃO DE NOVA AMBULÂNCIA VISA GARANTIR O TRASLADO DOS USUÁRIOS DE URGÊNCIA QUE SÃO ENCAMINHADOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO, PROPORCIONANDO ASSIM MELHORIAS NA QUALIDADE DOS SERVIÇOS OFERECIDOS A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, PARA DAR SUPORTE NA MANUTENÇÃO AO HOSPITAL MUNICIPAL MASSAO OKAMOTO CNES Nº2808668, LOCALIZADO NA RUA VALDEMAR COELHO Nº 2340, BAIRRO CRISTO REI, DESTE MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTAS UNIDADES HOSPITALARES ATENDEM APROXIMADAMENTE 2.580. PACIENTES/MÊS, MUNICÍPIO ATENDE PACIENTES PERTENCENTE A MUNICÍPIOS VIZINHOS. NOSSO ATENDIMENTO DE MEDICAMENTOS A DEMANDA HOSPITALAR SE FAZ, ATRAVÉS DA FARMÁCIA DO HOSPITAL DANDO SUPORTE A TODOS OS PACIENTES QUE FORAM ATENDIDOS E PRESCRITA MEDICAÇÃO QUE CONSTA NA FARMÁCIA, O EXECUTIVO MUNICIPAL COM ESSA AQUISIÇÃO PRETENDE MELHORAR AINDA MAIS OS SERVIÇOS AOS USUÁRIOS DO SUS EM TRATAMENTO NO HOSPITAL, UMA VEZ QUE O REPASSE FINANCEIRO PROVENIENTE DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL NÃO TEM SIDO SUFICIENTE PARA COBRIR TODAS AS DESPESAS DEMANDADAS PELA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL. O PROJETO É UMA PROPOSTA QUE POSSIBILITA E GARANTE UM ATENDIMENTO DIFERENCIADO, EFETIVO E TRANSFORMADOR, VIABILIZANDO UMA QUALIDADE DE VIDA MELHOR AOS MUNÍCIPES. DESTA FORMA O PROJETO CONTRIBUIRÁ PARA UM DECISIVO AVANÇO, UMA VEZ QUE OCORRERÁ MELHORIA NOS NÍVEIS DE ATENDIMENTO E, ACIMA DE TUDO, NA SAÚDE PESSOAL E COLETIVA DOS MUNÍCIPES. HOJE TRATAR DA SAÚDE TEM SIDO UM DESAFIO PARA GARANTIR UMA QUALIDADE DE VIDA MELHOR PARA A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA E COM ISSO, EFETIVAR E TRANSFORMAR OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR, DANDO-LHES UM ATENDIMENTO DIFERENCIADO E DIGNO., SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor: O valor do presente instrumento Contratual, é de R$: 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.
Dotação Orçamentária:
A despesa com a execução do presente produto/serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir: Órgão n.° 06; Unidade 06.001; Programa de trabalho 10.302.0011.2.349; Elemento Despesa: 4.4.9.0.52.00.00; Nota de Empenho nº 1265/2022.

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de agosto de 2022.

Publicado por:
Anelise Irgang Morais
Código Identificador:5105513E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 052/2022. PROCESSO Nº. 385/SEMTRAS/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: JCB CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.
CNPJ: N°.27.209.828/0001-00.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 052/2022, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E

PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 22 DE AGOSTO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
VERA LUCIA LEITE – SECRETÁRIA.
JCB CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:7BAF475A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 409/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de material permanente (Grade niveladora e colhedora de milho) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente/Divisão de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente - SAIMA do município de Teixeirópolis-RO.

FORNECEDOR	CNPJ
P. D. V. PECAS EIRELI	28.737.608/0001-12
CASA DA LAVOURA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	03.552.842/0001-44

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
263.950,00	312.029,00	15,41%	48.079,00

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 29 de Agosto de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:D050C8E1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 433/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviço (Pintura de desenhos infantis e educativos nos muros escolares) para as escolas EMEI Pré Escolar Arco- Iris e EMEF Sebastião Amorim da Silva do município de Teixeirópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ
JOSE ALBERTO SOUTO 13129142894	31.651.197/0001-52

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
13.000,00	18.897,41	31,21%	5.897,41

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 29 de Agosto de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:F95A5AC4

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 003 REFERENTE AO PROCESSO GI – 467/2022

Processos Administrativos GI – 467/2022
Modalidade: Dispensa de licitação

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (Herbicida solúvel, sistêmico, para controle de plantas daninhas) para atender as necessidades do viveiro municipal de Teixeirópolis/RO.

NO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ONDE SE LÊ: **"**CNPJ: **11.620.397/0001-30".**
LEIA-SE: "CNPJ: **11.620.397/0005-64**".

Os demais pontos e itens ficam inalterados.

TEIXEIRÓPOLIS- RO, 29 de Agosto de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/Gab/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:2BD3A1F5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 002 ao Contrato N° 031/PJM/2021

Processo nº: 353/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: JOSÉ ALBERTO SOUTO 13129142894

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Valor: 2.1 Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 14.130,00 (quatorze mil cento e cinquenta reais).
2.2 Os recursos serão provenientes da funcional programática n° 02.06.03.08.243.0012.2060, elemento de despesa 3.3.90.39.99, ficha 251, empenho n° 241/2022.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 05 (cinco) meses, contados a partir do dia 06 de setembro de 2022.

Data da Formalização: Teixeirópolis/RO, 30 de agosto de 2022.

Assinam:
JOSÉ ALBERTO SOUTO 13129142894
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:962C3E1C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 028/PJM/2022

Processo Administrativo: GI-383/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: COMETA JI PARANA MOTOS LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para aquisição de material permanente (16 (dezesseis) motocicletas), para auxiliar nas atividades realizadas pelo Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente Comunitário de Endemias (ACE) da Unidade de Saúde Ester da Silva Zotesso, CNES nº 7200706 do município de Teixeirópolis/RO, conforme especificado no Termo de Referência.

Prazo: A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato.

Valor: O valor do presente Contrato é de **R$ 192.320,00 (cento e noventa e dois mil trezentos e vinte reais)**.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 29 de agosto de 2022.

Assinam:
COMETA JI PARANA MOTOS LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:F1DDB5DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 071/CPL/2022
Edital Nº: 082/CPL/2022

Processo Administrativo nº **GI –458/2022**
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender as Secretarias Municipais e suas dependências**.** Objeto: **Contratação de empresa para futuras aquisições de material de consumo (combustível – gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10), para atender as secretarias do município de Teixeirópolis/RO.** Estimado no valor total de **R$ 2.184.443,50 (dois milhões cento e oitenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).** Processo administrativo **nº GI–458/2022,** será realizada no dia **14/09/2022**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 29 de Agosto de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:F9662043

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	489/2022
b) Licitação Nº	040/2022
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	26/08/2022
e) Objeto da Homologação	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E SUAS SECRETARIAS.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: EDIVALDO ALVES DE MIRANDA 34837337287
CNPJ: 15.312.306/0001-50
Valor Total Homologado-R$ 125.507,78 (Cento e Vinte e Cinco Mil Quinhentos e Sete reais e Setenta e Oito Centavos).

Theobroma, 26 de Agosto de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:5F1A9281

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CELIO JOSÉ

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CELIO JOSE			**Cargo/Função/Matrícula** AGENTE ADMINISTRATIVO - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
409.662.322-91	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino CACOAL	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 01/09/2022	**Data de Retorno** 01/09/2022
Motivo da Viagem: DESPESA COM DIÁRIA , O MESMO ESTARÁ PARTICIPANDO DO TREINAMENTO E-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS, QUE ACONTECERÁ EM CACOAL-RO, NO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2022.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	79,73	79,73	0,00	79,73

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:EDF8A135

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ELIZABETE C. DA SILVA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Elizabete C. da Silva			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
497.907.572-04	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino CACOAL	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 01/09/2022	**Data de Retorno** 01/09/2022
Motivo da Viagem: DESPESA COM DIÁRIA , O MESMO ESTARÁ PARTICIPANDO DO TREINAMENTO E-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS, QUE ACONTECERÁ EM CACOAL-RO, NO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2022.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	79,73	79,73	0,00	79,73

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:2028F85E

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS - EUZA HELENA CORDEIRO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) EUZA HELENA CORDEIRO			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
471.064.412-87	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino CACOAL	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 01/09/2022	**Data de Retorno** 01/09/2022
Motivo da Viagem: DESPESA COM DIÁRIA , O MESMO ESTARA PARTICIPANDO DO TREINAMENTO E-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS, QUE ACONTECERÁ EM CACOAL-RO, NO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2022.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	79,73	79,73	0,00	79,73

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:925EE362

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 089/2022

PORTARIA N. 089/2022 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

"Estabelece regime de adiantamento a Sra. Sirlene Gomes Sena e adota outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 563/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para a **Sra. Sirlene Gomes Sena,** matrícula n. 57751, chefe de gabinete. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.001.04.122.0001.2001 –** Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito e unidades subordinadas, para suprimento de consumo e suprimento de serviços pessoa física e jurídica em valor a ser distribuído nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 563/2022:
PROGRAMAÇÃO: 02.02.001.04.122.0001.2001 – Prefeitura Municipal de Urupá – Gabinete do Prefeito – Administração – Administração Geral – PROAG – Programa administrativo de apoio a gestão – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Unidades Subordinadas.
Elemento:
3.3.90.39.96 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - Pgto. Antecipado.....**R$ 2.000,00**

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:17E2B314

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 236/2022

DECRETO N. 236/2022 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

"Concede a alteração do prazo de gozo da 2ª Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Sra. IRANI DIAS DE SOUZA COELHO e adota outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo n. 480/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o prazo de gozo da **2ª (segunda) Licença Prêmio**, com remuneração integral, a servidora efetiva **Sra. IRANI DIAS DE SOUZA,** matrícula n. 5690, investida no cargo de Assistente da Saúde – Agente Comunitário da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo primeiro: A Licença Prêmio no importe de 60 (sessenta) dias foi gozada no período de **1º de julho de 2022 a 29 de agosto de 2022.**
Parágrafo segundo: A continuidade da Licença Prêmio no importe de 30 (trinta) dias será gozada no período de **1º de outubro de 2022 a 30 de outubro de 2022.**
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 1º de maio de 2008 a 30 de abril de 2013.
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 29 de agosto de 2022.**
Art. 5º Fica derrogado o Decreto n. 094, de 08 de abril de 2022.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:689269D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
REVOGAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA

REVOGAÇÃO TOTAL DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 023

A Prefeitura do Município de Urupá Estado de Rondônia, através do Secretário de Infraestrutura e desenvolvimento, **REVOGA TOTALMENTE O AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 023/2022,** publicado no dia 29 de Agosto de 2022, no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Código Identificador: 75844EDF: Referente ao Processo n. 1042/2022, que tem como objetivo **Aquisição de Cabo Flexível 16 mm.**
REVOGA-SE o Aviso de Dispensa de Licitação n. 023/22.

Urupá/RO, 30 de agosto de 2022.

ANTÔNIO PEREIRA NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura E Desenvolvimento

Publicado por:
Osni Ize
Código Identificador:83A540D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO TOMADA DE PREÇOS 6-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:
Processo Nrº : 288/2022
Licitação Nrº : 6/2022
Modalidade : Tomada de Preços:
Data Homologação : 30/08/2022
Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO INTEGRAL DA REORDENAÇÃO LUMINOTÉCNICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM LAMPADA DE LED, NA SEDE NO MUNIICIPIO DE VALE DO ANARI, COM A REMOÇÃO DAS 267 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE) LUMINÁRIAS ATUAIS, COM FORNECIMENTO E A IMPLANTAÇÃO NA SUDSTITUIÇÃO POR 267 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE) LUMINÁRIAS DE LED, CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERENCIA.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REORDENAÇÃO LUMINOTECNICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, LÂMPADAS EM LED.	1,00	R$ 395.026,38	R$ 395.026,38

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA EPP
CNPJ/CPF: 27.894.868/0001-39
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 395.026,38

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 30 de agosto de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:08BE66D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2691-2022

PORTARIA Nº 2691/GP/22
De 24 de Agosto de 2022.

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DO MANUAL DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI**, no uso de sua competência e tendo em vista as determinações do egrégio *Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCERO* no sentido de que o Município edite e/ou altere a norma existente, sobre o registro e contabilização dos valores que compõem os créditos inscritos em dívida ativa, estabelecendo critérios para realização de ajustes para provisão com perdas em créditos com dívida; metodologia para classificação da Dívida Ativa em Curto e Longo Prazo, em que seja demonstrada razoável certeza de recebimento desses créditos no curto prazo; rotina periódica para avaliação do direito de recebimento dos créditos tributário e não tributário (no mínimo anual) constantes do Acórdão APL-TC nº 00129/21;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **COMISSÃO ESPECIAL** para elaboração do MANUAL DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS DA DÍVIDA ATIVA do Município de Vale do Anari/RO.

Art. 2º. Designar para atuarem como membros da COMISSÃO ESPECIAL de que trata o artigo 1º, os servidores:
I – *Amanda Jhonys da Silva Brito* – Controladora-Geral do Município;
II – *Renata Guimarães Damasceno* – Contadora;
III – *Edson Francisco da Silva* - Secretário SEMAF;
IV - *Azeni Lopes de Melo* - Diretora do Departamento de Receita

Art. 3º. A COMISSÃO ESPECIAL terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a realização dos trabalhos para o qual foi designada.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:DFC90AF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2692-2022

PORTARIA Nº 2692/GP/22
De 24 de Agosto de 2022.

"REVOGA A PORTARIA Nº. 2632/2022 A QUAL NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO a finalização dos trabalhos da presente Comissão;

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a Portaria nº. 2632/2022 a qual nomeia os membros da Comissão de Tomadas de Contas Especial, com finalidade de apurar os fatos referentes a supostos atos ilegais ou antieconômicos praticados na execução do Convênio n.º 142/PCN/2014 – SINCOV n.º 801577, conforme constatação do Departamento do Programa Calha Norte – DPCN.

Parágrafo Único – os efeitos desta portaria retroagem ao dia 01 de Agosto de 2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:7ECB76BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2693-2022

PORTARIA Nº 2693/GP/22
De 24 de Agosto de 2022.

"REORDENA OS MEMBROS DAS COMISSÕES DE FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 956/2013;
RESOLVE:

Art. 1º. Reordenar os membros das Comissões de Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços do Município de Vale do Anari – PMVA, conforme relacionados abaixo:

Art. 2º. A Comissão Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes **(SEMECE)** será composta por:
I – Eliomar Silva Sales;
II – Rodrigo da Silva Guiotti;
III – Ana Flávia Paiva Amorim.

Art. 3º. A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária/Fundo Municipal de Saúde **(SEMSVS)**, será composta por:
I – Enilza Vicência da Silva;
II – Léo Menezes Reyes;
III – Rubens Guedes.

Art. 4º. A Comissão Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos **(SEMOSP)**, será composta por:
I - Cleone Lima Ribeiro;
II – Marcelo Teixeira Dias;
III – José Luiz Ortiz de Abreu.

Art. 5º. A Comissão Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços das demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, será composta por:
I - Antônio Marcos de Castro;
II – Gleicia de Oliveira Souza;
III – Rozenir dos Santos Lima.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B279E9C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DISPENSA 23-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:
Processo Nrº : 395/2022
Licitação Nrº : 23/2022
Modalidade : Dispensa:
Data Homologação : 29/08/2022
Objeto Homologado : SERVIÇOS DE REVISÃO PERIÓDICA COM REPOSIÇÃO E PEÇAS GENUÍNAS DO VEICILO HYUNDAI HB20 1.0M ECOLUTION, PLACA RSU9C96, ANO/MODELO 2022/2022. DA SEC. MUN. DE SAUDE

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	JUNTA DO BUJAO DE OLEO HYUNDAI HB20 EVOLUTION	1,00	R$ 5,33	R$ 5,33
2	CONJUNTO DO FILTRO DO OLEO HYUNDAI HB20 EVOLUTION	1,00	R$ 54,99	R$ 54,99
3	FILTRO DO COMBUSTIVEL HYUNDAI HB20 EVOLUTION	1,00	R$ 44,58	R$ 44,58
4	OLEO MOTOR GASOLINA-SAE HYUNDAI HB20 EVOLUTION	29,00	R$ 7,17	R$ 207,93

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: COMETA JI PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 04.234.444/0001-42
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 312,83

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 29 de agosto de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:20847634

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZAÇÃO DE REALINHAMENTO DE VALOR

AUTORIZAÇÃO DE REALINHAMENTO DE VALOR

PROCESSO:4-76/2021/SRP
PREGÃO ELETRÔNICO:022/CPL/2021/SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO:037/2021/ARP
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios
Conforme solicitado à Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601, Bairro Centro, Vale do Paraíso/RO, pela empresaComercial Ferreira Atacado e Varejo Ltda, CNPJ sob o n°28.517.413/0001-67, situada na Rua Iraquel Hotes de Souza, 134, Novo Horizonte, Ouro Preto do Oeste/RO, onde foi solicitado reajuste de valor, referente o item 56 (leite integral embalagem de 1 litro.Apresentação: origem de vaca, líquido embalagem: tetra pack , unidade de fornecimento: caixa com 1 litro, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. referencias Italac , Aurora ou Parmalat, conforme Ata de Registro de Preço n°037/2021/ARP.
Produto: Leite integral 1 litro, marca Italac
Valor atual: R$6,24
Valor reajustado: R$7,94
Ficando assim, após parecer da Procuradoria Jurídica do município(ID 225452), conforme previsto Art. 65 da Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde,CNPJ sob o n°19.314.027/0001-87autorizada quanto ao reajuste de preço do item supracitado.Sendo que foi reajustado em contrato, levando em consideração que a Ata deRegistro de Preço n°037/2021/ARPencontra-se com prazo de vigência expirado.
FORNECEDOR:COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDA
CNPJ:28.517.413/0001-67

Vale do Paraíso/RO, 29 de Agosto de 2022.

AUTORIZAÇÃO DE REALINHAMENTO DE VALOR

PROCESSO:4-76/2021/SRP
PREGÃO ELETRÔNICO:022/CPL/2021/SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO:037/2021/ARP
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios
Conforme solicitado à Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601, Bairro Centro, Vale do Paraíso/RO, pela empresaComercial Ferreira Atacado e Varejo Ltda, CNPJ sob o n°28.517.413/0001-67, situada na Rua Iraquel Hotes de Souza, 134, Novo Horizonte, Ouro Preto do Oeste/RO, onde foi solicitado reajuste de valor, referente o item 56 (leite integral embalagem de 1 litro.Apresentação: origem de vaca, líquido embalagem: tetra pack , unidade de fornecimento: caixa com 1 litro, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. referencias Italac , Aurora ou Parmalat, conforme Ata de Registro de Preço n°037/2021/ARP.
Produto: Leite integral 1 litro, marca Italac
Valor atual: R$6,24
Valor reajustado: R$7,94
Ficando assim, após parecer da Procuradoria Jurídica do município(ID 225452), conforme previsto Art. 65 da Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde,CNPJ sob o n°19.314.027/0001-87autorizada quanto ao reajuste de preço do item supracitado.Sendo que foi reajustado em contrato, levando em consideração que a Ata deRegistro de Preço n°037/2021/ARPencontra-se com prazo de vigência expirado.
FORNECEDOR:COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDA
CNPJ:28.517.413/0001-67

Vale do Paraíso/RO, 29 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:F7D4714B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO.

RESUMO DE TERMO ADITIVO.
TERMO ADITIVO Nº 106/2022 CONTRATO Nº 29/2021.
CELEBRAÇÃO:24/08/2022.
PARTES:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto - Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 29/2021 por mais 90 (noventa) dias.
CLÁUSULA SEGUNDA:O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.
INTERVENIENTE: SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:1-207/2021.

Vale do Paraíso/RO, 30 de agosto de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:423526CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO N.º 99/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO N.º 99/2022

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Aditivo de Contrato nº 99/2022, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Vale do Paraíso e a empresa M. N. Lopes-ME
Onde se lê:
CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato n.º 49/2022, por mais 03 (três) meses, a partir de 18/08/2022 e término em 17/11/2023.
Leia-se:
CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato n.º 49/2022, por mais 03 (três) meses, a partir de 18/08/2022 e término em 17/11/2022.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

Vale do Paraíso/RO, 26 de agosto de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:FCCCC1AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas
A**Prefeita Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que sãoconferidasno Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, homologa férias Adquiridas, de**DALVA BARBINO LAMBORGUINI,**cargo deChefe da Coordenação de Referência de Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir

de 03/10/2022 a 01/11/2022, conforme Processo Administrativo nº.4.273/2022.

Vale do Paraíso - RO, 29 de agosto de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:373B6959

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ALTERA O ART 2° DO DECRETO N° 6829, DE 13 DE JANEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7953 EM 23 DE AGOSTO DE 2022

Altera o art 2° do Decreto n° 6829, de 13 de Janeiro de 2021 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais, e ainda, considerando o interesse público,
Considerando o Memorando n° 1231/SEMSAU/2022.
Decreta:
Art. 1º -Altera o art 2° do Decreto n° 6829, de 13 de Janeiro de 2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2° -A Comissão ora criada será composta pelos seguintes integrantes:
I - PRESIDENTE: Elieuza de Almeida
II - SECRETÁRIO: Sineia Guimarães da Silva Ferreira
III - MEMBROS:
Vilson Neimog
Ivone Oliveira de Almeida
Daniela Kelli Gomes Usanovih
Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:48B72BFB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ALTERA O ART 2° DO DECRETO N° 6829, DE 13 DE JANEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DISPENSAERATIFICAÇÃODELICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:030/2022
PROCESSONº2-742/SEMSAU/2022
FORNECEDOR:COMETA JI PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ:04.234.444/0001-42
VALOR:R$ 363,02 (Trezentos e sessenta e tres reais e dois centavos).

OBJETO:Contratação de Serviço de Revisão Troca de Oleo e Reposição de Peças, para oveiculo***NEW HB20S 1.0 TGDI,***Placa RSW 2B77**.Ressaltamos que o veículo supracitado atende as necessidades da**Rede Básica de Saúde**deste Município.
Art.24.É dispensável a licitação:

XVII- *para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusivida de for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).*

ValedoParaísoRO,25deagosto de2.022.

Publique-se.

MÔNICA DIANA DE MORAES SILVA LIBERTI
Secretaria Municipal Saúde- SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUIPERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:D2D22E14

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

DISPENSAERATIFICAÇÃODELICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:030/2022
PROCESSONº2-742/SEMSAU/2022
FORNECEDOR:COMETA JI PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ:04.234.444/0001-42
VALOR:R$ 363,02 (Trezentos e sessenta e tres reais e dois centavos).

OBJETO:Contratação de Serviço de Revisão Troca de Oleo e Reposição de Peças, para oveiculo***NEW HB20S 1.0 TGDI,***Placa RSW 2B77**.Ressaltamos que o veículo supracitado atende as necessidades da**Rede Básica de Saúde**deste Município.
Art.24.É dispensável a licitação:

XVII- *para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira,necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quandotal condição de exclusividade forindispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).*

ValedoParaísoRO,25deagosto de2.022.

Publique-se.

MÔNICA DIANA DE MORAES SILVA LIBERTI
Secretaria Municipal Saúde- SEMSAU

POLIANADEMORAESSILVAGASQUIPERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:3ABF1C1C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONCEDE À SERVIDORA ZORAIDE PEREIRA ROCHA, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7961 DE26 DE AGOSTO DE 2022

Concede à servidora ZORAIDE PEREIRA ROCHA,Licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas e,
Considerando o disposto no Processo N° 1-1163/2022.

R E S O L V E:
Art. 1º Concedera servidoraZORAIDE PEREIRA ROCHA, Agente de Serviços Diversos,inscrita noCPF n° ***. ***.562-**, licença prêmio por assiduidade, sem prejuízo da remuneração do cargo,referente ao período aquisitivo 2014/2019a partir de 01/09/2022 a 29/11/2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,surtindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:9E31CB41

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas
A**Prefeita Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que sãoconferidasno Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, homologa férias Adquiridas, de**ZORAIDE PEREIRA ROCHA**, cargo deAgente de serviços diversos, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir de 30/11/2022 a 29/12/2022, conforme Processo Administrativo nº.1.1165/2022.

Vale do Paraíso - RO, 29 de agosto de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:C1E92760

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO

RESUMO DE TERMO ADITIVO.
TERMO ADITIVO Nº 107/2022 CONTRATO Nº 76/2022.
CELEBRAÇÃO:29/08/2022.
PARTES:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO
CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
CLÁUSULA PRIMEIRA:O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato n.º 76/2022, para mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 31/08/2022 e término em 27/02/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA:O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.
INTERVENIENTE: SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:1-364/2022.

Vale do Paraíso/RO, 30 de agosto de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:96C33837

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

DISPENSAERATIFICAÇÃODELICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:029/2022
PROCESSONº2-735/SEMSAU/2022
FORNECEDOR:D. F. FANCHETTI & CIA LTDA.
CNPJ: 10.759.822/0001-04
VALOR:R$462,75 (Quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

OBJETO:aquisição de materiais de consumo e permanente (bomda d´agua e componentes)visando cumprir com a sua função constitucional busca sempre manter em perfeito funcionamento as unidades dessa Secretaria.Solicitamos que a pretensa contratação seja realizada através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, comfundamentação artigo - 24 da Lei 8.666/93 que prevê.

Art.-24 Édispensável alicitação-
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite
previsto na alínea"a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

§Redação dos incisos I e II do Art. 24 dada pela Lei nº 9.648, de 27/5/98.
§Determina o Art. 5º, § 3º, que, obedecida a ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, os pagamentos de despesas que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II deverão ser efetuados no prazo de até 5 dias úteis, contados da apresentação da fatura.

Vale do ParaísoRO,15 de agosto de 2.022.

Publique-se.

MÔNICA DIANA DE MORAES SILVA LIBERTI
Secretaria Municipal Saúde- SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUIPERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:D9E38432

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 1-413/2021/SRP, Ata de Registro de Preço n° 089/2021/ARP, Pregão Eletrônico n° 033/CPL/2021, paraAquisição de Material Permanente, paraatender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-760/2022
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:LS SERVIÇOS DE INFORMATICA E ELETRONICA
CNPJ:10.793.812/0001-95
ITEN DA ATA:38
FICHA:571/SAÚDE 15%
VALOR TOTAL;R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

MÔNICA DIANA DE MORAES SILVA LIBERTI
Secretaria Municipal de Saude
Portaria n°6722 de 09/05/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:624B31B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA

Aviso de Compra

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público aContratação de Empresa Especializada Perfuração de Poço Artesianoatravés da Ata de Registro de Preços n°080/2021/ARPdo Pregão Eletrônico n°34/CPL/2021, Processo Gerenciador n° 1087/2022, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE.

FORNECEDOR:POCOS ARTESIANOS CACOAL LTDA.
CNPJ:14.798.402/0001-98.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. Unit.	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de perfuração de poço artesiano.	Serv	01	R$ 40.970,00	R$40.970,00
Valor Total:				**40.970,00**	

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:BF5BF785

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

DISPENSAERATIFICAÇÃODELICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:034/2022
PROCESSONº2-779/SEMSAU/2022
FORNECEDOR:GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ:05.891.726/0004-28
VALOR:R$1.353,93 (Mil trezentos e cinquenta e tres reais e noventa e tres centavos).

OBJETO:Contratação de Serviço de Revisão Troca de Oleo e Reposição de Peças, para oveiculo***FIAT/TORO ENDUR AT9 4X4,***Placa RSX 2G44/RO**.Ressaltamos que o veículo supracitado atende as necessidades da**Rede Básica de Saúde**deste Município.
Art.24.É dispensável a licitação:

XVII- *para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira,necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto aofornecedororiginaldessesequipamentos,quandotalcondiçãodeexclusividadeforindispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).*

Vale do ParaísoRO, 29 de agosto de 2.022.

Publique-se.

MÔNICA DIANA DE MORAES SILVA LIBERTI
Secretaria Municipal Saúde- SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:98EC3BB9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:033/2022

PROCESSONº2-777/SEMSAU/2022
FORNECEDOR:GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ:05.891.726/0004-28

VALOR:R$1.353,93 (Mil trezentos e cinquenta e tres reais e noventa e tres centavos).

OBJETO:Contratação de Serviço de Revisão Troca de Oleo e Reposição de Peças, para oveiculo***FIAT/TORO ENDUR AT9 4X4,***Placa RSX 2D34/RO**.Ressaltamos que o veículo supracitado atende as necessidades da**Rede Básica de Saúde**deste Município.
Art.24.É dispensável a licitação:

XVII- *para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira,necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto aofornecedororiginaldessesequipamentos,quandotalcondiçãodeexclusividadeforindispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).*

Vale do Paraíso RO,29 de agosto de2.022.

Publique-se.

MÔNICA DIANA DE MORAES SILVA LIBERTI
Secretaria Municipal Saúde- SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:5CCB2ED0

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 009/CIMCERO/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 009/CIMCERO/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/SRP/CIMCERO/2022.
PROCESSO Nº 1-167/CIMCERO/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, situada à Rua Padre Adolfo Rhol, 1346 Casa Preta, neste ato representada pela Secretária Executiva, Senhora MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA e a(s) empresa(s) qualificada(s) nesta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARDENETAS DA CRIANÇA, DA GESTANTE E DO IDOSO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMCERO, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, por um período de 12 meses, conforme quantitativos e valores apresentados na planilha do item 2.3, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13, Decreto nº 7.892/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARDENETAS DA CRIANÇA, DA GESTANTE E DO IDOSO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DOS

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMCERO, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, por um período de 12 meses, atendendo as disposições descritas no edital e seus anexos.

1.2 Os objetos solicitados visam atender, nos termos do que permite o Art. 112 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 os MUNICÍPIOS MEMBROS PARTICIPANTES de: ALTO ALEGRE DOS PARECIS, ALTO PARAÍSO, ALVORADA DO OESTE, BURITIS, CACAULÂNDIA, CANDEIAS DO JAMARI, CACOAL, CORUMBIARA, COSTA MARQUES, ESPIGÃO D'OESTE, JI-PARANÁ, MACHADINHO D'OESTE, MONTE NEGRO, NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, NOVA UNIÃO, OURO PRETO D'OESTE, PARECIS, PRESIDENTE MÉDICI, PRIMA VERA DE RONDÔNIA, ROLIM DE MOURA, SANTA LUIZIA D'OESTE, SÃO FELIPE DO OESTE, SÃO FRANSCISCO DO GUAPORÉ, SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, SERINGUEIRAS, TEIXERÓPOLIS E PORTO VELHO, pertencentes ao Estado de Rondônia.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração do CIMCERO não será obrigada a adquirir os materiais, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos detentores do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de quaisquer das hipóteses legalmente previstas neste instrumento, garantidas à (s) empresa (s), neste caso o contraditório e a ampla defesa.

2.3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS HOMOLOGADOS E REGISTRADOS POR ITEM:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

RB GRAFICA DIGITAL EIRELI

CNPJ: 16.951.665/0001-10

Endereço: Endereço: Rua Orozimbo Ribeiro nº 635, Bairro Santa Mônica,

Uberlândia/ MG - CEP: 38408-242

Telefone: (34) 3224-0707

E-MAIL: licitacao@rbdigital.com.br

Nome completo do responsável legal da empresa: LUCIANA ALVES DE REZENDE CPFN°001.103.826-84 RG:5831159 SSPMG

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	CADERNETA DA CRIANÇA CONFORME MODELO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE SEXO FEMININO (HTTPS://BVSMS.SAUDE.GOV.BR/BVS/PUBLICACOES/CADERNETA_CRIANCA_MENINA_PASSAPORTE_CIDADANIA_3ED.PDF). DESCRIÇÃO MÍNIMAS: A CADERNETA DEVERÁ SER IMPRESSA EM FRENTE E VERSO COLORIDO DE ALTA QUALIDADE, CAPA IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ 200G, CONTEÚDO INTERNO IMPRESSO EM PAPEL SULFITE 75G, FRENTE E VERSO COLORIDO; ENCADERNADA EM ESPIRAL COM CAPA PROTETORA TRANSPARENTE OU SIMILAR; TOTAL DE PÁGINAS 112; TAMANHO APROXIMADO 24CM ALTURA POR 17,5 CM DE LARGURA. (SE SOLICITADO A CONTRATADA DEVERÁ AJUSTAR A ARTE DE ACORDO COM O	UND	7.741	R$ 7,90	R$ 61.153,90
02	CADERNETA DA CRIANÇA CONFORME MODELO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE SEXO FEMININO (HTTPS://BVSMS.SAUDE.GOV.BR/BVS/PUBLICACOES/CADERNETA_CRIANCA_MENINA_PASSAPORTE_CIDADANIA_3ED.PDF). DESCRIÇÃO MÍNIMAS: A CADERNETA DEVERÁ SER IMPRESSA EM FRENTE E VERSO COLORIDO DE ALTA QUALIDADE, CAPA IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ 200G, CONTEÚDO INTERNO IMPRESSO EM PAPEL SULFITE 75G, FRENTE E VERSO COLORIDO; ENCADERNADA EM ESPIRAL COM CAPA PROTETORA TRANSPARENTE OU SIMILAR; TOTAL DE PÁGINAS 112; TAMANHO APROXIMADO 24CM ALTURA POR 17,5 CM DE LARGURA. (SE SOLICITADO A CONTRATADA DEVERÁ AJUSTAR A ARTE DE ACORDO COM O ÓRGÃO CONTRATANTE, COLOCANDO ANO ATUALIZADO, BRASÃO DO MUNICÍPIO E INFORMAÇÕES DE CONTATO).	UND	2.580	R$ 7,90	R$ 20.382,00
03	CADERNETA DA CRIANÇA CONFORME MODELO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE SEXO MASCULINO: (HTTPS://BVSMS.SAUDE.GOV.BR/BVS/PUBLICACOES/CADERNETA_CRIANCA_MENINO_PASSAPORTE_CIDADANIA_3ED.PDF). DESCRIÇÃO MÍNIMAS: A CADERNETA DEVERÁ SER IMPRESSA EM FRENTE E VERSO COLORIDO DE ALTA QUALIDADE, CAPA IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ 200G, CONTEÚDO INTERNO IMPRESSO EM PAPEL SULFITE 75G, FRENTE E VERSO COLORIDO; ENCADERNADA EM ESPIRAL COM CAPA PROTETORA TRANSPARENTE OU SIMILAR; TOTAL DE PÁGINAS 111; TAMANHO APROXIMADO 24CM ALTURA POR 17,5 CM DE LARGURA. (SE SOLICITADO A CONTRATADA DEVERÁ AJUSTAR A ARTE DE ACORDO COM O ÓRGÃO CONTRATANTE, COLOCANDO ANO ATUALIZADO, BRASÃO DO MUNICÍPIO E INFORMAÇÕES DE CONTATO).	UND	8.067	R$ 9,80	R$ 79.056,60
04	CADERNETA DA CRIANÇA CONFORME MODELO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE SEXO MASCULINO: (HTTPS://BVSMS.SAUDE.GOV.BR/BVS/PUBLICACOES/CADERNETA_CRIANCA_MENINO_PASSAPORTE_CIDADANIA_3ED.PDF). DESCRIÇÃO MÍNIMAS: A CADERNETA DEVERÁ SER IMPRESSA EM FRENTE E VERSO COLORIDO DE ALTA QUALIDADE, CAPA IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ 200G, CONTEÚDO INTERNO IMPRESSO EM PAPEL SULFITE 75G, FRENTE E VERSO COLORIDO; ENCADERNADA EM ESPIRAL COM CAPA PROTETORA TRANSPARENTE OU SIMILAR; TOTAL DE PÁGINAS 111; TAMANHO APROXIMADO 24CM ALTURA POR 17,5 CM DE LARGURA. (SE SOLICITADO A CONTRATADA DEVERÁ AJUSTAR A ARTE DE ACORDO COM O ÓRGÃO CONTRATANTE, COLOCANDO ANO ATUALIZADO, BRASÃO DO MUNICÍPIO E INFORMAÇÕES DE CONTATO).	UND	2.688	R$ 9,80	R$ 26.342,40
05	CADERNETA DA GESTANTE CONFORME MODELO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE: (HTTP://189.28.128.100/DAB/DOCS/PORTALDAB/PUBLICACOES/CADERNETA_GESTANTE.PDF) A CADERNETA DEVERÁ SER IMPRESSA EM FRENTE E VERSO COLORIDO DE ALTA QUALIDADE, CAPA IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ 200G, CONTEÚDO INTERNO IMPRESSO EM PAPEL SULFITE 75G, FRENTE E VERSO COLORIDO; ENCADERNADA EM ESPIRAL COM CAPA PROTETORA TRANSPARENTE OU SIMILAR; TOTAL DE PÁGINAS 27; TAMANHO APROXIMADO 24CM ALTURA POR 17,5 CM DE LARGURA. AS PÁGINAS 01, 02, 03, 15 E 16 SÃO IMPRESSAS EM TAMANHO MAIOR (DUPLO) OU TRIPLO, PARA SEREM DOBRADAS PARA DENTRO DO CADERNO (SE SOLICITADO A CONTRATADA DEVERÁ AJUSTAR A ARTE DE ACORDO COM O ÓRGÃO CONTRATANTE, COLOCANDO ANO ATUALIZADO, BRASÃO DO MUNIC	UND	15.516	R$ 13,00	R$ 201.708,00
06	CADERNETA DA GESTANTE CONFORME MODELO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE: (HTTP://189.28.128.100/DAB/DOCS/PORTALDAB/PUBLICACOES/CADERNETA_GESTANTE.PDF) A CADERNETA DEVERÁ SER IMPRESSA EM FRENTE E VERSO COLORIDO DE ALTA QUALIDADE, CAPA IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ 200G, CONTEÚDO INTERNO IMPRESSO EM PAPEL SULFITE 75G, FRENTE E VERSO COLORIDO; ENCADERNADA EM ESPIRAL COM CAPA PROTETORA TRANSPARENTE OU SIMILAR; TOTAL DE PÁGINAS 27; TAMANHO APROXIMADO 24CM ALTURA POR 17,5 CM DE LARGURA. AS PÁGINAS 01, 02, 03, 15 E 16 SÃO IMPRESSAS EM TAMANHO MAIOR (DUPLO) OU TRIPLO, PARA SEREM DOBRADAS PARA DENTRO DO CADERNO (SE SOLICITADO A CONTRATADA DEVERÁ AJUSTAR A ARTE DE ACORDO COM O ÓRGÃO CONTRATANTE, COLOCANDO ANO ATUALIZADO, BRASÃO DO MUNICÍPIO E INFORMAÇÕES DE CONTATO).	UND	5.172	R$ 13,00	R$ 67.236,00
07	CADERNETA DA PESSOA IDOSA CONFORME MODELO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE: HTTPS://BVSMS.SAUDE.GOV.BR/BVS/PUBLICACOES/CADERNETA_SAUDE_PESSOA_IDOSA_5ED.PDF) DESCRIÇÃO MÍNIMAS: A CADERNETA DEVERÁ SER IMPRESSA EM FRENTE E VERSO COLORIDO DE ALTA QUALIDADE, CAPA IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ 200G, CONTEÚDO INTERNO IMPRESSO EM PAPEL SULFITE 75G, FRENTE E VERSO COLORIDO; ENCADERNADA EM ESPIRAL COM CAPA PROTETORA TRANSPARENTE OU SIMILAR; TOTAL DE PÁGINAS 64; TAMANHO APROXIMADO 24CM ALTURA POR 17,5 CM DE LARGURA. AS PÁGINAS 62 E 63 SÃO IMPRESSAS EM TAMANHO MAIOR (DUPLO) PARA SEREM DOBRADAS PARA DENTRO DO CADERNO. (SE SOLICITADO A CONTRATADA	UND	84.139	R$ 8,21	R$ 690.781,19

	DEVERÁ AJUSTAR A ARTE DE ACORDO COM O ÓRGÃO CONTRATANTE, COLOCANDO ANO ATUALIZADO, BRASÃO DO MUNICÍPIO E INFORMAÇÕES DE CONTATO)				
08	CADERNETA DA PESSOA IDOSA CONFORME MODELO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE: HTTPS://BVSMS.SAUDE.GOV.BR/BVS/PUBLICACOES/CADERNETA_SAUDE_PESSOA_IDOSA_5ED.PDF) DESCRIÇÃO MÍNIMAS: A CADERNETA DEVERÁ SER IMPRESSA EM FRENTE E VERSO COLORIDO DE ALTA QUALIDADE, CAPA IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ 200G, CONTEÚDO INTERNO IMPRESSO EM PAPEL SULFITE 75G, FRENTE E VERSO COLORIDO; ENCADERNADA EM ESPIRAL COM CAPA PROTETORA TRANSPARENTE OU SIMILAR; TOTAL DE PÁGINAS 64; TAMANHO APROXIMADO 24CM ALTURA POR 17,5 CM DE LARGURA. AS PÁGINAS 62 E 63 SÃO IMPRESSAS EM TAMANHO MAIOR (DUPLO) PARA SEREM DOBRADAS PARA DENTRO DO CADERNO. (SE SOLICITADO A CONTRATADA DEVERÁ AJUSTAR A ARTE DE ACORDO COM O ÓRGÃO CONTRATANTE, COLOCANDO ANO ATUALIZADO, BRASÃO DO MUNICÍPIO E INFORMAÇÕES DE CONTATO)	UND	28.046	R$ 8,21	R$ 230.257,66

Total de R$ 1.376.917,75

(um milhão, trezentos e setenta e seis mil e novecentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos);

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem, e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 11 da Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município Contratante, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (§ 3º do art. 26 do Decreto Estadual n. 18.340/2013)

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões (carona) à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem; (§ 4º do art. 26 do Decreto Estadual n. 18.340/2013)

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados contratar com os detentores do Registro constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;
III Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, observados o que rege a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/2002, demais normas e regulamentos atinentes a matéria;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Presidente (a) do CIMCERO, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica e a Controladoria Interna para fins de análise e parecer;

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado (DOE), para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços (ARP) e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. Descumprir disposições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;

8.1.2. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

8.1.4. Estiver deferida sua solicitação de cancelamento;

8.1.5. Estiverem presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Estado, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório (Pregão Eletrônico nº 009/CIMCERO/2022), as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração do CIMCERO convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. O PRODUTO, desta licitação deverá ser entregue acompanhado de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços (ARP) ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência.

11. DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS

11.1 - O prazo de entrega e recebimento dos objetos obedecerão às disposições contidas no item 18 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. DAS OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DO REGISTRO (ARP):

12.1 - As obrigações da CONTRATADA são as contidas no item 15 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. As obrigações da CONTRATANTE são as contidas no item 16 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Além daquelas constantes da Lei Federal 8.666/93, demais normas e regulamentos atinentes a matérias, são também aplicáveis as sanções contidas no item 21 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Caberá à Diretoria de Licitações a condução do conjunto de procedimentos do certame para a adjudicação do registro de preços e o gerenciamento da Ata dele recorrente (Inciso VII, art. 2º do Decreto Estadual 18.340/13). No entanto, a alocação das despesas/recursos, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais será de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

15.2. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e a Administração do CIMCERO, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, anteriormente assumidas.

15.3. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

15.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

•

15.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços (ARP) na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada na licitação, em especial ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços qualificado neste instrumento.

15.7. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

15.8. A publicação resumida deste instrumento deverá ser providenciada pela Administração do CIMCERO até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do §1º do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 (atualizada pela Lei nº 8.8883, de 1.994).

15.9. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:

15.9.1. O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 009/CIMCERO/2022;

15.9.2. O Anexo I Termo de Referência do Edital;

15.9.3. A Proposta de Preços da Contratada.

16.0 DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Ji-paraná/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que por ventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, é lavrada a presente Ata de Registro de Preços (ARP), o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Ji-Paraná - RO, 30 de agosto de 2022.

Contratante:

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Órgão Gerenciador/Contratante

ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Pregoeiro do CIMCERO

Gerenciador da Ata de Registro de Preços (ARP)

Contratada:

RB GRAFICA DIGITAL EIRELI
CNPJ: 16.951.665/0001-10
Dententora do Registros de Preços

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:B98A7E3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PUBLICAÇÃO DA ATA; PROCESSO 589/2022

TERMO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e Lei 10.520 alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DAS ATAS neste termos:

a) Processo Nrº :	589/2022
b) Licitação Nrº :	102/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data o :	30/08/2022
e) Objeto :	AQUISIÇÃO DE MATERIAS GRAFICOS - SEMSAU

Fornecedor: AMAZONAS COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 11.383.230/0001-01
ATA; 122/2022

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
18	SERVICO DE CONFECCAO DE CRACHA DE IDENTIFICACAO EM PVC POR TERMOIMPRESSAO, MEDINDO 5,5 CM (L) X 8,5 CM (A), INSERIDO EM PORTA-CRACHA PVC CRISTAL COM CORDAO PARA PESCOCO, ORIENTACAO RETRATO,	200,00	R$ 9,93	R$ 1.986,00

Valor TotalR$ 1.986,00
Fornecedor: N. C. BESSA - EIRELI
CNPJ/CPF: 36.720.031/0001-64
ATA; 128/2022

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BLOCO 100X1 VIA - FRENTE E VERSO - FORMATO 9 (TAMANHO A4) 1 COR	1.500,00	R$ 7,40	R$ 11.100,00
2	BLOCO 100X1 - SOMENTE FRENTE - FORMATO 9 (TAMANHO A4) 1 COR -	1.500,00	R$ 7,00	R$ 10.500,00
3	BLOCO DE ATESTADO (GESTANTE E ADMISSIONAL) -TAMANHO 17X12 CM - FORMATO 16 - FRENTE - PAPEL AP 75 GR 100X1 VIA.	1.000,00	R$ 4,23	R$ 4.230,00
5	BLOCO REQUISIÇÃO EXAME - 100X1 VIA 10X20CM - PAPEL AP 75GR - 1 COR - SOMENTE FRENTE	300,00	R$ 5,00	R$ 1.500,00
6	BLOCO RECEITUÁRIO AZUL 10X21CM - 100X1 - PAPEL 63GR NA COR AZUL IMPRESSÃO EM 1 COR PRETO - NUMERADO - PICOTADO	2.500,00	R$ 4,95	R$ 12.375,00
11	CARTÃO DE APRAZAMENTO – 13X10 1X1 120GR (HANSENÍASE, TUBERCULOSE, LEISCHMANIOSE)	200,00	R$ 0,63	R$ 126,00
14	CARIMBO DE DATA E FRASE – AUTO ENTINTADO – 12X1 – IMPRESSÃO DE 3,8CM X 0,36CM, TINTA PRETA	20,00	R$ 57,90	R$ 1.158,00
15	CARIMBO AUTOMATICO PERSONALIZADO AUTO ENTITADO ÁREA DE IMPRESSÃO DE 4,5X4CM	20,00	R$ 74,90	R$ 1.498,00
16	CARIMBO AUTOMATICO PERSONALIZADO AUTO ENTINTADO ÁREA DE IMPRESSÃO DE 8X4CM	20,00	R$ 109,99	R$ 2.199,80
17	CARIMBO AUTOMATICO PERSONALIZADO AUTO ENTINTADO ÁREA DE IMPRESSÃO DE 4,5X2CM	20,00	R$ 59,99	R$ 1.199,80

Valor TotalR$ 45.886,60

Fornecedor: PRIINT EDICAO E IMPRESSAO DE LIVROS EIRELLI
CNPJ/CPF: 35.687.062/0001-06
ATA; 129/2022

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
31	CONFECÇÃO DE LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL COM ACABAMENTO EM ILHÓS MEDINDO 80 CM (A) X 3 M (C)	100,00	R$ 85,00	R$ 8.500,00

Valor TotalR$ 8.500,00

Fornecedor: GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA
CNPJ/CPF: 30.029.272/0001-85
ATA; 123/2022

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
29	CONFECÇÃO DE ADESIVOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, APLICADOS	100,00	R$ 60,00	R$ 6.000,00
30	CONFECÇÃO DE ADESIVO MICROPERFURADO APLICADO	50,00	R$ 88,90	R$ 4.445,00
32	CONFECÇÃO DE PLACA COM LONA DE IMPRESSÃO E ESTRUTURA DE METALON DE OBRAS VISANDO ATENDER EXIGENCIAS DE CONVÊNIOS.	100,00	R$ 185,00	R$ 18.500,00
33	CONFECÇÃO DE PLACA EM PVC COM ADESIVO IMPRESSO DIGITAL OU CHAPA DE AÇO	100,00	R$ 94,00	R$ 9.400,00
36	CONFECÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE SETORES DE MATERIAL ACM (Aluminium Composite Material) ADESIVO DE RECORTE MEDINDO 20CM DE LARGURA POR 45CM DE COMPRIMENTO.	100,00	R$ 23,00	R$ 2.300,00

Valor TotalR$ 40.645,00

Fornecedor: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDE EIRELI
CNPJ/CPF: 63.750.350/0001-95
ATA; 125/2022

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
13	CERTIFICADO – ALVARÁ - TAMANHO A4 FORMATO 9 CORES 4X1 - PAPEL COUCHÊ 170 GR - AUTENTICAÇÃO NO VERSO	1.000,00	R$ 1,88	R$ 1.880,00
19	BANNER COLORIDO - DIVERSOS 0,90 X 1,50	100,00	R$ 62,00	R$ 6.200,00
20	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDO	50,00	R$ 49,99	R$ 2.499,50
23	FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA COLORIDA	100,00	R$ 49,90	R$ 4.990,00
24	PANFLETOS COLORIDO - EM PAPEL COLCHE 170g 4	3.000,00	R$ 0,35	R$ 1.050,00
25	FOLDER COLORIDO FRENTE E VERSO - EM PAPEL COLCHE 170 g	3.000,00	R$ 0,53	R$ 1.590,00
26	CARTAZ (PAPEL COUCHÊ 115GR) FORMATO 4 – MEDINDO 33X48CM – IMPRESSÃO 4/0 CORES	500,00	R$ 2,90	R$ 1.450,00
27	CARTAZ (PAPEL COUCHÊ 115GR) FORMATO 4 – MEDINDO 62X45CM – IMPRESSÃO 4/0 CORES	500,00	R$ 4,19	R$ 2.095,00
34	SERVIÇOS GRAFICOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO EM ADESIVO COLORIDO DE PLACAS	100,00	R$ 48,00	R$ 4.800,00
35	LONA IMPRESSA COLORIDA PARA PLACAS	100,00	R$ 49,99	R$ 4.999,00
37	CONFECÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE SETORES DE MATERIAL PVC ADESIVO DE RECORTE MEDINDO 15CM DE LARGURA POR 30CM DE COMPRIMENTO.	400,00	R$ 12,30	R$ 4.920,00

Valor TotalR$ 36.473,50

Fornecedor: K.R PAULUS DOS SANTOS -ME
CNPJ/CPF: 32.634.648/0001-06
ATA; 126/2022

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	CADERNETA MENINO E MENINA – CONFORME MODELO DO GOVERNO FEDERAL – CONFORME LINK INFORMADO NO ITEM 3.1	500,00	R$ 10,15	R$ 5.075,00
9	CADERNETA DA GESTANTE – CONFORME NOVO MODELO DO GOVERNO FEDERAL ARTE SERA DETERMINADA ATRAVÉS DO LINK NO ATO DA SOLICITAÇÃO	300,00	R$ 6,95	R$ 2.085,00
10	CARTÃO DE APRAZAMENTO – 15X10 1X1 120GR (HANSENÍASE, TUBERCULOSE, LEISCHMANIOSE)	200,00	R$ 0,74	R$ 148,00
12	CARTÃO INDICE DE APRAZAMENTO - (FRENTE E VERSO) PAPEL AP180 FORMATO 15 X 21 CM (HANSENÍASE, TUBERCULOSE, LEISCHMANIOSE, SITUAÇÃO VACINAL)	200,00	R$ 0,90	R$ 180,00
22	CERTIFICADO COLORIDO NO PAPEL OFF-SET 180g FTº 8	200,00	R$ 1,75	R$ 350,00
28	ETIQUETA ADESIVA EM FORMA DE CIRCULO PARA CAMPANHAS-BOTTON ADESIVO	2.500,00	R$ 0,15	R$ 375,00

Valor TotalR$ 8.213,00

Fornecedor: L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 01.060.256/0001-57
ATA; 127/2022

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	CAPA DE PROCESSO EM PAPEL TRIPLEX 250GR - IMPRESSO 1 COR - PRETO OU VERDE - TAMANHO 46X31 CM - ABERTA	1.000,00	R$ 1,69	R$ 1.690,00
7	BLOCO 100X1 CONTROLE ESPECIAL TAMANHO 15X21 - FORMATO 16 - (COM 2ª VIA VERDE OU ROSA) - PAPEL AP 75 GR - - AUTOCOPIATIVO - 100X1 VIA.	2.500,00	R$ 8,00	R$ 20.000,00

Valor TotalR$ 21.690,00

Fornecedor: GRAFICA BRASIL LTDA ME
CNPJ/CPF: 14.595.896/0001-03
ATA; 124

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
38	SERVIÇOS GRAFICOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO EM ADESIVO MONOCROMATICO DE PLACAS	100,00	R$ 71,00	R$ 7.100,00

Valor TotalR$ 7.100,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 30 de agosto de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

ELIO DE OLIVEIRA
Gerente Registro Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:FD74F441

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1588/GP, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

Lei nº. 1588/GP, de 30 de agosto de 2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza Abrir *Orçamento Vigente um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 49.414,03 (Quarenta e nove mil, quatrocentos e quatorze reais e três centavos) por excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação financeira em 2022 ref. CV Nº 263/PGE/2021"*.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021 na forma do Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e abertura no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de *R$ 49.414,03 (Quarenta e nove mil, quatrocentos e quatorze reais e três centavos) por excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação financeira em 2022 ref. CV Nº 263/PGE/2021*., conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.06.00	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS		
Func. Prog.	15.4520012.1015	ILUMINAÇÃO PUBLICA LED CV Nº 263/PGE/2021		
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.701.0000	49.414,03
TOTAL DO CRÉDITO.			R$	49.414,03

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado o saldo proveniente de recurso financeiro *referente ao* TERMO CONVÊNIO Nº 263/PGE/2021, celebrado com Governo do Estado, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP, tendo como objeto: ILUMINAÇÃO PUBLICA LED, no valor global de *R$ 977.154,14 (novecentos e setenta e sete mil, cento e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos), s*endo o valor de R$ 929.696,63 (novecentos e vinte e nove mil seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavo), referente à transferência voluntária da CONCEDENTE (Governo do Estado) e no valor de R$ 47.457,51 (quarenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e sete mil e cinquenta e um centavos) de Contrapartida do CONVENENTE (Município), sendo que R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) foram custeados com elaboração do Projeto de Engenharia pelo município e o valor de R$ 19.457,51 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos) foi realizado em repasse financeiro pelo município, perfazendo o valor total da contrapartida do objeto pactuado o qual foi devidamente executado no exercício vigente e encontra-se em fase de prestação de contas, e o saldo a RESTITUIR aos entes conveniados é de R$ 163.753,95 (cento e sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos) devidamente resgatado conforme extrato bancário em anexo, do qual o valor de R$ 114.339,92 (cento e quatorze mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos) já se encontra disponível no orçamento vigente, sendo portanto, necessário inserir no orçamento vigente o valor de R$ 49.414,03 (quarenta e nove mil, quatrocentos e quatorze reais e três centavos) *de excesso de arrecadação* rendimentos de aplicação financeira do exercício de 2022, para serem RESTITUIDOS aos entes conveniados conforme legislação pertinentes.

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo e conforma Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:188FD56C

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1589/GP, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

Lei nº. 1589/GP, de 30 de agosto de 2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e abre no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 6.628,21 (Seis mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos) por superávit financeiro apurado em 31/12/2021 do SALÁRIO EDUCAÇÃO. ",

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021 na forma do Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e a abrir *no Orçamento Vigente,* um crédito adicional especial na importância de R$ 6.628,21 (Seis mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos) por superávit financeiro apurado em 31/12/2021 do SALÁRIO EDUCAÇÃO, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Func. Prog	12.3610008.2019	Gestão do Salário Educação		
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.	0.2.550.0000	6.628,21
TOTAL DO SUPLEMENTAÇÃO.			R$	6.628,21

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito fica vinculado saldo financeiro apurado em 31/12/2021 no valor de *R$ 17.745,94 (dezessete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)* caraterizado superávit financeiro proveniente de transferência do Governo do Federal, referente ao *Recurso do Salário Educação através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE,* consideração a dedução no valor de *R$ 11.117,73 (onze mil, cento e dezessete reais e setenta e três centavos)* dos restos a pagar conforme Relação de Contas a Pagar por Unidade Orçamentaria/Funcional Programática, *portanto, o valor a ser considerado livre para inserir no orçamento vigente é de R$ 6.628,21 (seis mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos), que será aberto conforme Art. 1ª desta Lei.*

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:67DB3FA0

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 279/GP, DE 30 DE AGOSTO DE 2022 AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1587/GP, DE 30/08/2022.

Decreto nº 279/GP, de 30 de agosto de 2022 autorizado pela Lei nº. 1587/GP, de 30/08/2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza Abrir *no Orçamento Vigente, um Crédito Adicional Orçamentário e Suplementar na importância de R$* 50.000,00 (cinquenta mil reais).".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o PPA, LDO e aberto *no orçamento vigente,* um *crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$* 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func. Prog.	12.3610002.2012	Gestão Administrativa - 5% e 25%			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	45	0.1.500.1001	20.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46	0.1.500.1001	30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R$	50.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito será utilizado Recurso de anulação parcial de dotação orçamentária conforme classificação funcional, programática e econômica abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func. Prog.	12.3610003.2014	Gestão da Folha - 5% e 25%			
Categ. Econ.	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	55	0.1.500.1001	50.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO				R$	50.000,00

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto está sendo aberto conforme Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:8D122E3F

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 280/GP, DE 30 DE AGOSTO DE 2022 AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1588/GP, DE 30/08/2022.

Decreto nº 280/GP, de 30 de agosto de 2022 autorizado pela Lei nº. 1588/GP, de 30/08/2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza Abrir *Orçamento Vigente um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 49.414,03 (Quarenta e nove mil, quatrocentos e quatorze reais e três centavos) por excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação financeira em 2022 ref. CV Nº 263/PGE/2021".*

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o PPA, LDO e aberto *no orçamento vigente,* um crédito adicional especial na importância de *R$ 49.414,03 (Quarenta e nove mil, quatrocentos e quatorze reais e três centavos) por excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação financeira em 2022 ref. CV Nº 263/PGE/2021*., conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS			
Func. Prog.	15.4520012.1015	ILUMINAÇÃO PUBLICA LED CV Nº 263/PGE/2021			
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	437	0.1.701.0000	49.414,03
TOTAL DO CRÉDITO.			R$		49.414,03

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado o saldo proveniente de recurso financeiro *referente ao* TERMO CONVÊNIO Nº 263/PGE/2021, celebrado com Governo do Estado, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP, tendo como objeto: ILUMINAÇÃO PUBLICA LED, no valor global de *R$ 977.154,14 (novecentos e setenta e sete mil, cento e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos), s*endo o valor de R$ 929.696,63 (novecentos e vinte e nove mil seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavo), referente à transferência voluntária da CONCEDENTE (Governo do Estado) e no valor de R$ 47.457,51 (quarenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e sete mil e cinquenta e um centavos) de Contrapartida do CONVENENTE (Município), sendo que R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) foram custeados com elaboração do Projeto de Engenharia pelo município e o valor de R$ 19.457,51 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos) foi realizado em repasse financeiro pelo município, perfazendo o valor total da contrapartida do objeto pactuado o qual foi devidamente executado no exercício vigente e encontra-se em fase de prestação de contas, e o saldo a RESTITUIR aos entes conveniados é de R$ 163.753,95 (cento e sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos) devidamente resgatado conforme extrato bancário em anexo, do qual o valor de R$ 114.339,92 (cento e quatorze mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos) já se encontra disponível no orçamento vigente, sendo portanto, necessário inserir no orçamento vigente o valor de R$ 49.414,03 (quarenta e nove mil, quatrocentos e quatorze reais e três centavos) *de excesso de arrecadação* rendimentos de aplicação financeira do exercício de 2022, para serem RESTITUIDOS aos entes conveniados conforme legislação pertinentes.

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto está sendo aberto conforme Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:DFA50523

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 281/GP, DE 30 DE AGOSTO DE 2022 AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1589/GP, DE 30/08/2022.

Decreto nº 281/GP, de 30 de agosto de 2022 autorizado pela Lei nº. 1589/GP, de 30/08/2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e abre no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 6.628,21 (Seis mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos) por superávit financeiro apurado em 31/12/2021 do SALÁRIO EDUCAÇÃO. ",

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o PPA, LDO e aberto *no orçamento vigente,* um crédito adicional especial na importância de R$ 6.628,21 (Seis mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos) por superávit financeiro apurado em 31/12/2021 do SALÁRIO EDUCAÇÃO, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func. Prog	12.3610008.2019	Gestão do Salário Educação			
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.	438	0.2.550.0000	6.628,21
TOTAL DO SUPLEMENTAÇÃO.			R$		6.628,21

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito fica vinculado saldo financeiro apurado em 31/12/2021 no valor de *R$ 17.745,94 (dezessete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)* caraterizado superávit financeiro proveniente de transferência do Governo do Federal, referente ao *Recurso do Salário Educação através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE,* consideração a dedução no valor de *R$ 11.117,73 (onze mil, cento e dezessete reais e setenta e três centavos)* dos restos a pagar conforme Relação de Contas a Pagar por Unidade Orçamentaria/Funcional Programática, *portanto, o valor a ser considerado livre para inserir no orçamento vigente é de R$ 6.628,21 (seis mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos), que será aberto conforme Art. 1ª desta Lei.*

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto está sendo aberto conforme Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:7615EDE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 097/2022

Decreto Nº 97/2022 DE 29 de Agosto de 2022

"Abertura de credito suplementar por anulação de dotação orçamentária, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) no orçamento vigente geral do município e dá outras providências".

VANDERLEI TECCHIO, Prefeito do Município de ALVORADA D OESTE em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orçamentária, 1040/2021 de 07/12/2021, publicada em 07/12/2020, combinada com a Lei Federal 4320/64.
Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 2467-1/2022.

D E C R E T A
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	322	02.10.00	04.1210012.2046	3.390.39.00	0.1.500.1000	
Recurso	321	02.10.00	04.1210012.2046	3.3.90.36.00	0.1.500.1000	10.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo 1º, além dos cancelamentos dispostos no artigo 2º, será coberto com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, considerando a tendência do exercício (Art. 43, Inc. II e parágrafo 3º da Lei 4.320/64):

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:7D750321

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 640, DE 23 DE AGOSTO DE 2022. DESIGNAR SERVIDORES PARA EXERCER ATRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED.

PORTARIA Nº 640, DE23DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNAR SERVIDORES PARA EXERCER ATRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 171 de 12/04/2022 (ID 859459), advindo da Secretaria Municipal de Educação.
RESOLVE:
Art. 1°Designar os Servidores Públicos para exercerem Atribuições Pedagógicas, no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, como segue:

SERVIDOR	FUNÇÃO	MATR.	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
ADRIANA MARTINS CARNEIRO RANUCCI	FORMADORA EM MATEMÁTICA 1º AO 5 ANO/COORDENADORA DO SAEB(IDEB)/AVALIAÇÃO/MONITORAMENTO	33464	PROFESSOR 20 H NIVEL IV	SETOR PEDAGOGICO
ALAN DUARTE DO ESPIRITO SANTO	COORDENADOR E FORMADOR MEIO AMBIENTE/COLETA SELETIVA/MONITORAMENTO	61638	PROFESSOR 20 H NIVEL IV	SETOR PEDAGOGICO
APARECIDA MARIA DE FREITAS	SECRETARIA ACADÉMICA E TÉCNICO DE LABORATÓRIO E APLICAÇÃO DE PROVAS	290009	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	UNIV. ABERTA DO BRASIL/POLO PRESENCIAL
CAROLINA LUTZ	SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA	39683	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	SETOR ADMINISTRATIVO
CLAUDIA ALVES MENDES SILVA	COORDENADORA DOS PROGRAMAS PDDES/CONSELHEIRA TITULAR DO CME	30856	PROFESSOR 20 H NIVEL IV	SETOR PEDAGOGICO
CLAUDIA ALVES MENDES SILVA	COORDENADORA DOS PROGRAMAS PDDES/CONSELHEIRA TITULAR DO CME	5037	PROFESSOR 20 H NIVEL IV	SETOR PEDAGOGICO
CLEVENILSON COUTINHO DE CASTRO	COORDENADOR: PROJETO PEDAGÓGICO (PP)/EDUCARI/MONITORAMENTO	34797	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	SETOR PEDAGOGICO
CREONICE DAVID CAMPOS	ANALISTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ESCOLAS	25330	PROFESSOR 20 H NIVEL IV	SETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
CRISTINA KEILY RODRIGUES DOS SANTOS	FORMADORA EM ALFABETIZAÇÃO DELÍNGUA PORTUGUESA/PIBID/MONITORAMENTO	21695	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	SETOR PEDAGOGICO
DAIANE VIEIRA PACIFICO	SML - PROCESSOS DA EDUCAÇÃO	12435	PROF 30 HS HB ED INF N III	SETOR ADMINISTRATIVO
EDILSERGIO OLIVEIRA DE SOUZA	COORDENADOR DE BANDAS E FANFARRAS	10049	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	POLO DE MUSICA
ELISANGELA NORATO BASTOS	GERENTE DE FORMAÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO	36455	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	SETOR PEDAGOGICO
ELSA MARIA DOS SANTOS	SECRETARIA ACADÉMICA E TÉCNICO-PEDAGÓGICA	21229	PROFESSOR 20 H NIVEL IV	UNIV. ABERTA DO BRASIL/POLO PRESENCIAL
ERLI LUIZ DE OLIVEIRA	COORDENADORA E ARTICULADORA DO SELO UNICEF	39969	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	SETOR PEDAGOGICO
EZIO PEREIRA DOS SANTOS	COORDENADOR DE LOTAÇÃO DE PROFESSORES	41360	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	SETOR ADMINISTRATIVO
EZIO PEREIRA DOS SANTOS	COORDENADOR DE LOTAÇÃO DE PROFESSORES E JEPP	73156	PROFESSOR 20 H NIVEL IV	SETOR PEDAGOGICO
FLAVIA ROBERTA ZAGO	FORMADORA EM ALFABETIZAÇÃO DELÍNGUA PORTUGUESA /COORDENADORA BNCC/MONITORAMENTO	36200	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	SETOR PEDAGOGICO
FRANCENILDA DA SILVA ALVES OLIVEIRA	FORMADORA EM LIBRAS	11303	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	SETOR PEDAGOGICO
FRANCIELI GONCALVES	GERENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	76490	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	SETOR PEDAGOGICO
FRANCISCO ALMEIDA MACIEL	COORDENADOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ESCOLARES	12124	PROFESSOR 40 HORAS (CEDIDO)	SETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
GEISA KELLY MACHADO SILVA CORREA	FERIAS	62758	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	SETOR PEDAGOGICO
GERMANO JULIO KREBS	Coordenador Técnico Pedagógico: Biblioteca	26220	PROFESSOR 20 H NIVEL IV	BIBLIOTECA PEDRO TAVARES BATALHA
GERMANO JULIO KREBS	Coordenador Tecnico Pedagógico: Biblioteca	62642	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	BIBLIOTECA PEDRO TAVARES BATALHA
GLEICIANE DE SOUZA CERQUEIRA	COORDENADORA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGARL/FORMADORA DE LÍNGUA 4 E 5 ANO/MONITORAMENTO	62812	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	SETOR PEDAGOGICO
GUNDER PANIZ JUNIOR	ASSESSOR GERAL	21474	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	SETOR PEDAGOGICO
JAILSON FERREIRA	COORDENADOR DE ESPORTE/MONITORAMENTO	26883	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	SETOR PEDAGOGICO
JOELMA SOARES QUARESMA DE LIMA	MEMBRO DA COMISSÃO DE HOME OFFICE(NOTURNO)/COORDENADORA DO PROGRAMA FORMAÇÃO PELA ESCOLA/COORDENADORA DA EJA	25410	PROFESSOR 20 H NIVEL IV	SETOR PEDAGOGICO
JOILDSON FREITAS DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	22756	PROFESSOR 20 H NIVEL IV	SETOR ADMINISTRATIVO
JOSE CARLOS VALENTIM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	309001	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	SETOR DE ALMOXARIFADO
KATIA REJANE RIGOLON	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	35246	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	SETOR ADMINISTRATIVO
LAFAIETE RIBEIRO BATISTA	TÉCNICO DE MÍDIAS	5878	PROFESSOR 40 H NIVEL I	SETOR PEDAGOGICO
LEANDRO DE CARVALHO FEITOSA	COORDENADOR DE FOLHA DE PAGAMENTO, COORDENADOR MUN. FREQUÊNCIA BOLSA FAMILIA	25747	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	SETOR ADMINISTRATIVO
LISANDRA GONCALVES DE SOUZA SILVA	GERENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL/ COORDENADORA MUNICIPAL PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA (PAIC)	73210	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	SETOR PEDAGOGICO
MANUEL MESSIAS DA SILVA	Auxiliar de biblioteca	42358	PROFESSOR 20 H NIVEL III	BIBLIOTECA PEDRO TAVARES BATALHA
MANUEL MESSIAS DA SILVA	Auxiliar de biblioteca	21440	PROFESSOR 40 H NIVEL III	BIBLIOTECA PEDRO TAVARES BATALHA
MARCIA GARDENIA	COORDENADORA POLO DE MÚSICA	34258	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	POLO DE MUSICA
MARCOS RODRIGO DA CUNHA	GERENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR	43338	PROFESSOR 20 H NIVEL IV	SETOR PEDAGOGICO
MARCOS RODRIGO DA CUNHA	GERENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR	32883	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	SETOR PEDAGOGICO
MARIA GERALDA LIMA DA SILVA	COORDENADORA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTATIVA INCLUSIVA/MONITORAMENTO	75230	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	SETOR PEDAGOGICO
MARIA SALETE LEITE	COORDENADORA DE LOTAÇÃO E RECUROS HUMANOS	44695	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	SETOR ADMINISTRATIVO
MARIA STELLA MUZY NASCIMENTO	COORDENADORA E FORMADORA 6º AO 9º /COORDENADORA DO PROJETO DE REFORÇO/MONITORAMENTO	40398	PROFESSOR 20 H NIVEL IV	SETOR PEDAGOGICO
MARIA STELLA MUZY NASCIMENTO	COORDENADORA E FORMADORA 6º AO 9º /COORDENADORA DO PROJETO DE REFORÇO/MONITORAMENTO	34770	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	SETOR PEDAGOGICO
MARINEZ DE PAULA VENDRAMEL FERNANDES	COORDENADORA GERAL POLO UAB	22870	PROFESSOR 20 H NIVEL IV	UNIV. ABERTA DO BRASIL/POLO PRESENCIAL
MARINEZ DE PAULA VENDRAMEL FERNANDES	COORDENADORA GERAL POLO UAB	84255	PROFESSOR 40 HR CEDIDOS	UNIV. ABERTA DO BRASIL/POLO PRESENCIAL
MEIRE DEBORA FAGUNDES	FORMADORA E COORDENADORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL	35173	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	SETOR PEDAGOGICO
MIRIAN SILVA CARVALHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE ALMOXARIFADO	23051	PROFESSOR 20 H NIVEL IV	SETOR DE ALMOXARIFADO
MIRIAN SILVA CARVALHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE ALMOXARIFADO	65315	PROFESSOR 20 H NIVEL IV	SETOR DE ALMOXARIFADO
NEIDAIR MAZINE DE LIMA	GERENTE DE GESTÃO ESCOLAR/CONSELHO ESCOLAR/MONITORAMENTO	33243	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	SETOR PEDAGOGICO
ODACIA HENRIQUE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	31070	PROFESSOR 20 H	SETOR ADMINISTRATIVO

			NIVEL IV	
OZEIAS RODRIGUES DE FREITAS	ANALISTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ESCOLAS	67270	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	SETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
PATRICIA CASSIA BOLZON	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	43001	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	SETOR DE ALMOXARIFADO
RICARDO DA SILVA	ANALISTA DE SUPORTE DE INFORMÁTICA E SUPERVISOR DE FORMAÇÃO PARCERIA COM O IFRO	63932	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	NUCLEO TECNOLOGICO MUNICIPAL
ROSANA ERENICE XAVIER DA SILVA LUCAS	GERENTE DE PROGRAMAS E PROJETOS/MONITORAMENTO/COORDENADORA DA BIBLIOTECA MUNCIPAL	80390	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	SETOR PEDAGOGICO
ROSELMA ROSA LOBATO	FORMADORA EM GESTÃO ESCOLAR /COORDENADORA DO PSE	80039	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	SETOR PEDAGOGICO
ROSEMEIRE PEREIRA TORRES DA SILVA	Coordenadora do relatório de Home Oficce/Projeto Pedagógico(PP)	68446	PROFESSOR 20 H NIVEL IV	SETOR PEDAGOGICO
ROSEMEIRE PEREIRA TORRES DA SILVA	Coordenadora do relatório de Home Oficce/Projeto Pedagógico(PP)	36439	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	SETOR PEDAGOGICO
ROSIMARA DA SILVA MACHADO	Auxiliar de biblioteca	36005	PROFESSOR 40 H NIVEL I	BIBLIOTECA PEDRO TAVARES BATALHA
SILVANA DE FATIMA DOS SANTOS	COORDENADORA EDUCAÇÃO ESPECIAL	23043	PROFESSOR 20 H NIVEL IV	SETOR PEDAGOGICO
SONIA REGINA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	76600	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	SETOR DE ALMOXARIFADO
SYLVIA LETICIA MUZY	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	35122	PROFESSOR 40 H NIVEL III	SETOR ADMINISTRATIVO
TERESA APARECIDA DA FONSECA	GESTORA DE CONTRATO E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAL	97748	PROFESSOR 40 HORAS (CEDIDO)	SETOR ADMINISTRATIVO
VALDILENE SOARES DA SILVA	COORDENADORA DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA MUNICIAPL(NTM)/FORMADORA DA CULTURA DIGITAL/MONITORAMENTO	33472	PROFESSOR 20 H NIVEL IV	NUCLEO TECNOLOGICO MUNICIPAL
VALDILENE SOARES DA SILVA	COORDENADORA DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA MUNICIAPL(NTM)/FORMADORA DA CULTURA DIGITAL/MONITORAMENTO	26336	PROFESSOR 20 H NIVEL IV	NUCLEO TECNOLOGICO MUNICIPAL
VERA LUCIA ROBERTO KOTTWITZ	SECRETARIA ACADÉMICA E TÉCNICO-PEDAGÓGICA	35629	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	UNIV. ABERTA DO BRASIL/POLO PRESENCIAL
VICENTE PAULO DE SOUZA	FORMADOR EM MATEMÁTICA DE 1º AO 5º ANO/COORDENADOR PME/MONITORAMENTO	22454	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	SETOR PEDAGOGICO

Art. 2°A designação preconizada no âmbito do Artigo 1° desta Portaria é inerente ao período de 1° de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Art. 3°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2022.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de agosto de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 24/08/2022 às 08:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1088140**e o código verificador **8E5E7256**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EZIO PEREIRA DOS SANTOS	***.660.132-**	23/08/2022 18:35
2	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	24/08/2022 12:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:625F80C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 641, DE 23 DE AGOSTO DE 2022. DESIGNAR SERVIDORES PARA EXERCER ATRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED.

PORTARIA Nº 641, DE23DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNAR SERVIDORES PARA EXERCER ATRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Memorando 165 de 11/04/2022 (ID 854794), advindo da Secretaria Municipal de Educação.
RESOLVE:
Art. 1°Designar os Servidores Públicos para exercerem Atribuições Pedagógicas, no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, como segue:

SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
ADELCIDE ALVES DOS ANJOS	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	22004	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	EMEIEF VINICIUS DE MORAES
ADELCIDE ALVES DOS ANJOS	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	33308	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	EMEIEF VINICIUS DE MORAES
ADORVELINO BOEIRAS DA SILVA	RADIO ESCOLAR	23000	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEIEF PADRE ANGELO SPADARI
AGENALDO MARTINS FONTOURA	COORDENAÇÃO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	61611	PROFESSOR 40 H NIVEL I - GRUPO - 73	EMEIEF PADRE ANGELO SPADARI
ALAIDE LOPES MONTEIRO	COORDENADOR DE BIBLIOTECA	31542	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	EMEF PROF VENANCIO KOTTWITZ
ANA CLICIA DOS SANTOS	COORDENADOR DE BIBLIOTECA	24023	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75	EMEIEF PROF PEDRO LOUBACK
ANA CRISTINA DA CONCEICAO	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	21890	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEIEF ROBERTO TURBAY

ANA LUIZA DA SILVA	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	43265	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	EMEF PROF VENANCIO KOTTWITZ
ANA MARIA CORREIA BERNARDO	COORDENADOR DE BIBLIOTECA	11509	PROFESSOR 40 H NIVEL I - GRUPO - 73	EMEFM MARIO QUINTANA
ANDREIA CORDEIRO NEVES	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	23221	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEIEF JORGE LUIZ MOULAZ
ANDREIA ODILA APARECIDA MATTOS CHELL	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	69728	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEIEF ROBERTO TURBAY
ANGELICA PROENÇA	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	12247	PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113	CMEI MADRE TEREZA DE CALCUTÁ
ANGELITA VAZ PEREIRA	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	99317	PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114	EMEIEF PROFESSOR GESSI JANES SOARES MOREIRA
AVELINO ANTONIO DE SA TELES	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	24180	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	EMEFM MAGDALENA TAGLIAFERRO
BENEDITA LOPES DA COSTA	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	31356	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	EMEF DR. DIRCEU DE ALMEIDA
CARLA BETANIA MENDONCA	COORDENADOR DE BIBLIOTECA	61859	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	EMEFM MAGDALENA TAGLIAFERRO
CARLA BETANIA MENDONCA	COORDENADOR DE BIBLIOTECA	33588	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEFM MAGDALENA TAGLIAFERRO
CELIA MARIA DE OLIVEIRA	COORDENADOR DE BIBLIOTECA/LEITURA	26255	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	EMEFM MAGDALENA TAGLIAFERRO
CELSO BARBOSA CESAR	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	61816	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEIEF PADRE ANGELO SPADARI
CENIRA MOREIRA BRAGA FARAGE	COORDENADOR DE BIBLIOTECA/LEITURA	23116	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	EMEFM MAGDALENA TAGLIAFERRO
CINTIA GISELY DA SILVA ALMEIDA	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	96350	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	CMEI BALÃO MÁGICO
CLEIDE NILZA MARIA COIMBRA	COORDENAÇÃO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	22381	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEIEF PROF PEDRO LOUBACK
CLEIDE PEREIRA DA SILVA	COORDENAÇÃO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	69957	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEIEF JORGE TEIXEIRA
CLEUZA ANDRADE DA SILVA	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	23078	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEIEF PROF LEVI ALVES DE FREITAS
DANIELE DE CARVALHO FEITOSA	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	73237	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	E M E I E F PROF. EVA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
DANILENY DE SOUZA TEIXEIRA	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	68454	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEIEF PROF LEVI ALVES DE FREITAS
DEBORA DA SILVA MARTINS	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	91383	PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114	CMEI BALÃO MÁGICO
DILVANE MUNIZ	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	47902	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	EMEIEF JORGE TEIXEIRA
DRIELLY SANTOS DE SOUZA	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	11485	PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114	CMEI MADRE TEREZA DE CALCUTÁ
EDEVALDO CLAUDIO DA SILVA	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	100650	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	E M E I E F PROF. EVA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
EDNA GOMES	COORDENAÇÃO DE PÁTIO	23418	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEIEF PROF LEVI ALVES DE FREITAS
ELENA GUARIENTI LUTZ	COORDENADOR DE BIBLIOTECA	34428	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	EMEIEF VINICIUS DE MORAES
ELIANE TEIXEIRA DE ARAUJO	COORDENAÇÃO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	61980	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEIEF JORGE TEIXEIRA
ELIANE WERNER DOS SANTOS	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	35424	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEIEF JORGE TEIXEIRA
ELISTRASNER JOSEN ELEN VALERIO	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	36480	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	E M E I E F PROF. EVA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
ELIZABETE NORATO BASTOS	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	62030	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75	EMEIEF PROF PEDRO LOUBACK
ELIZANGELA FRANCISCA DE JESUS OLIVEIRA	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	79316	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEF IRENO ANTONIO BERTICELLI
ELIZIA MARIA RODRIGUES DE MATOS	AUXILIAR DE SECRETARIA	69876	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75	EMEIEF ROBERTO TURBAY
EMERECIANE APARECIDA DOS SANTOS SILVA	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	65528	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEIEF PADRE ANGELO SPADARI
ESLI PINHEIRO DOS SANTOS	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	35912	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEFM ALDEMIR LIMA CANTANHEDE
EVANILDA TELES DOS SANTOS ANDRADE	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	92142	PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114	E.M.E.I.E.F. CHAPEUZINHO VERMELHO
FABIO MADRUGA RUBIM	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	62693	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEIEF HENRIQUE DIAS
FRANCENILDES MACEDO DOS SANTOS	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	35327	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	EMEFM MAGDALENA TAGLIAFERRO
FRANCISCA MARIA DA SILVA DIANA	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	25402	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	EMEIEF PROF PEDRO LOUBACK
FRANCISCA SHEILA ALVES DE CASTRO PILATI	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	25496	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	EMEF DR. DIRCEU DE ALMEIDA
GILVAN GUEDES DOS SANTOS	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	12072	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 73	EMEF IRENO ANTONIO BERTICELLI
GISELE BERTUANI CREMASCO LIMA	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	64440	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEFM MAGDALENA TAGLIAFERRO
GISELLE DE MORAIS BRITTO	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	23299	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	EMEFM MAGDALENA TAGLIAFERRO
IRACILDA DE JESUS FERREIRA	COORDENADOR DE BIBLIOTECA	73334	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75	EMEIEF PINGO DE GENTE
JOANA MARIA MARTINS	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	22012	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	EMEIEF ARCO-IRIS
JOANA MARIA MARTINS	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	32697	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	EMEIEF ARCO-IRIS
JOELMA FRANCISCO DOS SANTOS OLIVEIRA	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	66915	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEFM ALDEMIR LIMA CANTANHEDE
JOSE ROBERTO DA SILVA	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	33413	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEIEF PADRE ANGELO SPADARI
JOSELY DE SOUZA RODRIGUES	AUXILIAR DE SECRETARIA	24520	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEF DR. DIRCEU DE ALMEIDA
JULIANA GOMES DA SILVA	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	100986	PROF 30 HORAS SER IN NIII - GRUPO - 113	EMEIEF PROF PEDRO LOUBACK
KARLA MARISE FARIA SILVEIRA LOPES	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	34665	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEIEF JORGE LUIZ MOULAZ

LENIR DA SILVA LEMOS	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	40207	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75	EMEFM MAGDALENA TAGLIAFERRO
LEONICE FERREIRA MENDES	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	68519	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	E.M.E.I.E.F. CHAPEUZINHO VERMELHO
LILIANE DE SOUZA MELO	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	97578	PROF 30 HORAS SER IN NIV - GRUPO - 114	C.M.E.I. SONHO DE CRIANÇA
LUCELIA CRISTINA FERREIRA MEZABARBA	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	36080	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	EMEFM MAGDALENA TAGLIAFERRO
LUCIMAR BORBA DE LIMA MARTINHO	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	34975	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	E.M.E.I.E.F. CHAPEUZINHO VERMELHO
LUCIMARA FIALA ROBERTO BENEVIDES	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	36188	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	EMEF DR. DIRCEU DE ALMEIDA
LUCINEIA RODRIGUES DA SILVA	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	34576	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEIEF SONHO MEU
LUZINETE ALVES DINIZ DA CONCEICAO	COORDENAÇÃO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	65013	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEIEF VINICIUS DE MORAES
MARA DAS NEVES SANTOS	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	91472	PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114	CMEI CRIANÇA FELIZ
MARCIA DE CASTRO	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	35920	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEFM MAGDALENA TAGLIAFERRO
MARCIA ROSANE MOREIRA	COORDENADOR DE BIBLIOTECA	76570	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEIEF MAFALDA RODRIGUES
MARIA APARECIDA DA COSTA BEGALLI	COORDENADOR DE BIBLIOTECA	22535	PROFESSOR 40 H NIVEL I - GRUPO - 73	EMEIEF PAULINA MAFINI
MARIA CELIA DE ALMEIDA	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	68330	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEF IRENO ANTONIO BERTICELLI
MARIA DA CONCEICAO AGUIAR DE OLIVEIRA	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	63703	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEIEF SONHO MEU
MARIA DO CARMO MOREIRA DOS SANTOS	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	32956	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	EMEFM MAGDALENA TAGLIAFERRO
MARIA ETELVINA DE CASTRO SILVA	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	43478	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	EMEFM MAGDALENA TAGLIAFERRO
MARIA ETELVINA DE CASTRO SILVA	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	40363	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEF PROF VENANCIO KOTTWITZ
MARIA JOSE GOMES DA SILVA FAGUNDES	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA (READ)	65781	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEIEF VINICIUS DE MORAES
MARIA JOSE MARCAL	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	11366	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEIEF ROBERTO TURBAY
MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PEREIRA	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	13392	PROFESSOR 40 HORAS (CEDIDO)	EMEIEF SONHO MEU
MARIA LUIZA MOREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SECRETARIA	34177	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEFM MAGDALENA TAGLIAFERRO
MARILEI ALBERTON DE OLIVEIRA	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	21377	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEFM MARIO QUINTANA
MARINA RODRIGUES SOBRINHO	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	26611	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEIEF PAULINA MAFINI
MARIONETE SANA ASSUNCAO	COORDENAÇÃO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	63665	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	EMEFM MAGDALENA TAGLIAFERRO
MARISANGELA SOUZA SILVA	COORDENAÇÃO DE PÁTIO	21903	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	CMEI BALÃO MÁGICO
MARISTELA PINHEIRO	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	23302	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEIEF PROF LEVI ALVES DE FREITAS
MARLI ROZENDO DA SILVA	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	31577	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEF PROF VENANCIO KOTTWITZ
MEIRIANE VIEIRA DOS SANTOS RAMALHO	COORDENADOR DE BIBLIOTECA	26697	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	EMEF PROF VENANCIO KOTTWITZ
MIRIAM VASSOLER PORPINO	COORDENAÇÃO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	25640	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEF DR. DIRCEU DE ALMEIDA
NANCI KUNDZINS	AUXILIAR DE SECRETARIA	23175	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	EMEFM MAGDALENA TAGLIAFERRO
NANCI KUNDZINS	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	78530	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	E M E I E F PROF. EVA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
NELCI JANETE GAIENSKI COSTA	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	6050	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	EMEFM MAGDALENA TAGLIAFERRO
NELCI JANETE GAIENSKI COSTA	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	40452	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	EMEFM MAGDALENA TAGLIAFERRO
NEUSA PASIAN	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	35084	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	EMEIEF ROBERTO TURBAY
NILCE APARECIDA ALVES	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	92797	PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114	C.M.E.I. ARIKEM
NILSO LEMOS LOPES	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	11673	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEIEF VINICIUS DE MORAES
NILZA FERREIRA DOS SANTOS	COORDENADOR DE BIBLIOTECA	22497	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEIEF VINICIUS DE MORAES
NILZA ROSA DOS SANTOS	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	64939	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEFM MAGDALENA TAGLIAFERRO
NIRLEY MARTINS FONTOURA	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	12546	PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113	EMEFM MARIO QUINTANA
NIVALDA PEREIRA DA SILVA	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	13056	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEF DR. DIRCEU DE ALMEIDA
ODETE ANDRADE DE SOUZA	COORDENADOR DE BIBLIOTECA	23060	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEF PROF VENANCIO KOTTWITZ
PATRICIA BARBOSA DOS SANTOS	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	11830	PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114	CMEI CRIANÇA FELIZ
QUEZIA NAYARA SANTOS FERREIRA	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	12079	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 73	EMEIEF ROBERTO TURBAY
RAIMUNDA GRACILENE ABREU SERRAO FAGIANI	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	74535	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEIEF PINGO DE GENTE
RAIMUNDA ROSINALDA LUCIANO TAVARES	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	22799	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEIEF PADRE ANGELO SPADARI
RAQUEL MELLO DE OLIVEIRA	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	33332	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEF DR. DIRCEU DE ALMEIDA
RAQUEL RAMALHO DE SOUZA	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	34215	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEIEF ARCO-IRIS
RAQUEL VASCONCELOS DE SOUZA	COORDENAÇÃO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	34274	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEIEF MAFALDA RODRIGUES
RENILDA DA SILVA GUIMARAES	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	73164	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEIEF ROBERTO TURBAY
RITA DE CASSIA DE ANDRADE DE	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	21466	PROFESSOR 20 H NIVEL IV -	C.M.E.I. ARIKEM

FREITAS			GRUPO - 80	
ROKSIANE ALVES DE BARROS	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	35408	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEFM MARIO QUINTANA
ROSANA COSTA BERMOND	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	96504	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEIEF MAFALDA RODRIGUES
ROSANGELA MOREIRA SILVA ELER	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	11497	PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113	EMEIEF PINGO DE GENTE
ROSANGELA NEUHAUS KOPP	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	91510	PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114	C.M.E.I. ARIKEM
ROSEMARY VIANA DA CRUZ SIMOES	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	63835	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75	EMEIEF ROBERTO TURBAY
ROSEMEIRA SANTANA DE SOUZA	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	35343	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEFM MARIO QUINTANA
ROSENILDA LIMA GOMES FULBER	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	92983	PROF 30 HORAS SER IN NIV - GRUPO - 114	EMEIEF SONHO MEU
ROSIANE CORRENTE	COORDENAÇÃO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	41807	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEIEF PROF LEVI ALVES DE FREITAS
ROSIANI UMBELINA MEDINA	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	91456	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75	EMEF PROF VENANCIO KOTTWITZ
ROSILDA CIANQUETA CARVALHO PESSOA	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	21733	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEIEF PROF LEVI ALVES DE FREITAS
ROSIMEIRE LIMA DALBEM	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	91740	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	E.M.E.I.E.F. CHAPEUZINHO VERMELHO
ROSIMELIA MARTINS DOS SANTOS	COORDENADOR DE BIBLIOTECA	41815	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEF DR. DIRCEU DE ALMEIDA
ROSIMELIA MARTINS DOS SANTOS	COORDENADOR DE BIBLIOTECA	73644	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	EMEFM MAGDALENA TAGLIAFERRO
ROZELIS DA FATIMA COLLA	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	75205	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEIEF ROBERTO TURBAY
SELMA MARQUES DA SILVA	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	73598	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEIEF PAULINA MAFINI
SHEILA REGINA MARINI SOUSA	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	11381	PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114	EMEIEF PINGO DE GENTE
SHIRLEI MARIA DA SILVA	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	64130	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	C.M.E.I. SONHO DE CRIANÇA
SILVIA MARA DE OLIVEIRA	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	93297	PROF 30 HORAS SER IN NIV - GRUPO - 114	EMEIEF PROFESSOR GESSI JANES SOARES MOREIRA
SOLANGE DUTRA VASCONCELOS	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	98230	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEIEF MAFALDA RODRIGUES
SORAIA PRADO NERES	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	92045	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEIEF PROF PEDRO LOUBACK
SUZANA GOMES DA SILVA MACHADO	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	70793	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEIEF PINGO DE GENTE
TELMA BATISTA LEITE XAVIER	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	42480	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEIEF HENRIQUE DIAS
TERESINHA APARECIDA MACHADO	COORDENAÇÃO DE PÁTIO	75191	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75	C.M.E.I. SONHO DE CRIANÇA
TEREZA TOBIAS NOGUEIRA	COORDENADOR DE BIBLIOTECA	22268	PROFESSOR CL UNICA 20 HS	EMEIEF ARCO-IRIS
TEREZINHA DE JESUS ALVES	COORDENADOR DE BIBLIOTECA	22772	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	EMEIEF PADRE ANGELO SPADARI
VALDEIR PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SECRETARIA	68870	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEF DR. DIRCEU DE ALMEIDA
VALDETE SOUZA PORTUGAL	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	23353	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEIEF MAFALDA RODRIGUES
VANESSA VASCONCELOS DA SILVA MARTINEZ	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	91995	PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113	EMEFM MARIO QUINTANA
VERA LUCIA DE SOUZA MOREIRA	AUXILIAR DE SECRETARIA	17787	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEIEF PADRE ANGELO SPADARI
VERA LUCIA KOTTI	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	64238	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEF IRENO ANTONIO BERTICELLI
VILMA LIMA BARBOSA	COORDENADOR DE BIBLIOTECA	31020	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEF DR. DIRCEU DE ALMEIDA
VILMA REGINA DE RESENDE	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	21261	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	EMEIEF JORGE TEIXEIRA
ZENAIDE OLIVEIRA DOS SANTOS	COORDENADOR DE BIBLIOTECA	76520	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	E.M.E.I.E.F. CHAPEUZINHO VERMELHO

Art. 2°A designação preconizada no âmbito do Artigo 1° desta Portaria é inerente ao período de 1° de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Art. 3°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de agosto de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 24/08/2022 às 08:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1088148**e o código verificador**21512B7E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EZIO PEREIRA DOS SANTOS	***.660.132-**	23/08/2022 18:35
2	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	24/08/2022 12:15

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FBD90D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19014/2022 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2022, NO VALOR DE R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso II e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso II;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-9398/2022 e Memorando 417 de 17/08/2022 (ID 1078877) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Excesso de Arrecadação, no valor de**R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2507-ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PAB				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1115	02.08.10.301.0035.2507	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
Fonte: 1.621 - Recursos do Exercício Corrente- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.				
Projeto/Atividade: 2513-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC				
SUPLEMENTAR	1003	02.08.10.302.0037.2513	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Fonte: 1.621 - Recursos do Exercício Corrente- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**400.000,00**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Excesso de Arrecadação, proveniente da fonte de recurso detalhada abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**400.000,00**
Fonte: 1.621 - Recursos do Exercício Corrente- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.	400.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:95C33AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 011/SEMSAU/2022

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.º 001/SEMSAU/2022
A**PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:**
Art. 1°Convocar candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 001/SEMSAU/2022, publicado em 17 de maio de 2022, para apresentação da**documentação (constante no anexo I deste edital de convocação);**
Art. 2°Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional, CEP 76872-854, das**07h30min às 13h30min,**de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação,no**PERÍODO DE 30/08 a 06/09/2022.**
Art. 3ºO candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos (30/08 a 06/09/2022), osseguintes exames:
1. Atestado de saúde física e mental; 2. hemograma completo; 3. Ureia; 4. Creatinina; 5. TGO; 6. TGP; 7. Glicemia em jejum; 8. Hemoglobina Glicosilada; 9. Beta HCG (Mulheres); 10. Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista); 11. Raio-X AP (com laudo).
Art. 4º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

A.MÉDICO CLÍNICO GERAL - SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA)

CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**
30	RAQUEL VENANCIO DE FARIA	***.947.301-**
31	ANTONIO JORGE TENÓRIO DA SILVA	**.712.764-**
32	ANA MENDES SOTO	**956.032-**

B.MÉDICO CLÍNICO GERAL - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (MAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
38	GREICO FABIO CAMURÇA GRABNER	***.998.209-**
39	NAIARA MONTEIRO PINTO	***.036.432-**
40	ROBERTA FERNANDES MAULAES BRANDÃO	***.756.482-**

A.ENFERMEIRO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
20	KAMILA KELLY DE SOUZA CARMO	***.918.932-**
21	GLAUBER OZORIO DUARTE	***.681.532-**
22	MAURICIO SIMONETTI SOARES	***219.032-**
23	JOICY DOS SANTOS RIBEIRO	***.510.042-**
24	RAFAELA LEONES DE SOUZA	***.705.012-**

B.FISIOTERAPEUTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
11	DANIELE RODRIGUES DEL CASTILHO	***.417.082-**
12	LIRIANARA FACCO SOUZA	***.915.722-**
13	DANIELE MARCONDES MIRANDA SILVA	***.262.232-**

C.BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
5	JAIR HENRIQUE PEREIRA TONIN	***.970.522-**

D.TÉCNICO EM ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (MAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
110	ANDRÉIA CRISTINA PEREIRA	***.366.692-**
111	ELASÂNGELA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	***.159.412-**
112	GISELE ALVES PAIVA	***.757.032-**
113	MARIA CRISTINA MENDONÇA DOS SANTOS	***.830.802-**
114	FERNANDA SILVA DE MORAES	***.985.902-**
115	LENOCIANA INGRID DA SILVA MESSIAS	***.137.102-**
116	LUCIANA GALVAO	***.522.962-**
117	ELIZETE CORDEIRO DE AMORIM	***.462.102-**
118	ANTONIO ROCHA DE SOUZA	***.620.412-**
119	ANA PAULA DOS SANTOS FERREIRA	***.475.242-**
120	LETÍCIA MARINHO DE OLIVEIRA	***.054.932-**
121	RAFAELA SOUZA DA SILVA	***.421.332-**
122	MARIA DA PENHA RODRIGUES LIMA	***.090.377-**

A.TÉCNICO DE LABORATÓRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
9	TATIANA SOUZA DOS SANTOS	***.591.472-**
10	ALESSANDRA SALES AMANTINO	***.338.692-**
11	ELIANALIA DOS SANTOS RIBEIRO	***.**1.132-**

Art. 5° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio dos telefones: (69) 3516-2094/3535-3666.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:C3B88666

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 005/2022/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 235/2021CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 2041/2021
Validade: 07/02/2022 a 06/02/2023 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço **futura e eventual aquisição de materiais de consumo – correlatos**, **por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 03.595.984/0001-99 TEL/FAX: (62) 3261-5064/ 98234-3466
E-MAIL: vendasjrlacerda@outlook.com
ENDEREÇO: AV. LAURICIO PEDRO RASMUSSEM, Nº 549 QD.S LT 01 VILA ISABEL GOIÂNIA- GO.

NOME DO REPRESENTANTE: LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 509.588.101-25
VENCEDORA DOS ITENS: 06, 07, 08, 10 e 11.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
06	Catéter jelco intravenoso periférico nº 18.	Unidade	1.500	Polymed	R$ 0,75	R$ 1.125,00
07	Catéter jelco intravenoso periférico nº 20.	Unidade	2.000	Polymed	R$ 0,76	R$ 1.520,00
08	Cateter nasal tipo óculos adulto - com extensão de aproximadamente 2,1m em pvc, flexível, com ajuste e adaptação confortável no paciente, sendo que o conector da cavidade nasal deverá ser composto por pvc de alta qualidade, flexível, que não cause ferimentos no paciente. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme rdc 185 de 22/10/2001.	Unidade	250	Med sonda	R$ 1,20	R$ 300,00
10	Colchao de ar tipo (caixa de ovo adulto), c/ válvula anti-vazamento, inflável 0,90m x 1,90m. Antiescaras.	Unidade	200	Ag plastic	R$ 140,00	R$ 28.000,00
11	Compressa de gaze tipo queijo, 91 cm x 91m - 13 fios/cm² 5 dobras, 8 camadas, alvejado e hidrofilado 100% algodão.	Rolo	1.600	Perola	R$ 29,37	R$ 46.992,00

TABELA II
LICITANTE: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO E PESQUISAS LTDA
CNPJ: 04.724.729/0001-61 TEL/FAX: (62) 3945-0350
E-MAIL: maxlab@terra.com.br
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, 435, QD.14, LT.20 SETOR FAIÇALVILLE II GOIÂNIA-GO.
NOME DO REPRESENTANTE: CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 394.522.801-22
VENCEDORA DOS ITENS: 21 e 25.

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
21	Garrote de látex.	Unidade	20	Premium	R$ 20,82	R$ 416.40
25	Sabonete líquido bactericida frasco 1.000ml.	Frasco	250	Cinord	R$ 13,80	R$ 3.450,00

TABELA III
LICITANTE: AS3 HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 26.129.177/0001-86 TEL/FAX: (62) 3586-3307
E-MAIL: as3hospitalar@gmail.com/ as3licitacao@hotmail.com
ENDEREÇO: AV. HERMÍNIO PERNE FILHO Nº 210, QD.07, LT.06 VILA MARIA DILCE GOIÂNIA-GO.
NOME DO REPRESENTANTE: ALECIO SOARES SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 941.548.801-87
VENCEDORA DOS ITENS: 01,04,13,17,19,20,22,23,26,27,29,30 e 32.

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
01	Ácidos graxos essenciais óleo vegetal poliinsaturado, à base de ácidos graxos essenciais: ácido linoléico, ácido caprílico, ácido cáprico, vitaminas a e e, lecitina de soja e óleo de girassol, com óleo de copaíba e/ou óleo de melaleuca e/ou óleo de andiroba. Com laudo de citotoxicidade. Frasco contendo 200 ml. Embalagem individual, contendo dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade, atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto e registro no ministério da saúde.	Frasco	300	Nutriex	R$ 6,00	R$ 1.800,00
04	Água, oxigenada, 10 volumes. Embalagem: frasco plástico com 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Frasco	150	Vic	R$ 6,06	R$909,00
13	Digliconato de Clorexidina 2 % solução degermante frasco 1000 ml.	Unidade	300	Vic	R$ 21,50	R$ 6.450,00
17	Fita crepe hospitalar 19 mm x 30 m.	Unidade	500	Coopertina	R$ 4,40	R$ 2.200,00
19	Fralda descartável infantil Média - Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Pacote c/ 90 Unid.	Pacote	50	Kisses	R$ 62,00	R$ 3.100,00
20	Fralda descartável infantil Pequena - Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ante- umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Pacote c/ 100 Unid.	Pacote	50	Kisses	R$ 100,00	R$ 5.000,00
22	Lâmina de bisturi descartável n° 12 - Em aço inoxidável ou aço carbono, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina estéril, em embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado, com dados de identificação, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unidade	1.000	Medix	R$ 0,35	R$ 350,00
23	Lâmina de bisturi descartável n° 15 - Em aço inoxidável ou aço carbono, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina estéril, em embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado, com dados de identificação, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unidade	1.200	Medix	R$ 0,37	R$ 444,00
26	Sonda uretral nº 06 (sonda de alívio) - descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA.	Unidade	5.000	Medsonda	R$ 0,68	R$ 3.400,00
27	Sonda uretral nº 08 (sonda de alívio) - descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA.	Unidade	5.000	Medsonda	R$ 0,72	R$ 3.600,00
29	Sonda vesical de demora (sonda foley) número 18, duas vias estéril, embaladas individualmente.	Unidade	400	Medix	R$ 3,45	R$ 1.380,00
30	Sonda vesical de demora (sonda foley) número 22, duas vias estéril, embaladas individualmente.	Unidade	200	Medix	R$ 3,35	R$ 670,00
32	Soro Fisiológico 0,9%, - Bolsa ou Frasco Sistema Fechado. 250 ml.	Unidade	400	Halex	R$ 4,37	R$ 1.748,00

TABELA IV
LICITANTE: S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI
CNPJ: 30.888.187/0001-72 TEL/FAX: (47) 3311-7391
E-MAIL: perolaimportadora@gmail.com
ENDEREÇO: RUA PEDRA VERMELHA Nº 112, BAIRRO TABOLEIRO (MONTE ALEGRE) CAMBORIU-SC
NOME DO REPRESENTANTE: SOLIANA VERGINIA BRAGA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 030.178.600-35
VENCEDORA DOS ITENS: 12.

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
12	Compressa de gaze tipo queijo, 91 cm x 91m - 13 fios/cm² 5 dobras, 8 camadas, alvejado e hidrofilado 100% algodão.	Rolo	400	CLEAN	R$ 45,04	R$ 18.016,00

TABELA V
LICITANTE: MEDSUD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMNETOS E PRODUTOS HOSPITALAR
CNPJ: 44.657.316/0001-26 TEL/FAX: (41) 99972-3935
E-MAIL: renanpaulopoletto@outlook.com
ENDEREÇO: RUA 25 DE AGOSTO Nº 366, BOQUEIRÃO-PR
NOME DO REPRESENTANTE: RENAN PAULO POLETTO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 088.260.829-01
VENCEDORA DOS ITENS: 05 e 24.

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
05	Avental descartável frontal manga curta, confeccionado em tnt, fabricado em 100% polipropileno.	Unidade	500	Inoven	R$ 2,14	R$ 1.070,00
24	Lençol descartável em rolo de papel 70 cm x 50 m - Para uso em maca, embalagem em rolo, protegido por plástico, contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro em órgão competente.	Rolo	500	Ecopel	R$ 9,55	R$ 4.775,00

Obs: A íntegra da Ata nº 05/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 26 de agosto de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:BF4DAB78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 006/2022/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 236/2021CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1606/2021
Validade: 10/02/2022 a 09/02/2023 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de **Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (Camisetas), por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: SCLAN MALHAS LTDA
CNPJ: 32.468.738/0001-74 TEL/FAX: (28) 2101-8400
E-MAIL: atendimento@sclan.com.br
ENDEREÇO: Rua José de Souza Fernandes, nº. 59, Bairro Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo.
NOME DO REPRESENTANTE: Gláucio Fernandes Azeredo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 009.640.107-98.
VENCEDORA DOS ITENS: 1 e 2.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
1	CAMISETAS EM MALHA FRIA, MANGA CURTA. Gola V, cores variadas, a definir no pedido. Com serigrafia a ser definida na solicitação da ordem de faturamento, tamanhos; (P, M, G, GG e XG – Modelo; Baby look ou normal – A escolha da Secretaria). (a arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento).	Unidades	3.200	SCLAN	R$ 14,90	R$ 47.680,00
2	CAMISETAS EM MALHA FRIA, MANGA CURTA. Gola V, cores variadas, a definir no pedido. Com serigrafia a ser definida na solicitação da ordem de faturamento, tamanhos; (P, M, G, GG e XG – Modelo; Baby look ou normal – A escolha da Secretaria). (a arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento)		800	SCLAN	R$ 14,90	R$ 11.920,00

Obs: A íntegra da Ata nº 06/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 26 de agosto de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:7BDC9E92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 008/2022/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 01/2022/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 2096/2021
Validade: 21/02/2022 a 20/02/2023 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de **Futura e eventual aquisição de material de consumo (medicamentos) para o abastecimento da Farmácia Básica para distribuição aos pacientes usuários do SUS**, **por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70 TEL/FAX: (54) 3523-2700
E-MAIL: medicamentos@centermedi.com.br
ENDEREÇO: ESTRADA BR 480 BARÃO DE COTEGIPE- RS
NOME DO REPRESENTANTE: EDIVAR SZYMANSKI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 670.481.290-34.
VENCEDORA DOS ITENS: 02,08,10,12,13,18 e 30.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
02	Carvedilol 25mg, comprimido.	Unidade	10.000	Nova Quimica / Cardbet	R$ 0,13	R$ 1.300,00
08	Acebrofilina 5mg/ml xarope, frasco 120 ml.	Frasco	500	Cimed / Generico	R$ 2,85	R$ 1.425,00
10	Budesonida 50mcg, spray nasal, frasco c/ 120 doses.	Unidade	100	Ache / Budesonid	R$ 26,58	R$ 2.658,00
12	Captopril 25mg, comprimido.	Unidade	30.000	Geolab / Capox	R$ 0,03	R$ 900,00
13	Claritromicina 500mg, comprimido.	Unidade	3.000	Pharlab / Generico	R$ 2,63	R$ 7.890,00
18	Diazepam 10mg, comprimido.	Unidade	12.000	Braifarma / Generico	R$ 0,08	R$ 960,00
30	Secnidazol 1g, comprimido.	Unidade	3.000	Pharlab / Decnazol	R$ 1,10	R$ 3.300,00

TABELA II
LICITANTE: EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ: 15.439.366/0001-39 TEL/FAX: (54) 3522-2993
E-MAIL: erefarmamedicamentos@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA JERÔNIMO TEIXEIRA, Nº 629, BAIRRO CENTRO, ERECHIM- RS.
NOME DO REPRESENTANTE: CAMILE RORIG FOLLADOR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 002.009.330-60.
VENCEDORA DOS ITENS: 03,04 e 20.

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
03	Cloridrato de levomepromazina 40mg/ml, solução oral, frasco 20ml.	Frasco	300	Sanofi / Medley	R$ 15,05	R$ 4.515,00
04	Propatilnitrato 10mg, comprimido.	Unidade	1.000	Farmo Quimica	R$ 0,60	R$ 600,00
20	Duloxetina 30mg, cápsula.	Unidade	15.000	Sem / Nova Quimica	R$ 1,51	R$ 22.650,00

TABELA III
LICITANTE: ADAINERS MEDICAL LTDA
CNPJ: 16.849.094/0001-08 TEL/FAX: (62) 3091-8200
E-MAIL: sac@adainers.com.br
ENDEREÇO: PRAÇA C-109 Nº 106 QUADRA 214 LOTE 09 CASA 2, SETOR JARDIM AMÉRICA, GOIÂNIA-GO.
NOME DO REPRESENTANTE: RODRIGO RODRIGUES SOARES SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 057.603.381-29.
VENCEDORA DOS ITENS: 15,21,34,35 e 36.

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
15	Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml solução oral, frasco 10 ml.	Frasco	200	Mariol / Generico	R$ 1,04	R$ 208,00
21	Epinefrina 1mg/ml solução injetável, ampola 1 ml.	Unidade	100	Hipolabor / Adren	R$ 2,15	R$ 215,00
34	Succinato sódico de hidrocortisona 500mg pó para solução injetável, frasco – ampola.	Unidade	100	Blau / Ariscorten	R$ 8,55	R$ 855,00
35	Travoprosta 0,04mg/ml solução oftálmica, frasco 2,5ml.	Frasco	48	Geolab / Travoprosta	R$ 23,54	R$ 1.129,92
36	Vitamina c (ácido ascórbico) 200mg/ml solução oral, frasco 20 ml.	Frasco	500	Soinvie / Active C	R$ 1,94	R$ 970,00

TABELA IV
LICITANTE: FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 25.034.906/0001-58 TEL/FAX: (54) 3712-5888
E-MAIL: flymedrs@outlook.com
ENDEREÇO: RUA MACHADO DE ASSIS 1237 BAIRRO BELA VISTA ERECHIM-RS.
NOME DO REPRESENTANTE: IVO CAPITANIO JUNIOR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 026.104.320-03.
VENCEDORA DOS ITENS: 01 e 29.

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
01	Aciclovir 50mg/g, creme, tubo 10g.	Tubo	300	Prati / Donaduzzi	R$ 2,33	R$ 699,00
29	Paracetamol + fosfato de codeína 500mg + 30mg, comprimido.	Unidade	6.500	Geolab	R$ 0,42	R$ 2.730,00

TABELA V
LICITANTE: AS3 HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 26.129.177/0001-86 TEL/FAX: (62) 3586-3307
E-MAIL: as3hospitalar@gmail.com / as3licitacao@hotmail.com
ENDEREÇO: AV.HERMÍNIO PERNE FILHO Nº 210, QD.07, LT.06, VILA MARIA DILCE, GOIÂNIA-GO.
NOME DO REPRESENTANTE: ALECIO SOARES SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 941.548.801-87.
VENCEDORA DOS ITENS: 06,07,11,14,16,27 e 28.

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
06	Cloridrato de clorpromazina 25mg, comprimido.	Unidade	2.000	Cristalia	R$ 0,32	R$ 640,00
07	Haloperidol 1mg, comprimido.	Unidade	2.000	Cristalia	R$ 0,22	R$ 440,00
11	Butilbrometo de escopolamina 10mg, comprimido.	Unidade	5.000	Green Pharma	R$ 0,57	R$ 2.850,00
14	Cloridrato de clorpromazina 100 mg, comprimido.	Unidade	25.000	Cristalia	R$ 0,39	R$ 9.750,00
16	Cloridrato de tramadol 50mg/ml solução injetável, ampola 2 ml.	Unidade	100	Halex	R$ 4,00	R$ 400,00
27	Maleato de timolol 5mg/ml (0,5%) solução oftálmica, frasco 5 ml.	Frasco	100	Teuto	R$ 4,05	R$ 405,00
28	Mebendazol 20mg/ml suspensão oral, frasco 30 ml.	Frasco	300	Green Pharma	R$ 2,46	R$ 738,00

TABELA VI
LICITANTE: ALPHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.351.642/0001-57 TEL/FAX: (62) 3277-6347
E-MAIL: licitacao@alphamedhospitalar.com.br
ENDEREÇO: AV.V6, S/N, QD 317, LT 14, SALA 2/3 CIDADE VERA CRUZ APARECIDA DE GOIÂNIA-GO.
NOME DO REPRESENTANTE: PAULO RICARDO ALVES DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 020.156.941-88.
VENCEDORA DOS ITENS: 05.

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
05	Valproato de sódio ou ácido valpróico 250mg, cápsula ou comprimido.	Unidade	25.000	BIOLAB	R$ 0,35	R$ 8.750,00

Obs: A íntegra da Ata nº 08/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 26 de agosto de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:C4A29B18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 009/2022/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 118/2021/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 653/2021
Validade: 18/02/2022 a 09/12/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de **Futura e eventual aquisição de material de consumo (Expediente artigos de papelaria)**, **por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão do quadro abaixo:

TABELA
LICITANTE: M C INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
CNPJ: 19.288.989/0002-90 TEL/FAX: (69) 3226-2504
E-MAIL: papelmc@hotmail.com
ENDEREÇO: AVENIDA PRINCESA ISABEL,2120, SERRARIA GUAJARÁ-MIRIM/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: CAROLINA NAZIF, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 936.979.962-15
VENCEDORA DOS ITENS: 35.

Item	Descriminação	Und	Quant.	Quant. Dest.Exclusiva. Me/Epp E Ampla Concorrênci a	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr.Total Registro R$
35	Papel branco, formato A-4, (210 x 297 mm) gramatura 75g/m², resmas com no mínimo de 500 folhas. Caixa com 10 resmas.	CX	663	Este item é de participação ABERTA está vinculado ao item de participação exclusiva 36	PIRAY	R$ 175,00	R$ 116.025,00

Obs: A íntegra da Ata nº 09/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 26 de agosto de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:4BB9981C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 020/2022/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 33/2022/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 567/2022
Validade: 04/05/2022 a 03/05/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de **Futura e Eventual aquisição de veículos tipo: caminhão truck, caçamba basculante, sobre chassis, modelo convencional com capacidade mínima 12,00m³, com acionamento por pistões hidráulicos, caixa de carga com cantos arredondados, construída em aço estrutural reforçado por costelas dobradas em perfil "U", tampa traseira tipo "porteira", com travamento automático, para choque, faixas refletivas, pintadas na cor branca. Caminhão - C/3º eixo (Truck), equipado com tração 6x4, motor diesel com potência mínima de 220cv, peso bruto total 22.000kg ou mais, cabine - pintura cor branca, por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão **TABELA I**
LICITANTE: DIGIMAQ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 26.159.652/0001-67 TEL/FAX: (34) 3235-8388 / 9.9283-1623
E-MAIL: licitacao@digimaqcomercio.com.br / digimaq@digimaqcomercio.com.br
ENDEREÇO: Av. Floriano Peixoto nº 615 , Sala 701, centro , Uberlândia/MG.
NOME DO REPRESENTANTE: Evandro Jorge da Fonseca ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 847.224.796-15.
VENCEDORA DOS ITENS:01

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Preço Unitario R$	Preço Total R$
1	Aquisição de veículos tipo: caminhão truck, caçamba basculante, sobre chassis, modelo convencional com capacidade mínima 12,00m³, com acionamento por pistões hidráulicos, caixa de carga com cantos arredondados, construída em aço estrutural reforçado por costelas dobradas em perfil "U", tampa traseira tipo "porteira", com travamento automático, para choque, faixas refletivas, pintadas na cor branca. Caminhão - C/3º eixo (Truck), equipado com tração 6x4, motor diesel com potência mínima de 220cv, peso bruto total 22.000kg ou mais, cabine - pintura cor branca. Sendo devidamente licenciado, Certificado de Registro de Veículo – CRV e com o primeiro Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo no Estado de Rondônia, seguro DPVAT do exercício atual pagos, fornecimento do manual do proprietário, Termos de Garantia e emplacado no Município de Buritis - RO, em nome da Prefeitura Municipal, Garantia: 01 (um) anos de garantia, sem limite de quilometragem, o que ocorrer primeiro (pessoa jurídica). Veículo estar em conformidade com as normas de transito e legislações vigentes; estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, e homologados pelo PROCONVE/IBAMA. Atender os limites máximos de ruídos fixados nas resoluções CONAMA nº 01, de 11/02/1193, e nº 272, de 14/09/2000, e Legislação correlata. Os veículos especificados atender as especificações das resoluções 415/2009 do CONAMA e a 65/2011 da ANP.	Unid	09	VOKSVAGEM	R$ 644.000,00	R$ 5.796,000,00

Obs: A íntegra da Ata nº 20/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 26 de agosto de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:F78C69A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 021/2022/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 36/2022/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 546/2022
Validade: 06/05/2022 a 05/05/2023 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de **: Futura E Eventual Aquisição De Cilindros Para Oxigênio Medicinal**, **por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão

TABELA I
TABELA I
LICITANTE: JORJAO COMERCIO E REPRESENTACAO DE GASES EIRELI
CNPJ: 06.539.992/0001-06 TEL/FAX: (69) 99384-0866 (68) 99955-9953
E-MAIL: jjoxigeniovenda@gmail.com
ENDEREÇO: Rod 135 GLEBA PYRINEOS SECAO G LOTE 09-B S/N JI-PARANÁ/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Antonio Bernardo Jardim Neto, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 609.224.942-15.
VENCEDORA DO ITEM: 3.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
03	Cilindro para oxigênio medicinal de alta pressão, 2,5 m³ capacidade 15 litros. Incluso: carga total de oxigênio.	Und.	10	Gifel	R$ 2.000,00	R$ 20.000,00

TABELA II
LICITANTE: ISAC DIEGO DA ROSA
CNPJ: 14.513.950/0001-24 TEL/FAX: (43) 9.9924-7509.
E-MAIL: oximed.isac@hotmail.com
ENDEREÇO: Rodovia PR 439 Deputado Benedito Lucio Machado, s/n Bairro Boi Pintado, KM 70.
Santo Antônio da Platina /PR
NOME DO REPRESENTANTE: ISAC DIEGO DA ROSA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 332.554.798-27.
VENCEDORA DOS ITENS: 1,4 e 5.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
01	Cilindro para oxigênio medicinal de alta pressão, 10 m³ capacidade 50 litros. Incluso: carga total de oxigênio.	Und.	40	Mat-50l/10m	R$ 2.800,00	R$ 112.000,00
04	Cilindro portátil para oxigênio medicinal de alta pressão, fabricado em alumínio / liga leve de alta resistência, 1 m³ capacidade 7 litros. Incluso: carga total de oxigênio.	Und.	5	Metal Impact	R$ 1.500,00	R$ 7.500,00
05	Cilindro portátil para oxigênio medicinal de alta pressão, fabricado em alumínio / liga leve de alta resistência, 0,450 m³ capacidade 3 litros. Incluso: carga total de oxigênio.	Und.	5	ALCAN	R$ 1.000,00	R$ 5.000,00

TABELA III
LICITANTE: PAULO H S DE OLIVEIRA – GASES INDUSTRIAIS
CNPJ: 24.903.203/0001-56 TEL/FAX: (31) 3374-8061 9.9973-4744.
E-MAIL: bhoxigenio@bhoxigenio.com.br
ENDEREÇO: Rua Deputado Sebastiao Nascimento 615 Palmeiras BH/MG.
NOME DO REPRESENTANTE: PAULO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 143.038.896-01.
VENCEDORA DO ITEM: 2
.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
02	Cilindro para oxigênio medicinal de alta pressão, 10 m³ capacidade 50 litros. Incluso: carga total de oxigênio.	Und.	10	White Martins	R$ 2.500,00	R$ 25.000,00

Obs: A íntegra da Ata nº 21/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 26 de agosto de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:34C4CAF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 022/2022/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 18/2022/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 374/2022
Validade: 06/05/2022 a 05/05/2023 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de **: Contratação de Empresa qualificada para fornecimento de máquinas, veículos e equipamentos por meio de hora/máquina**, **por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão

TABELA I
LICITANTE: CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 20.754.249/0001-08 TEL/FAX: (69) 3424-1746
E-MAIL: campeao_construtora@hotmail.com
ENDEREÇO: Avenida Quintino Bocaiuva, n°343 - Centro, Guajará-mirim/RO
NOME DO REPRESENTANTE: SERGIO COSTA AGUIAR ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 635.099.032-34.
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5 e 7.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Quant.	Und.	Meses	Preço Medio Unitario	Preço Medio Total
01	Locação de horas/máquinas de **Motoniveladoras com operador, que poderá variar de no mínimo 03 (três) podendo ser requisitado até 04 (Quatro) máquinas,** em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual*, assim como o FITHA. Devendo a mesma possuir: lâmina regulável e escarificador traseiro com potência mínima no motor de 160HP, com horímetro funcionando, em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, lâminas e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório.	3.500	HORAS/MÁQUINAS	12	R$ 498,85	R$ 1.745.975,00
02	Locação de horas/máquinas de **Motoniveladoras com operador, que poderá variar de no mínimo 02 (duas) podendo ser requisitado até 04 (Quatro) máquinas,** em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual*, assim como o FITHA. Devendo a mesma possuir: lâmina regulável e escarificador traseiro com potência mínima no motor de 125HP, com horímetro funcionando, em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, lâminas e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório.	2.500	HORAS/MÁQUINAS	12	R$ 520,00	R$ 1.300.000,00
03	Locação de horas/máquinas de **01 (Um) Rolo Compactador Pé Carn. Removível (Auto Prop.) 11,25t vibr. 82 KW, com operador,** em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual*, devendo o mesmo possuir: potencia 100 a 115 HP funcionando adequadamente, em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, lâminas e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório.	2.000	HORAS/MÁQUINAS	12	R$ 350,73	R$ 701.460,00
04	Locação de horas/máquinas de **Caminhão Trucado Tanque, "tipo pipa" com motorista, que poderá variar de no mínimo 04 (Quatro), podendo ser requisitado até 05 (Cinco) veículos,** em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual*, assim como o FITHA. Devendo o mesmo possuir: Tanque com capacidade mínima de 10.000 L, Bomba de sucção de 210KW, mangueira e acessórios para transporte de água na função de carro pipa, barra de distribuidora, Rabo de Pavão duplo, controle automático de despejo, Hodômetro ou Horímetro funcionando, em perfeitas condições. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório.	5.000	HORAS/MÁQUINAS	12	R$ 195,00	R$ 975.000,00
05	**Cavalo Mecânico com Semi-reboque 29,5t 265 KW, Traçado 6x4, com motorista**, em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual*, devendo o mesmo possuir: Potência mínima de 360CV, Hodômetro ou Horímetro funcionando adequadamente, em perfeitas condições para o trabalho. Tendo **acoplado um Semi-Reboque de prancha reta e com rampa hidráulica**, com capacidade mínima de 23 toneladas e no mínimo 02 (dois) eixos, a ser utilizado no transporte de máquinas pesadas (principalmente PC – Hidráulica). Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório.	1.500	HORAS/MÁQUINAS	12	R$ 440,00	R$ 660.000,00
07	Locação de horas/máquinas de **Trator Agrícola de pneus, traçado, com no mínimo 77 KW de potência, acoplado com Grade Rebocável de no mínimo 16 discos e com operador, podendo ser requisitado de no mínimo 01 (Um) até 03 (Três) máquinas,** em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual* referente a pavimentação e outros. Devendo ainda estar com horímetro funcionando adequadamente, com menos de 10 (Dez) anos de uso, em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, dentes e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório.	1.000	HORAS/MÁQUINAS	12	R$ 307,20	R$ 307.200,00

TABELA II
LICITANTE: AMACOL – AMAZONIA COMERCIAL LTDA-ME
CNPJ: 84.616.069/0001-34 TEL/FAX: (69) 99999-1919
E-MAIL: tolotti.jl@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Herbert de Azevedo, 3253, Embratel, Porto Velho-RO
NOME DO REPRESENTANTE: JOSÉ LUIZ TOLOTTI,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 080.040.052-68.
VENCEDORA DO ITEM: 6.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Quant.	Und.	Meses	Preço Medio Unitario	Preço Medio Total
6	Locação de horas/máquinas de **Pá-Carregadeira com operador, que poderá variar de no mínimo 01 (Uma) podendo ser requisitado até 03 (Três) máquinas,** em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual*, assim como o FITHA. Devendo a mesma possuir: potência de no mínimo **195 KW,** e capacidade de carga da concha de no mínimo de **3,40m³,** com horímetro funcionando, com menos de 10 (Dez) anos de uso, em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, dentes e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório.	2.500	HORAS/MÁQUINAS	12	R$ 311,23	R$ 778.075,00

Obs: A íntegra da Ata nº 22/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 26 de agosto de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:B3DEA153

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 023/2022/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 45/2022/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 2188/2021
Validade: 10/05/2022 a 09/05/2023 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de **: Futura e eventual aquisição de material de consumo e permanente (gás de cozinha, água mineral, botijão vazio, gelo e etc.)**, **por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão

TABELA I
LICITANTE: W.M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 10.497.302/0001-70 TEL/FAX: (69) 3238-2085
E-MAIL: adeilso_77@hotmail.com
ENDEREÇO: AV. RONDONIA ST 03 Nº 1576 BURITIS/RO
NOME DO REPRESENTANTE: ADEILSON SILVA DE SOUZA ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 589.457.092-15.
VENCEDORA DO ITEM: 3.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Preço Total R$
03	BARRA DE GELO, 10 KG.	Barra	248	REGIAO	R$ 9,75	R$ 2.418,00

TABELA II
LICITANTE: REI DO GAS LTDA
CNPJ: 17.305.172/0001-76 TEL/FAX: (69) 3238-2010 ou 99255-6545.
E-MAIL: reidogaseagua@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA ARIQUEMES Nº 1486 setor 02 Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: TIAGO EFFGEN COSWOSK ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 928.204.922-15.
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 4, 5 e 6.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Preço Total R$
01	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO PO água mineral, natural sem gás, acondicionada em garrafão polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 lts, sem vasilhame, registro do ministério da saúde, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade data e número da concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constante físico-químico, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade, natural.	Gar.	5.060	FRIAGUA	R$ 9,90	R$ 50.094,00
02	ÁGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GAS Água mineral, natural sem gás, acondicionada em garrafa polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 500 ml, com vasilhame, registro do ministério da saúde, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número da concessão, constantes físico-químico, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade, natural.	Gar.	6.805	LINDAGUA	R$ 0,90	R$ 6.124,50
04	GARRAFÃO, material policarbonato, capacidade 20 l, aplicação água tratamento diferenciado.	Und.	71	FRIAGUA	R$ 22,21	R$ 1.576,91
05	GÁS DE COZINHA- gás butano, em botija de 13 kg.	Carga	642	FOGAS	R$ 130,34	R$ 83.678,28
06	BOTIJÕES VAZIOS, confeccionados em metal, resistentes a impacto e com capacidade de 13 kg para acondicionamento de gás GLP.	Und.	26	FOGAS	R$ 150,24	R$ 3.906,24

Obs: A íntegra da Ata nº 23/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 26 de agosto de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:78F1F27F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 024/2022/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 47/2022/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 488/2022
Validade: 11/05/2022 a 10/05/2023 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de **: Futura E Eventual Aquisição De Materiais De Consumo (Cestas Básicas) Para Tender As Famílias Carentes Em Situação De Vulnerabilidade E Face Á Pandemia COVID-19**, **por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão

TABELA I
LICITANTE: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 37.306.014/0001-48 TEL/FAX: (69) 98412-6920
E-MAIL: nortecompras52@gmail.com
ENDEREÇO: Av Jamari, 2186 Quadra Especial 05 Setor 01 Ariquemes/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: ANDERSON JOSE GONÇALVES ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 582.078.302-63.
VENCEDORA DOS ITENS: 1 e 2.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	Valor unitário R$	Valor total R$
01	**1.000 CESTA BASICA, CONTENDO 21 ITENS** acondicionados em embalagem em polietileno transparente com capacidade de 100 litros e vedado com lacre contendo os seguintes itens: **- 02 AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM DE 2 KG**, composição de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação adoçante, características adicionais: 1° qualidade, devidamente rotulado nos aspectos qualitativo, quantitativo, constando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, numero de registro no órgão competente, pronta para o consumo, qualidade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.. **- 02 ARROZ AGULHINHA, TIPO 1**, pct de 5 kg, classe longo fino de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, contendo data de fabricação e prazo de validade original de fabrica, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros, registro no ministério da agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. - **02 FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 01 KG**, tipo 1, de boa qualidade, acondicionada embalagem de polietileno transparente, original do fabricante, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. **-01 FUBÁ DE MILHO**, embalagem de 01 kg, fino de boa qualidade, proveniente da moagem do grão de milho, são e limpo, acondicionado em embalagem de polietileno transparente, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, estando em perfeito estado de conservação, isento fungos e parasitas, livre de umidade. A entrega do produto devera ser feita com pelo menos 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.pelo menos 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. **-02 ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML**, em frasco plástico, transparente em polipropileno com rótulos do fabricante, com informações nutricionais. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento e ser registrado no Ministério da Agricultura ou da Saúde **-02 MACARRÃO TIPO ESPAGUETE**, **embalagem 500G**, a entrega do produto deve ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento Ingredientes: Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo pasteurizados e corante natural de urucum e curcuma. Contém (pro-vitamina A) com todas as informações nutricionais; pro vitamina-A) glúten, contendo a cada 80g, calorias 279kcal, carboidratos 59g, proteinas8,8g, gorduras toatais0,8g, gordura saturadas0,0g, fibra alimentar1,6g, sódio 0,0g, adicionados com água e submetidos a processo tecnológicos adequados. Massa alimentícia em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primaria, sacos de polietileno atóxico, com conteúdo líquido de 500(quinhentos) g, devidamente lacrado e rotulado. **01 CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM DE 01 KG**, tipo torrado apresentação moído de 1ª qualidade, empacotado em embalagem comum aluminizada, validade prazo mínimo de 06 meses na data da entrega, rendimento de aproximadamente 20 garrafas de café, características adicionais preferência 100% café arábica ou até 20% conillon. **- 01 BISCOITO SALGADO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, sabor água e sal**, classificação salgado, contendo: farinha de trigo, enriquecida com ferro e acido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans., etc. dupla embalagem sem rasuras e perfurações 01 a 01 peso liquido 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de fabricação e validade impressa, livre de fungos, parasitas e umidade, validade de pelo menos um ano. A entrega do produto será feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. **- 01 SAL REFINADO E IODADO**, para consumo domestico, acondicionado em embalagem de **01kg,** contendo dados dos fabricantes, peso liquido, data de fabricação, (acondicionamento)e prazo de validade. O produto deve estar registrado no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde. **- 01 FARINHA DE TRIGO ESPECIAL,** embalagem de 1 kg de boa qualidade e livre de umidade, fungos, perfurações e sujidades, com cor e sabor próprios, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, acondicionado em embalagem de polietileno transparente. **- 01 BISCOITO APRESENTAÇÃO REDONDO TIPO ROSQUINHA** sabor coco, classificação características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, aplicação alimentação humana, ingredientes açúcar, farinha de trigo e glúten doce pct 400g. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. **- 01 LEITE EM PÓ** fortificado, lata com 400 g. Instantâneo, com ferro mais vitaminas c/a/d. - **01 ACHOCOLATADO EM PÓ ACHOCOLATADO** - em pó instantâneo vitaminado. Deverá ser obtido de matérias primas são e limpas isento de matérias terrosas e parasitas. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não conte glúten - embalagem de 400 gramas. **- 01 CHARQUE BOVINO DE BOA QUALIDADE,** embalado em pacotes de 500g, com prazo de validade de no mínimo 06 meses, O produto devera conter marcas e carimbos oficiais, de acordo com portarias do Ministério da agricultura, DIPOA n. 105, de 19/05/99, da lei Municipal/Vigilância Sanitária n. 5504/99 e Resolução RDC n. de 13 de 02/01/2001. **- 02 SARDINHA,** preparada com sardinhas frescas limpas, evisceradas, descabeçadas, descamadas, livre de nadadeiras e submetidas à prévia inspeção sanitária. Lata de **125g.** Não poderá conter calorífico e na composição do molho, o tomate deverá participar no mínimo na proporção de 30%.	UNID	800	R$ 200,00	R$ 160.000,00

	- 01 FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, embalagem de 1 kg de boa qualidade e livre de umidade, fungos, perfurações e sujidades, com cor e sabor próprios, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativos, quantitativos, marca comercial, procedência de fabricação, número de registro no órgão competente, acondicionaado em embalagem de polietileno transparente. **Item de participação aberta.**				
02	**1.000 CESTA BASICA, CONTENDO 21 ITENS** acondicionados em embalagem em polietileno transparente com capacidade de 100 litros e vedado com lacre contendo os seguintes itens: **- 02 AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM DE 2 KG**, composição de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação adoçante, características adicionais: 1° qualidade, devidamente rotulado nos aspectos qualitativo, quantitativo, constando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, numero de registro no órgão competente, pronta para o consumo, qualidade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.. **- 02 ARROZ AGULHINHA, TIPO 1**, pct de 5 kg, classe longo fino de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, contendo data de fabricação e prazo de validade original de fabrica, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros, registro no ministério da agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. - **02 FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 01 KG**, tipo 1, de boa qualidade, acondicionada embalagem de polietileno transparente, original do fabricante, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. **-01 FUBÁ DE MILHO**, embalagem de 01 kg, fino de boa qualidade, proveniente da moagem do grão de milho, são e limpo, acondicionado em embalagem de polietileno transparente, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, estando em perfeito estado de conservação, isento fungos e parasitas, livre de umidade. A entrega do produto devera ser feita com pelo menos 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.pelo menos 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. **-02 ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML**, em frasco plástico, transparente em polipropileno com rótulos do fabricante, com informações nutricionais. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento e ser registrado no Ministério da Agricultura ou da Saúde **-02 MACARRÃO TIPO ESPAGUETE**, **embalagem 500G**, a entrega do produto deve ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento Ingredientes: Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo pasteurizados e corante natural de urucum e curcuma. Contém (pro-vitamina A) com todas as informações nutricionais; pro vitamina-A) glúten, contendo a cada 80g, calorias 279kcal, carboidratos 59g, proteinas8,8g, gorduras toatais0,8g, gordura saturadas0,0g, fibra alimentar1,6g, sódio 0,0g, adicionados com água e submetidos a processo tecnológicos adequados. Massa alimentícia em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primaria, sacos de polietileno atóxico, com conteúdo líquido de 500(quinhentos) g, devidamente lacrado e rotulado. isento de matérias terrosas e parasitas. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não conte glúten - embalagem de 400 gramas. **- 01 CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM DE 01 KG**, tipo torrado apresentação moído de 1ª qualidade, empacotado em embalagem comum aluminizada, validade prazo mínimo de 06 meses na data da entrega, rendimento de aproximadamente 20 garrafas de café, características adicionais preferência 100% café arábica ou até 20% conillon. **- 01 BISCOITO SALGADO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, sabor água e sal**, classificação salgado, contendo: farinha de trigo, enriquecida com ferro e acido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans., etc. dupla embalagem sem rasuras e perfurações 01 a 01 peso liquido 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de fabricação e validade impressa, livre de fungos, parasitas e umidade, validade de pelo menos um ano. A entrega do produto será feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. **- 01 SAL REFINADO E IODADO**, para consumo domestico, acondicionado em embalagem de **01kg,** contendo dados dos fabricantes, peso liquido, data de fabricação, (acondicionamento)e prazo de validade. O produto deve estar registrado no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde.- **01 FARINHA DE TRIGO ESPECIAL,** embalagem de 1 kg de boa qualidade e livre de umidade, fungos, perfurações e sujidades, com cor e sabor próprios, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, acondicionado em embalagem de polietileno transparente. **- 01 BISCOITO APRESENTAÇÃO REDONDO TIPO ROSQUINHA** sabor coco, classificação características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, aplicação alimentação humana, ingredientes açúcar, farinha de trigo e glúten doce pct 400g. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. **- 01 LEITE EM PÓ** fortificado, lata com 400 g. Instantâneo, com ferro mais vitaminas c/a/d. - **01 ACHOCOLATADO EM PÓ ACHOCOLATADO** - em pó instantâneo vitaminado. Deverá ser obtido de matérias primas são e limpas isento de matérias terrosas e parasitas. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não conte glúten - embalagem de 400 gramas. **- 01 CHARQUE BOVINO DE BOA QUALIDADE,** embalado em pacotes de 500g, com prazo de validade de no mínimo 06 meses, O produto devera conter marcas e carimbos oficiais, de acordo com portarias do Ministério da agricultura, DIPOA n. 105, de 19/05/99, da lei Municipal/Vigilância Sanitária n. 5504/99 e Resolução RDC n. de 13 de 02/01/2001. **- 02 SARDINHA,** preparada com sardinhas frescas limpas, evisceradas, descabeçadas, descamadas, livre de nadadeiras e submetidas à prévia inspeção sanitária. Lata de **125g.** Não poderá conter calorífico e na composição do molho, o tomate deverá participar no mínimo na proporção de 30%. **- 01 FARINHA DE MANDIOCA BRANCA,** embalagem de 1 kg de boa qualidade e livre de umidade, fungos, perfurações e sujidades, com cor e sabor próprios, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativos, quantitativos, marca comercial, procedência de fabricação, número de registro no órgão competente, acondicionaado em embalagem de polietileno transparente. Item de participação exclusiva para ME / EPP.	UNID	200	R$ 200,00	R$ 40.000,00

Obs: A íntegra da Ata nº 24/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 26 de agosto de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:9D4DAFC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 025/2022/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 44/2022/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 742/2022

Validade: 11/05/2022 a 10/05/2023 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de **: Futura e eventual aquisição de material de consumo (medicamentos) para o abastecimento da Farmácia Básica para distribuição aos pacientes usuários do SUS**, **por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão

TABELA I
LICITANTE: GOLDENPLUS–COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64 TEL/FAX: (54) 3523-2202
E-MAIL: licitacao@goldenplus.net.br
ENDEREÇO: Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16- Centro Barão Cotegipe/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO MAROSTICA ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 820.347.290-72.
VENCEDORA DOS ITENS: 4, 10 e 11.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Valor Total Médio R$
4	Diazepam 5mg/ml solução injetável, ampola 2 ml.	Unidade	500	SANTISA	R$ 0,93	R$ 465,00
10	Soro glicosado 5% (50mg/ml): solução injetável, límpida, isotônica, estéril e apirogênica, contendo 5% em massa de glicose a cada 100ml de água destilada. Bolsa ou frasco de sistema fechado de 500ml.	Unidade	600	FRESENIUS	R$ 4,17	R$ 2.502,00
11	Soro glicosado 5% (50mg/ml): solução injetável, límpida, isotônica, estéril e apirogênica, contendo 5% em massa de glicose a cada 100ml de água destilada. Bolsa ou frasco de sistema fechado de 250ml.	Unidade	600	FRESENIUS	R$ 4,08	R$ 2.448,00

Obs: A íntegra da Ata nº 25/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 26 de agosto de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:FE6451E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 026/2022/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 32/2022/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 482/2022
Validade: 19/05/2022 a 18/05/2023 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de **: Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Manutenção de Equipamentos Odontológicos, incluindo Assistência Técnica, Mão-de-Obra, Fornecimento de Peças e Insumos Necessários à Execução dos Serviços**, **por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão

TABELA I
LICITANTE: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.704.512/0001-18 TEL/FAX: (69) 3443-5887
E-MAIL: adm@techmedengenharia.com.br
ENDEREÇO: Rua Joaquim Pinheiro Filho nº 4058 – Bairro: Vilage Do Sol II- CACOAL/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: SAMOEL DE MELO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 485.785.412-00.
VENCEDORA DO LOTE: 1.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIÇAO – LOTE ÚNICO	UNID.	QUANT.	Valor médio unitário R$	Valor médio total R$
	Manutenção preventiva em equipamentos que compõe consultório odontológico, sendo: 02 cadeiras odontológicas, marca: Gnatus; 01 Raio X odontológico, marca: Gnatus; 01 Aparelho ultrassom com jato de bicarbonato, marca: Ortus; 01 Aparelho ultrassom com jato de bicarbonato, marca: Gnatus; 03 Mochos, marca: Gnatus; 01 Fotopolimerizador, marca: Gnatus; 01 Amalgamador, marca: Gnatus; 01 Bomba a vácuo, marca: Gnatus; 02 Autoclaves 21 litros, marca: Digitale; 01 Autoclave 21 litros, marca: Stermax; 01 Autoclave 40 litros, marca: Alt; 01 Autoclave 12 litros, marca: Gnatus 01 Seladora de papel grau cirúrgico, marca: Plasmaq; 01 Destiladora de água, marca: Cristófoli.	Serv.	12	R$: 3.750,00	R$: 45.000,00
	Manutenção em equipamentos que compõe consultório odontológico, sendo: 01 cadeira odontológica, marca: Gnatus; 01 Raio X odontológico, marca: Gnatus; 01 Aparelho ultrassom com jato de bicarbonato, marca: Ortus; 03 Mochos, marca: Gnatus;	Serv.	12	R$: 2.400,00	R$: 28.800,00

	01 Amalgamador, marca: Gnatus; 01 Autoclave 40 litros, marca: Alt; 01 Autoclave 12 litros, marca: Digitale; 01 Autoclave 12 litros, marca: Gnatus; 01 Seladora de papel grau cirúrgico, marca: Estermax; 01 Seladora de papel grau cirúrgico, marca: Plasmaq; 01 Destiladora de água, marca: Cristófoli; 01 Negatoscópio, marca: Estermax. 01 Compressor 40 litros, marca: Dentemed.				
	Manutenção em equipamentos que compõe consultório odontológico, sendo: 01 cadeira odontológica, marca: Gnatus; 01 Raio X odontológico, marca: Procion; 01 Aparelho ultrassom com jato de bicarbonato, marca: Ortus; 01 Mocho, marca: Gnatus; 01 Fotopolimerizador, marca: Microdont; 01 Amalgamador, marca: Gnatus; 01 Autoclaves 21 litros, marca: Digitale; 01 Seladora de papel grau cirúrgico, marca: Plasmaq; 01 Compressor 40 litros, marca: Dentemed. 01 Micromotor, marca: Dentflex; 01 Turbina de alta rotação; 01 Contra ângulo;	Serv.	12	R$: 2.166,66	R$: 25.999,92
	Manutenção preventiva em equipamentos que compõe consultório odontológico, sendo: 01 cadeira odontológica, marca: Gnatus; 01 Raio X odontológico, marca: Gnatus; 01 Aparelho ultrassom com jato de bicarbonato, marca: Gnatus; 02 Mochos, marca: Gnatus; 01 Fotopolimerizador, marca: Gnatus; 01 Amalgamador, marca: Gnatus; 01 Autoclave 21 litros, marca: Digitale; 01 Seladora de papel grau cirúrgico, marca: Stermax; 01 Destiladora de água, marca: Cristófoli; 01 Negatoscópio, Gnatus; 01 Colete de chumbo.	Serv.	12	R$: 2.100,00	R$: 25.200,00
	Manutenção corretiva, montagem, desmontagem e substituição de peças em equipamento Cadeira Odontológica, marca: Gnatus. NOTA: A substituição de peças deverá ocorrer com utilização de acessórios, suprimentos e componentes originais, que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos. A autorização será dada pela contratante com base no orçamento apresentado e balizamento com no mínimo 03 cotações locais, com a negociação pelo menor valor de mercado.	Serv.	20	R$: 1.100,00	R$: 22.000,00
	Manutenção corretiva, montagem, desmontagem e substituição de peças em equipamento Raio X Odontológico, marca: Gnatus. NOTA: A substituição de peças deverá ocorrer com utilização de acessórios, suprimentos e componentes originais, que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos. A autorização será dada pela contratante com base no orçamento apresentado e balizamento com no mínimo 03 cotações locais, com a negociação pelo menor valor de mercado.	Serv.	12	R$: 1.200,00	R$: 14.400,00
	Manutenção corretiva, montagem, desmontagem e substituição de peças em equipamento Raio X Odontológico, marca: Procion. NOTA: A substituição de peças deverá ocorrer com utilização de acessórios, suprimentos e componentes originais, que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos. A autorização será dada pela contratante com base no orçamento apresentado e balizamento com no mínimo 03 cotações locais, com a negociação pelo menor valor de mercado.	Serv.	04	R$: 1.200,00	R$: 4.800,00
	Manutenção corretiva, montagem, desmontagem e substituição de peças em equipamento Aparelho Ultrassom com Jato de Bicarbonato, marca: Ortus. NOTA: A substituição de peças deverá ocorrer com utilização de acessórios, suprimentos e componentes originais, que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos. A autorização será dada pela contratante com base no orçamento apresentado e balizamento com no mínimo 03 cotações locais, com a negociação pelo menor valor de mercado.	Serv.	12	R$: 900,00	R$: 10.800,00
	Manutenção corretiva, montagem, desmontagem e substituição de peças em equipamento Aparelho Ultrassom com Jato de Bicarbonato, marca: Gnatus. NOTA: A substituição de peças deverá ocorrer com utilização de acessórios, suprimentos e componentes originais, que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos. A autorização será dada pela contratante com base no orçamento apresentado e balizamento com no mínimo 03 cotações locais, com a negociação pelo menor valor de mercado.	Serv.	04	R$: 900,00	R$: 3.600,00
	Manutenção corretiva, montagem, desmontagem e substituição de peças em equipamento Mocho, marca: Gnatus. NOTA: A substituição de peças deverá ocorrer com utilização de acessórios, suprimentos e componentes originais, que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos. A autorização será dada pela contratante com base no orçamento apresentado e balizamento com no mínimo 03 cotações locais, com a negociação pelo menor valor de mercado.	Serv.	16	R$: 450,00	R$: 7.200,00
	Manutenção corretiva, montagem, desmontagem e substituição de peças em equipamento Fotopolimerizador, marca: Gnatus. NOTA: A substituição de peças deverá ocorrer com utilização de acessórios, suprimentos e componentes originais, que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos. A autorização será dada pela contratante com base no orçamento apresentado e balizamento com no mínimo 03 cotações locais, com a negociação pelo menor valor de mercado.	Serv.	08	R$: 750,00	R$: 6.000,00
	Manutenção corretiva, montagem, desmontagem e substituição de peças em equipamento Fotopolimerizador, marca: Microdont. NOTA: A substituição de peças deverá ocorrer com utilização de acessórios, suprimentos e componentes originais, que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos. A autorização será dada pela contratante com base no orçamento apresentado e balizamento com no mínimo 03 cotações locais, com a negociação pelo menor valor de mercado.	Serv.	04	R$: 600,00	R$: 2.400,00
	Manutenção corretiva, montagem, desmontagem e substituição de peças em equipamento Amalgamador, marca: Gnatus. NOTA: A substituição de peças deverá ocorrer com utilização de acessórios, suprimentos e componentes originais, que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos. A autorização será dada pela contratante com base no orçamento apresentado e balizamento com no mínimo 03 cotações locais, com a negociação pelo menor valor de mercado.	Serv.	16	R$:750,00	R$: 12.000,00
	Manutenção corretiva, montagem, desmontagem e substituição de peças em equipamento Bomba a Vácuo, marca: Gnatus. NOTA: A substituição de peças deverá ocorrer com utilização de acessórios, suprimentos e componentes originais, que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos. A autorização será dada pela contratante com base no orçamento apresentado e balizamento com no mínimo 03 cotações locais, com a negociação pelo menor valor de mercado.	Serv.	04	R$: 800,00	R$: 3.200,00
	Manutenção corretiva, montagem, desmontagem e substituição de peças em equipamento Autoclave 21 litros, marca: Digitale. NOTA: A substituição de peças deverá ocorrer com utilização de acessórios, suprimentos e componentes originais, que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos. A autorização será dada pela contratante com base no orçamento apresentado e balizamento com no mínimo 03 cotações locais, com a negociação pelo menor valor de mercado.	Serv.	16	R$: 800,00	R$: 12.800,00
	Manutenção corretiva, montagem, desmontagem e substituição de peças em equipamento Autoclave 21 litros, marca: Stermax; NOTA: A substituição de peças deverá ocorrer com utilização de acessórios, suprimentos e componentes originais, que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos. A autorização será dada pela contratante com base no orçamento apresentado e balizamento com no mínimo 03 cotações locais, com a negociação pelo menor valor de mercado.	Serv.	04	R$: 875,00	R$: 3.500,00
	Manutenção corretiva, montagem, desmontagem e substituição de peças em equipamento Autoclave 40 litros, marca: Alt. NOTA: A substituição de peças deverá ocorrer com utilização de acessórios, suprimentos e componentes originais, que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos. A autorização será dada pela contratante com base no orçamento apresentado e balizamento com no mínimo 03 cotações locais, com a negociação pelo menor valor de mercado.	Serv.	04	R$: 800,00	R$: 3.200,00
	Manutenção corretiva, montagem, desmontagem e substituição de peças em equipamento Autoclave 12 litros, marca: Gnatus. NOTA: A substituição de peças deverá ocorrer com utilização de acessórios, suprimentos e componentes originais, que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos. A autorização será dada pela contratante com base no orçamento apresentado e balizamento com no mínimo 03 cotações locais, com a negociação pelo menor valor de mercado.	Serv.	08	R$: 950,00	R$: 7.600,00
	Manutenção corretiva, montagem, desmontagem e substituição de peças em equipamento Autoclave 12 litros, marca: Digitale. NOTA: A substituição de peças deverá ocorrer com utilização de acessórios, suprimentos e componentes originais, que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos. A autorização será dada pela contratante com base no orçamento apresentado e balizamento com no mínimo 03 cotações locais, com a negociação pelo menor valor de mercado.	Serv.	04	R$: 800,00	R$: 3.200,00
	Manutenção corretiva, montagem, desmontagem e substituição de peças em equipamento Seladora de Papel Grau Cirúrgico, marca: Plasmaq. NOTA: A substituição de peças deverá ocorrer com utilização de acessórios, suprimentos e componentes originais, que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos. A autorização será dada pela contratante com base no orçamento apresentado e balizamento com no mínimo 03 cotações locais, com a negociação pelo menor valor de mercado.	Serv.	12	R$: 600,00	R$: 7.200,00
	Manutenção corretiva, montagem, desmontagem e substituição de peças em equipamento Seladora de Papel Grau Cirúrgico, marca: Estermax. NOTA: A substituição de peças deverá ocorrer com utilização de acessórios, suprimentos e componentes originais, que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos. A autorização será dada pela contratante com base no orçamento apresentado e balizamento com no mínimo 03 cotações locais, com a negociação pelo menor valor de mercado.	Serv.	08	R$: 600,00	R$: 4.800,00
	Manutenção corretiva, montagem, desmontagem e substituição de peças em equipamento Destiladora de Água, marca: Cristófoli. NOTA: A substituição de peças deverá ocorrer com utilização de acessórios, suprimentos e componentes originais, que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos. A autorização será dada pela contratante com base no orçamento apresentado e balizamento com no mínimo 03 cotações locais, com a negociação pelo menor valor de mercado.	Serv.	12	R$: 450,00	R$: 5.400,00

	Manutenção corretiva, montagem, desmontagem e substituição de peças em equipamento Negatoscópio, marca: Estermax. NOTA: A substituição de peças deverá ocorrer com utilização de acessórios, suprimentos e componentes originais, que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos. A autorização será dada pela contratante com base no orçamento apresentado e balizamento com no mínimo 03 cotações locais, com a negociação pelo menor valor de mercado.	Serv.	04	R$: 380,00	R$: 1.520,00
	Manutenção corretiva, montagem, desmontagem e substituição de peças em equipamento Negatoscópio, marca: Gnatus. NOTA: A substituição de peças deverá ocorrer com utilização de acessórios, suprimentos e componentes originais, que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos. A autorização será dada pela contratante com base no orçamento apresentado e balizamento com no mínimo 03 cotações locais, com a negociação pelo menor valor de mercado.	Serv.	04	R$: 420,00	R$: 1.680,00
	Manutenção corretiva, montagem, desmontagem e substituição de peças em equipamento Micromotor, marca: Dentflex. NOTA: A substituição de peças deverá ocorrer com utilização de acessórios, suprimentos e componentes originais, que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos. A autorização será dada pela contratante com base no orçamento apresentado e balizamento com no mínimo 03 cotações locais, com a negociação pelo menor valor de mercado.	Serv.	04	R$: 280,00	R$: 1.120,00
	Manutenção corretiva, montagem, desmontagem e substituição de peças em equipamento Turbina de Alta Rotação. NOTA: A substituição de peças deverá ocorrer com utilização de acessórios, suprimentos e componentes originais, que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos. A autorização será dada pela contratante com base no orçamento apresentado e balizamento com no mínimo 03 cotações locais, com a negociação pelo menor valor de mercado.	Serv.	04	R$: 300,00	R$: 1.200,00
	Manutenção corretiva, montagem, desmontagem e substituição de peças em equipamento Contra Ângulo. NOTA: A substituição de peças deverá ocorrer com utilização de acessórios, suprimentos e componentes originais, que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos. A autorização será dada pela contratante com base no orçamento apresentado e balizamento com no mínimo 03 cotações locais, com a negociação pelo menor valor de mercado.	Serv.	04	R$: 275,00	R$: 1.100,00
	Manutenção corretiva, montagem, desmontagem e substituição de peças em equipamento Colete de Chumbo. NOTA: A substituição de peças deverá ocorrer com utilização de acessórios, suprimentos e componentes originais, que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos. A autorização será dada pela contratante com base no orçamento apresentado e balizamento com no mínimo 03 cotações locais, com a negociação pelo menor valor de mercado.	Serv.	04	R$: 300,00	R$: 1.200,00
	Manutenção corretiva, montagem, desmontagem e substituição de peças em equipamento Compressor 40 litros, marca: Dentemed. NOTA: A substituição de peças deverá ocorrer com utilização de acessórios, suprimentos e componentes originais, que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos. A autorização será dada pela contratante com base no orçamento apresentado e balizamento com no mínimo 03 cotações locais, com a negociação pelo menor valor de mercado.	Serv.	06	R$: 800,00	R$: 4.800,00
			Valor total do Lote: **R$ 271.719,92**		

Obs: A íntegra da Ata nº 26/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 26 de agosto de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:231AF720

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 027/2022/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 54/2022/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 2182/2021
Validade: 24/05/2022 a 23/05/2023 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de **: Futura E Eventual Aquisição De Material De Consumo (Higiene Pessoal)**, **por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão

TABELA I
LICITANTE: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 13.287.059/0001-54 TEL/FAX: (69) 3536-0318 98107-5178
E-MAIL: licite.empreendimentos@gmail.com
ENDEREÇO: Avenida Jamari nº 2349 Setor 01 Ariquemes/Ro.
NOME DO REPRESENTANTE: CELIA REGINA DEINA ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 900.500.379-00
VENCEDORA DOS ITENS: 38, 39 e 40.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total. Registro R$
38	**FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL MÉDIA, PACOTE COM 90 UND.** Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Pacote c/ 90 Unid.	Pct	30	MARDAM	R$ 89,00	R$ 2.670,00
39	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL GRANDE, PACOTE COM 80 UND**. Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, pct c/ 80 unid.	Pct	30	MARDAM	R$ 88,00	R$ 2.640,00
40	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL EXTRA-GRANDE, PACOTE COM 70 UND**. Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Pacote c/ 70 unid.	Pct	30	MARDAM	R$ 84,90	R$ 2.547,00

Obs: A íntegra da Ata nº 27/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 26 de agosto de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:676A1F0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 090/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 182/2021CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1560/2021
Validade: 05/11/2021 a 04/11/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, **por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40 TEL/FAX: (54) 3523-2600
E-MAIL: licitacao2@dimaster.com.br/ dimaster@dimaster.com.br
ENDEREÇO: EST. BR 480, 180 CENTRO BARÃO DE GOTEGIPE-RS
NOME DO REPRESENTANTE: ODAIR JOSÉ BALESTRIN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 811.773.489-34.
VENCEDORA DOS ITENS: 04,08 e 22.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR.TOTAL REGISTRO R$
4	Carbamazepina 20mg/Ml, Suspensão Oral, Frasco 100 Ml.	Frasco	600	SANVAL	R$ 9,28	R$ 5.568,00
8	Cefalexina 500mg, Cápsula Ou Comprimido.	Unidade	60.000	ABL	R$ 0,36	R$ 21.600,00
22	Haloperidol 5mg, Comprimido.	Unidade	25.000	CRISTALIA	R$ 0,25	R$ 6.250,00

TABELA II
LICITANTE: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70 TEL/FAX: (54) 3523-2700
E-MAIL: medicamentos@centermedi.com.br/ eletronico@centermedi.com.br
ENDEREÇO: EST.BR 480 CENTRO BARÃO DE GOTEGIPE
NOME DO REPRESENTANTE: EDIVAR SZYMANSKI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 670.481.290-34
VENCEDORA DOS ITENS: 01,02,06,09,10 e 18.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR.TOTAL REGISTRO R$
01	Aminofilina 100mg, Comprimido.	Unidade	3.000	TEUTO / GENERICO	R$ 0,08	R$ 240,00
02	Besilato De Anlodipino 5mg, Comprimido.	Unidade	30.000	GEOLAB	R$ 0,03	R$ 900,00
06	Carbonato De Lítio 300mg, Comprimido.	Unidade	30.000	CRISTALIA	R$ 0,39	R$ 11.700,00
09	Cefalexina 50mg/Ml, Suspensão Oral Ou Pó Para Suspensão Oral, Frasco 100ml.	Frasco	1.000	ABL / GENERICO	R$ 6,90	R$ 6.900,00
10	Cloridrato De Amitriptilina 25mg, Comprimido.	Unidade	100.000	TEUTO / GENERICO	R$ 0,07	R$ 7.000,00
18	Furosemida 40mg, Comprimido.	Unidade	45.000	HIPOLABOR	R$ 0,05	R$ 2.250,00

TABELA III
LICITANTE: STOCK MED PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.106.005/0001-80 TEL/FAX: (51) 2109-7023
E-MAIL: equipe.licitacao@stockmed.com.br/ licitacoes@stockmed.com.br
ENDEREÇO: AV.PAUL HARRIS, Nº 100 CENTRO SANTA CRUZ DO SUL/RS
NOME DO REPRESENTANTE: MILTON JUNIOR MAINARDI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 007.945.350-38
VENCEDORA DOS ITENS: 15 e 29.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR.TOTAL REGISTRO R$
15	Estriol 1mg/Ml, Creme Vaginal, Tubo 50g.	Tubo	400	SANVAL	R$ 10,91	R$ 4.364,00
29	Maleato De Dexclorfeniramina 2mg, Comprimido.	Unidade	10.000	GEOLAB	R$ 0,05	R$ 500,00

TABELA IV
LICITANTE: DMC DISTRIBUIDORAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 16.970.999/0001-31 TEL/FAX: (54) 2106-5767
E-MAIL: dmclicitacoes@outlook.com / dmccontratos@outlook.com
ENDEREÇO: RUA. VICTORIO LUIZ ZAFFARI 107 TRÊS VENDAS ERECHIM/RS

NOME DO REPRESENTANTE: JESSICA MARIA MARINI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 031.606.300-21
VENCEDORA DOS ITENS: 05.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR.TOTAL REGISTRO R$
05	Carbamazepina 400mg, Comprimido.	Unidade	8.000	TEUTO	R$ 0,35	R$ 2.800,00

TABELA V
LICITANTE: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 22.862.531/0001-26 TEL/FAX: (54) 3523-2028/ 98432-6984
E-MAIL: topnorte1@gmail.com/
ENDEREÇO: RUA. JOSÉ BONIFACIO Nº 531 CENTRO BARÃO DE COTEGIPE/RS
NOME DO REPRESENTANTE: ACÁCIO EVERTON LISOSKI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 012.006.390-57
VENCEDORA DOS ITENS: 19 e 28.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR.TOTAL REGISTRO R$
19	Glibenclamida 5mg, Comprimido.	Unidade	50.000	MEDQUIMICA	R$ 0,03	R$ 1.500,00
28	Losartana Potássica 50mg, Comprimido.	Unidade	350.000	NEO QUIMICA	R$ 0,06	R$ 21.000,00

TABELA VI
LICITANTE: VIA FHARMA DO BRASIL LTDA
CNPJ: 30.949.099/0001-33 TEL/FAX: (64) 8438-8793/ 3622-2833
E-MAIL: licita@vfbbrasil.com
ENDEREÇO: RUA. DONA HELENA, QD.84, LT.09, SETOR PAUSANES RIO VERDE/GO
NOME DO REPRESENTANTE: FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 335.315.308-01
VENCEDORA DOS ITENS: 30.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR.TOTAL REGISTRO R$
30	Nitrofurantoína 100mg, Cápsula.	Unidade	30.000	TEUTO	R$ 0,24	R$ 7.200,00

Obs: A íntegra da Ata nº 090/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 26 de agosto de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:67B67A4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 091/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 189/2021CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1446/2021
Validade: 12/11/2021 a 11/11/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo (itens de prevenção contra o COVID-19)**, **por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37 TEL/FAX: (69) 3521-5181
E-MAIL: covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Dom Pedro I, 2678, Setor 05, Jaru / Rondônia
NOME DO REPRESENTANTE: Willian Teodoro de Souza, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 038.920.122-70
VENCEDORA DOS ITENS: 4, 7, 10 e 26.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. Total. REGISTRO R$
4	**Álcool gel antisséptico**, composto de álcool etílico 70%, indicado para ação bactericida e antisséptico para as mãos e higienização de ambientes, acondicionado em frasco plástico de 05 Litros.	Frasco	802	Mega Química	R$ 13,08	R$ 10.490,16
7	**Álcool etílico líquido 70%,** indicado para ação germicida e bactericida, acondicionado em frasco plástico de 01 Litro.	Frasco	1.662	Mega Química	R$ 5,61	R$ 9.323,82
10	**Óculos de segurança** com características físicas para	Und.	120	Supermedy	R$ 4,50	R$ 540,00

	suportarem estilhaços, fagulhas, partículas volantes e respingos; Modelo Jaguar; Com anti-embaçante.					
26	**Oxímetro de Ponta do Dedo**, com as seguintes especificações mínimas: Material: Plástico; Exposição: Telão LED; Faixa de medição de SpO2: 70% -99%; Resolução de SpO2: maismn; 1%; Precisão de SpO2: mais um; 2% (70% -99%), não especificado (lt; 70%); Faixa de medição da taxa de pulso: 30-240bpm; Resolução da taxa de pulso: plusmn; 1%; Precisão da taxa de pulso: plusmn; 2bpm ou plusmn; 2% (selecione o maior); Baixa perfusão da taxa de pulso: lt; 0.4%; Fonte de alimentação: 2 pilhas AAA de 1,5V (não incluídas); Tensão de alimentação: 2.6V-3.6V; Corrente de trabalho: lt; 30mA; Características: Mini, Portátil, Preciso, Display Digital; Tamanho aprox.: 100mm x 80mm x 60mm / 3,94 quot; x 3,15 quot; x 2,36 cit.	Und.	100	Lemon	R$ 81,96	R$ 8.196,00

TABELA II
LICITANTE: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA.
CNPJ: 04.724.729/0001-61 TEL/FAX: (62) 3945-0350
E-MAIL: maxlab@terra.com.br
ENDEREÇO: Rua Presidente Rodrigues Alves, 435, qd 14, lt 20, setor Faiçalville II, Goiânia – Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: Cleuber Acerly de Oliveira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 394.522.801-82.
VENCEDORA DOS ITENS: 3, 20, 25 e 29.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. Total REGISTRO R$
3	**Higienizador em gel neutro**, composto de álcool etílico 70%, indicado para ação bactericida e antisséptico para as mãos, acondicionado em frasco plástico de 500 ml, com bico dosador e com dispositivo anti-entupimento e vazamento.	Frasco	1.528	Prolink	R$ 8,17	R$ 12.483,76
20	**Borrifador multiuso.** Com gatilho e garrafa em plástico resistente e transparente, com capacidade de 500 ml.	Und.	180	Vidropet	R$ 6,66	R$ 1.198,80
25	**Tubo Cônico**, Tipo Falcon, estéril, em polipropileno, transparente, com tampa rosqueável, resistente à autoclavagem a 121°C, por até 10 minutos, graduado com superfície para marcação de amostra, fundo cônico com capacidade para 15 ml (17 x 119mm), com etiqueta de identificação.	Und.	1.000	First	R$ 0,99	R$ 990,00
29	**Macacão impermeável reutilizável**; Produzido em tecido não tecido laminado de gramatura 50; Higienizável; Capuz apropriado para o uso de máscara; Elástico no capuz, cintura, punhos e tornozelos; Fechamento frontal com velcro; Cor azul ou branco; Tamanho único, indicado para pessoas com altura entre 1,70m a 1,85m; Comprimento mínimo do macacão: 1,60m (não considera o capuz), largura mínima 62cm; Composição: 70% polipropileno, 30% polietileno; Fabricado totalmente de acordo com a RDC 356 da Anvisa.	Und.	130	Convertech 100	R$ 14,21	R$ 1.847,30

TABELA III
LICITANTE: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
CNPJ: 07.094.705/0001-64 TEL/FAX: (62) 3252-1210
E-MAIL: licitacao2@hospshop.com
ENDEREÇO: Rua Pires do Rio, qd 21, lt 09, Setor Jardim Luz, Aparecida de Goiânia - Goiás
NOME DO REPRESENTANTE: Geisel Amaral Ferreira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 012.242.341-03.
VENCEDORA DOS ITENS: 08, 13, 14, 30, 31, 32 e 35.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$
08	**Máscara cirúrgica descartável –** confeccionada em três camadas, modelo retangular, com pregas longitudinais, dispositivo de ajuste nasal, quatro laterais de comprimento adequado para fixação com elástico, embalagem coletiva, contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, embalagem: caixa contendo 50 unidades.	Caixa	2.074	Luvix	R$ 11,00
13	**Luva cirúrgica descartável estéril Nº 7**; Confeccionada em Látex natural; Textura uniforme; Formato anatômico; Com alta sensibilidade táctil; Boa elasticidade; Resistente à tração; Punho com bainha ou frisos; Lubrificada com material atóxico; Condicionada em invólucro interno com obras para abertura asséptica; Dobradas com indicativos de mão direita e esquerda e numeração; Envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico; O produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: Procedência, data de fabricação e validade, tipo e esterilização, e Registro na Anvisa.	Pares	1.050	Latexbr	R$ 1,55
14	**Luva cirúrgica descartável estéril Nº 7,5**; Confeccionada em Látex natural; Textura uniforme; Formato anatômico; Com alta sensibilidade táctil; Boa elasticidade; Resistente à tração; Punho com bainha ou frisos; Lubrificada com material atóxico; Condicionada em invólucro interno com obras para abertura asséptica; Dobradas com indicativos de mão direita e esquerda e numeração; Envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico; O produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: Procedência, data de fabricação e validade, tipo e esterilização, e Registro na Anvisa.	Pares	1.050	Latexbr	R$ 1,55
30	**Luva cirúrgica descartável estéril Nº 8**; Confeccionada em Látex natural; Textura uniforme; Formato anatômico; Com alta sensibilidade táctil; Boa elasticidade; Resistente à tração; Punho com bainha ou frisos; Lubrificada com material atóxico; Condicionada em invólucro interno com obras para abertura asséptica; Dobradas com indicativos de mão direita e esquerda e numeração; Envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico; O produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: Procedência, data de fabricação e validade, tipo e esterilização, e Registro na Anvisa.	Pares	1.050	Latexbr	R$ 1,55
31	**Luva cirúrgica descartável estéril Nº 8,5**; Confeccionada em Látex natural; Textura uniforme; Formato anatômico; Com alta sensibilidade táctil; Boa elasticidade; Resistente à tração; Punho com bainha ou frisos; Lubrificada com material atóxico; Condicionada em invólucro interno com obras para abertura asséptica; Dobradas com indicativos de mão direita e esquerda e numeração; Envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico; O produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: Procedência, data de fabricação e validade, tipo e esterilização, e Registro na Anvisa.	Pares	1.050	Latexbr	R$ 1,60

32	Avental de proteção, manga longa, gramatura de no mínimo 30 g.	Und.	3.000	Luvix	R$ 2,66
35	**Luva para procedimento não estéril, tamanho p-** confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade TÁTIL, boa elasticidade e resistente a tração.comprimento mínimo de 25 cm,lubrificada com material atóxico.Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Caixa com 100 unidades.	Caixa	400	Latexbr	R$ 26,25

TABELA IV
LICITANTE: PABLO LUÍS MARTINS – ME.
CNPJ: 09.138.326/0001-54 TEL/FAX: (48) 3375-4436 / (47) 3084-0608.
E-MAIL: handtecequipamentos@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Salvador da Silva Porto, Jardim das Palmeiras, São José - SC
NOME DO REPRESENTANTE: Pablo Luís Martins, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 022.357.539-90.
VENCEDORA DOS ITENS: 18.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
18	**Lixeira de plástico 50 litros.** Com pedal para abertura da tampa, que impede o contato com o lixo, Fabricada em Polietileno de Alta Densidade ou Polipropileno. Medidas 33x72x44 cm, Carga: 50 litros.	Und.	115	Injesplastec	R$ 98,87	R$ 11.370,05

TABELA V
LICITANTE: CIRURGICA BIOMEDICA EIRELI
CNPJ: 11.215.901/0001-17 TEL/FAX: (43) 3037-9605 / 98802-6001
E-MAIL: comercial@modelolicit.com.br
ENDEREÇO: Av. Robert Koch, 669, Vila Operária, Londrina/Paraná
NOME DO REPRESENTANTE: Eduardo Henrique Farias, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 032.502.999-79.
VENCEDORA DOS ITENS: 16, 33 e 34.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
16	**Touca**; Tipo descartável; Material TNT (tecido não tecido); Cor branca, Tamanho único com elástico, Caixa com 100 unidades.	Caixa	225	Talge	R$ 11,19	R$ 2.517,75
33	**Luva para procedimento não estéril, tamanho g-** confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade TÁTIL, boa elasticidade e resistente a tração.comprimento mínimo de 25 cm,lubrificada com material atóxico.Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Caixa com 100 unidades.	Caixa	300	Talge	R$ 26,94	R$ 8.082,00
34	**Luva para procedimento não estéril, tamanho m-** confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade TÁTIL, boa elasticidade e resistente a tração. comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com material atóxico.Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Caixa com 100 unidades.	Caixa	600	Talge	R$ 29,58	R$ 17.748,00

TABELA VI
LICITANTE: ECOLIM EIRELI.
CNPJ: 17.221.558/0001-08 TEL/FAX: (69) 3422-1919 / 99975-8981
E-MAIL: ecolim.ro@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Tenente Brasil, 510, Centro, Ji-Paraná / Rondônia
NOME DO REPRESENTANTE: Alexander Alves Guimarães, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 981.741.777-87.
VENCEDORA DO ITEM: 22.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
22	**Desinfetante a base de Amônia Quaternária**; Concentrado; Indicado para desinfecção e higienização de pisos e paredes em ambientes de serviços em saúde; Acondicionado em frasco de 01 litro; Diluição mínima: 1:500; Com Registro no Ministério da Saúde.	Und.	550	Newdrop	R$ 17,09	R$ 9.399,50

TABELA VII
LICITANTE: FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ: 19.458.719/0002-80 TEL/FAX: (31) 3741-1344 / 9595-2408
E-MAIL: flash.pse@gmail.com
ENDEREÇO: Rua José Alvares Maciel, 51, Bairro Inconfidentes, Ouro Branco / Minas Gerais.
NOME DO REPRESENTANTE: Lysllie Rodrigues dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 089.244.546-76.
VENCEDORA DOS ITENS: 27 e 28.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$
27	**Kit específico para o diagnóstico de COVID-19**, teste rápido através da metodologia de imunocromatografia, destinado à detecção qualitativa específica para a detecção diferencial de anticorpos IGG e IGM da (Sars-Cov-2), em amostras de sangue total, soro ou plasma, com sensibilidade de mínima de 90% e especificidade	Und.	3.500	Basall	R$ 10,00

	de 100%. A embalagem deve conter número do registro, lote, validade mínima de 01 ano e registro na ANVISA.				
28	**Teste rápido para diagnóstico de COVID-19**, teste rápido imunocromatográfico, para detecção qualitativa específica de antígenos de (Sars-Cov-2) em amostras de Swab de nasofaringe. A embalagem deve conter número do registro, lote, validade mínima de 01 ano e registro na ANVISA.	Und.	10.000	Basall	R$ 10,90

TABELA VIII
LICITANTE: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI.
CNPJ: 24.402.903/0001-67 TEL/FAX: (44) 3123-2264
E-MAIL: comercial@nacionalepi.com.br
ENDEREÇO: Av. Tuiuti, 4640, Jardim Colina Verde, Maringá / Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: Fernando Pizani, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 049.095.539-83.
VENCEDORA DO ITEM: 23.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
23	**Luva de segurança**, confeccionada em borracha natural (látex); Revestida internamente com flocos de algodão; Antiderrapante na face palmar e nos dedos; Lisa na face dorsal e punho; Punho longo próximo ao cotovelo com aproximadamente 40 cm; com Certificado de Aprovação. Obs.: Serão solicitados nos tamanhos P, M, G e GG conforme a necessidade do gestor.	Pares	404	Volk CA	R$ 8,36	R$ 3.377,44

TABELA IX
LICITANTE: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 25.106.470/0001-65 TEL/FAX: (64) 3018-2441
E-MAIL: contabilidadeproremedios@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Bezerra de Menezes, 774, QD 32, LT 01, Setor Pauzanes, Rio Verde/Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: Jesus Alves de Sousa, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.797.291.181-91.
VENCEDORA DO ITEM: 15.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
15	**Avental de Proteção impermeável manga longa**; Com elástico nos punhos para procedimentos de higienização; Confeccionado em não tecido 100% Polipropileno + Polietileno; Gramatura de no mínimo 50g; Fechamento através de tiras com amarras externas, atóxicas e antialérgicas; Indicado para proteger o profissional durante a manipulação e aplicação dos procedimentos cirúrgicos e materiais contaminados; Tamanho único; O produto deve atender a NBR 15317-2.	Und.	4.070	Desctextil	R$ 2,86	R$ 11.640,20

TABELA X
LICITANTE: BONIN & BONIN LTDA
CNPJ: 29.004.099/0001-81 TEL/FAX: (69)3441-5906 / 99370-5794
E-MAIL: licitacao@boninepis.com.br
ENDEREÇO: Av 2 de Junho, 2354, Centro, Cacoal / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: Enrico Moreno Bonin, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 034.221.682-14.
VENCEDORA DOS ITENS: 05, 17 e 19.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
05	**Sabonete líquido antisséptico,** com aspecto físico: líquido viscoso, fragrância neutra, com acidez: ph entre 6 a 8, aplicação: assepsia das mãos, com agente bactericida, acondicionado em frasco plástico de 05 Litros.	Frasco	517	Start	R$ 26,30	R$ 13.597,10
17	**Protetor Facial de Segurança**; Constituído de material plástico com regulagem do tamanho através de catraca acoplada; Cora por meio de três parafusos ajustáveis ou mecanismo similar; Visor de Polietileno ou material similar e incolor, com formato esférico com largura de 200 mm (variação +/- de 10 mm) e altura de 190 mm (variação +/- 10 mm).	Und.	520	Army 3D	R$ 9,24	R$ 4.804,80
19	**Tapete desinfectante tipo pedilúvio 3m sanitizante**. Especificações - Dimensões mínimas: 60Cm x 40Cm. Espessura: 13mm. Material: Trama de Vinil. Cores: Cinza Escuro ou Preto. Conteúdo: 1 unidade por pacote. Antiderrapante, Antichamas, Antifúngico, base emborrachada.	Und.	95	Kapazi	R$ 54,90	R$ 5.215,50

TABELA XI
LICITANTE: FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA
CNPJ: 30.197.931/0001-92 TEL/FAX: (11) 4441-8838/ 4441-8761
E-MAIL: formis@formis.com.br
ENDEREÇO: Rua Cardeal, 640, Sala 03, Laranjeiras. Caieiras / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: Richard Antônio Bento, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 261.635.828-02.
VENCEDORA DO ITEM: 11.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
11	**Termômetro Digital Portátil Infravermelho**, com as seguintes especificações mínimas: Display: Cristal líquido (LCD) de 3 ½ dígitos (2000 contagens) com iluminação; Escala: -50ºC ~ 550ºC / -58ºF ~ 1022ºF; Precisão: ±3ºC/±5ºF (na faixa de -50ºC~0ºC) / ±1,5ºC + 1,5% (na faixa de 0~550ºC);	Und.	172	Formis	R$ 79,98	R$ 13.756,56

	Resolução: 0,1ºC; Indicador de sobre escala; Taxa de amostragem: 300 ms; Indicação de sobre escala: O display exibe "1"; Polaridade Automática: "-" para polaridade negativa, positiva omitida; Emissividade ajustável; Memória: máxima, mínima, média e diferencial; Alarme alto e baixo; Ajuste de ponto zero; Coeficiente de distância: 12:1; Laser: Classe 2 1mW com forma de onda de 630 ~ 670 nm; Resposta espectral: 6 ~ 14µm; Desligamento automático: Após 7 segundos aproximadamente; Temperatura de operação: 0 ~ 50ºC; Temperatura de armazenagem: -20 ~ 60ºC; Umidade de operação: 10 ~ 90% RH; Umidade de armazenagem: < 80% RH; Indicador de bateria fraca; Alimentação: 1 bateria de 9V; Dimensões aproximadas: 101 x 43 x 153 mm; Peso aprox.: 147,5 g; Duração da bateria: Aproximadamente 10 horas; Consumo de corrente em repouso: Aproximadamente 5µA; Medições precisas, sem contato; Mira laser incorporada; Seleção de escala e resolução automática; Botão de seleção ºC / ºF; DATA-HOLD e desligamento automáticos.					

Obs: A íntegra da Ata nº 091/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 26 de agosto de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:6308512A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 092/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 185/2021CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1568/2021
Validade: 11/11/2021 a 10/11/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE USO DE MARCENARIA)**, **por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: RANGEL COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 04.6454.438/0001-09 TEL/FAX: (69) 3238-2932
E-MAIL: supereconomico02932@hotmail.com
ENDEREÇO: AV. PORTO VELHO, 1504 SETOR 02 BURITIS/RO
NOME DO REPRESENTANTE: HÉRICA TRINDADE RANGEL,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 033.236.452-60
VENCEDORA DOS ITENS: 01,02,06,08 e 09.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
1	Lixa de Metro Nº 60	Metro	90	TATU	R$ 8,10	R$ 729,00
2	Lixa de Metro Nº 150	Metro	90	TATU	R$ 7,50	R$ 675,00
6	Selador A granel	Litro	90	AGRANEL	R$ 26,60	R$ 2.394,00
8	Thinner A granel	Litro	90	ITAQUAR	R$ 12,33	R$ 1.109,70
9	Cola Branca	Litro	24	EXTRA GARRA	R$ 22,00	R$ 528,00

TABELA II
LICITANTE: ROGERIO DUARTE DE CARVALHO
CNPJ: 18.604.271/0001-11 TEL/FAX: (69) 3244-1988
E-MAIL: RUA. DUQUE DE CAXIAS, 1350, CENTRO PORTO VELHO/RO.
ENDEREÇO: grupoquaresma@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: ROGERIO DUARTE DE CARVALHO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 03,04,05,07,11,12 e 13.
VENCEDORA DOS ITENS: 03,04,05,07,11,12 e 13.

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr.Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
3	Lixa de Folha Nº 220	Folha	90	TATU	R$ 2,60	R$ 234,00
4	Parafuso Rosca soberba 5.0x40	Caixa com 300 unidades	90	CISER	R$ 56,50	R$ 5.085,00
5	Parafuso Rosca Soberba 5.0x50	Caixa com 300 unidades	90	CISER	R$ 56,50	R$ 5.085,00
7	Verniz A granel	Litro	90	EUCATEX	R$ 25,80	R$ 2.322,00
11	Prego 13x18 Sem Cabeça	Kg	15	GERDAU	R$ 21,00	R$ 315,00
12	Prego 13x18 Com Cabeça	Kg	15	GERDAU	R$ 21,00	R$ 315,00
13	Prego 10x10	Kg	15	GERDAU	R$ 31,30	R$ 469,50

Obs: A íntegra da Ata nº 092/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 26 de agosto de 2022.
.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:EB7EC558

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 093/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 198/2021CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 279/2021
Validade: 18/11/2021 a 17/11/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal comprimido e armazenado (recarga) em cilindros fornecidos em regime de comodato**, **por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: JJ COMÉRCIO DE GASES EIRELI
CNPJ: 30.957.043/0001-20 TEL/FAX: (69) 99384-0866
E-MAIL: jjoxigeniovenda@gmail.com
ENDEREÇO: Rod.135 gleba Pyrineos, seção G lote 09-B, Ji-Paraná - RO
NOME DO REPRESENTANTE: Joarez Jardim ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 227.187.000-20
VENCEDORA DO ITEM: 01.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
1	OXIGÊNIO MEDICINAL Fornecimento de Oxigênio Medicinal Comprimido Gasoso, para abastecimento em Unidades de Saúde. Grau de pureza mínimo de 99,5%, inodoro, insípido, não inflamável, comburente, produto sem efeito toxicológico, conforme normas da ABNT e ANVISA. Fornecimento em cilindro de 1m³ a 10m³.	M³	2.160	White	R$ 33,50	R$ 72.360,00

Obs: A íntegra da Ata nº 093/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 26 de agosto de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:9AEDF662

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 094/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 184/2021CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1449/2021
Validade: 22/11/2021 a 21/11/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO – CORRELATOS**, **por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37 TEL/FAX: (69) 3521-5181
E-MAIL: covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Dom Pedro I, 2678, Setor 5, Jaru - RO
NOME DO REPRESENTANTE: Willan Theodoro de Souza, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 038.920.122-70.
VENCEDORA DOS ITENS: 8 e 20.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
8	Álcool gel 70 %. Frasco com 500g.	Frasco	1.500	Mega Química	R$ 5,89	R$ 8.835,00
20	Clorexidina digluconato 0,2% solução aquosa. A embalagem deve apresentar informações de identificação do produto, lote, data de validade, composição, procedência, registro na anvisa/ms. Registro no ministério da saúde como medicamento de notificação simplificada de acordo com a rdc 199 de 2006. Embalagem 1.000 ml.	Unidade	200	Medix	R$ 8,56	R$ 1.712,00

TABELA II
LICITANTE: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO E PESQUISA LTDA
CNPJ: 04.724.729/0001-61 TEL/FAX: (62) 3945-0350
E-MAIL: maxlab@terra.com.br
ENDEREÇO: Rua Presidente Rodrigues Alves 435, qd 14, lt 20, Setor Faiçalville II, Goiânia/GO.
NOME DO REPRESENTANTE: Cleuber Acerly de Oliveira,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 394.522.801-82.
VENCEDORA DOS ITENS: 9, 12, 26, 31, 57, 58, 59 e 73.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
9	Almotolia plástica tampa confeccionada inteiramente em plástico rigido, bico reto, corpo transparente, capacidade 500 ml.	Unidade	50	JP	R$ 4,11	R$ 205,50
12	Campo fenestrado estéril, 50 CM X 50 CM, Produto atóxico e hipoalergênico, repele líquidos. Utilizado em procedimentos localizados. Possui fenestra aproximada de 10 CM, e dobra cirúrgica. Dupla embalagem garantindo a esterilidade até o uso. Esterilizado em óxido de etileno. Uso único.	Unidade	100	Polar	R$ 3,46	R$ 346,00
26	Curativo de carvão ativado - material: não tecido, revestimento: preenchido com carvão ativado e nitrato de prata, dimensão: cerca de 10 x 10 cm, componentes:não aderente, esterelidade:estéril, embalagem: embalagem individual.	Unidade	200	Casex	R$ 21,69	R$ 4.338,00
31	Esfigmomanômetro pediátrico (braçadeira medindo 9 a 10 cm de largura) – aparelho medidor de pressão, constituído de manômetro mecânico, tipo relógio com mostrador graduado de 0 a 300 mm/hg, alta precisão, fácil leitura, braçadeira em tecido resistente com fecho em velcro, bolsa de ar, peras e tubos conectados em borracha, sem emendas, embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, certificado de garantia e registro em órgãos competentes.	Unidade	5	Premium	R$ 81,99	R$ 409,95
57	Saco plástico de lixo, cor branco, para coleta de resíduos infectantes 100 litros.	Unidade	1.500	Fibraplast	R$ 0,27	R$ 405,00
58	Saco plástico de lixo, cor branco, para coleta de resíduos infectantes 30 litros.	Unidade	1.000	Fibraplast	R$ 0,23	R$ 230,00
59	Saco plástico de lixo, cor branco, para coleta de resíduos infectantes 50 litros.	Unidade	1.500	Fibraplast	R$ 0,21	R$ 315,00
73	Termômetro clínico digital haste flexível: À prova d'água; Alarme sonoro; Memória da última leitura; Indicação do nível de bateria; Desligamento automático; Haste flexível emborrachada.	Unidade	30	GTECH	R$ 17,59	R$ 527,70

TABELA III
LICITANTE: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
CNPJ: 07.094.705/0001-64 TEL/FAX: (62) 3252-1210
E-MAIL: licitacao2@hospshop.com
ENDEREÇO: Rua Pires do Rio, qd 21, lt 09, Setor Jardim Luz, Aparecida de Goiânia - Goiás
NOME DO REPRESENTANTE: Geisel Amaral Ferreira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 012.242.341-03.
VENCEDORA DOS ITENS: 16, 17, 38, 39, 43, 44, 49, 50, 51, 52, 53, 60, 61, 62, 65, 66 e 72.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
16	Catéter jelco intravenoso periférico nº 22.	Unidade	1.500	Medix	R$ 0,82	R$ 1.230,00
17	Catéter jelco intravenoso periférico nº 24.	Unidade	1.500	Medix	R$ 0,82	R$ 1.230,00
38	Fralda descartável infantil extra- grande - Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, pacote c/70 Unid.	Pacote	200	Evoluition Jumbinho	R$ 48,02	R$ 9.604,00
39	Fralda descartável infantil grande - Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, tamanho G, pct c/ 80 Unid.	Pacote	80	Evoluition Jumbinho	R$ 42,67	R$ 3.413,60
43	Gel lubrificante para ultrassonografia - Gel lubrificante para ultrassonografia toráxica e abdominal hidrossolúvel, hipoalergênico, com boa condutividade sônica, embalagem plástica contendo 5 kg. Com dados de identificação, procedência, data de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unidade	50	Reymer	R$ 26,44	R$ 1.322,00
44	Lâmina de bisturi descartável n° 11 - Em aço inoxidável ou aço carbono, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina estéril, em embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado, com dados de identificação, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unidade	1.000	Biomass	R$ 0,30	R$ 300,00
49	Luva cirúrgica estéril n° 7,0 - Confeccionada em látex, textura uniforme, formato anatômico com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistência à tração, punho com bainha ou frisos ou outros dispositivos de sustentação. Comprimento mínimo de 28 cm. Lubrificada com material atóxico e apirogênico. Isenta ou com baixa quantidade de pó bioabsorvível, acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, com indicação da mão direita e esquerda. Dobradas de forma a permitir a manutenção da técnica asséptica. Contendo no punho, as informações: fabricante, tamanho da luva, lote de fabricação e CA (Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho – N. R. 6), conforme NBR13391: 95. Envelopadas aos pares. Estéril ter registro na ANVISA e no Ministério do Trabalho.	Par	500	New Hand	R$ 1,40	R$ 700,00
50	Luva cirúrgica estéril n° 7,5 - Confeccionada em látex, textura uniforme, formato anatômico com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistência à tração, punho com bainha ou frisos ou outros dispositivos de sustentação. Comprimento mínimo de 28 cm. Lubrificada com material atóxico e apirogênico. Isenta ou com baixa quantidade de pó bioabsorvível, acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, com indicação da mão direita e esquerda. Dobradas de forma a permitir a manutenção da técnica asséptica. Contendo no punho, as informações: fabricante, tamanho da luva, lote de fabricação e CA (Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho – N. R. 6), conforme NBR13391: 95. Envelopadas aos pares. Estéril ter registro na ANVISA e no Ministério do Trabalho.	Par	500	New Hand	R$ 1,43	R$ 715,00

51	Luva cirúrgica estéril n° 8,0 - Confeccionada em látex, textura uniforme, formato anatômico com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistência à tração, punho com bainha ou frisos ou outros dispositivos de sustentação. Comprimento mínimo de 28 cm. Lubrificada com material atóxico e apirogênico. Isenta ou com baixa quantidade de pó bioabsorvível, acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, com indicação da mão direita e esquerda. Dobradas de forma a permitir a manutenção da técnica asséptica. Contendo no punho, as informações: fabricante, tamanho da luva, lote de fabricação e CA (Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho – N. R. 6), conforme NBR13391: 95. Envelopadas aos pares. Estéril ter registro na ANVISA e no Ministério do Trabalho.	Par	500	New Hand	R$ 1,41	R$ 705,00
52	Luva cirúrgica estéril n° 8,5 - Confeccionada em látex, textura uniforme, formato anatômico com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistência à tração, punho com bainha ou frisos ou outros dispositivos de sustentação. Comprimento mínimo de 28 cm. Lubrificada com material atóxico e apirogênico. Isenta ou com baixa quantidade de pó bioabsorvível, acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, com indicação da mão direita e esquerda. Dobradas de forma a permitir a manutenção da técnica asséptica. Contendo no punho, as informações: fabricante, tamanho da luva, lote de fabricação e CA (Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho – N. R. 6), conforme NBR13391: 95. Envelopadas aos pares. Estéril ter registro na ANVISA e no Ministério do Trabalho.	Par	500	New Hand	R$ 1,39	R$ 695,00
53	Máscara de venturi infantil – máscara respiratória, material pvc transparente, tamanho infantil, aplicação tipo venturi, características adicionais 6 conectores/diluidor, sistema pressórico, escala e cores, componentes elástico fixação. Registro na ANVISA.	Unidade	50	Advantive	R$ 0,53	R$ 526,50
60	Sonda de aspiração traqueal nº 10, descartável, confeccionada em material atóxico, transparente, atraumático, siliconizado. Estéril em embalagem constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e prazo de validade.	Unidade	5.000	Wmedic	R$ 0,54	R$ 2.700,00
61	Sonda de aspiração traqueal nº 12, descartável, confeccionada em material atóxico, transparente, atraumático, siliconizado. Estéril em embalagem constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e prazo de validade.	Unidade	2.000	Wmedic	R$ 0,55	R$ 1.100,00
62	Sonda de aspiração traqueal nº 14, descartável, confeccionada em material atóxico, transparente, atraumático, siliconizado. Estéril em embalagem constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e prazo de validade.	Unidade	2.000	Wmedic	R$ 0,57	R$ 1.140,00
65	Sonda uretral nº 10 (sonda de alívio) - descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA.	Unidade	8.000	Wmedic	R$ 0,55	R$ 4.400,00
66	Sonda uretral nº 12 (sonda de alívio) - descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA.	Unidade	8.000	Wmedic	R$ 0,56	R$ 4.480,00
72	Soro Fisiológico 0,9%, - Bolsa ou Frasco Sistema Fechado. 500 ml.	Unidade	500	JP	R$ 3,85	R$ 1.925,00

TABELA IV
LICITANTE: G F DOS SANTOS EIRELI
CNPJ: 13.442.393/0001-35 TEL/FAX: (69) 3214-9719
E-MAIL: maximus@maximuscentronorte.com
ENDEREÇO: Rua Gonzaga Júnior 7553, Bairro Tancredo Neves, Porto Velho / RO
NOME DO REPRESENTANTE: Gilvan Ferreira dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 644.391.862-20.
VENCEDORA DO ITEM: 11.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
11	Avental manga longa descartável, confeccionado em TNT, com gramatura mínima 30g.	Unidade	6.000	Descartata	R$ 2,34	R$ 14.040,00

TABELA V
LICITANTE: CCAF COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 16.917.181/0001-55 TEL: (62) 3924-8447 / 98135-1311
E-MAIL: cassia_go@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Jamonhanga Qd: 62, Lt: 13, Setor Jardim Helvecia, Aparecida de Goiânia/GO
NOME DO REPRESENTANTE: Cassia Pereira Pinto, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 925.409.701-25.
VENCEDORA DOS ITENS: 29, 32 e 47.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
29	Equipo macrogotas para soluções parenterais, no mínimo 120m de comprimento, c/ injetor lateral, embalagem individual constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro na anvisa.	Unidade	1.000	Descarpack	R$ 1,05	R$ 1.050,00
32	Estetoscópio infantil.	Unidade	5	Premium	R$ 19,40	R$ 97,00
47	Lanceta - Em plástico com ponta em inox, com disco protetor, estéril, descartável, para perfuração de dedo, acondicionada em caixa com 100 lancetas.	Caixa	1.000	Descarpack	R$ 23,90	R$ 23.900,00

TABELA VI
LICITANTE: RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 18.964.366/0001-46 TEL/FAX: (69) 3442-1283
E-MAIL: rondolab@rondolab.com
ENDEREÇO: Av. Norte Sul, 5425, Centro, Rolim de Moura / RO

NOME DO REPRESENTANTE: Edvaldo Aparecido de Jesus, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 670.161.462-00.
VENCEDORA DOS ITENS: 13, 24, 25, 36, 37 e 55.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
13	Carvão ativado: pó preto, inodoro, pureza mínima de 90%; gramas.	Gramas	2.000	Exodo	R$ 0,18	R$ 360,00
24	Corante Giemsa para hematologia frasco 1000 ml.	Litro	10	Renylab	R$ 49,62	R$ 496,20
25	Corante may-grunwald frasco de 1000 ml.	Litro	10	Renylab	R$ 45,40	R$ 454,00
36	Fita para Teste Glicemia compatível com Aparelho ONCALL PLUS, Caixa com 50 Unidades.	Caixa	2.000	Oncal	R$ 24,65	R$ 49.300,00
37	Fixador Citológico Spray 100 ml – Fixador citológico a base propilenoglicol e álcool para fixação e sustentação da integridade celular de esfregaços de material biológico estendido em lâmina de vidro.	Unidade	100	Cral	R$ 8,24	R$ 824,00
55	Óleo de imersão para microscópio frasco de 100 ml.	Unidade	15	Renylab	R$ 16,00	R$ 240,00

TABELA VII
LICITANTE: FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 25.034.906/0001-58 TEL/FAX: (54) 3712-5888
E-MAIL: flymedrs@outlook.com
ENDEREÇO: Rua Machado de Assis 1237, Bairro Bela Vista, Erechim / RS
NOME DO REPRESENTANTE: Chaline Bruna Potrick, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 027.098.900-54.
VENCEDORA DOS ITENS: 5 e 6.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
5	Agulha descartável (25 x 8) - Cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel trifacetado com protetor de encaixe firme. Estéril em embalagem individual, adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade. Atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unidade	3.000	Wiltex	R$ 0,11	R$ 330,00
6	Agulha descartável (25 x7) – Cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel trifacetado com protetor de encaixe firme. Estéril em embalagem individual, adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade. Atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unidade	3.000	Wiltex	R$ 0,10	R$ 300,00

TABELA VIII
LICITANTE: FACIOLI & FACIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 31.133.295/0001-06 TEL/FAX: (54) 3523-2405
E-MAIL: glfhospitalar@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Oito, 95, Centro, Barão de Cotegipe / RS
NOME DO REPRESENTANTE: Lucas Vinícius Facioli, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 027.224.260-80
VENCEDORA DO ITEM: 22.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
22	Compressa de gaze hidrófila – tecido 100% algodão ou misto, derivado de celulose em até 50%, de baixa densidade de fios alvejado, inodoro, insípido (nbr13843). Com 13 fios por cm2. Ter 5 dobras e oito camadas, nas dimensões 7,5cm x 7,5cm. Estar livre de impurezas, fios soltos, dobras irregulares e manchas, embalagem íntegra que permita abertura asséptica. Contendo externamente: identificação do fabricante, nome e marca do produto, número do lote, data de fabricação, a indicação de que é de uso único, prazo de validade, dimensões, composição, nome do responsável técnico, número do registro na embalagem e a empresa responsável pela esterilização (quando se aplicar). Pacote com 500 Unidades.	Pacote	1.200	Clean	R$ 18,59	R$ 22.308,00

TABELA IX
LICITANTE: MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA
CNPJ: 34.758.599/0001-49 TEL/FAX: (69) 3223-5348
E-MAIL: medicaldaamazonialtda@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Rafael Vaz e Silva, 3091, Bairro Liberdade, Porto Velho / RO
NOME DO REPRESENTANTE: Fabíola Esteves da Rocha, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 426.073.102-53.
VENCEDORA DO ITEM: 7.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
7	Agulha descartável para caneta de insulina – Dimensões: (4 mm x 0,23 mm). Embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	Unidade	10.000	Descarpack	R$ 0,29	R$ 2.900,00

TABELA X
LICITANTE: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 38.259.748/0001-86 TEL/FAX: (31) 3374-6768 /9105-5435
E-MAIL: miamimed.licitacao@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Cipriano de Carvalho 195, Cinquentenário, Belo H orizonte / MG
NOME DO REPRESENTANTE: Cristiano Henrique Rodrigues Cury, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 993.547.726-68.

VENCEDORA DO ITEM: 54.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
54	Máscara descartável nº 95 - modelo bico de pato respirador facial filtrante, máscara facial de proteção contra bacilo da tuberculose, constituída de camadas filtrantes de fibra sintética, tratadas eletrostaticamente com tiras de elástico para fixação. Em embalagem adequada, constando externamente dados de identificação.	Unidade	5.000	Betaniamed	R$ 1,30	R$ 6.500,00

Obs: A íntegra da Ata nº 094/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 26 de agosto de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:4873B51F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 095/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 200/2021CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1753/2021
Validade: 24/11/2021 a 23/11/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO – CORRELATOS**, **por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 03.595.984/0001-99 TEL/FAX: (62) 3261-5064 / 98234-3466
E-MAIL: vendasjrlacerda@outlook.com
ENDEREÇO: Av. Laurício Pedro Rasmussem, n.º 549, QD 5, Lt 1,Vila Santa Izabel, Goiâna/GO.
NOME DO REPRESENTANTE: Lourival Cesar Borges Junior, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 509.588.101-25.
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 3 e 6.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
1	**Conjunto nebulizador adulto –** confeccionado em material inquebrável, lavável, desmontável, resistente aos processos usuais de esterilização. Composto de extensão adaptável ao oxigênio, cabeçote, anteparo, recipiente e máscara. Embalagem individual, adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unid.	100	Darú	R$ 9,00	R$ 900,00
2	**Conjunto nebulizador infantil** – confeccionado em material inquebrável, lavável, desmontável, resistente aos processos usuais de esterilização. Composto de extensão adaptável ao oxigênio, cabeçote, anteparo, recipiente e máscara. Embalagem individual, adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unid.	100	Darú	R$ 9,00	R$ 900,00
3	**Esfigmomanômetro adulto/obeso** – aparelho medidor de pressão, constituído de manômetro mecânico, tipo relógio com mostrador graduado de 0 a 300 mm/hg, alta precisão, fácil leitura, braçadeira em tecido resistente com fecho em metal, bolsa de ar, peras e tubos conectados em borracha, sem emendas, embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, certificado de garantia e registro em órgãos competentes.	Unid.	20	Premium	R$ 80,00	R$ 1.600,00
6	**Fita hipoalergênica -** (4,5m x 10 cm) - Com dorso de tecido, não tecido, microporoso, aderente, hipoalergênica, cor clara, com fixação segura, apresentação em rolo e/ou carretel, protegida adequadamente. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Rolo	1.000	Maxicor	R$ 6,00	R$ 6.000,00

TABELA II
LICITANTE: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
CNPJ: 07.094.705/0001-64 TEL/FAX: (62) 3252-1210
E-MAIL: licitacao2@hospshop.com
ENDEREÇO: Rua Pires do Rio, qd 21, lt 09, Setor Jardim Luz, Aparecida de Goiânia - Goiás
NOME DO REPRESENTANTE: Geisel Amaral Ferreira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 012.242.341-03.
VENCEDORA DOS ITENS: 11, 12, 13 e 14.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
11	**Luva para procedimento - não estéril Tamanho P** – confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto com 100 Unidades.	Caixa	500	Utile	R$ 29,65	R$ 14.825,00
12	**Luva para procedimento - não estéril Tamanho PP** – confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto com 100 Unidades.	Caixa	300	Utile	R$ 27,00	R$ 8.100,00
13	**Luva para procedimento - não estéril Tamanho M** – confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Com 100 Unidades.	Caixa	600	Utile	R$ 27,00	R$ 16.200,00
14	**Luva para procedimento - não estéril Tamanho G** – confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Com 100 Unidades.	Caixa	300	Utile	R$ 27,00	R$ 8.100,00

TABELA III
LICITANTE: G F DOS SANTOS EIRELI
CNPJ: 13.442.393/0001-35 TEL/FAX: (69) 3214-9719
E-MAIL: maximus@maximuscentronorte.com
ENDEREÇO: Rua Gonzaga Júnior 7553, Bairro Tancredo Neves, Porto Velho / RO
NOME DO REPRESENTANTE: Gilvan Ferreira dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 644.391.862-20.
VENCEDORA DO ITEM: 16.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
16	**Estetoscópio adulto.**	Unidade	50	Solidor	R$ 16,58	R$ 829,00

TABELA IV
LICITANTE: H R REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E COMÉRCIO DE PRODUTOS VARIADOS LTDA
CNPJ: 26.864.855/0001-54 TEL/FAX: (19) 3815-6140 / (11) 9.4144-8381
E-MAIL: comercial12@hrrep.com.br
ENDEREÇO: Av. Coronel João Leite, nº. 99, sala 1, Mogi Mirim - SP
NOME DO REPRESENTANTE: Henrique Rossi Freitas, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 315.060.598-99.
VENCEDORA DOS ITENS: 07, 08 e 10.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
7	**Fralda descartável geriátrica** - Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. **Tamanho M**, pct. c/80 Unid.	Pacote	400	Vita Care	R$ 96,00	R$ 38.400,00
8	**Fralda descartável geriátrica** - Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. **Tamanho G**, pct. c/ 80 Unid.	Pacote	500	Vita Care	R$ 96,00	R$ 48.000,00
10	**Fralda descartável geriátrica** - Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, **Tamanho XG**, pct c/ 70 Unid.	Pacote	500	Vita Care	R$ 94,00	R$ 47.000,00

Obs: A íntegra da Ata nº 095/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 26 de agosto de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:6E5CFA04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 096/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 190/2021CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1645/2021

Validade: 23/11/2021 a 22/11/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço **Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo (Luvas de segurança)**, **por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: MARCELO TADEU DE OLIVEIRA
CNPJ: 22.979.056/0001-72 TEL/FAX: (41) 99652-6629
E-MAIL: integrarlicitacoes@gmail.com
ENDEREÇO: AV. CÂNDIDO DE ABREU CURITIBA
NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO TADEU DE OLIVEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº136.102.628-34
VENCEDORA DOS ITENS: 01.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
1	Luva de segurança, cinco dedos, tricotado em 4 fios de algodão, sem costura interna, com cobertura vulcanizada de látex reforçado na palma e nos dedos com antiderrapante nas palmas, podendo ser nas cores verde, azul ou laranja, possuindo elástico no punho para melhor fixação, ideal para proteção das mãos contra abrasão, riscos mecânicos, cortes e perfurações, tamanho G, unidade: par.	Par	3000	SUPER SAFETY	R$ 6,00	R$ 18.000,00

Obs: A íntegra da Ata nº 096/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 26 de agosto de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:F6D78BBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 097/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 199/2021CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1068/2021
Validade: 23/11/2021 a 22/11/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço **Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Dedetização, Desratização e Descupinização de Espaços Físicos (área interna e externa)**, **por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: W.K.F DEDETIZADORA EIRELI
CNPJ: 13.255.330/0001-70 TEL/FAX: (65) 3028-4200
E-MAIL: priscila@meplicitacoes.com.br favoritacuiaba@gmail.com
ENDEREÇO: Rua 'J', nº 10, quadra 03, Residencial Ilza Therezinha Picoli Pagot, Cuibá/MT. CEP 78.056-714.
NOME DO REPRESENTANTE: Priscila Consani Das Mercês Oliveira,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 075.082.869-28
VENCEDORA DOS ITENS: 1.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Valor médio unitario R$	Valor médio total R$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E DESINSETIZAÇÃO / DESINFESTAÇÃO M² 1 (formigas, baratas, escorpiões, larvas de mosquitos, incluindo aedes aegypti, marimbo ndos, pulgas, cupins, piolhos, percevejos, carrapatos, aracnídeos, quilópodes e/ou dipl ópodes), Desalojamento de pombos e morcegos. Desratização. (visita/aplicações Quan tidade 3 aplicações anuais)	M²	118.919	R$ 0,11	R$ 13.081,09

Obs: A íntegra da Ata nº 097/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 26 de agosto de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:97B6C85B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 098/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 195/2021CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1689/2021
Validade: 29/11/2021 a 28/11/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço **futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar**, **por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: ENGESERVICE SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI
CNPJ: 02.285.048/0001-19 TEL/FAX: (69) 98125-5670
E-MAIL: engeservice.ltda@hotmail.com
ENDEREÇO: AIRTON SENNA, 1416, CENTRO NOVA UNIÃO/RO
NOME DO REPRESENTANTE: RONES SOUZA DE CARVALHO LIMA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 598.537.512-91
VENCEDORA DOS ITENS: 04.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

LOTE IV - No Lote IV serão utilizados 07 (sete) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 35 (trinta e cinco) passageiros sentados, onde prestarão seus serviços nos TRAJETOS 16, 17, 18, 19, 20 e 21. Sendo 06 (seis) veículos ativos e 01 (um) veículo reserva nas mesmas condições dos demais.

Trajeto	Percurso	Escola	Km/Dia	Km/Ano
16	**LH 04, LH 03, LH 05 – P.A PEDRA DO ABISMO – Matutino** Saindo da LH 04 de frente do Sitio Bahia, de propriedade do Sr. José Libaneo, percorrendo por 02 km sentido escola até o travessão que liga a LH 04 à LH 03, adentrando neste por 2.7 km até a LH 03, nesta vira a esquerda, percorrendo 0.6 km até a LH da Cascalheira, adentrando nesta por 1.8 km, retornando pelo mesmo caminho até a LH 04, virando a esquerda nesta percorrendo por mais 3.7 km até o segundo travessão que liga a LH 04 à LH 03, adentrando neste por 2.3 até a LH 03, percorrendo nesta por 2.2 km, retornando pelo mesmo trecho até a LH 04, virando novamente a esquerda na LH 04, percorrendo mais 5.9 km até o travessão que liga a LH 04 à LH 05, adentrando neste por 4.1 km até a LH 05. Adentrando na LH 05 a esquerda por 2.3 km, retornando pelo mesmo caminho para a LH 04, retornando pela LH 04 por 1.8 km até o travessão de acesso para a escola. Adentrando neste por 1.8 km até a escola, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	EMEF MARIA MARTA BRAGA	94,4	19.824
17	**LH 07, LH 06, LH 05, LH 10 (PA SÃO DOMINGOS) – Matutino** Saindo da LH 07, percorrendo nesta por 05 km até a LH 06, adentrando na LH 06, esquerda percorrendo 2.1 km, retornando pela mesma até o entroncamento com a LH 07, continuando pela LH 06, percorrendo 1.8 km até a LH 08, virando a esquerda na LH 08 percorrendo por 2.5 km até a LH 05, adentrando na LH 05 por 8.6 km até a LH 10 (Rondobrás), adentrando nesta por 7.3 km até a escola, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	EMEF. MARIA MARTA BRAGA	58,8	12.348
18	**LH 08, LH 05, LH 04, LH 10 (PA SÃO DOMINGOS) – Matutino** Saindo do final da LH 08, percorrendo por 16 km até a LH 05, adentrando na LH 05 por 1.4 km até o travessão que liga a LH 05 à LH 04, adentrando no travessão por 2.5 km até a LH 04, adentrando na LH 04 percorrendo 8,2 km até a LH 10 (Rondobrás), virando a direita na LH 10, percorrendo por 3.3 km até a escola, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	EMEF. MARIA MARTA BRAGA	62,8	13.188
19	**LH 11 MINAS NOVAS, LH 03 – Matutino** Saindo da LH 11 (Minas Novas) de frente da fazenda CEPESCA percorrendo nesta por 7.7 km até o travessão denominado travessão do Cloves, adentrando neste por 1.7 km, retornando pelo mesmo até a LH 11, percorrendo nesta por mais 16.3 km até o entroncamento com a LH Rio Branco e a LH 03, adentrando na LH 03 por 6.1 km até a escola, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	EMEF. MARIA MARTA BRAGA	67	14.070
20	**LH DA CACHOEIRA, LH 11, LH 03 – Matutino** Saindo da LH da Cachoeira de frente da fazenda Retibomba, percorrendo por 19.7 km até a LH 11 (LH Minas Novas), virando a direita na LH 11, percorrendo por 05 km até o entroncamento com a LH Rio Branco e a LH 03 adentrando na LH 03 por 3.4 km até a LH do Pequi, adentrando nesta por 6.4 km, retornando pela mesma até a LH 03, virando a direita na LH 03 percorrendo 2.7 km até a escola, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	EMEF. MARIA MARTA BRAGA	87,2	18.312
21	**LH 05 PA SÃO PAULO, LH RIO BRANCO, LH 03 – Matutino** Saindo da LH 05 PA São Paulo de frente a Associação percorrendo por 06 km até a LH Rio Branco, virando a esquerda por 0.6 km, retornando e seguindo na LH Rio Branco sentido Marco 08, (Posto da FUNASA), adentrando por 5.8 km até o entroncamento com a LH 11 e a LH 03, continua pela LH Rio Branco por mais 16.1 km até a Fazenda do Roni Irmãozinho, retornando pelo mesmo trecho até o entroncamento com a LH 11 e LH 03, adentrando na LH 03 por 6.1 km até a escola, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	EMEF. MARIA MARTA BRAGA	101,4	21.294
TOTAL LOTE IV = KM/DIA X 210 DIAS LETIVOS				**99.036**

TOTAL LOTE IV = KM/DIA X 210 DIAS LETIVOS	QUANTIDADE TOTAL DE KM DO LOTE 04:	Valor unitário Por KM:	Valor Total do lote:
	99.036	R$ 9,26	R$ 917.073,36

TABELA II
LICITANTE: AM ABS EIRELI
CNPJ: 20.548.612/0001-20 TEL/FAX: (82) 3021-0863 / 8751-5453
E-MAIL: gomestransportesal@hotmail.com / danieljuca.regis@gmail.com
ENDEREÇO: AV. DR ANTONIO GOUVEIA, Nº 61, PAJUÇARA MACEIÓ/AL
NOME DO REPRESENTANTE: ANDERSON MELO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 023.073.564-95
VENCEDORA DOS ITENS: 01,02 e 03.

LOTE I - No Lote I serão utilizados 06 (seis) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 35 (trinta e cinco) passageiros sentados, onde prestarão seus serviços nos TRAJETOS 01, 02, 03, 04 e 05. Sendo 05 (cinco) veículos ativos e 01 (um) veículo reserva nas mesmas condições dos demais.

Trajeto	Percurso	Escola	Km /Dia	Km/ Ano
01	**LH C-30 – Matutino** Saindo da LH C-30 próximo ao Rio Candeias adentrando nesta, sentido Monte Negro, até a fazenda Campo Verde, percorrendo 13.1 km. Retornando pela mesma por 7,3 km e adentrando no travessão que liga a LH C-30 à LH C-34, percorrendo neste por 04 km até a Escola José Bonifácio, percorrendo o mesmo percurso para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	EMEF. JOSÉ BONIFÁCIO ANDRADE E SILVA	60	12.600
02	**LH C-36 (Marco de Alumínio) – Matutino** Saindo da LH 02 percorrendo por 02 km até a LH C-36, virando a esquerda na LH C-36, seguindo nesta por 3.3 km até a LH 01, adentrando nesta por 4.5 km, retornando pela mesma para a LH C-36, virando a esquerda, percorrendo nesta por 3.9 km até o travessão próximo a igreja Deus é Amor, adentrando neste por 0.9 km, retornando pelo mesmo até a LH C-36, virando a direita adentrando por 0.9 km até a LH Zero, adentrando nesta por 0.7 km, retornando pela mesma até a LH C-36. Adentrando na LH C-36 por 1.9 km até o travessão mestre. Virando a esquerda no travessão mestre, percorrendo neste e na LH C-34 por 04 km até a Escola José Bonifácio, percorrendo o mesmo percurso para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	EMEF. JOSÉ BONIFÁCIO ANDRADE E SILVA	56,4	11.844
03	**LH C-44 – Matutino** Saindo da LH C-44 da casa do Sr. Felipe, adentrando nesta sentido Monte Negro por 4.9 km, retornado 2.8 km pela mesma até o travessão para a LH C-42, adentrando neste por 02 km até a LH C-42, adentrando na LH C-42 por 0.3 km até o travessão para a LH C-40, adentrando neste por 02 km até a LH C-40, virando nesta a esquerda sentido final da linha, percorrendo por 3.9 km, retornando pela mesma até o travessão. Continuando pela mesma por mais 4.5 km até o travessão mestre, virando neste a esquerda por 2.7 km até a LH C-38 esquerda, adentrando nesta por 01 km, retornando para o travessão mestre. Adentrando neste até a LH C-34 e nesta até a Escola José Bonifácio, percorrendo neste trecho 7.1 km. Percorrendo o mesmo percurso para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	EMEF. JOSÉ BONIFÁCIO ANDRADE E SILVA	72,2	15.162
04	**LH C-50, LH C-46, LH C-44, LH C-42 – Matutino** Saindo da LH C-50 próximo ao Rio Candeias, percorrendo por 7.6 km, até o travessão para a LH C-46, adentrando neste por 4.6 km até a LH C-46, adentrando nesta a direita por 0.8 km, retornando pela mesma até o travessão. Continuando pela LH C-46 por mais 6.1 km até a LH C-44, adentrando nesta por 0.9 km, retornando pela mesma para o travessão mestre. Adentrando no travessão mestre por 2.4 km até a LH C-42, virando nesta sentido Rio Candeias por 4.75 km, retornando pela mesma para o travessão mestre. Seguindo neste e na LH C-34 até a Escola José Bonifácio, percorrendo neste trecho 11.5 km. Percorrendo o mesmo percurso para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	EMEF. JOSÉ BONIFÁCIO ANDRADE E SILVA	90,2	18.942
05	**LH C-34, LH C-38 - Matutino** Saindo do travessão A, casa do Sr. Toninho, adentrando neste por 1.4 km até a LH C-38, virando nesta a direita adentrando 02 km até a casa do Sr. Magnata, retornando pela mesma por 5.9 km até o final, retornado por 1.3 km até o travessão B. Adentrando neste por 5.3 km até a LH C-34, virando a direita nesta por 0.5 km até o travessão para a LH C-30, adentrando neste por 1.6 km, retornando para a LH C-34, virando nesta a direita sentido escola, percorrendo nesta 04 km até o travessão A, adentrando o mesmo por 1.9 km retornando pelo mesmo até a LH C-34. Continuando pela mesma até a Escola José Bonifácio, percorrendo neste trecho 1.3 km. Percorrendo o mesmo percurso para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	EMEF. JOSÉ BONIFÁCIO ANDRADE E SILVA	57,4	12.054
TOTAL LOTE I = KM/DIA X 210 DIAS LETIVOS				**70.602**
TOTAL LOTE I = KM/DIA X 210 DIAS LETIVOS	QUANTIDADE TOTAL DE KM DO LOTE 04: **70.602**	**Valor unitário Por KM:** R$ 10,87	**Valor Total do lote:** R$ 767.443,74	

LOTE II - No Lote II serão utilizados 08 (oito**)** veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 35 (trinta e cinco) passageiros sentados, onde prestarão seus serviços nos TRAJETOS 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12. Sendo 07 (sete) veículos ativos e 01 (um) veículo reserva nas mesmas condições dos demais.

Trajeto	Percurso	Escola	Km /Dia	Km /Ano
06	**LH 07, LH 01 TRAVESSÃO ZERO – Matutino** Saindo do final da LH 07 percorrendo nesta por 18 km até a LH 01 do Marco Zero, virando a direita na LH 01 percorrendo por 5.7 km até o Travessão Zero, adentrando neste por 6.5 km até a casa do Sr. Jucimar, retorna 0.5 km até o travessão sem identificação, adentrando neste por 3.5 km, retornando pelo mesmo caminho para o travessão Zero, virando a direita no travessão Zero percorre 06 km até a LH 01, virando a esquerda na LH 01 percorrendo por 17.9 km até a LH 03 Marco 20, adentrando na LH 03 por 0.6 km até a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	EMEF. TIRADENTES	124,6	26.166
07	**LH 05 (Marco 40) LH MINAS NOVAS – Matutino** Saindo do final da LH 05 Marco 40, percorrendo por 12.5 km até a LH Minas Novas, adentrando nesta por 11.9 km até a Fazenda do Sr. Elias, retornando pela mesma até a LH 06, adentrado nesta por 4.5 km, retornado pela mesma até a LH Minas Novas, virando a direita nesta percorrendo até a LH 05, virando nesta a esquerda sentido a LH 01, percorrendo por 5.1 km até a LH 01, virando a direita na LH 01, percorrendo por 10.6 km até a LH 03 Marco 20, adentrando na LH 03 por 0.6 km até a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	EMEF. TIRADENTES	123,2	25.872
08	**LH SARACURA, LH 24, LH 16 – Matutino** Saindo da LH Saracura sentido travessão Pica-Pau, percorrendo nesta por 1.6 km até o travessão. Adentrando no travessão sentido fazenda do Sr. Caroba por 4,5 km, retornando pelo mesmo até a LH Saracura, virando à direita na LH Saracura, percorrendo por 16.8 km até a LH 24, adentrando nesta por 11.2 km até a LH 16, adentrando, virando a direita na LH 16, percorrendo nesta por 3.6 km até a LH 03 Marco 20, adentrando na LH 03 por 0.6 km até a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS**.	EMEF. TIRADENTES	85,6	17.976
09	**LH 03A, LH 01, LH 02 – Matutino** Saindo da LH 03A, residência do Professor Joel, sentido LH 01, percorrendo 8.4 km até a LH 01, ao sair na LH 01 adentra na LH Oriente por 2.85 km, retornando pela mesma para a LH 01, virando a esquerda na LH 01, percorrendo 3.3 km até a LH 02, adentrando nesta por 8.5 km até o final, retornando por 6.9 km até o travessão que dá acesso a LH 03 Marco 20, adentrando no travessão por 1.9 km até a LH 03, virando a direita na LH 03, seguindo pela mesma por 1.3 km até Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	EMEF. TIRADENTES	72	15.120
10	**LH BANDEIRANTES, LH 24, LH 16 – Matutino** Saindo da LH Bandeirantes na residência da Srª. Ana Paula, sentido a LH Saracura percorrendo por 10.7 km até a LH Saracura, virando a esquerda nesta percorrendo por 2.1 km até o travessão que liga a LH Saracura ao Ramal Bahia, adentrando no travessão por 2.5 km até a LH Ramal Bahia, virando a direita na LH Ramal Bahia, percorrendo por 6.9 km até a fazenda do Sr. Ivan da Rombel, retornando pelo mesmo caminho até o travessão. Continuando pela LH Ramal Bahia por mais 03 km até a LH Marco 24, virando a direita nesta e seguindo por 5.5 km até a LH 16, adentrando nesta a direita por 3.6 km até a LH 03 Marco 20, adentrando na LH 03 por 0.6 km até a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	EMEF. TIRADENTES	83,6	17.556
11	**LH 04 e LH 03 – Matutino** Saindo da LH 04 (casa do Sr. Antonio) percorrendo nesta por 9.4 km até o Rio da Onça, retornando pela mesma por 2.7 km até o travessão para a LH 03, adentrando neste por 4.2 km até a LH 03, adentrando na LH 03, sentido Rio Branco por 8.6 km, retornando pela mesma até o travessão. Continuando pela mesma sentido da escola por mais 8.2 km até a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	EMEF. TIRADENTES	83,4	17.514
12	**LH FORMOSA, LH SARACURA, LH 16 – Matutino** Saindo da LH Formosa sentido LH Saracura percorrendo por 2.8 km até o travessão que dá acesso para a LH Bandeirantes, adentrando neste por 0.8 km, retornando pelo mesmo para a LH Formosa, virando a direita na LH Formosa, seguindo nesta	EMEF. TIRADENTES	75,6	15.876

	por mais 4.5 km até a LH do Japonês, adentrando nesta por 2.5 km, retornando pela mesma para a LH Formosa. Continuando pela LH Formosa por mais 8.3 km até a LH Saracura, virando a esquerda da LH Saracura percorrendo 2.2 km até a LH 16, adentrando nesta por 12.8 km até a LH 03 Marco 20. Adentrando na LH 03 por 0.6 km até a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**			
TOTAL LOTE II = KM/DIA X 210 DIAS LETIVOS				**136.080**

TOTAL LOTE II = KM/DIA X 210 DIAS LETIVOS	**QUANTIDADE TOTAL DE KM DO LOTE 04:** 136.080	**Valor unitário Por KM:** R$ 8,24	**Valor Total do lote:** R$ 1.121.299,20

LOTE III - No Lote III serão utilizados 04 (quatro) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 35 (trinta e cinco) passageiros sentados, onde prestarão seus serviços nos TRAJETOS 13, 14 e 15. Sendo 03 (três) veículos ativos e 01 (um) veículo reserva nas mesmas condições dos demais.

Trajeto	Percurso	Escola	Km /Dia	Km /Ano
13	**LH 04 LH União LH 05 - Matutino** Saindo do final da LH União (LH 04) sentido escola percorrendo por 6.2 km até a LH Cinquentinha, adentrando nesta por 3.25 km, retornando pela mesma para a LH União, virando a direita na LH União, seguindo nesta por mais 12.3 km até a Escola José Américo, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	EMEF. JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA	50	10.500
14	**LH RIO BRANCO, LH 72, LH 07, LH CONFUSÃO – Matutino** Saindo da LH Rio Branco sentido escola, percorrendo por 07 km até a LH Confusão, adentrando nesta por 0.8 km, retornando pela mesma para a LH Rio Branco, virando a esquerda na LH Rio Branco percorrendo por mais 02 km até a LH 72, adentrando nesta por 4.4 km, retornando pela mesma para a LH Rio Branco, virando a direita na LH Rio Branco, seguindo nesta por mais 3.8 km até a LH 07, adentrando nesta por 4.1 km, retornando pela mesma por 02 km até o travessão que dá acesso para a LH Confusão, adentrando neste por 2.1 km até a LH Confusão, virando a direita na LH Confusão, adentrando por 1.3 km, retornando pela mesma até o travessão para a LH 07. Adentrando no travessão 2.1 km até a LH 07, virando a direita na LH 07, percorrendo nesta 2.1 km até a LH Rio Branco, virando a esquerda nesta percorrendo por 1.3 km até a LH 05, virando a direita na LH 05, adentrando nesta por 0. 7 km até a Escola José Américo, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	EMEF. JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA	80,4	16.884
15	**LH 03, LH 07, LH 13 LH UNIÃO – Matutino** Saindo da LH 02 próximo da área urbana, percorrendo por 3.2 km até o Pé de Galinha, virando a direita na LH 03, percorrendo nesta por 6.1 km até a LH 13, adentrando na LH 13 por 11.5 km, retornando pela mesma por 5.7 até a LH 07, adentrando nesta por 9.9 km até a LH União, virando a direita na LH União, percorrendo nesta por 06 km até a Escola José Américo, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	EMEF. JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA	84,8	17.808
TOTAL LOTE III = KM/DIA X 210 DIAS LETIVOS				**45.192**
TOTAL LOTE III = KM/DIA X 210 DIAS LETIVOS	QUANTIDADE TOTAL DE KM DO LOTE 04: **45.192**	**Valor unitário Por KM:** R$ 11,28		**Valor Total do lote:** R$ 509.765,76

OBS: Informações (PERCURSO e QUILOMETRAGEM) levantadas pelo Fiscal de Contrato acompanhado do Gestor de cada unidade Escolar. Podendo sofrer alterações de quilometragem para mais ou para menos de acordo com a necessidade da comunidade escolar.

LOTES	KM/DIA	KM/ANO	Valor Unitário Registrado	Valor Total Registrado
LOTE I	336,2	70.602	R$ 10,87	R$ 767.443,74
LOTE II	648	136.080	R$ 8,24	R$ 1.121.299,20
LOTE III	215,2	45.192	R$ 11,28	R$ 509.765,76
LOTE IV	471,6	99.036	R$ 9,26	R$ 917.073,36
T O T A L GERAL	**1.671**	**350.910**		R$ 3.315.582,06

Obs: A íntegra da Ata nº 098/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 26 de agosto de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:9CDAB409

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 06/PMB/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 02/2022

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, e do outro lado à empresa **Werbran Distribuidora de Medicamentos LTDA** inscrita no CNPJ: : 04.372.020/0001-44, situada na Av. Natalino Faust, 591, Padre Ulrico, Francisco Beltrão – PR., neste ato representada pelo Senhor Saul Mesquita, inscrito no CPF nº 069.798.699-30, de acordo com a tabela III da Ata de Registro de Preços 02/2022, conforme documentos de fls. 1.053 a 1.091 destes autos, fica justo e acertado o presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 223/2021** ao **Processo Administrativo nº 1-1921/2021 - SEMUSA**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas deste Termo de Acordo:

Cláusula Primeira – Fica Acordado entre as partes que haverá reajuste quanto ao **ACRÉSCIMO** de preço do **item 34, registrado na Ata de Registro de Preços nº 02/2022**, Pregão Eletrônico nº 223/2021 ao Processo Administrativo supracitado.

Cláusula Segunda – A Empresa Contratada concorda com os termos de reajuste de **ACRÉSCIMO** de valor unitário do **item 34 da ATA**.

Cláusula Terceira – O valor do Objeto da AQUISIÇÃO, referente ao **item 34 registrado na Ata.**

DO OBJETO

Item	Descriminação Objeto	Quant. Total restante para pedido	Marca	Valor Unit. Registro R$	Preço Unit. do Reajuste R$	Preço Unit. com Reajuste R$
34	- *Ibuprofeno 600mg, comprimido.*	46.000	Algy Flanderil	R$ 0,15	R$ 0,09	R$ 0,24

Buritis/RO, 29 de agosto de 2022.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Werbran Distribuidora de Medicamentos LTDA
SAUL MESQUITA
CPF nº 069.798.699-30
Representante Legal

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:A9CAC3EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 07/PMB/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 94/2021

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, e do outro lado à empresa **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ: : 07.094.705/0001-64, situada na Rua Pires do Rio, qd 21, lt 09, Setor Jardim Luz, Aparecida de Goiânia - Goiás, neste ato representada pelo Senhor Geisel Amaral Ferreira, inscrito no CPF nº 012.242.341-03, de acordo com a tabela III da Ata de Registro de Preços 94/2021, conforme documentos de fls. 968 a 1.029 destes autos, fica justo e acertado o presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 184/2021** ao **Processo Administrativo nº 1-1449/2021 - SEMUSA**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas deste Termo de Acordo:

Cláusula Primeira – Fica Acordado entre as partes que haverá reajuste quanto ao **ACRÉSCIMO** de preço dos **itnes 38 e 39, registrados na Ata de Registro de Preços nº 94/2021**, Pregão Eletrônico nº 184/2021 ao Processo Administrativo supracitado.

Cláusula Segunda – A Empresa Contratada concorda com os termos de reajuste de **ACRÉSCIMO** de valor unitário dos **itens 38 e 39 da ATA**.

Cláusula Terceira – O valor do Objeto da AQUISIÇÃO, referente aos **itens 38 e 39 registrados na Ata.**

DO OBJETO

Item	Descriminação Objeto	Quant. Total restante para pedido	Marca	Valor Unit. Registro R$	Preço Unit. do Reajuste R$	Preço Unit. com Reajuste R$
38	Fralda descartável infantil extra- grande - Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, pacote c/70 Unid.	179 pacotes	Evoluition Jumbinho	R$ 48,02	R$ 10,20	R$ 58,22
39	Fralda descartável infantil grande - Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, tamanho G, pct c/ 80 Unid.	75 pacotes	Evoluition Jumbinho	R$ 42,67	R$ 14,02	R$ 56,69

Buritis/RO, 30 de agosto de 2022.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ nº 07.094.705/0001-64
Representante Legal

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:508421EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.922, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre Prorrogação de Contrato do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2022, e adota outras providências .

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 06 (seis) meses o Contrato do Teste Seletivo nº 01/SEMECE/2022, dos seguintes servidores:

ORD.	SERVIDOR	CARGO	DATA DE PRORROGAÇÃO
	Abimar Balbino da Rocha	Motorista de Veículo Leve	24.08.2022 á 24.02.2023

	Acleia da Silva de Souza	Prof. Pedagogo 30hr	23.08.2022 á 23.02.2023
	Adriana Sonego Ramos Jorge	Prof. Pedagogo 30hr	23.08.2022 á 23.02.2023
	Aldeane Fontinélio Nunes	Monitora de Transporte Escolar	23.08.2022 á 23.02.2023
	Ana Cristina Mantai Von Rondon Coelho	Orientadora 40hr	23.08.2022 á 23.02.2023
	Ana Nazaré Souza Lacerda Alves	Prof. Pedagogo 30hr	23.08.2022 á 23.02.2023
	Andressa Ohishi Ramos	Prof. Pedagogo 30hr	23.08.2022 á 23.02.2023
	Catiane da Silva Souza	Prof. Pedagogo 30hr	23.08.2022 á 23.02.2023
	Claudecir Machado de Sousa	Motorista de Veículo Pesado	23.08.2022 á 23.02.2023
	Cleite Ribeiro Reatti Mandu	Prof. Pedagogo 30hr	23.08.2022 á 23.02.2023
	Cristiane de Faria da Rocha	Prof. Pedagogo 30hr	23.08.2022 á 23.02.2023
	Deilane Roque Diniz	Prof. Pedagogo 30hr	23.08.2022 á 23.02.2023
	Dorival Barbosa da Silva	Motorista de Veículo Pesado	23.08.2022 á 23.02.2023
	Eliana Caroline Sartori	Supervisora 40hr	23.08.2022 á 23.02.2023
	Elizete Alvernaz de Lima Gonçalves	Prof. Pedagogo 30hr	23.08.2022 á 23.02.2023
	Erica Patrícia Quintino Pereira	Cozinheira	23.08.2022 á 23.02.2023
	Girlane Batista Pereira	Prof. Pedagogo 30hr	23.08.2022 á 23.02.2023
	Gislaine Rodrigues de Moura	Prof. Pedagogo 30hr	23.08.2022 á 23.02.2023
	Ismael Marques Aquiles de Souza	Prof. Pedagogo 30hr	23.08.2022 á 23.02.2023
	Izabel Aparecida da Silva	Prof. Pedagogo 30hr	23.08.2022 á 23.02.2023
	Joelma Gonçalves de Souza	Prof. Pedagogo 30hr	23.08.2022 á 23.02.2023
	Julia Tuller	Prof. Pedagogo 30hr	23.08.2022 á 23.02.2023
	Leandro Franco Teixeira	Motorista de Veículo Pesado	23.08.2022 á 23.02.2023
	Luciane Borges Teixeira	Monitor de Transporte Escolar	24.08.2022 á 24.02.2023
	Lucilene Ludgerio da Silva Jesus	Monitora de Transporte Escolar	24.08.2022 á 24.02.2023
	Maikon Junior Patussi Santos	Monitor de Transporte Escolar	23.08.2022 á 23.02.2023
	Marciana de Oliveira	Prof. Pedagogo 30hr	23.08.2022 á 23.02.2023
	Maria Aparecida Basílio	Prof. Pedagogo 30hr	23.08.2022 á 23.02.2023
	Marili Aparecida Rodrigues	Prof. Pedagogo 20hr	24.08.2022 á 24.02.2023
	Marlise dos Santos Furbino	Monitora de Transporte Escolar	23.08.2022 á 23.02.2023
	Marlom Brando Souza da Luz	Motorista de Veículo Leve	24.08.2022 á 24.02.2023
	Marly Dias Rocha de Almeida	Prof. Pedagogo 30hr	24.08.2022 á 24.02.2023
	Milton de Jesus Ribeiro	Motorista de Transporte Escolar	24.08.2022 á 24.02.2023
	Nair Luiza Oti	Monitora de Transporte Escolar	23.08.2022 á 23.02.2023
	Noelir Alves de Siqueira de Oliveira	Orientador 20hr	24.08.2022 á 24.02.2023
	Odete Rosa Ferreira	Prof. Pedagogo 30hr	23.08.2022 á 23.02.2023
	Olecio Scheneider	Motorista de Veículo Pesado	24.08.2022 á 24.02.2023
	Patrícia Cristina Sartori	Prof. Pedagogo 30hr	23.08.2022 á 23.02.2023
	Paula Leticia Sartori Borges	Prof. Pedagogo 30hr	23.08.2022 á 23.02.2023
	Queila Pereira dos Santos	Prof. Pedagogo 30hr	23.08.2022 á 23.02.2023
	Regiane Lopes de Souza Melo	Prof. Pedagogo 30hr	23.08.2022 á 23.02.2023
	Rene Sobrinho Lanes	Orientador 40hr	23.08.2022 á 23.02.2023
	Rosa Maria Mesquita	Prof. Pedagogo 20hr	24.08.2022 á 24.02.2023
	Rosemar da Gloria Cabral dos Santos	Prof. Pedagogo 30hr	23.08.2022 á 23.02.2023
	Rosiana Guering de Oliveira	Prof. Pedagogo 20hr	24.08.2022 á 24.02.2023
	Rosiane Lorenço Batista	Prof. Pedagogo 30hr	23.08.2022 á 23.02.2023
	Rosilda Lorenço Batista	Prof. Pedagogo 30hr	23.08.2022 á 23.02.2023
	Sandra Bessert Wruck	Monitora de Transporte Escolar	23.08.2022 á 23.02.2023
	Silas Braga Revesse	Motorista de Veículo Pesado	24.08.2022 á 24.02.2023
	Simone da Silva Sergio	Prof. Pedagogo 20hr	23.08.2022 á 23.02.2023
	Simone Mariano de Oliveira do Nascimento	Cozinheira	23.08.2022 á 23.02.2023
	Vera Neide Oliveira Fabianowicz	Prof. Pedagogo 30hr	23.08.2022 á 23.02.2023
	Vereni da Cruz Raimundo	Prof. Pedagogo 30hr	24.08.2022 á 24.02.2023
	Viviane de Oliveira Cabral	Prof. Pedagogo 30hr	23.08.2022 á 23.02.2023
	Viviane Gaspar Viana	Orientadora 40hr	22.08.2022 á 22.02.2023
	Walquiria Paulino de Souza Gomes	Prof. Pedagogo 20hr	24.08.2022 á 24.02.2023
	Wellington Aparecido de Souza	Prof. Pedagogo 30hr	23.08.2022 á 23.02.2023
	Zelia da Cunha Lopes	Prof. Pedagogo 30hr	24.08.2022 á 24.02.2023

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas acima supracitadas.

Buritis-RO, 29 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C534F912

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 492/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 492/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
NEUZA MARIA MOREIRA DO AMARAL			ENFERMEIRA - Matr.: 3826	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
096.161.998-89	25.337.821-7/SSP/SP	1	1181-9	15191-2
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Rolim de Moura	31/08/2022	31/08/2022		
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor da servidora Neuza Maria Moreira do Amaral, considerando a necessidade de realizar deslocamento a cidade de Rolim de Moura/RO a fim de realizar visita domiciliar e visita na Usina Hidrelétrica localizada na zona rural a 40km do município de Parecis/RO, para investigação de acidente relacionado ao trabalho. Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 137, solicitação de despesa 4049/2022, Processo 3492/2022. Justificativa: Mem. 073/CEREST/2022 Saída: 31/08/2022 às 07h30min Retorno: 31/08/2022 às 17h00min Meio de transporte: Veículo Oficial Ford KA Placa OHS6425				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

26/08/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F27B0D1C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 501/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 501/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARCO ALESSANDRO MONTEIRO GUEDES			MOTORISTA - Matr.:	9353
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
592.968.872-91	1033520/SSP/RO	104	1823	52352-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
Porto Velho		17/08/2022		18/08/2022
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Marco Alessandro Monteiro Guedes, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com paciente e acompanhante para realização de tratamento médico especializado no Hospital de Amor. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 185, solicitação de despesa 4064/2022, Processo 45/2022. Justificativa: Mem. nº 434/SEMUSA/Transporte/2022 Saída: 17/08/2022 as 15h00min Retorno: 18/08/2022 as 22h00min Meio de transporte: veículo oficial Fiat Uno Placa QTC0D25				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/08/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:604C755D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 499/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 499/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
MARCO ALESSANDRO MONTEIRO GUEDES		MOTORISTA - Matr.: 9353		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
592.968.872-91	1033520/SSP/RO	104	1823	52352-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	14/08/2022	15/08/2022		
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Marco Alessandro Monteiro Guedes, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com pacientes e acompanhantes para realização de procedimentos médicos especializados no Hospital de Amor e Centro de Reabilitação de Rondônia /CERO. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 185, solicitação de despesa 4061/2022, Processo 45/2022. Justificativa: Mem. nº 433/SEMUSA/Transporte/2022 Saída: 14/08/2022 as 22h00min Retorno: 15/08/2022 as 20h00min Meio de transporte: veículo oficial Etios Placa NDQ8596				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/08/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1E583C67

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 498/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 498/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
MARCO ALESSANDRO MONTEIRO GUEDES		MOTORISTA - Matr.:9353		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
592.968.872-91	1033520/SSP/RO	104	1823	52352-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		10/08/2022	13/08/2022	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Marco Alessandro Monteiro Guedes, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com pacientes e acompanhantes para realização de procedimentos médicos especializados na Policlínica Oswaldo Cruz, Hospital de Amor, Centro de Medicina Nuclear de Rondônia e Ambulatório de Transplante Renal. Valor R$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 185, solicitação de despesa 4060/2022, Processo 45/2022. Justificativa: Mem. nº 432/SEMUSA/Transporte/2022 Saída: 10/08/2022 as 13h00min Retorno: 13/08/2022 as 02h31min Meio de transporte: veículo oficial Ônibus Placa OHM7214				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3.5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/08/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0F33DF8A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 496/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 496/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARCO ALESSANDRO MONTEIRO GUEDES			MOTORISTA - Matr.: 9353	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
592.968.872-91	1033520/SSP/RO	104	1823	52352-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	15/07/2022		16/07/2022	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Marco Alessandro Monteiro Guedes, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com paciente e acompanhante para realização de consulta médica especializada na Policlínica Oswaldo Cruz. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 185, solicitação de despesa 4058/2022, Processo 45/2022. Justificativa: Mem. nº 391/SEMUSA/Transporte/2022 Saída: 15/07/2022 as 03h50min Retorno: 16/07/2022 as 01h45mi Meio de transporte: veículo oficial Fiat Uno Placa QTC9D78				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/08/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F839760F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 505/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 505/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
CELIO ROBERTO CANDIL		ADM. HOSPITAL MUN. MATERNO INFANTIL		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
029.856.639-70	76517479/SSP / PR	1	1179-7	58767-2
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	31/08/2022	03/09/2022		
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Celio Roberto Candil, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Porto Velho/RO a fim de participar do 6° Congresso de Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Rondônia (COSEMS-RO), conforme documentos anexos. Valor R$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 188, Solicitação de Despesa 4069/2022, Processo 1299/2022. Justificativa: Mem. nº 329/SEMUSA/Gabinete/2022 Data da saída: 31/08/2022 às 12h00min (previsão) Data do retorno: 03/09/2022 às 07h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo Oficial				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade Valor	**Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3.5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/08/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:59032345

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 506/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 506/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
LEANDRA HELOISATURRINI		AGENTE ADMINISTRATIVO - Matr.: 5401		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
526.222.312-53	782166/SSP/RO	1	1179-7	37786-4
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		31/08/2022	03/09/2022	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor da servidora Leandra Heloisa Turrini, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Porto Velho/RO a fim de participar do 6° Congresso de Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Rondônia (COSEMS-RO), conforme documentos anexos. Valor R$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 188, Solicitação de Despesa 4070/2022, Processo 2582/2022. Justificativa: Memorando nº 330/SEMUSA/Gabinete/2022 Data da saída: 31/08/2022 às 12h00min (previsão) Data do retorno: 03/09/2022 às 07h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo Oficial				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3.5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/08/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3734C09D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 507/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 507/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIAALVES CALADO HOSSEN			AGENTE ADMINISTRATIVO - Matr.: 46013	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
674.945.102-06	672510/SESDC/RO	756	3271	93254-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	31/08/2022		03/09/2022	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor da servidora Celia Alves Calado Hossen, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Porto Velho/RO a fim de participar do 6° Congresso de Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Rondônia (COSEMS-RO), conforme documentos anexos. Valor R$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 188, Solicitação de Despesa 4071/2022, Processo 2581/2022. Justificativa: Memorando nº 231/SEMUSA/Gabinete/2022 Data da saída: 31/08/2022 às 12h00min (previsão) Data do retorno: 03/09/2022 às 07h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo Oficial				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3.5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/08/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5D6DA32E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 167, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 941/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$333.809,23 (trezentos e trinta e três mil oitocentos e nove reais e vinte e três centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2008	Atividades da Secretaria de Administração	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
35 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**13.809,23**
02.02.03	Secretaria de Administração	
28	Encargos Especiais	
846	Outros Encargos Especiais	
0100	Encargos Especiais	
2216	Contribuição ao PASEP	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
60 - 3.3.90.47	**Obrigações Tributárias E Contributivas**	**320.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por excesso de arrecadação, conforme cálculo de tendência de excesso arrecadação demonstrado no anexo I, apurado na seguinte fonte de recursos***0.1.500 – Recursos não vinculados de Impostos.***

.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

ANEXO I

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO				
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - MÊS:				**maio/2022**
Fonte:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1000.00.0.0.00	Receitas Correntes	**FICHA:**	
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de janeiro à maio/2022				14.776.975,23
II - Arrecadação verificada de janeiro à maio/2021				10.946.566,45
III - Arrecadação verificada de junho à dezembro/2021				19.639.587,14
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				1,34992
V- Possível arrecadação de junho à dezembro/2022 (III*IV)				26.511.871,47
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				14.776.975,23
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				41.288.846,70
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)				32.988.721,49
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				8.300.125,21
X - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)				1.419.903,24
XI - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício				-
XII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (IX - (X+XI))				**6.880.221,97**
OBS:				
Apesar da expectativa positiva, é prudente não utilizar todo o valor disponível para abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, principalmente devido a incerteza em relação ao impacto que a redução da alíquota de ICMS sobre os combustíveis poderá exercer sobre o repasse da cota-parte do ICMS, uma das principais receitas do município.				
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO				
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - MÊS				**maio/2022**
Fonte:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			

Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1711.51.1.1.00	FPM	**FICHA:**	52
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de janeiro à maio/2022				6.831.598,14
II - Arrecadação verificada de janeiro à maio/2021				5.749.531,09
III - Arrecadação verificada de junho à dezembro/2021				7.697.851,41
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				1,18820
V- Possível arrecadação de junho à dezembro/2022 (III*IV)				9.146.587,05
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				6.831.598,14
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				15.978.185,19
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)				14.285.631,65
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				1.692.553,54
X - Dedução para o FUNDEB				338.510,71
XI - Valor disponível para abertura de créditos adicionais (IX - X)				**1.354.042,83**
XII - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso) nesta fonte				1.354.042,83
XIII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício				-
XIV - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XI - (XII+XIII))				-
Fonte:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1721.50.0.1.00	ICMS	**FICHA:**	78
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de janeiro à maio/2022				7.952.574,03
II - Arrecadação verificada de janeiro à maio/2021				5.916.449,13
III - Arrecadação verificada de junho à dezembro/2021				11.488.573,95
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				1,34415
V- Possível arrecadação de junho à dezembro/2022 (III*IV)				15.442.366,67
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				7.952.574,03
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				23.394.940,70
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)				18.930.549,03
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				4.464.391,67
X - Dedução para o FUNDEB				892.878,33
XI - Valor disponível para abertura de créditos adicionais (IX - X)				**3.571.513,34**
XII - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso) nesta fonte				65.860,41
XIII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício				-
XIV - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XI - (XII+XIII))				**3.505.652,93**

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A983CF59

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 168, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 941/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2027	Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	
FR: 1.540.1070	Identif. Perc. aplicado no pagam. Rem. Prof. Educ. básica efet. exercício	
423 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**15.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por excesso de arrecadação, conforme cálculo de tendência de excesso arrecadação demonstrado no anexo I, apurado na seguinte fonte de recursos: ***0.1.540 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.***

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

ANEXO I

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO				
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - MÊS:				**julho/2022**
Fonte:	1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1000.00.0.0.00	Receitas Correntes	**FICHA:**	89
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de janeiro à julho/2022				5.945.458,80

II - Arrecadação verificada de janeiro à julho/2021	5.125.577,43
III - Arrecadação verificada de agosto à dezembro/2021	4.163.572,54
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)	1,15996
V- Possível arrecadação de agosto à dezembro/2022 (III*IV)	4.829.577,60
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)	5.945.458,80
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)	10.775.036,40
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)	9.814.001,40
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)	961.035,00
X - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	-
XI - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	-
XII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (IX - (X+XI))	**961.035,00**
OBS:	
Apesar da expectativa positiva, é prudente não utilizar todo o valor disponível para abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação devido a incertezas no cenário econômico, principalmente neste período eleitoral.	

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4389B254

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 169, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 941/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor **R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0002	Administração Geral	
2009	Atividades Admin. de Educação	
FR: 1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
396 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**5.000,00**
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
FR: 1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
426 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**45.000,00**
428 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**5.000,00**
429 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**16.000,00**
361	Ensino Fundamental	
0005	Transporte Escolar	
2029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
FR: 1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
447 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**5.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por excesso de arrecadação, conforme cálculo de tendência de excesso arrecadação demonstrado no anexo I, apurado na seguinte fonte de recursos: ***0.1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos***.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

ANEXO I

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO				
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - MÊS:				**maio/2022**
Fonte:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1000.00.0.0.00	Receitas Correntes	**FICHA:**	
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de janeiro à maio/2022				14.776.975,23
II - Arrecadação verificada de janeiro à maio/2021				10.946.566,45
III - Arrecadação verificada de junho à dezembro/2021				19.639.587,14
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				1,34992
V- Possível arrecadação de junho à dezembro/2022 (III*IV)				26.511.871,47
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				14.776.975,23
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				41.288.846,70
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)				32.988.721,49
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				8.300.125,21

X - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	1.753.712,47
XI - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	-
XII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (IX - (X+XI))	**6.546.412,74**
OBS:	
Apesar da expectativa positiva, é prudente não utilizar todo o valor disponível para abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, principalmente devido a incerteza em relação ao impacto que a redução da alíquota de ICMS sobre os combustíveis poderá exercer sobre o repasse da cota-parte do ICMS, uma das principais receitas do município.	

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO				
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - MÊS				**maio/2022**
Fonte:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1711.51.1.1.00	FPM	**FICHA:**	52
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de janeiro à maio/2022				6.831.598,14
II - Arrecadação verificada de janeiro à maio/2021				5.749.531,09
III - Arrecadação verificada de junho à dezembro/2021				7.697.851,41
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				1,18820
V- Possível arrecadação de junho à dezembro/2022 (III*IV)				9.146.587,05
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				6.831.598,14
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				15.978.185,19
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)				14.285.631,65
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				1.692.553,54
X - Dedução para o FUNDEB				338.510,71
XI - Valor disponível para abertura de créditos adicionais (IX - X)				**1.354.042,83**
XII - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso) nesta fonte				1.354.042,83
XIII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício				-
XIV - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XI - (XII+XIII))				-
Fonte:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1721.50.0.1.00	ICMS	**FICHA:**	78
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de janeiro à maio/2022				7.952.574,03
II - Arrecadação verificada de janeiro à maio/2021				5.916.449,13
III - Arrecadação verificada de junho à dezembro/2021				11.488.573,95
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				1,34415
V- Possível arrecadação de junho à dezembro/2022 (III*IV)				15.442.366,67
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				7.952.574,03
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				23.394.940,70
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)				18.930.549,03
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				4.464.391,67
X - Dedução para o FUNDEB				892.878,33
XI - Valor disponível para abertura de créditos adicionais (IX - X)				**3.571.513,34**
XII - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso) nesta fonte				399.669,64
XIII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício				-
XIV - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XI - (XII+XIII))				**3.171.843,70**

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:BAA963A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 052/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Órgão Anuente: Superintendência Municipal De Esporte
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
PROCESSO:0002386-15.15.1-2022/SUMES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 142/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 10.095/2022/AMGESP
Contrato: 052/2022/PGM/PMCJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do Prefeito e a Superintendência Municipal de Esporte, em cumprimento ao que dispõe o Processo Administrativo: 0002386-15.15.1-2022/SUMES, viemos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a Prestação de Serviços de Abastecimento dos veículos com álcool (etanol), gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel S10, lubrificantes e derivados, com Operação de Sistema Informatizado via Internet e Tecnologia de Pagamento por meio de Cartão Magnético nas Redes de Estabelecimentos Credenciados em todos os municípios do Estado de Rondônia, para atendimento da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, em apoio às atividades de todas as Secretarias Municipais e setores jurisdicionados, conforme condições, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Esporte, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 052/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Valor Estimado sem Desconto (R$)	Percentual de Desconto (%)	Taxa de Administração	Valor Total com desconto e taxa de administração (R$)
01	Fornecimento de combustível tipo gasolina comum, etanol, diesel S10 e óleos lubrificantes	R$19.548,00	-2,50%	+ 1,29%	R$19.305,17

Candeias do Jamari - RO, 18 de Julho de 2022

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	Prime Consultoria E Assessoria Empresarial LTDA
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CNPJ: 05.340.639/0001-30
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	Contratada
Prefeito Municipal	***RENATA NUNES FERREIRA***
Contratante	371.237.288-40
Superintendência Municipal de Esportes	Representante Legal
Anuente	
FRANCISCO EVALDO DA SILVA	
Superintendente Municipal De Esportes	

Publicado por:
Juliane Silva de Souza
Código Identificador:A6FB8EE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 187/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 187/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF n° 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a empresa **SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.380.863/0001-53, com endereço na Avenida Capitão Castro, nº 3320, Bairro Centro, em Vilhena/RO, neste ato representado por seu responsável legal, o **Sr. Alverino Pereira Marinho**, portador do RG sob nº 000525670 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 590.282.382-04, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 081/2022, Processo Licitatório nº 1.182/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto a Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Filmes radiológicos, visando atender às necessidades do Hospital Municipal São Lucas do Município de Cerejeiras - RO, com Recursos SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 081/2022 - SRP 007/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1.182/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço unitário, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 15.103,20 (quinze mil cento e três reais e vinte centavos), pelo item 02, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.§ 1º - Os valores devidos pela entrega serão pagos da seguinte forma:
Filme para Raio - X.

Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Filmes radiológicos, visando atender às necessidades do Hospital Municipal São Lucas do Município de Cerejeiras - RO, com Recursos SUS						
02	30	Cx	Filme para Raio – X digital compatível com o aparelho dry star 5302, dtb tamanho 25x30 cm, caixa c/ 100 películas			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 15.103,20						

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas realizadas serão pagos da seguinte forma: A cada 30 dias a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente às entregas realizadas no período, acompanhada das requisições devidamente certificadas às quais serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da administração de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

§ 2º - A empresa vencedora se responsabilizará pela execução do objeto deste pregão da seguinte forma:
a) A primeira entrega do material deverá ser de forma imediata, ou seja, no prazo máximo de 15 (quinze) dias e após mensalmente ou quando da necessidade da administração pública, conforme quantidade e especificações solicitadas e pactuadas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

§ 3º O prazo fixado para entrega dos materiais contratados poderá, mediante solicitação escrita da CONTRATADA e a exclusivo critério da CONTRATANTE, ser prorrogado, estabelecendo-se que:

Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, em até 02 (dois) dias antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento.

O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico fms.semsau@cerejeiras.ro.gov.br, ficando a critério do servidor designado para fiscalizar o CONTRATO acolher ou não o requerimento da CONTRATADA.

Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os bens requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Edital,
Termo de Referência e anexos do respectivo certame

Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, durante o horário de funcionamento desta Administração, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado,

sendo das 07h00min as 13h00min de segunda a sexta feira, salvo em feriados ou decretados facultativos.
O objeto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, dados da conta bancária para transferência do pagamento, e as devidas certidões de regularidade, onde serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Prefeitura Municipal.

Não será aceito produtos que não atendam às exigências referentes às embalagens. Exemplo: produto solicitado com embalagem de 100 unid e a empresa entregar produtos com embalagem de 50 unid, compensando na quantidade, salvo com justificativa da CONTRATADA devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento, ficando a critério do servidor designado para fiscalizar o CONTRATO acolher ou não o requerimento da CONTRATADA.

A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação dos objetos.

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a contratante, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer

acréscimos previsíveis, tocando assim esclarecer que todos os objetos deverão ser entregues montados, próprio para uso sem custos adicionais.

O material deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, vedado ser produto de mostruário da loja.

Quanto ao prazo de validade do material, as seguintes condições deverão ser observadas:

m)Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação inferiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com pelo menos 70% dessa validade ainda vigente;

Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação superiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com validade mínima de 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
103020016.2.047000 - Assistência Hospitalar E Ambulatorial – MAC 3.3.90.30.36.00.00 - Material Hospitalar – Conta (649)
Recurso SUS

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES
(art. 55 incisos VII e XIII). A Contratante se obriga a:

Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização das entregas, afim de atestar a conformidade da execução destas.

Determinar através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a aferição da entrega.

Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:
Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**
Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade

relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;
Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;
Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;
Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;
Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;
Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;
Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
j) O material deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, vedado ser produto de mostruário da loja.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.
As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).

A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica ainda reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Gestor de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Luana Camila Nascimento, devidamente inscrita no CPF sob n° 010.488.582-35 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Maria Lourença Almeida da Silva, devidamente inscrita no CPF sob n° 395.564.921-00.

A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 081/2022 - SRP 007/2022, a proposta constante no **Processo Administrativo Digital** nº 1.182/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";
a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia..
CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS

O reajuste de preços para mais ou para menos, somente será aceito se comprovado o mesmo através das pesquisas mercadológicas efetuadas pela administração, sendo neste caso mantido o percentual de desconto apurado pela administração no certame licitatório. Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.
Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ata, desde que respeitado o estabelecido na alínea "a".
CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 25 de agosto de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

ALVERINO PEREIRA MARINHO SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Josimara da Silva Alvarenga

Luana Camila Nascimento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:1B1F471B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2022

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, Leiloeiro Público oficial do Estado de Rondônia, inscrito na Junta Comercial de Rondônia – JUCER, sob o n º 024/JUCER, devidamente autorizado pela **Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO** comunica que realizará **LEILÃO, DO TIPO MAIOR LANCE** de bens inservíveis e/ou antieconômicos autorizado pelo Processo municipal nº. 471/2021; de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, e demais alterações, Decretos n º 21.981/32 e n º 22.427/33 Instrução Normativa nº 72 de 19 de Dezembro de 2019, Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973 e suas alterações.

Leilão 1ª praça: 26 de Agosto de 2022.

Leilão 2ª praça: 10 de Setembro de 2022. (caso haja algum lote deserto da 1ª praça)

Dia do encerramento da 1ª praça**: 26/08/2022**
Horário de encerramento**: A partir das 09h00min (horário local)**

Dia do encerramento da 2ª praça**: 10/09/2022**
Horário de encerramento**: A partir das 09h00min (horário local)**

Cadastros poderão ser feitos ate as 08h00min do dia anterior ao encerramento.

Lances podem ser feitos a partir do dia **12/08/2022 até a data e hora do encerramento**. Encerramento de um lote para o outro ocorre em um intervalo de 2 minutos.
Exemplo: 01° lote encerra-se as 09h00min, o 2º lote encerra-se as 09h02min e assim sucessivamente.

OBS: O SISTEMA SO FECHARÁ O LOTE QUANDO NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO DE LANCES

LOCAL DE CADASTRAMENTO PARA PARTICIPAR DO LEILÃO: Via sistema web: *www.maleiloesro.com.br*

TERMO DE ADESÃO (adesão do cadastro no site).
8.3Ter certeza do que estão comprando, visitando os lotes, pois todos os lotes são vendidos no estado que se encontram sem direito a garantia de espécie alguma. Não comprem somente pelas fotos, são meramente ilustrativas, pois as mesmas podem não representar a real situação física do lote.

1. LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS
Os lotes estarão expostos para visitação entre os dias: **24 a 26 de Agosto de 2022**- no Município de Chupinguaia /RO. Horário de expediente das 07h30min as 12h00min, exceto secretaria de obras que é 07h30min as 11h30min e das 13h30min as 17h30min.

Numero dos lotes	Local	Endereço	Horário
01 e 02	Sec. De Obras (oficina)	Av. Tancredo Neves, 14 - centro.	07h30min as 11h30min / 14h00min as 17h00min
03	SEMUSA		07h30min as 11h30min
04, 05, 06, 07, 08, 09,10,11,12,13 e 14	CRAS	Rua Ayrton Senna, 327	07h30min as 11h30min
16,17,18,19,20 e 21	Almoxarifado	Av. Primavera, 2115	Agendar visita (98108- 7259) Reinaldo
22,23 e 24	Costelão	Rua 10 s/nº	Aberto.
15	Encontra-se na oficina RODAMAZON – VILHENA		

2. OBJETO
Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de **LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE de BENS INSERVIVEIS** da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia /RO**, a serem ofertados em 24 lotes. Especificações e avaliação discriminadas no Anexo deste Edital.

3. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO
Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem a **Prefeitura Municipal de Chupinguaia / RO,** qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei. **Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do LEILOEIRO, e 5% (cinco por cento) de taxas administrativas conforme Art. 70 - II b, da instrução normativa DREI nº 72, de 19 de dezembro de 2019.** Para participação no leilão os arrematantes serão identificados e qualificados, devendo para tanto estarem munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF), ocasião em que declararão ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condições dando plena aceitação dos termos deste Edital. As Notas de Arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão, e em caso de arrematação em nome de pessoa Jurídica, o representante da mesma deverá portar o Cartão de CGC e Inscrição Estadual, o Contrato Social e suas alterações, e procuração com fim específico de participação neste Leilão, quando não for um dos titulares. Serão Aceitas fotocópias autenticadas dos documentos. Não será possível a emissão das notas em nome de Pessoa Jurídica sem a apresentação dos documentos acima. **O valor atribuído para o lance inicial dos lotes (valor inicial do leilão) não necessariamente é o preço mínimo de venda dos mesmos. A Comitente vendedora irá analisar as ofertas realizadas em até 5 (Cinco) dias úteis após o término do Leilão. Caso os lances não sejam aprovados, os mesmos serão desconsiderados, não sendo devido qualquer valor ao usuário (propoente). O usuário declara ter ciência de que os lances ofertados não caracterizam direito adquirido e que, portanto, desde já renuncia de qualquer valor requerido a título de indenização e/ou reembolso, qualquer direito ou qualquer ação, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento desta possibilidade.**

4. FORMAS DE PAGAMENTOS:

As arrematações serão pagas da seguinte forma:
O valor do lote arrematado será depositado na conta da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO,** sendo:
Banco do Brasil
Agencia: 7121-8
Conta Corrente: 6827-6
CNPJ: 01.587.887/0001-29

O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeiro **Marcus Allain de Oliveira Barbosa**, sendo:

Banco do Brasil
Banco 001 PIX: 32650280204
Agencia: 2270-5
Conta corrente: 38.039-3
CPF: 326.502.802-04

Banco Sicoob
Banco 756 PIX: 69992296465
Agencia: 3315
Conta corrente: 690.284-7
CPF: 326.502.802-04

Não serão aceitos pagamento com cheques. Após a comprovação do depósito será emitida a Nota de Arrematação por parte do leiloeiro, com a qual o arrematante terá o direito de retirada do bem arrematado.

5. PRAZO PARA PAGAMENTO:
Até 72 horas após o leilão. Caso o arrematante não efetue o pagamento da arrematação sujeitarão faltosos nas penas da Lei, onde então, será declarada a sua inadimplência. A contar do encerramento do leilão, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ha 20% em cima do lanço final, Perdendo então o direito de quaisquer reclamações. No prazo de até 05 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site. Perdendo então o direito de quaisquer reclamações.

6. PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS:
Os arrematantes dispõem do prazo de 10 (dez) dias úteis, para retirada dos bens, a contar da data de quitação dos lances e a consequente liberação dos bens arrematados. Findo o prazo concedido, os compradores ficarão sujeitos ao pagamento da multa equivalente a 01% (um por cento) por dia de atraso, a título de estadia, calculada sobre o valor da arrematação. Ultrapassado este prazo e permanecendo, os bens e veículos serão revertidos ao patrimônio da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, sem que caiba ao arrematante inadimplente, direitos à restituição dos valores pagos, bem como da comissão do **LEILOEIRO**.

REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN:

Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos documentos para uma possível regularização junto ao **DETRAN**, sujeitando-se, evidentemente, as exigências do órgão.

Os Arrematantes dos veículos considerados recuperáveis/documentados assumirão todos os ônus sobre eles incidentes tais como: 2ª via do DUT, seguro obrigatório, transferência de propriedade, licenciamento, remarcação de chassi, se houver, e IPVA. Os débitos existentes nos veículos documentáveis ou sucatas, serão de responsabilidade dos arrematantes. Os veículos vendidos como sucata não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias publicas, vez que estarão sem placas, com o chassi recortado.

7. ADVERTÊNCIAS:
É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação. **NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS SEM A DEVIDA APRESENTAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL DE PERDA ROUBO OU EXTRAVIO.**
Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em especial aos artigos 90,93 e 95.
Prefeitura Municipal de Chupinguaia /RO poderá de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros.
Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente.
IMPORTANTE: a falta de pagamento implicará a cobrança de MULTA calculada em percentual estabelecido em edital de 20% incidente sobre o valor MÁXIMO do lote.
A simples oferta de lance implica **aceitação expressa** pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.
Atenção os únicos documentos fornecidos pelo Leiloeiro são: nota de arrematação, edital de Leilão e a publicação do edital no Diário Municipal ou Estadual. O Leiloeiro não é despachante, e não é responsável pela transferência de veículos, cabendo aos arrematantes e a contratante de acordo com a Lei vigente.

8. PENALIDADES:

Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:

*"**Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência".***

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:
Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.
"Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida."
A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 6.6, às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93:
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9. DA REVOGAÇÃO

Antes da retirada do produto, a **Prefeitura Municipal de Chupinguaia /RO** poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.
Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. O qual será assinado um termo de vistoria do lote, recebimento do bem e aceitação do edital conforme preconiza **o Art. 23**. **Do DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932.**
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro.
Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.
O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.
O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.
As avaliações e reavaliações são de inteira responsabilidade do contratante conforme **DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932. Art. 20.** Os leiloeiros não poderão vender em leilão, em suas casas a fora delas, quaisquer efeitos senão mediante autorização por carta ou relação, em que o comitente os especifique, declarando as ordens ou instruções que julgar convenientes e fixando, se assim o entender, o mínimo dos preços pelos quais os mesmos efeitos deverão ser negociados.

"Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação inicial."
BENS A SEREM LEILOADOS: Os bens a serem leiloados encontram-se qualificados e discriminados a seguir:

Lote	Marca/Fabricação/Modelo	Placa	RENAVAM	Valor R$
01	Pá Carregadeira WA 200-5 marca Komatsu, serie; B115559. *KMTWA052A51B11559*			60.000,00
02	Compressor de Ar modelo W20/60SD serie 49739 rotação: 710 RPM pressão máxima 12.3 kg/cm².			700,00
03	Motocicleta, passageiro Kasinski/Comet 150 70 nacional, cor preta, a gasolina, ano e modelo 2012/2013.	OHU 4989	493505970	1.100,00
04	Ônibus passageiro Iveco/Cityclass 70C17 nacional, cor amarela, ano e modelo 2012/2013. **Débitos Detran: R$ 1.337,23**	NBU 3845	473443902	12.000,00
05	Caminhonete Ambulância especial GM/S10 2.8 4x2 RONTAN Ambulância (nacional), cor branca, ano e modelo 2011, a diesel.	NCY 1598	343733331	14.000,00
06	Caminhonete Ambulância especial GM/S10 2.8 4x2 RONTAN Ambulância (nacional), cor branca, ano e modelo 2011, a diesel.	NCY 1558	343731568	14.000,00
07	Caminhonete Ambulância especial GM/S10 2.8 4x2 RONTAN Ambulância (nacional), cor branca, ano e modelo 2011, a diesel. **Debito Detran: Multa R$ 127,69**.	NCY 1528	343728435	13.000,00
08	Micro-ônibus passageiro VW/Kombi, cor branca, Flex, ano e modelo 2011.	NCZ 5417	344754847	11.000,00
09	Caminhonete Ambulância especial VW/Saveiro Pickupecia CS, Cor branca, Flex, ano e modelo 2014/2015.	OHV 6167	1018844730	13.000,00
10	Automóvel passageiro Fiat/Uno Mille Economy, cor branca, Flex, ano e modelo 2010/2011.	NDE 2927	226408019	7.000,00
11	Automóvel passageiro Fiat/Doblo Essence 1.8 Nacional, cor branca, flex., ano e modelo 2012. **VEICULO DESITINADO A DEFICIENTE FISICO. Débitos Detran: R$ 764,58**.	NBW 5907	481262466	3.000,00
12	Micro-ônibus passageiro VW/Kombi, cor branca, Flex, ano e modelo 2010.	NDD 9637	226352722	9.500,00
13	Automóvel passageiro VW/Gol Especial MB, cor branca, Flex, ano e modelo 2015/2016.	OHN 4786	10645096867	5.000,00
14	Ônibus Imp./Mercedes Benz/OF 1620, Veiculo Escolar, cor azul, ano/modelo 1996, a diesel. **Débitos Detran: R$ 732,45**	HVI 0238	162462395	12.000,00
15	Trator de Esteira D41, ano 1998. (esteira encontra-se na oficina RODAMAZON – VILHENA possui **uma divida na oficina de R$ 6.000,00.** o arrematante será responsável por essa divida.), lamina esta na secretaria de obras em Chupinguaia.			30.000,00
16	Sucata de Informática			500,00
17	Bebedouros, freezer horizontal, geladeiras branca e marrom, ar condicionados, central de ar. (sucatas)			600,00
18	Aparelho Raios-X 100 KW A 100MA.			2.200,00
19	Violões diversos			500,00
20	01 Cadeira Odontológica			400,00
21	Mobiliário em Geral			300,00
22	Carcaça de trator de Esteira			1.000,00
23	Cabines, 02 unidades.			900,00
24	Sucata ferrosa.			350,00

Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973

Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lanço final.

INFORMAÇÕES:
Prefeitura Municipal de Chupinguaia – representadas por seus credenciados, e na forma de fiscais do certame, através do telefone ((69) 98108 7259 (Reinaldo)).

MA Leilões – através do Leiloeiro Sr. **Marcus Allain**, através dos contatos ((69) 99229-6465/99219-4497 ou 98464-9997 – site: ***www.maleiloesro.com.br***; E-mail: ***maleiloes@hotmail.com*** ou no seu escritório sito a Rua Petrópolis, 3181- Novo Horizonte. Porto Velho-RO.

Chupinguaia-RO, 12 de Agosto de 2022.

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA
Leiloeiro Público Oficial Do Estado De Rondônia
JUCER/024

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:513895A1

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2573 DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

LEI Nº 2573 DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA O ANEXO I, E IV DA LEI Nº 456, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2005, ALTERADA PELA LEI Nº. 959/2010, 1.231/2011,1.626/2014, 2.216/2019, 2.291/2019 QUE: "DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL DAS CARREIRAS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES DE ENDEMIAS – ESF, E AGENTES RURAL DE SAÚDE", NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº. 120, DE 05 DE MAIO DE 2022, QUE ACRESCENTA OS §§ 7º, 8º, 9º, 10 E 11 AO ART. 198 DA CF/88, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO, **Prefeita do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterado o anexo I, e IV da Lei nº 456, de 7 de novembro de 2005, alterada pelas Leis nºs. 959/2010, 1.231/2011,1.626/2014, 2.216/2019, 2.291/2019 que dispõe sobre o piso salarial das carreiras dos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Endemias – ESF, e Agentes Rural da Saúde, nos termos da Emenda constitucional nº. 120, de 05 de maio de 2022, que acrescenta os §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao Art. 198 da CF/88, que passam a vigorar conforme o Anexo I, e IV desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias prevista no orçamento de 2022, podendo abrir crédito suplementar se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2022.

Chupinguaia/RO, 29 de agosto de 2022.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I
Lei municipal nº. 456/2005
COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS
A partir da vigência desta Lei Complementar fica alteado a Composição dos Grupos Ocupacionais, conforme I, desta Lei

Grupo Ocupacional:	**Cargos**
Grupo Ocupacional Apoio Operacional Diversos ASD 500	**Agente Comunitários de Saúde – esf** **Agente de Endemias** **Agente Rural de Saúde**

ANEXO IV
Lei Municipal nº. 456/2005
TABELA DE VALORES SALARIAL DOS GRUPOS OCUPACIONAIS
A partir da vigência desta Lei Complementar, fica alterada a Composição dos Grupos Ocupacionais, modificadas pelas Leis, 959/2010 1.231/2011, 1.626/2014 e 2.216/2019, Lei 2.291/2019 da Lei Municipal 045/97, 456/2005.

GRUPOS OCUPACIONAIS	**CLASSE**	**R E F E R E N C I A S – Exercício 2019**									
		I	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**
APOIO OPERACIONAL E DIVERSOS	D	1.250,00	1.287,50	1.326,13	1.365,91	1.406,89	1.449,09	1.492,57	1.537,34	1.583,46	1.630,97
GRUPOS OCUPACIONAIS	**CLASSE**	**R E F E R E N C I A S – Exercício 2020**									
		I	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**
APOIO OPERACIONAL E DIVERSOS	D	1.400,00	1.442,00	1.485,26	1.529,82	1.575,71	1.622,98	1.671,67	1.721,82	1.773,48	1826,68
GRUPOS OCUPACIONAIS	**CLASSE**	**R E F E R E N C I A S – Exercício 2021**									
		I	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**
APOIO OPERACIONAL E DIVERSOS	D	1.550,00	1.596,50	1.644,40	1.693,73	1.744,54	1.796,87	1.850,78	1.906,30	1.963,49	2.022,40
GRUPOS OCUPACIONAIS	**CLASSE**	**R E F E R E N C I A S – Exercício 2022**									
		I	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**
APOIO OPERACIONAL E DIVERSOS	D	2.424,00	2.496,72	2.571,62	2.648,77	2.728,23	2.810,08	2.894,38	2.981,21	3.070,65	3.162,77

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2BE2D56D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.419, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 576.638,23** (Quinhentos e Setenta e Seis Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Vinte e Três Centavos), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transferência e Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 15.192,37** (Quinze Mil, Cento e Noventa e Dois Reais e Trinta e Sete Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE AGOSTO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.419

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º e 2º da Lei) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**						
01.01	Câmara Municipal						
01.01.01.031.0025.2.001	Atividades Legislativas	12	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 0	RNVITI SDDR	51.000,00
01.01.01.031.0022.2.001	Atividades Legislativas	3	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	65.000,00
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0016.1.036	Obras de Melhoria no Hospital Municipal	535	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	15.000,00
TOTAL							**131.000,00**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**						
01.01	Câmara Municipal						
01.01.01.031.0001.1.001	Aquisição de Veículos Leves para o Legislativo	1	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	177.000,00
01.01.01.031.0001.2.001	Atividades Legislativas	2	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	20.000,00

01.01.01.031.0022.2.001	Atividades Legislativas	3	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
		5	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.500 0	RNVITI SDDR	27.000,00
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.122.0025.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho	90	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 0	RNVITI SDDR	23.000,00
04.01.08.243.0025.2.019	Atividades do Conselho Tutelar	117	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 0	RNVITI SDDR	3.000,00

09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0016.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	469	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	18.000,00
09.01.10.302.0016.1.036	Obras de Melhoria no Hospital Municipal	535	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	172.638,23
TOTAL							**445.638,23**
TOTAL GERAL							**576.638,23**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**						
01.01	Câmara Municipal						
01.01.01.031.0022.2.001	Atividades Legislativas	4	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	10.000,00
		6	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	55.000,00
01.01.01.031.0025.2.001	Atividades Legislativas	9	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	51.000,00
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0016.1.036	Obras de Melhoria no Hospital Municipal	534	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	5.000,00
		536	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	10.000,00
TOTAL							**131.000,00**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**						
01.01	Câmara Municipal						
01.01.01.031.0025.2.001	Atividades Legislativas	9	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	229.000,00
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.243.0005.1.006	Obras de Melhoria no Centro Comunitário da Infância e Adolescência - CCIA I	98	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
		99	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVITI SDDR	15.000,00
04.01.08.243.0005.1.007	Obras de Melhoria no Centro Comunitário da Infância e Adolescência - CCIA II "Projeto Roda Moinho"	100	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	1.000,00
04.01.08.241.0006.1.008	Obras de Melhoria no Centro de Convivência da Terceira Idade	93	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0022.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	498	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	1.000,00
09.01.10.301.0018.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	483	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500	RNVI	

					1002	IDASPS	10.000,00
		485	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	7.000,00
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	545	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	172.638,23
TOTAL							**445.638,23**
TOTAL GERAL							**576.638,23**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						

09.01.10.302.0016.1.036	Obras de Melhoria no Hospital Municipal	729	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.500 1002	RNVI IDASPS	15.192,37
TOTAL GERAL							**15.192,37**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0016.1.036	Obras de Melhoria no Hospital Municipal	593	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.2.500 1002	RNVI IDASPS	15.192,37
TOTAL GERAL							**15.192,37**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE AGOSTO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

30/08/2022 12:54:07

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 177617 e o CRC 43FAF86E.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:DDE389D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 306, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.419, de 30 de agosto de 2022**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 576.638,23** (Quinhentos e Setenta e Seis Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Vinte e Três Centavos), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transferência e Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE AGOSTO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 306/2022

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º e 2º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**						
01.01	Câmara Municipal						

01.01.01.031.0025.2.001	Atividades Legislativas	12	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 0	RNVITI SDDR	51.000,00
01.01.01.031.0022.2.001	Atividades Legislativas	3	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	65.000,00
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0016.1.036	Obras de Melhoria no Hospital Municipal	535	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	15.000,00
TOTAL							**131.000,00**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**						
01.01	Câmara Municipal						
01.01.01.031.0001.1.001	Aquisição de Veículos Leves para o Legislativo	1	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	177.000,00
01.01.01.031.0001.2.001	Atividades Legislativas	2	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	20.000,00
01.01.01.031.0022.2.001	Atividades Legislativas	3	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
		5	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.500 0	RNVITI SDDR	27.000,00
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.122.0025.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho	90	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 0	RNVITI SDDR	23.000,00
04.01.08.243.0025.2.019	Atividades do Conselho Tutelar	117	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 0	RNVITI SDDR	3.000,00

09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0016.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	469	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	18.000,00
09.01.10.302.0016.1.036	Obras de Melhoria no Hospital Municipal	535	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	172.638,23
TOTAL							**445.638,23**
TOTAL GERAL							**576.638,23**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**						
01.01	Câmara Municipal						
01.01.01.031.0022.2.001	Atividades Legislativas	4	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	10.000,00
		6	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	55.000,00
01.01.01.031.0025.2.001	Atividades Legislativas	9	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	51.000,00
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0016.1.036	Obras de Melhoria no Hospital Municipal	534	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	5.000,00
		536	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	10.000,00
TOTAL							**131.000,00**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**						
01.01	Câmara Municipal						
01.01.01.031.0025.2.001	Atividades Legislativas	9	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	229.000,00
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.243.0005.1.006	Obras de Melhoria no Centro Comunitário da Infância e Adolescência - CCIA I	98	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
		99	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVITI SDDR	15.000,00
04.01.08.243.0005.1.007	Obras de Melhoria no Centro Comunitário da Infância e Adolescência - CCIA II "Projeto Roda Moinho"	100	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	1.000,00
04.01.08.241.0006.1.008	Obras de Melhoria no Centro de Convivência da Terceira Idade	93	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0022.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	498	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	1.000,00
09.01.10.301.0018.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	483	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500	RNVI	

					1002	IDASPS	10.000,00
		485	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	7.000,00
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	545	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	172.638,23
TOTAL							**445.638,23**
TOTAL GERAL							**576.638,23**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE AGOSTO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
José Ribamar de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito	30/08/2022 12:54:08

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 177621 e o CRC D06B70FF.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:E2166637

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 307, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.419, de 30 de agosto de 2022**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 15.192,37** (Quinze Mil, Cento e Noventa e Dois Reais e Trinta e Sete Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE AGOSTO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 307/2022

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0016.1.036	Obras de Melhoria no Hospital Municipal	729	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.500 1002	RNVI IDASPS	15.192,37
TOTAL GERAL							**15.192,37**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0016.1.036	Obras de Melhoria no Hospital Municipal	593	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	6.2.500 1002	RNVI IDASPS	15.192,37

				Jurídica			
TOTAL GERAL							**15.192,37**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE AGOSTO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
José Ribamar de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito	30/08/2022 12:54:09

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 177625 e o CRC 60324A15.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:642EE5D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
TERMO HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Presidente desta Casa de Leis, Srº MAURO SERGIO COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:
OMOLOGAR a presente licitação nestes termos:
Processo n°: 155/2022
Licitação n°: 06/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação
Data Homologação: 30/08/2022
Objeto de Homologação: Aquisição para contratação de empresa para fornecimento e instalação de cortinas persiana, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Costa Marques.
Programação: 01.0310001.2001- Manutenção das atividades da Câmara Municipal.
Elemento de despesas**:** 44.90.52 – Material de Permanente;

g) Fornecedor e itens declarados vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: **LEO COMERCIO, SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI**
CNPJ: **27.976.111/0001-94**

Item	Descrição	UNI	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	**Cortina persiana tradicional vertical com bandu e com abertura ao meio para os lados, para o Gabinete dos vereadores, com as seguintes Medidas: Largura 1,60 x 1,80 altura, e total de 3,40.**	09	UND	R$ 560,00	R$ 5.040,00
02	**Cortina persiana tradicional vertical com bandu e com abertura ao meio para os lados, para Recepção, Gabinete do presidente e Sala de reuniões, com as seguintes Medidas: Largura 1,60 x 1,80 altura, e total de 3,40.**	04	UND	R$ 560,00	R$ 2.240,00
03	**Cortina persiana tradicional vertical com bandu e com abertura ao meio para os lados, para o Administrativo, com as seguintes Medidas: Largura 1,60 x 1,80 altura, e total de 3,40.**	10	UND	R$ 560,00	R$ 5.600,00
04	**Cortina persiana tradicional vertical com bandu e com abertura ao meio para os lados, para a Cozinha, com as seguintes Medidas: Largura 1,60 x 1,80 altura, e total de 3,40.**	01	UND	R$ 560,00	R$ 560,00
05	**Cortina persiana tradicional vertical com bandu e com abertura ao meio para os lados, para o Plenário com as seguintes Medidas: Largura 1,60 x 1,80 altura, e total de 3,40.**	06	UND	R$ 560,00	R$ 3.360,00
TOTAL R$ 16.800,00					

Total Homologado: **R$ 16.800,00** (dezesseis mil e oitocentos reais)

MAURO SERGIO COSTA
Pres. da Câmara Municipal

Publicado por:
Cleonice Aparecida Ortiz
Código Identificador:F0FD0204

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2022
PROCESSO N.º 344/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/SRP/2022

Aos 29 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 046/SRP/2022** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preçopara eventual e futura aquisição de materiais Injetáveis e Soluções Parentais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 meses.**

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **INPHARMA HOSPITALAR LTDA.**
C.N.P.J.: 43.607.262/0001-21 - TEL: (45) 99921 - 7639
ENDEREÇO: RUA MARIA JOSÉNOGUEIRA, nº 658, TOLEDO - PR
CEP: 85.903-430
Email: inpharma_hospitalar@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: JEAN CARLOS PETRY.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	ACIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 5 ML	HIPOLABOR	AMP	600	R$ 6,20	**INPHARMA HOSPITALAR LTDA.**
09	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI PÓ PRA SUSPENSÃO INJETÁVEL	TEUTO	AMP	6.000	R$ 10,15	**INPHARMA HOSPITALAR LTDA.**
15	BROMOPRIDA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	HIPOLABOR	AMP	500	R$ 3,59	**INPHARMA HOSPITALAR LTDA.**
19	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ P/ SOL INJ FA VD INC X 10 ML (EMB HOSP)	ABL	AMP	3.000	R$ 5,80	**INPHARMA HOSPITALAR LTDA.**
33	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG. CLORETO DE SUXAMETÔNIO, PÓ LIOFILIZADO DE 100 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	BLAU	FRS	200	R$ 22,64	**INPHARMA HOSPITALAR LTDA.**
34	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML.	HIPOLABOR	AMP	500	R$ 3,29	**INPHARMA HOSPITALAR LTDA.**
41	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML. GELEIA, BISNAGA DE 30 G	PHARLAB	BISNAGA	1.000	R$ 3,10	**INPHARMA HOSPITALAR LTDA.**
43	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 50 MG/ML SOLUÇÃO INJ. 10ML	HIPOLABOR	AMP	400	R$ 6,40	**INPHARMA HOSPITALAR LTDA.**
44	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1 ML	HIPOLABOR	AMP	500	R$ 11,50	**INPHARMA HOSPITALAR LTDA.**
51	DIAZEPAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2 ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	SANTISA	AMP	1.500	R$ 0,99	**INPHARMA HOSPITALAR LTDA.**
54	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2 ML. (Item Ampla Concorrência)	SANTISA	AMP	15.000	R$ 3,50	**INPHARMA HOSPITALAR LTDA.**
56	ENOXAPARINA (40MG/0,4ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDAS 0,4 ML, PRODUZIDO DE ACORDO COM A NR 32, RDC	BLAU	SERINGA	1.000	R$ 24,10	**INPHARMA HOSPITALAR LTDA.**
57	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML - SOLUÇÃO INJETAVE SOLUÇÃO INJETAVEL, SERINGA PRÉ-PREENCHIDAS 0,6ML, PRODUZIDO DE ACORDO COM A NR32, RDC 17/2010, RDC 55/2010, ONDE POSSUA ESTUDO/ENSAIOS CLINICOS DE FASES 1,2 E 3 PARA MEDICAMENTOS CLASSIFICADOS COMO BIOFARMACOS, DEVERÃO OBSERVAR E ESTAREM ADEQUADOS A RDS 55/2010/ANVISA/MS.	BLAU	SERINGA	100	R$ 34,90	**INPHARMA HOSPITALAR LTDA.**
62	FITOMENADIONA 10 MG/ML	HIPOLABOR	AMP	1.000	R$ 3,00	**INPHARMA HOSPITALAR LTDA.**
63	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 5ML.	HIPOLABOR	AMP	500	R$ 16,70	**INPHARMA HOSPITALAR LTDA.**
66	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO, INJETÁVEL DE 2 ML.	SANTISA	AMP	4.000	R$ 2,00	**INPHARMA HOSPITALAR LTDA.**
91	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	BLAU	FRS	6.000	R$ 6,55	**INPHARMA HOSPITALAR LTDA.**
95	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 400G	PRATIDONADUZZI	POTE	100	R$ 60,00	**INPHARMA HOSPITALAR LTDA.**
101	SULFATO DE MORFINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML.	HIPOLABOR	AMP	800	R$ 4,50	**INPHARMA HOSPITALAR LTDA.**
108	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2 ML. (Reserva de Cota Item 54)	SANTISA	AMP	5.000	R$ 3,50	**INPHARMA HOSPITALAR LTDA.**

TABELA II

LICITANTE: **MEDICAL COM. IMP E EXP. LTDA.**
C.N.P.J.: 30,511,964/0001-65 - TEL: (69) 3465 – 1146 / 99210-5787
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, nº 148, JARDIM NOVO ESTADA, OURO PRETO DO OESTE - RO.
CEP:

EMAIL: projetec_ltda@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	ADENOSINA 6 MG/2ML	HIPOLABOR	AMP	500	R$ 16,55	**MEDICAL COM. IMP E EXP. LTDA.**
12	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10 ML	SAMTEX	AMP	400	R$ 1,25	**MEDICAL COM. IMP E EXP. LTDA.**
23	CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP C/2 ML	HYPOFARMA	AMP	2.500	R$ 1,76	**MEDICAL COM. IMP E EXP. LTDA.**
26	CLINDAMICINA, FOSFATO 150MG/1ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML AMPOLA	HIPOLABOR	AMP	500	R$ 7,67	**MEDICAL COM. IMP E EXP. LTDA.**
28	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % BOLSA/FRASCO SISTEMA FECHADO 1.000 ML	JP	BOLSA	4.000	R$ 12,66	**MEDICAL COM. IMP E EXP. LTDA.**
35	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	CRISTALIA	AMP	300	R$ 4,84	**MEDICAL COM. IMP E EXP. LTDA.**
50	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1 ML	CRISTALIA	AMP	300	R$ 8,55	**MEDICAL COM. IMP E EXP. LTDA.**
53	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 3 ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	FARMACE	AMP	10.000	R$ 1,80	**MEDICAL COM. IMP E EXP. LTDA.**
60	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML	HIPOLABOR	AMP	500	R$ 3,30	**MEDICAL COM. IMP E EXP. LTDA.**
61	FENOBARBITAL 100MG/ML (IM/EV) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	CRISTALIA	AMP	400	R$ 3,20	**MEDICAL COM. IMP E EXP. LTDA.**
67	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 10 ML.	SAMTEX	AMP	1.000	R$ 0,88	**MEDICAL COM. IMP E EXP. LTDA.**
70	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 10 ML.	ISOFARMA	AMP	2.000	R$ 1,05	**MEDICAL COM. IMP E EXP. LTDA.**
72	HALOPERIDOL 5 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1 ML	CRISTALIA	AMP	500	R$ 6,75	**MEDICAL COM. IMP E EXP. LTDA.**
76	MANITOL 20% 250ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) 250 ML.	JP	BOLSA	400	R$ 10,00	**MEDICAL COM. IMP E EXP. LTDA.**
78	METRONIDAZOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA), BOLSA DE 100 ML.	JP	BOLSA	1.000	R$ 15,00	**MEDICAL COM. IMP E EXP. LTDA.**
82	OCITOCINA 5 UI/ML SOL INJ. OCITOCINA 5 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1 ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR).	UNIÃO	AMP	700	R$ 3,50	**MEDICAL COM. IMP E EXP. LTDA.**
86	RINGER COM LACTATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA), BOLSA 500 ML.	JP	BOLSA	5.000	R$ 9,19	**MEDICAL COM. IMP E EXP. LTDA.**
92	SUCCINATO SÓDICO DE CLORANFENICOL 1G PÓ LIOF P/ SOL INJ IV FA VD INC X 10 ML	BLAU	AMP	2.500	R$ 8,55	**MEDICAL COM. IMP E EXP. LTDA.**

TABELA III

LICITANTE: **GALLI E LIOTTO COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 42.092.374/0001-24 - TEL: (54) 3712 - 5630 / 99914-9786 – 99978-9964
ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO, nº 1647 – BAIRRO LINHO, ERECHIM - RS.
CEP: 99.704-480
EMAIL: licita.dgl@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: GALLI E LIOTTO. (JOEL/CAMILA)

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 10 ML	FARMACE	AMP	6.000	R$ 0,69	**GALLI E LIOTTO COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
07	AMPICILINA SÓDICA 1G PÓ LIOFILIZADO	BLAU	AMP	6.000	R$ 4,87	**GALLI E LIOTTO COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
25	CITRATO DE FENTANILA 0,05MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML.	HIPOLABOR	AMP	400	R$ 4,98	**GALLI E LIOTTO COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
42	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2 ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	ISOFARMA	AMP	10.000	R$ 0,87	**GALLI E LIOTTO COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
75	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML SOL INJ. AMP VD INC X 1 ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	800	R$ 2,44	**GALLI E LIOTTO COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
84	OXACILINA 500 MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, PODENDO SER ENTREGUE COMO AMPOLA	BLAU	AMP	500	R$ 2,90	**GALLI E LIOTTO COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
87	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO (SACARATO DE FERRO III) 20 MG/ML SOL INJ E.V. 5 ML	BLAU	AMP	3.000	R$ 14,81	**GALLI E LIOTTO COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**

TABELA IV

LICITANTE: **HOPSHOP PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 07.094.705/0001-64 - TEL: (62) 3252 - 1210
ENDEREÇO: RUA PIRES DO RIO, S/Nº, QD 21, LT 06, JD LUZ – APARECIDA DE GOIÂNIA - GO.
CEP: 74.915-185
EMAIL: licitacao2@hospshop.com
NOME DO REPRESENTANTE: GEISEL AMARAL FERREIRA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
16	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (4MG + 500MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML (Item Ampla Concorrência)	HYPOFARMA	AMP	7.500	R$ 2,49	**HOPSHOP PROD. HOSPITALARES LTDA.**
17	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	HYPOFARMA	AMP	5.000	R$ 1,49	**HOPSHOP PROD. HOSPITALARES LTDA.**
90	SUCCINATO SÓDICO HIDROCORTISONA 100 MG PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	BLAU	FRS	3.000	R$ 4,76	**HOPSHOP PROD. HOSPITALARES LTDA.**
106	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (4MG + 500MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML (Reserva de Cota Item 16)	HYPOFARMA	AMP	2.500	R$ 2,49	**HOPSHOP PROD. HOSPITALARES LTDA.**

TABELA V

LICITANTE: **SUELLEN BEZERRA SILVA.**
C.N.P.J.: 35.842.972/0001-08 - TEL: (92) 3302 – 3473 / 98115 - 8751
ENDEREÇO: AV. CASSIOPÉIA, Nº 381, SANTO AGOSTINHO – MANAUS - AM.
CEP: 69.036-600
EMAIL: licitacao@sbsbrasil.net.br
NOME DO REPRESENTANTE: SUELLEN BEZERRA SILVA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA V –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
20	CEFAZOLINA 1G, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, PODENDO SER ENTREGUE COMO AMPOLA	ABL	AMP	500	R$ 8,10	**SUELLEN BEZERRA SILVA.**
77	MEROPENEM, TRI-HIDRATADO 1 G PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, PODENDO SER ENTREGUE COMO AMPOLA OU FRASCO.	ABL	FRS	200	R$ 41,00	**SUELLEN BEZERRA SILVA.**
104	VANCOMICINA 500 MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL.	ABL	AMP	500	R$ 6,66	**SUELLEN BEZERRA SILVA.**

TABELA VI

LICITANTE: **GHOLDMED DIST. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI.**
C.N.P.J.: 34.620.735/0001-30 - TEL: (45) 3306 – 7151
ENDEREÇO: RUA RAFAEL PICOLI, Nº 978, SALA 03, CENTRO – CASCAVEL - PR.
CEP: 85.812-180
EMAIL: gholdmed@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: RODRIGO BATISTA BARBOSA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VI –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
21	CEFTRIAXONA 1G I.V PÓ LIOFILIZADO (Item Ampla Concorrência)	BIOCHIMICO	AMP	10.500	R$ 4,48	**GHOLDMED DIST. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI.**
22	CETOPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	HIPOLABOR	AMP	2.000	R$ 2,85	**GHOLDMED DIST. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI.**
24	CIPROFLOXACINO DE 200MG SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) 100 ML	HYPOFARMA	BOLSA	1.000	R$ 22,30	**GHOLDMED DIST. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI.**
40	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20MG/ML SEM VASOCONSTRUTOR SOLUÇÃO INJ. 20ML	HIPOLABOR	FRS	2.000	R$ 8,50	**GHOLDMED DIST. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI.**
45	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2 ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	400	R$ 5,30	**GHOLDMED DIST. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI.**
83	OMEPRAZOL 40 MG PO 10 ML , PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 10 ML (Item Ampla Concorrência)	CRISTALIA	AMP	2.250	R$ 13,73	**GHOLDMED DIST. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI.**
94	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDINISOLONA 500MG	FRESENIUS	FRS	100	R$ 30,00	**GHOLDMED DIST. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI.**
107	CEFTRIAXONA 1G I.V PÓ LIOFILIZADO (Reserva de Cota Item 21)	BIOCHIMICO	AMP	3.500	R$ 4,48	**GHOLDMED DIST. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI.**
109	OMEPRAZOL 40 MG PO 10 ML, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 10 ML (Reserva de Cota Item 83)	CRISTALIA	AMP	750	R$ 13,73	**GHOLDMED DIST. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI.**
110	TENOXICAM 40 MG PÓ LIOFILIZADO SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE DE 2 ML. (Reserva de Cota Item 103)	CRISTALIA	AMP	1.000	R$ 15,00	**GHOLDMED DIST. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI.**

TABELA VII

LICITANTE: **NOVA OESTE DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 34.772.843/0001-28 - TEL: (45) 3303 - 4090
ENDEREÇO: RUA CUIABÁ, Nº 5018, SALA 02, ALTO ALEGRE – CASCAVEL - PR.
CEP: 85.805-260
EMAIL: novaoeste.pr@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: JAQUELINE ALVES COSTA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VII –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
46	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML.	HIPOLABOR	AMP	2.500	R$ 2,49	**NOVA OESTE DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**

102	TENOXICAM 20 MG PÓ LIOFILIZADO SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE DE 2 ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	UNIÃO QUIMICA	FRS	3.000	R$ 8,99	**NOVA OESTE DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**

TABELA VIII

LICITANTE: **NOVASUL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 14.595.725/0001-84 - TEL: (54) 3523 - 2005
ENDEREÇO: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, Nº 584, BARÃO DE COTEGIPE - RS.
CEP: 99.740-000
EMAIL: novasul@novasulmedicamentos.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: JOCILDE TONIN.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VIII –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
49	COMPLEXO B (VITAMINAS DO COMPLEXO B) SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2 ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	HYPOFARMA	AMP	20.000	R$ 2,41	**NOVASUL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**

TABELA IX

LICITANTE: **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA.**
C.N.P.J.: 17.263.792/0001-90 - TEL: (45) 3039 - 3076
ENDEREÇO: RUA BELO HORIZONTE , Nº 2209, CASCAVÉL - PR.
CEP: 85.802-228
EMAIL: realmed.distribuidora@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: ALEXANDRE DE ALCÂNTARA SILVA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IX –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
58	EPINEFRINA 1MG/ML SOL INJ.	HYPOFARMA	AMP	1.000	R$ 1,30	**REALMED DISTRIBUIDORA LTDA.**
65	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 2,5 ML	TEUTO	AMP	10.000	R$ 2,99	**REALMED DISTRIBUIDORA LTDA.**
98	SULFATO DE GENTAMICINA DE 40 MG/ML SOLUÇÃO INJ. 1 ML	FRENESIUS	AMP	2.000	R$ 2,20	**REALMED DISTRIBUIDORA LTDA.**

TABELA X

LICITANTE: **DMC DIST. COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.**
C.N.P.J.: 16.970.999/0001-31 - TEL: (54) 3519 - 0702
ENDEREÇO: RUA VICTORIO LUIZ ZAFFARI, Nº 107, ERECHIM - RS.
CEP: 99.713-158
EMAIL: licitacao@dmcmedicamentos.com
NOME DO REPRESENTANTE: DMC DIST. COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA X

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
103	TENOXICAM 40 MG PÓ LIOFILIZADO SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE DE 2 ML. (Item Ampla Concorrência)	BLAU	AMP	3.000	R$ 13,74	**DMC DIST. COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitado através de requisição, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item 7.3 do Termo de Referência, no horário das 7:30 as 13:30 hs, de Segunda a Sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do Edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 046/2022**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 344/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº 046/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 29 de Agosto de 2022.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Inpharma Hospitalar LTDA.
C.N.P.J.: 43.607.262/0001-21
JEAN CARLOS PETRY.
Representante

Medical Com. Imp E Exp. LTDA.
C.N.P.J.: 30,511,964/0001-65
DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO.
Representante

Galli E Liotto Com. De Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 42.092.374/0001-24
GALLI E LIOTTO. (JOEL/CAMILA)
Representante

Hopshop Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 07.094.705/0001-64
GEISEL AMARAL FERREIRA.
Representante

Suellen Bezerra Silva.
C.N.P.J.: 35.842.972/0001-08
SUELLEN BEZERRA SILVA.
Representante

Gholdmed Dist. De Prod. Hospitalares EIRELI.
C.N.P.J.: 34.620.735/0001-30
RODRIGO BATISTA BARBOSA.
Representante

Nova Oeste Dist. De Medicamentos LTDA.
C.N.P.J.: 34.772.843/0001-28
JAQUELINE ALVES COSTA.
Representante

Novasul Com. De Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 14.595.725/0001-84
JOCILDE TONIN.
Representante

Realmed Distribuidora LTDA.
C.N.P.J.: 17.263.792/0001-90
ALEXANDRE DE ALCÂNTARA SILVA.
Representante

DMC Dist. Comercio De Medicamentos EIRELI.
C.N.P.J.: 16.970.999/0001-31
DMC DIST. COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:63FE5379

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROAGFE - APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA EDESPORTO – SEMECD
PROGRAMA DE AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA ESCOLAR - PROAGFE
APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROAGFE

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor/prestador de serviço SAUTER E MARTINS LTDA, com CNPJ: 11.787.31/001-50, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT (R$)	PREÇO GLOBAL (R$)
01	Tinta Azul 18L	UN	03	370,00	1.110,00
03	Piso Cerâmico 50x50	M	10	34,50	345,00
04	Argamassa 20kg	SC	02	15,50	31,00
TOTAL					**1.486,00**

Cujubim-RO, 29 de agosto de 2022.

LUCIANO MENDES
Diretor

ROSANGELA RIBEIRO DE A. DOS SANTOS
Presidente da APP Aluísio Becker

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:5C090C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PDDE/2022 - APP. E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO À MANUTENÇÃO ESCOLAR
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PDDE
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA
APP. E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PDDE/2022

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor M.L.D RABELO FLIPPER PAPELARIA com CNPJ n.º 05.911.862/0001-90, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Plástico p plastificação A4		UN	200	0,90	180,00
02	Lápis de cor – 12 cores grande		CX	10	10,00	100,00
03	Pasta catálogo 50fls		UN	05	48,00	240,00
04	Massa de modelar 06x1		UN	20	3,75	75,00

05	Tinta guache 06 x1		UN	02	5,58	11,16
TOTAL ADJUDICADO						**606,16**

Cujubim-RO, 30 de agosto de 2022.

ALUÍSIO BECKER
Diretor Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:5A30513F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ESPIGAO DO OESTE – RO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FAZENDA DIVISAO DE TESOURARIA

COMUNICADO Nº. 006/TES/2022

A Prefeitura do Município de Espigão do Oeste comunica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos, Sindicato dos Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede no Município, em cumprimento aos termos da Lei 9.452/1997, **que recebeu no período de 01/06/2022 a 30/06/2022,** na Agência do Banco do Brasil nº. 1597-0 e na Agência da Caixa Econômica Federal nº. 3677, os recursos de origem Federal conforme demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES DE RECURSOS FEDERAIS	
RECURSO	**VALOR REPASSE**
FPE- FPM	2.262.519,46
FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	51.802,20
FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO BÔNUS	
ITR	4.530,67
FEX –AUXILIO FINANCEIRO P/ FOMENTO EXPORTAÇÕES.	-
CIDE – CONTRIB. INTERV. DOM. ECON S/COMBUSTIV	-
IPI EXPORTAÇÃO	-
CFEM	-
LC 176/2020	12.347,67
FNAS	
DOBL IGD-PAB-PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	-
BL PROTEÇÃO SOCIAL BASICA- CRAS-PAIF	5.669,00
BL GESTÃO SUAS	-
BL PROT SOCIAL ESP DE ALTA COMPLEXIDADE	1.838,38
PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	-
EDUCAÇÃO	
FUNDEB	1.714.099,18
PNAE - MERENDA ESCOLAR	25.860,20
QSE – QUOTA MUNIC. SALÁRIO EDUCAÇÃO	28.907,06
PNAT- PROGRAMA NACIONAL ATEND. TRANSPORTE	10.817,58
SAÚDE	
SUS CUSTEIO (ATENÇÃO BASICA, ASSISTENCIA FARMACEUTICA, ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMP.AMB.E HOSPITALAR E VIG EM SAUDE	3.270.317,50
FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL	23.389,08
ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL	-
CONVÊNIOS	
CONV.018/2022 TRANSP. ESCOLAR PROG. IR E VIR	930.150,07
CONV.022/DER/2022 TCHAU POEIRA	2.472.630,99
CONV.056/DER/2022 TCHAU POEIRA	6.636.169,28
CONV.843000/DPCN/2017 CONST.ALMOXARIFADO CENTRAL	200.000,00

Espigão do Oeste/RO, 23 de Agosto de 2022.

SILVANA T. HERMANN FERREIRA
Coordenadora Geral de Tesouraria

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:5B5733AD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 49/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, Considerando as necessidades das Secretarias: Secretaria Municipal de Saúde, por meio do oficio nº. 361/SEMSAU/2022 ID 346145 e oficio nº. 369/SEMSAU/2022, ID 348586, considerando ainda a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo 004/2022 (processo eletrônico nº2960/2022), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3287 em 17/08/2022 e oficio nº. 195/SEMSAU/2022, ID 282823, e justificativa (ID 297432), tal demanda é em razão da deficiência de servidores devido à exoneração, afastamentos, e pelo fato de não ter candidatos aprovados no seletivo anterior para assumir, não restando para estas localidades candidatos classificados.

RESOLVE:

- Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 004/2022 (processo eletrônico nº 2960/2022), para o envio dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses, os quais deverão ser enviados para a **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**, (localizada na sede da Prefeitura) **no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, no horário das 07h00min às 13h00min**.

- Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 30 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 49/2022

TÉCNICO DE ENFERMAGEM
HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI

Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Cleidiane Rodrigues Soares	Técnico de Enfermagem	1º
Maria José Martins	Técnico de Enfermagem	2º
Jorleide Mendes Borges	Técnico de Enfermagem	3º
Sebastião Carlos Filho	Técnico de Enfermagem	4º
Judite Alves Rodrigues	Técnico de Enfermagem	5º
Edinaldo Souza dos Santos	Técnico de Enfermagem	6º
Dalsimar Gasparelli da Silva	Técnico de Enfermagem	7º
Valdimar dos Reis Coelho	Técnico de Enfermagem	8º
Ozias Carmozina da Costa	Técnico de Enfermagem	9º

CLASSIFICAÇÃO GERAL
TÉCNICO DE ENFERMAGEM
SALA DE VACINA

Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Rosimar Gomes de Souza	Técnico de Enfermagem	1º

CLASSIFICAÇÃO GERAL
TÉCNICO DE ENFERMAGEM
NOVO PARAÍSO (CANELINHA)

Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Kenia Santos Almeida	Técnico de Enfermagem	1º

CLASSIFICAÇÃO GERAL
TÉCNICO DE ENFERMAGEM
14 DE ABRIL

Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Juselma Ferreira Motta	Técnico de Enfermagem	1º

CLASSIFICAÇÃO GERAL
TÉCNICO DE ENFERMAGEM
BOA VISTA DO PACARANA

Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Clarice da Silva Alves de Godoy	Técnico de Enfermagem	1º

CLASSIFICAÇÃO GERAL
TÉCNICO DE ENFERMAGEM
UBS - ZONA URBANA

Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Cleidiane Rodrigues Soares	Técnico de Enfermagem	1º
Regiani Elizia Gonçalves Rodrigues	Técnico de Enfermagem	2º

NUTRICIONISTA
HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI

Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Heliane Formagio Silva	Nutricionista	1º

MÉDICO CLÍNICO GERAL
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Willian Antonio Cabral da Silva	Médico Clinico Geral	1º
Filipe de Paula Barbosa	Médico Clinico Geral	2º
Glaidsan Moreira da Silva Maia	Médico Clinico Geral	3º

TÉCNICO EM LABORATÓRIO
HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI

Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Gleice Kelly Neres Nascimento	Técnico em Laboratório	1º
Patricia Ferreira Alves da Silva	Técnico em Laboratório	2º

TÉCNICO EM LABORATÓRIO
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Weliton Porfirio de Camargo	Motorista de Ambulância	1º

Espigão do Oeste/RO, 30 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 49/2022

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01	Fotografia 3x4	-*-
02	**Informar Telefone para contato**	-*-
03	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	-*-
04	Cédula de Identidade – RG	-*-
05	CPF/MF (**não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)** Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
06	Título de Eleitor	-*-
07	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet
08	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	-*-
09	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente **(para os cargos exigi-dos)**	-*-
10	Certificado de reservista	Para sexo masculino
11	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
12	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declara- ção expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
13	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.).	-*-
14	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	
15	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	www.tre.gov.br
16	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
17	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156-CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
18	Declaração do candidato de **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	-*-
19	Declaração do candidato de **existência ou não de** demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)	-*-
20	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
21	- Recibo de entrega junto ao SIGAP-DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx?ReturnUrl=%2fdbr%2fPaginasPublicas%2fDeclaracao%2farranjo002%2fDigitarDeclaracao.aspx%3ft%3dP%26action%3d0
22	Declaração do candidato **informando se ocupa ou não** cargo público. Obs:	

	caso ocupe, deverá apresentar ***certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.***	
23	**Atestado Admissional** emitida pela junta médica oficial do Município.	-*-
24	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.	-*-

Whatsapp RH: 99339-1799

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, nos termos dos incisos XVI e XVII, §10, do art. 37, da Constituição Federal, e art. 118 a 120 da Lei nº 8112/1990, declaro que **NÃO** acumulo ilicitamente cargo ou emprego público, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.
DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, Declaro para fins do contido nos supracitados incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal e nos art. 118 e 120 da Lei nº 8.112/1990, DECLARO que exerço licitamente o cargo de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, onde cumpro a carga horária contratual de xx horas semanais. Conforme escala em anexo.

DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado.
Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que possuo os seguintes bens em meu nome: (caso não tenha, mencionar que não tem)
Xxxxxxxxxxxxxx

E não possuo outra Renda. (Caso o candidato tenha, mencionar o valor)

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que **NÃO** (ou caso tenha sido, declarar que **SIM** e mencionar qual o município) fui demitido por justa causa no serviço público.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, a inexistência de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de março de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

PARA OS CONVOCADOS DA SEMSAU

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA CADASTRAMENTO CNES

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que tenho disponibilidade para ser cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B286467E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 EXCLUSIVA
PARA EMPRESAS ME e EPP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022
PROCESSO Nº 169/CMGM/2022
A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - CMGM, Pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 04.058.475/0001-90, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto de n.º 2.184/CMGM-2022, publicada no D.O.M. Nº 3285, de 15 de agosto de 2022, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA sob o Nº 004/CPL/CMGM-2022**, **para REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** no modo de disputa aberto, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº10.024/2019, e demais legislações complementares.
OBJETO:
1.1. Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças e fornecimento de materiais de consumo e peças quando houver necessidade respeitando os preços máximos praticados nas planilhas de materiais de consumo e peças para os aparelhos de ar condicionado tipo Split, frigobar e freezer instalados nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, pelo prazo de 12 (doze) meses compreendendo:
a) Incluem-se no preço mensal do contrato o fornecimento de mão de obra aplicada para execução dos serviços conforme definições constantes nos **subitens 26.1.4** deste Termo de Referência.
b) Os **subitens 26.1.2 e 26.1.3.** apresentam lista composta por peças, insumos, componentes e/ou acessórios de maior relevância utilizados nos aparelhos de ar condicionado tipo Split, objeto deste Termo de Referência, os quais deverão substituídos pela CONTRATADA e fornecidos mediante necessidade após emissão orçamentaria e aprovação desta por parte do setor competente durante a vigência contratual, cujo pagamento será efetuado em conformidade com os preços ofertados, observados os valores máximos constantes dos **subitens 26.1.2, 26.1.3. e 26.1.4** deste Termo de Referência.
MODO DE DISPUTA ABERTO:
INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
A Partir 09/09/2022, às 11h00min
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 9 de setembro de 2022, às 10:59 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 09 de setembro de 2022, às 11h00min. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e equipe de apoio. **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro aos licitantes;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados conforme dias e horários estabelecidos acima.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:
Telefones: (0xx69) 3541-2731
E-mail: compras@camaradeguajaramirim.ro.gov.br
Endereço: Câmara Municipal de GUAJARÁ-MIRIM - CMGM – CMGM, Comissão Permanente de Licitação – CPL.
Av.: XV de Novembro, 1385 – Centro. CEP**:** 76.850-000 – GUAJARÁ-MIRIM - CMGM – RO
Site: http://transparencia.camaradeguajaramirim.ro.gov.br/transparencia/

GUAJARÁ-MIRIM - CMGM, 25 de agosto de 2022.

KEURY URQUIETA DA COSTA
Pregoeiro

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 05/SRP/CPL/2022 PROCESSO Nº 169/2022
1. PREÂMBULO
1.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - CMGM, Pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 04.058.475/0001-90, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, através da Pregoeiro designado pelo Decreto de n.º 358/CMGM- 2021, publicada no D.O.M. Nº 2987 de 16 de junho de 2021, folhas 89-90, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRONICO Nº 004/CPL/CMGM-2022, PARA REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO LOTE ,** no modo de disputa aberto, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, e nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, e subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666/93 e demais legislações complementares, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo. Com:
INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
A Partir 31/08/2022, às 00h00min
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 09 de SETEMBRO de 2022, às 10:00 horas. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 09 de SETEMBRO de 2022, às 10h30min **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitanet.com.br.
1.1.1 - LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro aos licitantes;
1.1.2 – O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame poderão ser prestados pelo Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido devem ser direcionados a Comissão Permanente de Licitações, da Câmara Municipal de GUAJARÁ-MIRIM - CMGM - CMGM -RO, sito à: Av. XV de Novembro, 1385 – Centro – 76.850-000, GUAJARÁ-MIRIM - CMGM – RO, em dias úteis nos horários de 08h00min as 14h00min (Horário de Rondônia), telefone: (69) 3541-2731 site: https://transparencia.camaradeguajaramirim.ro.gov.br/ ou pelo e-mail: compras@camaradeguajaramirim.ro.gov.br
1.1.3. A Câmara Municipal de GUAJARÁ-MIRIM - CMGM – Rondônia, Requisitante atua como gerenciador do PREGÃO ELETRÔNICO;
1.1.4 Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica, seja cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentará do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;
1.1.5 A sessão inaugural de abertura deste PREGÃO ELETRÔNICO iniciar-se-á com o credenciamento e habilitação dos interessados no site LICITANET, conforme abaixo:
1.1.5.1 Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro aos licitantes;
1.1.5.2 Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília-DF.
1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:
1.2.1 Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo **Nº. 169/2022**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.
1.3 DA ESCOLHA DA PLATAFORMA DE PREGÃO ELETRÔNICO:
1.3.1 A Câmara Municipal de GUAJARÁ-MIRIM - CMGM–RO para definir sua plataforma de suporte aos pregões eletrônico efetuou Estudo Técnico para a escolha da Plataforma mais vantajoso para esta Casa, onde foi elaborado envolvendo as diversas áreas de soluções, negócios e tecnologia, dentro do que preceitua a Decisão 390/2014 do TCE-RO e da legislação vigente. Vale destacar que estabelecemos critérios técnicos de economicidade, transparência, modicidade das taxas cobradas, segurança, agilidade e eficiência, e após tabulados todos esses dados objetivos, avaliamos a legalidade da melhor escolha.
1.3.2 Assim, uma das formas de manter a eficiência e a continuidade do serviço de disponibilização de plataforma de pregão eletrônico, através do estudo realizado, é a manutenção da plataforma já existente, que atende integralmente a finalidade e ao interesse público, bem como respeita a **Decisão 390/2014 do TCE-RO**.
1.3.3 Portanto, à luz dos princípios administrativos da competência, moralidade e eficiência, não poderia haver melhor escolha senão a **LICITANET – Licitações On-Line,** como plataforma eletrônica para operacionalização dos pregões eletrônicos desta Casa De Leis, sendo a mais acertada, conforme Processo nº 169/CMGM/22.
2. DO OBJETO
2.1 – O presente Pregão Eletrônico tem por **Registro de preços para futura e eventual** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado tipo split, com fornecimento e substituição de peças, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas Termo de Referência e no Anexo IV (Modelo Proposta) para suprir as necessidades da do Câmara Municipal de GUAJARÁ-MIRIM - CMGM, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
Conforme especificações técnicas, observadas as disposições deste instrumento e seus anexos, notadamente o **Anexo I (Termo de Referência deste edital)**, parte integrante deste edital, independente de transcrição, para atender as necessidades da Câmara Municipal de GUAJARÁ-MIRIM - CMGM.
3. INPUGNAÇAO AO EDITAL

3.1. Até 03 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá **IMPUGNAR** o instrumento convocatório deste **PREGÃO Eletrônico**, **devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório**, manifestando-se através do e-mail: compras@camaradeguajaramirim.ro.gov.br
3.1.1. Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e ainda pela Assessoria Jurídica da Procuradoria da Câmara Municipal de GUAJARÁ-MIRIM - CMGM - RO.
3.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.
4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇOES ADCIONAIS
4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas**,** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão** pública do PREGÃO ELETRÔNICO, manifestando-se através do e-mail: compras@camaradeguajaramirim.ro.gov.br**,** devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.
4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de **aviso de errata, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos,** às licitantes que tenham adquirido o Edital.
4.2.1. ADENDO MODIFICADOR é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido.
4.2.2. NOTA DE ESCLARECIMENTO é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;
4.2.3. ERRATA é o documento emitido pela Administração Pública, podendo implicar ou não na formulação das propostas, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente estabelecido.
4.2.4. AVISO DE REABERTURA é o documento emitido pela Administração Pública, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente.
4.2.5. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro preferencialmente via e-mail (aquele informado na petição), ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
5. **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
5.1 Poderão participar desta Licitação firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação.
b) Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à **LICITANET – Licitações On-line;**
5.1.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.
a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R$ 128,60	R$ 195,20	R$ 267,20	R$ 387,80

O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.
b) O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.
5.2. Não poderão participar da presente licitação, sob as penas da lei, as empresas que:
a) Estrangeiras que não funcionem no País;
b) Constituída em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
c) Que possuam sócios comuns a outra (s) empresa (s) que esteja (m) participando deste certame (Acórdão TCU 2136/06, 1ª Câmara);
d) As que estiverem em processo de recuperação judicial, sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
e) As que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta licitação;
5.2.1. O disposto no subitem anterior aplica-se aos pregoeiros e Equipe de Apoio; É vedada a participação de empresas que tenham como sócios ou empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do Presidente da Câmara e Vereadores, para a execução de serviços.
6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
DA PARTICIPAÇÃO
6.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
6.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
6.4 Os licitantes interessados deveram apresentar as condições habilitatórios prevista na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal 10.520/02, na resolução Administrativa 13/TCERO/03, bem como as qualificações jurídicas, fiscal e financeira, que comprovem a capacitação para prestação do serviço, conforme dispuser o edital.

6.5 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, em consonância o art. 13, inciso IV do Decreto Federal nº. 5.450/05;
6.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: **(34) 3014-6633 - (34) 9807-6633** ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES
6.7 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para abertura e julgamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
6.8 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
6.9 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o Item.
6.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
6.11 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;
6.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
6.13 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;
6.14 Art. 32. DECRETO N° 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do **caput** do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.15 Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil**;**
6.16 O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
6.17 A Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
6.18 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o sistema aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá a Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.
6.18.1 Entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o item.
6.18.2O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparada.
6.19 Os documentos relativos à habilitação, solicitados no **ITEM 11** deste Edital, deverão ser anexados juntamente com a proposta de preços no sistema. Com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticados no prazo de 2(dois) dias uteis após a solicitação do Pregoeiro.
6.20 A licitante deverá encaminhamento a proposta readequada ao valor negociado e os documentos original ou cópia autenticados no prazo de 2(dois) dias uteis após a solicitação do Pregoeiro a CPL no Endereço: A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM -CMGM – RO, Av.: XV de Novembro, 1385 – Centro – Setor 01 – 76.850-000 – GUAJARÁ-MIRIM - CMGM – RO fone (69) 3541-2731 A/C do Pregoeiro
6.21 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 19, deste Edital, podendo ainda, o Pregoeiro inabilita-la e convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
6.22 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
6.23. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço, desde que a mesma apresente valor igual ou inferior ao valor estimado para a contratação;
6.24. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
7. DO CRITERIO DE JUGAMENTO
7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE,** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.
7.1.1 Os valores deverão ser compatíveis dos preços em relação ao estimado para aquisição, de acordo com os preços praticados no mercado.
8. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRONICO
8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM MENOR PREÇO POR LOTE,** a partir da data da liberação do Edital no site www.licitanet.com.br até o horário limite estabelecido no cronograma para inserção das propostas e realização da sessão de disputa, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.
8.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
8.2. O licitante deverá **declarar,** em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital**.
8.3. O licitante deverá **declarar,** em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, **que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.**
8.4. O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006**, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
8.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

8.6. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, os licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, **CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO NO ANEXO I –** Termo de Referência/Projeto Básico, no campo DESCRIÇÃO COMPLETA do sistema **LICITANET**, **conforme ITEM 10.6 e demais subsequentes;**
8.6.1. As propostas registradas no Sistema **LICITANET, NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.
8.7. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.
8.8. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
8.9. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas **na LICITANET e as especificações constantes do ANEXO I** (Termo de Referência/Projeto Básico), prevalecerão às últimas.
9. DA NEGOCIAÇÃO
9.1. Após finalização dos lances HAVERÁ negociações e atualizações dos preços através do CHAT MENSAGEM do sistema LICITANET, devendo o Pregoeiro examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pela Divisão de Compras e Instrução Processual da Câmara Municipal de GUAJARÁ-MIRIM - CMGM/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**
9.1.1. A entidade licitante poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da **Câmara Municipal de GUAJARÁ-MIRIM - CMGM/RO.**
9.1.2. Caso a licitante não negocie o valor proposto, através do CHAT MENSAGEM, NO PRAZO DE 15' (QUINZE MINUTOS), a Pregoeiro poderá desclassificar a licitante no item, cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, valores apurados pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da Câmara Municipal de GUAJARÁ-MIRIM - CMGM/RO.
9.1.3. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – Termo de Referência/Projeto Básico**. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, convocará no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, no prazo de 15' (quinze minutos), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**
10. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO
10.1. Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeiro verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.
10.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pela Pregoeiro, através do CHAT MENSAGEM;
10.2. Se a proposta de preços não for aceitável, a Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;
10.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;
10.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 7 e demais subitens** do edital de licitação;
10.5. Após a fase de lances o Pregoeiro efetuará a **ACEITAÇÃO do item, de acordo com os lances ofertados, negociados e atualizados;**
10.6. As propostas de preços ENVIADAS POR E-MAIL (compras@camaradeguajaramirim.ro.gov.br) E ANEXADAS AO SISTEMA QUANDO CONVOCADAS deverão conter SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:
10.6.1. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data apresentação da sua proposta de preços;
10.6.2. As propostas devem conter as especificações dos objetos e serviços de forma clara, descrevendo detalhadamente as **características técnicas**, sendo vedada à omissão ou o uso de expressões como: **"REFERÊNCIA", OU "CONFORME NOSSA DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE", "SOB CONSULTA" E "CONFORME EDITAL",** constando os quantitativos, valores unitários e totais, bem como a marca, conforme modelo contido nos **ANEXOS IV – MODELO DE CARTA PROPOSTA;**
10.6.2.1. As licitantes deverão apresentar dentro do envelope de Proposta a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta** no **Anexo II deste Edital**, confeccionado em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**;
10.7 Casos a licitante de menor lance seja desclassificada, será convocada as licitantes na ordem de classificação de lance.
10.8 Toda e qualquer informação, referente à convocação da proposta final será transmitida pelo Pregoeiro, através do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;
10.9 A Pregoeiro, em hipótese alguma, convocará o licitante para reenvio da proposta de preços, caso seja enviada errado;
10.10 Havendo apenas uma oferta, está poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;
10.11 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.
10.12 Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor, não será aceita a pratica de "jogo de planilha" proposta de preços que oferece valores abaixo dos de mercado para itens em que se espera pouco consumo.
10.13 A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;
10.14 A Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando **ACEITO,** e passando para a fase de habilitação;
10.15 A aceitação da licitante ocorrerá após o término do prazo máximo, proposto no edital.
10.16 A Pregoeiro caso julgue necessário submeterá a documentação relativa a proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica o setor solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos serviços ofertados, bem como realizem análise dos valores ofertados de acordo com de preços de mercado.
10.17 Nos casos em que **o valor da proposta for 70% (setenta por cento) inferior ao valor orçado pela Administração**, o Pregoeiro, utilizando de critérios subjetivos para aferir a exequibilidade das propostas, oportunizará ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93.
11. DA HABILITAÇÃO DA (S) LICITANTES
11.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a habilitação da (s) licitantes;
11.1.1.Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo Pregoeiro, através do CHAT MENSAGEM;
11.1.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica **(CNPJ);**
b) Cédula de identificação dos sócios, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa;
c) Requerimento de empresário/Registro comercial, ou Declaração de Firma Individual no caso de empresa individual. Ou;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Ou;
e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Ou;
f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
g) Alvará de funcionamento para o exercício vigente, caso o alvará seja definitivo, apresentar cópia da taxa de recolhimento exercício vigente.
11.1.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:
a) **Certidão Conjunta** Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
b) **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** (fins de licitação);
c) **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
d) Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF).
11.1.4 DA REGULARIDADE TRABALHISTA:
a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**, conforme Lei n. 12.440/11).
11.1.5 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei n° 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 30 (trinta) dias caso não conste o prazo de validade.
11.1.6 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Apresentar de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnicas fornecido por pessoa de direito público, **ou privado com firma reconhecida em cartório**, de que a empresa tenha fornecido produto/serviços semelhantes ao objeto de pretensa contratação de forma satisfatória.
11.1.7 Serão consultados os cadastros abaixo relacionados em nome da empresa licitante (CNPJ) e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, caso haja inadimplência o Licitante será inabilitado.
a. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011;
b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;
c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada.
11.2 Toda e qualquer informação, referente a convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;
11.3 TERMO DE COMPROMISSO, conforme modelo contido no ANEXO III,
11.4 As certidões acima mencionadas, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pelo pregoeiro, se emitidas nos últimos 30 (trinta) dias corridos.
11.5 A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ENVIADA TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO;
11.6 O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de até 02-(dois) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual (após solicitado pelo Pregoeiro através do sistema) para Câmara Municipal de GUAJARÁ-MIRIM - CMGM - RO, Av.: XV de Novembro, 1385 – Centro – Guajará-Mirim – 76.850-000, POR E-MAIL (compras@camaradeguajaramirim.ro.gov.br), A/C PREGOEIRO: KEURY URQUIETA DA COSTA, em envelope contendo em sua face externa os seguintes dizeres:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2022
PROCESSO Nº.169/CMGM/2022
PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF E ENDEREÇO DA EMPRESA.
11.7 A Pregoeiro, em hipótese alguma, convocará o licitante para reenvio dos documentos de habilitação, caso seja enviado errado.
11.8. As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está apresente alguma restrição;
11.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme LC 147/2014;
11.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem
11.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Câmara Municipal de GUAJARÁ-MIRIM - CMGM convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;
Observação:
A Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte estabeleceu a definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, bem como Lei Complementar n°.139/11, a saber:
"Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
I – no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e
II – no caso da empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).
(...)
§ 4o Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:
I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;
VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; 12 X – constituída sob a forma de sociedade por ações. ”

11.9. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

11.10. Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

11.11. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, **serão inabilitadas**.

11.12. Se a licitante não atender às exigências habilita tórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor, habilitado e a ele adjudicado o objeto do certame;

11.13. Na fase de Habilitação, após ACEITO e comprovada a Documentação de Habilitação, o Pregoeiro HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico**.**

11.14. A habilitação da licitante poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

a) A Pregoeiro assegurará tempo de **15 (quinze) minutos** para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

12.1.1 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

12.1.3 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.2 O encaminhamento da manifestação ao registrar o recurso, bem como a manifestação da contrarrazão, deverá ser em campo próprio do sistema.

12.3 Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

12.3.1 Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

12.3.2 A intimação dos atos referidos no **subitem 12.3, alíneas “a” e “b”**, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão ELETRÔNICO, que poderão impugná-los no prazo de 03 (três) dias úteis;

12.3.3 O recurso interposto fora do prazo não serão acolhidos;

12.3.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá **reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o MENOR PREÇO POR LOTE apurado, o Pregoeiro declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) ITEN (s), ADJUDICANDO-O.

13.2 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão ELETRÔNICO constarão em ata**,** sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

13.3 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

13.4 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

13.5 Quando houver recurso e a Pregoeiro mantiver sua decisão, esse deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeiro.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado em favor da empresa por meio de **depósito em conta corrente,** através de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os serviços, a comprovação da regularidade no recolhimento dos impostos, sendo apresentado: Certidão Negativa da Receita Federal referente a Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa da Secretaria de Finanças Estadual, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa da Receita Federal referente a Débitos relativos ás Contribuições Previdenciárias e ás de Terceiro, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão de Ações de Falência e Concordata e Recuperação Judicial (1º grau), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pela empresa.

14.2. A Câmara Municipal terá **prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la** ou **rejeitá-la.**

14.3. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15. DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA E DO VALOR ESTIMADO

15.1 . As despesas decorrentes da aquisição/execução dos serviços **ocorrerão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da Câmara Municipal.**

15.2 O preço total estimado para contratação dos itens é de **R$ 100.069,20** (cem mil, sessenta e nove reais e vinte centavos), preço cotado através de pesquisa no mercado local pela Chefia de Gabinete da Presidência.

15.3 As despesas referentes à aquisição ocorrerão a conta dos recursos específicos considerados no orçamento, da Câmara Municipal, conforme codificação abaixo:

Projetos Atividade: APOIO ADMINISTRATIVO DA CAMARA MUNICIPAL - Administração da Unidade Elemento de Despesa 33.90.30.99 – Material Consumo. Fonte:100 – Recursos Próprios.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
16.1 O contrato terá sua vigência estabelecida nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 23 de junho de 1993.
16.2 Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
16.3 A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidores da CONTRATANTE, indicados pelo responsável da pasta, **conforme Anexo I – Termo Referência/**Projeto Básico**.**
16.4 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Instrumento Contratual a ser firmado, independentemente de transcrição.
17. DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA
17.1 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
17.2 Executar os fornecimentos conforme contidos no Termo de Referência/Projeto Básico;
17.3. Manter-se, durante toda a execução do contrato, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contração;
17.4. Atender às determinações da Administração para o cumprimento de obrigação contratual assumida no prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;
17.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
17.6. Executar após o recebimento da nota de empenho o fornecimento, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;
17.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

17.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Câmara Municipal, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto o fornecimento do material/serviço;
17.9. A contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação durante o vínculo com a Administração.
17.10. Executar o objeto da licitação, no prazo e locais indicados pela Câmara Municipal, em estrita observância das especificações do Termo de Referência/Projeto Básico, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal).
17.11. Assumir o ônus e responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e quaisquer outras contribuições tributarias, fiscais e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do objeto licitado.
18. DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA
18.1 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
18.2 Solicitar formalmente à Contratada, mediante Ordem de Compra e Nota de Empenho, o fornecimento do material/serviço conforme a necessidade da administração;
18.3 Efetuar o recebimento provisório dos objetos, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório;
18.4 O recebimento provisório não implica aceitação.
18.5 Efetuar o recebimento definitivo dos objetos, após a verificação do cumprimento das especificações, nos termos deste instrumento, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo **(quando necessário)**.
18.6 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
18.7 Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
18.8 Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
18.9 A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.
18.11 Pagar ao fornecedor e/ou à CONTRATADA até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestado pelo gestor do Contrato, ou seu substituto ou pessoa designada para esse fim, conforme dispõe o Artigo 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.
18.10 Será procedida consulta "ON LINE", junto aos órgãos competentes antes de cada pagamento efetuado à empresa fornecedora/contratada, a fim de verificar a situação da mesma relativa às condições de habilitação exigidas na licitação.
18.11 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor e/ou contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
18.12 Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa estar entregar os produtos;
18.13 Comunicar ao licitante vencedor quaisquer irregularidades nos produtos entregue;
18.14 Observar se o produto não entregue pela Contratada, salvo por motivo de força maior devidamente justificado.
18.15 Rejeitar no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o Termo de Referência/Projeto Básico;
18.16 Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Fatura (s) /Nota (s) Fiscal (is) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital deste certame licitatório.
18.17 Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na entrega dos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;
18.18 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) devidamente designados.
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e previstas no Edital e/ou Contrato), as seguintes penalidades:
I. Advertência;
II. Multa, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratados, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Inadimplemento absoluto das obrigações sujeita o contratado à aplicação das seguintes multas:
a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;
c) Na hipótese da empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.
IV. Impedimento de Licitar e Contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas e orientações da Resolução nº 151/2013/TCERO;
V. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, na forma e hipóteses previstas pela Resolução nº 151/2013/TCE-RO.
19.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
19.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
19.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
19.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
19.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Base Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, Decreto Federal 10.024/2019.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

21. DA RESCISÃO

21.1 A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
21.2 A rescisão unilateral do contrato, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pela Diretoria Administrativo e Financeiro - DAF.
21.3 O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo gestor do Contrato, Divisão de Contrato, pelo controle interno, em decorrência de sindicância ou auditoria.
21.4 A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
21.5 Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o gestor proporá ao Presidente a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
21.6 O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:
a) Instauração por Portaria do Gabinete da Presidência, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;
b) Publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
c) Citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;
d) Exame das razões da defesa;
e) Produção da prova de ofício ou requerida;
f) Apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;
g) Relatório do servidor responsável ou da comissão;
h) Pronunciamento do Presidente;
i) Parecer do serviço jurídico do tribunal; e
j) Deliberação do Presidente.
21.7 Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

22. REALINHAMENTO DE PREÇO

22.1 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação desta Administração e de todos os documentos hábeis para análise, a Divisão Compras e Instrução Processual verificará se houve majoração entre o preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - CMGM, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;
23.2 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.
23.3 O Pregoeiro ou a Autoridade Competente é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
23.4 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
23.5 Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem está licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo Pregoeiro.
23.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela Câmara Municipal**.**
23.7 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar/retirar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos,** sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.
23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão ELETRÔNICO.
23.10 Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

23.11 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Câmara Municipal Requisitante a finalidade e a segurança da contratação.
23.12 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1°, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.
23.13 As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.
23.14 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;
23.15 Fica assegurado a Câmara Municipal de GUAJARÁ-MIRIM - CMGM, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;
23.16 Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência/ Projeto Básico, e por último os demais anexos.
23.17 Aos **CASOS OMISSOS** serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06.
23.18 Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

23.19 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados através na sede Administrativa da Câmara Municipal de GUAJARÁ-MIRIM - CMGM, junto a Comissão Permanente de Licitação - CPL podendo ser retirado de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 14h00min; e, ainda, por meio magnético pen drive, cd ou através de requerimento em papel timbrado e assinado, pelo e-mail: compras@camaradeguajaramirim.ro.gov.br ou pelo site: **www.licitanet.com.br**.
23.20 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.
23.21 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (069) 3541-2731, ou na sede Câmara Municipal de GUAJARÁ- MIRIM - CMGM na Comissão Permanente de Licitação.
24. ANEXOS
24.1 Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
ANEXO I Termo de Referência/Projeto Básico;
ANEXO II Dados de Elaboração Independente de Proposta (modelo);
ANEXO III Termo de Compromisso;
ANEXO IV Modelo de Formulário para preenchimento da Proposta de Preços Final, planilha de especificação e quantitativos. **DISPUTA GERAL**
ANEXO V Menor Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte **ANEXO VI** Declaração Quanto ao Cumprimento de Menor
ANEXO VII Declaração de Inexistência de Fato Superveniência Impeditivo da Contratação com a Administração Pública;
ANEXO VIII Declaração Dando Ciência de que Cumpre Plenamente os requisitos de Habilitação;
ANEXO IX Minuta da Ata de Registro de Preço;
ANEXO X Minuta do Contrato.
25. DO FORO
26.1. Fica eleito o Foro da Comarca de GUAJARÁ-MIRIM - CMGM/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

GUAJARÁ-MIRIM - CMGM – RO, 14 de julho de 2022.

KEURY URQUIETA DA COSTA –
Coordenador de Pregão

TERMO DE REFERÊNCIA
1. INTRODUÇÃO
A Câmara Municipal de Guajará-Mirim - CMGM, com a finalidade de desenvolver suas atividades, necessita contratar empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças e fornecimento de materiais de consumo e peças quando houver necessidade para os aparelhos de ar condicionado tipo Split, instalados no prédio Abrahão Azulay, Sede do Poder Legislativo do Município de Guajará-Mirim, sita à Av. XV de Novembro, 1385 – Centro – 76.850-000 – Guajará-Mirim - RO, de responsabilidade da Câmara Municipal de Guajará-Mirim – CMGM, bem como efetuar transferência de aparelhos, quando necessário, pelo prazo de 12 (doze) meses conforme quantidades e especificações constantes neste Termo.
2. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA:
2.1. Objetivo: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças e fornecimento de materiais de consumo e peças quando houver necessidade respeitando os preços máximos praticados nas planilhas de materiais de consumo e peças para os aparelhos de ar condicionado tipo Split, frigobar e freezer instalados nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Guajará- Mirim, pelo prazo de 30 (trinta) meses compreendendo:
a) Incluem-se no preço mensal do contrato o fornecimento de mão de obra aplicada para execução dos serviços conforme definições constantes nos **subitens 26.1.4** deste Termo de Referência.
b) Os **subitens 26.1.2 e 26.1.3.** apresentam lista composta por peças, insumos, componentes e/ou acessórios de maior relevância utilizados nos aparelhos de ar condicionado tipo Split, objeto deste Termo de Referência, os quais deverão substituídos pela CONTRATADA e fornecidos mediante necessidade após emissão orçamentaria e aprovação desta por parte do setor competente durante a vigência contratual, cujo pagamento será efetuado em conformidade com os preços ofertados, observados os valores máximos constantes dos **subitens 26.1.2, 26.1.3. e 26.1.4** deste Termo de Referência.
2.2 – Justificativa:
2.2.1. É sabido que as estações climáticas no Estado de Rondônia são bem indefinidas, ou seja, um inverno rigoroso ou um verão com altas temperaturas, onde se exige que tenhamos um sistema de climatização adequado e que esteja em plenas condições de uso, de forma a manter um ambiente satisfatório para o bom desempenho dos servidores na realização desuas atividades.
2.2.2. Assim, a manutenção preventiva se faz necessária para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização, conforme NR 15 e portaria MS nº 3523 de 28 de agosto de 1998, as quais estabelecem parâmetros para verificação visual do estado de limpeza, remoção das sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

2.2.3. Já a manutenção corretiva justifica-se pelo fato da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - CMGM não dispor de mão de obra especializada, em seu quadro de servidores, para a realização de serviços de retificação ou substituição de peças e/ou componentes que porventura vierem a apresentar defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização.
2.2.4. Trata-se de contratação de suma importância, haja vista que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim - CMGM possui em suas unidades de trabalho cerca de 100 (cem) aparelhos de ar condicionado tipo Split, aos quais deve ser assegurada manutenção preventiva e corretiva, visando manter a utilização dos mesmos em perfeitas condições de uso e durabilidade.

3 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS.

3.1 O objeto da presente contratação enquadra-se como serviço comum, conforme definido no parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005 uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, tendo como base especificações usuais no mercado.
3.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do ramo de atividade CNAE 4322-3/02 – Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo serviço inerente à prestação de serviço.
3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4 – DA MODALIDADE, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

4.1 – A modalidade de licitação será Pregão Presencial, do tipo menor preço e julgamento será por menor preço global.

5 – DA HABILITAÇÃO.

5.1 – Para se habilitar ao processo a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafo dos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei nº 8.666/93 e demais documentos abaixos:

5.1.1 - **Qualificação Econômico-Financeira,** que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
5.1.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:
a) Capital Social ou Patrimônio Líquido correspondente a **10% (dez por cento)** do valor máximo estabelecido no Termo de Referencia deste Edital.
b) As empresas constituídas após o encerramento do ultimo exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, deverão apresentar Balanço de Abertura, que comprove o Capital Social ou Patrimônio Líquido exigido no **subitem 5.1.2 alínea"a".**
c) Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial. As demais licitantes deverão apresentar Balanços Patrimoniais assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos **Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário**, em que se achem transcritos, devidamente registrados na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
d) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
e) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano- calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa**.
f) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial.
5.2 – **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso oprazo de validade.
5.3 - **Qualificação Técnica das licitantes**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui experiência ou aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.
b) A comprovação do vínculo empregatício dos Responsáveis Técnicos será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho, ou mediante certidão do CREA devidamente atualizada ou Contrato de Prestação de Serviço devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste os profissionais como técnicos responsáveis.
c)Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma e Certidão do CREA, devidamente atualizados.
d) Declaração de vistoria aos locais onde serão prestados os serviços, relacionados no **Anexo I,** expressamente firmado pelos Responsáveis Técnicos (Engenheiro Mecânico e Eletricista) da empresa e também assinada pelo Supervisor Administrativo da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, conforme modelo do **Anexo IX** de caráter obrigatório e desclassificatório.
e) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Rondônia,
f) Os documentos acima listados e a vistoria terão caráter desclassificatório e deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação para averiguação de sua veracidade.

6 – PERÍODO DE EXECUÇÃO.

6.1 – Durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato e publicado em diário oficial, podendo ser prorrogado o prazo de execução conforme disposto no artigo 57 inciso II, da Leinº 8.666/93.

7 – DESCRIÇÃO DOS APARELHOS POR TIPO, MARCA, CAPACIDADE E LOCALIZAÇÃO DAS UNIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - CMGM.

PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – CMGM

ITEM	LOCALIZAÇÃO	Nº. TOMB.	BTU'S
1	Sala de reuniões	992	58.000
2	Plenário das Deliberações	1140	60.000
3	Plenário das Deliberações	1141	60.000
4	Plenário das Deliberações	994	58.000
5	Plenário das Deliberações	827	60.000
6	Plenário das Deliberações	Indefinido	12.000
7	Sala antigo Gabinete do Presidente	1134	12.000
8	Sala anexa a sala de reuniões	1406	7.000
9	Ouvidoria Legislativa	1134	9.000
10	Sala CPL	1409	12.000

11	Sala do Financeiro	1202	22.000
12	Sala DRH	1405	12.000
13	Sala Procuradoria Jurídica	1408	9.000
14	Sala UCCI	1170	18.000
15	Sala Dep. Legislativo	1172	12.000
16	Sala do Protocolo	987	9.000
17	Gabinete Vereador Alexandro Santos	606	18.000
18	Gabinete Vereador Alexandro Santos	991	9.000
19	Gabinete Vereador Rivan Eguez	1137	12.000
20	Gabinete Vereador Rivan Eguez (janela)	475	7.500
21	Gabinete Vereador Alexandre Melo	1264	12.000
22	Gabinete Vereador Alexandre Melo	1263	12.000
23	Gabinete Vereador Sicsú (janela)	559	7.500
24	Gabinete Vereador Sicsú	1410	12.000
25	Gabinete Vereador Kerling (central)	1091	12.000
26	Gabinete Vereador Kerling (janela)	560	7.500
27	Gabinete Vereador Robertinho	0200	12.000
28	Gabinete Vereador Robertinho	1135	8.000
29	Gabinete Vereador Raimundo Barroso	1139	12.000
30	Gabinete Vereador Raimundo Barroso	549	7.000
31	Gabinete Presidência (central)	0828	60.000
32	Gabinete Vereador Augustinho	1403	12.000
33	Gabinete Vereador Augustinho	1404	12.000
34	Gabinete Vereador Romerito	1411	9.000
35	Gabinete Vereador Romerito	0546	7.500
36	Gabinete Vereador Wen cacami	1171	12.000
37	Gabinete Vereador Wen cacami	0298	7.000
38	Gabinete Vereador Franscico Oro Waran	1136	12.000
39	Gabinete Vereador Franscico Oro Waran	Indefinido	7.000
40	Gabinete Vereador Elias Crispim	1266	12.000
41	Gabinete Vereador Elias Crispim	2860	9.000

8 – DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

8.1 – A manutenção e a operação dos aparelhos serão executadas com base no **PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA** apresentado no **item 19** deste Termo de Referência e nas prescrições dos fabricantes, em consonância com as orientações e demandas do fiscal do contrato e a própria experiência da CONTRATADA no ramo, tomando como base as inspeções, os procedimentos, as recomendações e as medidas corretivas determinadas pelas normas vigentes, em especial:

8.2 – Portaria n.º 3523/GM de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, inclusive quanto ao Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, visando à preservação da qualidade do ar dos ambientes interiores e nos níveis definidos pelo Ministério da Saúde;

8.3 – Norma ABNT NBR 14679, que trata de sistemas de condicionamento de ar e ventilação – Execução de Higienização;

8.4 – Norma ABNT NBR 13971/1997, que trata de sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção Programada;

8.5 – O PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA poderá ser alterado a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, que poderá modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, bastando comunicar à CONTRATADA por escrito, a qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários.

8.6 – Caso o supervisor técnico da CONTRATADA julgar necessárias alterações ou complementações nas rotinas de manutenção para o funcionamento seguro e eficiente dos aparelhos e sistemas, deverá submeter o assunto ao fiscal do contrato.

9 – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

9.1 – A manutenção corretiva, caracterizada por serviços planejados ou não, possui o objetivo de reparação, restauração, conserto, substituição de aparelhos, componentes, acessórios ou peças na busca de corrigir falhas, devendo ser minimizada com a prática constante da prevenção e planejada quando da paralisação parcial ou total dos sistemas ou aparelhos envolvidos.

9.2 – Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficinas necessitará de prévia autorização do fiscal do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da CONTRATADA.

9.3 – Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao fiscal do contrato.

9.4 – Nos aparelhos ou sistemas que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa do CONTRATANTE.

9.5 – Caso seja identificado um defeito no sistema ou equipamento, a CONTRATADA deverá apresentar laudo técnico com proposta de substituição de peças conforme detalhado no **item 14.**

10 – DA TRANSFERÊNCIA DE APARELHOS

10.1 – A transferência de aparelhos ocorrerá quando não estiverem atendendo satisfatoriamente ao ambiente onde está instalado, ou quando estiver superdimensionado ao ambiente;
10.2 – A CONTRATADA será responsável por todo material necessário para a execução da transferência dos aparelhos indicados pela CONTRATANTE;
10.3 – Antes de realizar a reinstalação do aparelho, o técnico deverá realizar todos os testes necessários para verificar se o equipamento está funcionado normalmente, ou se haverá a necessidade de substituição de alguma peça para o seu perfeito funcionamento.

11 – APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS E LAUDOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS

11.1 – A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato, por escrito, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura dos Serviços, relatório mensal acompanhado das guias de manutenção preventivas e corretivas devidamente preenchidas, assinado pelo supervisor técnico dos serviços.

11.2 – Deverão constar deste relatório mensal o descritivo das ocorrências e das rotinas de manutenção preventiva e corretiva realizadas, informações sobre índices anormais de falhas em peças, aparelhos ou materiais, a análise de ocorrências extra- rotina e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade dos aparelhos e das instalações associadas.

12 – DAS CONDIÇÕES ESPECIFICAS.

12.1 – A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da fundamentação jurídica ressalvada as hipóteses previstas na lei nº 8.666/93, desde que previamente autorizado pelo órgão requisitante;

12.2 – A empresa vencedora da licitação deverá possuir todas as ferramentas apropriadas e específicas para execução de quaisquer serviços de manutenção;

12.3 – A empresa vencedora da licitação deverá indicar gerente, supervisor ou qualquer pessoa capacitada para representá-la junto à Câmara Municipal de Guajará-Mirim - CMGM.

13 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

13.1 - Serão realizados todos os serviços de manutenção mecânica ou elétrica, dos aparelhos de ar condicionado tipo Split, quando necessário efetuar também limpeza e instalação de peças, além de outros componentes;

13.2 - A contratada deverá executar às suas expensas os serviços que apresentarem vícios ou defeitos, bem como a substituição de peças ali empregadas, obedecendo aos limites estabelecidos como garantias ofertada para tais serviços, não inferior a 90 (noventa) dias.

14 – DO FORNECIMENTO DE PEÇAS.

14.1 - A empresa vencedora da licitação deverá fornecer orçamento prévio de todas as peças necessárias e suficientes com base na planilha de preços de insumos e peças dos itens **18.3** e **18.4** respeitando os preços máximos a serem praticados que deverão ser substituídas para funcionamento dos aparelhos de ar condicionado tipo Split indicados neste termo de referência;

14.2 - Serão substituídas todas as peças sempre que necessário e após analise e aprovação de orçamento prévio expedido pela Contratada para garantir perfeito funcionamento dos aparelhos de ar condicionado tipo Split;

14.3 - Quando da substituição, deverão ser aplicadas somente peças novas, originais ou recomendadas pelo fabricante, não sendo aceito sob qualquer hipótese peças recondicionadas;

14.4 - Na absoluta falta de peça original no mercado, desde que fundamentado pela empresa vencedora da licitação, poderá a administração autorizar, por escrito a substituição por peça não original ou recomendada pelos fabricantes, salientando que esta não deverá comprometer a qualidade do serviço bem como a segurança do equipamento e o comprometimento de outros componentes;

14.5 - A Câmara Municipal de Guajará-Mirim - CMGM, poderá, a qualquer momento, solicitar à empresa vencedora da licitação a verificação das peças instaladas;

14.6 - As peças velhas substituídas, deverão ser encaminhadas para o Setor de coordenação de manutenção de aparelhos da Câmara Municipal de Guajará-Mirim - CMGM.

15 – DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

15.1 - O prazo máximo para elaboração do orçamento é de 24 horas, contadas a partir da entrega do equipamento na oficina da contratada;

15.2 - O prazo máximo para a execução dos serviços, contados a partir da aprovação do orçamento será:
a) Troca de peças originais – máximo de 05 (cinco) dias úteis;

b) Limpeza do ar condicionado tipo Split - máximo de 02 (dois) dias úteis;

c) Limpeza do ar condicionado tipo Janela - máximo de 02 (dois) dias úteis;

15.3 - Na impossibilidade de execução dos serviços conforme prazos do **subitem 15.2**, a empresa contratada deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para a aprovação, e dentro dos prazos estipulados;

16 – DA GARANTIA.

16.1 - Após o recebimento definitivo, os serviços terão garantia mínima de 03 (três) meses;

16.2 - As peças terão garantia mínima de 03 (três) meses. Caso o fabricante ofereça garantiamaior esta deverá permanecer;

16.3 Sempre que solicitado pelo Gabinete da Presidência – CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - CMGM, deverá a empresa contratada demonstrar o prazo de garantia dado pelo fabricante.

17 – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

17.1 - O custo dos serviços deverá ser de acordo com os preços fixados em contrato;

17.2 – Todos os serviços a serem realizados pela empresa contratada deverão ser precedidos de orçamento o qual deverá ser encaminhado pela empresa contratada à Câmara Municipal de Guajará-Mirim - CMGM, podendo a mesma aprová-lo ou não;

17.3 – Deverá ser emitido um orçamento para cada equipamento, devendo constar neste:
a) Marca e tipo de equipamento;
b) Quantidade e preço das peças de reposição e materiais de consumo;
c) Resumo dos serviços a serem realizados;
d) Tempo de garantia das peças e serviços;

17.4 – Caso seja aprovado o orçamento, a empresa contratada receberá o orçamento original devidamente autorizado;

17.5 – Caso seja rejeitado o orçamento do equipamento será retirado da empresa contratada, sem que seja cobrado qualquer custo pelo orçamento ou pela estadia do equipamento em seu estabelecimento.

18 – DOS PREÇOS MAXIMOS ESTIMADOS DOS MATERIAS DE CONSUMO E PEÇAS DEREPOSIÇÃO.

18.1 – A CONTRATANTE assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de consumo, peças de reposição, componentes e/ou acessórios necessários à operação, conservação e limpeza dos aparelhos cuja manutenção seja objeto deste Termo de Referência respeitando seus preços máximos a serem praticados.

18.2 – Entende-se por materiais de consumo aqueles necessários à realização das manutenções preventiva e corretiva, observadas as recomendações dos fabricantes;

18.3 Listagem dos Materiais de Consumo Estimado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
01	Abraçadeira Plástica	UND	100
02	Suporte para condensadora de 7.000 a 60.000	UND	15
03	Bucha 8	UND	80
04	Bucha 10	UND	75
05	Cabo PP 3x1,5mm	M	70
06	Cabo PP 3x2,5mm	M	70
07	Cano de Cobre 1/4	KG	30
08	Cano de Cobre 3/8	KG	35
09	Cano de Cobre 1/2	KG	35
10	Cano de Cobre 5/8	KG	40
11	Fio 4 mm	M	40
12	Fio 6 mm	M	45
13	Gás R-22	KG	136
14	Gás R-410	KG	50
15	Gás R-134	KG	35
16	Parafuso 8 mm	UND	60
17	Parafuso 10 mm	UND	50
18	Tubo esponjoso 5/8	UND	55
19	Tubo esponjoso 7/8	UND	50
20	Solda Fosfocoper	UND	30
21	Capacitor 5MF	UND	15
22	Capacitor 8MF	FRD	15
23	Capacitor 25MF	UND	20
24	Capacitor 30MF	UND	35
25	Capacitor 30+5MF	UND	30
26	Capacitor 40MF	UND	20
27	Capacitor 45MF	UND	25
28	Capacitor 50MF	UND	20
29	Chave Contadora para split de 7.000 a 60.000 btu`s	UND	06
30	Disjuntor 25	UND	08
31	Disjuntor 30	UND	10
32	Disjuntor 35	UND	15
33	Disjuntor 40	UND	02
34	Hélice de Condensador split de 18.000 a 30.000 btu`s	UND	02
35	Motor Ventilador Condensadora 36.000 btu`s	UND	02
36	Motor Ventilador Evaporadora 9.000 btu`s	UND	01
37	Motor Ventilador Evaporadora 12.000 btu`s	UND	02
38	Motor Ventilador Evaporadora 24.000 btu`s	UND	02
39	Motor Ventilador Evaporadora 30.000 btu`s	UND	02
40	Motor Ventilador Evaporadora 36.000 btu`s	UND	02
41	Motor Ventilador Evaporadora 48.000 btu`s	UND	02
42	Placa eletronica universal completa de 7.000 a 60.000 btu`s	UND	10
43	Controle Remoto Universal	UND	15
44	Protetor térmico 7.000 a 60.000 btu`s	UND	10
45	Sensor de temperatura 7.000 a 60.000 btu`s	UND	36
46	Sensor de Congelamento de 7.000 a 60.000 btu`s	UND	36
47	Turbina para Split de 7.000 btu`s	UND	01
48	Turbina para Split de 9.000 btu`s	UND	01
49	Turbina para Split de 12.000 btu`s	UND	01
50	Turbina para Split de 18.000 btu`s	UND	01
51	Turbina para Split de 24.000 btu`s	UND	01
52	Turbina para Split de 30.000 btu`s	UND	01
53	Turbina para Split de 36.000 btu`s	UND	01
54	Turbina para Split de 48.000 btu`s	UND	01
55	Turbina para Split de 60.000 btu`s	UND	01
56	Valvula de Serviços de 7.000 a 60.000 btu`s	UND	11
57	Filtro secador de 210X1/2 para Split de 48.000 a 60.000	UND	01

18.4 – DA FORMA DE PAGAMENTO

a) A execução da manutenção conforme tabela de serviço, acrescentados os valores dos materiais de consumo e peças de reposição, eventualmente fornecidas pela empresa contratada, se for o caso;

18.5 - Eventuais descontos promocionais cedidos pela contratada deverão ser concedidos e indicados por ocasião do orçamento;
18.6 - O faturamento será realizado mensalmente, encaminhando-se as Notas Fiscais de Serviço e Fornecimento de materiais com os respectivos orçamentos devidamente autorizados, aos cuidados da Câmara Municipal de Guajará-Mirim - CMGM.

19 – PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

19.1 A manutenção preventiva nos aparelhos compreenderá a execução dos serviços especificados nos itens abaixo relacionados, mesmo aqueles que, embora não citados, sejam indispensáveis para se atingir o perfeito funcionamento:
a) Serviços de manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar tipo SPLIT.Serviços mensais:
- Limpeza dos painéis e filtros de ar e condicionador;
- Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico (se estápreservado e não contém bolor);
- Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- Lavar a badeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso deprodutos desengraxantes e corrosivos;
- Limpar o gabinete do condicionador;
- Verificar e eliminar nas frestas dos filtros;
- Limpar o elemento filtrante;
- Verificação de danos a pintura,
- Limpeza dos ventiladores (axial e centrifuga)
- Verificação de ruídos e vibrações anormais corrigi-los se necessário
- Verificação conexões de alimentação
- Medir amperagem, tensão e temperaturas
- Verificar bornes e conexões
- Remoção da frente plástica para limpeza
- Limpeza com escova da parte frontal do evaporador
- Verificação do funcionamento da chave seletora
- Verificação do funcionamento do termostato
- Verificação do estado da frente plástica
- Verificação do rendimento do aparelho (medição de temperatura)

- Inspeção visual interna e externa.
- Colocação de gás.
Serviços trimestrais:
- Todo serviço mensal;
- Remover e desmontar aparelhos para lavar serpentinas com bomba de alta pressão;
- Verificação do fluxo de gás refrigerante;
- Limpeza do painel de comando, hélices e turbinas do motor do ventilador
- Limpeza e lubrificação das buchas do motor do ventilador;
- Verificação e ajuste dos componentes elétricos: chave rotativa, termostato, capacitores de fase e eletrolítico
- Verificação de fixação dos compressores
- Verificação de terminais elétricos eliminando aquecimento dos cabos e chaves
- Medição das amperagens dos compressores e ventiladores.
Serviços semestrais:
- Todo serviço mensal
- Todo serviço trimestral
- Limpeza das serpentinas com produto químico (este fornecido pela contratada) - Eliminar focos de ferrugem com tinta anticorrosiva
- Montagens e teste geral de funcionamento.
19.2 Do Relatório de Manutenção Preventiva:
a) Ao final de cada mês, a empresa apresentará o Relatório de Manutenção Preventiva, incluindo descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado, a relação de aparelhos vistoriados, identificando os serviços realizados em cada aparelho. Podendo apresentar qualquer tipo de observação de rendimento do aparelho;
b) Devem constar do Relatório de Manutenção Preventiva o nome completo, o cargo e matrícula do servidor, do Técnico e do Encarregado de Serviços Gerais/SSP e a assinatura do Representante da Unidade responsável pelo acompanhamento dos serviços realizados em cada um dos equipamentos vistoriados.
19.3 Da execução dos serviços e relatório de manutenção corretiva
19.4 Manutenção Corretiva:
19.4.1 A manutenção corretiva far-se-á sobre todo e qualquer defeito apresentado nos equipamentos a qualquer momento, e que inviabilizem o seu regular funcionamento;
19.4.2 A manutenção corretiva será solicitada por servidor credenciado pela CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - CMGM, designado pelo Setor de Serviços Gerais e as peças de reposição após aprovação de orçamento prévio que serão utilizadas no conserto dos equipamentos deverão apresentar a garantia de 90 dias para defeitos de fabricação;
19.4.3 Após o chamado da CONTRATANTE, ocasionado por irregularidades no funcionamento dos equipamentos ou ainda detectadas anomalias pelos técnicos da CONTRATADA, esta, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, deverá apresentar o relatório de vistoria dos equipamentos com a indicação do motivo que ocasionou o defeito, acompanhado da relação das peças e orçamento prévio das quais poderão a virem ser substituídas, para fins de aprovação pela CONTRATANTE;
19.4.5 A Empresa CONTRATADA será responsável por disponibilizar equipamento similar quando houver necessidade de deslocamento para execução serviços de maior complexidade.
19.5 Do Relatório de Manutenção Corretiva:

19.5.1 Sempre que realizar serviços de natureza corretiva, a empresa CONTRATADA deverá elaborar Relatório da Manutenção Corretiva, entregando cópia à CONTRATANTE, em que deverá constar:
a) Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas e orçamento previo, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado;
b) Data, hora de início e término dos serviços;
c) Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados;

20 – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

20.1 – Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções, da Câmara Municipal de Guajará-Mirim - CMGM, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas;
20.2 – Aceitar toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Edital;
20.3 – A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações;
20.4 - Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta Detalhe e da legislação vigente;
20.5 - Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
20.6 - Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na prestação do serviço, sempre que a ela imputáveis;
20.7– Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
20.8 – Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, para a perfeita execução dos serviços, dentro do prazo máximo estabelecido;
20.9 – Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
20.10 – Manter em seu quadro pessoal adequado e capacitado a atender suas obrigações contratuais, em todos os níveis de trabalho;
20.11– Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
20.12 – Manter pessoal capacitado a atender suas obrigações contratuais, indicando um representante para atuar de forma conjunta com o responsável pelo Setor de Transportes da CONTRATANTE, bem como disponibilizando números de telefones que atendam, 24 horas por dia, inclusive nos finais de semana e feriados, a emergências quando se fizerem necessárias;
20.13 – Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incidam, ou venham a incidir, sobre a prestação dos serviços;
20.14 - Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados a CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;
20.15 – Comunicar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondências.

21 – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

21.1 Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e as demais disposições deste Termo de Referência;
21.2 Verificar se os serviços foram realizados com observação as disposições pertinentes neste Termo de Referencia, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento;
21.3 As decisões e providências que ultrapassaram a competência do servidor ou comissão de fiscalização deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração;
21.4 Rejeitar os serviços cujas não atendam aos requisitos mínimos constantes no Termo de Referência;
21.5 Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades constantes de cada um dos serviços que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

22 – DAS CONDIÇÕES DE GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

22.1Estar devidamente qualificada para exercer as atividades de sua natureza e que possui máquina para recolher o gás dos aparelhos;
22.2Obter como atividade principal a prestação de serviços especializado no ramo específico, segundo o CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas;
22.3Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União); FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos previdenciário/trabalhistas instituídos por lei, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
22.4Encontrar-se adimplente junto ao CEI – Cadastro Estadual de Inadimplentes;
22.5Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio da CONTRATADA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
22.6Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da CONTRATADA;
22.7Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da CONTRATADA;
22.8Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
22.9 Declaração de vistoria aos locais onde serão prestados os serviços, relacionados no Anexo I, expressamente firmado pelos Responsáveis Técnicos da empresa e também assinada pelo Encarregado de Serviços Gerais da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, conforme modelo do Anexo V de caráter obrigatório.
22.10 Outros a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitação/A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO (se assim couber).

23 - DO PRAZO CONTRATUAL:

23.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, sendo contados a partir da data indicada no contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado de Rondônia, valendo a data de publicação do extrato como termo da vigência, caso posterior à data convencionada;
23.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, mediante acordo entre as partes e celebração de termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa parao CONTRATANTE.

24 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1 – A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão feito pelo **Gestor (es) de Contrato, Fiscal (is) de Contratos,** designados peço Decreto Legislativo nº 2.184/CMGM/22, de 9 de agosto de 2022, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei n° 8.666, de 21.06.93.
24.2 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
25 – DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL.
25.1– A multa pela inexecução total ou parcial do Contrato prevista nos Art. 86 e 87 da Lei n° 8.666/93, fixa-se em 5% (cinco por centos) do valor total do contrato.
25.2 – A CONTRATADA pela inexecução parcial ou total, ou atraso injustificado fica sujeita a aplicação das sanções administrativas previstas nos Artigos nº. 86 a 88 da Lei n° 8.666/93.
25.3– Ocorrerá a rescisão contratual nos casos previstos nos incisos do Art. 78, bem como os efeitos previstos nos Artigos nº. 79 e 80.
26 – DO CUSTO DOS SERVIÇOS:
26.1 – Da Composição dos Custos:
26.1.1 – Na discriminação de preço mensal estimado dos serviços de manutenção com troca de peças de reposição, incluem-se tributos, tarifas e emolumentos; encargos sociais, trabalhistas, insumos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária;

26.1.2. Tabela de Valores dos Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva.

Item	Serviço	Quant	Valor Unitário	Valor Mensal
57	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças e fornecimento de materiais de consumo e peças quando houver necessidades para os aparelhos de car- condicionados instalados no prédio Sede do Poder Legislativo Abrahão Azulay, sito à Av, XV de Novembro, 1385 – Guajará-Mirim, bem como efetuar reparos, trocas de peças que se fizerem necessários pelo prazo de 12 (doze) meses..	12	696,67	8.360,04
Valor Total Mensal dos Serviços:				696,67
Valor Total Anual dos Serviços:				8.360,04

27. DO PREÇO
27.1 – O valor estimado dos serviços com reposição de peças originais, conforme pesquisa efetuada no mercado fora estipulada em de **R$ 100.069,20 (cem mil reais, sessenta e nove reais e vinte centavos)** a correr por conta das dotações orçamentárias a ser disponibilizada pela Coordenadoria de Finanças e Orçamentos.
27.2 **– Empresas onde foram Realizadas as Cotações de Preços.**

Empresa	CNPJ
LOJAS TROPICAL E REFRIGERACAO LTDA	04.937.272/0006-88
CREUVAGNO MOREIRA DA COSTA 95429719234	37.575.0009/0001-30
EDILENE DE MELO SILVA IMP. E EXP. EIRELI	15.835.156/0001-60

28 – DAS CONDIÇÕES GERAIS
28.1 – Todos os aparelhos de ar condicionado tipo Split relacionados no quadro demonstrativo do **item 8** deste termo de referência, que tiverem cobertura de serviços garantidos por seguro, a Câmara Municipal de Guajará-Mirim – CMGM, não fica obrigada a realizar os serviços junto à empresa contratada, podendo realizá-lo em local diverso, caso seja do seu interesse;
28.2 – Para possibilitar um desempenho viável para a Administração e a execução prática e funcional do contrato sugerimos o critério de adjudicação global;
28.3 – O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente licitação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes;
28.4 – A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
29 – DO PAGAMENTO
29.1 – O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal emitida pela contratada e ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao **FGTS, INSS, CERTIDÃO CONJUNTA DA RECEITA FEDERAL, CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E TRABALHISTAS** em seguida será creditado em conta- corrente por meio de ordem bancária;
29.1.1 – Será considerada, para fins de pagamento, a data do "atesto" certificando a prestaçãodo serviço a esta Seccional.
29.1.2 – Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004.
29.1.3 – Se a empresa for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura declaração constante no Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.
29.1.4 – Câmara Municipal de Guajará-Mirim – CMGM terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para proceder ao pagamento. Caso não seja efetuado neste período, serão devidos à Contratada juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data de vencimento do prazo para pagamento até a data da emissão da ordem bancária.
29.2 – Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Guajará-Mirim - CMGM;
29.3. A Câmara Municipal de Guajará-Mirim - CMGM poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS
30.1. Para posteriores contatos para esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Termo de Referência, contatar o servidor Lindiberto Caldeiras dos Santos – Coordenador Da CPL / Presidente da CPL (69) 3541-2731, ou na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - CMGM, Avenida XV de Novembro, nº 1385 – Centro – Guajará-Mirim – RO.

Responsável Do Projeto:
LINDIBERTO CALDEIRAS DOS SANTOS –
Presidente da CPL

Aprovação:
JOÃO VANDERLEI DE MELO –
Presidente da Câmara

Guajará-Mirim – RO,23 de agosto de 2022.

Setor Requisitante	Responsável Pela Elaboração	Responsável Pela Revisão
RAFAEL ARTUR DA COSTA MANSO	***LINDIBERTO CALDEIRAS DOS SANTOS***	***KEURY URQUIETA DA COSTA***
Chefe de Gabinete Gabinete da Presidência/CMGM	Coordenador da CPL – DCPL/CMPGM	Coordenador de Pregão/CMGM
Aprovo Nos Termos Da Lei 8.666/1993		
JOÃO VANDERLEI DE MELO		
Presidente da Câmara Municipal de GUAJARÁ-MIRIM - CMGM		

ANEXO IX
MODELO DECLARAÇÃO DE VISTORIA
DECLARO, para os devidos fins, que a empresa,_____,De CNPJ n.º_____, sediada na_____ (ENDEREÇO COMPLETO), representada pelo seus responsáveis técnicos o Engenheiro Mecânico_____,sob o n.º de inscrição no CREA_____, e o Engenheiro Eletricista_____, sob o n.º de inscrição no CREA_____ , onde vistoriou-se e tomou-se conhecimento das características e estado de funcionamento dos aparelhos condicionadores de ar e equipamentos refrigerados da Câmara Municipal de Guajará-Mirim - CMGM.
O presente instrumento impossibilita a admissão de declarações posteriores de desconhecimento de fatos, sejam estes no todo em parte, que venham a dificultar ou a impedir a execução dos serviços.

Guajará-Mirim – RO, xx de xxxx de 20xx.

Assinaturas:

_____
(NOME COMPLETO)
(N° DA CARTEIRA DO CREA)
Engenheiro Mecânico

_____
(NOME COMPLETO)
(N° DA CARTEIRA DO CREA)
Engenheiro Eletricista

_____
SUPERVISOR ADMINISTRATIVO

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE
58	Contratar empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças e fornecimento de materiais de consumo e peças quando houver necessidade respeitando os preços máximos praticados nas planilhas de materiais de consumo e peças para os aparelhos de ar condicionado tipo Split, instalados no prédio da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, pelo prazo de 12 (doze) meses compreendendo:	Serviço	01

ANEXO I-A – TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E QUANTITATIVO

Item	Nº Quantid.	Unid.Med.	Descrição
01	100,000	UND	50.0152/Manutenção da Abraçadeira Plástica
002	15,000	UND	50.0153/Manutenção do Suporte para condensadora de 7.000 a 60.0
003	80,000	UND	50.0154/Manutenção de Bucha8
004	75,000	UND	50.0155/Manutenção de Bucha10
005	70,000	UND	50.0156/Manutenção de Cabo PP 3x1,5mm
006	70,000	UND	50.0157/MANUTENÇÃO DE CABO PP 3X2,5MM
007	30,000	KG	50.0158/MANUTENÇÃO DE CANO DE COBRE 1/4
008	35,000	KG	50.0159/MANUTENÇÃO DE CANO DE COBRE 3/8
009	40,000	KG	50.0160/MANUTENÇÃO DE CANO DE COBRE 5/8
010	40,000	MT	50.0161/MANUTENÇÃO DE FIO 4 MM
011	136,000	KG	50.0162/MANUTENÇÃO DE GÁS R-22
012	50,000	KG	50.0163/MANUTENÇÃO DE GÁS R-410
013	35,000	KG	50.0164/MANUTENÇÃO DE GÁS R-134
014	60,000	UND	50.0165/MANUTENÇÃO DE PARAFUSO 8MM
015	50,000	UND	50.0166/MANUTENÇÃO DE PARAFUSO 10MM
016	55,000	UND	50.0167/MANUTENÇÃO DE TUBO ESPONJOSO 5/8
017	50,000	UND	50.0168/MANUTENÇÃO DE TUBO ESPONJOSO 7/8
018	30,000	UND	50.0169/Manutenção de solda fosfocope
019	15,000	UND	50.0170/Manutenção de Capacitor 5MF
020	15,000	UND	50.0171/Manutenção de Capacitor 8MF
021	20,000	UND	50.0172/MANUTENÇÃO DE CAPACITOR 25MF
022	30,000	UND	50.0173/MANUTENÇÃO DE CAPACITOR 30 + 5F
023	20,000	UND	50.0174/MANUTENÇÃO DE CAPACITOR 40MF
024	25,000	UND	50.0175/MANUTENÇÃO DE CAPACITOR 45MF
025	20,000	UND	50.0176/MANUTENÇÃO DE CAPACITOR 50MF
026	6,000	UND	50.0177/Chave Contadora para Split de 7.000 a 60.000 BTU s
027	8,000	UND	50.0178/MANUTENÇÃO DE DISJUNTOR 25

028	10,000	UND	50.0179/MANUTENÇÃO DE DISJUNTOR 30
029	15,000	UND	50.0180/MANUTENÇÃO DE DISJUNTOR 35
030	2,000	UND	50.0181/MANUTENÇÃO DE DISJUNTOR 40
031	2,000	UND	50.0182/Manutenção de Hélice de Condensador Split de 18.000 a 30.000 BTU'S
032	2,000	UND	50.0183/MANUTENÇÃO DE MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA 36.000 BTU
033	1,000	UND	50.0184/MANUTENÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 9.000 BTU S
034	2,000	UND	50.0185/MANUTENÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 12.000 BTU S
035	2,000	UND	50.0186/MANUTENÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 24.000 BTU S
036	2,000	UND	50.0187/MANUTENÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 30.000 BTU S
037	2,000	UND	50.0188/MANUTENÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 36.000 BTU S
038	2,000	UND	50.0189/MANUTENÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 48.000 BTU S
039	10,000	UND	50.0190/MANUTENÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL COMPLETA DE 7.
040	15,000	UND	50.0191/MANUTENÇÃO OU REPOSIÇÃO DE CONTROLE REMOTO UNIVERSAL
041	10,000	UND	50.0192/MANUTENÇÃO OU REPOSIÇÃO DE PROTETOR TÉRMICO 7.000 A 60.
042	36,000	UND	50.0193/MANUTENÇÃO OU REPOSIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA 7.000
043	36,000	UND	50.0194/MANUTENÇÃO OU REPOSIÇÃO DE SENSOR DE CONGELAMENTO 7.000
044	1,000	UND	50.0195/MANUTENÇÃO OU REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA SPLIT DE 7.000
045	1,000	UND	50.0196/MANUTENÇÃO OU REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA SPLIT DE 9.000
046	1,000	UND	50.0197/MANUTENÇÃO OU REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA SPLIT DE 12.000
047	1,000	UND	50.0198/MANUTENÇÃO OU REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA SPLIT DE 18.000
048	1,000	UND	50.0199/MANUTENÇÃO OU REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA SPLIT DE 24.000
049	1,000	UND	50.0200/MANUTENÇÃO OU REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA SPLIT DE 30.000
050	1,000	UND	50.0201/MANUTENÇÃO OU REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA SPLIT DE 36.000
051	1,000	UND	50.0202/MANUTENÇÃO OU REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA SPLIT DE 48.000
052	1,000	UND	50.0203/MANUTENÇÃO OU REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA SPLIT DE 60.000
053	11,000	UND	50.0204/MANUTENÇÃO OU REPOSIÇÃO DE VÁLVULA DE SERVIÇOS DE 7.000
054	1,000	UND	50.0205/MANUTENÇÃO OU REPOSIÇÃO DE FILTRO SECADOR DE 210X1/2 PA
055	35,000	KG	50.0206/MANUTENÇÃO DE CANO DE COBRE 1/2
056	45,000	MT	50.0207/MANUTENÇÃO DE FIO 6 MM
057	35,000	UND	50.0208/MANUTENÇÃO DE CAPACITOR 30MF
058	12	MÊS	50.0151/Serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças fornecimento de materiais de consumo e peças quando houver necessidade para os aparelhos de ar-condicionado split instalados no Prédio Abrahão Azulay, sito à Av. XV de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim, bem como, efetuar transferência de aparelho quando necessário

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de _____ (identificação completa da licitante ou consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no subitem _____(completar) do Edital _____(completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar da _____(identificação da Licitação) foi elaborada de maneira independente pelo _____ (Licitante/Consórcio) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da _____(Identificação da Licitação), por qualquer meio ou pessoa;
(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da _____ (identificação da Licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da _____(identificação da Licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da _____(identificação da Licitação) quanto a participar ou não da referida Licitação;
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da _____ (identificação da Licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da _____ (identificação da Licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da _____(identificação da Licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de _____ (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

GUAJARÁ-MIRIM - CMGM – RO, ___ de _____ de 2022.

_____
(Representante Legal Do Licitante/Consórcio, No Âmbito Da Licitação, Com Identificação Completa)

ANEXO III TERMO DE COMPROMISSO PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE
Pelo presente Termo de Compromisso, propomo-nos a entregar todo o objeto/serviço de que trata o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº. ____/____/CPL/CMGM/2022, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/SRP/CPL/CMGM/2022 pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇOS, e de acordo com os serviços especificados neste Edital. Declaramos, ainda, que:
a) Declaramos sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
b) Declaramos plena submissão às condições e exigências deste Edital, em todas as fases da licitação.
c) Declaramos a assunção de responsabilidade pela entrega dos materiais e sujeição às condições estabelecidas no presente Edital.
d) Reconhecemos o direito da Administração Pública de que existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições, na forma da Lei.
e) Declaramos sob as penas da lei, que não utilizamos em nosso funcional a mão-de-obra de menores, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº. 9.854, de 27/10/99.
f) Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.
g) Declaramos, que os sócios proprietários e gerentes **não Possuem vínculo empregatício** em órgãos nas esferas Estaduais, Federais ou Municipais para poder participar do pregão eletrônico acima identificado.

h) Declaramos de que a empresa, não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____, _____ de _____ de _____
Local e data

_____
(Assinatura do representante legal)
CPF

ANEXO IV
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GERAL/CPL/CMGM END: Av. XV de Novembro, 1385 – Centro – 76.850-000 – Guajará-Mirim.
LICITAÇÃO: Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº. 05/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/SRP/CPL/CMGM/2022.
Tipo: MENOR PREÇO
Consumidora: Câmara Municipal de GUAJARÁ-MIRIM - CMGM
Licitante:_____CNPJ:_____
Celular: (_____)_____Endereço:_____
Conta Corrente:_____Agência:_____Banco

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE
58	Contratar empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças e fornecimento de materiais de consumo e peças quando houver necessidade respeitando os preços máximos praticados nas planilhas de materiais de consumo e peças para os aparelhos de ar condicionado tipo Split, instalados no prédio da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, pelo prazo de 12 (doze) meses compreendendo:	Serviço	01

Item	NºQuantid.	Unid.Med.	Descrição
01	100,000	UND	50.0152/Manutenção da Abraçadeira Plástica
002	15,000	UND	50.0153/Manutenção do Suporte para condensadora de 7.000 a 60.0
003	80,000	UND	50.0154/Manutenção de Bucha 8
004	75,000	UND	50.0155/Manutenção de Bucha 10
005	70,000	UND	50.0156/Manutenção de Cabo PP 3x1,5mm
006	70,000	UND	50.0157/MANUTENÇÃO DE CABO PP 3X2,5MM
007	30,000	KG	50.0158/MANUTENÇÃO DE CANO DE COBRE 1/4
008	35,000	KG	50.0159/MANUTENÇÃO DE CANO DE COBRE 3/8
009	40,000	KG	50.0160/MANUTENÇÃO DE CANO DE COBRE 5/8
010	40,000	MT	50.0161/MANUTENÇÃO DE FIO 4 MM
011	136,000	KG	50.0162/MANUTENÇÃO DE GÁS R-22
012	50,000	KG	50.0163/MANUTENÇÃO DE GÁS R-410
013	35,000	KG	50.0164/MANUTENÇÃO DE GÁS R-134
014	60,000	UND	50.0165/MANUTENÇÃO DE PARAFUSO 8MM
015	50,000	UND	50.0166/MANUTENÇÃO DE PARAFUSO 10MM
016	55,000	UND	50.0167/MANUTENÇÃO DE TUBO ESPONJOSO 5/8
017	50,000	UND	50.0168/MANUTENÇÃO DE TUBO ESPONJOSO 7/8
018	30,000	UND	50.0169/Manutenção de solda fosfocope
019	15,000	UND	50.0170/Manutenção de Capacitor 5MF
020	15,000	UND	50.0171/Manutenção de Capacitor 8MF
021	20,000	UND	50.0172/MANUTENÇÃO DE CAPACITOR 25MF
022	30,000	UND	50.0173/MANUTENÇÃO DE CAPACITOR 30 + 5F
023	20,000	UND	50.0174/MANUTENÇÃO DE CAPACITOR 40MF
024	25,000	UND	50.0175/MANUTENÇÃO DE CAPACITOR 45MF
025	20,000	UND	50.0176/MANUTENÇÃO DE CAPACITOR 50MF
026	6,000	UND	50.0177/Chave Contadora para Split de 7.000 a 60.000 BTU s
027	8,000	UND	50.0178/MANUTENÇÃO DE DISJUNTOR 25
028	10,000	UND	50.0179/MANUTENÇÃO DE DISJUNTOR 30
029	15,000	UND	50.0180/MANUTENÇÃO DE DISJUNTOR 35
030	2,000	UND	50.0181/MANUTENÇÃO DE DISJUNTOR 40
031	2,000	UND	50.0182/Manutenção de Hélice de Condensador Split de 18.000 a 30.000 BTU'S
032	2,000	UND	50.0183/MANUTENÇÃO DE MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA 36.000 BTU
033	1,000	UND	50.0184/MANUTENÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 9.000 BTU S
034	2,000	UND	50.0185/MANUTENÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 12.000 BTU S
035	2,000	UND	50.0186/MANUTENÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 24.000 BTU S
036	2,000	UND	50.0187/MANUTENÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 30.000 BTU S
037	2,000	UND	50.0188/MANUTENÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 36.000 BTU S
038	2,000	UND	50.0189/MANUTENÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 48.000 BTU S
039	10,000	UND	50.0190/MANUTENÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL COMPLETA DE 7.
040	15,000	UND	50.0191/MANUTENÇÃO OU REPOSIÇÃO DE CONTROLE REMOTO UNIVERSAL
041	10,000	UND	50.0192/MANUTENÇÃO OU REPOSIÇÃO DE PROTETOR TÉRMICO 7.000 A 60.
042	36,000	UND	50.0193/MANUTENÇÃO OU REPOSIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA 7.000
043	36,000	UND	50.0194/MANUTENÇÃO OU REPOSIÇÃO DE SENSOR DE CONGELAMENTO 7.000
044	1,000	UND	50.0195/MANUTENÇÃO OU REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA SPLIT DE 7.000
045	1,000	UND	50.0196/MANUTENÇÃO OU REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA SPLIT DE 9.000
046	1,000	UND	50.0197/MANUTENÇÃO OU REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA SPLIT DE 12.000
047	1,000	UND	50.0198/MANUTENÇÃO OU REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA SPLIT DE 18.000
048	1,000	UND	50.0199/MANUTENÇÃO OU REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA SPLIT DE 24.000
049	1,000	UND	50.0200/MANUTENÇÃO OU REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA SPLIT DE 30.000
050	1,000	UND	50.0201/MANUTENÇÃO OU REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA SPLIT DE 36.000
051	1,000	UND	50.0202/MANUTENÇÃO OU REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA SPLIT DE 48.000
052	1,000	UND	50.0203/MANUTENÇÃO OU REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA SPLIT DE 60.000
053	11,000	UND	50.0204/MANUTENÇÃO OU REPOSIÇÃO DE VÁLVULA DE SERVIÇOS DE 7.000
054	1,000	UND	50.0205/MANUTENÇÃO OU REPOSIÇÃO DE FILTRO SECADOR DE 210X1/2 PA
055	35,000	KG	50.0206/MANUTENÇÃO DE CANO DE COBRE 1/2

056	45,000	MT	50.0207/MANUTENÇÃO DE FIO 6 MM
057	35,000	UND	50.0208/MANUTENÇÃO DE CAPACITOR 30MF
058	12	MÊS	50.0151/Serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças fornecimento de materiais de consumo e peças quando houver necessidade para os aparelhos de ar-condicionado split instalados no Prédio Abrahão Azulay, sito à Av. XV de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim, bem como, efetuar transferência de aparelho quando necessário

De acordo com o item 5.3 do termo de referência
Serão destinados 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da manutenção preventiva, para se necessária troca de peças na manutenção corretiva.
OME OU RAZÃO SOCIAL DA **EMPRESA** PROPONENTE:
ENDEREÇO COMPLETO:
VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (sessenta) dias**
CONDIÇÕES DE ENTREGA: Conforme o estabelecido no Termo de referência anexo do edital.

Local e data

CNPJ Da Empresa	_____ **Assinatura e carimbo** **(representante legal)**

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(nome/razão social) _____,
Inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador(a) do RG nº_____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, **DECLARA, para fins do disposto no Edital Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº. 05/2022/CPL/CMGM/GM, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/SRP/2022/CPL/CMGM/GM sob pena de aplicação** das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser: ( ) **Microempresa;** ( ) **Empresa de Pequeno Porte;**
Nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, e tendo interesse usufruir os benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

GUAJARÁ-MIRIM - CMGM, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO VI
(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES)
Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº 05/2022/CPL/CMGM/GM, Sistema de Registro de Preço nº 05/SRP/CPL/2022 que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo (representante legal)

Observações:
– Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
– Se a licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.
ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2022/CPL/CMGM/GM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/SRP/2022/CPL/CMGM/GM
A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede rua/av. ....., nº ....., bairro ....., Cidade ....., UF ....., CEP ..... Complemento ....., em conformidade com o disposto no art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93, DECLARA, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Local e data.

_____
Assinatura do representante legal
RG: .....
CPF: .....

_____
Nome e assinatura do representante legal da empresa

_____
(assinatura e carimbo)
(representante legal)
ANEXO VIII
(MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)
A
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - CMGM – CMGM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
Rua Belém, nº 139, Bairro: Pedacinho de Chão, GUAJARÁ-MIRIM - CMGM – Rondônia.

Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº. 05/2022/CPL/CMGM/GM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/SRP/2022/CPL/CMGM/GM
Declaramos em atendimento ao previsto no edital do PREGÃO em referência, **que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos** para participação no presente certame, ressalvadas as disposições constantes da Lei Complementar 123/2006, se for o caso.

Local e data

_____
(assinatura e carimbo)
(representante legal)

ANEXO IX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022/CPL/CMGM/GM SRP 05/2022 PROCESSO N° 01 00043-000 2022
Aos.....dias do mês de ..... do ano dois mil e vinte e um (2022), a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - CMGM, CNPJ04.058.475/0001-90, com sede à Av. XV de Novembro, 1385 – Centro – Guajará-Mirim – 76.850-000, neste ato representado pelo Vereador Presidente **JOÃO VANDERLEI DE MELO,** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:.....CNPJ: 00.000.000/000-00 sito a Rua (AV.).....- bairro....., neste ato representado por seu SÓCIO.....,RG:.....RO, CPF: 000.000.000-00, simplesmente denominada **DETENTORA,** firmam a presente ATA

DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo e homologada à fl. ....., Referente o Pregão nº 05/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022**, consoante consta do Processo nº. **169/CMGM/2022** de Contratar empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças e fornecimento de materiais de consumo e peças quando houver necessidade respeitando os preços máximos praticados nas planilhas de materiais de consumo e peças para os aparelhos de ar condicionado tipo Split, frigobar e freezer instalados nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Guajará- Mirim, pelo prazo de 30 (trinta) meses compreendendo, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas Termo de Referência e no Anexo IV (Modelo Proposta) para suprir as necessidades da do Câmara Municipal de GUAJARÁ-MIRIM - CMGM, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas, de **MATERIAL CONSUMO** do tipo **MENOR PREÇO POR,** diante às necessidades da Câmara Municipal de GUAJARÁ-MIRIM - CMGM, Direta e Indireta e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Resolução nº 565 de 25/02/2013 e Resolução nº 002 de 26/01/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças e fornecimento de materiais de consumo e peças quando houver necessidade respeitando os preços máximos praticados nas planilhas de materiais de consumo e peças para os aparelhos de ar condicionado tipo Split, frigobar e freezer instalados nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, pelo prazo de 12 (doze) meses compreendendo:
I. Incluem-se no preço mensal do contrato o fornecimento de mão de obra aplicada para execução dos serviços conforme definições constantes nos **subitens 26.1.4** deste Termo de Referência.
II. Os **subitens 26.1.2 e 26.1.3.** apresentam lista composta por peças, insumos, componentes e/ou acessórios de maior relevância utilizados nos aparelhos de ar condicionado tipo Split, objeto deste Termo de Referência, os quais deverão substituídos pela CONTRATADA e fornecidos mediante necessidade após emissão orçamentaria e aprovação desta por parte do setor competente durante a vigência contratual, cujo pagamento será efetuado em conformidade com os preços ofertados, observados os valores máximos constantes dos **subitens 26.1.2, 26.1.3. e 26.1.4** deste Termo de Referência.

2. DA VALIDADE DESTA ATA
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses consecutivos**, a contar da data de sua publicação no Diário do Município de GUAJARÁ-MIRIM - CMGM (DOM).
2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar está Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses. Legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participação neste certame, mediante prévia consulta a CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - CMGM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, Resolução 002/2017, respeitado o estabelecido no Parecer Prévio nº 59/2010-PLENO do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
3.2 Serão permitidas adesões a esta Ata de Registro de Preços (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse o percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado nesta Ata original, observando ainda, o prazo de vigência;
3.3 Caberá a(s) detentora(s) desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.4 Os **órgãos usuários não serão obrigados a contratar o (s) serviço de fornecimento (s) ora registrados** dos detentores constante desta Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DO PREÇO REGISTRADO
4.1 Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 17 e 18 da Resolução 002 de 26/01/2017, sempre obedecidas às determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4.2 Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores desta Ata.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado nesta Ata como alteração posterior;

II. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor desta Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

III. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados nesta Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor desta Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2 Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, de acordo com o art. 16 na Resolução 002/2017, um requerimento de reequilíbrio econômico- financeiro, de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3 Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor;

6.4 O reequilíbrio de preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Presidente da Câmara Municipal de GUAJARÁ-MIRIM - CMGM, ao qual caberá, também, Homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral da Câmara e a Controladoria Geral para fins de análise e Parecer;

6.5 É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, nesta Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.6 Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado.

6.7 Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade desta Ata de Registro;

6.8 No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor desta Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9 Se liberado o primeiro Detentor desta Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1 É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes nesta Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

8. DO CANCELAMENTO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25; **V.** Estiver presente razão de interesse público.

8.2 O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3 O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4 Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5 O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

9.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

9.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Resolução 002/2017, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

9.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, Termo de Referência, o Edital de Licitação, – Pregão nº 05/SRP/05/2022 e a proposta da detentora.

9.5 Os Preços Registrados: em anexo dessa ata. Fica eleito o foro do Município de GUAJARÁ-MIRIM - CMGM para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

GUAJARÁ-MIRIM - CMGM 14 de julho de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente – CMGM

KEURY URQUIETA DA COSTA
Pregoeiro

ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO

Referente: PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2022/CPL/CMGM/GM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/SRP/CMGM/2022
PROCESSO Nº 169/2022

Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviço Contratar empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças e fornecimento de materiais de consumo e peças quando houver necessidade respeitando os preços máximos praticados nas planilhas de materiais de consumo e peças para os aparelhos de ar condicionado tipo Split instalados nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Guajará- Mirim, pelo prazo de 12 (doze) meses compreendendo, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas Termo de Referência e no Anexo IV (Modelo Proposta) para suprir as necessidades da do Câmara Municipal de GUAJARÁ-MIRIM - CMGM, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas, **DE MATERIAL CONSUMO ,**QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - CMGM, POR INTERMÉDIO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA– DE UM LADO E DO OUTRO, A EMPRESA_____, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos _____ dias do _____de _____ do ano de dois mil e vinte e um, a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ- MIRIM - CMGM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.058.475/0001-90, situada na Av.: XV de NBopvembro, 1385 – Centro – Guajará-Mirim, 76.850-0000, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de GUAJARÁ-MIRIM - CMGM, Sr. JOÃO VANDERLEI DE MELO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXX/SSP/xx e CPF nº. xxx.xxx.xxx.-xx, e a **Empresa _____,** inscrita no CNPJ sob nº_____, com sede na_____, nesta Capital, neste ato legalmente representada por seu representante legal_____, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resultante do procedimento licitatório, na modalidade **Pregão eletrônico nº 05/2022/CPL/CMGM/GM, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 05/2022,** autorizado pelo **Processo Administrativo nº 169/2022,** nos termos do **Parecer nº____/PG/2022**, mediante as cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. Registrar preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Consumo, Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de GUAJARÁ-MIRIM - CMGM, de serviço de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças e fornecimento de materiais de consumo e peças quando houver necessidade respeitando os preços máximos praticados nas planilhas de materiais de consumo e peças para os aparelhos de ar condicionado tipo Split, frigobar e freezer instalados nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, pelo prazo de 12 (doze) meses compreendendo, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas Termo de Referência e no Anexo IV (Modelo Proposta) para suprir as necessidades da do Câmara Municipal de GUAJARÁ- MIRIM - CMGM de acordo com as especificações constantes do Edital de convocação e seus anexos.
Parágrafo Único – Integram este documento contratual, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e/ou rubricados:
a) O Parecer nº _____/2022/PG/2022, as fls_____;
b) O Processo Administrativo nº 169/2022**,** por intermédio do qual foi conduzido o procedimento licitatório;
c) Proposta da **CONTRATADA,** constante dos autos, as fls. _____.
Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:
2.1 – O presente contrato será executado sob o regime de empreitada por **MENOR PREÇO POR LOTE,** sendo o preço de cada item fixo e irreajustável;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:
3.1. O valor estimado deste contrato é de **R$ _____ (_____)**, valor este irreajustável durante o prazo contratual, exceto no que diz respeito à cláusula quinta deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
4.1 Ficam as empresas responsáveis no último dia útil de cada mês através de expediente encaminhado a Diretoria Administrativa e Financeira – DAF com as notas ficais e requisições, solicitar o pagamento que será efetuado pela Divisão Financeira da Câmara Municipal de GUAJARÁ-MIRIM - CMGM, através ordem bancária em nome da empresa vencedora, no prazo de até o 10º (décimo) dia consecutivo, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais, mediante parecer emitido pelo Controle Interno da CMGM e, verificação da legalidade do ato comprovando a entrega dos materiais conforme nota fiscal devidamente certificada e apresentação das certidões de regularidades fiscais, devendo o licitante fornecer o número da conta, o número da agência e o nome do banco, por ocasião da proposta;
4.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço
4.3 Transcorrido o prazo estabelecido no presente instrumento para o pagamento, a Câmara Municipal fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento das obrigações até a do efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE:
5.1 - O valor do presente contrato é irreajustável nos termos da legislação vigente, considerando o prazo contratual, salvo acordo entre as partes, depois de comprovado o desequilíbrio econômico financeiro na relação contratual, por intermédio de informações oficiais, tendo por base as disposições do parágrafo 8° do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1 – O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, com vigência a partir da data de sua assinatura, que poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, mediante a formalização de Termo Aditivo, com fundamento no Inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:
7.1 – Os eventuais fornecimentos oriundos deste Registro ocorrerão da seguinte forma:
7.1.1 - Quando da Solicitação pela Câmara Municipal, os itens de **material de consumo E permanente** serão solicitados mediante a emissão de empenho observado o quantitativo empenhado, estimado para 12(doze) meses.
7.1.2 – O recebimento dos produtos descritos acima será realizado por Comissão designada para tanto, mediante apresentação pela Futura Contratada das requisições emitidas no período de referência (quinzena), ou (mensal) que serão verificadas de acordo com o relatório emitido pelo Departamento Administrativo – DA/CMGM;
7.1.3 - O recebimento dos produtos descritos acima será realizado por Comissão designada para tanto, mediante apresentação pela Futura Contratada de Nota fiscal que serão verificadas com o Departamento Administrativo – DA/CMGM;
7.1.4 - A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da ordem de fornecimento, no Departamento Administrativo – DA/CMGM;
7.2 - A critério da Administração, poderá haver fornecimentos adicionais dentro do período estipulado no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS:
8.1 - Se a contratação ocorrer neste exercício, as respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de GUAJARÁ-MIRIM - CMGM como Projeto Atividade e Elemento de Despesa;
8.2 - Os recursos orçamentários são provenientes do Projeto Atividade e Elemento de Despesa a seguir exposto:
Projetos Atividade: Administração da Unidade.
Elemento de Despesa:

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA:
9.1. Compete à **CONTRATADA:**
9.1 A Contratada obriga-se a:
9.1.1 Fornece os materiais a Câmara Municipal de GUAJARÁ-MIRIM - CMGM, mediante a apresentação de Nota de empenho devidamente assinada pelo o ordenador de despesa e servidor competente;
9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
9.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
9.1.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
9.1.8 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
9.1.9 A futura contratada deverá efetuar a entrega do (s) PRODUTO (s), conforme informado na cláusula 7ª deste Contrato, observando sempre, a competente emissão de empenho, a formalidade exigida para o documento, e ainda:

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
10. - O **CONTRATANTE** obriga-se a:
10.1 - Além daquelas determinadas por leis decretos, regulamentos e demais disposições legais a Contratante se obrigará:
10.1.1 - Proporcionar todas as facilidades para o fiel cumprimento das obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no edital;
10.1.2 - Receber os produtos entregues pela futura contratada, desde que em conformidade com as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência, bem como, da Ata de Registro de Preços;
10.1.3 - Efetuar regularmente o pagamento do objeto da contratação, desde que atendidas às disposições constantes deste Termo, do Edital de Licitação, bem como, da Ata de Registro de Preços;
10.1.4 - Expedir a solicitação atreves de nota de empenho destinadas ao fornecimento;
10.1.5 - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a solicitação do (s) produtos;
10.1.6 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora em conformidade ao estabelecido no edital;
10.1.7 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações, conforme anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:
11.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas à empresa contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da prestação as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda, as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório;
a) advertência;
b) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso até 2 (dois) dias para entregar os produtos a contar do prazo estipulado em cada ordem de fornecimento emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;
c) multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, do valor total do Contrato, em caso de atraso superior a 2 (dois) dias para iniciar os serviços, a contar do prazo estipulado em cada ordem de fornecimento emitida com base no artigo 86, da Lei nº 8.666, de 1993, até o limite de 10% (Dez por cento);
d) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para a assinatura do contrato;
e) Multa de 10% (dez por cento) por cento do valor contratado, no caso de inexecução total do contrato, independentemente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;
f) Multa de 10% (dez por cento) por cento do valor contratado, no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;
g) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 02 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, depois de ressarcido dos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada na letra anterior.
11.2 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
11.3 - As multas serão aplicadas após regular processo administrativo. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da Contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a Contratada será convocada para complementação do valor homologado;
11.4 - As sanções administrativas previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa.
11.5 - No caso de aplicação de multa em casos não previstos nas letras acima, será observado percentual de 2% (dois por cento) quando a empresa contratada:
a) recusar-se a fornecer o produto contratado, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
b) prestar informações inexatas ou causar embaraços ou desatender às determinações da fiscalização;
c) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem a concordância expressa do Município;
d) negociar com terceiros as faturas emitidas contra o Município;
e) desatender às determinações da fiscalização;
11.6 - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, não podendo ultrapassar a 10% do valor da Nota de Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venha a ser causado ao interesse público.
11.7 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela contratante à empresa contratada, após o regular processo administrativo.
11.8 - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério do Município.
11.9 - O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05(cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:
12.1. São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:
a) O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
b) O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
c) A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do § 1º do art. 76 da Lei nº 8.666/93**;**
d) A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa, desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
e) Razões de interesse público, devidamente justificadas;
f) A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato;
12.2. A rescisão contratual poderá ser determinada:
a) Por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93;
b) Por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetos da Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS:
13.1. São prerrogativas do **CONTRATANTE:**
a) Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da **CONTRATADA;**
b) Rescindir unilateralmente o contrato, por inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
c) Rescindir o contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente aos interesses da Administração;
d) A rescisão contratual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:
14.1. O presente termo contratual está plenamente vinculado as disposições do Pregão nº 004/CPL/CMGM e a Proposta da CONTRATADA, conforme documento constante dos autos, as fls. __.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:
15.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:
16.1. O presente contrato será executado sob a égide da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Caso haja dúvidas decorrentes de fatos não contemplados no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se os direitos da **CONTRATADA,** sem prejuízo da prevalência do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA HABILITAÇÃO:
17.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:
18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de GUAJARÁ-MIRIM - CMGM/RO, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:
19.1 - Após as assinaturas deste contrato, o CONTRATANTE providenciará a publicação em forma de extrato no Diário Oficial do Município - D.O.M. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **contrato,** que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

GUAJARÁ-MIRIM - CMGM/RO, ____de_____ de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Câmara Municipal De Guajará-Mirim – CMGM

_____
Representante Legal Do Fornecedor Contratado

Visto:

_____
Procurador Geral

_____
Fiscal De Contratos

_____
Gestor De Contratos

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF nº
RG nº

NOME:
CPF nº
RG Nº

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:27092F3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO DA SAÚDE - SEMUSA - EDITAL 002/SEMUSA/2022

002/SEMUSA/2022
RELAÇÃO DOS INSCRITOS

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - UBS LINHA C-35				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	50	ADENILDA MARTINS DE SOUZA CARVALHO	***.517.352-**	NÃO
2	41	ANDREIA ROGGE RIGO	***.239.582-**	NÃO
3	39	CARINA PAULO DA SILVA	***.667.342-**	NÃO
4	22	CATIANA GONCALVES DE MIRANDA MARIANO	***.497.842-**	NÃO
5	61	FRNCISCA MARIA DE OLIVEIRA	***.988.446-**	NÃO
6	17	JOSIENE SANTOS DE SOUZA	***.175.122-**	NÃO
7	23	JULIANE SANTKS DE SOUZA	***.176.892-**	NÃO
8	60	MATHEUS METZKE DA LUZ	***.409.102-**	NÃO
9	55	ROSANI APARECIDA BRUM DE SOUZA	***.890.902-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:9				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - UBS MASSANGANA				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	40	ADRIANA BATISTA DOS SANTOS	***.551.882-**	NÃO
2	6	CLEIDIANE DOS SANTOS DIOGO	***.171.282-**	NÃO
3	18	ELIANA PAULINO DE OLIVEIRA	***.020.642-**	NÃO
4	58	GABRIELLI DA SILVA OLIVEIRA	***.279.712-**	NÃO
5	30	OZLIA SILVA DE PAULA	***.829.362-**	NÃO
6	14	QUEILA DA SILVA BARRETO	***.020.482-**	NÃO
7	32	TANIA ALBINO DOS REIS	***.478.102-**	NÃO
8	59	TIAGO DE OLIVEIRA XAVIER	***.622.382-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:8				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - UBS KM 74				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	48	CARLA CAROLINE CAVALCANTE SOUZA	***.801.702-**	NÃO
2	51	CLAUDIANE ANGELICA NIEDERMEYER	***.352.312-**	NÃO
3	54	ELIZETE SILVESTRE DOS REIS ZANOTELLI	***.667.932-**	NÃO
4	7	JAIANE DA SILVA SOARES	***.103.912-**	NÃO
5	24	JESSICA TAISA RODRIGUES MENDES SANTANA	***.910.672-**	NÃO
6	25	MARLENE GOMES DE SOLZA	***.738.288-**	NÃO
7	21	MIRIAM ANTUNES DE SOUZA PEREIRA	***.728.982-**	NÃO
8	33	PAULA GOMES MOREIRA	***.426.412-**	NÃO
9	56	TATIANE BRITO FURTUOSO	***.220.412-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:9				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - UBS KM 25				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	27	CLAUDENI KERR	***.264.382-**	NÃO
2	38	IONE JUDITH DE SOUZA	***.451.762-**	NÃO
3	57	MARLI JOSE DAMASCENA SOUZA	***.405.022-**	NÃO
4	53	ROCINILDO CARLOS DIAS	***.611.003-**	NÃO
5	26	VANESSA LOPES DA SILVA	***.650.952-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:5				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEMUSA				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	5	ADENILSON RUFINO DE SOUZA	***.831.442-**	NÃO
2	3	ALINE DA SILVA MENDONCA	***.268.022-**	NÃO
3	52	ANA PAULA FELIX DOS SANTOS	***.290.062-**	NÃO
4	15	ANGELICA SOUZA CASSUPA	***.572.872-**	NÃO
5	1	CACIANA OLIMPIO SANTANA ALVES DE BASTOS	***.456.066-**	NÃO
6	8	DEBORA OLIVEIRA DE CARVALHO	***.677.012-**	NÃO
7	9	DIANA BEATRIZ FELIPPE	***.407.042-**	NÃO
8	47	ERICA GALINDO DE OLIVEIRA	***.266.992-**	NÃO
9	49	GABRIELA CLAUDINO DA COSTA	***.288.642-**	NÃO
10	13	JAQUELINE PORTO SILVA	***.222.592-**	NÃO
11	10	JEFFERSON MONTEIRO RIBEIRO	***.177.622-**	NÃO
12	31	JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA	***.692.362-**	NÃO
13	34	JOSIENE SANTOS DE SOUZA	***.175.122-**	NÃO
14	44	LAIS LORRAINE DO CARMO SILVA	***.512.892-**	NÃO
15	19	LUCAS BRITO DA SILVA	***.755.112-**	NÃO
16	46	LUDMILA ADORNO DE SOUZA	***.177.912-**	NÃO
17	4	MARIA DAS DORES DA FAMA	***.576.082-**	NÃO
18	11	MAYCON VINICIUS RODRIGUES STAUT	***.846.532-**	SIM
19	43	MELISSA RAYANE DA SILVA	***.093.742-**	NÃO
20	35	RENATA GONCALVES DOS SANTOS	***.338.532-**	NÃO
21	37	RICARDO GERMANO DE OLIVEIRA	***.810.142-**	NÃO
22	29	ROSICLEIDE DE ALMEIDA LIMA	***.983.922-**	NÃO
23	12	ROSIVANIA MEDEIROS CELESTINO	***.268.212-**	NÃO
24	36	SABRINA APARECIDA SOUZA DA SILVA	***.396.422-**	NÃO
25	2	SANDRILEA RUFINO LUIZA	***.852.642-**	NÃO
26	20	TAIZA FERNANDA DE OLIVEIRA	***.340.482-**	NÃO
27	28	VANESSA SANTOS DE SOUZA	***.932.662-**	NÃO
28	45	VANIA CRISTINA DIAS REIS FEITOSA	***.608.222-**	NÃO
29	42	WALDEMIR FEITOSA	***.924.722-**	NÃO
30	16	ZILANDA LINHARES FREITAS	***.735.512-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:30				

MONTE NEGRO - RO, 30 de agosto de 2022.

_____
Presidente da Comissão

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FBD9906D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO DA SAÚDE - SEMUSA - EDITAL 002/SEMUSA/2022

NÚMERO DE INSCRITOS POR CARGO/FUNÇÃO

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO	**Nº VAGAS IMEDIATAS**	**Nº VAGAS RESERVA**	**Nº INSCRITOS**
SEMUSA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEMUSA	1	0	30
SEMUSA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - UBS KM 25	1	0	5
SEMUSA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - UBS KM 74	1	0	9
SEMUSA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - UBS LINHA C-35	1	0	9
SEMUSA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - UBS MASSANGANA	1	0	8
TOTAL DE INSCRITOS:			**61**

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:60387338

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO DA SAÚDE - SEMUSA - EDITAL 001/SEMUSA/2022

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ENTREVISTA

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - UBS LINHA C-35					
ORDEM	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**
1º	41	ANDREIA ROGGE RIGO (MONTE NEGRO / RO)	***.239.582-**	25/07/1989	NÃO
2º	22	CATIANA GONCALVES DE MIRANDA MARIANO (MONTE NEGRO / RO)	***.497.842-**	03/11/1977	NÃO
3º	39	CARINA PAULO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	***.667.342-**	07/12/1989	NÃO
4º	23	JULIANE SANTKS DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	***.176.892-**	18/11/1996	NÃO
5º	50	ADENILDA MARTINS DE SOUZA CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	***.517.352-**	28/04/1984	NÃO
6º	17	JOSIENE SANTOS DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	***.175.122-**	24/12/1998	NÃO

TOTAL PARA ENTREVISTA:6

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - UBS MASSANGANA					
ORDEM	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**
1º	40	ADRIANA BATISTA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	***.551.882-**	04/11/1983	NÃO
2º	59	TIAGO DE OLIVEIRA XAVIER (ARIQUEMES / RO)	***.622.382-**	10/06/1996	NÃO
3º	6	CLEIDIANE DOS SANTOS DIOGO (MONTE NEGRO / RO)	***.171.282-**	19/08/2000	NÃO
4º	18	ELIANA PAULINO DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	***.020.642-**	03/05/1990	NÃO
5º	30	OZLIA SILVA DE PAULA (MONTE NEGRO / RO)	***.829.362-**	16/03/1984	NÃO

TOTAL PARA ENTREVISTA:5

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - UBS KM 74					
ORDEM	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**
1º	24	JESSICA TAISA RODRIGUES MENDES SANTANA (MONTE NEGRO / RO)	***.910.672-**	27/04/1990	NÃO
2º	21	MIRIAM ANTUNES DE SOUZA PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	***.728.982-**	05/11/1981	NÃO
3º	33	PAULA GOMES MOREIRA (MONTE NEGRO / RO)	***.426.412-**	13/09/1987	NÃO
4º	56	TATIANE BRITO FURTUOSO (MONTE NEGRO / RO)	***.220.412-**	23/12/1994	NÃO
5º	7	JAIANE DA SILVA SOARES (MONTE NEGRO / RO)	***.103.912-**	15/10/2002	NÃO
6º	25	MARLENE GOMES DE SOLZA (MONTE NEGRO / RO)	***.738.288-**	02/09/1976	NÃO
7º	54	ELIZETE SILVESTRE DOS REIS ZANOTELLI (MONTE NEGRO / RO)	***.667.932-**	18/08/1984	NÃO

TOTAL PARA ENTREVISTA:7

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - UBS KM 25					
ORDEM	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**
1º	26	VANESSA LOPES DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	***.650.952-**	02/11/1996	NÃO
2º	53	ROCINILDO CARLOS DIAS (ARIQUEMES / RO)	***.611.003-**	16/07/1973	NÃO
3º	27	CLAUDENI KERR (MONTE NEGRO / RO)	***.264.382-**	18/08/1980	NÃO
4º	38	IONE JUDITH DE SOUZA (ARIQUEMES / RO)	***.451.762-**	03/12/1993	NÃO

TOTAL PARA ENTREVISTA:4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEMUSA					
ORDEM	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**
1º	11	MAYCON VINICIUS RODRIGUES STAUT (MONTE NEGRO / RO)	***.846.532-**	15/02/1998	SIM
2º	20	TAIZA FERNANDA DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	***.340.482-**	26/10/1992	NÃO
3º	16	ZILANDA LINHARES FREITAS (MONTE NEGRO / RO)	***.735.512-**	08/11/1977	NÃO
4º	45	VANIA CRISTINA DIAS REIS FEITOSA (MONTE NEGRO / RO)	***.608.222-**	09/09/1980	NÃO
5º	4	MARIA DAS DORES DA FAMA (MONTE NEGRO / RO)	***.576.082-**	14/11/1967	NÃO
6º	42	WALDEMIR FEITOSA (MONTE NEGRO / RO)	***.924.722-**	09/11/1984	NÃO
7º	5	ADENILSON RUFINO DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	***.831.442-**	10/10/1989	NÃO
8º	3	ALINE DA SILVA MENDONCA (MONTE NEGRO / RO)	***.268.022-**	22/01/1991	NÃO
9º	37	RICARDO GERMANO DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	***.810.142-**	29/03/1992	NÃO
10º	9	DIANA BEATRIZ FELIPPE (MONTE NEGRO / RO)	***.407.042-**	10/06/1995	NÃO
11º	13	JAQUELINE PORTO SILVA (MONTE NEGRO / RO)	***.222.592-**	06/01/1996	NÃO
12º	35	RENATA GONCALVES DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	***.338.532-**	22/09/1996	NÃO
13º	34	JOSIENE SANTOS DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	***.175.122-**	24/12/1998	NÃO
14º	10	JEFFERSON MONTEIRO RIBEIRO (MONTE NEGRO / RO)	***.177.622-**	25/01/2000	NÃO
15º	52	ANA PAULA FELIX DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	***.290.062-**	25/12/2001	NÃO
16º	8	DEBORA OLIVEIRA DE CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	***.677.012-**	22/03/2002	NÃO
17º	49	GABRIELA CLAUDINO DA COSTA (MONTE NEGRO / RO)	***.288.642-**	15/05/2004	NÃO
18º	43	MELISSA RAYANE DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	***.093.742-**	12/11/2006	NÃO
19º	1	CACIANA OLIMPIO SANTANA ALVES DE BASTOS (MONTE NEGRO / RO)	***.456.066-**	05/02/1983	NÃO
20º	29	ROSICLEIDE DE ALMEIDA LIMA (MONTE NEGRO / RO)	***.983.922-**	22/06/1988	NÃO
21º	2	SANDRILEA RUFINO LUIZA (MONTE NEGRO / RO)	***.852.642-**	02/01/1988	NÃO
22º	46	LUDMILA ADORNO DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	***.177.912-**	27/08/1998	NÃO
23º	36	SABRINA APARECIDA SOUZA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	***.396.422-**	01/01/2003	NÃO

TOTAL PARA ENTREVISTA:23

MONTE NEGRO - RO, 29 de agosto de 2022.

JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

LEGENDA:
Nº I – Número de Inscrição

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3F8A58FA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO DA SAÚDE - SEMUSA - EDITAL 002/SEMUSA/2022 LISTA DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - UBS LINHA C-35

Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	61	FRNCISCA MARIA DE OLIVEIRA	***.988.446-**	NÃO
2	17	JOSIENE SANTOS DE SOUZA	***.175.122-**	NÃO
3	60	MATHEUS METZKE DA LUZ	***.409.102-**	NÃO
4	55	ROSANI APARECIDA BRUM DE SOUZA	***.890.902-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - UBS MASSANGANA

Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	58	GABRIELLI DA SILVA OLIVEIRA	***.279.712-**	NÃO
2	14	QUEILA DA SILVA BARRETO	***.020.482-**	NÃO

3	32	TANIA ALBINO DOS REIS	***.478.102-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - UBS KM 74

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	48	CARLA CAROLINE CAVALCANTE SOUZA	***.801.702-**	NÃO
2	51	CLAUDIANE ANGELICA NIEDERMEYER	***.352.312-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - UBS KM 25

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	57	MARLI JOSE DAMASCENA SOUZA	***.405.022-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEMUSA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	15	ANGELICA SOUZA CASSUPA	***.572.872-**	NÃO
2	47	ERICA GALINDO DE OLIVEIRA	***.266.992-**	NÃO
3	31	JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA	***.692.362-**	NÃO
4	44	LAIS LORRAINE DO CARMO SILVA	***.512.892-**	NÃO
5	19	LUCAS BRITO DA SILVA	***.755.112-**	NÃO
6	12	ROSIVANIA MEDEIROS CELESTINO	***.268.212-**	NÃO
7	28	VANESSA SANTOS DE SOUZA	***.932.662-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:7

MONTE NEGRO - RO, 30 de agosto de 2022.

_____
Presidente da Comissão

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D30D6DB8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO DA SAÚDE - SEMUSA - EDITAL 001/SEMUSA/2022 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - UBS LINHA C-35

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	50	ADENILDA MARTINS DE SOUZA CARVALHO	***.517.352-**	NÃO
2	41	ANDREIA ROGGE RIGO	***.239.582-**	NÃO
3	39	CARINA PAULO DA SILVA	***.667.342-**	NÃO
4	22	CATIANA GONCALVES DE MIRANDA MARIANO	***.497.842-**	NÃO
5	23	JULIANE SANTKS DE SOUZA	***.176.892-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:5

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - UBS MASSANGANA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	40	ADRIANA BATISTA DOS SANTOS	***.551.882-**	NÃO
2	6	CLEIDIANE DOS SANTOS DIOGO	***.171.282-**	NÃO
3	18	ELIANA PAULINO DE OLIVEIRA	***.020.642-**	NÃO
4	30	OZLIA SILVA DE PAULA	***.829.362-**	NÃO
5	59	TIAGO DE OLIVEIRA XAVIER	***.622.382-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:5

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - UBS KM 74

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	54	ELIZETE SILVESTRE DOS REIS ZANOTELLI	***.667.932-**	NÃO
2	7	JAIANE DA SILVA SOARES	***.103.912-**	NÃO
3	24	JESSICA TAISA RODRIGUES MENDES SANTANA	***.910.672-**	NÃO
4	25	MARLENE GOMES DE SOLZA	***.738.288-**	NÃO
5	21	MIRIAM ANTUNES DE SOUZA PEREIRA	***.728.982-**	NÃO
6	33	PAULA GOMES MOREIRA	***.426.412-**	NÃO
7	56	TATIANE BRITO FURTUOSO	***.220.412-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:7

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - UBS KM 25

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	27	CLAUDENI KERR	***.264.382-**	NÃO
2	38	IONE JUDITH DE SOUZA	***.451.762-**	NÃO
3	53	ROCINILDO CARLOS DIAS	***.611.003-**	NÃO
4	26	VANESSA LOPES DA SILVA	***.650.952-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEMUSA				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	5	ADENILSON RUFINO DE SOUZA	***.831.442-**	NÃO
2	3	ALINE DA SILVA MENDONCA	***.268.022-**	NÃO
3	52	ANA PAULA FELIX DOS SANTOS	***.290.062-**	NÃO
4	1	CACIANA OLIMPIO SANTANA ALVES DE BASTOS	***.456.066-**	NÃO
5	8	DEBORA OLIVEIRA DE CARVALHO	***.677.012-**	NÃO
6	9	DIANA BEATRIZ FELIPPE	***.407.042-**	NÃO
7	49	GABRIELA CLAUDINO DA COSTA	***.288.642-**	NÃO
8	13	JAQUELINE PORTO SILVA	***.222.592-**	NÃO
9	10	JEFFERSON MONTEIRO RIBEIRO	***.177.622-**	NÃO
10	34	JOSIENE SANTOS DE SOUZA	***.175.122-**	NÃO
11	46	LUDMILA ADORNO DE SOUZA	***.177.912-**	NÃO
12	4	MARIA DAS DORES DA FAMA	***.576.082-**	NÃO
13	11	MAYCON VINICIUS RODRIGUES STAUT	***.846.532-**	SIM
14	43	MELISSA RAYANE DA SILVA	***.093.742-**	NÃO
15	35	RENATA GONCALVES DOS SANTOS	***.338.532-**	NÃO
16	37	RICARDO GERMANO DE OLIVEIRA	***.810.142-**	NÃO
17	29	ROSICLEIDE DE ALMEIDA LIMA	***.983.922-**	NÃO
18	36	SABRINA APARECIDA SOUZA DA SILVA	***.396.422-**	NÃO
19	2	SANDRILEA RUFINO LUIZA	***.852.642-**	NÃO
20	20	TAIZA FERNANDA DE OLIVEIRA	***.340.482-**	NÃO
21	45	VANIA CRISTINA DIAS REIS FEITOSA	***.608.222-**	NÃO
22	42	WALDEMIR FEITOSA	***.924.722-**	NÃO
23	16	ZILANDA LINHARES FREITAS	***.735.512-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:23				

MONTE NEGRO - RO, 30 de agosto de 2022.

_____
Presidente da Comissão

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C5E5AF5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/PMNBO/2022

PROCESSO Nº 1619/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MOTONIVELADORA: nova, 0km, ano vigente, de fabricação nacional equipada com motor diesel, com as devidas especificações mínimas: potência liquida de 170 hp, 06 cilindros, injeção direta, turbo alimentado; freio multidisco em banho de óleo nas 4 rodas traseiras: lâmina largura de 3.700 mm(12") de largura; cabine fechada com ar condicionado de fábrica, transmissão com 06 marchas a frente e 03 a ré; sistema hidráulico com sensor de carga centro fechado sensível a carga: bomba de pistão axial de fluxo ou Pistão variável 186 l/min; ventilado com motor hidráulico, painel de instrumento com monitoramento (velocímetro, tacômetro, direção selecionada, modos de transmissão, marcha selecionada, temperatura do motor e etc), mínimo ripper traseiro com 03 dentes; mínima pneus 17,5 x 25R- , sem câmara; peso operacional de mínimo 17.000 kg; capacidade de tanque de combustível mínimo de 300 litros: manual do equipamento/ operador em português.	1	R$ 1.250.000,00	R$ 1.250.000,00

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de INEXIGIBILIDADE Nº 18/2022 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/PMJ/2021 acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 1619/2022.
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 1.250.000,00 (Um milhão e duzentos e cinquenta mil reais)**, conforme consta na Inexigibilidade Nº 18/2022.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ 17.600,00 (dezessete mil seiscentos reais) será pago em até 5 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos**
Prog. Trabalho	**26.782.0013.1.518.**	**Manutenção da Infraestrutura Municipal**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00.**	**Equipamentos e Material Permanente**
Desdobramento	**40 00**	**Maquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos Livres**

Nota de Empenho n° 1512/2022.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 67/2022 anexado ao processo administrativo 1619/2022.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 30.08.2022.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:DDB95C24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2022

Processo 813-1/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, João José de Oliveira, e, de outro lado a(s) empresa(s): descritas no anexo I, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 044/2022, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Locação de caminhão sem prancha (cavalo) para acoplagem de prancha própria a fim de transportar, dentre outros PC hidráulica, em deslocamento no âmbito do Estado de Rondônia, observado as seguintes condições: caminhão toco, 2 eixo 4x2, potência mínima de 275 cv, capacidade de carga de 40 toneladas, incluindo motorista, combustível e demais despesas necessárias, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Nova União/RO, em deslocamentos, aferidos por quilômetro rodado, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão e Processo Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor(es) beneficiário(s) do Registro de Preços no Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgão participante a SEMOSPAS.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E PRAZO DE ENTREGA

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes e demais documentos que o Órgão Gerenciador julgar necessário.

Parágrafo Sexto – A empresa fornecedora não poderá alegar (após recebimento da Nota de Empenho) impossibilidade de entrega do objeto licitado devido a alta de preços se não tiver formalizado pedido de realinhamento ao Órgão Gerenciador, acompanhado de todos os documentos probantes, devidamente processado e autorizado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

A fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

A fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

Por decurso do prazo de vigência;

Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES, VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do objeto, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável em atestar o recebimento do serviço.

O valor desta ata de registro de preços se encontra descrita no anexo I.

O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de km rodados aferidos no período, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.

c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.

d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

e.1) Advertência;

e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;

e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.

Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo – Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

Parágrafo Terceiro - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 30 de agosto de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA	***TOCANTINS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA***
Prefeito	
NILTON CESAR MOREIRA	
Gerente do Setor de Registro de Preços	
Portaria 052/2013	

ANEXO I DA ATA 030/2022

FORNECEDOR: Tocantins Materiais Para Construção Ltda
C.N.P.J.: 30.889.790/0001-79
Endereço: Av. Cel Jorge Teixeira, 1040, Nova União/RO
Email: assessoriacontabilcosta@gmail.com

Item	Tipo	Quantidade	Valor máximo por km	P. máximo total
01	Contratação de empresa para locação de caminhão sem prancha (cavalo) para acoplagem de prancha própria e realização de serviços de transporte de PC hidráulica, entre outros, em deslocamento no âmbito do Estado de Rondônia, observado as seguintes especificações mínimas: caminhão toco, 2 eixo 4x2, potência mínima de 275 cv, capacidade de carga de 40 toneladas, incluindo motorista, combustível e demais despesas necessárias, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Nova União/RO, em deslocamentos, aferidos por quilômetro rodado, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes deste Termo de Referência (em via pavimentada e não pavimentada)	15.000	26,60	399.000,00
Total				399.000,00

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:771C154D

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2022

Processo 904-1/2022

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **João José de Oliveira,** e, de outro lado a(s) empresa(s): descritas no anexo I, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 040/2022, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **aquisição de fraldas geriátricas descartáveis e LUVAS de procedimento,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico e Processo Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços no Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgão participante a SEMSAU.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao item 10 do Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E PRAZO DE ENTREGA

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

Parágrafo Sexto - Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa detentora da ata deverá entregar o objeto licitado no prazo de até 10 dias uteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes ou de outros documentos.

Parágrafo Sexto – A empresa fornecedora não poderá alegar (após recebimento da Nota de Empenho) impossibilidade de entrega do objeto licitado devido a alta de preços se não tiver formalizado (antes da NE) pedido de realinhamento ao Órgão Gerenciador, acompanhado de todos os documentos probantes, devidamente processado e autorizado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

por decurso do prazo de vigência;

quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.

c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.

d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

e.1) Advertência;

e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;

e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.

Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo – Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

Parágrafo Terceiro - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 30 de agosto de 2022.

MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA

COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do Setor de Registro de Preços
Portaria 052/2013

ANEXO I DA ATA 031/2022

Fornecedor: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDACNPJ: 03.019.611/0001-70							
Representante:ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA							
Telefone:(69) 9324-1389							
E-mail:projetec_ltda@hotmail.com							
Endereço:AV AFONSO PENA, 2089 - CENTRO, Teixeirópolis - Rondônia - 76928-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
1	5.000,00	Unidade	Fralda geriátrica descartável tamanho extra grande, para pacientes com peso acima de 90 quilos, composta por material hipoalergênico.	SLIM	20866	R$ 1,83	R$ 9.150,00
4	1.000,00	Caixa	Luva para procedimento não cirúrgico, material isenta de látex, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, esterilidade não estéril, tipo ambidestra, modelo anti - alérgica– tamanhos P, M e G. Caixa com 100 unidades	DESCARPACK	20867	R$ 19,20	R$ 19.200,00
Total R$ 28.350,00							
Fornecedor: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDACNPJ: 02.475.985/0001-37							
Representante:COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA							
Telefone:(69) 3521-5181							
E-mail:covan.licitacao@hotmail.com							
Endereço:AV DOM PEDRO I, 2678 - SETOR 05, Jaru - Rondônia - 76890-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
2	15.000,00	Unidade	Fralda geriátrica descartável tamanho grande, para pacientes com peso entre 70 a 90 quilos, composta por material hipoalergênico.	Maxi Confort	20868	R$ 1,50	R$ 22.500,00
3	5.000,00	Unidade	Fralda geriátrica descartável tamanho médio, para pacientes com peso entre 40 a 70 quilos, composta por material hipoalergênico.	Maxi Confort	20869	R$ 1,50	R$ 7.500,00
Total R$ 30.000,00							

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:AD17AD1D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 0138/SGG/2022

Porto Velho – RO, 30 de agosto de 2022.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00490-00/2022.**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, 03 e ½ (três e meia) diárias, ½ (meia) adicional de auxílio deslocamento, nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, ao servidor abaixo relacionado que se deslocará a cidade de Brasília - DF, por meio de transporte aéreo, para participar de Evento: Geração, Integração e Uso de Dados na Gestão de Cidades Inteligentes. No período de 13/09/2022 à 16/09/2022.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Saulo Roberto Faria do Nascimento	291360	408197 SSP/RO	Superintendente Municipal	03 e ½	R$ 620,00	R$ 2.480,00
				½ Aux. Deslocamento	R$ 310,00	

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E41EF0B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°260/GAB/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO,25 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00259-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 29(Vinte e nove) diárias inteiras e 03 (três) meia 1⁄2 aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte oficial: Carro oficial Caminhonete Nissan Frontier Placa: QTJ8D25, com objetivo de atender as atividades de mão de obra em parceria com a SEMOB (secretaria municipal de obras e pavimentação) nos serviços de recuperação, manutenção, limpeza de estradas, consertos e manutenção de pontes bueiros em pontos críticos nas mediações nas localidades da Reserva Karipuna e Linhas 06, 07, 08 e 09 no Distrito de União Bandeirante, nos períodos de 12/09/2022 a 23/09/2022, 26/09/2022 a 07/10/2022, 10/10 a 17/10/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 359/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 22/08/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Francisco Carneiro da Rocha	702200	Motorista/Encarregado	Reserva Karipuna e Linhas 06, 07, 08, 09 no Distrito de União Bandeirante.	29 inteiras e 03 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.660,00
Ademar Alberto da Silva Acioly	328923	Motorista de Veículos Pesados	Reserva Karipuna e Linhas 06, 07, 08, 09 no Distrito de União Bandeirante.	29 inteiras e 03 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.660,00
Antonio Luiz França Filho	192766	Operador de Máquinas Pesadas	Reserva Karipuna e Linhas 06, 07, 08, 09 no Distrito de União Bandeirante.	29 inteiras e 03 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.660,00
Wilson Rogerio Dantas	13772	Operador de Máquinas Pesadas	Reserva Karipuna e Linhas 06, 07, 08, 09 no Distrito de União Bandeirante.	29 inteiras e 03 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.660,00
Raimundo Nonato Lopes Cordeiro	369604	Motorista	Reserva Karipuna e Linhas 06, 07, 08, 09 no Distrito de União Bandeirante.	29 inteiras e 03 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.660,00
Deyvane Alleyne Barroso	271990	Motorista	Reserva Karipuna e Linhas 06, 07, 08, 09 no Distrito de União Bandeirante.	29 inteiras e 03 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.660,00
Francisco Gomes de Freitas	229006	Motorista	Reserva Karipuna e Linhas 06, 07, 08, 09 no Distrito de União Bandeirante.	29 inteiras e 03 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.660,00
Olgaildes Lameira Xavier	167503	Gari	Reserva Karipuna e Linhas 06, 07, 08, 09 no Distrito de União Bandeirante.	29 inteiras e 03 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.660,00
Arnaldo José Pedrosa	11825	Operador de Máquinas Pesadas	Reserva Karipuna e Linhas 06, 07, 08, 09 no Distrito de União Bandeirante.	29 inteiras e 03 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.660,00
Euvidio Mendes Ferreira	169145	Gari	Reserva Karipuna e Linhas 06, 07, 08, 09 no Distrito de União Bandeirante.	29 inteiras e 03 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.660,00
Elizeu Rodrigues da Silva Neto	886500	Agente de manutenção Inf.Est Escolar	Reserva Karipuna e Linhas 06, 07, 08, 09 no Distrito de União Bandeirante.	29 inteiras e 03 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.660,00
Total						**R$ 40.260,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2074556

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°266/GAB/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 26 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00.267-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º -ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 11 (onze) meia diárias ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar através do veículo Caminhão de carroceria aberta placa:NCJ-1639, com objetivo de atender às seguintes demandas: Atender os produtores rurais no transporte da produção agrícola a serem desenvolvidos na localidade de União Bandeirante, e suas vicinais, Joana D'arc, Aliança e Cujubinzinho. no período de 12/09 a 15/09/2022, 19/09 a 22/09/2022, 28/09 a 30/09/2022, Conforme solicitação constante no ofício n° 115/DDAAA/SEMAGRIC de 24/08/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Jose Marinho Barrozo	244062	Motorista	União Bandeirante, e suas vicinais, Joana D'arc, Aliança e Cujubinzinho	11 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 660,00
Total:						**R$ 660,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- GSEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54193AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°268/GAB/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO,29 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00266-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 15 (quinze) diárias inteiras e 04 (quatro)meias 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial: Trator Agrícola Placa:7861, com objetivo de atender às seguintes demandas: Gradagem e espalhamento de calcário na localidade de Ramal São Sebastião, nos períodos de a 12/09 a 16/09/2022, 19/09 a 23/09/2022, 26/09 a 30/09/2022, 03/10 a 07/10/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 114/DDAAA/SEMAGRIC de 24/08/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Rennan Matos do Nascimento	272617	Operador de Máquinas Pesadas	Ramal São Sebastião	15 Inteiras e 04 meias (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.040,00
Total						**R$ 2.040,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05070797

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°269/SEMAGRIC/2022 - RETIFICA A PORTARIA N°243/SEMAGRIC/2022, 17 DE AGOSTO DE 2022.

PORTO VELHO, 29 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00226-00/2022.

RESOLVE: **RETIFICAR A PORTARIA N°243/SEMAGRIC/2022, 17 DE AGOSTO DE 2022**.

Onde se lê:

Art. 1º -TORNAR VÁLIDA: à concessão de 15 (quinze) inteiras e 04 (quatro) meia 1⁄2 diárias ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar através do veículo oficial terrestre Trator Agrícola placa: 7861, com objetivo de atender os serviços de gradagem e espalhamento de calcário, na localidade de Linha Transpurus, São Sebastião I,II no período de 15/08 a 19/08/2022, 22/08 a 26/08, 29/08 a 02/09/2022 a 05/09 a 08/09/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 099/DDAAA/SEMAGRIC de 01/08/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
José Vicente da Silva	881377	Gari	Linha Transpurus, São Sebastião I,II	15 inteira 04 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.040,00
Total						**R$2.040,00**

Leia-se

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER : à concessão de 15 (quinze) inteiras e 04 (quatro) meia 1⁄2 diárias ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar através do veículo oficial terrestre Trator Agrícola placa: 7861, com objetivo de atender os serviços de gradagem e espalhamento de calcário, na localidade de Linha Transpurus, São Sebastião I,II no período de 15/08 a 19/08/2022, 22/08 a 26/08, 29/08 a 02/09/2022 a 05/09 a 08/09/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 099/DDAAA/SEMAGRIC de 01/08/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
José Vicente da Silva	881377	Gari	Linha Transpurus, São Sebastião I,II	15 inteira 04 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.040,00
Total						**R$2.040,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A8811E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/ASTEC/GAB/SEMASF/2022

"*Dispõe sobre os procedimentos para entrega, recebimento, controle e distribuição de cestas básicas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, institui o Fluxograma e dá outras providências".*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 15.795, de 12 de abril de 2019, sobre a Gestão de Almoxarifado e,

CONSIDERANDO a Lei 14.214/2021, que cria o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual, estabelecendo que mulheres em situação de vulnerabilidade, recebam, de forma gratuita, absorventes para sua higiene pessoal.

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos de recebimento, controle e distribuição das cestas básicas adquiridas e absorventes femininos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF.

R E S O L V E:

Art. 1º. Estabelecer normativa para procedimentos de requisição, inspeção, recebimento, lacração, registro de entrada e saídas e distribuição das cestas básicas e absorventes femininos adquiridos no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF.

TÍTULO I
DOS CONCEITOS

Art. 2º. Para efeitos desta Instrução Normativa considera-se:

•**Recebimento**: ato de certificar que os produtos foram entregues de acordo com o Edital/Contrato estabelecido;

•**Inspeção**: procedimento de conferências dos produtos (qualidade, quantidade, validade, peso, embalagem, rotulagem e marca);

•**Lacramento**: procedimento final após montagem de cada cesta básica. Os lacres deverão ser instalados de forma que seja inviolável (abraçadeira plástica de lacre, tipo fitilho);

•**Registro**: ato setorizado de lançamento via sistema do recebimento de produto ou serviço;

TÍTULO II
DO RECEBIMENTO DAS CESTAS BÁSICAS E ABSORVENTES FEMININOS

Art. 3º. Compete à Comissão de Recebimento devidamente designada por ato do Secretário Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF o recebimento, inspeção e registro das cestas básicas e absorventes femininos entregues pelo fornecedor, conforme os quantitativos e especificações constantes no Contrato/Nota de Empenho.

§1º. Na impossibilidade de executar inspeção geral nas cestas básicas, devido à alta demanda, a Comissão de Recebimento deverá executar inspeção por amostragem, selecionando aleatoriamente 5% (cinco por cento) das cestas básicas entregues, abrindo e conferindo a qualidade, quantidade, validade, peso, embalagem, rotulagem e marca dos itens que a compõe.

§2º. A Comissão de Recebimento deverá, no momento do recebimento das cestas básicas, verificar se todas as cestas estão com o lacre inviolável do tipo fitilho e tarja indicativa: **PROIBIDA A VENDA**.

TÍTULO III
DO FLUXOGRAMA PROCEDIMENTAL

Art. 4º. Para os procedimentos administrativos, visando à segurança, transparência, qualidade, eficiência e eficácia, os setores as seguintes etapas deverão ser cumpridas.

Art. 5°. Compete ao Departamento Administrativo/DA a emissão da Nota de Empenho/Contrato e a respectiva entrega da via ao fornecedor contratado/detentor.

Art. 6°. Caberá a Comissão de Recebimento e Fiscalização designada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF, proceder com o recebimento provisório e definitivo das cestas básicas, observando as especificações de cada Lote/Item estabelecidas em Edital/Contrato, bem como a certificação das Notas Fiscais e procedência com registro no Sistema de Almoxarifado da SEMASF e no Departamento de Recursos Logísticos/SEMAD.

§1º. No ato de recebimento das cestas básicas, a Comissão de Recebimento a que se refere o *caput* deste artigo deverá inspecionar os itens que compõem as cestas básicas verificando a qualidade, quantidade, validade, peso, embalagem, rotulagem e marca.

§2º. Após inspeção realizada pela Comissão de Recebimento, estando as especificações e quantitativos nos termos estabelecidos em edital/contrato, a Comissão deverá atestar a Nota Fiscal imediatamente, devendo constar a data, hora e identificação dos servidores.

Art. 7º. Compete ao Departamento de Proteção Social Básica/DPSB realizar o levantamento dos quantitativos necessários à distribuição, bem como requisitá-las ao Almoxarifado, com base em levantamentos sociais realizados e avaliações socioeconômicas do técnico de assistência social.

Art. 8°. Compete aos Centros de Referências de Assistência Social/CRAS a distribuição das cestas básicas às famílias em situação de vulnerabilidade, após realização da avaliação socioeconômica do técnico assistente social e encaminhamento dos Recibos de Concessão de Benefício Eventual ao Departamento de Proteção Social Básicas/DPSB, no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

§1º. A entrega das cestas básicas aos beneficiários estão estritamente vinculadas ao correto preenchimento e assinatura do Recibo de Concessão de Benefício Eventual - Anexo I.

§2º. Caso exista impossibilidade no preenchimento dos dados solicitados pelo beneficiário, o técnico de assistência social poderá proceder com o preenchimento dos recibos, fazendo valer de todas as formas de comprovação de entrega da cesta básica à família referenciada.

TÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 9º. A Fiscalização Contratual será realizada por Comissão Específica designada por ato administrativo do Secretário Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF, para acompanhamento da execução dos contratos, que busca garantir a execução de serviços e fornecimento de bens, na quantidade e qualidade contratados.

§1º. A comissão deverá ser composta por 03 (três) membros e fiscalizará o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Instrução Normativa, devendo realizar diligências, recomendações e providências para a correta destinação das cestas básicas adquiridas.

TÍTULO V
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 10º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF.

Art. 11º. Preferencialmente as cestas básicas deverão ser concedidas ao CRAS até o 10º dia de cada mês.

Art. 12º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF

ANEXO I - RECIBO DE ENTREGA NAS UNIDADES

SERVIDOR:	
CADASTRO:	**SETOR:**
PROCESSO:	**EMPENHO:**
EMPRESA:	
ITEM:	**QUANTIDADE:**
DECLARAMOS QUE PROCEDEMOS COM A ENTREGA DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS NESSA UNIDADE/SETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF.	
INCLUI ABSORVENTE FEMININO: ( ) SIM - QNT: _____ / ( ) NÃO	
Porto Velho/RO, _____ de _____ de _____.	
_____ Servidor(a) - Distribuição	_____ Servidor(a) - Recebimento

ANEXO II - RECIBO DE ENTREGA

NOME:	
CPF:	**RG:**
NIS:	
ENDEREÇO:	
UNIDADE:	**QNT DE CESTAS**:
DECLARO QUE RECEBI NESTA DATA CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF.	
RECEBI ABSORVENTE FEMININO: ( ) SIM - QNT: _____ / ( ) NÃO	
Porto Velho/RO, _____ de _____ de _____.	
_____ Assinatura Beneficiário(a)	_____ Assinatura Servidor(a) da Unidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78B6A43C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 270/2022/SEMED

Portaria nº 270/2022/SEMED Porto Velho, 26 de julho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-155/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 3 ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as Escolas Rurais de Ponta do Abunã, por meio de transporte terrestre, para acompanhamento, assessoramento e orientações sobre a execução do PROAFEM REFORMA. **No período de 08 à 12/08/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 354/2022/ASTEC/GAB/SEMED, de 18 de julho de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Suzana Rodrigues da Costa	11.164	Assessora Técnica	EMEF MARECHAL RONDON - DISTRITO DE ABUNÃ; EMEF SANTA JULIA – LOCALIDADE DE VILA DA PENHA; EMEF BARÃO DO RIO BRANCO – DISTRITO DE FORTALEZA DO ABUNÃ	3 ½	150,00	525,00
Pedro dos Prazeres Rosa	300.822	Assessor Técnico NII		3 ½	150,00	525,00
TOTAL						**1.050,00**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94B98B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 292/2022/SEMED

Portaria nº 292/2022/SEMED Porto Velho, 12 de Agosto de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-169/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4,5 (Quatro e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até as escolas da zona rural, por meio de transporte fluvial oficial, para realizar a entrega de materiais como livros, bola e materiais pedagógicos, além de orientações pedagógicas referente ao calendário das escolas, alfabetiza Porto Velho entre outros, solicitou as diárias, pois se faz necessário à presença da equipe trécnica pedagógicas nas escolas rurais. **No período de 16/08 à 20/08/2022**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 1067/2022/DIER/DPE/SEMED, de 27 de Julho de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Jackson Santos da Silva	48.654	Professor	EMEF União; EMEF Deigmar; EMEF Francisco José Chiquilito Erse; EMEF Prof Maria Angélica; EMEF Vale do Jamari; EMEF Rio Verde; EMEF São Luiz Gonzaga; EMEF Ermelinodo Brasil; EMEF Engenho do Madeira; EMEF; EME Erinaldo Gomes; EMEF Flor do Cupuaçu; EMEF João Afro; EMEIEF Antônio Augusto Vasconcelos; EMEF Francisco Sales; EMEF Jerusalém da Amazônia; Heitor vila lobos; EMEF José de Freitas.	4 ½	150,00	675,00
Elpidio Lima Pedroso	108.747	Supervisor Escolar		4 ½	150,00	675,00
Basileo Carvalho	5.068	Contra Mestre Fluvial		4 ½	120,00	540,00
Rosiane de Souza Vilhena	256.257	Agente Administrativo		4 ½	120,00	540,00
TOTAL						**2.430,00**

PAULA RAMOS DE SOUZA
Secretária Municipal Adjunta de Educação/ SEMED
Dec. 8.272/I de 23.02.2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD1B97C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1ª EDIÇÃO DO PRÊMIO: INOVAÇÕES NA GESTÃO ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO VELHO – INOGES/PVH-2022

EDITAL Nº 01 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

1ª EDIÇÃO DO PRÊMIO: INOVAÇÕES NA GESTÃO ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO VELHO – INOGES/PVH-2022

A Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho - SEMED, inscrita no CNPJ sob o número 30.634.740/0001-40, na forma da legislação vigente, torna público o presente Edital que disciplina a concessão do Prêmio Inovação na Gestão Escolar 2022 (**INOGES/PVH-2022**), modalidade de fomento, aos dirigentes escolares da Rede Municipal de Porto Velho.
A premiação será realizada via concurso estruturado e implementado por este Edital, em conformidade com a Lei 8.666/93 que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e Portaria nº 314 de 22 de agosto de 2022, publicado no Diario Oficial dos Municípios de Rondônia, em 25 de agosto de 2022, e que instituiu o Prêmio **INOGES/PVH-2022.**

Capítulo I – Do Objeto do Prêmio INOGES/PVH-2022

Art. 1º. O Concurso Inovações na Gestão Escolar tem como objeto a premiação exclusiva a Equipe Gestora da Escola, encontrando-se em efetivo exercício de suas funções, tendo desenvolvido o trabalho em observância aos seguintes princípios:

I. Eficácia: cumprimento das atribuições previstas nos anexos da Lei Complementar Nº 391, de 06 de julho de 2010, publicada no Suplemento do DOM nº 3.789 de 06 de julho de 2010, correspondentes aos cargos de diretor e especialistas em educação e,
II. Eficiência: indicadores que impactam de maneira **inovadora** os serviços prestados à comunidade escolar, definidos por categorias de atuação demonstrando desempenho nas seguintes categorias a serem avaliadas: Gestão Pedagógica, Gestão das Relações com a Comunidade Escolar, Gestão do Ambiente Organizacional e Informações e Gestão Financeira.

Art. 2º. O Concurso Prêmio **INOGES/PVH-2022** tem como objetivo e finalidade:
I. Identificar as práticas de gestão escolar bem-sucedidas, que buscam inovar e contribuir para o melhoramento dos serviços prestados à comunidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho/RO;
II. Disseminar as melhores iniciativas que foram identificadas como práticas de gestão escolar bem-sucedidas e inovadoras na Rede Municipal de Ensino de Porto Velho/RO, e;
III- Premiar a gestão educacional das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino que se destacam pela administração eficiente eficaz.

Capítulo II - Da Participação

Art. 3º. Poderão se inscrever na 1ª Edição do **INOGES/PVH-2022,** Diretores, Vice-diretores e Especialistas em Educação (supervisor e orientador) que atuam na Rede Municipal, lotados em uma das unidades escolares urbanas ou rurais da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho.
I- Na inscrição, deverá constar os autores do Projeto;
II - Cabe à comissão interna SEMED, validar os Projetos, podendo ser inscrito um projeto por unidade escolar; e
III - Será vedada a participação de Diretores, Vice-diretores e Especialista em Educação (supervisor e orientador) que não estejam em efetivo exercício da função.

Capítulo III – Do Período e Forma de Inscrição

Art. 4º. As inscrições para concorrer ao Prêmio **INOGES/PVH-2022**, iniciarão a partir das 8h do dia 05/09/2022 até às 23h59min do dia 19/09/2022, por meio do envio da Ficha de Inscrição (ANEXO I), juntamente com a Descrição do Projeto (ANEXO II), Declaração de Veracidade (ANEXO III), Declaração de Autorização (ANEXO IV) e Declaração de uso de imagem (ANEXO V), exclusivamente, através do endereço eletrônico **inoges.semed@gmail.com**

Parágrafo único: Todos os anexos devem seguir a ordem do Art. 4º e serem enviados em formato PDF, arquivo único.
Art. 5º. A inscrição só será validada mediante o envio de todos os anexos de acordo com o Art. 4º que constam neste Edital devidamente preenchidos e assinados.

Parágrafo único: Serão considerados somente os projetos que correspondam ao ano letivo de 2022, com período de execução de no mínimo quatro (4) meses. Não serão aceitas inscrições fora do prazo e que não atendam ao Art. 3º e 4º deste edital.

Capítulo IV – Da Estrutura e organização do Prêmio

Art. 6º. A estrutura do Prêmio **INOGES/PVH-2022** é formada por uma Comissão Organizadora, uma comissão Gestora e uma Comissão Avaliadora devidamente nomeadas por portaria pela Secretaria Municipal de Educação/SEMED, sendo essas Comissões responsáveis pela gestão, operacionalização e avaliação das etapas previstas neste Edital.

Art. 7º. A Comissão Gestora será a composta por 05 (cinco) membros, presidida pelo primeiro e, terá a seguinte composição:
a) Secretário(a) Municipal de Educação de Porto Velho – SEMED;
b) Diretor(a) do Departamento de Políticas Educacionais da SEMED;
c) Diretor(a) do Departamento Administrativo da SEMED;
d) Gerente da Divisão de Educação Básica SEMED;
e) Gerente da Divisão de Ensino Rural SEMED; e
f) Gerente da Divisão de Acompanhamento da Gestão e Monitoramento das Políticas Educacionais SEMED.

Art. 8º. Serão atribuições da Comissão Gestora:
I - Decidir sobre recursos interpostos previstos ou não neste edital;
II - Assegurar todas as condições de trabalho para as Comissões Organizadora e Avaliadora;
III - Acompanhar todas as etapas previstas neste edital; e
IV - Outras atribuições de gestão pertinentes à 1ª Edição do Prêmio **INOGES/PVH-2022.**

Art. 9º. A Comissão Organizadora será composta por sete (7) membros da equipe técnica da Divisão de Inspeção Escolar/DIIEP/DPE/SEMED, vinculada ao Departamento de Políticas Educacionais, sendo essa presidida pelo primeiro membro.

Art. 10. São atribuições da Comissão Organizadora:
I - Receber as inscrições dos candidatos em conformidade às exigências deste edital;
II - Conferir se os pré-projetos possuem os requisitos dispostos no Art. 4º;
III - Analisar os critérios técnicos e a estrutura do pré-projeto;
IV - Validar as inscrições de acordo com os critérios estabelecidos neste edital;
V - Encaminhar os Projetos inscritos à Comissão Avaliadora;
VI – Responsabilizar-se pela divulgação do Edital da 1ª Edição do Prêmio **INOGES/PVH-2022**, no site oficial da Prefeitura de Porto Velho e da SEMED;
VII – Organizar a estrutura da Cerimônia de Premiação para os vencedores do Prêmio;
VIII - Auxiliar as Comissões Gestora e Avaliadora sempre que se fizer necessário; e
IX - Outras atribuições pertinentes à 1ª Edição do Prêmio **INOGES/PVH-2022**.

Art. 11. A Comissão Avaliadora será composta por 5 (cinco) membros, sendo essa presidida pelo primeiro membro e terá seguinte representação institucional:
a) Um representante da SEMED;

b) Um representante da Universidade Federal de Rondônia – UNIR/RO;
c) Um representante do Instituto Federal de Rondônia – SEBRAE/RO;
d) Um representante do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho – CME/PVH, e
e) Um representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação – SINDSEF/RO.

Art. 12. São atribuições da Comissão Avaliadora:
I – Desenvolver o instrumental de avaliação dos projetos inscritos na 1ª Edição do Prêmio **INOGES/PVH-2022;**
II– Avaliar todos os Projetos inscritos;
III - Assegurar a imparcialidade da seleção dos Projetos;
IV - Seguir rigorosamente os procedimentos metodológicos e instrumentos para a avaliação dos projetos, com observância aos critérios estabelecidos no Anexo VII deste edital;
V - Analisar e decidir sobre os pedidos de recursos apresentados;
VI - Selecionar os Projetos a serem premiados;
VII - Participar e avaliar a apresentação dos Projetos/Ação Inovadora na realização da 1ª etapa do concurso;
VIII - Elaborar Atas Relativas às reuniões de trabalho e a Ata Final, contendo o resultado do concurso e os instrumentos de avaliação utilizados;
IX - Organizar todo acervo manuseado, entregando-o a Comissão Organizadora do Prêmio **INOGES/PVH-2022** para constar em arquivo da SEMED;
X - Exercer a representação para a qual foi designada até o final da 1ª Edição do Prêmio **INOGES/PVH-2022**;
XI - Interagir com as Comissões Gestora e Organizadora, sempre que necessário; e
XII - Outras atribuições pertinentes a sua Comissão.

Capítulo V – Das etapas e seleção dos projetos

Art. 13. A avaliação e seleção da 1ª Edição do Prêmio **INOGES/PVH-2022** serão feitas pela Comissão Avaliadora, devidamente instituída para esta finalidade, sendo pautada as etapas de análise dos projetos inscritos pelos princípios da eficácia e eficiência, conforme previstos no Art. 1º deste Edital.
Art. 14. Tais princípios, eficácia e eficiência, devem ser indicados nos projetos a partir de aspectos relativos à Gestão assim especificados:
a) Gestão Pedagógica: desenvolvimento de projetos pedagógicos que resultaram no alcance dos índices educacionais previsto no IDEB, promoveram o currículo escolar com temáticas e estratégias com atividades extras, reduziram a evasão, abandono e reprovação, entre outros.
b) Gestão das Relações com a comunidade escolar: desenvolvimento de projetos que: aproximaram os responsáveis pelos estudantes com a escola, melhoraram o relacionamento entre os profissionais da educação na unidade escolar, protagonizaram o estudante no ambiente escolar, efetivaram os atos da gestão com comunicação e transparência, entre outros.
c) Gestão do ambiente organizacional e da informação: desenvolvimento de projetos que otimizam e renovam os equipamentos adequadamente às necessidades da escola, mantiveram limpo, higienizado e organizado o ambiente escolar, organizaram e mantiveram o acervo documental da escola, entre outros.
d) Gestão Financeira: desenvolvimento de projetos que: aplicaram adequadamente os recursos disponibilizados pela SEMED; captaram recursos financeiros de outras instituições ou agências de fomento; economicidade na aplicação dos recursos; atenderam às necessidades e demandas efetivas da unidade escolar; planejaram com a participação da comunidade escolar a aplicação dos recursos financeiros; prestaram com transparência do uso dos recursos financeiros.

Art. 15. A avaliação dos projetos acontecerá em 03 (três) etapas distintas, conforme descrição abaixo:
Etapa 1 – Validação das Inscrições: de caráter eliminatório, obedecendo os seguintes requisitos:
a) **Veracidade das informações** prestadas pelo autor em cumprimento aos artigos 3º e 4º deste edital, por meio de ficha de inscrição do Anexo I e Declaração de Veracidade por meio do Anexo III;
b) **Análise Técnica do Projeto** com o preenchimento dos campos exigidos no Anexo II;
c) **Análise Pedagógica:** com identificação de relevância pedagógica do projeto para a unidade escolar.
Parágrafo Único: O não atendimento a um dos critérios da primeira etapa elimina o(a) candidato (a) automaticamente do Prêmio.

Etapa 2 - Avaliação do Projeto: serão analisados nesta etapa do prêmio os projetos inscritos e validados na **Etapa I,** sendo classificados dez (10) projetos que melhor apresentarem suas experiências exitosas como gestores, devendo seguir rigorosamente a estrutura assim definida:

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
a) **Capa:**

• deve conter título do projeto;

• indicar pelo menos um dos aspectos da gestão no qual o projeto se apresenta, conforme especificado no art. 14;

• nome da escola;

• nome completo dos (as) autores (as) do projeto, especificando a função de cada autor/gestor;

• data de início e término da ação;

b) **Sumário**: deve conter os itens que estruturam o projeto com a devida numeração das páginas, na mesma ordem e grafia que nele se sucede.

II – RELEVÂNCIA EDUCACIONAL DO PROJETO
a) Justificativa: descrição da estruturação do projeto, destacando as motivações , conceitos e reflexões que embasaram o desenvolvimento e aperfeiçoamento da prática gestora;
b) Objetivos: o que se pretendeu ou se pretende alcançar com o projeto de gestão.

III – PERCURSO METODOLÓGICO
a) **Estruturação das atividades propostas:** detalhamento das etapas pedagógicas para desenvolvimento do projeto de gestão;

b) **Desenvolvimento das atividades propostas:** descrever como foram e/ou estão sendo desenvolvidas as diferentes atividades propostas, citando se for o caso, a integração nos diferentes aspectos relativos à Gestão Escolar.

IV – RECURSOS UTILIZADOS
a) Espaços físicos e materiais utilizados;
b) Descrição de parcerias com outros profissionais e entidades, se houver, dentro e fora da escola; e c) Recursos financeiros.

V – RESULTADOS ALCANÇADOS
Apresentar com clareza os resultados alcançados ou previstos, inserindo dados, imagens ou outros recursos que validem e evidenciam o que for descrito.

V – AVALIAÇÃO
Descrever o impacto do projeto de gestão no processo educacional na comunidade escolar, apontando os pontos positivos e negativos do trabalho desenvolvido, bem como a meta atingida com o projeto.

VI – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:
Inserir todas as referências utilizadas no projeto seguindo as normas atuais da ABNT.

Etapa 3 – Apresentação do Projeto/Ação: nesta etapa os inscritos classificados na etapa 2 (dois) apresentarão seus projetos de forma presencial, podendo utilizar recursos visuais e audiovisuais que demonstrem as vivências e evidenciem a execução do projeto à Comissão Avaliadora. Serão selecionados os três (3) finalistas. A ordem de apresentação dos projetos classificados na etapa 2 seguirá o critério de sorteio definido pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VI – Dos critérios de avaliação dos projetos e resultado final

Art. 16. Os projetos serão avaliados nas etapas 2 e 3 seguindo cinco (5) critérios com as pontuações e definições abaixo descritas, cujo somatório resultará em nota numa escala de 0 (zero) a 10 (dez):
a) A**nálise da Relevância Educacional da Ação (25%)** - refere-se às questões relacionadas ao retorno às aulas presenciais e ao desafio do planejamento das atividades, considerando os diferentes níveis de aprendizagens dos estudantes que fazem referência a recompondo as aprendizagens;
b) Análise do Caráter Inovador na Gestão Escolar 2022 (25%) - refere-se a utilização de novas práticas e metodologias que possibilitam a recomposição de aprendizagens utilizando soluções educacionais criativas;
c) Alcance do Maior Número de Estudantes (20%) - refere-se a demonstração de evidências ao atendimento do maior número possível de alunos alcançados com o projeto; e
d) Possibilidade de Multiplicação (15%) - refere-se a consistência do percurso metodológico definido e utilizado no projeto, possibilitando sua ampliação na escola e sua implementação em outras unidades escolares.
e) Análise de Viabilidades (15%) – refere-se a viabilização e aplicação dos recursos financeiros utilizados no desenvolvimento das etapas previstas no projeto, demonstrando uso técnico financeiro com eficiência.

Art. 17. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios para desempate, conforme a ordem de aplicação das notas:
I - maior pontuação no critério relevância educacional do trabalho/ação em aulas e atividades presenciais;
II - maior pontuação no critério caráter inovador;
III - maior pontuação no critério alcance do maior número de estudantes;
IV - maior pontuação no critério capacidade de multiplicação;
V - maior pontuação no critério viabilidade técnica e financeira.

Parágrafo Único. Em caso de permanência de empate será adotado analogicamente o disposto no Parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, que versa sobre idade do participante.

Capítulo VI – Das Premiações

Art. 18. Serão premiados os três (3) projetos finalistas que melhor foram avaliados nas três (3) etapas avaliativas.

Art. 19. A premiação da 1º Edição **INOGES/PVH-2022** acontecerá em solenidade especialmente organizada pela Secretaria Municipal de Educação/ SEMED para esta finalidade.
Art. 20. A premiação será uma visita técnica fora do Estado de Rondônia, em que participarão três representantes de cada equipe finalistas, conhecendo práticas exitosas no âmbito educacional.

Capítulo VII – Da Interposição de Recurso

Art. 21. A Comissão Gestora do **INOGES/PVH-2022** é a instância máxima de recursos.
Art. 22. Caso o inscrito discorde dos resultados das etapas 1 e 2, poderá interpor recurso, enviando o Anexo VI em PDF, observados os prazos previstos no cronograma anexo neste edital, por meio do endereço eletrônico **inoges.semed@gmail.com**
Art. 23. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado no Art. 20 deste Edital.
Art. 24. Admitir-se-á um único recurso por escrito devidamente fundamentado.
Art. 25. O prazo para interposição de recurso, para as etapas I e II, será de 24 horas (vinte e quatro horas), após a publicação dos projetos classificados, conforme cronograma em anexo.
Art. 26. Não será aceito recurso interposto fora do respectivo prazo.
Parágrafo Único - Considerando a singularidade do processo de apresentação na etapa 3, não caberá recurso nessa etapa.
Art. 27. A resposta aos recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão encaminhadas ao conhecimento dos inscritos, por meio do e-mail oficial do **Prêmio INOGES/PVH-2022** diretamente ao endereço eletrônico informado na ficha de inscrição do projeto cadastrado conforme prazos estabelecidos no cronograma.
Art. 28. Fica a cargo da Comissão Avaliadora analisar e decidir sobre os pedidos de recursos apresentados.
Art. 29. A Comissão Avaliadora terá 24 horas para julgar os recursos recebidos pela Comissão Organizadora.

Parágrafo Único. Sempre que necessário a Comissão Avaliadora convocará a Comissão Gestora para auxiliar na tomada de decisão sobre os recursos apresentados.

Capítulo VIII – Do Cronograma

Art. 30. As etapas do **Prêmio INOGES/PVH-2022** serão executadas conforme os prazos estipulados no anexo VI deste edital.

Capítulo IX- Das Disposições Finais

Art. 31. Os candidatos que concorrerem ao Prêmio **INOGES/PVH**, ao se inscreverem concordam automaticamente em disponibilizar seus projetos, na íntegra e de modo não oneroso à SEMED e comissões instituídas para efetivação do concurso;

Art. 32. Os vencedores no concurso do Prêmio **INOGES/PVH** deverão, mediante assinatura de um termo de compromisso, autorizar e disseminar, sempre que solicitado, a divulgação pela SEMED dos projetos premiados que poderão ser referência para as demais gestões educacionais das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho.

Art. 33. Ao se inscreverem, os participantes autorizam automaticamente a Comissão Gestora da 1ª Edição do Prêmio por meio de declaração no ato da inscrição (Anexo V) a utilizar, publicar e reproduzir total ou parcialmente os conteúdos e quaisquer informações contidas nos trabalhos, sem restrição de espécie alguma, sendo ainda permitida a edição, tradução, sincronização, inclusão em banco de dados, divulgação pelos diversos veículos de mídia, distribuição, uso direto ou indireto, entre outros, sendo vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa.

Parágrafo Único. No caso de publicação dos trabalhos selecionados em revista ou qualquer outro meio de comunicação, a imagem dos/as alunos/as deverá estar acompanhada de documento com autorização assinada pelos responsáveis legais da criança (Anexo V).

Art. 34. As decisões da Comissão de Avaliação e Comissão Gestora não serão suscetíveis de impugnações ou recursos.

Art. 35. Os Projetos encaminhados, classificados ou não, para concorrer ao **Prêmio Inovação na Gestão Escolar** não serão devolvidos.

Art. 36. A participação no Prêmio **INOGES/PVH** implica a aceitação irrestrita deste edital.

Art. 37. A divulgação dos trabalhos premiados será através de publicação no site oficial da Prefeitura de Porto Velho e da Secretaria Municipal de Educação – SEMED/PVH.

Art. 38. Fica assegurado à SEMED através da Comissão Organizadora o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital, mediante justificativa, sem que caiba em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

Art. 39. A SEMED não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a inscrição do Projeto para a Comissão Organizadora.

Art. 40. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do inscrito, dispondo à SEMED por meio da Comissão Organizadora o direito de excluir deste processo seletivo aquele que não preencher, em sua totalidade, os dados solicitados de forma completa, correta e verdadeira.

Art. 41. Cabe ao inscrito exclusivamente a responsabilidade pelo acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo, conforme cronograma do Prêmio anexado a esse edital, devendo tomar ciência dos resultados de cada etapa através do site http:// www.portovelho.ro.gov.br

Art. 42. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Organizadora e Comissão Avaliadora do Prêmio conforme competências.

Art. 43. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
Ficha de Inscrição

IDENTIFICAÇÃO
•Escola:_____
•Endereço:_____ N° _____
•Fone:_____ Email: _____
•Nome dos (as) autores(as) do Projeto/Ação Inovadora: Diretor:_____ Vice-Diretor: _____
Supervisor:_____Orientador_____

•Título do Projeto/Ação Inovadora: _____
•Aspectos relativos a Gestão/Campos de Experiências:_____
•Público-alvo:_____
•Duração da execução da Ação:_____
_____

ANEXO II

Identificação do Trabalho

I - IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO
Capa:
Sumário:
II – RELEVÂNCIA EDUCACIONAL DA AÇÃO
a) Justificativa:
b) Objetivos:
c) Fundamentação teórica:
III - METODOLOGIA
a) Descrição da metodologia:
b) Desenvolvimento das ações:
c) Atividades propostas:
IV – RECURSOS UTILIZADOS
a) Espaços físicos e materiais utilizados:
b) Descrição de parcerias:
c) Recursos financeiros:
V – AVALIAÇÃO
VI – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
VII - ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DA AÇÃO
A descrição do Trabalho não deve ultrapassar oito laudas, incluídas as referências bibliográficas. Deve ser encaminhado digitado com fonte 12, em formato A4, 3 cm nas margens superior e esquerda e 2 cm nas margens inferior
e direita, espaçamento 1,5.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, autor(a)_____, matrícula _____, e servidor(a) lotado(a) e exercendo a função de _____, na unidade escolar _____ declaro não ter parentes consanguíneos com os gestores da sede da SEMED (secretários, diretores de departamentos e chefes de divisão) e de membros da comissão avaliadora do Concurso.

Porto Velho,_____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Eu,_____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, no município de Porto Velho, AUTORIZO a comissão Gestora da 1ª Edição do Prêmio INOGES/PVH, por meio desta declaração, no ato da inscrição, a utilizar, publicar e reproduzir total ou parcialmente os conteúdos e quaisquer informações contidas no Projeto _____, sem restrição de espécie alguma, sendo ainda permitida a edição, tradução, sincronização, inclusão em banco de dados, divulgação pelos diversos veículos de mídia, distribuição, uso direto ou indireto, entre outros, sendo vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa utilizada no que concorrem ao prêmio INOGES/PVH, submetido ao Edital nº _____.

Porto Velho,_____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura

ANEXO V

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu,_____, portador(aq) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, AUTORIZO o uso de minha imagem ou do(a) menor_____ sob minha responsabilidade em fotos ou filme, sem finalidade comercial, para ser utilizada no projeto _____, que concorre ao Prêmio INOGES/PVH em caso de publicação dos projetos selecionados em revista ou qualquer outro meio de comunicação.

Porto Velho, ____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECURSO REQUERIMENTO

À Comissão Organizadora do **Prêmio Inovação na Gestão Escolar**, localizada na Divisão de Educação Básica/DPE/SEMED solicito a revisão do resultado preliminar atribuído ao Projeto _____, submetido ao Edital N° 01/2022 para seleção do **Prêmio Inovação na Gestão Escolar**, conforme argumentação apresentada neste recurso.
Identificação do(a) elaborador(a) do recurso
Nome completo:_____
Escola:_____

Porto Velho,_____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura

Argumentação:_____

ANEXO VII
FICHA AVALIATIVA
BANCA AVALIAÇÃO DO CONCURSO: **PRÊMIO INOVAÇÃO NA GESTÃO ESCOLAR**
Autor:_____Matrícula:_____
Avaliador(a)_____Título_____
Observações:_____

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
I - **Relevância educacional do Trabalho/Ação**: Refere-se a questões relacionadas a este momento excepcional de pandemia.	25	
II - **Caráter inovador:** Refere-se à utilização de novas práticas e metodologias no ensino e soluções educacionais criativas.	25	
III - **Alcance do maior número de estudantes**: O projeto deve evidenciar o atendimento do maior número possível de alunos alcançados.	20	
IV - **Possibilidade de multiplicação**: Refere-se à consistência da metodologia utilizada possibilitando sua ampliação na escola e sua implementação em outras unidades escolares.	15	
V – **Condições técnicas e financeiras:** Refere-se ao uso eficiente dos recursos para o desenvolvimento da INOGES/PVH .	15	
Média		

Observação: _____

ANEXO VIII

CRONOGRAMA DO PRÊMIO INOGES/PVH – 1ª EDIÇÃO – ANO 2022

ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO
Período de Inscrição	05/09	19/09	Das 8h às 23h59min
Período de Avaliação e Seleção 1ª Etapa – **Validação das inscrições**	20/09	26/09	
Publicação do resultado da 1ª Etapa	27/09		Até às 23h59min.
Período para interposição de Recurso da 1ª Etapa	14/09	24/09	Até às 23h59min.
Data para resposta aos recursos impetrados da 1ª Etapa	03/10		Até às 23h59min.
Período de Avaliação e Seleção da 2ª Etapa – **Avaliação Técnica**	04/10	24/10	
Publicação do resultado da 2ª Etapa	25/10		Até às 23h59min.
Período para interposição de Recurso da 2ª Etapa	26/10		Até às 23h59min.
Data para resposta aos recursos impetrados da 2ª Etapa	01/11		Até às 23h59min.
3ª Etapa – Apresentação dos projetos	03/11	04/11	Das 8h às 18h
Anúncio dos vencedores da 1ª Edição do Prêmio **INOGES/PVH-2022**	07/11		

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D82CB9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.408 DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021;

Considerando o Ofício n° 3482/2022/DECON/CGF/SEMED, de 23 de agosto de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, solicita a suplementação para cobertura orçamentária para despesas com folha de pagamento;

Considerando o Ofício n° 087/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 18 de março de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ informa os recursos apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, referente ao Superávit Financeiro.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.134.496,73 (um milhão, cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
09.01.12.306.313.2.714	Auxílio alimentação	FIS	3.3.90.46	2.500	1.134.496,73
SUB TOTAL					1.134.496,73
TOTAL					1.134.496,73

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53FACBC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.409 DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021;

Considerando o Ofício n° 3483/2022/DECON/CGF/SEMED, de 23 de agosto de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, solicita a suplementação para cobertura orçamentária com folha de pagamento;

Considerando o Ofício n° 087/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 18 de março de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ informa os recursos apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, referente ao Superávit Financeiro.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.929.572,70 (doze milhões, novecentos e vinte e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
09.01.12.361.311.2.790	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Fundamental	FIS	3.1.90.11	2.540	12.929.572,70
SUB TOTAL					12.929.572,70
TOTAL					12.929.572,70

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4866342D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.410 DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021;

Considerando a abertura de Crédito Adicional Suplementar para cobertura orçamentária de despesas com pessoal;

Considerando o Ofício n.° 079/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 15 de março de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ informa os recursos apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, referente ao Superávit Financeiro.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.122.336.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.11	2.500	5.000.000,00
SUB TOTAL					**5.000.000,00**
TOTAL					**5.000.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63B84CB0

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 85/SMD/PMPV/2022

Porto Velho – RO, 29 de agosto de 2022.

O **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ADJUNTO DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00477/2022**.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 2 ½ (duas e meia) diárias ao servidor: Cleberson Paulo Pacheco, matrícula: 1002762, Superintendente Municipal. Que deslocou-se aos distritos de Vista Alegre do Abunã e Fortaleza do Abunã. A fim de acompanhar os trabalhos de recuperação de estradas vicinais em Vista Alegre do Abunã; representar a Superintendência Distrital na abertura do 1° Circuito Beach, no distrito de Fortaleza do Abunã. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial- Ford Ranger, Placa: RSV-1D88, pertencente a SMD, a ser conduzida pelo servidor Cleberson Paulo Pacheco. **No período de 26/08/2022 a 28/08/2022.**

Servidor	**Cadastro**	**RG**	**Cargo/Função**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Cleberson Paulo Pacheco	1002762	57428491 SSP/PR	Superintendente Municipal	2½	R$ 200,00	R$ 500,00

FABIANO BARBOZA CÂMARA
Superintendente Municipal Adjunto de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A358381

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 86/SMD/PMPV/2022

Porto Velho – RO, 29 de agosto de 2022.

O **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ADJUNTO DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00479/2022.**

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores: Cleberson Paulo Pacheco, matrícula: 1002762, Superintendente Municipal e Felipe Marcondes Pantalião, matrícula: 1003267, Gerente da Divisão de Monitoramento e Avaliação. Que se deslocarão ao distrito de União Bandeirantes. A fim de acompanhar a realização dos trabalhos de recapeamento das vias públicas do distrito. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial - Ford Ranger Branca, Placa: RSZ-1C58, pertencente a SMD, a ser conduzida pelo servidor Felipe Marcondes Pantalião. **No período de 01/09/2022 a 03/09/2022.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Cleberson Paulo Pacheco	1002762	57428491 SSP/PR	Superintendente Municipal	2½	R$ 200,00	R$ 500,00
Felipe Marcondes Pantalião	1003267	17705200 SSP/MG	Gerente da Divisão de Monitoramento e Avaliação	2 ½	R$ 150,00	R$ 375,00

FABIANO BARBOZA CÂMARA
Superintendente Municipal Adjunto de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D3A8B4E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2022- PROCESSO N°989/GLOBAL/2022.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 055/2022, conforme pregão eletrônico n° 029/2022, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO**
MARLY RIBEIRO DA SILVA ME			13.790.885/0001-11	**1ª**
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
MT³	1.610	AREIA GROSSA Nº 01	REGIAO	73,00
MT³	600	BRITA N°1 PARA CONCRETO	REGIAO	230,00
VALOR TOTAL: R$255.530,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e trinta reais)				
Representante legal : Marly Ribeiro da Silva				
Telefone de (69) 3451-3465 – E-MAIL: dep.areia.toninho@hotmail.com				
Rua Alcinda Ribeiro de Souza, 905 – Alvorada – Pimenta Bueno/RO - CEP: 76.970-000				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:			**O prazo máximo para a entrega dos PRODUTOS**	
será de até 07 (SETE) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho.				
DADOS BANCARIO : BANCO: Bancoob – **Agencia:** 3271 - **Conta corrente:** 80636-4				

Primavera de Rondônia, 29 de agosto 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:1E66080D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2593/GP/2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1075/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
438	227	08.244.0003.2036	3.1.90.11.00.00	1.500.0000	25.000,00
Total				R$	25.000,00

Artigo 2º Para atender ao disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1°, item III da Lei nº 4.320/64.
ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
438	228	08.244.0003.2036	3.1.90.13.00.00	1.500.0000	25.000,00
Total				**R$**	**25.000,00**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 30 de agosto de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:A3CAC927

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2595/GP/2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1075/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	22	04.122.0003.2006	3.1.90.13.00.00	1.500.0000	10.000,00
Total					**R$10.000,00**

2
Artigo 2º Para atender ao disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1°, item III da Lei nº 4.320/64.
ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	21	04.122.0003.2006	3.1.90.11.00.00	1.500.0000	10.000,00
Total					**R$10.000,00**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 30 de agosto de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:ECD1D009

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2596/GP/2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1062/GP/2021**, de 27/10/2021.
DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado o REMANEJAMENTO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).**

SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	35	04.122.0003.2010	31.90.13.00.00	1.500.0000	12.000,00
039	49	04.121.0002.2014	31.90.13.00.00	1.500.0000	5.000,00
039	64	04.122.0003.2018	31.90.13.00.00	1.500.0000	5.000,00
039	91	04.122.0003.2028	31.90.13.00.00	1.500.0000	12.000,00
Total					**R$ 34.000,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	21	04.122.0003.2006	31.90.11.00.00	1.500.0000	34.000,00
Total					**R$ 34.000,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 30 de agosto de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:2A42BBE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022.

O Município de Rolim de Moura-RO, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com base na Lei no 13.019, de 31 de julho de 2014, torna público o presente Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO,** visando à seleção de Projeto das Organizações da Sociedade Civil, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes – CMDCA, para fins de celebrar parceria, objetivando o atendimento a crianças e adolescentes nos seguintes seguimentos: Cultura, Esporte e Lazer, conforme Projeto "***VALORIZAÇÃO E PROTEÇÃO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA ATRAVÉS DA CULTURA, ESPORTE E LAZER",*** APROVADO através do Edital Programa Amigo de Valor 2021 – BANCO SANTANDER.

1- OBJETO
1.1 - A finalidades do presente Chamamento Público é a Seleção de Projetos de Organizações da Sociedade Civil – OSCs que atendem Crianças e Adolescentes e que estão devidamente REGISTRADAS junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes, que serão contempladas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes-Rolim de Moura –RO.

1.2 - O processo de seleção reger-se-á pela Lei no 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelas demais normas aplicáveis além das condições previstas neste Edital.
1.3 - Poderá ser selecionada apenas uma proposta por OSC, observadas a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração da parceria.

1.4 - A Comissão de Seleção, nomeada através da Resolução n° 019/CMDCA/2022 no uso de suas atribuições legais, torna público os Critérios de seleção de projetos das entidades da Sociedade Civil, regime de cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco mediante a execução de projetos previamente estabelecidas em planos de trabalho.

1.5 – Terá por objeto deste Edital de Chamamento Público a execução de Projetos voltados a CULTURA, ESPORTE e LAZER, a serem financiados com Recursos Oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes – FMDCA.

1.6 - Serão considerados os projetos apresentados pelas OSCs, cujos Planos de Trabalho prevejam ações a serem desenvolvidas no período de até 12 (doze) meses.

1.7 - Também terá como objeto, as medidas de enfrentamento, da pandemia do Novo Corona vírus (Covid-19), ou seja, de prevenção, controle, contenção de riscos, a fim de evitar a disseminação da doença entre o público alvo da parceria, preservando a saúde de servidores, usuários e demais pessoas em geral.

2- DOS REQUISITOS E DAS DIRETRIZES
2.1 - Para celebrar as parcerias previstas na lei 13.019/2014, as Organizações da Sociedade Civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

Parágrafo único- Objetivos voltados à promoção de atividades voltadas a Cultura, Esporte e Lazer com finalidades de relevância Pública eSocial ao atendimento de crianças e adolescentes e suas famílias;

2.2 – As propostas para o desenvolvimento dos Projetos deverão contemplar pelo menos as seguintes diretrizes:
2.2.1 – Oportunizar o acesso de crianças e adolescentes á cultura, esporte e lazer como usufruto dos direitos a elas garantidos;
2.2.2 – Proporcionar situação de pleno exercicio da cidadania ás crianças e adolescentes público alvo desta proposta;
2.2.3 – Realizar ações que promovam o intercambio intersetorial de proteção integral aos direitos da criança e do adolescente;
2.2.4 – Promover a veiculação de informação para a comunidade local sovre a garantia, negação e violação de direitos das crianças e do adolescentes;
2.2.5 – Incentivar o protagonismo infanto-juvenil nas ações de aprendizagem e socialização de conhecimento adquiridos sobre a garantia dos direitos da crianças e do adolescentes;
2.2.6 - Garantir 100% a participação dos inscritos, de exercício pleno de cidadania infanto-juvenil através do acesso ás atividades de cultura (artes cênicas, visuais e outras), esporte (futebol, voleibol, handebol, boxe, Karate e outros) e lazer (passeios, gincanas, sessões de filmes e outros) e do conhecimento dos direitos que podem usufruir;
2.2.7- Promoção e Oportunidades de vivência de empoderamento legal e de protagonismos infanto-juvenil a 500 (quinhentas) crianças e adolescentes de Rolim de Moura – Rondônia.

3- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
3.1 - ENVELOPE N° 01 – NECESSÁRIO PARA ANÁLISE DE PROJETO
Projeto / Plano de Trabalho devidamente preenchido conforme art. 22 da lei 13.019/2014 e assinado pelo representante legal;
Declaração da existência de parcerias firmadas e ou execução de projetos relacionados desenvolvidos pela entidade nos últimos 2 anos, emitida pela entidade parceira, se houver;
Informar responsável pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificados e qualificados;

3.2 PROJETO/PLANO DE TRABALHO DEVERÁ CONTER:
Identificação do projeto;
Identificação do proponente;
Objetivos;
Justificativa
Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonntrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas *art. 22, Incisio I da lei 13.019/2014;*
Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados *art. 22, Incisio II da lei 13.019/2014;*
Quantitativo de crianças e adolescentes a ser atendidos pelo projeto, bem como sua faixa etária;
Previsão de Receita e de Despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria *art. 22, Incisio II-A da lei 13.019/2014;*
Forma de execução das atividades ou do projeto e de cumprimento das metas a eles atrelada *art. 22, Incisio III da lei 13.019/2014;*
Definição dos parametros a serem utilizados para auferição do cumprimento das metas *art. 22, Incisio IV da lei 13.019/2014;*
Resultados esperados

3.3- ENVELOPE N°2 – NECESSÁRIO PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS
Requerimento encaminhando o envelope (fora do envelope);
Cópia do Estatuto registrado e suas alterações;
Cópia da Ata de Eleição do quadro de dirigentes atual ou documento equivalente;
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Relatório de atividades realizadas pela entidade nos últimos 2 anos;
Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo- se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo;
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;
Certidão Negativa de Débitos do Município de Rolim de Moura;
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;
Documentos que comprovem experiência mínima de 2 (dois) anos com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
Extrato da Conta Bancária **ZERADA** que será utilizado **EXCLUSIVAMENTE** na parceria ;
Certificado de Registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes – CMDCA;

Parágrafo Único:as documentações exigidas deverão ser anexadas aos Envelopes na ordem descrita no edital, para que a conferência seja feita de maneira mais rápida e organizada.
3.4 - O prazo para apresentação do projeto será de 15 (quinze) dias a contar a partir da publicação deste edital, conforme cronograma.
I –Os projetos deverão ser apresentadas na Sala do Setor de Orçamento na Secretaria de Fazenda, na pessoa da Sra. Delza Diniz, diretamente com a Comissão de Seleção de Projetos, cito: avenida Joao Pessoa nº 4478 Bairro Centro – Rolim de Moura - RO, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 hs às 13:30 hs, munidos da documentação exigida neste edital.

4- CRONOGRAMA.

Etapa	Descrição	Data
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	31/08/2022
2	Recebimento das propostas das OSCs.	31/08/2022 a 29/09/2022

3	Etapa competitiva de avaliação e julgamento das propostas pela Comissão de Seleção.	30/09/2022 a 06/10/2022
4	Divulgação do resultado preliminar.	07/10/2022
5	Interposição de recursos contra o resultado.	10/10/2022 a 11/10/2022
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	13/10/2022 a 14/10/2022
7	Divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	17/10/2022
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção.	18/10/2022

5- RECEBIMENTO DA PROJETO.
5.1 - No ato da inscrição as Associações da Sociedade Cívil - OSCs interessadas deverão entregar **DOIS** envelopes lacrados, com a seguinte identificação:
5.2 - Envelope nº 1: Edital nº 001/2022, Projeto / Plano de trabalho, neste envelope, deverão estar todos os documentos listados nos itens **3.1 e 3.2**;
ENVELOPE 1-
Projeto e plano de trabalho
Nome da OSC:
Endereço:
Local e data:
Assinatura do responsável pela entidade.
Envelope nº 2: Edital nº 001/2022, Documentação Legal da OSC, neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no **item 3.3.**
ENVELOPE 2 -
Documentação legal
Nome da OSC:
Endereço:
Local e data: Assinatura do responsável pela entidade:

5.3 - Os envelopes com a proposta/projeto deve ser entregue no seguinte endereço**:** na Sala do Setor de Orçamento na Secretaria de Fazenda, na pessoa da Sra. Delza Diniz, diretamente com a Comissão de Seleção de Projetos, cito: avenida Joao Pessoa nº 4478 Bairro Centro – Rolim de Moura - RO, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 hs às 13:30 hs, munidos da documentação exigida neste edital.

5.4 - O projeto, em todas as vias impressas, deverão ser assinadas pelo representante legal da OSC proponente.
5.5 - Cada Organização da Sociedade Cívil – OSCs poderá apresentar apenas uma projeto.
5.6 - Após o prazo limite para apresentação do projeto, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.

6 - EIXOS TEMÁTICOS
Os eixos temáticos será conforme o Projeto "***VALORIZAÇÃO E PROTEÇÃO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA ATRAVÉS DA CULTURA, ESPORTE E LAZER",*** APROVADO através do Edital Programa Amigo de Valor 2021 – BANCO SANTANDER.

ESPORTE, CULTURA E LAZER
Realização de projetos e/ou ações ligadas à promoção do esporte, cultura e lazer que tenham como foco a inclusão social, protagonismo, ampliação de visão de mundo e ações preventivas;
Consolidação da cidadania infanto-juvenil;
Promoção do acesso a cultura, esporte e lazer de qualidade e gratuíto e ás legislações e entidades de proteção á criança e aos adolescentes;
Potencialização do Protagonismo infanto-juvenil incentivo, ampliação e valorização da participação das crianças e adolescentes nas decisões inerentes ás atividades culturais, esportivas e de lazer a eles ofertadas e ampliação a respeito com o outro nas relações interpessoais, no trato com bens públicos e com a natureza.

7-DA ANÁLISE, SELEÇÃO E MONITORAMENTO DOS PROJETOS

7.1 - A análise dos Projetos apresentados nos termos deste edital caberá a Comissão de Seleção e o acompanhamento pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e o Gestor da Parceria nomeada por meio de Portaria;
7.2 - Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidos, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
7.3 - Apresentação de medidas de enfrentamento, da pandemia do Novo Corona vírus Covid 19, ou seja, de prevenção, controle e contenção de riscos a fim de evitar a disseminação da doença entre o público alvo da parceria preservando a saúde de servidores, usuários e demais pessoas em geral;
7.4 - Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada através de realizações anteriores na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante;
7.5 - Serão eliminados pela Comissão de Seleção os projetos que estejam em desacordo com este edital;

8 - DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS
8.1 - O período de registro dos projetos será compreendido entre 31 de agosto 2022 a 18 de outubro de 2022.

8.2 - Os projetos deverão ser apresentados em duas cópias impressa, encaminhados por requerimento em duas vias, dirigido a comissão de seleção.
8.3 - Não será aceita apresentação de Projetos após o prazo estabelecido neste artigo.

8.4 - A Organização da Sociedade Civil - OSC deve possuir os pré-requisitos abaixo descritos para participação no presente chamamento público:

Possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
Prever que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
Possuir escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
Possuir: no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

Possuir finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com os eixos temáticos e vinculem ações de cultura, esporte e lazer com crianças e adolescentes; por entidades que prestam serviços contínuos (entidades que trabalham diariamente e/ou semanalmente).
8.5- Todos os projetos apresentados tempestivamente serão analisados pela Comissão de Seleção, que fará publicar a lista dos aprovados no Diário Oficial dos Municípios de Rondonia, Redes Sociais e meios de comunicação.

9- APROVAÇÃO DO PROJETO
9.1- As propostas de Projeto das Organizações da Sociedade Civil – OSC somente serão consideradas aprovadas se a proponente estiver devidamente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, devendo possuir sua documentação legal atualizada e apresentar no ato da incrição conforme descrito nos itens 3.1, 3.2 e 3.3 deste edital;

9.2 - O registro da proposta de Projeto pela Organização da Sociedade Civil - OSC implica na aceitação tácita dos termos deste edital.

9.3 - Não poderá participar ou celebrar parceria a Organização da Sociedade Civil – OSC que:

Não apresentar qualquer documentação prevista no presente edital;
Não estiver regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
Estiver omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
Ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado a parceria, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
A prevista no inciso II do artigo 73, da Lei n.º 13.019/14;
A prevista no inciso III do artigo 73, da Lei n.º 13.019/14;
Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
Tenha entre seus dirigentes pessoa:
Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
Não tenha conseguido executar parcerias anteriores ou cumprido ações previstas;

10 - DAS FORMAS DE FINANCIAMENTO
10.1- Os Projetos selecionados pelo presente Edital serão financiados exclusivamente com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes - FMDCA, por meio de financiamento integralobservada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira dos de recursos tranferidos através do Edital de Apoio aos Conselhos e Fundos Municipais dos Direitos das Crianças e Adolescentes – Programa Amigo de Valor do Banco Santander, referente ao Projeto A104 "Valorização a Proteção da Infancia e Adolescencia através da Cultura, Esporte e Lazer "no valor Total de **R$ 201.901,07 (duzentos e um mil, novecentos e um reais e sete centavos).**

10.2 - Os Recursos financeiros serão disponibilizados em dotação orçamentária própria do FMDCA e serão classificados na rubrica orçamentária: – Subvenções Sociais (para despesas de custeio) e/ou — Auxílio (para despesas de capital - aquisição de material permanente).

10.3 Diante da demanda apresentada no Município de Rolim de Moura/RO na área da Política de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, o CMDCA, através da respectiva Comissão de Seleção de Projetos, poderá aprovar ou não o Projeto apresentado pelas OSCs, de acordo com o previsto no presente Edital.

11- DAS DESPESAS
11.1 - A aquisição de produtos, a contratação de serviços e de pessoal com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA transferidos a Organizações da Sociedade Civil - OSC deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração da parceria, as quais devem ser anexadas à prestação de contas.

11.2 - Na parceria firmada com Organizações da Sociedade Civil - OSC, poderão ser pagas:
Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, no valor maximo de R$ 55.000,00;
Gastos com Comunicação e Divulgação, no valor maximo de R$ 7.451,07;
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e execução do projeto, no valor maximo de R$ 40.000,00;
Aquisição de Material de Consumo, no valor maximo de R$ 62.000,00;
Pagamento de Serviços de Terceiros diversos, no valor maximo de R$ 26.000,00;
Custos administrativos, no valor maximo de R$ 11.450,00;
11.3 - A inadimplência do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.
11.4 - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.
11.5 - Não serão cobertas despesas com:
Utilização, mesmo em caráter emergencial, de recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
Pagamento de salários, férias, prêmios, adiantamento, abono, gratificação, 13º salário, encargos sociais ou qualquer espécie de remuneração a empregados da Instituição executora que mantenham carga horária incompatível com a carga horária necessária para a execução do Projeto;
Pagamento de salários, férias, prêmios, adiantamento, abono, gratificação, 13º salário, encargos sociais ou qualquer espécie de remuneração, a Conselheiros Municipais e Tutelares**;**
Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
Multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;
Taxas administrativas de qualquer natureza, inclusive relativas a convênios de estágios ou bancário;
Outras despesas não autorizadas pela legislação;
Não será beneficiado construção predial.

11.6 - A vedação de que trata este artigo não impede que a Organização da Sociedade Civil - OSC executora, a título de contrapartida, assuma a responsabilidade com despesas dessa natureza, desde que não haja impedimento constitucional ou legal.

11.7 - Caso haja a contratação de estagiário, deverá ser informado qual o profissional de campo que fará a supervisão do mesmo, devendo ser anexado o Termo de contrato/convênio entre a Organização da Sociedade Civil - OSC e o estagiário, conforme legislação aplicável.

11.8 – A Comissão de Seleção poderá a qualquer momento solicitar as OSCs adequações nos valores apresentados afim de adequar ao Orçamento do Projeto afim de atender todas as classificadas de maneira igualitária.

12- DA TRANSPARÊNCIA
12.1 A Organização da Sociedade Civil - OSC deverá divulgar na internet e/ou em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – FMDCA e deverá incluir nas ARTES de seus materiais logomarca dos seguintes orgãos : Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes – CMDCA, Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Banco Santader e da OSC .

13 - DAS COMISSÕES
13.1 - Os Projetos serão analisados pela Comissão de Seleção, e serão acompanhados pelo Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação constituída e nomeada por portaria;
13.2 - Havendo parecer desfavorável referente aos relatórios de acompanhamento de execução da parceria, caberá recurso no prazo de um dias.

14 - DA METODOLOGIA DE ANÁLISE DOS PROJETOS
14.1 - As propostas serão avaliadas pela Comissão de Seleção, em três fases, sendo:

FASE DE ANÁLISE: nesta fase a Comissão de Seleção verificará se o projeto apresentado atende todos os requisitos exigidos no edital;
FASE DE SELEÇÃO: nesta fase, a Comissão de Seleção selecionará os Projetos aptos ao financiamento, avaliando-os em conformidade com os determinantes deste Edital e com a disponibilidade financeira do PROJETO, podendo solicitar adequações;
FASE DE CLASSIFICAÇÃO: Nesta fase os Projetos serão classificados pela Comissão de Seleção, conforme os critérios definidos neste Edital.

15 - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO
15.1- Os projetos serão aprovados e classificados pela Comissão de Seleção, utilizando a tabela abaixo, observando a pontuação máxima de dez (10) pontos:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
(A) Número de crianças e adolescentes e famílias a serem atendidas – seguindo o que esta discriminado no item 2.2.7.	Grau pleno de atendimento (3,0 pontos)	3,0
(B) Apresentação de medidas de enfrentamento, da pandemia do Novo Coronavírus Covid 19, ou seja, de prevenção, controle e contenção de riscos a fim de evitar a disseminação da doença entre o público alvo da parceria, preservando a saúde de servidores, usuários e demais pessoas em geral.	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos)	2,0
(C) Adequação da proposta aos objetivos das políticas públicas de apoio as crianças e adolecentes, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	-Grau pleno de adequação (3,0)	3,0
(D) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada através de realizações anteriores na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	Grau pleno de capacidade técnico operacional (2,0).	2,0

15.2- A aprovação do Projeto pela Comissão de Seleção, implicará na celebração da parceria entre a Prefeitura Muncipal , CMDCA e a Organização da Sociedade Civil – OSC executora que o tiver apresentado, sendo seguidos os requisitos conforme legislação vigente na data da celebração.

15.3 - A não aprovação do Projeto, com a respectiva justificativa, será de imediato comunicado expressamente à Organização da Sociedade Civil - OSC proponente.

15.4 - A não aprovação do Projeto poderá ser objeto de recurso, que deverá ser apresentado a Comissão de Seleção em até 48 (quarenta e oito) horas da comunicação do indeferimento;

16- DO FINANCIAMENTO
16.1 - O financiamento dos Projetos aprovados pela Comissão de Seleção, deverá obedecer a disponibilidade financeira do **Valor Total de R$ 201.901,07 (duzentos e um mil, novecentos e um reais e sete centavos)** que está disponivel na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA e serão contemplados de acordo com classificação conforme previsto neste Edital, podendo a Comissão de Seleção **recomendar cortes ou readequaçãodos valores apresentados no Projeto.**

Parágrafo Único- Os projetos serão financiados no valor total deste edital, SENDO ESCOLHIDA APENAS UMA OSC COMO ENTIDADE EXECUTORA;

17- DA DURAÇÃO DO FINANCIAMENTO
17.1 - O financiamento dos projetos aprovados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA será realizado sob a forma de Termo de Fomento e/ou Colaboraçao, a ser firmado entre a Prefeitura Municipal, CMDCA e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs executoras, pelo prazo de até 12 (doze) meses.

17.2 - Ao final da execução do Projeto, a avaliação dos resultados poderá indicar alterações e inovações a serem implementadas nas políticas públicas, ou mesmo a adoção das propostas iniciais como política.

18 - DOS REPASSES
18.1 - A liberação de recursos financeiros deverá obedecer ao desembolso integral previsto no Plano de Trabalho e guardar consonância com o objeto da parceria.

18.2- Para a liberação do recurso, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comprovar a sua situação de regularidade legal, com a apresentação das certidões negativas cabíveis e as devidas prestações de contas.

18.3 – Os recursos serão liberados assim que formalizada a parceria e realizada publicação de seu extrato em diario oficial, seguindo o Plano de Trabalho e seu cronograma de desembolso, no valor total, com um prazo de até 30 dias apos a publicação.

19 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
19.1 - A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação vigente e nas instruções do Tribunal de Contas, além de prazos e normas de elaboração constantes no presente Edital.

19.2 - Durante a execução do Projeto a OSC estará sujeita a prestação de contas, que abarcará Relatório Técnico de Atividades e Relatório de Execução Financeira da parceria, de acordo com a determinação discriminado na minuta do Termo de Fomento/Colaboração.

19.3 - Deverão constar nos Relatórios indicados no*caput*do presente artigo:
Relatório Técnico de Atividades: a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas; b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido no período, em razão da execução do objeto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento: descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.
19.4 - Os Relatórios indicados no presente artigo deverão ser analisados e homologados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

19.5 - A Organização da Sociedade Civil - OSC executora deverá ter uma conta específica, aberta em Banco Público para cada Projeto contemplado, para realização dos depósitos e movimentações, e servir apenas para a realização do Projeto.

19.6 - Quando a despesa com a remuneração da equipe for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

19.7 - A documentação referente à prestação de contas deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Assitência Social – SEMAS.

19.8 - Nos materiais de divulgação dos projetos financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Rolim de Moura deverão constar, obrigatoriamente, referência ao FMDCA como fonte pública de financiamento.

19.9 - A prestação de contas e de todos os atos que dela decorram permanecerá acessível a qualquer interessado.

19.10 - O pagamento à Organização da Sociedade Civil - OSC será realizada por meio de transferência eletrônica, em conta corrente **ESPECÍFICA** da Organização da Sociedade Civil – OSC, **ISENTA** de tarifa bancária de acordo com art.51 da lei 13019/2014, na instituição financeira pública apresentada para receber o repasse do Projeto aprovado.

19.11 - Será considerado irregular, caracterizará desvio de recursos e deverá ser restituído aos cofres públicos qualquer pagamento, nos termos deste artigo, de despesas não autorizadas no Plano de Trabalho, de despesas nas quais não esteja identificado o beneficiário final ou de despesas realizadas em desacordo com qualquer das condições ou restrições estabelecidas neste Edital.

19.12 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura - FMDCA no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata de instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

20- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
20.1 Em caso de omissão do presente Edital, deverá ser seguido o estabelecido na Lei Federal n.º 13.019/14 e as sus alterações caso haja.

21- ANEXOS
ANEXO I– Requerimento de Credenciamento de Entidade;
ANEXO II – Declaração de Ciencia e Concordância;
ANEXO III – Declaração de Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial para Execução do Plano de Trabalho;
ANEXO IV- Declaração Negativa de Dirigentes;
ANEXO V– Declaração de Atendimento a Lei Federal n° 12.537/2011;
ANEXO VI –Declaração sobre instalção e Condições Materiais;

DELZA DINIZ FERNANDES –
Membros

JANAINA DOS SANTOS DEL GADILHO –
Membros

STHEFANY INGRID DOS SANTOS –
Membros

RESOLUÇÃO N° 019/2022 de COMISSÃO DE SELEÇÃO

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIMANETO DE ENTIDADE

À Comissão de Seleção

Assunto:**Credenciamento**
A entidade ----------, localizada à (endereço da instituição), cadastrada no CNPJ nº(xxxxx), através do seu representante legal, o senhor xxxxxx, CPF nº xxxxxxxx, vem solicitar seu credenciamento junto à Comissão para participar da seleção de propostas que visam a celebração de parceria junto ao Poder Público Municipal, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, no âmbito da infância e adolescência. Declaramos conhecer os termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e nos comprometemos a respeitar, sem restrições, todas as condições estipuladas nos documentos acima referidos. Em anexo apresentamos toda a documentação solicitada para o credenciamento.

Rolim de Moura, ********** de 2022.

Atenciosamente,

Assinatura (nome por extenso) Função e carimbo da instituição

ANEXO –II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a (identificação da organização da sociedade civil – OSC) está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público n° 001/2022 e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Rolim de Moura, ********** de 2022.

Atenciosamente,

Assinatura (nome por extenso) Função e carimbo da instituição

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DETRABALHO.

eu, Presidente da (nome da Organização da Sociedade Civil), portador da Cédula de Identidade RG n.º e do CPF , declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a (nome da entidade) dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento integral do objeto, acompanhamento e prestações de contas.

Rolim de Moura, *******de 2022.

Atenciosamente,

Assinatura (nome por extenso) Função e carimbo da instituição

ANEXO IV

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DIRIGENTES

A (nome da entidade), Organização da Sociedade Civil – OSC, através de seu Presidente portador da Cédula de Identidade RG n.ºe do CPF, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que não possui como dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigentes de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, inclusive os respectivos cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Rolim de Moura, ****** de 2022.

Atenciosamente,

Assinatura (nome por extenso) Função e carimbo da instituição

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011

Presidente da (nome da Organização Social da Sociedade Civil), portador da Cédula de Identidade RG n.º e do CPF, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal n° 12.527/2011 e no artigo 11, da 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/15, de forma especial a dar publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Rolim de Moura, ******* de 2022.

Atenciosamente,

_____
Assinatura (Nome Por Extenso)
Função e Carimbo da Instituição

ANEXO VI

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei no 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto no 8.726, de 2016, que a [identificação da entidade]: dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.
OBS: A entidade adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Rolim de Moura ------ de 2022.

_____
Representante Legal da OSC)

_____
(Nome e Cargo do Representante Legal)

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:BD909AE4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REEQUILIBRIO FINANCEIRO ECONOMICO

SETOR DE REGISTRO DE PREÇO
DESPACHO INTERNO

Do: REGISTRO DE PREÇO
Para: GABINETE
Data: 30/08/2022.

Encaminho a vossa Senhoria Processo 687/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº064/2021, Ata de Registro de Preços 076/2021, aonde conforme parecer técnico da engenheira civil do município e parecer da procuradoria jurídica, foi feito o Reequilíbrio financeiro econômico, conforme a tabela **SINAPI** em favor da empresa **E.M. PEREIRA CONSTRUTORA LTDA CNPJ 39.505.570/0001-79,** conforme valores da planilha abaixo.

FORNECEDOR: E.M. PEREIRA CONSTRUTORA LTDA
C.N.P.J.: 39.505.570/0001-79 TEL/FAX: 69 999294741
ENDEREÇO: RUA ABILIO FREIRE DOS SANTOS Nº 48 BAIRRO 2 DE ABRIL CEP 76.900-842
NOME DO REPRESENTANTE: ELIO MARCELO PEREIRA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 76/2021 E-MAILS; eliomarcelo309@gmail.com

Item	Descrição	Preço atual no processo	Reajuste	Preço atual
01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em mão de obra de construção de GUIA MEIO FIO E SARGETA CONJUGADOS DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA 60 CM BASE E 15 CM BASE DA GUIA 45 COM BASE DA SARJETA E 26 CM DE ALTURA COM TRAÇO 1:2,7:3, a serem executadas em Ruas e Avenidas da cidade. conforme planilha SINAPI/JUNHO/2021.	15,83	**4.9 %**	**16,60**
02	Contratação de empresa especializada em mão de obra de construção de CALÇADAS, confeccionada com concreto com traço 1:2, 7:3, sendo por preparo mecânico, tendo como espessura 8.0 cm, de espessura a serem executadas em logradouro público, Ruas e Avenidas de nossa cidade, conforme especificação detalhada abaixo conforme planilha SINAPI/JUNHO/2021.	12,68	**8.6 %**	**13,77**

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral De Registro De Preços
Port;197/Gb/2021

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434-2262

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:7EFDFF8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REEQUILIBRIO FINANCEIRO ECONOMICO

SETOR DE REGISTRO DE PREÇO
DESPACHO INTERNO

Do: REGISTRO DE PREÇO
Para: GABINETE
Data: 30/08/2022.

Encaminho a vossa Senhoria Processo 687/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº064/2021, Ata de Registro de Preços 076/2021, aonde conforme parecer técnico da engenheira civil do município e parecer da procuradoria jurídica, foi feito o Reequilíbrio financeiro econômico, conforme a tabela **SINAPI** em favor da empresa **E.M. PEREIRA CONSTRUTORA LTDA CNPJ 39.505.570/0001-79,** conforme valores da planilha abaixo.

FORNECEDOR: E.M. PEREIRA CONSTRUTORA LTDA
C.N.P.J.: 39.505.570/0001-79 TEL/FAX: 69 999294741
ENDEREÇO: RUA ABILIO FREIRE DOS SANTOS Nº 48 BAIRRO 2 DE ABRIL CEP 76.900-842
NOME DO REPRESENTANTE: ELIO MARCELO PEREIRA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 76/2021 E-MAILS; eliomarcelo309@gmail.com

Item	Descrição	Preço atual no processo	Reajuste	Preço atual
01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em mão de obra de construção de GUIA MEIO FIO E SARGETA CONJUGADOS DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA 60 CM BASE E 15 CM BASE DA GUIA 45 COM BASE DA SARJETA E 26 CM DE ALTURA COM TRAÇO 1:2,7:3, a serem executadas em Ruas e Avenidas da cidade. conforme planilha SINAPI/JUNHO/2021.	15,83	**4.9 %**	**16,60**
02	Contratação de empresa especializada em mão de obra de construção de CALÇADAS, confeccionada com concreto com traço 1:2, 7:3, sendo por preparo mecânico, tendo como espessura 8.0 cm, de espessura a serem executadas em logradouro público, Ruas e Avenidas de nossa cidade, conforme especificação detalhada abaixo conforme planilha SINAPI/JUNHO/2021.	12,68	**8.6 %**	**13,77**

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral De Registro De Preços
Port;197/GB/2021

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434-2262

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:C8C79400

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2022

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2022

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, Leiloeiro Público oficial do Estado de Rondônia, inscrito na Junta Comercial de Rondônia – JUCER, sob o n º 024/JUCER, devidamente autorizado pela **Prefeitura Municipal de São Felipe Do Oeste - RO** comunica que realizará **LEILÃO, DO TIPO MAIOR LANCE** de bens inservíveis e/ou antieconômicos autorizado pelo Processo municipal nº. 1208/2022; de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, e demais alterações, Decretos n º 21.981/32 e n º 22.427/33 Instrução Normativa nº 72 de 19 de Dezembro de 2019, Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973 e suas alterações.

Leilão 1ª praça: 12 de Setembro de 2022.

Leilão 2ª praça: 22 de Setembro de 2022. (caso haja algum lote deserto da 1ª praça)

Dia do encerramento da 1ª praça**: 12/09/2022**
Horário de encerramento**: A partir das 09h00min (horário local)**

Dia do encerramento da 2ª praça**: 22/09/2022**
Horário de encerramento**: A partir das 09h00min (horário local)**

Cadastros poderão ser feitos ate as 08h00min do dia anterior ao encerramento.

Lances podem ser feitos a partir do dia **29/08/2022 até a data e hora do encerramento**. Encerramento de um lote para o outro ocorre em um intervalo de 2 minutos.
Exemplo: 01° lote encerra-se as 09h00min, o 2º lote encerra-se as 09h02min e assim sucessivamente.

OBS: O SISTEMA SO FECHARÁ O LOTE QUANDO NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO DE LANCES

LOCAL DE CADASTRAMENTO PARA PARTICIPAR DO LEILÃO: Via sistema web: *www.maleiloesro.com.br*

TERMO DE ADESÃO (adesão do cadastro no site).
8.3 Ter certeza do que estão comprando, visitando os lotes, pois todos os lotes são vendidos no estado que se encontram sem direito a garantia de espécie alguma. Não comprem somente pelas fotos, são meramente ilustrativas, pois as mesmas podem não representar a real situação física do lote.

LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS
Os lotes estarão expostos para visitação entre os dias **05, 06, 08 e 09 de Setembro de 2022**- no Município de São Felipe Do Oeste/RO. Horário de expediente das 07h00min as 17h00min.

Local	Endereço	Horário
Sede Prefeitura	Av. Jorge Teixeira de Oliveira, nº. 667	07h00min as 17h00min
Hospital Municipal	Rua Sebastião Araújo, nº 20	07h00min as 17h00min

OBJETO
Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de **LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE de BENS INSERVIVEIS** da **Prefeitura Municipal de São Felipe Do Oeste /RO**, a serem ofertados em 37 lotes. Especificações e avaliação discriminadas no Anexo deste Edital.

CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO
Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem a **Prefeitura Municipal de São Felipe Do Oeste / RO,** qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei. **Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do LEILOEIRO, e 5% (cinco por cento) de taxas administrativas conforme Art. 70 - II b, da instrução normativa DREI nº 72, de 19 de dezembro de 2019.** Para participação no leilão os arrematantes serão identificados e qualificados, devendo para tanto estarem munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF), ocasião em que declararão ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condições dando plena aceitação dos termos deste Edital. As Notas de Arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão, e em caso de arrematação em nome de pessoa Jurídica, o representante da mesma deverá portar o Cartão de CGC e Inscrição Estadual, o Contrato Social e suas alterações, e procuração com fim específico de participação neste Leilão, quando não for um dos titulares. Serão Aceitas fotocópias autenticadas dos documentos. Não será possível a emissão das notas em nome de Pessoa Jurídica sem a apresentação dos documentos acima. **O valor atribuído para o lance inicial dos lotes (valor inicial do leilão) não necessariamente é o preço mínimo de venda dos mesmos. A Comitente vendedora irá analisar as ofertas realizadas em até 5 (Cinco) dias úteis após o término do Leilão. Caso os lances não sejam aprovados, os mesmos serão desconsiderados, não sendo devido qualquer valor ao usuário (propoente). O usuário declara ter ciência**

de que os lances ofertados não caracterizam direito adquirido e que, portanto, desde já renuncia de qualquer valor requerido a título de indenização e/ou reembolso, qualquer direito ou qualquer ação, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento desta possibilidade.

FORMAS DE PAGAMENTOS:

As arrematações serão pagas da seguinte forma:
O valor do lote arrematado será depositado na conta da **Prefeitura Municipal de São Felipe Do Oeste - RO,** sendo:
Banco do Brasil – PMSFO – Leilão Bens Moveis Agencia: 1181-9
Conta Corrente: 54.953-3 CNPJ: 84.745.389/0001-94

O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeiro **Marcus Allain de Oliveira Barbosa**, sendo:

Banco do Brasil
Banco 001 PIX: 32650280204
Agencia: 2270-5
Conta corrente: 38.039-3
CPF: 326.502.802-04

Banco Sicoob
Banco 756 PIX: 69992296465
Agencia: 3315
Conta corrente: 690.284-7
CPF: 326.502.802-04

Não serão aceitos pagamento com cheques. Após a comprovação do depósito será emitida a Nota de Arrematação por parte do leiloeiro, com a qual o arrematante terá o direito de retirada do bem arrematado.

PRAZO PARA PAGAMENTO:
Até 72 horas após o leilão. Caso o arrematante não efetue o pagamento da arrematação sujeitarão faltosos nas penas da Lei, onde então, será declarada a sua inadimplência. A contar do encerramento do leilão, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ha 20% em cima do lanço final, Perdendo então o direito de quaisquer reclamações. No prazo de até 05 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site. Perdendo então o direito de quaisquer reclamações.

PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS:
Os arrematantes dispõem do prazo de 10 (dez) dias úteis, para retirada dos bens, a contar da data de quitação dos lances e a consequente liberação dos bens arrematados. Findo o prazo concedido, os compradores ficarão sujeitos ao pagamento da multa equivalente a 01% (um por cento) por dia de atraso, a título de estadia, calculada sobre o valor da arrematação. Ultrapassado este prazo e permanecendo, os bens e veículos serão revertidos ao patrimônio da **Prefeitura Municipal de São Felipe Do Oeste - RO**, sem que caiba ao arrematante inadimplente, direitos à restituição dos valores pagos, bem como da comissão do **LEILOEIRO**.

REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN:

Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos documentos para uma possível regularização junto ao **DETRAN**, sujeitando-se, evidentemente, as exigências do órgão.

Os Arrematantes dos veículos considerados recuperáveis/documentados assumirão todos os ônus sobre eles incidentes tais como: 2ª via do DUT, seguro obrigatório, transferência de propriedade, licenciamento, remarcação de chassi, se houver, e IPVA. Os débitos existentes nos veículos documentáveis ou sucatas, serão de responsabilidade dos arrematantes. Os veículos vendidos como sucata não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias publicas, vez que estarão sem placas, com o chassi recortado.

ADVERTÊNCIAS:
É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação. **NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE**

ALGUMA A SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS SEM A DEVIDA APRESENTAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL DE PERDA ROUBO OU EXTRAVIO.
Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em especial aos artigos 90,93 e 95.
Prefeitura Municipal de São Felipe Do Oeste – RO, poderá de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros.
Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente.
IMPORTANTE: a falta de pagamento implicará a cobrança de MULTA calculada em percentual estabelecido em edital de 20% incidente sobre o valor MÁXIMO do lote.
A simples oferta de lance implica **aceitação expressa** pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.
Atenção os únicos documentos fornecidos pelo Leiloeiro são: nota de arrematação, edital de Leilão e a publicação do edital no Diário Municipal ou Estadual. O Leiloeiro não é despachante, e não é responsável pela transferência de veículos, cabendo aos arrematantes e a contratante de acordo com a Lei vigente.

PENALIDADES:

Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:

*"**Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência".***

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:
Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.
"Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida."
A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 6.6, às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93:
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

DA REVOGAÇÃO

Antes da retirada do produto, a **Prefeitura Municipal de São Felipe Do Oeste - RO** poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.
Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. O qual será assinado um termo de vistoria do lote, recebimento do bem e aceitação do edital conforme preconiza **o Art. 23**. **Do DECRETO Nº 21.981 DE 19 DE OUTUBRO DE 1932.**
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro. Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.
O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.
O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.
As avaliações e reavaliações são de inteira responsabilidade do contratante conforme **DECRETO Nº 21.981 DE 19 DE OUTUBRO DE 1932. Art. 20.** Os leiloeiros não poderão vender em leilão, em suas casas a fora delas, quaisquer efeitos senão mediante autorização por carta ou relação, em que o comitente os especifique, declarando as ordens ou instruções que julgar convenientes e fixando, se assim o entender, o mínimo dos preços pelos quais os mesmos efeitos deverão ser negociados.

"Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação inicial." BENS A SEREM LEILOADOS: Os bens a serem leiloados encontram-se qualificados e discriminados a seguir:

Lote	Marca/Fabricação/Modelo	Placa	Renavan	Valor R$
01	Mobiliário em Geral			**300,00**
02	Sucata Central de ar, ar condicionado e bebedouros.			**300,00**
03	Sucata de Informática			**300,00**
04	Sucata Ferrosa (dentro da caçamba)			2.000,00
05	Ônibus passageiro M. Benz/OF 1130 (Nacional) ano e modelo 1985, cor amarela, a diesel, 36 lugares, escolar. **Débitos DETRAN: R$ 284,89**	ADF 0884	530101319	4.100,00
06	Ônibus passageiro M. Benz/OF 1620 nacional, ano e modelo 1996, cor amarela, a diesel, 36 lugares, escolar. **Débitos DETRAN:** R$ **284,89**	ARU 0084	661592529	8.700,00
07	Ônibus passageiros M. Benz/CAIO ALPHA nacional, ano e modelo 1998, cor amarela, a diesel, 45 lugares. **Débitos DETRAN: R$ 189,59**	KNC 8108	696393743	5.800,00
08	Ônibus passageiro M. Benz/OF 1620 nacional, ano e modelo 1996, cor amarela, a diesel, 36 lugares, escolar	ARU 0086	661595250	9.500,00
09	Caminhonete VW/Amarok CD 4X4 S Importada aberta, cabine dupla, ano e modelo 2015/2016, cor branca, a diesel, 05 lugares. **Débitos DETRAN: R$ 3.049,85**	NDA 0763	1082697882	35.000,00
10	Caminhonete Carroceria aberta carga GM/Corsa ST nacional, ano e modelo 2002/2003, cor branca, a gasolina, 02 lugares.	NCR 7910	793062420	2.500,00
11	Trator de Esteira Fiatallis D7 chassi: 12840 - Motor: 181180.			72.500,00
12	Sucata ferrosa			3.500,00
13	Ônibus passageiro M. Benz/OF 317 RS nacional, ano e modelo 1989, cor branca, a diesel, 44 lugares. **Débitos DETRAN: R$ 284,89.**	BSF 1805	394150325	9.000,00
14	Ônibus passageiro M. Benz/O 371 R nacional, ano e modelo 1989, cor branca, a diesel, 44 lugares. **Débitos DETRAN: R$ 284,89.**	BSF 1793	394154738	11.200,00
15	Automóvel VW/Gol 1.0 GIV nacional, ano e modelo 2011/2012, cor branca, Flex, 04 portas. **Débitos DETRAN: R$ 189,59**	NCQ 0679	352838574	4.500,00
16	Caminhão Carroceria fechada carga M. Benz 412D Sprinter importado, ano e modelo 1999/2000, cor branca, a diesel sem carroceria. **Débitos DETRAN: R$ 284,89**	AJG 9795	735937621	8.000,00
17	Ônibus passageiro M. Benz/OF 1318 nacional, ano e modelo 1992, cor amarela, a diesel, 45 lugares, escolar. **Débitos DETRAN: R$ 284,89**.	KSY 7562	317424644	6.500,00
18	Caminhonete aberta, cabine dupla especial, Chevrolet/S10 LS FD2 nacional, ano e modelo 2014/2015, cor branca, Flex, 05 lugares. **Débitos Detran: R$ 1.145,32**	NCM 8611	1039073090	15.000,00
19	Trator JIMMA 854 serie: 11124100051/2011			8.500,00
20	Ônibus M. Benz/OF 1114 nacional, ano e modelo 1990, cor amarela, a diesel, 54 lugares, escolar. **Débitos DETRAN: R$ 189,59**	LZO 9050	541016385	3.700,00
21	Ônibus M. Benz/OF 1315 nacional, ano e modelo 1989, cor amarela, a diesel, 51 lugares, escolar. **Débitos DETRAN: R$ 284,89**.	LYZ 6552	315894997	1.500,00
22	Ônibus passageiro M. Benz/ CAIO ALPHA OF 1721 nacional, ano e modelo 1998, cor amarela, a diesel, 45 lugares. **Débitos Detran: R$ 284,89**	KNC 8266	698399447	2.700,00
23	Trator Agrícola New Holland TL75E			10.000,00
24	Cabine de motoniveladora			300,00
25	Caminhão Basculante carga, M. Benz/2423 K nacional, ano e modelo 2000, cor amarela, a diesel, 02 lugares. **Débitos DETRAN: R$ 284,89**	NBR 8415	736179712	33.700,00
26	Motocicleta Honda/XLR 125 Nacional, ano e modelo 1999, cor azul, a gasolina 02 lugares. **Débitos DETRAN: R$ 189,59**	NBR 8499	725510270	600,00
27	Automóvel Ford/Fiesta Sedam 1.6, ano/modelo: 2011 cor preta, Flex, 05 lugares. **Débitos DETRAN: R$ 1.229,90.**	NDR 7543	307333582	3.700,00
28	Trator agrícola URSUS 5312.			7.000,00
29	Retroescavadeira FB80. Três chassi: FB803A2R*04154 nº motor: 056185 - sucata			4.000,00
30	Micro-ônibus passageiro Iveco/Fiat/D4012 Maxivan 1 nacional, ano e modelo 2004, cor branca, a diesel, 16 lugares. **Débitos DETRAN: R$ 569,78.**	NCJ 0705	840115296	10.000,00
31	Trator agrícola JINMA 854, nº serie: 11124100028/2011.			6.000,00
32	Caminhão basculante carga VW/13.150, ano e modelo 2002, cor branca, a diesel, 03 lugares.	NBR 8417	794103928	15.000,00
33	Van iveco, sucata ferrosa.			**100,00**
34	Kombi, sucata ferrosa.			**50,00**
35	Kombi, sucata ferrosa.			**50,00**
36	Micro-ônibus incendiado (Sucata ferrosa)			**50,00**
37	Fiat Uno incendiado (SUCATA)			**50,00**

Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973

Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lanço final.

INFORMAÇÕES:

Prefeitura Municipal de São Felipe Do Oeste - RO – representadas por seus credenciados, e na forma de fiscais do certame, através do telefone ((69) 3445-1099 com o Sr. Alfredo

MA Leilões – através do Leiloeiro Sr. **Marcus Allain**, através dos contatos ((69) 99229-6465 ou 99219-4497 ou 98464-9997 – site: ***www.maleiloesro.com.br***; E-mail: ***maleiloes@hotmail.com*** ou no seu escritório sito a Rua Petrópolis, 3181- Novo Horizonte. Porto Velho-RO.

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA:32650280204

São Felipe Do Oeste - RO, 29 de Agosto de 2022.

Assinado de forma digital por MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA:32650280204 Dados: 2022.08.26 08:37:47 -03'00'

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA
Leiloeiro Público Oficial do Estado de Rondônia Jucer/024

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:DC2D5EBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS PROGRAMA IR E VIR. TERMO DE ADESÃO Nº. 026/PGE-2022 – LEI FEDERAL Nº 9.452 DE 20 DE MARÇO DE 1997.

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
PROGRAMA IR e VIR. **TERMO DE ADESÃO Nº. 026/PGE-2022** – Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
30/08/2022	Programa IR e VIR	R$ 556.421,10 (quinhentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e vinte um um reais e dez centavos)	001	1181-9	53914-7	Governo do Estado – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO.
Objeto:	Programa IR e VIR Termo de Adesão Nº. 026/pge-2022					

São Felipe D'Oeste-RO, 30 de agosto de 2022.

CLAUDINEI VILA
Tesoureiro
Port.69/GAP/2022

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C94F8424

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DISPÕE SOBRE A 10º CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 001/2022 DA LEI Nº. 2.130/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 1585/2022

Dispõe sobre a 10º Convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2022 da lei nº. 2.130/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo edital nº. 001/2022 – SEMED/SEMAT/SMG.

DECRETA:

Art. 1º. Convoca os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2022.

DÉCIMA CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO- EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGO – 40H - SEMED		
61º	Anna Paula C. de andrade	CPF: 654.216.392-15
62°	Lucas Calegare Abreu	CPF: 555.134.332-49
63º	Maykelly Apª P. dos Santos	CPF: 944.007.502-30
64º	Maria Onizia Felberg Pinheiro	CPF: 866.645.854-34
CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – 25H - SEMED		
26º	Flavia Rafaela Lopes Muller	CPF: 024.758.762-12

Art. 2º. O interessado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07 às 13 horas, munido de todos os documentos relacionados no edital 001/2022.

Art. 3º. No ato da contratação cada candidato convocado deverá apresentar os documentos exigidos no anexo abaixo relacionados, perante a coordenadoria de Recursos Humanos desta prefeitura, sob pena de se tornar sem efeito a presente convocação o não cumprimento do prazo ou documentação incompletas.

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO EM EMPREGO PÚBLICO

QTD.	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
2	Cédula de Identidade
2	CPF/MF
1	Título de Eleitor
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo TRE)
1	Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (p/ sexo masculino)
1	Certidão de Nascimento ou Casamento
1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)
1	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação)
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nivel elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
1	Registro Profissional do Conselho equivalente
1	Comprovante de Residência
1	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (último exercício) ou Declaração de Bens
1	Fotografias 3x4, recente.
1	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, se possuir.
2	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes.
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.

a) Os documentos serão apresentados em cópias autenticadas em cartório ou apresentadas com os originais no **DRH.**
b) As declarações serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartório ou assinadas na presença do diretor do **DRH.**
c) As Certidões e os Exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovaçoes se via internet.
d) Todas as cópias, declarações, certidões, ou seja, todos e quaisquer documentos só serão aceitos em folha tamanho A-4, inteira.
Art.4º. A contratação dos candidatos se efetivará após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da data de publicação deste decreto no diario oficial AROM.
Art. 5º. Ficam sem efeito as contratações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 3º, deste decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2022.

Paço Municipal 06 de julho, 30 de agosto de 2022.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Irgang Morais
Código Identificador:4B2B053A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

A Comissão Especial Eleitoral do Processo Suplementar de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Seringueiras, nomeados através da Portaria nº 157/GAB/PMS/2022 e 174/GAB/PMS/2022, **TORNA PÚBLICO**o Resultado **Final** da eleição Suplementar dos membros para o Conselho Tutelar do município de Seringueiras, realizada no dia 28 de agosto de 2022.

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	**GEISIANE DO CARMO PEREIRA SALGADO**	**97**
2º	**DENISE LOIOLA DO LIVRAMENTO**	**89**
Classificação Suplente	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
3º	**ROSIANE BARBOSA DE CARVALHO**	**38**

Seringueira, 30 de agosto de 2022.

ROSE SOARES DE AZEVEDO
Presidente

VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA
Vice - Presidente

KÊNIA DE JESUS MORAES
Membro

MARCELO PEREIRA DO ROSARIO
Membro

JULIANE CRESTANI
Membro

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:DF910449

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 137, DE 30 DE AGOSTO DE 2022 - LEI Nº 1124/2021

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 137, DE 30 DE AGOSTO DE 2022 - LEI Nº 1124/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$103.000,00 (cento e três mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	257	02.04.01	12.361.0010.2037	4.4.90.52.00	0.2.540.0000	
Recurso					0.2.540.0000	103.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 12.859,94 (doze mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa quatro centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	236	02.03.00	20.606.0009.1092	4.4.90.52.00	0.1.701.0000	
Recurso					0.2.500.0000	12.859,94

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:EB54C47D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 138, DE 30 DE AGOSTO DE 2022 - LEI Nº 1124/2021

CNPJ 84722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 138, DE 30 DE AGOSTO DE 2022 - LEI Nº 1124/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 26.990,00 (vinte e seis mil, novecentos e noventa reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	91	02.04.01	12.365.0010.2036	4.4.90.52.00	0.1.500.1001	
Recurso	90	02.04.01	12.365.0010.2036	4.4.90.51.00	0.1.500.1001	26.990,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:02A3F878

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 139, DE 30 DE AGOSTO DE 2022 - LEI Nº 1166/2022

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 139, DE 30 DE AGOSTO DE 2022 - LEI Nº 1166/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 200.000,00 (duzentos e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	238	02.07.00	26.782.0014.2030	3.3.90.30.00	0.2.500.0000	
Recurso					0.2.500.0000	170.000,00
Crédito	239	02.07.00	26.782.0014.2030	3.3.90.39.00	0.2.500.0000	
Recurso					0.2.500.0000	30.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:B1652572

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 140, DE 30 DE AGOSTO DE 2022 - LEI Nº 1167/2022

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 140, DE 30 DE AGOSTO DE 2022 - LEI Nº 1167/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 220.851,03 (duzentos e vinte e mil, oitocentos e cinquenta e um reais e três centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	258	02.07.00	15.452.0013.2049	4.4.90.51.00	0.2.500.0000	
Recurso					0.2.500.0000	220.851,03

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:E961AF6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 025

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o **Pregão n. 025/2022** referente ao **Processo n. 739/2022** que tem como objetivo **AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.** Fundamento legal: Lei n. 10.520/02. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 42.036.849/0001-65

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	NOBREAK LASER SENOIDAL 5000VA ENTRADA BIVOLT SAÍDA 120V 8 TOMADAS INTERFACE BATERIA 12X9AH/144V: COMUNICAÇÃO SERIAL RS232. BIVOLT AUTOMÁTICO DE ENTRADA. TENSÃO DE SAÍDA 120V (PERMITINDO CONFIGURAR PARA SAÍDA 220V ATRAVÉS DE SELEÇÃO INTERNA/JUMPER INTERNO NA PLACA). DISPLAY QUE INDICA TODAS AS CONDIÇÕES DOS NOBREAKS, DA REDE ELÉTRICA E DA BATERIA. SINALIZAÇÃO ESPECIAL PARA INDICAÇÃO DA POTÊNCIA DE SAÍDA CONSUMIDA COM GRÁFICO DE BARRA. NOBREAKS COM PROCESSADOR DIGITAL DE SINAIS. FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA E COM CONTROLE DIGITAL. AUTO TESTE PARA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES INICIAIS DO EQUIPAMENTO. TECNOLOGIA QUE GARANTE ALTA CONFIABILIDADE E QUALIDADE AO NOBREAKS. COMUTAÇÃO LIVRE DE TRANSITÓRIOS POIS REDE E INVERSOR SÃO PERFEITAMENTE SINCRONIZADOS. DC START – PODE SER LIGADO MESMO NA AUSÊNCIA DA REDE ELÉTRICA COM BATERIA CARREGADA. ACIONAMENTO DO INVERSOR EXTREMAMENTE RÁPIDO (0,8MS). GERENCIAMENTO DE BATERIA QUE AVISA QUANDO A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUÍDA. DISJUNTOR DE ENTRADA. CONTROLE DIGITAL DA CORRENTE DE CARGA DA BATERIA. FUNÇÃO TRUE RMS COM MELHOR QUALIDADE NA REGULAÇÃO DE SAÍDA. BOTÃO FRONTAL MULTI-FUNÇÃO: LIGA/DESLIGA E TROCA RÁPIDA DAS INFORMAÇÕES DO DISPLAY. PERMITE UTILIZAÇÃO COM GRUPO GERADOR DEVIDO À SUA AMPLA FAIXA DE FREQUÊNCIA NA ENTRADA (47HZ À 63HZ). ESTABILIDADE NA FREQUÊNCIA DE SAÍDA DEVIDO AO USO DE CRISTAL DE ALTA PRECISÃO. PAINEL FRONTAL COM PLÁSTICO ABS ALTO IMPACTO. BATERIAS SELADAS TIPO VRLA INTERNAS DE PRIMEIRA LINHA E À PROVA DE VAZAMENTO. SENÓIDE CONTROLADA DIGITALMENTE. FREQUÊNCIA DE SAÍDA DOS NOBREAKS ADAPTÁVEL DE ACORDO COM A FREQUÊNCIA DA REDE ELÉTRICA. CONTROLE DO VENTILADOR INTERNO DE ACORDO COM O CONSUMO DA CARGA E DA TEMPERATURA DOS NOBREAKS. DISTORÇÃO HARMÔNICA MÍNIMA COM CARGA LINEAR DEVIDO Á OPERAÇÃO DO DSP. BORNEIRA DE ENTRADA E SAÍDA. PERMITE EXPANSÃO DE BATERIAS, ATRAVÉS DE CONECTOR/ENGATE. TOMADAS: 8. EXPANSÃO DE BATERIA: SIM (CONECTOR/ENGATE). INTERFACE DE COMUNICAÇÃO: RS232. POTÊNCIA DE SAÍDA NOMINAL CONTÍNUA: 5000VA/ 4500W. POTÊNCIA DE PICO NOMINAL: 4850W. FAIXA DE TENSÃO: 100V/ 145V - (120V) 190V/ 250V - (220V). TENSÃO DE SAÍDA NOMINAL: 120V. FAIXA DE SAÍDA EM MODO INVERSOR: 120V + -2%. FREQUÊNCIA DE SAÍDA EM MODO INVERSOR: 50HZ/ 60HZ. TEMPO DE ACIONAMENTO DO INVERSOR: <0,8MS. FORMA-DE-ONDA EM MODO INVERSOR: SENOIDAL. ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO: 2.	NHS	1,00	R$ 8.598,00	R$ 8.598,00
2	BATERIA 450 AMPERES ESTACIONÁRIA DIMENSÕES: 52CM COMPRIMENTO X 24CM ALTURA X 27 CM LARGURA, TENSÃO: 12VOLTS, CAPACIDADE NOMINAL: 450AH (C-100), RESERVA DE CAPACIDADE: 600 MIN, PESO APROXIMADO: 50KG GARANTIA: 12 MESES	EXTREME POWER	32,00	R$ 1.931,21	R$ 61.798,72

Valor Total Homologado - R$ 70.396,72

Urupa, 30 de agosto de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:7B87EFC7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N. 002- INEXIGIBILIDADE N. 011

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa a **Chamada Pública n. 02/2022, Inexigibilidade n. 011/2022** referente ao **Processo nº 774/2022/SEMEC,** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL. Homologo** em favor das licitantes:

Fornecedor: COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE URUPA
CNPJ/CPF: 16.918.793/0001-62

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABACAXI PEROLA OU HAVAÍ, GRAÚDO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	284,00	R$ 4,29	R$ 1.218,36
2	ABOBORA SECA MADURA	667,00	R$ 3,17	R$ 2.114,39
3	"ALFACE AMERICANA OU LISA, FOLHAS GRAUDA, INTEGRA, DE 1° QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VICOSAS, SEM VLESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TRANSPORTADA EM FORMA ADEGUADA.	417,00	R$ 11,33	R$ 4.724,61
4	BANANA DE FRITAR, FRESCA, NÃO PODENDO SER MADURA DEMAIS E NEM VERDE DEMAIS, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES E MACHUCADOS.	275,00	R$ 5,40	R$ 1.485,00
5	BANANA NANICA GRAÚDA EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR: PERFURAÇÕES, DEFEITOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, MACHUCADOS, NÃO ESTAR MADURO DEMAIS E NEM VERDE, NÃO TER SABOR ALTERADO, SEM DANOS FÍSICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	605,00	R$ 4,60	R$ 2.783,00
6	CHEIRO VERDE,FOLHAS DE COR VERDE,DE 1° QUALIDADE COM MOLHO GRADUADO,COMPOSTO DE CEBOLINHA E SALSINHA,VIÇOSO, BRILHANTE, FRESCO, VERDE,SEM EXCESSO DE UMIDADE,SEM SINAIS DE AMARELAMENTO,COM TALOS FIRMES,SEM FOLHAS ESCURAS OU MURCHAS	215,00	R$ 16,64	R$ 3.577,60
7	COUVE,FOLHAS GRAUDAS,VIÇOSAS,NÃO PODERÁ TER FOLHAS MURCHAS,SEM MANCHAS,COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TIPICOS DA VARIEDADE, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, INSETOS,PULGÕES E OUTRAS PRAGAS,DE COLHEITA RECENTE	1.270,00	R$ 13,08	R$ 16.611,60
10	MAMÃO PAPAIA,1° QUALIDADE,TAMANHO E COLORAÇÃO:UNIFORMES,CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA,NO DECORRER DA SEMANA NO MAXIMO 7 DIAS ANTES DO	565,00	R$ 3,48	R$ 1.966,20

	VENCIMENTO,CARACTERISTICAS:PRODUTO SELECIONADO COM POLPA FIRME E INTACTA,DEVENDO SER MADURO OU DE VEZ (PRONTO PARA AMADURECIMENTO),SEM DANOS FISICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE.			
11	MELÂNCIA EXTRA	711,00	R$ 2,68	R$ 1.905,48
12	OVOS DE GALINHA, COR ROSADOS OU VERMELHO, TIPO CLASSE A, OS OVOS DEVEM ESTAR INTACTOS, SEM RACHADURAS, LIMPOS E SEREM DE TAMANHOS PROPORCIONAIS ENTRE SI, EMBALADOS EM EMBALAGEM DEVIDAMENTE LIMPA.	490,00	R$ 7,68	R$ 3.763,20
15	QUIABO EXTRA	221,00	R$ 7,38	R$ 1.630,98
16	TOMATE EXTRA, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA	817,00	R$ 5,91	R$ 4.828,47
17	ABACAXI PEROLA OU HAVAÍ, GRAÚDO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	75,00	R$ 4,29	R$ 321,75
18	ABOBORA SECA MADURA	90,00	R$ 3,17	R$ 285,30
19	"ALFACE AMERICANA OU LISA, FOLHAS GRAUDA, INTEGRA, DE 1° QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VICOSAS, SEM VLESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TRANSPORTADA EM FORMA ADEGUADA.	60,00	R$ 11,33	R$ 679,80
20	BANANA DE FRITAR, FRESCA, NÃO PODENDO SER MADURA DEMAIS E NEM VERDE DEMAIS, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES E MACHUCADOS.	30,00	R$ 5,40	R$ 162,00
21	BANANA NANICA GRAÚDA EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR: PERFURAÇÕES, DEFEITOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, MACHUCADOS, NÃO ESTAR MADURO DEMAIS E NEM VERDE, NÃO TER SABOR ALTERADO, SEM DANOS FÍSICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	75,00	R$ 4,60	R$ 345,00
22	CHEIRO VERDE,FOLHAS DE COR VERDE,DE 1° QUALIDADE COM MOLHO GRADUADO,COMPOSTO DE CEBOLINHA E SALSINHA, VIÇOSO, BRILHANTE, FRESCO, VERDE,,SEM EXCESSO DE UMIDADE,SEM SINAIS DE AMARELAMENTO,COM TALOS FIRMES,SEM FOLHAS ESCURAS OU MURCHAS	32,00	R$ 16,64	R$ 532,48
23	COUVE,FOLHAS GRAUDAS,VIÇOSAS,NÃO PODERÁ TER FOLHAS MURCHAS,SEM MANCHAS,COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TIPICOS DA VARIEDADE,LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES,INSETOS,PULGÕES E OUTRAS PRAGAS,DE COLHEITA RECENTE	180,00	R$ 13,08	R$ 2.354,40
26	MAMÃO PAPAIA,1° QUALIDADE,TAMANHO E COLORAÇÃO:UNIFORMES,CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA,NO DECORRER DA SEMANA NO MAXIMO 7 DIAS ANTES DO VENCIMENTO,CARACTERISTICAS:PRODUTO SELECIONADO COM POLPA FIRME E INTACTA,DEVENDO SER MADURO OU DE VEZ (PRONTO PARA AMADURECIMENTO),SEM DANOS FISICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	75,00	R$ 3,48	R$ 261,00
27	MELÂNCIA EXTRA	95,00	R$ 2,68	R$ 254,60
28	OVOS DE GALINHA, COR ROSADOS OU VERMELHO, TIPO CLASSE A, OS OVOS DEVEM ESTAR INTACTOS, SEM RACHADURAS, LIMPOS E SEREM DE TAMANHOS PROPORCIONAIS ENTRE SI, EMBALADOS EM EMBALAGEM DEVIDAMENTE LIMPA.	68,00	R$ 7,68	R$ 522,24
31	QUIABO EXTRA	30,00	R$ 7,38	R$ 221,40
32	TOMATE EXTRA, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA	108,00	R$ 5,91	R$ 638,28
33	ABACAXI PEROLA OU HAVAÍ, GRAÚDO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	100,00	R$ 4,29	R$ 429,00
34	ABOBORA SECA MADURA	30,00	R$ 3,17	R$ 95,10
35	"ALFACE AMERICANA OU LISA, FOLHAS GRAUDA, INTEGRA, DE 1° QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VICOSAS, SEM VLESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TRANSPORTADA EM FORMA ADEGUADA.	80,00	R$ 11,33	R$ 906,40
36	BANANA DE FRITAR, FRESCA, NÃO PODENDO SER MADURA DEMAIS E NEM VERDE DEMAIS, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES E MACHUCADOS.	45,00	R$ 5,40	R$ 243,00
37	BANANA NANICA GRAÚDA EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR: PERFURAÇÕES, DEFEITOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, MACHUCADOS, NÃO ESTAR MADURO DEMAIS E NEM VERDE, NÃO TER SABOR ALTERADO, SEM DANOS FÍSICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	293,00	R$ 4,60	R$ 1.347,80
38	CHEIRO VERDE,FOLHAS DE COR VERDE,DE 1° QUALIDADE COM MOLHO GRADUADO,COMPOSTO DE CEBOLINHA E SALSINHA, VIÇOSO, BRILHANTE, FRESCO,VERDE,,SEM EXCESSO DE UMIDADE,SEM SINAIS DE AMARELAMENTO,COM TALOS FIRMES,SEM FOLHAS ESCURAS OU MURCHAS	30,00	R$ 16,64	R$ 499,20
39	COUVE,FOLHAS GRAUDAS,VIÇOSAS,NÃO PODERÁ TER FOLHAS MURCHAS,SEM MANCHAS,COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TIPICOS DA VARIEDADE,LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES,INSETOS,PULGÕES E OUTRAS PRAGAS,DE COLHEITA RECENTE	64,00	R$ 13,08	R$ 837,12
40	INHAME CHINES,ENXUTO,EM CABEÇAS GRAUDAS SEM AGREGAÇÃO DE DEDOS,SEM SINAIS DE BROTAÇÃO,SEM AREAS AMOLECIDAS OU ENRUGADAS E SEM SINAIS DE MOFO	13,00	R$ 5,25	R$ 68,25
43	MAMÃO PAPAIA,1° QUALIDADE,TAMANHO E COLORAÇÃO:UNIFORMES,CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA,NO DECORRER DA SEMANA NO MAXIMO 7 DIAS ANTES DO VENCIMENTO,CARACTERISTICAS:PRODUTO SELECIONADO COM POLPA FIRME E INTACTA,DEVENDO SER MADURO OU DE VEZ (PRONTO PARA AMADURECIMENTO),SEM DANOS FISICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	90,00	R$ 3,48	R$ 313,20
44	MELÂNCIA EXTRA	125,00	R$ 2,68	R$ 335,00
45	OVOS DE GALINHA, COR ROSADOS OU VERMELHO, TIPO CLASSE A, OS OVOS DEVEM ESTAR INTACTOS, SEM RACHADURAS, LIMPOS E SEREM DE TAMANHOS PROPORCIONAIS ENTRE SI, EMBALADOS EM EMBALAGEM DEVIDAMENTE LIMPA.	38,00	R$ 7,68	R$ 291,84
49	TOMATE EXTRA, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA	107,00	R$ 5,91	R$ 632,37

Valor Total Homologado - R$ 59.185,42

Fornecedor: JOYCE DA SILVA ROCHA CASTRO
CNPJ/CPF: 029.156.862-97

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	LARANJA PÊRA DA REGIÃO, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR: PERFURAÇÕES, DEFEITOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, MACHUCADOS, ESTAR MADURO DEMAIS E NEM VERDE, SABOR ALTERADO, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	1.129,00	R$ 3,37	R$ 3.804,73
24	LARANJA PÊRA DA REGIÃO, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR: PERFURAÇÕES, DEFEITOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, MACHUCADOS, ESTAR MADURO DEMAIS E NEM VERDE, SABOR ALTERADO, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	150,00	R$ 3,37	R$ 505,50
41	LARANJA PÊRA DA REGIÃO, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR: PERFURAÇÕES, DEFEITOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, MACHUCADOS, ESTAR MADURO DEMAIS E NEM VERDE, SABOR ALTERADO, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	195,00	R$ 3,37	R$ 657,15

Valor Total Homologado - R$ 4.967,38
Fornecedor: WILSON ROCHA DE FREITAS
CNPJ/CPF: 351.234.512-34

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
13	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	1.110,00	R$ 12,90	R$ 14.319,00

14	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ.	807,00	R$ 19,40	R$ 15.655,80
29	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	152,00	R$ 12,90	R$ 1.960,80
30	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ.	104,00	R$ 19,40	R$ 2.017,60
46	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI	108,00	R$ 13,49	R$ 1.456,92
47	POLPA DE FRUTA ACEROLA.	21,00	R$ 12,55	R$ 263,55
48	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ.	26,00	R$ 19,40	R$ 504,40

Valor Total Homologado - R$ 36.178,07

Urupá-RO, 30 de agosto de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:65485DC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIÁRIA - REUNIÃO AMPLIADA DA CÂMARA TÉCNICA

Proc Nº:_____/_____
Solicitação de Diárias
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) FLAVINEIA CRISTINA RODRIGUES SOARES			Cargo/Função/Matrícula ASSISTENTE SOCIAL - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
865.437.922-72	000625646/SESDEC/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	Meio de Transporte	Data de Início 31/08/2022	Data de Retorno 01/09/2022
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE DUAS MEIA DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA FLAVINEIA CRISTINA RODRIGUES SOARES, NO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, QUE NOS DIAS 31.08.2022 A 01.09.2022, ESTARÁ PARTICIPANDO DA REUNIÃO AMPLIADA DA CÂMARA TÉCNICA DA CIB NA CIDADE DE JI-PARANÁ.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	79,73	159,45	0,00	159,45

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Ana Karolinny Alves Andrade
Código Identificador:C4B11793

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIÁRIA - REUNIÃO AMPLIADA DA CÂMARA TÉCNICA

Solicitação de Diárias
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) DAIÉLLEN MARTINS VERONEZI MODESTO			Cargo/Função/Matrícula PSICOLOGO - Matr.: 57868	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
955.894.302-91	1003912/SESDEC-RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	Meio de Transporte	Data de Início 31/08/2022	Data de Retorno 01/09/2022
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE DUAS MEIA DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA DAIÉLLEN MARTINS VERONEZI MODESTO, NO CARGO DE PSICOLOGA, QUE NOS DIAS 31.08.2022 A 01.09.2022, ESTARÁ PARTICIPANDO DA REUNIÃO AMPLIADA DA CÂMARA TÉCNICA DA CIB NA CIDADE DE JI-PARANÁ. VALE RESSALTAR QUE SERÁ GARANTIDO AOS PARTICIPANTES A HOSPEDAGEM E A ALIMENTAÇÃO (ALMOÇO E JANTAR), ALÉM DE CAFÉ E ÁGUA DURANTE A REUNIÃO.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	159,45	159,45	0,00	159,45

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Ana Karolinny Alves Andrade
Código Identificador:419228CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO DISPENSA 23-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 23 / 2022

DATA: 29/08/2022 **PROTOCOLO:** 395 / 2022 **PROCESSO:** 395

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CONTRATADO(A)

Fornecedor: COMETA JI PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 04.234.444/0001-42 **Insc. Estadual:**
Endereço: AVENIDA MARECHAL RONDON,
Bairro: CENTRO **Cidade:** JI-PARANA - RO **CEP:** 76.900-100
Telefone:

OBJETO

SERVIÇOS DE REVISÃO PERIÓDICA COM REPOSIÇÃO E PEÇAS GENUÍNAS DO VEICILO HYUNDAI HB20 1.0M ECOLUTION, PLACA RSU9C96, ANO/MODELO 2022/2022. DA SEC. MUN. DE SAUDE

JUSTIFICATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02005103010012216233903000000	20130	MATERIAL DE CONSUMO
02005103010012216233903000000	20130	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	8691	JUNTA DO BUJAO DE OLEO HYUNDAI HB20 EVOLUTION	UN	1.00	5.3300	5.33
1	2	8692	CONJUNTO DO FILTRO DO OLEO HYUNDAI HB20 EVOLUTION	UN	1.00	54.9900	54.99
1	3	8693	FILTRO DO COMBUSTIVEL HYUNDAI HB20 EVOLUTION	UN	1.00	44.5800	44.58
1	4	8694	OLEO MOTOR GASOLINA-SAE HYUNDAI HB20 EVOLUTION	UN	29.00	7.1700	207.93

Total: 312.83

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:0D829733



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS ROCESSO SELETIVO Nº 001/COMAD/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO

O Coordenador Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, estabelece e torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO NO EDITAL DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULO DO PROCESSO SELETIVO 001/COMA/2022.**

Cargo: Merendeira – SEMED – Área Urbana Total de Inscritos:65

Colocação	Inscrição	Nome	PNE	Pontuação	Situação
	221	Maria Aparecida Hurtado Cortez	Não	50	CLASSIFICADO
	180	Maritza Melgar Anez Moura	Não	50	CLASSIFICADO
	1068	Irene Araújo Carneiro	Não	50	CLASSIFICADO
	1455	Ed Tokudome Rodrigues	Não	46	CLASSIFICADO
	96	Fabiane Gonçalves Oliveira	Não	46	CLASSIFICADO
	1464	Nelly Dorado Hurtado	Não	46	CLASSIFICADO
	228	Talita Murgia	Não	46	CLASSIFICADO
	137	Walzumira Melo da Costa	Não	46	CLASSIFICADO
	1084	Alessandra Marcela Paiva Ramos	Não	46	CLASSIFICADO
	1519	Rosária Barbosa Dos Santos	Não	46	CLASSIFICADO
	187	Claudete Casemiro Gonçalves	Não	46	CLASSIFICADO
	1456	Silvaneide Acácio da Silva	Não	45	CLASSIFICADO
	1286	Nidiely Gomes Guanacoma Magalhães	Não	45	CLASSIFICADO
	109	Mileide Silva Texeira	Não	43	CLASSIFICADO
	429	Marina Perez Medeiros	Não	43	CLASSIFICADO
	805	Sice Cristina Muniz Viana	Não	40	CLASSIFICADO
	271	Eliane dos Santos Oliveira	Não	40	CLASSIFICADO
	1238	Cristiane Lima Dias	Não	40	CLASSIFICADO
	728	Ana Paula Rodis Lopes	Não	40	CLASSIFICADO
	1535	Maria Izabel Rivaroli Pinto	Não	39	CLASSIFICADO
	979	Ana Lucia Pereira Ramos	Não	38	CLASSIFICADO
	1064	Maria Sidneia Macurape Campés	Não	38	CLASSIFICADO
	906	Erica Nonato de Moura	Não	38	CLASSIFICADO
	1056	Leivi de Souza Assumpção	Não	37	CLASSIFICADO
	431	Gecimar dos Santos Torres Pires	Não	33	CLASSIFICADO
	117	Maria Francisca de Oliveira Lima Ilorca	Não	33	CLASSIFICADO
	320	Irenilce Berenice da Silva Ferreira Ramos	Não	33	CLASSIFICADO
	654	Cleide Santiago de Melo	Não	30	CLASSIFICADO
	867	Luciete da Silva Montes	Não	30	CLASSIFICADO
	246	Edileia Almeida Gomes	Sim	30	CLASSIFICADO
	172	Ana Maria de Brito Gonçalves	Sim	30	CLASSIFICADO
	744	Cristina Mariano Alcantara	Não	30	CLASSIFICADO
	407	Esmerinda da Silva Angelim	Não	15	DESCLASSIFICADO
	8	Rosângela Bandeira Alves	Não	13	DESCLASSIFICADO
	1377	Guiomar da Silva Pessoa	Não	10	DESCLASSIFICADO
	872	Maria Luisa Vira Chicaba	Não	10	DESCLASSIFICADO
	587	Patricia Medina	Não	10	DESCLASSIFICADO
	122	Mariza de Melo Rodrigues	Não	6	DESCLASSIFICADO
	211	Jaqueline Barbosa Maia	Não	5	DESCLASSIFICADO
	775	José Porfirio do Nascimento Neto	Não	5	DESCLASSIFICADO
	673	Rosenete Salvatierra Marinho Niederauer	Não	5	DESCLASSIFICADO
	1466	Maria Ivanete da Silva Freitas	Não	3	DESCLASSIFICADO
	807	Andreia Pereira Lopes	Não	0	DESCLASSIFICADO
	382	Cleodina Mercado	Não	0	DESCLASSIFICADO
	808	Fabiola dos Santos da Silva	Não	0	DESCLASSIFICADO
	295	Izadora Batista Souza	Não	0	DESCLASSIFICADO

	762	Jocileide Maria de Lima	Não	0	DESCLASSIFICADO
	897	Juliane Mercado Paz	Não	0	DESCLASSIFICADO
	1378	Maria de Nazaré Silva Gomes	Não	0	DESCLASSIFICADO
	582	Maria Norma Pino Bezerra Lima	Não	0	DESCLASSIFICADO
	1241	Maria Wiliane Mota dos Santos	Não	0	DESCLASSIFICADO
	342	Marqueza de Paulo Coelho	Não	0	DESCLASSIFICADO
	769	Miriam Ribeiro dos Santos	Não	0	DESCLASSIFICADO
	1041	Naiza Pereira Thomé	Não	0	DESCLASSIFICADO
	111	Neusa Pereira Claudino	Não	0	DESCLASSIFICADO
	791	Patricia Monteiro Duran	Não	0	DESCLASSIFICADO
	539	Renilda Querino Veiga	Não	0	DESCLASSIFICADO
	1019	Sandra Maria da Silva Reis	Não	0	DESCLASSIFICADO
	591	Tassia Brito Marcelino	Não	0	DESCLASSIFICADO
	996	Tatiane Patricia Saldanha Morais	Não	0	DESCLASSIFICADO
	1450	Tayane de Souza Ferreira	Não	0	DESCLASSIFICADO
	1489	Terezinha Silva de Melo	Não	0	DESCLASSIFICADO
	1502	Veronica Rivero da Silva	Não	0	DESCLASSIFICADO
	471	Waldinete Fernandes Costa	Não	0	DESCLASSIFICADO
	1171	Waldirene de Jesus Pereira	Não	0	DESCLASSIFICADO

Cargo: Merendeira – SEMED – Área Indígena - Laje Novo Total de Inscritos:05

Colocação	Inscrição	Nome	PNE	Pontuação	Situação
	852	Olivia Oro Waram	Não	38	CLASSIFICADO
	825	Audelina Oro Mon	Não	3	DESCLASSIFICADO
	913	Ana Claúdia Oro Mon	Não	0	DESCLASSIFICADO
	463	Célia Oro Mon	Não	0	DESCLASSIFICADO
	1280	Telma Oro Waram Xijeim	Não	0	DESCLASSIFICADO

Cargo: Merendeira – SEMED – Área Indígena - Aldeia Laje Velho Total de Inscritos:03

Colocação	Inscrição	Nome	PNE	Pontuação	Situação
	890	Valdilene Oro Mon	Não	32	CLASSIFICADO
	1104	Cristilene Oro Mon	Não	2	DESCLASSIFICADO
	965	Jéssica Oro Waram	Não	0	DESCLASSIFICADO

Cargo: Merendeira – SEMED - Área Indígena - Aldeia Ricardo Franco Total de Inscritos:01

Colocação	Inscrição	Nome	PNE	Pontuação	Situação
	904	Sandriele Macurape Canoé	Não	0	DESCLASSIFICADO

Cargo: Merendeira – SEMED - Área indígena-Rio Negro Ocaia Total de Inscritos:03

Colocação	Inscrição	Nome	PNE	Pontuação	Situação
	1141	Ataide Oro Nao	Não	0	DESCLASSIFICADO
	1062	Paulinete Cao Oro Waje	Não	0	DESCLASSIFICADO
	500	Vandervaldo Oro Nao	Não	0	DESCLASSIFICADO

Cargo: Merendeira - SEMED - Área indígena - Santo André Total de Inscritos:02

Colocação	Inscrição	Nome	PNE	Pontuação	Situação
	1294	Dariana Oro Nao	Não	0	DESCLASSIFICADO
	1366	Vanessa Oro Não	Não	0	DESCLASSIFICADO

Cargo: Merendeira – SEMED-Área indígena - Aldeia Tanajura Total de Inscritos:02

Colocação	Inscrição	Nome	PNE	Pontuação	Situação
	764	Aginilda Oro Nao	Não	0	DESCLASSIFICADO
	354	Luciano Oro Nao	Não	0	DESCLASSIFICADO

Cargo: Merendeira -SEMED- Área Ribeirinha-Margarida Total de Inscritos: 01

Colocação	Inscrição	Nome	PNE	Pontuação	Situação
	950	Leila Vaca da Cruz	Não	0	DESCLASSIFICADO

Cargo Merendeira Área (Km03) Comara Total de Inscritos: 05

Colocação	Inscrição	Nome	PNE	Pontuação	Situação
	736	Roberta Galindo Mendonça	Não	38	CLASSIFICADO
	844	Cilene Pereira Alves	Não	0	DESCLASSIFICADO
	336	Maria Santana Dionizio	Não	0	DESCLASSIFICADO
	453	Mália da Paz Lima	Não	0	DESCLASSIFICADO
	1505	Edineia Arriates da Silva	Não	0	DESCLASSIFICADO

Cargo: Merendeira -SEMED- Área Rural- (Km 22)Estrada Bom Sossego Total de Inscritos:01

Colocação	Inscrição	Nome	PNE	Pontuação	Situação
	48	Francineia Ferrreira de Souza	Não	12	DESCLASSIFICADO

Cargo: Merendeira -SEMED- Área Rural-(Km 42)Ramal Dos Seringueiros Total de Inscritos:01

Colocação	Inscrição	Nome	PNE	Pontuação	Situação
	1441	Glauciane Pereira Lima	Não	0	DESCLASSIFICADO

Cargo: Merendeira-SEMED- Área Rural-(Km70)Cachoeirinha Total de Inscritos:02

Colocação	Inscrição	Nome	PNE	Pontuação	Situação
	223	Rosemeire de Souza Dias	Não	30	CLASSIFICADO
	1324	Adriana Oliveira Santos	Não	0	DESCLASSIFICADO

Cargo: Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- SEMED (Área interna) Total de Inscritos: 267

Colocação	Inscrição	Nome	PNE	Pontuação	Situação
	1394	Claudina Deodato	Não	50	CLASSIFICADO
	233	Suzy de Matos Rodrigues	Não	50	CLASSIFICADO
	487	Silvana Moreira Regis	Não	50	CLASSIFICADO
	1323	Jessica Cristina Paiva Brasil	Não	50	CLASSIFICADO
	493	Tatiane Ramos de Albuquerque	Não	50	CLASSIFICADO
	380	Sidney Santiago da Silva	Não	50	CLASSIFICADO
	1239	Jaqueliny Camargo	Não	50	CLASSIFICADO
	1344	Arnaldo Carvalho da Costa	Não	50	CLASSIFICADO
	1165	Angela Garfias Mita	Não	50	CLASSIFICADO
	638	Francileia Guaregia Ponhe	Não	50	CLASSIFICADO
	995	Dayane da Silva Ferreira	Não	50	CLASSIFICADO
	1237	Ingrid Freitas Maciel Menezes	Não	50	CLASSIFICADO
	557	Clemilda Braga Barroso	Não	50	CLASSIFICADO
	1157	Sandra Lemos Alves	Não	50	CLASSIFICADO
	1160	Elena Alves	Não	50	CLASSIFICADO
	370	Rosilda Perez Medeiros	Não	50	CLASSIFICADO
	983	Leni Ojopi Coimbra	Não	50	CLASSIFICADO
	286	Gilcimar Gomes	Não	50	CLASSIFICADO
	646	Diana da Silva Ferreira	Não	50	CLASSIFICADO

	193	Emanuely Rodrigues Quintão	Não	50	CLASSIFICADO
	173	Marilene Carvalho dos Santos	Não	45	CLASSIFICADO
	208	Elenice Meireles Dourado	Não	45	CLASSIFICADO
	1392	Adriano Ribeiro Ulisse	Não	45	CLASSIFICADO
	310	Gigliane da Costa Pinheiro	Não	45	CLASSIFICADO
	819	Karem Molino Rodrigues	Não	43	CLASSIFICADO
	378	Diomedes Ferreira Gomes	Não	40	CLASSIFICADO
	160	Raimunda Lessa Lima Brito	Não	40	CLASSIFICADO
	71	Maria Serrath Dias Silva	Não	40	CLASSIFICADO
	1247	Adrina de Jesus Nobre	Não	40	CLASSIFICADO
	889	Celio Semani da Silva	Não	40	CLASSIFICADO
	1182	Vera Lucia dos Santos	Não	40	CLASSIFICADO
	215	Sandra Aparecida da Silva	Não	40	CLASSIFICADO
	1186	Sandra Costa Penha	Não	40	CLASSIFICADO
	1199	Wanilda Pereira de Souza	Não	40	CLASSIFICADO
	404	Francisco Ivonildo Paula da Cruz	Não	40	CLASSIFICADO
	1204	Erifrank de Souza Carvalho	Não	40	CLASSIFICADO
	1365	Maria Eliza do Nascimento Castilho	Não	40	CLASSIFICADO
	820	Rejeane de Oliveira Cesarinho	Não	40	CLASSIFICADO
	207	Francinete Ferreira Soares	Não	40	CLASSIFICADO
	678	Maria Auxiliadora Gomes	Não	40	CLASSIFICADO
	722	Marlene Alves Guassace	Não	40	CLASSIFICADO
	858	Marli de Souza Lopes	Não	40	CLASSIFICADO
	280	Marqueza Antelo Peres	Não	40	CLASSIFICADO
	523	Jane Guaquerela Nunes da Cruz	Não	40	CLASSIFICADO
	818	Lívia Luana de Souza Choré	Não	40	CLASSIFICADO
	397	Rosilane Alves da Cunha	Não	40	CLASSIFICADO
	1512	Viviany Bezerra Freitas Ferreira	Não	40	CLASSIFICADO
	383	Waldeiza Pereira da Silva Veloso	Não	40	CLASSIFICADO
	1257	Francivaldo Pantoja da Silva	Não	40	CLASSIFICADO
	851	Patricia Lidiane dos Santos Brito	Não	40	CLASSIFICADO
	674	Carla Souza	Não	40	CLASSIFICADO
	727	Elissandra Braga Alves	Não	40	CLASSIFICADO
	287	Silandia de Brito Gonçalves	Não	40	CLASSIFICADO
	451	Elda Cristiane Alcantara Pereira	Não	40	CLASSIFICADO
	435	Marcia Penha Chaves	Não	40	CLASSIFICADO
	1317	Juliana Alves de Lima	Não	40	CLASSIFICADO
	1211	Patricia dos Santos Marques	Não	40	CLASSIFICADO
	120	Rosa Bandeira Alves	Não	40	CLASSIFICADO
	390	Suzanielen Nogueira de Menezes	Não	40	CLASSIFICADO
	216	Diony Silva dos Reis	Não	40	CLASSIFICADO
	703	Suelane de Freitas Silva Souza	Não	40	CLASSIFICADO
	710	Pamela Ramos Nunes	Não	40	CLASSIFICADO
	841	Francilene Alvarez Poço	Não	40	CLASSIFICADO
	389	Gabriela Pardo de Souza	Não	40	CLASSIFICADO
	454	Gil Riany Montes da Silva	Não	40	CLASSIFICADO
	803	Leidiane Aires Lucino	Não	40	CLASSIFICADO
	147	Daniele da Silva Lima Avilhaneda	Não	40	CLASSIFICADO
	10	Ilsilene da Silva Batista	Não	40	CLASSIFICADO
	653	Jaqueline Varela Tartaro	Não	40	CLASSIFICADO
	1150	Maiara Cauno Pinto	Não	40	CLASSIFICADO
	98	Viviane Oliveira do Rosario	Não	40	CLASSIFICADO
	1452	Michele Estefani de Souza Dias	Não	40	CLASSIFICADO
	13	Alifane Pereira de Barros	Não	40	CLASSIFICADO
	1129	Priscila Cunha Celante	Não	40	CLASSIFICADO
	982	Claudiele Maria da Silva Araujo	Não	40	CLASSIFICADO
	11	Simone Pinto Ribeiro	Não	40	CLASSIFICADO
	1244	Beatriz Tagua Durães	Não	40	CLASSIFICADO
	595	Chirlei Orellana Cardona	Não	40	CLASSIFICADO
	676	Jessica Serra Geronima	Não	40	CLASSIFICADO
	651	Naiara Santiago da Silva	Não	40	CLASSIFICADO

	583	Kacilene Flores Neris	Não	40	CLASSIFICADO
	230	Otaide Pereira Bira	Não	40	CLASSIFICADO
	47	Larissa Maria Alves de Farias	Não	40	CLASSIFICADO
	1262	Vanessa de Oliveira Aguiar	Não	40	CLASSIFICADO
	1429	Jociany Moraes de Lima	Não	40	CLASSIFICADO
	468	Cintia Beatriz Dias de Oliveira	Não	40	CLASSIFICADO
	150	Luana Leite de Assunção	Não	40	CLASSIFICADO
	478	Lucas do Nascimento da Costa	Não	40	CLASSIFICADO
	316	Luis Carlos Domingues Marques	Não	40	CLASSIFICADO
	503	Tailany Gonçalves Dias	Não	40	CLASSIFICADO
	1082	Wagner Junior Correa da Silva	Não	40	CLASSIFICADO
	356	Elisangela Bandeira Gomes	Não	40	CLASSIFICADO
	1154	Ketlin Gomez Monasteiro	Não	40	CLASSIFICADO
	1328	Cauã Serra Assunção	Não	40	CLASSIFICADO
	829	Pamela de Souza dos Santos	Não	40	CLASSIFICADO
	790	Rafaela Avila Nunez	Não	40	CLASSIFICADO
	1428	Francilene Laia Souza	Não	39	CLASSIFICADO
	1316	Thaynara Peres Nunes	Não	38	CLASSIFICADO
	1433	Eliana Nunes de Souza	Não	38	CLASSIFICADO
	1343	Elisiane Cuellar Rodrigues	Não	38	CLASSIFICADO
	236	Maria Edna Ferreira Lima	Não	38	CLASSIFICADO
	430	Roxana Cartagena Ramirez	Não	38	CLASSIFICADO
	217	Maria Soliz Marques	Não	37	CLASSIFICADO
	62	Lucivania da Costa Marques Lemos	Não	37	CLASSIFICADO
	737	Giovana de Amorim Brito	Não	37	CLASSIFICADO
	1120	Melissa Marcelle da Silva	Não	37	CLASSIFICADO
	375	Antonio Pereira Barroso	Não	36	CLASSIFICADO
	1449	Julia Duran Rondon	Não	36	CLASSIFICADO
	231	Joana Ribeiro Rodrigues	Não	35	CLASSIFICADO
	361	Ana Maria Melo Menezes Ferreira	Não	35	CLASSIFICADO
	675	Marizete Brasil de Souza	Não	35	CLASSIFICADO
	566	Eliete Braga Alves	Não	35	CLASSIFICADO
	699	Auxiliadora Pontes de Lima	Não	35	CLASSIFICADO
	281	Lívia Souza da Silva	Não	35	CLASSIFICADO
	340	Suelen Gomes Parada da Silva	Não	35	CLASSIFICADO
	840	Leilane de Moraes	Não	35	CLASSIFICADO
	226	Maria Ester Vargas Cortez	Não	35	CLASSIFICADO
	426	Regiane da Conceição Brandão	Não	35	CLASSIFICADO
	1090	Cristiane Pijim Oro Eo	Não	35	CLASSIFICADO
	261	Jussara Pinto Fernandes	Não	35	CLASSIFICADO
	768	Sarita Moye Caseres	Não	35	CLASSIFICADO
	1156	Ivone Pereira Pinheiro Lopes	Não	35	CLASSIFICADO
	1252	Adrieny Sanches Gomes	Não	35	CLASSIFICADO
	1281	Milena Soares Melgar	Não	35	CLASSIFICADO
	87	Stefane Chaves dos Santos	Não	35	CLASSIFICADO
	669	Daniele Lino Pereira	Não	35	CLASSIFICADO
	75	Leonardo Silva Gomes	Não	35	CLASSIFICADO
	443	Maria Carmem Rimba Mendez	Não	35	CLASSIFICADO
	1500	Sabrina Nunes da Silva	Não	35	CLASSIFICADO
	51	Joicilene Charupá Chemo	Não	35	CLASSIFICADO
	1158	Bruno Vital	Não	35	CLASSIFICADO
	308	Tassiana Apontes Bandeira	Não	35	CLASSIFICADO
	317	Meire Terezinha Rocha de Souza	Não	33	CLASSIFICADO
	1301	Missiane Costa de Oliveira	Não	33	CLASSIFICADO
	1309	Gendersan Pereira dos Santos	Não	33	CLASSIFICADO
	1438	Tiago Melgar	Não	33	CLASSIFICADO
	1105	Denis Tokudome Rodrigues	Não	32	CLASSIFICADO
	309	Antonia Tereza Rodrigues de Souza Aragon	Não	30	CLASSIFICADO
	746	Cecilia Queti Alencar Suarez	Não	30	CLASSIFICADO
	369	Conceição Massai Pasmin	Não	30	CLASSIFICADO
	351	Maria José Oliveira Sanders	Não	30	CLASSIFICADO

	69	Francisleide Ferreira Soares	Não	30	CLASSIFICADO
	828	Evanilde Nery Lobo	Não	30	CLASSIFICADO
	248	Tomaza Guali Mercado	Não	30	CLASSIFICADO
	275	Cleonice Gomes Rodrigues Batista	Não	30	CLASSIFICADO
	164	Elisiana Leonila Fernandes	Não	30	CLASSIFICADO
	1233	Edimar dos Santos Rodrigues	Não	30	CLASSIFICADO
	984	Elzimar Sales Furtado	Não	30	CLASSIFICADO
	368	Wendel Jefferson Fernandes	Não	30	CLASSIFICADO
	877	Maria Helena da Costa Oliveira	Não	30	CLASSIFICADO
	561	Sandra Maria Dias do Nascimento de Oliveira	Não	30	CLASSIFICADO
	1523	Silvana Gonçalves Monteiro	Não	30	CLASSIFICADO
	372	Lucilene Alves Leite	Não	30	CLASSIFICADO
	714	Maria Izabel Assunção Videira	Não	30	CLASSIFICADO
	997	Rosilene Faustino da Silva	Não	30	CLASSIFICADO
	892	Dezangela Gomes Nunes	Não	30	CLASSIFICADO
	1159	Joilson Torrico dos Santos	Não	30	CLASSIFICADO
	621	Veruska Guastovara Lopes	Não	30	CLASSIFICADO
	936	Adriana Ortiz Duran	Não	30	CLASSIFICADO
	631	Solange Moris Pinheiro	Não	30	CLASSIFICADO
	130	Kelly Fernanda Costa Coral	Não	30	CLASSIFICADO
	1350	Dheimys Furtado de Lima	Não	30	CLASSIFICADO
	1501	Suzete Bezerra Oliveira	Não	30	CLASSIFICADO
	408	Erika Galindo Mendonça	Não	30	CLASSIFICADO
	1279	Mariana Laia Noya	Não	30	CLASSIFICADO
	1138	Jeanne Marques Furtado	Não	30	CLASSIFICADO
	506	Juciane Carvalho Nelson	Não	30	CLASSIFICADO
	476	Regiane Queiroz Assunção	Não	30	CLASSIFICADO
	262	Alcilene Gomes do Nascimento	Não	30	CLASSIFICADO
	694	Katy Anne Carvalho Dias	Não	30	CLASSIFICADO
	1516	Daiane Lopes dos Santos	Não	30	CLASSIFICADO
	388	Jean Rodrigues Parada	Não	30	CLASSIFICADO
	131	Josimara de Moura Vieira	Não	30	CLASSIFICADO
	690	Luciana Rodrigues Souza	Não	30	CLASSIFICADO
	424	Tailane Ilorca Pereira	Não	30	CLASSIFICADO
	521	Fernanda Gonçalves Ramos	Não	30	CLASSIFICADO
	955	Jacqueline Chaves de Melo Pereira	Não	30	CLASSIFICADO
	552	Josimar Pereira Fernandes Soares	Não	30	CLASSIFICADO
	1045	Thais Lima Paixão	Não	30	CLASSIFICADO
	1300	Hildemberg da Silva Ferreira	Não	30	CLASSIFICADO
	1144	Marcela Ferreira Siqueira	Não	30	CLASSIFICADO
	526	Tais Dorado	Não	30	CLASSIFICADO
	224	Daniela Torrez Moreno	Não	30	CLASSIFICADO
	469	Franciane Soares Pereira	Não	30	CLASSIFICADO
	118	Guadalupe Orellana Cardana	Não	30	CLASSIFICADO
	1453	Anny Caroline Viana Costa Flores	Não	30	CLASSIFICADO
	1212	Dariane Carvalho Nunes	Não	30	CLASSIFICADO
	1125	Estefani Araujo da Silva	Não	30	CLASSIFICADO
	511	Joyce Moraes Tomicha	Não	30	CLASSIFICADO
	254	Apoliana Gomes Jacques	Não	30	CLASSIFICADO
	1282	Daiane Estevan da Silva de Souza	Não	30	CLASSIFICADO
	433	Juliane Vera Lobo	Não	30	CLASSIFICADO
	181	Raiane Mendes Maia	Não	30	CLASSIFICADO
	885	Jeferson Alencar Faid de Menezes	Não	30	CLASSIFICADO
	1514a	Aline Nunes Lopes	Não	30	CLASSIFICADO
	477	Ana Beatriz Araujo Moreira	Não	30	CLASSIFICADO
	1513	Enilli Gomes de Oliveira Caller	Não	30	CLASSIFICADO
	1151	Fernanda nascimento da Cruz	Não	30	CLASSIFICADO
	466	Francileia Soares Pereira	Não	30	CLASSIFICADO
	822	Jennifer Letícia Santos melo	Não	30	CLASSIFICADO
	413	Kessiane Flores Neris	Não	30	CLASSIFICADO
	696	Laís Mendes Fonseca	Não	30	CLASSIFICADO

	465	Amanda Meire da Silva	Não	30	CLASSIFICADO
	567	Cibele Rodrigues da Silva	Não	30	CLASSIFICADO
	836	Hyecha Raylana Assunção	Não	30	CLASSIFICADO
	619	Larissa Beatriz Gomes Sousa	Não	30	CLASSIFICADO
	473	Maria Inária dos Santos Silva	Não	30	CLASSIFICADO
	360	Cristiana Massaca Rodrigues	Não	30	CLASSIFICADO
	1225	Lorhane Cristinny Teixeira	Não	30	CLASSIFICADO
	870	Luanda Valquiria Bezerra Bonilla	Não	30	CLASSIFICADO
	1537	Marisa Flores Malaquias	Não	30	CLASSIFICADO
	1443	Jamille dos Santos Beneirdes	Não	30	CLASSIFICADO
	437	Karla Maria de Lima Rodrigues	Não	30	CLASSIFICADO
	269	Maria Isabele Alves Fernandes	Não	30	CLASSIFICADO
	1330	Nilceneide Meireles Guimarães Mercado	Não	30	CLASSIFICADO
	1332	Priscila Conrrado	Não	30	CLASSIFICADO
	467	Taiane Gonçalves Dias	Não	30	CLASSIFICADO
	1240	Tainara Pinto da Costa	Não	30	CLASSIFICADO
	1181	Aike André dos Santos Souza	Não	30	CLASSIFICADO
	1021	Ana Clara Rodrigues de Oliveira	Não	30	CLASSIFICADO
	441	Liviane de Souza Gomes	Não	30	CLASSIFICADO
	1527	Miliane Larissa Pantoja de Freitas	Não	30	CLASSIFICADO
	1052	Nicole Sanches da Costa	Não	30	CLASSIFICADO
	428	Pedro Abílio Barros Rodrigues	Não	30	CLASSIFICADO
	1272	Micheli Alves Pontes	Não	12	DESCLASSIFICADO
	459	Bianca Soares do Nascimento	Não	10	DESCLASSIFICADO
	444	Drielly Rodrigues Aguiar	Não	10	DESCLASSIFICADO
	1213	Edson Pereira Araujo Frazão	Não	10	DESCLASSIFICADO
	154	Francisca Vargas da Costa	Não	10	DESCLASSIFICADO
	121	Kemely Martinha Monteiro Campos	Não	10	DESCLASSIFICADO
	814	Maria Flores Moreno	Não	10	DESCLASSIFICADO
	658	Nelma Neris Geronimo	Não	10	DESCLASSIFICADO
	798	Simone Araujo da Cunha	Não	10	DESCLASSIFICADO
	1089	Wanderson Olinda da Silva	Não	10	DESCLASSIFICADO
	151	Alcione Alves de Freitas	Não	0	DESCLASSIFICADO
	978	Rebeca dos Santos da Silva	Não	0	DESCLASSIFICADO
	156	Auricelia Vargas da Costa	Não	0	DESCLASSIFICADO
	901	Lulia Cajareco Brito	Não	0	DESCLASSIFICADO
	951	Adriana Regina Severo da Silva	Não	0	DESCLASSIFICADO
	244	Alciene Rodrigues dos Santos Toledo	Não	0	DESCLASSIFICADO
	1499	Amanda Ferreira	Não	0	DESCLASSIFICADO
	142	Carina Mosqueira Sucubano	Não	0	DESCLASSIFICADO
	206	Celina Oro Nao	Não	0	DESCLASSIFICADO
	70	Claudejane Monteiro Mendes	Não	0	DESCLASSIFICADO
	848	Claudiane Monteiro Mendes	Não	0	DESCLASSIFICADO
	72	Cristiane Dias Silva	Não	0	DESCLASSIFICADO
	1053	Dayara Gusmão Roca	Não	0	DESCLASSIFICADO
	1072	Diany Furtado de Lima	Não	0	DESCLASSIFICADO
	1415	Douglas Tadeu da Silva Roque	Não	0	DESCLASSIFICADO
	411	Edneia Aparecida Pereira	Não	0	DESCLASSIFICADO
	321	Eleonice de Souza Carvalho	Não	0	DESCLASSIFICADO
	1290	Ely Francisco Oliveira do Rosario	Não	0	DESCLASSIFICADO
	144	Fabio Perez Salazar	Não	0	DESCLASSIFICADO
	184	Geraldina Urudão	Não	0	DESCLASSIFICADO
	747	Giselle Rodrigues da Silva Gomes	Não	0	DESCLASSIFICADO
	34	Idineia Silva da Costa	Não	0	DESCLASSIFICADO
	106	Jhule Lima Santos	Não	0	DESCLASSIFICADO
	107	Jhuliane Lima Santos	Não	0	DESCLASSIFICADO
	126	Juliana de Oliveira Silva	Não	0	DESCLASSIFICADO
	1152	Luziane Silva Calixto	Não	0	DESCLASSIFICADO
	882	Maria Lucia Cicume de Souza Pantoja	Não	0	DESCLASSIFICADO
	1215	Marinete Carvalho dos Santos	Não	0	DESCLASSIFICADO
	1277	Rosinei Ferreira Guarim	Não	0	DESCLASSIFICADO

	414	Valdenira Gonsalves Bezerra	Não	0	DESCLASSIFICADO
	1006	Vanessa Rufino dos Santos	Não	0	DESCLASSIFICADO
	1011	Vanilza dos Santos Cavalcante	Não	0	DESCLASSIFICADO
	1025	Wendson dos Santos Lima	Não	0	DESCLASSIFICADO

Cargo:Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- SEMED (Área Urbana externa) Total de Inscritos: 45

Colocação	Inscrição	Nome	PNE	Pontuação	Situação
	455	Adriano Queiroz de Araújo	Não	50	CLASSIFICADO
	806	Franklin da Silva Gomes	Não	45	CLASSIFICADO
	191	Jean Mendonça Ferreira	Não	43	CLASSIFICADO
	915	Raimison Ferreira Silva	Não	43	CLASSIFICADO
	458	Jaime Pereira Bonfim	Não	43	CLASSIFICADO
	302	Gabriel dos Santos Mourão Xavier	Não	43	CLASSIFICADO
	1423	Carlos Kleber Clara Da silva	Não	40	CLASSIFICADO
	784	Disoeste Mendes Nay Rodrigues	Não	40	CLASSIFICADO
	919	Valdeci Crispim Monteiro	Não	40	CLASSIFICADO
	168	Antônio Jader Rrodrigues	Não	40	CLASSIFICADO
	1346	Natalino Siqueira Nogueira	Não	40	CLASSIFICADO
	203	Daniele Paiva Warcken	Não	40	CLASSIFICADO
	565	Wesley Vinícius Braga Sanders	Não	40	CLASSIFICADO
	564	André Alves Guassace	Não	38	CLASSIFICADO
	234	Rosivaldo Batista Ruiz	Não	38	CLASSIFICADO
	1296	Arielson Eduardo Fernandes Ferreira	Não	38	CLASSIFICADO
	1437	Walmir Ramos da Cruz	Não	35	CLASSIFICADO
	513	Djavan Silva de Castro	Não	32	CLASSIFICADO
	974	Vilmar Lopes de Oliveira	Não	30	CLASSIFICADO
	1124	Jamerson Pessoa de Farias	Não	30	CLASSIFICADO
	278	Edvan De França Farias	Não	30	CLASSIFICADO
	1559	Jeferson Pereira de Oliveira	Não	30	CLASSIFICADO
	406	Jhonny dos Santos Suemito	Não	30	CLASSIFICADO
	422	Eric Henrique Gonzales Aguirre	Não	30	CLASSIFICADO
	580	Rita Rodrigues da Silva	Não	30	CLASSIFICADO
	432	Leonardo Perez da Silva	Não	30	CLASSIFICADO
	475	Marlon Daniel Maia Paes	Não	30	CLASSIFICADO
	1193	Yasmin Tavares Manussakis de Souza	Não	30	CLASSIFICADO
	1552	Luciano da Silva Amaral	Não	30	CLASSIFICADO
	1260	Antônio Zacarias de Freitas	Não	10	DESCLASSIFICADO
	24	José Fernandes Carvalho	Não	0	DESCLASSIFICADO
	65	Edimael Costa de Moura	Não	0	DESCLASSIFICADO
	90	Valsirley Flores Monteiro	Não	0	DESCLASSIFICADO
	95	Carlos Eduardo Braga Linhares	Não	0	DESCLASSIFICADO
	213	Diogo Felipe Melgar Melgarso	Não	0	DESCLASSIFICADO
	371	Willian Carlos Souza Trevisan	Não	0	DESCLASSIFICADO
	558	Luciano Ferreira de Medeiros	Não	0	DESCLASSIFICADO
	604	Tiago Salazar Santiago	Não	0	DESCLASSIFICADO
	664	Ricardo Castro Lara	Não	0	DESCLASSIFICADO
	797	Omar Cordeiro Salvatierra	Não	0	DESCLASSIFICADO
	816	Rafael Franco Sales	Não	0	DESCLASSIFICADO
	989	Anderson Mascarenhas Costa	Não	0	DESCLASSIFICADO
	1088	Ana Claudia de Souza Sales	Não	0	DESCLASSIFICADO
	1184	Igor Santana Figueredo	Não	0	DESCLASSIFICADO
	1538	Neury Cleverson Assunção de Moraes	Não	0	DESCLASSIFICADO

Cargo: A4uxiliar Operacional de Serviços Diversos -SEMED- Área Distrital Iata Total de Inscritos: 07

Colocação	Inscrição	Nome	PNE	Pontuação	Situação
	1096	Wanderli da Silva Ferreira	Não	30	CLASSIFICADO
	636	Darlene leigue Farias	Não	30	CLASSIFICADO

	1099	Ozanilde da Silva Moura Moraes	Não	30	CLASSIFICADO
	554	Adão Braga Murgia	Não	30	CLASSIFICADO
	1287	Bruno Pinto de Souza Vasques	Não	30	CLASSIFICADO
	1096	Wanderli da Silva Ferreira	Não	30	CLASSIFICADO
	636	Darlene leigue Farias	Não	30	CLASSIFICADO

Cargo: Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - SEMED – Área Indígena - Lage Novo Total Inscritos: 07

Colocação	Inscrição	Nome	PNE	Pontuação	Situação
	1245	Lenilson Oro Waram	Não	36	CLASSIFICADO
	1093	Cirilo Oro Waram	Não	30	CLASSIFICADO
	835	Fredson Oro Nao	Não	30	CLASSIFICADO
	1108	Josynei Oro Waram	Não	30	CLASSIFICADO
	601	Marcilene Oro Mon	Não	30	CLASSIFICADO
	602	Ronaldo Oro Nao	Não	30	CLASSIFICADO
	559	Rosália Oro Nao	Não	30	CLASSIFICADO

Cargo: Auxiliar Operacional de Serviços Diversos-SEMED- Área Indígena-Lage Velho Total Inscritos: 11

Colocação	Inscrição	Nome	PNE	Pontuação	Situação
	129	Vagner Cabreira Quintão	Não	40	CLASSIFICADO
	1066	Marlison Oro Waram	Não	40	CLASSIFICADO
	1113	Valdeci Oro Waram	Não	40	CLASSIFICADO
	1039	Claudio Marcio Oro Mon	Não	40	CLASSIFICADO
	1107	Dedison Oro Waram	Não	38	CLASSIFICADO
	896	Vânio Oro Mon	Não	36	CLASSIFICADO
	1103	Geovane Oro Waram	Não	35	CLASSIFICADO
	1222	Otoniel Oro Mon	Não	35	CLASSIFICADO
	1106	Leandro Oro Waram	Não	32	CLASSIFICADO
	868	Edinei Oro Eo	Não	30	CLASSIFICADO
	927	Mario Oro Waram	Não	30	CLASSIFICADO

Cargo: Auxiliar Operacional de Serviços Diversos-SEMED- Área Indígena Rio Negro Ocaia Total Inscritos: 06

Colocação	Inscrição	Nome	PNE	Pontuação	Situação
	1073	Acácio Oro At	Não	35	CLASSIFICADO
	1080	Leidson Oro Nao	Não	35	CLASSIFICADO
	1061	Caliu Waat Caotajo Canoé	Não	33	CLASSIFICADO
	932	Cecilia Oro Nao	Não	0	DESCLASSIFICADO
	1285	Janilene Cao Oro Waje Oro Nao	Não	0	DESCLASSIFICADO
	593	Rivan Oro Nao	Não	0	DESCLASSIFICADO

Cargo: Auxiliar Operacional de Serviços Diversos-SEMED- Área Indígena - Santo André Total Inscritos:03

Colocação	Inscrição	Nome	PNE	Pontuação	Situação
	938	Alisson Oro Nao	Não	40	CLASSIFICADO
	1246	Cícero Oro Nao	Não	30	CLASSIFICADO
	1379	Camila Oro Nao	Não	30	CLASSIFICADO

Cargo: Auxiliar Operacional de Serviços Diversos-SEMED- Área Indígena- AldeiaTanajura Total Inscritos:04

Colocação	Inscrição	Nome	PNE	Pontuação	Situação
	1228	Zilma Oro At	Não	40	CLASSIFICADO
	1276	Marlildo Oro Nao	Não	30	CLASSIFICADO
	838	Sérgio Canoé	Não	30	CLASSIFICADO
	749	Aginildo Oro Nao	Não	30	CLASSIFICADO

Cargo: Auxiliar Operacional de Serviços Diversos-SEMED- Área Rural (km03) Comara Total Inscritos:06

Colocação	Inscrição	Nome	PNE	Pontuação	Situação
	1194	Aparecida de Carvalho Souza	Não	40	CLASSIFICADO
	1481	Fernando de Assis Gonzales	Não	40	CLASSIFICADO
	416	Josiane Navi Mercado	Não	35	CLASSIFICADO
	732	Abilene Sanchez Camara	Não	30	CLASSIFICADO
	1356	Jordiely de Almeida Mercado	Não	30	CLASSIFICADO
	719	Jacilene Nery Ferreira	Não	0	DESCLASSIFICADO

Cargo: Auxiliar Operacional de Serviços Diversos-SEMED- Área Rural (KM22) Bom Sossego Total de Inscritos:01

Colocação	Inscrição	Nome	PNE	Pontuação	Situação
	510	Kátia Gomes Calixto	Não	30	CLASSIFICADO

Cargo: Auxiliar Operacional de Serviços Diversos-SEMED- Área Rural(Km70) Ramal CachoeirinhaTotal de Inscritos:01

Colocação	Inscrição	Nome	PNE	Pontuação	Situação
	1402	Renata Lima Noberto	Não	30	CLASSIFICADO

Cargo: Monitor de Transporte Escolar Terrestre Área Rural(Km03) Comara Total de Inscritos: 67

Colocação	Inscrição	Nome	PNE	Pontuação	Situação
	1564	Juscineia Massary da Silva	Não	40	CLASSIFICADO
	1427	Maria Eduarda Maia de Oliveira	Não	40	CLASSIFICADO
	100	Beatriz Meireles de Almeida	Não	40	CLASSIFICADO
	894	Sagila Kelssiane dos Santos Alves	Não	40	CLASSIFICADO
	774	Igor Gomes Sicsu	Não	40	CLASSIFICADO
	314	Fabiana Viana Nery Araujo	Não	40	CLASSIFICADO
	1515	Thaissa Flores de Melo	Não	40	CLASSIFICADO
	78	Gleise Marielly Gomes Evangelista	Não	38	CLASSIFICADO
	977	Tatiane Simao Souza	Não	38	CLASSIFICADO
	1325	Carla Odania Leite Flores	Não	36	CLASSIFICADO
	324	Mikeia Seila Paixao do Nascimento Belo	Não	35	CLASSIFICADO
	1069	Sandra Morais Mendonça	Não	35	CLASSIFICADO
	1347	Daiane Lopes Vales	Não	33	CLASSIFICADO
	219	Kaio Hermenson Arza	Não	32	CLASSIFICADO
	242	Ivania Valquiria de Souza Oliveira	Não	32	CLASSIFICADO
	135	Jonathas da Silva Correia de Araujo	Não	30	CLASSIFICADO
	260	Ivane Farel Correia	Não	30	CLASSIFICADO
	1463	Wilson Mota da Silva	Não	30	CLASSIFICADO
	704	Auriane dos Santos Cavalcante	Não	30	CLASSIFICADO
	1439	Cleivania Laborda da Silva Ojopi	Não	30	CLASSIFICADO
	1119	Melchisedec Monteiro Albino Filho	Não	30	CLASSIFICADO
	1311	Nelson Parada Mendes	Não	30	CLASSIFICADO
	1134	Maria Helena Ihoninia Chamarros	Não	30	CLASSIFICADO
	239	Wycliffe do Nascimento Lima	Não	30	CLASSIFICADO
	445	Felipe Rafael Siqueira	Não	30	CLASSIFICADO
	837	Janaina Pinto Fernandes	Não	30	CLASSIFICADO
	1322	Michele Moye Caseres	Não	30	CLASSIFICADO
	1321	Neidiane Medina de Oliveira	Não	30	CLASSIFICADO
	434	Aldemar dos Santos Torres	Não	30	CLASSIFICADO
	718	Elizangela Ferreira de Castro	Não	30	CLASSIFICADO
	145	Ray Gutierrez Cabreira	Não	30	CLASSIFICADO
	1040	Alexsandro Diniz Nunes	Não	30	CLASSIFICADO
	1366	Jardeson Duarte de Souza Penha	Não	30	CLASSIFICADO
	410	Fernanda Arza da Rocha	Não	30	CLASSIFICADO
	325	Raimundo Gomes Reis	Não	30	CLASSIFICADO

	1435	Reilan Medina Zeballos	Não	30	CLASSIFICADO
	692	Eric de Oliveira Mendes	Não	30	CLASSIFICADO
	305	Jhenifer Alana Gomes Querema Mejia	Não	30	CLASSIFICADO
	821	Carolaine Arza Monteiros	Não	30	CLASSIFICADO
	1476	Jair Leigues dos Santos	Não	30	CLASSIFICADO
	1462	Maicon Dorado Rodrigues	Não	30	CLASSIFICADO
	1049	Larissa Rodrigues da Silva	Não	30	CLASSIFICADO
	1472	Neurilan Carranza Gomes	Não	30	CLASSIFICADO
	660	Kamila de Lima Chaves	Não	30	CLASSIFICADO
	1419	Matheus Freitas Justino	Não	30	CLASSIFICADO
	1329	Aline Ellen Meireles da Cruz	Não	30	CLASSIFICADO
	753	Thiago Ribeiro Lino	Não	30	CLASSIFICADO
	1545	Ianara Gusmão da Silva	Não	30	CLASSIFICADO
	505	Marciano Oro Nao	Não	30	CLASSIFICADO
	464	Melissa Meira da Silva	Não	30	CLASSIFICADO
	600	Gabriel Bruno Pereira de Souza	Não	30	CLASSIFICADO
	1304	Ludmila Dantas Paz Ferreira	Não	30	CLASSIFICADO
	1362	Erick Rodrigo Muñoz Roca	Não	30	CLASSIFICADO
	439	Rosilene de Souza Galvão	Não	30	CLASSIFICADO
	765	Rosilene Sanchez Camara	Não	30	CLASSIFICADO
	517	Susana Melo da Silva	Não	30	CLASSIFICADO
	528	Franciany Hernaiany Freitas de Oliveira	Não	30	CLASSIFICADO
	155	Kaylan Clisman Silva dos Santos	Não	30	CLASSIFICADO
	758	Mateus Rocha Faustino	Não	30	CLASSIFICADO
	1522	Wilker da Silva Coelho	Não	0	DESCLASSIFICADO
	91	Ademar Rodrigues Queiroz	Não	0	DESCLASSIFICADO
	778	Debora Crislane Matias de Lima	Não	0	DESCLASSIFICADO
	77	Helen Gonçalves Angulo	Não	0	DESCLASSIFICADO
	1528	João Victor Lopes dos Santos	Não	0	DESCLASSIFICADO
	730	Marcos Antonio Silva de Oliveira	Não	0	DESCLASSIFICADO
	1353	Maria Rosana Justiniano Gualachavo	Não	0	DESCLASSIFICADO
	1128	Raquel Olinda Matias	Não	0	DESCLASSIFICADO

Cargo: Monitor de Transporte Esc.Terrestre – (Km 22) Estrada Bom Sossego Total de Inscritos: 07

Colocação	Inscrição	Nome	PNE	Pontuação	Situação
	1131	Joana Paula martinez Medina	Não	40	CLASSIFICADO
	442	Francisca Silva Vieira	Não	35	CLASSIFICADO
	1310	Jenifer Souza do Nascimento Batista	Não	30	CLASSIFICADO
	953	Jéssica Mejias Valente	Não	30	CLASSIFICADO
	535	Josiane Vieira Mendes	Não	30	CLASSIFICADO
	1540	Valmir Gomes de Melo	Não	0	DESCLASSIFICADO
	1544	Iara Gusmão da Silva	Não	0	DESCLASSIFICADO

Cargo: Monitor de Transporte Escolar Terrestre – (Km 70) Ramal Cachoeirinha Total de Inscritos: 02

Colocação	Inscrição	Nome	PNE	Pontuação	Situação
	1064	Boniek de Oliveira Chaves	Não	40	CLASSIFICADO
	88	Emanoel Souza Miranda	Não	0	DESCLASSIFICADO

Cargo: Piloto de Transporte Escolar Fluvial – Área Ribeirinha Margarida Total Inscritos: 06

Colocação	Inscrição	Nome	PNE	Pontuação	Situação
	555	Gelson Rodrigues Alves	Não	40	CLASSIFICADO
	1076	Cristian de Castro Souza	Não	30	CLASSIFICADO
	661	Dionízio da Silva e Silva	Não	30	CLASSIFICADO
	1203	Ricardo Rodrigues Barbosa	Não	30	CLASSIFICADO
	643	Marcos Antônio Nunez Duran	Não	30	CLASSIFICADO

	362	Elissandro Nunes de Souza	Não	30	CLASSIFICADO

Cargo: Professor – SEMED- (Área Urbana) Total de Inscritos: 160

Colocação	Inscrição	Nome	PNE	Pontuação	Situação
	799	Mauro Sales Aguiar	Não	46	CLASSIFICADO
	240	Lucilene Fetita Barroso	Não	46	CLASSIFICADO
	592	Leilane Pereira da Silva	Não	46	CLASSIFICADO
	570	Jacira de Oliveira Santiago Sales	Não	46	CLASSIFICADO
	788	Keli Maria Meira Duran	Não	46	CLASSIFICADO
	419	Ingrid da Silva Araujo	Não	46	CLASSIFICADO
	990	Naiany da Silva Alves Nunes	Não	46	CLASSIFICADO
	895	Natiele Cardoso Ariaco	Não	46	CLASSIFICADO
	491	Anatacha Quintão	Não	46	CLASSIFICADO
	584	Fernanda de Souza Costa	Não	46	CLASSIFICADO
	1169	Odalea Oliveira de Souza	Não	46	CLASSIFICADO
	634	Analice Brito de Carvalho	Não	46	CLASSIFICADO
	301	Thaina Laura Ruiz Xavier Mourão	Não	46	CLASSIFICADO
	311	Lucivania Serra Ribeiro	Não	46	CLASSIFICADO
	589	Lecimar Holanda de Paula Magalhães	Não	46	CLASSIFICADO
	1210	Giglianne Costa Coelho	Não	46	CLASSIFICADO
	598	Cleonice Braga Barroso dos Santos	Não	46	CLASSIFICADO
	440	João Jose de Souza Lima	Não	45	CLASSIFICADO
	924	Marlene Elias da Trindade Silva	Não	42	CLASSIFICADO
	1095	Viviane Melo Mercado	Não	42	CLASSIFICADO
	536	Evanilde Barbosa Vaz	Não	41	CLASSIFICADO
	249	Francisca Joanete Carmo Gomes	Não	41	CLASSIFICADO
	339	Uylliceia Faustino Souza	Não	41	CLASSIFICADO
	1421	Nusia Cabreira Arza	Não	41	CLASSIFICADO
	734	Evany Dantas da Silva	Não	41	CLASSIFICADO
	113	Antonia Janira Silva Salvaterra	Não	41	CLASSIFICADO
	643	Jéssica Vivilane Pereira Freitas	Não	41	CLASSIFICADO
	956	Valdete Ramos da Cruz	Não	38	CLASSIFICADO
	1454	Eliana Viana Costa	Não	37	CLASSIFICADO
	1004	Ariádine Souza Barros Caetano	Não	36	CLASSIFICADO
	245	Francisca Costa Penha Malaquias	Não	36	CLASSIFICADO
	933	Maricleide Soares de Castro Lima	Não	36	CLASSIFICADO
	991	Vanete Diniz Ferreira da Silva	Não	36	CLASSIFICADO
	136	Cinthia Silva Campos	Não	36	CLASSIFICADO
	702	Eblica Nonato de Moura	Não	36	CLASSIFICADO
	293	Stela Maria Celerita Pereira Bengnami	Não	36	CLASSIFICADO
	968	Evelyn Correia Gomes	Não	36	CLASSIFICADO
	1404	Larissa de Paula Souza	Não	36	CLASSIFICADO
	967	Thais Alicea Brito	Não	36	CLASSIFICADO
	659	Carlita Ferreira da Silva	Não	35	CLASSIFICADO
	846	Geniane Lobo Mercado	Não	34	CLASSIFICADO
	1305	Zilda Nery Xavier	Não	34	CLASSIFICADO
	1114	Carlucia Lopes	Não	34	CLASSIFICADO
	294	Carmem Talita da Silva Meira Freitas	Não	34	CLASSIFICADO
	1549	Mayra Celia Araujo AmoraAlves	Não	34	CLASSIFICADO
	810	Antonia Narjara de Sousa Freitas Mota		34	CLASSIFICADO
	853	Lucelia da Silva Goveia	Não	34	CLASSIFICADO
	796	Ana Priscila Dantas Rodrigues Salvador	Não	34	CLASSIFICADO
	247	Luana Ferreira da Silva	Não	34	CLASSIFICADO
	850	Lucivanda Mendes da Silva	Não	33	CLASSIFICADO
	179	Elisangela Faustino Cardoso Ferrarezi	Não	33	CLASSIFICADO
	1085	Ana Kely Mesquita	Não	33	CLASSIFICADO
	937	Eliane Silva Ferreira Martins	Não	33	CLASSIFICADO
	22	Kelly Sosa Mareca	Não	33	CLASSIFICADO
	962	Deisiane ferreira França	Não	33	CLASSIFICADO

	1002	Leidivina Alves Lopes	Não	33	CLASSIFICADO
	781	Maria Monica Zimmer Simionato Biavatti	Não	32	CLASSIFICADO
	103	Samia Cardoso Nogueira	Não	32	CLASSIFICADO
	1224	Jucelio Alves dos Santos	Não	32	CLASSIFICADO
	498	Keila Oliveira Menezes Fernandes	Não	32	CLASSIFICADO
	16	Vanessa Karem Sampaio Queiroz	Não	32	CLASSIFICADO
	1014	Pedro W.S. do Nascimento	Não	31	CLASSIFICADO
	5	Lucelia Lobo da Silva dos Santos	Não	31	CLASSIFICADO
	1398	Janete Silva Bezerra	Não	31	CLASSIFICADO
	1117	Daiane Camelo Ferreira	Não	31	CLASSIFICADO
	518	Solange de Freitas Silva Souza	Não	31	CLASSIFICADO
	472	Aldair Nery Costa	Não	31	CLASSIFICADO
	349	Stefane barbosa de souza	Não	31	CLASSIFICADO
	347	Fernando Mendes Alves	Não	31	CLASSIFICADO
	596	Rozangela Arguedas Gama Sanchez	Não	30	CLASSIFICADO
	1167	Elen Rodrigues Ibanes	Não	30	CLASSIFICADO
	41	Joselia Braga da Mata	Não	30	CLASSIFICADO
	57	Debora Ramos Guimaraes da Silva	Não	30	CLASSIFICADO
	405	Vanessa de Souza Morais	Não	30	CLASSIFICADO
	1242	Aline da Silva Mafra	Não	30	CLASSIFICADO
	976	Katty Cristina Maia	Não	29	CLASSIFICADO
	333	Ingrid Suarez dos Santos	Não	29	CLASSIFICADO
	394	Noely de Assunçao Gomes	Não	29	CLASSIFICADO
	551	Auriana Ponhes de Freitas	Não	29	CLASSIFICADO
	6	Maria Valdelice de Souza da Silva	Não	29	CLASSIFICADO
	1399	Odileia Batista da Silva	Não	29	CLASSIFICADO
	272	Deborah Gomes Ferreira	Não	29	CLASSIFICADO
	1216	Gislane da Silva Nogueira	Não	29	CLASSIFICADO
	189	Valdineia Pereira Lemos Barbosa	Não	29	CLASSIFICADO
	82	Cristiane Pereira da Silva	Não	29	CLASSIFICADO
	1390	Bianca Paz Mansilha	Não	29	CLASSIFICADO
	950	Dinara do Nascimento Silva Morais	Não	29	CLASSIFICADO
	630	Aline de Castro Valente	Não	29	CLASSIFICADO
	970	Jessica Ticiane Rodrigues Freitas Oliveira	Não	29	CLASSIFICADO
	235	Flaviane Nascimento Ferreira Schmidt	Não	29	CLASSIFICADO
	1166	Anderson Cortez Guasalla	Não	29	CLASSIFICADO
	959	Rosenilda Teixeira Amaral Canamari	Sim	29	CLASSIFICADO
	303	Daniele Castedo Chube	Não	29	CLASSIFICADO
	1135	Adriele Ferreira de Araujo	Não	29	CLASSIFICADO
	494	Jesseica Cristina Barbosa Lima	Não	29	CLASSIFICADO
	568	Thailane Rodrigues da Silva	Não	29	CLASSIFICADO
	114	Mineia Moreira Barbosa	Não	28	CLASSIFICADO
	930	Aline Vargas da Silva	Não	28	CLASSIFICADO
	1180	Francielle Costa Lima	Não	27	CLASSIFICADO
	801	Elizabeth de Melo Alves dos Reis	Não	27	CLASSIFICADO
	577	Viviane Pimentel Ramos	Não	27	CLASSIFICADO
	588	Evanilza Vieira Silva	Não	27	CLASSIFICADO
	225	Rosana Rodrigues	Não	27	CLASSIFICADO
	723	João Penha Ferreira	Não	25	CLASSIFICADO
	826	Silvia Rodrigues Ayabaque de Oliveira	Não	25	CLASSIFICADO
	1451	Aurélia Pereira de Souza	Não	25	CLASSIFICADO
	973	Arlentte de Oliveira Duran	Não	25	CLASSIFICADO
	319	Aurilene de Carvalho Ferreira de Souza	Não	25	CLASSIFICADO
	43	Leidiane Rodrigues da Silva	Não	25	CLASSIFICADO
	1077	Aparecida Perez Medeiros	Não	25	CLASSIFICADO
	985	Railene da Costa	Não	25	CLASSIFICADO
	*	Elineide Ferreira de Oliveira Leão	Não	25	CLASSIFICADO
	1557	Alcineide Neris Pinto	Não	25	CLASSIFICADO
	1268	Israel Araujo Rodrigues	Não	25	CLASSIFICADO
	152	Marilene Chaves Callaú	Não	25	CLASSIFICADO
	544	Gleiciany Portocarreiro Dantas	Não	25	CLASSIFICADO

	153	Marinês Chaves C.de Araujo	Não	25	
	1297	Noemi Camilo da Silva	Não	25	CLASSIFICADO
	650	Kelcione Paz de Sousa Araujo	Não	25	CLASSIFICADO
	379	Queule Brito de Sousa	Não	25	CLASSIFICADO
	519	Caio de Lima Varão	Não	25	CLASSIFICADO
	1413	Rodrigo de Souza Oliveira	Não	24	CLASSIFICADO
	725	Laudiceia Padilha da Silva	Não	23	CLASSIFICADO
	480	Sara Luricy Flores	Não	22	CLASSIFICADO
	337	Maria Sandra Lima de Oliveira	Não	22	CLASSIFICADO
	683	Edina Razini de Lima	Não	22	CLASSIFICADO
	1251	Lucyana Daniela Mendes dos Reis	Não	22	CLASSIFICADO
	330	Miriam Vasques Rojas	Não	22	CLASSIFICADO
	594	Josianny de Freitas Rodrigues	Não	22	CLASSIFICADO
	1314	Dayane Leondas Ramos	Não	22	CLASSIFICADO
	1504	Priscila Dayse Gomes Nascimento	Não	22	CLASSIFICADO
	108	Sabrina Lopes de Souza	Não	22	CLASSIFICADO
	863	Cristielle Nonato da Costa	Não	21	CLASSIFICADO
	1422	Ivane Mendes de Araujo	Não	20	CLASSIFICADO
	421	Maiana Mendez	Não	20	CLASSIFICADO
	257	Marcelino Gonçalves Neto	Não	20	CLASSIFICADO
	533	Ana Jara Vilacorte	Não	20	CLASSIFICADO
	1312	Nice Naila de Freitas Farias	Não	20	CLASSIFICADO
	713	Maria Djane Ribeiro da Silva Braga	Não	20	CLASSIFICADO
	1493	Eliziane de Araujo Lima Mendes	Não	20	CLASSIFICADO
	166	Silvia Mendez Cuellar	Não	20	CLASSIFICADO
	1459	Gracilene da Silva de Oliveira	Não	20	CLASSIFICADO
	1551	Mauricio Campos Ferreira	Não	20	CLASSIFICADO
	534	Adriana de Souza Ferreira	Não	20	CLASSIFICADO
	1396	Josefâne Flores Nunes	Não	20	CLASSIFICADO
	1414	Tainá Costa da Silva	Não	20	CLASSIFICADO
	495	Meuryane da Costa Fernandes	Não	20	CLASSIFICADO
	343	Dalia D'Amigo Ribeiro	Não	20	CLASSIFICADO
	1547	Pamela Castro Albino	Não	20	CLASSIFICADO
	273	Bianca Gomes Borim	Não	20	CLASSIFICADO
	1078	Nicole Rafaely Portocarreiro Rodrigues	Não	20	CLASSIFICADO
	579	Mikelis Alves da Silva	Não	0	DESCLASSIFICADO
	854	Rosilani Pinheiro Gomes	Não	0	DESCLASSIFICADO
	757	Cassio Mesquita de Lima	Não	0	DESCLASSIFICADO
	167	Maria Olinda França Pimental Brasil	Não	0	DESCLASSIFICADO
	1256	Nayara dos Santos Silva Bianchi	Não	0	DESCLASSIFICADO
	9	Hirwin Euclides Antunes	Não	0	DESCLASSIFICADO
	40	Leylane Barbosa de Souza	Não	0	DESCLASSIFICADO
	267	Lucas Diego Cordeiro da Silva	Não	0	DESCLASSIFICADO
	786	Rejane Carneiro Pita	Não	0	DESCLASSIFICADO

Cargo: Professor – Área Indígena Lage Novo Total de Inscritos: 02

Colocação	Inscrição	Nome	PNE	Pontuação	Situação
	958	Quimoin Alice Oro Waram Xijein	Não	30	CLASSIFICADO
	662	Valdo Oro Waram Xijein	Não	30	CLASSIFICADO

Cargo: Professor – Área Indígena Lage Velho Total de Inscritos: 03

Colocação	Inscrição	Nome	PNE	Pontuação	Situação
	1030	Celson Oro Waram	Não	30	CLASSIFICADO
	766	Eli Oro Mon	Não	30	CLASSIFICADO
	1235	Sueli Oro Mon dos Santos	Não	0	DESCLASSIFICADO

Cargo: Professor – Área Indígena Ricardo Franco Total de Inscritos: 01

Colocação	Inscrição	Nome	PNE	Pontuação	Situação
	1115	Catiucia Jabuti	Não	30	CLASSIFICADO

Cargo: Professor – Área Indígena Rio Negro Ocaia Total de Inscritos: 06

Colocação	Inscrição	Nome	PNE	Pontuação	Situação
	1094	Avelino Oro Nao	Não	30	CLASSIFICADO
	318	Aurelina Cabixi Oro Nao	Não	0	DESCLASSIFICADA
	802	Bruno Oro Nao	Não	0	DESCLASSIFICADO
	935	Anderson Oro Nao	Não	0	DESCLASSIFICADO
	376	Valdinéia Oro Nao	Não	0	DESCLASSIFICADO
	782	Onésimo Oro At	Não	0	DESCLASSIFICADO

Cargo: Professor – Área Indígena Santo André Total de Inscritos: 05

Colocação	Inscrição	Nome	PNE	Pontuação	Situação
	772	Aldo Oro Nao	Não	30	CLASSIFICADO
	949	Marta Oro Nao	Não	30	CLASSIFICADO
	1201	Salomão Oro Nao	Não	0	DESCLASSIFICADO
	1269	Jaqueline Oro Nao	Não	0	DESCLASSIFICADO
	1227	Aureo Oro Nao Surui	Sim	0	DESCLASSIFICADO

Cargo: Professor – Área Indígena Tanajura Total de Inscritos: 03

Colocação	Inscrição	Nome	PNE	Pontuação	Situação
	575	Admilson Oro Nao	Não	30	CLASSIFICADO
	1207	Gilmar Augusto Oro Nao	Sim	0	DESCLASSIFICADO
	5	Perci Oro Nao Filho	Não	0	DESCLASSIFICADO

Cargo: Professor – Área Ribeirinha Margarida Total de Inscritos: 01

Colocação	Inscrição	Nome	PNE	Pontuação	Situação
	49	Erivaldo Souza dos Santos	Não	0	DESCLASSIFICADO

Cargo: Professor – Àrea Rural (Km 22) Estrada Bom Sossego Total de Inscritos: 01

Colocação	Inscrição	Nome	PNE	Pontuação	Situação
	1147	Fabíola Mendonza de Oliveira	Não	29	CLASSIFICADO

Cargo: Professor – Distrito de Surpresa Total de Inscritos:05

Colocaçãp	Inscrição	Nome	PNE	Pontuação	Situação
	832	Elizete Paes de Almeida Fontinele	Não	36	CLASSIFICADO
	866	Maria Luiza Rodrigues Gutierres Silva	Não	31	CLASSIFICADO
	945	Valdivino Vargas Pessoa	Não	29	CLASSIFICADO
	1315	Viviane Aparecida Camargo Tortola	Não	22	CLASSIFICADO
	942	Francisco José Alves dos Santos	Não	20	CLASSIFICADO

Cargo: Supervisor Escolar Área Urbana Total de Inscritos: 21

Classificação	Inscrição	Nome	PNE	Pontuação	Situação
	1083	Glauciane Sanches da Silva	Não	33	CLASSIFICADO
	201	Tassita Fernanda Gonçalves de Azevedo	Não	33	CLASSIFICADO
	632	Valdeci Soares da Silva	Não	33	CLASSIFICADO
	344	Anadora Rivero Meira	Não	33	CLASSIFICADO

	1028	Silvana da Silva Souza Kuster	Não	33	CLASSIFICADO
	297	Francileney Moraes Malaquias	Não	32	CLASSIFICADO
	873	Daniel Viana Teixeira	Não	31	CLASSIFICADO
	759	Belky Forero Penha	Não	29	CLASSIFICADO
	787	Liane Forero Peña	Não	29	CLASSIFICADO
	884	Rosiane Pessoa Teixeira Oliveira	Não	27	CLASSIFICADO
	742	Ligiane Cristina Atilio Romero	não	27	CLASSIFICADO
	1375	Elivanete dos Santos Lima	Não	27	CLASSIFICADO
	1126	Marcela Lopes Lima Belo	Não	27	CLASSIFICADO
	827	Edilane Nery Lobo	Não	25	CLASSIFICADO
	44	Kelma Viana Paixão	Não	25	CLASSIFICADO
	1029	Elaine Paz Brukner	Não	25	CLASSIFICADO
	817	Renivaldo Carlos Teodoro Dutra	Não	22	CLASSIFICADO
	834	Alizandra Amaro Mendes	Não	22	CLASSIFICADO
	1112	Fabiana Castro Carvalho	Não	22	CLASSIFICADO
	30	Ana Beatriz de Brito	Não	20	CLASSIFICADO
	1360	Milka Suedila de Oliveira Gomes Melgar	Não	0	DESCLASSIFICADO

Cargo: Nutricionista-SEMED Total Inscritos: 04

Classificação	Inscrição	Nome	PNE	Pontuação	Situação
1	640	Jecylane da Silva Martins	Não	45	CLASSIFICADO
2	1333	Luck de Medeiros Ramos	Não	34	CLASSIFICADO
3	1209	Adriane Ferreira de Araujo	Não	29	CLASSIFICADO
4	1480	Ana Caroline Silva de Souza Prazeres	Não	20	CLASSIFICADO

Cargo: Auxiliar de Creche - Area Urbana - SEMED Total Inscritos: 292

Classificação	Inscrição	Nome	PNE	Pontuação	Situação
	1110	Juselma Vireira dos Santos	Não	50	CLASSIFICADO
	1533	Maria Leonila Fernandes Silva	Não	50	CLASSIFICADO
	1208	Izaela de Souza Santos	Não	50	CLASSIFICADO
	31	Vanessa de Souza Bitu	Não	50	CLASSIFICADO
	395	Julieta Aranha da Silva	Não	50	CLASSIFICADO
	954	Teonizia Mejias Valente	Não	50	CLASSIFICADO
	1483	Fabiana Ferreira de Oliveira	Não	50	CLASSIFICADO
	331	Adriana Darlem Ferreira Cáo	Não	45	CLASSIFICADO
	14	Elaine Teixeira de Macedo	Não	45	CLASSIFICADO
	637	Camila Salazar Pedraza	Não	45	CLASSIFICADO
	1524	Franciane Torres Souza	Não	45	CLASSIFICADO
	731	Maria Thais Batista Silva Fernandes	Não	45	CLASSIFICADO
	256	Ana Cristina Feliciano da Silva	Não	45	CLASSIFICADO
	446	Vanessa da Silva Soares	Não	45	CLASSIFICADO
	1291	Rosângela Lopes Leão	Não	45	CLASSIFICADO
	1050	Vera Lúcia Tito do Nascimento	Não	40	CLASSIFICADO
	649	Josiele de Freitas Rodrigues	Não	40	CLASSIFICADO
	740	Jeane Moreira Alves	Não	40	CLASSIFICADO
	545	Camila Sanches Nunes	Não	40	CLASSIFICADO
	624	Evany Ferreira Santos	Não	40	CLASSIFICADO
	26	Laís de Oliveira Duarte	Não	40	CLASSIFICADO
	903	Ana Lucia de Souza Dias	Não	40	CLASSIFICADO
	909	Odálea Oliveira de Souza	Não	40	CLASSIFICADO
	1226	Angela Maria Barbosa Vaz	Não	40	CLASSIFICADO
	1474	Dilma Bazan Ortiz	Não	40	CLASSIFICADO
	1357	Tatiana Pilar Justiniano	Não	40	CLASSIFICADO
	998	Hylva Cristianny Sanchez Assunção	Não	40	CLASSIFICADO
	691	Maria Alves Barroso	Não	40	CLASSIFICADO
	279	Rejane Guanacoma Velhegas	Não	40	CLASSIFICADO

	157	Quecia Neri Leguissamou	Não	40	CLASSIFICADO
	729	Viviane Tais de Castro	Não	40	CLASSIFICADO
	1492	Eliete Soares da Silva	Não	40	CLASSIFICADO
	1001-A	Hiulene Maria Sanchez Assunção	Não	40	CLASSIFICADO
	1342	Maria Helena Figueiredo da Fonseca	Não	40	CLASSIFICADO
	1275	Allyne da Silva Guarim	Não	40	CLASSIFICADO
	639	Jessica da Silva Martins	Não	40	CLASSIFICADO
	891	Lourdenira Cajareco Brito	Não	40	CLASSIFICADO
	530	Eva Gomes Gusmão	Não	40	CLASSIFICADO
	478	Gleice do Nascimento Ferreira	Não	40	CLASSIFICADO
	971	Daniele Castedo Chube	Não	40	CLASSIFICADO
	1055	Maria Fernanda Gonzales Paes Oliveira	Não	40	CLASSIFICADO
	1189	Maciele Lourença Farias dos Santos	Não	40	CLASSIFICADO
	1467	Thiago Cordeiro Choma	Não	40	CLASSIFICADO
	1047	Aline de Azevedo da Silva	Não	40	CLASSIFICADO
	1506	Maria Ivaneide da Silva Aguiar	Não	40	CLASSIFICADO
	1417	Ana Claudia Peres Dantas	Não	40	CLASSIFICADO
	401	Elisiane Evangelista Miranda Paiva	Não	40	CLASSIFICADO
	1267	Adriana Cardoso do Nascimento dos Santos	Não	38	CLASSIFICADO
	7	Denise Castro Eurico	Não	38	CLASSIFICADO
	499	Sâmella Socorro Costa Machado	Não	38	CLASSIFICADO
	922	Marluce Elias Trindade de Lima	Não	35	CLASSIFICADO
	679	Alfredina de Lima Poço	Não	35	CLASSIFICADO
	865	Alcinete da Silva Gonçalves	Não	35	CLASSIFICADO
	520	Erizaday Ribeiro da Cunha	Não	35	CLASSIFICADO
	250	Viviany Bezerra Freitas Ferreira	Não	35	CLASSIFICADO
	1495	Charlene Sanchez Matos	Não	35	CLASSIFICADO
	916	Leila Kelen Lobo de Souza Gonçalves	Não	35	CLASSIFICADO
	1164	Marisete Macurap	Não	35	CLASSIFICADO
	707	Suelen Faustino Pinheiro	Não	35	CLASSIFICADO
	830	Gelsiane Pereira Marques	Não	35	CLASSIFICADO
	1016	Luana Ferreira Pires Karantino	Não	35	CLASSIFICADO
	237	Maria Sueli Ferreira Lima	Não	35	CLASSIFICADO
	1003	Danielly Sanches Lairana	Não	35	CLASSIFICADO
	1195	Carolina Carneiro Pita	Não	35	CLASSIFICADO
	667	Dilce Lino	Não	35	CLASSIFICADO
	859	Regiane de Jesus de Barros	Não	35	CLASSIFICADO
	792	Ana Lucia Almeida de Souza Mariobo	Não	35	CLASSIFICADO
	178	Elma Gomes Gusmão	Não	35	CLASSIFICADO
	1289	Helen Cristina Dorado	Não	35	CLASSIFICADO
	856	Ana Paula Ferreira da Silva	Não	35	CLASSIFICADO
	1037	Ana Caroline Queiroz Nascimento	Não	35	CLASSIFICADO
	1185	Pamela Cristina Costa da Silva	Não	35	CLASSIFICADO
	1148	Andrea Rodis da Silva	Não	35	CLASSIFICADO
	1387	Mércia Ponhe Lino	Não	35	CLASSIFICADO
	898	Lavínia Elis Silva da Rocha	Não	35	CLASSIFICADO
	972	Ana Vitória de Souza Assis	Não	35	CLASSIFICADO
	726	Juliana Da Silva Machado	Não	35	CLASSIFICADO
	668	Mariana Lino Pereira	Não	35	CLASSIFICADO
	202	Talisson Gonçalves de Azevedo	Não	35	CLASSIFICADO
	869	Viviane Ribeiro Dias	Não	35	CLASSIFICADO
	1539	Emily Raiane Languidey Salazar	Não	35	CLASSIFICADO
	1468	Livian Alvarado dos Santos	Não	35	CLASSIFICADO
	926	Rosangela Soares Parente	Não	35	CLASSIFICADO
	33	Karen Roberta Coelho Nunes	Não	35	CLASSIFICADO
	241	Letícia Cristina Mendes Loercio	Não	35	CLASSIFICADO
	398	Marta Marciele de Souza da Silva	Não	35	CLASSIFICADO
	1336	Esthefany Costa Lairana	Não	35	CLASSIFICADO
	1536	Suelen Soares Dantas	Não	33	CLASSIFICADO
	1146	Franciane Mendoza de Oliveira Sol Sol	Não	33	CLASSIFICADO
	981	Micaela Coral Aguiar	Não	33	CLASSIFICADO

	712	Thais Brito Barros	Não	33	CLASSIFICADO
	496	Cristiane Barbosa de Melo	Não	32	CLASSIFICADO
	975	Maria Jose Cabral Pereira Pires	Não	32	CLASSIFICADO
	482	Gessiane Barbosa de Lima	Não	32	CLASSIFICADO
	417	Maria Soledade dos Santos Freitas	Não	30	CLASSIFICADO
	1137	Djanira dos Santos de Andrade	Não	30	CLASSIFICADO
	785	Jucilene Ribeiro Lino	Não	30	CLASSIFICADO
	741	Mara Celia Pereira Damasceno	Não	30	CLASSIFICADO
	800	Leia Moraes de Assunção	Não	30	CLASSIFICADO
	755	Edilzia Rocha Ribeiro Faustino	Não	30	CLASSIFICADO
	196	Jorge Amancio Mendes dos Santos	Não	30	CLASSIFICADO
	507	Luciana Alves Alt	Não	30	CLASSIFICADO
	1234	Elizene Pereira da Silva	Não	30	CLASSIFICADO
	58	Joana do Nascimento da Silva Melo	Não	30	CLASSIFICADO
	921	Liliane Maria Bento Nery	Não	30	CLASSIFICADO
	23	Angelita Barreto Xavier	Não	30	CLASSIFICADO
	682	Jucinara da Silva Penha	Não	30	CLASSIFICADO
	399	Helena Maria Cesary Nunes	Não	30	CLASSIFICADO
	1036	Juanita Chipana Cuellar	Não	30	CLASSIFICADO
	1249	Alice Rodrigues da Mota veloso	Não	30	CLASSIFICADO
	497	Edilene Gonçalves de Moura	Não	30	CLASSIFICADO
	1445	Maria Rosilene de Sales	Não	30	CLASSIFICADO
	1558	Pedro Divino da Rocha Nunes	Não	30	CLASSIFICADO
	1412	Rosineide Nogueira de Assunção	Não	30	CLASSIFICADO
	879	Viviane Israel magosso	Não	30	CLASSIFICADO
	1471	Eliana Silva Miguel	Não	30	CLASSIFICADO
	1223	Luziana Rivero Meira Souza	Não	30	CLASSIFICADO
	171	Eline Pereira da Silva	Não	30	CLASSIFICADO
	1009	Maria Otícia Sirilo da Silva	Não	30	CLASSIFICADO
	542	Alcione do Vale Silva Alves	Não	30	CLASSIFICADO
	954	Raquel Matias Batista	Não	30	CLASSIFICADO
	298	Alcione Pontes de Lima	Não	30	CLASSIFICADO
	745	Ana Claudia Correia Lopes	Não	30	CLASSIFICADO
	1546	Gigliane Brites dos Santos	Não	30	CLASSIFICADO
	1374	Heber Rebouças Monteiro	Não	30	CLASSIFICADO
	489	Joana Miranda da Gama	Não	30	CLASSIFICADO
	711	Welcyanne Amorim Garcia	Não	30	CLASSIFICADO
	160	Ana Lucia Batista da silva	Não	30	CLASSIFICADO
	17	Cassia Josiane Ferreira Teixeira	Não	30	CLASSIFICADO
	1132	Cleudiene Silva de Oliveira	Não	30	CLASSIFICADO
	255	Crislenne Nonato da Costa	Não	30	CLASSIFICADO
	1243	Daniele Rosas Freitas	Não	30	CLASSIFICADO
	721	Deisiane Mendes Morais	Não	30	CLASSIFICADO
	701	Diana da Silva Felipe	Não	30	CLASSIFICADO
	427	Francisca Ferreira Soares	Não	30	CLASSIFICADO
	1430	Heldon Renzio Rocha Barros	Não	30	CLASSIFICADO
	1566	Leideane de Campos	Não	30	CLASSIFICADO
	146	Patricia Ribeiro de Souza	Não	30	CLASSIFICADO
	623	Rosimeire da Silva Coelho	Não	30	CLASSIFICADO
	68	Alina Guary Noza	Não	30	CLASSIFICADO
	35	Elielza Pires da Silva	Não	30	CLASSIFICADO
	299	Jessica Jennifer Guari trigo	Não	30	CLASSIFICADO
	606	Josicleide Da Silva Vieira	Não	30	CLASSIFICADO
	590	Marcela Demarche Cortez	Não	30	CLASSIFICADO
	538	Agnes da Silva Gomes	Não	30	CLASSIFICADO
	879	Eridanny Santana Sampaio	Não	30	CLASSIFICADO
	1044	Laís Alves Paixão	Não	30	CLASSIFICADO
	46	Maria Jose Fernandes Braga Estevão	Não	30	CLASSIFICADO
	94	Rosenilda Maria Soares	Não	30	CLASSIFICADO
	177	Vera Lucia de Souza da Silva	Não	30	CLASSIFICADO
	845	Edvânia Serra Ribeiro	Não	30	CLASSIFICADO

	925	Elisangela da Silva Leite	Não	30	CLASSIFICADO
	450	Josicleia Aranha Cardoso	Não	30	CLASSIFICADO
	626	Mirella Souza Tobias	Não	30	CLASSIFICADO
	1008	Rosane da Silva Coelho	Não	30	CLASSIFICADO
	1470	Angelina Leite da Silva	Não	30	CLASSIFICADO
	1177	Carimi Ojopi Coimbra	Não	30	CLASSIFICADO
	1283	Cleudilene Vaz Azevedo	Não	30	CLASSIFICADO
	700	Jusceline Apinaye Gutierrez	Não	30	CLASSIFICADO
	1034	Najara Urudão	Não	30	CLASSIFICADO
	1136	Tailana de Souza Ramos	Não	30	CLASSIFICADO
	776	Adriely Cristina Lima de A. Medeiros	Não	30	CLASSIFICADO
	1511	Ana Carla Anselmo dos Santos	Não	30	CLASSIFICADO
	123	Artemise Lima De Castro	Não	30	CLASSIFICADO
	1367	Daiane Mendes de Araújo	Não	30	CLASSIFICADO
	560	krisna da Silva Gomes	Não	30	CLASSIFICADO
	563	Lumaina do Nascimento	Não	30	CLASSIFICADO
	218	Maira Lobo Melgar	Não	30	CLASSIFICADO
	900	Roane Azevedo de Lima	Não	30	CLASSIFICADO
	666	Carla Maite da Silva Mendes	Não	30	CLASSIFICADO
	1058	Diana da Silva de Araújo	Não	30	CLASSIFICADO
	447	Gerlane Pardo de Souza	Não	30	CLASSIFICADO
	1384	Jenifer Larissa Apontes	Não	30	CLASSIFICADO
	1217	Josiany Cristina Melgar A. Vasques	Não	30	CLASSIFICADO
	993	Neiliane da Silva Souza	Não	30	CLASSIFICADO
	812	Lourival Junior Leite Pereira	Não	30	CLASSIFICADO
	438	Naiza da Silva Félix	Não	30	CLASSIFICADO
	1354	Valdeniza de Souza Marreiro	Não	30	CLASSIFICADO
	425	Aline Roca Ribera	Não	30	CLASSIFICADO
	527	Bruna Almeida da Silva	Não	30	CLASSIFICADO
	192	Cristina Parada Da Silva	Não	30	CLASSIFICADO
	200	Danila Paiva Warcken	Não	30	CLASSIFICADO
	483	Elisenia Noza Masa	Não	30	CLASSIFICADO
	1284	Eluena Divina da Silva	Não	30	CLASSIFICADO
	1416	Gleiciane Gonçalves da Silva	Não	30	CLASSIFICADO
	1560	Keuciany Tacana Pinto	Não	30	CLASSIFICADO
	110	Maria Alice Menacho Maian Orellana	Não	30	CLASSIFICADO
	607	Patricia da Conceição Batista Lima	Não	30	CLASSIFICADO
	1397	Siglia Caminha Cavalcante Ramos	Não	30	CLASSIFICADO
	888	Camila Ferreira dos Santos	Não	30	CLASSIFICADO
	804	Elida Silva Moura Mendonça	Não	30	CLASSIFICADO
	1035	Izabela Iorimo Pinai	Não	30	CLASSIFICADO
	708	Kelly da Silva Pereira	Não	30	CLASSIFICADO
	756	Cristiane Mariano Aucantara	Não	30	CLASSIFICADO
	1218	Emily Castro Albino	Não	30	CLASSIFICADO
	373	Jessiane Choma de Souza	Não	30	CLASSIFICADO
	266	Julio Cezar de A. Souza	Não	30	CLASSIFICADO
	1278	Natalia Valesca Laia Noza Brito	Não	30	CLASSIFICADO
	831	Patricia Tagua Durães	Não	30	CLASSIFICADO
	1440	Rosiane Mercias Pinheiro	Não	30	CLASSIFICADO
	549	Wilgliene Sangirez Coelho	Não	30	CLASSIFICADO
	403	Aline de Souza Pereira da Silva	Não	30	CLASSIFICADO
	296	Andressa Samiany Cardoso de Paula	Não	30	CLASSIFICADO
	1258	Carlos Eduardo Araujo Mendes	Não	30	CLASSIFICADO
	512	Jan Carla Mayser Aramayo	Não	30	CLASSIFICADO
	1127	Lais Hermogenia Rodrigues Barbosa	Não	30	CLASSIFICADO
	1488	Rafaela Calmont de Souza Pereira	Não	30	CLASSIFICADO
	350	Tassia dos Santos Silva	Não	30	CLASSIFICADO
	1383	Adália da Silva Piogê	Não	30	CLASSIFICADO
	1320	Beatriz Iorino Pinai	Não	30	CLASSIFICADO
	112	Bruna Moreira Guimarães	Não	30	CLASSIFICADO
	282	Fabiana Bruna Pereira Gonçalves	Não	30	CLASSIFICADO

	862	Geovana Cristina de Souza Maia	Não	30	CLASSIFICADO
	81	Luana Rilari Braga Matos	Não	30	CLASSIFICADO
	1000	Raiane de Souza Guimarães	Não	30	CLASSIFICADO
	1473	Sarah Adriane da Silva Castro	Não	30	CLASSIFICADO
	264	Wevelyn de Castro Ramalho	Não	30	CLASSIFICADO
	1335	Annyele Pinheiro Moura	Não	30	CLASSIFICADO
	1444	Cassia Costa Castro	Não	30	CLASSIFICADO
	4	Edilma Lobo dos Santos	Não	30	CLASSIFICADO
	910	Ester Siva da Rocha	Não	30	CLASSIFICADO
	871	Marina das Neves Santana	Não	30	CLASSIFICADO
	1120	Maryângela Pantoja de Freitas	Não	30	CLASSIFICADO
	1236	Railane Rufino dos Santos	Não	30	CLASSIFICADO
	1183	Talia Mose Pereira	Não	30	CLASSIFICADO
	1563	Thais Caroline Ramos da Silva	Não	30	CLASSIFICADO
	263	Camila Ramalho de Souza	Não	30	CLASSIFICADO
	1339	Lariane Lopes do Nascimento	Não	30	CLASSIFICADO
	470	Luana Paola Alves Sosa	Não	30	CLASSIFICADO
	501	Tais Cortez do Nascimento	Não	30	CLASSIFICADO
	492	Alana Gabriele Mejias	Não	30	CLASSIFICADO
	1313	Alice Andréia Moraes Duarte	Não	30	CLASSIFICADO
	409	Ana Cristina da Conceição dos Santos Batista	Não	30	CLASSIFICADO
	484	Ana Paula Mendes Tomé	Não	30	CLASSIFICADO
	307	Jenifer Lima Alves	Não	30	CLASSIFICADO
	355	Luana Molino Rodrigues	Não	30	CLASSIFICADO
	420	Railany Vitoria Aguirre de Souza	Não	30	CLASSIFICADO
	824	Vitória Regina R. Santos	Não	30	CLASSIFICADO
	209	Ana Carolina Vieira da Silva Barroso	Não	30	CLASSIFICADO
	1214	Ana Paula de Oliveira Ferreira	Não	30	CLASSIFICADO
	902	André Luiuz de Jesus Ribeiro	Não	30	CLASSIFICADO
	334	Anna Paula Cruz de Oliveira	Não	30	CLASSIFICADO
	686	Elis Jamille Lima Nery Ferreira	Não	30	CLASSIFICADO
	1340	Emilly Yasmin Machado Rocha	Não	30	CLASSIFICADO
	537	Jovana de Lima Tiburcio	Não	30	CLASSIFICADO
	1153	Lohrany Cristinny De Lima Brito	Não	30	CLASSIFICADO
	1132	Maiza Paes Cavalcante	Não	30	CLASSIFICADO
	481	Mirian Samara Martins de Queiroz	Não	30	CLASSIFICADO
	132	Rafael Andrade de Oliveira	Não	30	CLASSIFICADO
	384	Ana Rita dos Santos Asihama	Não	30	CLASSIFICADO
	923	Andressa Cristine da Trindade Silva	Não	30	CLASSIFICADO
	64	Bianca Guardia Muñoz	Não	30	CLASSIFICADO
	1163	Rafaele De Souza Sobrino	Não	30	CLASSIFICADO
	548	Sarah Lais Sanginez Coelho	Não	30	CLASSIFICADO
	964	Jamêrez Pereira Rosa Setúbal	Não	0	DESCLASSIFICADO
	625	Ademir Gomes Bezerra	Não	0	DESCLASSIFICADO
	1393	Alana Luiza Silva Piogê	Não	0	DESCLASSIFICADO
	143	Ana carolina Rodrigues Ribeiro	Não	0	DESCLASSIFICADO
	39	Andrea Souza Paz	Não	0	DESCLASSIFICADO
	1027	Barbara de Azevedo	Não	0	DESCLASSIFICADO
	1298	Carla Loraine Lopes da Costa Nunes	Não	0	DESCLASSIFICADO
	315	Carolina Limpias Rodrigues	Não	0	DESCLASSIFICADO
	987	Dielle da Silva Santana	Não	0	DESCLASSIFICADO
	751	Edilaine De Andrade Vitoria	Não	0	DESCLASSIFICADO
	52	Elãine Antunes Najar	Não	0	DESCLASSIFICADO
	663	Elizabete More Yacuiri	Não	0	DESCLASSIFICADO
	134	Fabiane Gomes Dorado	Não	0	DESCLASSIFICADO
	743	Francelene Soares Oliveira	Não	0	DESCLASSIFICADO
	1	Herlany Soares Lourenço Paes	Não	0	DESCLASSIFICADO
	1465	Ingrid Beatriz Fernandez Rojas	Não	0	DESCLASSIFICADO
	1555	Jéssica Andrade Moura	Não	0	DESCLASSIFICADO
	1477	Josilane Martins de Souza	Não	0	DESCLASSIFICADO
	252	Luana Souza da Silva	Não	0	DESCLASSIFICADO

	529	Luciana Moura	Não	0	DESCLASSIFICADO
	119	Luciédina Souza da Costa de Melo	Não	0	DESCLASSIFICADO
	276	Luciene Carneiro de Moraes	Não	0	DESCLASSIFICADO
	323	Marcela da Silva Gonzaga	Não	0	DESCLASSIFICADO
	1197	Maria dos Milagres dos Santos Oliveira	Não	0	DESCLASSIFICADO
	1259	Maria Jandira Alves Fernandes	Não	0	DESCLASSIFICADO
	585	Maria Nikita Guari trigo	Não	0	DESCLASSIFICADO
	980	Mikelle Coral Aguiar	Não	0	DESCLASSIFICADO
	365	Otiliana Bormann	Não	0	DESCLASSIFICADO
	752	Patricia Caroline dos S. Lima	Não	0	DESCLASSIFICADO
	864	Raiane Brandino Amazonas	Não	0	DESCLASSIFICADO
	139	Rosinete Fernandes Bandeira	Não	0	DESCLASSIFICADO
	963	Rutelene de Oliveira Silvino	Não	0	DESCLASSIFICADO
	553	Suzane Beatriz de Souza Menacho	Não	0	DESCLASSIFICADO
	265	Symara Silva Mendes Martins	Não	0	DESCLASSIFICADO
	857	Taisa da Silva	Não	0	DESCLASSIFICADO
	115	Valéria Ramos Moreira Guimarães	Não	0	DESCLASSIFICADO
	80	Vanessa Mendes Barroso	Não	0	DESCLASSIFICADO
	195	Vanilson Paes da Costa	Não	0	DESCLASSIFICADO

Cargo: Auxiliar de Creche – Distrito Iata Total de Inscritos: 09

Colocação	Inscrição	Nome	PNE	Pontuação	Situação
	1097	Elizete Santos Tirina Silva	Não	44	CLASSIFICADO
	1187	Adlynes Marcla Palos Rêgo	Não	40	CLASSIFICADO
	833	Emily Lago Vasquez	Não	40	CLASSIFICADO
	1382	Helen Cristiane Alves de Souza	Não	37	CLASSIFICADO
	457	Debora Lima Santos	Não	35	CLASSIFICADO
	750	Fabrício da Silva Dantas	Não	30	CLASSIFICADO
	60	Francielen Rodrigues Nunes	Não	30	CLASSIFICADO
	253	Gabriela Fernanda Hurtado Dias	Não	30	CLASSIFICADO
	1010	Erivane dos Santos Lucino	Não	0	DESCLASSIFICADO

Cargo: Auxiliar Operacional Seviços Diversos – SEMOSP Total de Inscritos: 73

Colocação	Inscrição	Nome	PNE	Pontuação	Situação
	159	Elton Lopes Campos	Não	50	CLASSIFICADO
	53	Janelson Alves dos Santos	Não	50	CLASSIFICADO
	393	Evilson Rocha Ribeiro	Não	50	CLASSIFICADO
	815	Denilson Alves do Nascimento	Não	50	CLASSIFICADO
	1355	Alberto Rodrigues Filho	Não	50	CLASSIFICADO
	1420	Gilvan Clara da Silva	Não	50	CLASSIFICADO
	1155	Leoncio Suarez Carvalho	Não	50	CLASSIFICADO
	705	Deval Silva de Sousa	Não	50	CLASSIFICADO
	1118	Gersival Moreira de Melo	Não	50	CLASSIFICADO
	861	Adriele da Silva Rodrigues	Não	50	CLASSIFICADO
	754	Eva Rosa da Cruz Oliveira	Não	45	CLASSIFICADO
	1230	Rosicleide Vaca Zema	Não	45	CLASSIFICADO
	1370	Jesselia Mercado Mendez	Não	45	CLASSIFICADO
	1496	Mirlane Ribeiro Falcao Tavares de Souza	Não	45	CLASSIFICADO
	911	Rosiane Severo de Castro	Não	45	CLASSIFICADO
	418	Adilson Lima de Souza	Não	43	CLASSIFICADO
	128	Vabner Pinheiro Quintão	Não	43	CLASSIFICADO
	85	Theo Rea de Souza	Não	41	CLASSIFICADO
	86	Francisco das Chagas Paiva dos Santos	Não	40	CLASSIFICADO
	352	Francisca Maria de Oliveira Lima Ferreira	Não	40	CLASSIFICADO
	789	Gilmar Mendes de Lima	Não	40	CLASSIFICADO
	761	Luiz Carlos Ilorca Rapo	Não	40	CLASSIFICADO
	1229	Cristiane Flores Moreno	Não	40	CLASSIFICADO

	1033	Ulysses Pantoja Vargas	Não	40	CLASSIFICADO
	284	Elizandra Figueiredo de Vasconcelos	Não	40	CLASSIFICADO
	1032	Akiles Pantoja Vargas	Não	40	CLASSIFICADO
	36	Elis Regina da Silva Leite	Não	40	CLASSIFICADO
	811	Henrrique da Silva Araujo	Não	40	CLASSIFICADO
	571	Gabriela Gomes de Oliveira	Não	40	CLASSIFICADO
	74	Adriely de Lima Dias	Não	40	CLASSIFICADO
	243	Ismael Sampaio de Oliveira	Não	40	CLASSIFICADO
	1170	Waldir de Jesus Pereira	Não	38	CLASSIFICADO
	1067	Andreia da Silva Martins	Não	37	CLASSIFICADO
	914	Adriele Mendes Ortiz	Não	35	CLASSIFICADO
	227	Andreia Mendonça da Silva	Não	35	CLASSIFICADO
	688	Cleber de Freitas Cezario	Não	35	CLASSIFICADO
	456	Elinete Candido de Moura	Não	35	CLASSIFICADO
	1071	Hermes Lima dos Santros	Não	35	CLASSIFICADO
	387	Rones Duran Guasico	Não	35	CLASSIFICADO
	19	Ana Maria Ponhes Freitas	Não	30	CLASSIFICADO
	1368	Davy Franciney Mendes dos Reis	Não	30	CLASSIFICADO
	1497	Claudenor da Silva Mendonça	Não	30	CLASSIFICADO
	905	Diego da Silva Felipe	Não	30	CLASSIFICADO
	346	Ivo do Nascimento Moura	Não	30	CLASSIFICADO
	1386	Gabriel Ortiz de Paula	Não	30	CLASSIFICADO
	392	Jhone Mendes Ribeiro	Não	30	CLASSIFICADO
	1541	Naisson Ramos de Souza	Não	30	CLASSIFICADO
	1161	Edilaine da Silva Serrath	Não	30	CLASSIFICADO
	695	Jacqueline Evangelista do Nascimento	Não	30	CLASSIFICADO
	540	Jessica Hurtado Lemos	Não	30	CLASSIFICADO
	672	Yamira Molina Antelo	Não	30	CLASSIFICADO
	366	Luevila de Araujo Alves	Não	30	CLASSIFICADO
	1352	Tariane Marques Balbino Queiroz	Não	30	CLASSIFICADO
	1130	Aurilene Pereira de Barros	Não	30	CLASSIFICADO
	1562	Wilian Pires de Souza	Não	30	CLASSIFICADO
	1299	Jhordam da Silva Pinheiro	Não	30	CLASSIFICADO
	1518	Felipe Augusto Moura de Freitas	Não	30	CLASSIFICADO
	1503	Luiz Antonio de Souza Filho	Não	30	CLASSIFICADO
	628	Larissa Pereira da Silva	Não	30	CLASSIFICADO
	908	Raylson Lima de Medeiros	Não	30	CLASSIFICADO
	374	Adriel Oliveira Castro	Não	0	DESCLASSIFICADO
	474	Eva Almeida Alves	Não	0	DESCLASSIFICADO
	1111	Klefesson Medeiros Sodre Barros	Não	0	DESCLASSIFICADO
	724	Liliane Leite de Carvalho	Não	0	DESCLASSIFICADO
	357	Esequiel Avellaneda Mendez	Não	0	DESCLASSIFICADO
	1261	Lucas Mendes da Silva	Não	0	DESCLASSIFICADO
	163	Edimael Costa de Moura	Não	0	DESCLASSIFICADO
	1086	Francimar Jose Ferreira de Araujo	Não	0	DESCLASSIFICADO
	1364	Francisco Carlos Saraiva Sa Filho	Não	0	DESCLASSIFICADO
	1191	Mayra Araujo de Souza	Não	0	DESCLASSIFICADO
	1190	Priscila Araujo de Souza	Não	0	DESCLASSIFICADO
	104	Vanderson Carvalho Campos	Não	0	DESCLASSIFICADO
	83	Walter Cley Galvão de Lima	Não	0	DESCLASSIFICADO

Cargo: Motorista de Veìculos Leves e Pesados- Área Urbana -SEMOSP Total de Inscritos: 98

Colocação	Inscrição	Nome	PNE	Pontuação	Situação
	1534	Ananias Batista da Silva	Não	50	CLASSIFICADO
	1012	Adão Ferreira Nobre	Não	50	CLASSIFICADO
	1075	Antonio Rafael da Silva Gomes	Não	50	CLASSIFICADO
	1498	José Lucena Lopes Filho	Não	50	CLASSIFICADO
	578	Ivan Josiney Melgar de Araujo	Não	50	CLASSIFICADO
	1401	Ruzivel Oliveira Gualasua	Não	50	CLASSIFICADO

	907	Carlos Caetano Goes	Não	50	CLASSIFICADO
	733	Anderson de Souza Almeida	Não	50	CLASSIFICADO
	188	Fabio Junior Ramos	Não	50	CLASSIFICADO
	92	Adriano Lima de Souza	Não	50	CLASSIFICADO
	258	Erielson de Sousa Aguiar	Não	50	CLASSIFICADO
	1013	Valdinei Dantas de Souza	Não	50	CLASSIFICADO
	720	Adrian Oliveira Lopes	Não	50	CLASSIFICADO
	992	Osair Daysson Ferreira Barbosa	Não	50	CLASSIFICADO
	1005	Mateus Augusto Souza de Carvalho	Não	50	CLASSIFICADO
	681	José Jacson Ambrosio Pinheiro	Não	30	CLASSIFICADO
	291	Emerson Ricardo Nascimento	Não	30	CLASSIFICADO
	635	Railson da Silva Sales	Não	30	CLASSIFICADO
	918	Magno Luiz Alves	Não	30	CLASSIFICADO
	1509	Elizeu de Oliveira Abrão	Não	30	CLASSIFICADO
	620	Josemir Mendonça Brito	Não	30	CLASSIFICADO
	644	Regiane Gonçalves Paez	Não	30	CLASSIFICADO
	1142	Murilo Lopes Dias	Não	30	CLASSIFICADO
	174	Anderson Barbosa Pinto	Não	30	CLASSIFICADO
	391	Paulo Davi Sampaio da Silva	Não	30	CLASSIFICADO
	61	Vanisclei da Silva Santos de Oliveira	Não	30	CLASSIFICADO
	966	Cesar dos Santos Araujo	Não	30	CLASSIFICADO
	633	Walmir Antonio Pereira do Rosario	Não	20	CLASSIFICADO
	1221	Marcelo Mendes Correa	Não	20	CLASSIFICADO
	1046	Ricardo Massai Araujo	Não	20	CLASSIFICADO
	569	Robson da Silva Perez	Não	20	CLASSIFICADO
	1054	Ivo Carlos Dias Silva	Não	20	CLASSIFICADO
	1116	Francisco Pauli Junior	Não	20	CLASSIFICADO
	813	Maykon Gomes de Lima	Não	0	DESCLASSIFICADO
	1303	Adelino Gonçalves de Paula	Não	0	DESCLASSIFICADO
	1351	Adenilson Queiroz Najar	Não	0	DESCLASSIFICADO
	1253	Adriano Moraes Gomes Junior	Não	0	DESCLASSIFICADO
	1553	Alexsandro Mendes Correia	Não	0	DESCLASSIFICADO
	125	Alison de Lima Dias	Não	0	DESCLASSIFICADO
	1232	Anderson de Souza Oliveira	Não	0	DESCLASSIFICADO
	641	Anderson Elizeu Pereira Barros	Não	0	DESCLASSIFICADO
	18	Angelo Maximo de Oliveira Lima	Não	0	DESCLASSIFICADO
	647	Antonio Edivam Braga	Não	0	DESCLASSIFICADO
	1337	Antonio Maria da Luz Mesquita	Não	0	DESCLASSIFICADO
	1561	Asafe de Melo Gomez	Não	0	DESCLASSIFICADO
	887	Carlos Rossow	Não	0	DESCLASSIFICADO
	1172	Claudio Roberto Vasques de Souza	Não	0	DESCLASSIFICADO
	999	Darlan Moreira de Souza	Não	0	DESCLASSIFICADO
	1548	Denis Airton Alves Flores	Não	0	DESCLASSIFICADO
	133	Denis e Silva Nascimento	Não	0	DESCLASSIFICADO
	685	Denis Nascimento Palachai	Não	0	DESCLASSIFICADO
	313	Edmundo Santos Leão	Não	0	DESCLASSIFICADO
	124	Ednei Ribeiro Damasceno	Não	0	DESCLASSIFICADO
	232	Edney Morais de Araujo	Não	0	DESCLASSIFICADO
	572	Everton Soares Rodrigues	Não	0	DESCLASSIFICADO
	1385	Felipe Arza dos Santos	Não	0	DESCLASSIFICADO
	27	Francinei Gomez Eguez	Não	0	DESCLASSIFICADO
	1254	Francisco Guarim de Lima Junior	Não	0	DESCLASSIFICADO
	597	Francisco Jose Barros da Conceição	Não	0	DESCLASSIFICADO
	141	Franklin Macurape Gomes	Não	0	DESCLASSIFICADO
	1059	Givanildo Pereira Alves	Não	0	DESCLASSIFICADO
	1436	Gleybson Dorado Rodrigues	Não	0	DESCLASSIFICADO
	531	Igor Araujo Rezende	Não	0	DESCLASSIFICADO
	326	Ivo da Silva David	Não	0	DESCLASSIFICADO
	1568	Jarmani Simo Chao	Não	0	DESCLASSIFICADO
	515	Jandson Custodio da Silva	Não	0	DESCLASSIFICADO
	665	Jederson Ramos Moura	Não	0	DESCLASSIFICADO

	1525	Jheyson Massaneiro da Silva	Não	0	DESCLASSIFICADO
	190	Jhonatan Ferreira Campos	Não	0	DESCLASSIFICADO
	1363	João Soriano dos Santos Neto	Não	0	DESCLASSIFICADO
	353	José Aldervan Costa de Araujo	Não	0	DESCLASSIFICADO
	400	José Pacoal Ribeiro Neto	Não	0	DESCLASSIFICADO
	97	Josineide Neri Pereira	Não	0	DESCLASSIFICADO
	878	Julião de Lima Ferreira	Não	0	DESCLASSIFICADO
	300	Leonel Ferreira Vargas	Não	0	DESCLASSIFICADO
	158	Luiz Antonio de Souza Filho	Não	0	DESCLASSIFICADO
	1174	Maiko José Mendonza da Silva	Não	0	DESCLASSIFICADO
	490	Marcelo Inuma Pereira	Não	0	DESCLASSIFICADO
	1001	Marcelo Lobo da Silva	Não	0	DESCLASSIFICADO
	1274	Marcelo Lopes da Silva Junior	Não	0	DESCLASSIFICADO
	783	Maria Isabel Rodis Lopes	Não	0	DESCLASSIFICADO
	1341	Mateus de Sousa da Silva	Não	0	DESCLASSIFICADO
	1022	Matheus Nicolau Teixeira Lemos	Não	0	DESCLASSIFICADO
	1178	Miler Ferreira Nunes	Não	0	DESCLASSIFICADO
	304	Odair José Batista de Lima	Não	0	DESCLASSIFICADO
	93	Osmar Parada Nova	Não	0	DESCLASSIFICADO
	738	Plinio de Borba Martins Junior	Não	0	DESCLASSIFICADO
	460	Rayrison Dantas da Trindade	Não	0	DESCLASSIFICADO
	1043	Roberto Lucas de Brito Gomes	Não	0	DESCLASSIFICADO
	1460	Robson Mercias Pinheiro	Não	0	DESCLASSIFICADO
	1302	Rodrigo da Costa Nunes	Não	0	DESCLASSIFICADO
	1020	Rodrigo da Silva Oliveira	Não	0	DESCLASSIFICADO
	12	Saint Clair de Freitas Pimentel Barriga	Não	0	DESCLASSIFICADO
	928	Tiago Rivas Arza	Não	0	DESCLASSIFICADO
	573	Valber Tavares da Silva	Não	0	DESCLASSIFICADO
	880	Valdenei Oro Eo	Não	0	DESCLASSIFICADO
	1369	Welliquin dos Santos da Silva	Não	0	DESCLASSIFICADO
	238	Wilson dos Nascimento Lima	Não	0	DESCLASSIFICADO

Cargo: Artifice Especializado – Jardineiro / Horteiro Area Urbana-SEMOSP Total de Inscritos: 30

Colocação	Inscrição	Nome	PNE		Situação
	1133	Andre Lucas da Silva Paes	Não	50	CLASSIFICADO
	170	Gregorio Dias Hurtado	Não	50	CLASSIFICADO
	687	Francimar Rodrigues Lima	Não	50	CLASSIFICADO
	773	Thiago Nascimento Lopes	Não	50	CLASSIFICADO
	169	Jardel Pereira da Silva	Não	50	CLASSIFICADO
	777	Valmiro da Silva	Não	50	CLASSIFICADO
	952	Ana Maria Rodrigues de Souza	Não	50	CLASSIFICADO
	886	Genilton Pivoto	Não	50	CLASSIFICADO
	1334	Daiany Rodrigues Aguiar	Não	50	CLASSIFICADO
	148	Jose Maria Avilhaneda Pantoja	Não	50	CLASSIFICADO
	1307	Ramos Souza da Silva	Não	50	CLASSIFICADO
	402	Fredi Junior Ferreira Ramos	Não	50	CLASSIFICADO
	541	Maria Gilcemar Lemos da Silva	Não	20	CLASSIFICADO
	716	Izequiel Alvarez Mendoza Nobre	Não	20	CLASSIFICADO
	1168	Shirley Evangelista Dias	Não	20	CLASSIFICADO
	1263	Maria Cibele Parente	Não	20	CLASSIFICADO
	1248	Jairo Ferreira Arza	Não	20	CLASSIFICADO
	1479	Gilberto Oro Nao	Não	20	CLASSIFICADO
	20	Jose Elias Lopes Aranha	Não	20	CLASSIFICADO
	486	Leandro Ribeiro dos Santos	Não	20	CLASSIFICADO
	1530	Leandro Henrrique Meireles de Oliveira	Não	20	CLASSIFICADO
	1569	Ketlhin Leticia Amaro Paulain	Não	0	DESCLASSIFICADO
	1442	Guilherme Augusto Massai Ribeiro	Não	0	DESCLASSIFICADO
	42	Anderson Dias da Costa	Não	0	DESCLASSIFICADO
	883	Janaina Vira da Silva	Não	0	DESCLASSIFICADO

	149	Downnes Strauss Mesquita Nunes	Não	0	DESCLASSIFICADO
	842	Libioney Pereira das Chagas	Não	0	DESCLASSIFICADO
	1196	Cacilene Rodrigues de Lima	Não	0	DESCLASSIFICADO
	101	Claudio Adao da Silva Oliveira	Não	0	DESCLASSIFICADO
	1494	Emely Suarez Aguilera	Não	0	DESCLASSIFICADO

Cargo: Operador de Maquinas Pesadas Área Urbana-SEMOSP Total de Inscritos: 06

Colocação	Inscrição	Nome	PNE		Situação
	386	Antonio Bezerra dos Santos Neto	Não	50	CLASSIFICADO
	485	Alberto Moreira da Silva	Não	50	CLASSIFICADO
	38	Paulo de Oliveira Castro	Não	30	CLASSIFICADO
	780	Luiz Carlos Biavatte	Não	30	CLASSIFICADO
	986	Carlos Antonio Espinoza Yachi	Não	30	CLASSIFICADO
	1031	Fabimar da Silva Mendes	Não	30	CLASSIFICADO

Cargo: Operador de Maquinas Pesadas (Trator De Pneu) Área Urbana-SEMOSP Total de Inscritos: 02

Colocação	Inscrição	Nome	PNE	Pontuação	Situação
	229	Anderson Rodis Da Silva	Não	30	CLASSIFICADO
	1486	Walkn Alves Ramos	Não	30	CLASSIFICADO

Cargo: Operador de Maquinas Pesadas (Retroescavadeira) Área Urbana-SEMOSP Total de Inscritos: 01

Colocação	Inscrição	Nome	PNE	Pontuação	Situação
	1209	Francisco da Silva de Moura	Nao	50	CLASSIFICADO

Cargo: Operador de Maquinas Pesadas (Pa Carregadeira) Área Urbana-SEMOSP Total de Inscritos: 06

Colocação	Inscrição	Nome	PNE	Pontuação	Situação
	1173	Luis de Souza Da Silva	Não	50	CLASSIFICADO
	932	Franklin Toufic Bouchabki	Não	50	CLASSIFICADO
	1408	Edinaldo Pereira da Silva Costa	Não	50	CLASSIFICADO
	1469	Abilio Fernando Dias Rodrigues	Não	50	CLASSIFICADO
	794	Rafael Aguiar Cavalheiro	Não	50	CLASSIFICADO
	55	Luis Carlos Leite Pereira	Não	20	CLASSIFICADO

Cargo:Assistente Social - Àrea urbana-SEMTAS Total de Inscritos: 10

Colocação	Inscrição	Nome	PNE	Pontuação	Situação
	359	Ana Patricia Rodrigues	Não	31	CLASSIFICADO
	185	Denilce Aparecida Alves Batista	Não	31	CLASSIFICADO
	655	Maria Antonia Barbosa Vaz	Não	31	CLASSIFICADO
	1024	Tamires Molina Cortez	Não	31	CLASSIFICADO
	1188	Anamelia Gama Palos	Não	30	CLASSIFICADO
	45	Vanessa da Costa Aguiar Silva	Não	30	CLASSIFICADO
	412	Fatima Bezerra de Sena	Não	29	CLASSIFICADO
	210	Katiuce Barboza Ortiz	Não	25	CLASSIFICADO
	605	Ketlen Geovana duran Novoa	Não	21	CLASSIFICADO
	929	Andreia Balarotti Fialho	Não	20	CLASSIFICADO

Cargo: Psicologo-SEMTAS Total de Inscritos: 02

Colocação	Inscrição	Nome	PNE	Pontuação	Situação
	367	Vanessa Pacheco Vieira	Não	20	CLASSIFICADO
	771	Ana Paula Almeida	Não	20	CLASSIFICADO

Cargo: Psicologo-SEMSAU Total de Inscritos: 03

Colocação	Inscrição	Nome	PNE	Pontuação	Situação
	912	Jessica Santos de Assis Mendes	Não	34	CLASSIFICADO
	381	Aline dos Santos Vieira de Souza	Não	25	CLASSIFICADO
	739	Solange dos Santos Atilio	Não	20	CLASSIFICADO

Cargo: Farmacêutico-Zonza Urbana-SEMSAU Total de Inscritos: 05

Colocação	Inscrição	Nome	PNE	Pontuação	Situação
	1318	Carolina Marques de Azevedo	Não	44	CLASSIFICADO
	629	Maria Caroline Caetano Ramos	Não	41	CLASSIFICADO
	1484	Renan Rodrigues Leite	Não	39	CLASSIFICADO
	1425	Cassiane Martins de Carvalho Martins	Não	34	CLASSIFICADO
	1017	Priscila Dayse Gomes Nascimento	Não	28	CLASSIFICADO

Cargo: Nutricionista-SEMSAU Total Inscritos: 03

Colocação	Inscrição	Nome	PNE	Pontuação	Situação
	793	Daihane Paiva da Silva	Não	41	CLASSIFICADO
	522	Samara Oliveira Martins	Não	29	CLASSIFICADO
	66	Elissandra da Cruz Higino	Não	23	CLASSIFICADO

Cargo: Enfermeiro(a)- Área Urbana Total de Inscritos: 17

Colocação	Inscrição	Nome	PNE	Pontuação	Situação
	917	Zilda Magalhães dos Santos	Não	46	CLASSIFICADO
	274	Artemiza Kelem Ribeiro Pantoja	Não	46	CLASSIFICADO
	1326	Maryanne de oliveira Soares	Não	43	CLASSIFICADO
	502	Tainara Rodrigues de Araujo	Não	40	CLASSIFICADO
	198	Tailane Navi da Silva	Não	40	CLASSIFICADO
	524	Maiones Souza Gomes	Não	38	CLASSIFICADO
	1121	Wanilza Felix Ribeiro	Não	36	CLASSIFICADO
	562	Glauciane Quiúne Ramos	Não	36	CLASSIFICADO
	671	Lucas Van Basten Gonçalves do Carmo	Não	36	CLASSIFICADO
	546	Rayane Bezerra Rodrigues	Não	36	CLASSIFICADO
	957	Railane Zema Carvalho	Não	34	CLASSIFICADO
	1078	Maria Zaira Cornelio de Oliveira	Não	28	CLASSIFICADO
	1409	Laryssa Maria da Silva Eguez	Não	28	CLASSIFICADO
	290	Andrea Guanacoma Taboza	Não	20	CLASSIFICADO
	1273	Rosiele Silva Rodrigues	Não	20	CLASSIFICADO
	1543	Bianca Abiorana de Souza Lemos	Não	20	CLASSIFICADO
	1570	Naiara da Silva Ramos	Não	0	DESCLASSIFICADA

Cargo: Enfermeiro Área Distrital - Distrito de Surpresa Total de Inscritos: 02

Colocação	Inscrição	Nome	PNE	Pontuação	Situação
1	939	Alessandra Paula Tomas Pinheiro	Não	29	CLASSIFICADO
2	199	Orlando Rivera Portocarrero Junior	Não	20	CLASSIFICADO

Cargo: Tecnico de Enfermagem Área Distrital -Distrito de Surpresa Total de Inscritos: 12

Colocação	Inscrição	Nome	PNE	Pontuação	Situação
	608	Vanda Rodrigues da Silva	Não	45	CLASSIFICADO
	1361	Roberta da Conceiçao Medina	Não	45	CLASSIFICADO
	609	Miriam Pereira Camargo Camargo	Não	45	CLASSIFICADO

	1102	Marcilene Bezerra Souza	Não	40	CLASSIFICADO
	161	Darling Narayana Lopes Portocarrero	Não	32	CLASSIFICADO
	1554	Santana Henrique de Lima	Não	30	CLASSIFICADO
	946	Wanderson de Oliveira	Não	30	CLASSIFICADO
	1023	Julieth Meireles de Almeida	Não	0	DESCLASSIFICADO
	603	Euniceia Freitas de Araújo	Não	0	DESCLASSIFICADO
	1426	Jandira Alcoreza Moye	Não	0	DESCLASSIFICADO
	1101	Maria Lucia Acacio Monteiro	Não	0	DESCLASSIFICADO
	332	Marina Fernandes da Costa Ferreira	Não	0	DESCLASSIFICADO

Cargo: Fiscal de Tributos - Área Urbana- SEMSAU Total de Inscritos: 12

Colocação	Inscrição	Nome	PNE	Pontuação	Situação
	79	Wilmaly Lima Pontes	Não	50	CLASSIFICADO
	1176	Gilvandro de Souza Barbosa	Não	50	CLASSIFICADO
	277	Monica Rodrigues da Silva	Não	45	CLASSIFICADO
	574	Ylclemar Rodrigues de Araujo	Não	43	CLASSIFICADO
	1434	Maria Rejeane Carvalho de Lima	Não	40	CLASSIFICADO
	138	Antonia Danielli Rodrigues Paz	Não	40	CLASSIFICADO
	1143	Dione Masaka	Não	40	CLASSIFICADO
	881	Marcus Vinicius da Silva Lira	Não	36	CLASSIFICADO
	1521	Claudio da Costa Abiorana	Não	35	CLASSIFICADO
	116	Carlos Alberto Medeiros da Silva	Não	35	CLASSIFICADO
	1487	Rudid Sandro Suares Eguez	Não	30	CLASSIFICADO
	1373	Thayna Gabrielle Medeiro Souza	Não	30	CLASSIFICADO

Cargo: Cozinheiro (a) - SEMSAU Total de Inscritos:06

Colocação	Inscrição	Nome	PNE	Pontuação	Situação
	1550	Everaldo Alves de Araújo	Não	48	CLASSIFICADO
	1526	Joelza Custódio Pacheco	Não	48	CLASSIFICADO
	715	Claudinete Barbosa de Oliveira Alvarez	Não	0	DESCLASSIFICADO
	1196	Jessica Thaís Ribeiro	Não	0	DESCLASSIFICADO
	488	Joilson de Lima Tiburcio	Não	0	DESCLASSIFICADO
	1038	Nadir Pedralli	Não	0	DESCLASSIFICADO

Cargo: Motorista de Ambulância-SEMSAU Total de Inscritos: 21

Colocação	Inscrição	Nome	PNE	Pontuação	Situação
	509	Rondinelly Queiroz da Silva	Não	50	CLASSIFICADO
	618	Jonatan Ramos Duran	Não	35	CLASSIFICADO
	377	Clocildo Mendes Palha	Não	35	CLASSIFICADO
	622	Anderson Flores de Souza	Não	35	CLASSIFICADO
	2	Leandro de Carvalho Souza	Não	35	CLASSIFICADO
	1458	Osmilton Pinheiro Barros	Não	30	CLASSIFICADO
	969	Carla Odania Leite Flores	Não	30	CLASSIFICADO
	931	Caio Vinicius Cassimiro Gonçalves	Não	30	CLASSIFICADO
	693	Claudio Massary da Silva	Não	0	DESCLASSIFICADO
	847	Dario de Oliveira Souza	Não	0	DESCLASSIFICADO
	1542	Elvis Mendes Cuellar	Não	0	DESCLASSIFICADO
	763	Frank Ribeiro da Silva	Não	0	DESCLASSIFICADO
	448	Isnetison Rocha de Oliveira	Não	0	DESCLASSIFICADO
	706	Janison Furtado de Souza	Não	0	DESCLASSIFICADO
	717	Josias Barroso Souza	Não	0	DESCLASSIFICADO
	648	Marcos Fernando Alves Rodrigues	Não	0	DESCLASSIFICADO
	684	Robson da Silva	Não	0	DESCLASSIFICADO
	1319	Ronaldo Adriano Monte Teles	Não	0	DESCLASSIFICADO
	37	Maicon da Silva Nascimento	Não	0	DESCLASSIFICADO

	127	Geovane Alves Ojopi	Não	0	DESCLASSIFICADO
	143	Thierry Gomes Teske	Não	0	DESCLASSIFICADO

Cargo: Tecnico em Radiologia-SEMSAU Total de Inscritos: 19

Colocação	Inscrição	Nome	PNE	Pontuação	Situação
	504	Gilson Lopes Dias	Não	50	CLASSIFICADO
	994	Eder Solares de Macedo	Não	50	CLASSIFICADO
	270	Fabricio Rabelo da Silva	Não	50	CLASSIFICADO
	222	Gismar Sousa Antero	Não	50	CLASSIFICADO
	767	Jucilene Alves da Silva	Não	50	CLASSIFICADO
	28	Fábio Gomes da Silva	Não	45	CLASSIFICADO
	363	Milton Figueiras Gomes	Não	45	CLASSIFICADO
	652	Sayonara Shirley Dutra de Lima	Não	45	CLASSIFICADO
	3	Maria Claudina de Souza Karantino	Não	45	CLASSIFICADO
	1074	Elba de Freitas Souto	Não	40	CLASSIFICADO
	214	Fernanda Bezerra Freitas	Não	40	CLASSIFICADO
	547	Dolimar Dourado Araujo	Não	40	CLASSIFICADO
	1231	Ronny Mansilha Macedo	Não	35	CLASSIFICADO
	550	Edilson Santos Ferreira	Não	35	CLASSIFICADO
	105	Rayrison Manoel Duran de Medeiros	Não	35	CLASSIFICADO
	29	Jonas Gomes Dias	Não	30	CLASSIFICADO
	1531	Luis Carlos Guzman Zampiery	Não	30	CLASSIFICADO
	508	Lucimar Lucia Ventura	Não	0	DESCLASSIFICADO
	516	Armando Kelvin Valdivia Velasco	Não	0	DESCLASSIFICADO

Cargo: Agente de Limpeza e Conservação – Distrito de Surpresa Total de Inscritos: 15

Colocação	Inscrição	Nome	PNE	Pontuação	Situação
	610	Michel Jakson Ferreira de Meireles	Não	40	CLASSIFICADO
	1520	Aldenisa Mendes	Não	40	CLASSIFICADO
	615	Luana de Campos	Não	35	CLASSIFICADO
	611	Luciana Penha Guabirara	Não	35	CLASSIFICADO
	941	Ana Maria Vargas Gomez	Não	30	CLASSIFICADO
	614	Dávila Rodrigues Furtado	Não	30	CLASSIFICADO
	947	Tatiane Pontes Gomes Moraes	Não	30	CLASSIFICADO
	944	Sabrina Lima Campos	Não	30	CLASSIFICADO
	613	Victoria Correia Rabelo	Não	30	CLASSIFICADO
	617	Ingrid Alves Noteno Flores	Não	10	DESCLASSIFICADO
	940	João Joelson Mercado Sezarí	Não	0	DESCLASSIFICADO
	943	João Lucas Gomez dos Santos	Não	0	DESCLASSIFICADO
	948	Lucinete Valetim do Nascimento dos Santos	Não	0	DESCLASSIFICADO
	616	Maria Mercado Sezarí	Não	0	DESCLASSIFICADO
	612	Walison de Oliveira Braga	Não	0	DESCLASSIFICADO

Cargo: Agente de Limp. e Conservação –Distrito do Iata Total de Inscritos: 08

Colocação	Inscrição	Nome	PNE	Pontuação	Situação
	843	José Ronêison da Silva Oliveira	Não	40	CLASSIFICADO
	1410	Vasco Nicolau de Almeida Junior	Não	40	CLASSIFICADO
	47	Larissa Maria Alves de Farias	Não	40	CLASSIFICADO
	1098	Rafael Chagas Dos Santos Silva	Não	38	CLASSIFICADO
	1100	Daniel Freitas da Silva	Não	38	CLASSIFICADO
	59	Samuel Pinto de Souza	Não	30	CLASSIFICADO
	99	Rosilene Suarez da Silva	Não	30	CLASSIFICADO
	1510	Leidyane da Silva Mariano	Não	0	DESCLASSIFICADO

Cargo: Agente Adiministrativo-COMAD Total de Inscritos:127

Colocação	Inscrição	Nome	PNE	Pontuação	Situação
	1026	Ivan Lendel Da Silva Aires	Não	50	CLASSIFICADO
	899	Poliana De Paiva	Não	50	CLASSIFICADO
	259	Jonas Soares Silva	Não	50	CLASSIFICADO
	140	Ana Kely Queiroz Da Silva	Não	50	CLASSIFICADO
	645	Alana Eliza Miranda De Moura	Não	50	CLASSIFICADO
	1306	Evanéia Vieira Silva	Não	50	CLASSIFICADO
	358	Dhemy de Paulo Amorim	Não	50	CLASSIFICADO
	89	Nayara Quintão de Lima	Não	50	CLASSIFICADO
	709	Marcos Felipe Lemos Bernardo	Não	50	CLASSIFICADO
	1529	Maria Pastora Lima Rodrigues	Não	50	CLASSIFICADO
	212	Lindauria Braga Barrozo	Não	50	CLASSIFICADO
	753,5	Suely Monteiro De Souza	Não	50	CLASSIFICADO
	1092	Niuara De Jesus Da Silva	Não	50	CLASSIFICADO
	322	Lucio Lobo De Souza	Não	50	CLASSIFICADO
	677	Nelcídia Bentimuller Pinheiro Siqueira Garcia	Não	50	CLASSIFICADO
	1517	Solange Soares Lagasse	Não	50	CLASSIFICADO
	385	Ana Paula Da Silva Cabral	Não	50	CLASSIFICADO
	1015	Naiely Da Silva Alves	Não	50	CLASSIFICADO
	197	Raniere Melo Da Silva	Não	50	CLASSIFICADO
	532	Rafaela Oliveira Dos Santos	Não	50	CLASSIFICADO
	1331	Jaire Maria Cassimiro Gonçalves	Não	48	CLASSIFICADO
	1250	Neuza Marciel	Não	48	CLASSIFICADO
	21	Sayara Da Silva Almeida	Não	48	CLASSIFICADO
	657	Karolaynne Gomes Titon	Não	47	CLASSIFICADO
	1081	Ermison Ferreira De Souza	Não	45	CLASSIFICADO
	1266	Edicleuma Pimentel Araujo	Não	45	CLASSIFICADO
	920	Deise Soares Maia	Não	45	CLASSIFICADO
	599	Altieri Da Silva De Oliveira	Não	45	CLASSIFICADO
	1200	Rosane Ribeiro Da Silva	Não	45	CLASSIFICADO
	960	Rosana Andreza Da Silva	Não	45	CLASSIFICADO
	341	Rafael Ferreira Dos Santos	Não	45	CLASSIFICADO
	1532	Sara Mercado Sezari	Não	45	CLASSIFICADO
	1395	Janaina Cavalcante Pereira Cortez	Não	45	CLASSIFICADO
	1431	Valeria Lima Bastista Dos Santos	Não	45	CLASSIFICADO
	823	João Henrique Moreno Lima	Não	45	CLASSIFICADO
	1018	Megue Mendonça De Andrade	Não	45	CLASSIFICADO
	1482	Rodrigo Torres Ribeiro	Não	45	CLASSIFICADO
	1381	Marcele Roberta Da Silva Lima	Não	45	CLASSIFICADO
	1418	Andressa Vitoria Perez Quintão	Não	45	CLASSIFICADO
	1407	Hugo Fernades Dury	Não	43	CLASSIFICADO
	56	Eliana Pacheco Laborda	Não	43	CLASSIFICADO
	689	Sheila Nobre Karlinki	Não	43	CLASSIFICADO
	423	Mônica Castro Albino Do Nascimento	Não	43	CLASSIFICADO
	292	Rayani Ribeiro Cândido	Não	43	CLASSIFICADO
	1400	Aliny Mayumi Viana Kato Gonçalves	Não	43	CLASSIFICADO
	697	Adriana Hilário Domingos Ferreira	não	42	CLASSIFICADO
	461	Gigliola Maria Dorado Guerrero	Não	40	CLASSIFICADO
	760	Kary Souza De Assis	Não	40	CLASSIFICADO
	204	Osvaldo Capelasso Junior	Não	40	CLASSIFICADO
	1007	Jackson Freitas Broglia	Não	40	CLASSIFICADO
	1139	Thais Moraes De Assunção	Não	40	CLASSIFICADO
	988	Carla Madalena Arza Frazão	Não	40	CLASSIFICADO
	586	Nicki Daniel Guari Trigo	Não	40	CLASSIFICADO
	1255	Albaniza Serafim De Oliveira	Não	40	CLASSIFICADO
	350,5	Luis Ricardo Mendes Lopes	Não	40	CLASSIFICADO
	849	Naiara Gomes Da Silva	Não	40	CLASSIFICADO
	860	Luis Felipe Mendes Lopes	Não	40	CLASSIFICADO
	479	Clodoaldo Soares Cabral Junior	Não	40	CLASSIFICADO
	175	Gabrielle Borges Konzen	Não	40	CLASSIFICADO
	289	Renata Rodrigues Gomes	Não	40	CLASSIFICADO

	1461	Leandro Perez Teixeira	Não	40	CLASSIFICADO
	1391	Geane Miranda Barbosa	Não	38	CLASSIFICADO
	1567	Wilque Mendes Soares	Não	37	CLASSIFICADO
	735	Denise Da Silva Felix	Não	37	CLASSIFICADO
	809	Wilson Mota Da Silva	Não	35	CLASSIFICADO
	1457	Daiana Araujo Ferreira	Não	35	CLASSIFICADO
	1070	Maycon Vargas Correia	Não	35	CLASSIFICADO
	680	Jamara Souza Da Silva Lima	Não	35	CLASSIFICADO
	1145	Alexsandro Moriba Cortez	Não	35	CLASSIFICADO
	1372	Larisssa Silva Sousa	Não	35	CLASSIFICADO
	1140	Daniel Queiroz De Souza	Não	35	CLASSIFICADO
	306	Mateus Gomes Mejia	Não	35	CLASSIFICADO
	581	Dalton Arturn Languidey Melgar	Não	35	CLASSIFICADO
	1175	Milena Da Silva Ayala	Não	35	CLASSIFICADO
	1448	Bianca De Almeida Bazan	Não	35	CLASSIFICADO
	84	Matheus Augustinho De Souza	Não	35	CLASSIFICADO
	779	Emiliany Hermelinda Zimmer Simionato Biavatti	Não	35	CLASSIFICADO
	182	Aliny Rodrigues de Paula	Não	31	CLASSIFICADO
	1478	Marcelle Reis do Nascimento	Não	30	CLASSIFICADO
	76	Maria Jose Ferreira Dias	Não	30	CLASSIFICADO
	1208	Francisco Lopes Aranha	Não	15	DESCLASSIFICADO
	312	Dany Cristina Sanches Lairama	Não	10	DESCLASSIFICADO
	268	Enmily duran freitas	Não	10	DESCLASSIFICADO
	327	Daiane Melo da Silva Zamol	Não	10	DESCLASSIFICADO
	220	Jessica cortez dos santos	Não	10	DESCLASSIFICADO
	1508	Hannah Wellen da Silva Aguiar	Não	10	DESCLASSIFICADO
	1338	Stéfane Ssuarez Dantas	Não	10	DESCLASSIFICADO
	1162	Beatriz ferreira dantas	Não	10	DESCLASSIFICADO
	1057	Fernanda Amaro	Não	10	DESCLASSIFICADO
	1348	Airton parada melgar	Não	10	DESCLASSIFICADO
	338	Raisa mendes de miranda	Não	8	DESCLASSIFICADO
	1206	Alessandra a.cortez duran	Não	8	DESCLASSIFICADO
	285	Wanilza pereira de souza	Não	5	DESCLASSIFICADO
	7	Alessandra da silva souza	Não	5	DESCLASSIFICADO
	1265	Emily maiara oliveira brasil	Não	5	DESCLASSIFICADO
	1270	Fernando Wagner Miranda Fernandes	Não	5	DESCLASSIFICADO
	345	Jaqueline de o.pereira	Não	5	DESCLASSIFICADO
	1349	Laiane da silva oliveira	Não	5	DESCLASSIFICADO
	283	Marli candido dos santos	Não	5	DESCLASSIFICADO
	934	Mateus Suarez Ereira	Não	5	DESCLASSIFICADO
	698	Bruno de Araujo Campos	Não	5	DESCLASSIFICADO
	1202	Andréia Nicoly Silva de Oliveira	Não	3	DESCLASSIFICADO
	365,5	Ana caroline dos Santos Oliveira	Não	2	DESCLASSIFICADO
	176	Maria da Conceição Araujo da Costa	Não	2	DESCLASSIFICADO
	1192	Valdeciliana Ribeiro Nery	Não	0	DESCLASSIFICADO
	670	Priscila regina da s.d. de souza	Não	0	DESCLASSIFICADO
	1079	Adria Nicoly Lima De Almeida	Não	0	DESCLASSIFICADO
	1411	Anderson michael moreno de souza	Não	0	DESCLASSIFICADO
	1048	Emily Rodrigues Higino	Não	0	DESCLASSIFICADO
	770	Euler Gabriel Carimgapi de Lima	Não	0	DESCLASSIFICADO
	627	Everson do Nascimento Silva	Não	0	DESCLASSIFICADO
	1380	Fabricio Alves de Souza	Não	0	DESCLASSIFICADO
	795	Gercinéia Cristiane Gusmão Apontes	Não	0	DESCLASSIFICADO
	1179	Helber pedrisch alves a silva	Não	0	DESCLASSIFICADO
	1264	Josevania costa soares	Não	0	DESCLASSIFICADO
	1565	Liliana Gomes Blanco Freitas	Não	0	DESCLASSIFICADO
	1406	Lucas soares monte	Não	0	DESCLASSIFICADO
	449	Monica Dias Rocha	Não	0	DESCLASSIFICADO
	1271	Naiara olinda lobo	Não	0	DESCLASSIFICADO
	1389	Nara maria mendes simão	Não	0	DESCLASSIFICADO
	1475	Tacio ferreira gomes	Não	0	DESCLASSIFICADO

	1424	Richardson rafael moreno de souza	Não	0	DESCLASSIFICADO
	576	Daiara Gualasua Dorado dos Santos	Não	0	DESCLASSIFICADO
	1042	Ana Caroline Pereira do Vau	Não	0	DESCLASSIFICADO
	328	Vanessa Guastovara Lopes David	Não	0	DESCLASSIFICADO
	1405	Daniel henrique ribeiro ortiz	Não	0	DESCLASSIFICADO
	1087	Jeany Gomes Ilorca	Não	0	DESCLASSIFICADO

Cargo: Técnico de Informática Total de Inscritos: 25

Colocação	Inscrição	Nome	PNE	Pontuação	Situação
	1556	Rodrigo da Silva Nobre	Não	50	CLASSIFICADO
	874	Ludimilla Carvalho Marreiro Moreira	Não	45	CLASSIFICADO
	63	Jhonatan Marcelo Ramos Gandolfi	Não	45	CLASSIFICADO
	1491	Welington Vinicius da Silva	Não	45	CLASSIFICADO
	205	Adaildo Tapeoci de Barros	Não	40	CLASSIFICADO
	1388	Haydenson Costa Hayden Torres	Não	40	CLASSIFICADO
	876	Willyane Viana Coêlho	Não	40	CLASSIFICADO
	1060	Márcia Alvarez Duran	Não	40	CLASSIFICADO
	165	Sandriele Lopes Rodrigues	Não	40	CLASSIFICADO
	839	Israel Santos Barbosa	Não	40	CLASSIFICADO
	435	Joao Victor Penha Alves	Não	40	CLASSIFICADO
	1490	Fabricio da Silva Bernardo	Não	35	CLASSIFICADO
	452	Eduardo Queiroz Ribeiro	Não	35	CLASSIFICADO
	1293	Juliana Duarte Ferreira	Não	35	CLASSIFICADO
	556	Tiago Mendes de Araújo	Não	30	CLASSIFICADO
	329	Paulo Antônio Justiano de Castro	Não	30	CLASSIFICADO
	1403	Cinthia Reis Fagundes	Não	30	CLASSIFICADO
	1514	Fernanda Gabriele Pimentel Gama	Não	30	CLASSIFICADO
	1446	Maria Isabel Cavalcante Pereira	Não	30	CLASSIFICADO
	1371	Tayane Beatriz Carvalho Rodrigues	Não	30	CLASSIFICADO
	1295	Marcos Levit Amutary Rimba	Não	30	CLASSIFICADO
	1447	Murilo Gabriel Elias Menacho	Não	30	CLASSIFICADO
	1345	Erick Sales Garcia	Não	30	CLASSIFICADO
	67	Adriano Noza Madeira	Não	0	DESCLASSIFICADO
	1432	Douglas Quintão Batista	Não	0	DESCLASSIFICADO

Candidatos Desclassificados

Inscrição	Nome	PNE	Situação	Cargo	Motivo
1109	Rita Cao Oro Waje	Não	DESCLASSIFICADO	Merendeira Aldeia Sagarana	Inexistência de Vagas para Localidade inscrita

Guajara-Mirim/RO, 30 de agosto de 2022.

RILDO LIMA QUEIROZ
Decreto 13.607/2021
Coordenador Municipal de Administração

Publicado por:
Auricema Rodrigues de Lima
Código Identificador:A15124A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO DA SAÚDE - SEMUSA - EDITAL 002/SEMUSA/2022 RESULTADO PARCIAL

RESULTADO PARCIAL

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - UBS LINHA C-35

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOC OBRIG	RESID EM MONTE NEGRO	FORMAÇÃO	CURSOS AP/PROF	TEMPO EXP PROF	APR PESSOAL	COM E DESENVOLTURA	DEM DE CONHECIMENTO	DISP DE TEMPO	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	41	ANDREIA ROGGE RIGO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.239.582-**	25/07/1989	NÃO	10,00	10,00	10,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	2	NÃO	33
2	22	CATIANA GONCALVES DE MIRANDA MARIANO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.497.842-**	03/11/1977	NÃO	10,00	10,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	2	NÃO	44
3	39	CARINA PAULO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.667.342-**	07/12/1989	NÃO	10,00	10,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	2	NÃO	32
4	23	JULIANE SANTKS DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.176.892-**	18/11/1996	NÃO	10,00	10,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	0	NÃO	25
5	50	ADENILDA MARTINS DE SOUZA CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.517.352-**	28/04/1984	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	2	NÃO	38
6	61	FRNCISCA MARIA DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.988.446-**	24/07/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5	NÃO	45
7	55	ROSANI APARECIDA BRUM DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.890.902-**	06/03/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	41
8	17	JOSIENE SANTOS DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.175.122-**	24/12/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5	NÃO	23
9	60	MATHEUS METZKE DA LUZ (ARI / RO)	NÃO	***.409.102-**	07/04/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	19

TOTAL DE INSCRITO(S): 9

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - UBS MASSANGANA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOC OBRIG	RESID EM MONTE NEGRO	FORMAÇÃO	CURSOS AP/PROF	TEMPO EXP PROF	APR PESSOAL	COM E DESENVOLTURA	DEM DE CONHECIMENTO	DISP DE TEMPO	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	40	ADRIANA BATISTA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.551.882-**	04/11/1983	NÃO	10,00	10,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	2	NÃO	38
2	59	TIAGO DE OLIVEIRA XAVIER (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.622.382-**	10/06/1996	NÃO	10,00	10,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	0	NÃO	26
3	6	CLEIDIANE DOS SANTOS DIOGO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.171.282-**	19/08/2000	NÃO	10,00	10,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	4	NÃO	22
4	18	ELIANA PAULINO DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.020.642-**	03/05/1990	NÃO	10,00	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	2	NÃO	32
5	30	OZLIA SILVA DE PAULA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.829.362-**	16/03/1984	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	2	NÃO	38
6	14	QUEILA DA SILVA BARRETO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.020.482-**	11/10/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	28
7	32	TANIA ALBINO DOS REIS (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.478.102-**	03/06/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23
8	58	GABRIELLI DA SILVA OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.279.712-**	05/11/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22

TOTAL DE INSCRITO(S): 8

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - UBS KM 74

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOC OBRIG	RESID EM MONTE NEGRO	FORMAÇÃO	CURSOS AP/PROF	TEMPO EXP PROF	APR PESSOAL	COM E DESENVOLTURA	DEM DE CONHECIMENTO	DISP DE TEMPO	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	24	JESSICA TAISA RODRIGUES MENDES SANTANA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.910.672-**	27/04/1990	NÃO	10,00	10,00	15,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	2	NÃO	32
2	21	MIRIAM ANTUNES DE SOUZA PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.728.982-**	05/11/1981	NÃO	10,00	10,00	15,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	3	NÃO	40
3	33	PAULA GOMES MOREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.426.412-**	13/09/1987	NÃO	10,00	10,00	15,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	2	NÃO	34
4	56	TATIANE BRITO FURTUOSO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.220.412-**	23/12/1994	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	1	NÃO	27
5	7	JAIANE DA SILVA SOARES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.103.912-**	15/10/2002	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	0	NÃO	19
6	25	MARLENE GOMES DE SOLZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.738.288-**	02/09/1976	NÃO	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	NÃO	45
7	54	ELIZETE SILVESTRE DOS REIS ZANOTELLI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.667.932-**	18/08/1984	NÃO	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	3	NÃO	38
8	51	CLAUDIANE ANGELICA NIEDERMEYER (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.352.312-**	11/05/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	39
9	48	CARLA CAROLINE CAVALCANTE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.801.702-**	21/03/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	24

TOTAL DE INSCRITO(S): 9

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - UBS KM 25

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOC OBRIG	RESID EM MONTE NEGRO	FORMAÇÃO	CURSOS AP/PROF	TEMPO EXP PROF	APR PESSOAL	COM E DESENVOLTURA	DEM DE CONHECIMENTO	DISP DE TEMPO	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	26	VANESSA LOPES DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.650.952-**	02/11/1996	NÃO	10,00	10,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	1	NÃO	25
2	53	ROCINILDO CARLOS DIAS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.611.003-**	16/07/1973	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	1	NÃO	49
3	27	CLAUDENI KERR (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.264.382-**	18/08/1980	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	2	NÃO	42
4	38	IONE JUDITH DE SOUZA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.451.762-**	03/12/1993	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	2	NÃO	28
5	57	MARLI JOSE DAMASCENA SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.405.022-**	15/02/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	47

TOTAL DE INSCRITO(S): 5

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEMUSA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOC OBRIG	RESID EM MONTE NEGRO	FORMAÇÃO	CURSOS AP/PROF	TEMPO EXP PROF	APR PESSOAL	COM E DESENVOLTURA	DEM DE CONHECIMENTO	DISP DE TEMPO	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	11	MAYCON VINICIUS RODRIGUES STAUT (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.846.532-**	15/02/1998	SIM	10,00	10,00	15,00	15,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,00	1	NÃO	24

2	20	TAIZA FERNANDA DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.340.482-**	26/10/1992	NÃO	10,00	10,00	15,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	1	NÃO	29
3	16	ZILANDA LINHARES FREITAS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.735.512-**	08/11/1977	NÃO	10,00	10,00	15,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,00	4	NÃO	44
4	45	VANIA CRISTINA DIAS REIS FEITOSA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.608.222-**	09/09/1980	NÃO	10,00	10,00	15,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	2	NÃO	41
5	4	MARIA DAS DORES DA FAMA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.576.082-**	14/11/1967	NÃO	10,00	10,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	1	NÃO	54
6	42	WALDEMIR FEITOSA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.924.722-**	09/11/1984	NÃO	10,00	10,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	2	NÃO	37
7	5	ADENILSON RUFINO DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.831.442-**	10/10/1989	NÃO	10,00	10,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	9	NÃO	32
8	3	ALINE DA SILVA MENDONCA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.268.022-**	22/01/1991	NÃO	10,00	10,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	0	NÃO	31
9	37	RICARDO GERMANO DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.810.142-**	29/03/1992	NÃO	10,00	10,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	0	NÃO	30
10	9	DIANA BEATRIZ FELIPPE (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.407.042-**	10/06/1995	NÃO	10,00	10,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	2	NÃO	27
11	13	JAQUELINE PORTO SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.222.592-**	06/01/1996	NÃO	10,00	10,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	0	NÃO	26
12	35	RENATA GONCALVES DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.338.532-**	22/09/1996	NÃO	10,00	10,00	10,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	0	NÃO	25
13	34	JOSIENE SANTOS DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.175.122-**	24/12/1998	NÃO	10,00	10,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	0	NÃO	23
14	10	JEFFERSON MONTEIRO RIBEIRO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.177.622-**	25/01/2000	NÃO	10,00	10,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	0	NÃO	22
15	52	ANA PAULA FELIX DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.290.062-**	25/12/2001	NÃO	10,00	10,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	0	NÃO	20
16	8	DEBORA OLIVEIRA DE CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.677.012-**	22/03/2002	NÃO	10,00	10,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	0	NÃO	20
17	49	GABRIELA CLAUDINO DA COSTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.288.642-**	15/05/2004	NÃO	10,00	10,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	0	NÃO	18
18	43	MELISSA RAYANE DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.093.742-**	12/11/2006	NÃO	10,00	10,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	0	NÃO	15
19	1	CACIANA OLIMPIO SANTANA ALVES DE BASTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.456.066-**	05/02/1983	NÃO	10,00	0,00	15,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	2	NÃO	39
20	29	ROSICLEIDE DE ALMEIDA LIMA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.983.922-**	22/06/1988	NÃO	10,00	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	3	NÃO	34
21	2	SANDRILEA RUFINO LUIZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.852.642-**	02/01/1988	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	3	NÃO	34
22	46	LUDMILA ADORNO DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.177.912-**	27/08/1998	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	0	NÃO	24
23	36	SABRINA APARECIDA SOUZA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.396.422-**	01/01/2003	NÃO	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	NÃO	19
24	47	ERICA GALINDO DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.266.992-**	06/03/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	31
25	12	ROSIVANIA MEDEIROS CELESTINO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.268.212-**	14/05/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	29
26	31	JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.692.362-**	29/12/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	28
27	15	ANGELICA SOUZA CASSUPA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.572.872-**	03/01/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	28
28	28	VANESSA SANTOS DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.932.662-**	10/01/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	22
29	44	LAIS LORRAINE DO CARMO SILVA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.512.892-**	26/04/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	20
30	19	LUCAS BRITO DA SILVA (CACOAL / RO)	NÃO	***.755.112-**	17/05/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	19
TOTAL DE INSCRITO(S):30																			

MONTE NEGRO - RO, 30 de agosto de 2022.

_____

Presidente da Comissão

LEGENDA	
Nº I	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF	DEFERIDO
DATA NASC.	DATA DE NASCIMENTO
PNE	PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
M. F.	MÉDIA FINAL
N. P.	NÚMERO DE PROLE
60 A.	IDADE MAIOR OU IGUAL A SESSENTA ANOS
IDAD.	IDADE

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7A7A3978